

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
AGROPECUÁRIA		CONSTRUÇÃO	
Dando enfoque às dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelo setor agropecuário brasileiro, empobrecido, altamente taxado e carente de assistência tecnológica, para competir no exterior. Sen. Júlio Campos	3992	Protestando contra a permissão legal, para a construção de espigões em Manaus — AM. Sen. Aureo Mello	3882
(AM) (Vide Construção)		COOPERATIVA DE CRÉDITO	
ANAIS		Contribuição das cooperativas de crédito ao País, Sen. Nelson Wedekin	4025
Solicitando transcrição da matéria "O Governo de Sergipe inaugura um novo tempo no sertão", publicada no Jornal do Congresso Nacional , edição de 30-4-94. Sen. Lourival Baptista	3893	Apelo do cooperativismo brasileiro ao Dr. Gustavo Loyola, no sentido de que o Banco Central desenvolva estudos para implementação do disposto no art. 192, VIII, da Constituição Federal, visando às cooperativas de crédito as condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras. Sen. Nelson Wedekin	4025
Solicitando transcrição nos Anais da Casa, a notícia intitulada "Militando pela publicidade em Pernambuco", e da entrevista do Sr. Jardelino da Costa Júnior, presidente do PROFEG, sob o título "A agência do Ano, Norte e Nordeste está preparada para o próximo século", publicadas no jornal Diário de Pernambuco . Sen. Ney Maranhão	3971	CRESCIMENTO ECONÔMICO (Vide Legislativo)	
BANCO DO BRASIL		DANOS MORAIS (Vide Televisão)	
Saudando efusivamente a deliberação do Presidente do Banco do Brasil, tranquilizando a opinião pública nacional e apresentando condições favoráveis para permanência efetiva de agências, fortalecidas com a chegada do Real. Sen. Mauro Benevides	3915	DECRETO-LEI FEDERAL	
CANDIDATO (Vide Educação)		Aplaudindo o Presidente Itamar Franco, pelo aperfeiçoamento dos Decretos-Leis n.º 785, de 30-3-93 e 811, de 29-4-93, sobre o vale-gás. Sen. Ney Maranhão	3862
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Vide Desenvolvimento Científico)		DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
CONFERÊNCIA INTERNACIONAL		Chamando a atenção para o caos do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia no Brasil, refletindo a urgência de definição por parte do Governo Federal de uma política séria de desenvolvimento científico. Sen. Júlio Campos	4023
Demonstrando preocupações com os rumos da "Conferência do Cairo", Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento. Sen. Marco Maciel	3920	DESENVOLVIMENTO NACIONAL	
Solicitando a convocação do Ministro Celso Amorim para se pronunciar sobre a Conferência do Cairo. Sen. Marco Maciel	3920	Arguindo da necessidade de uma programação geral que assegure o desenvolvimento equilibrado do País. Sen. Josaphat Marinho	3898
CONGRESSO NACIONAL		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Fazendo reflexões sobre os inúmeros acontecimentos que atingiram a credibilidade do Congresso Nacional junto à opinião pública. Sen. Ronan Tito ..	3973	Documento elaborado por comissão de representantes do oeste baiano propondo um plano de desenvolvimento integrado para aquela região. Sen. Josaphat Marinho	3898
Chamando a atenção do Congresso Nacional para a responsabilidade da participação e co-responsabilidade pelo sucesso do Plano Real. Sen. Pedro Simon.	3977	(ECT)	
		Congratulando-se com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, pelo lançamento de uma nova série de selos intitulada "Personalidades Brasileiras". Sen. Lourival Baptista	3969

	Pág.		Pág.
EDUCAÇÃO		LEGISLATIVO	
Registrando compromisso de todos os candidatos à Presidência da República com a melhoria do sistema educacional brasileiro. Sen. João Calmon ..	3894	Solicitando da Presidência esclarecimentos sobre o funcionamento do Senado Federal e do Congresso Nacional no mês de julho. Sen. Gerson Camata	3781
Considerações sobre a Educação no Brasil. Sen. João Calmon	3894	Proclamando o Poder Legislativo como responsável em promover e preservar a estabilidade político-jurídico-institucional como condição prévia à retomada do crescimento econômico. Sen. José Eduardo	3942
ELEIÇÕES		MEDIDA PROVISÓRIA	
Prestando esclarecimentos ao Sen. Francisco Rollemberg, sobre a impugnação de sua candidatura às próximas eleições pelo PMN, em Sergipe, solicitada pelo delegado do PFL, Dr. José Carlos Souza Santana. Sen. Lourival Baptista	3860	Considerações sobre a MP n.º 541/94, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito junto ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Social. Sen. Ney Maranhão	3862
Manifestando elogios à Câmara Municipal de Presidente Médici — RO, pela aprovação da Mocção n.º 2/94, escolhendo o nome da brilhante vereadora Sônia Ercília Balau, para juntamente com S. Ex. ^a concorrer ao Governo de Rondônia, na condição de Vice-Governadora. Sen. Odacir Soares	3900	Parabenizando o Governo pela Medida Provisória que cria o real, garantindo ao País estabilidade econômica, principalmente para os que querem produzir. Sen. João Rocha	3873
(EMBRAPA)		Criticando o abuso na edição de Medidas Provisórias. Sen. José Eduardo	3942
Comentando a visita do candidato à Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso, ao Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados — CPAC, da Embrapa. Sen. Marco Maciel	3948	MILITAR (Vide Soldo)	
ENSINO		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL (Vide Medida Provisória)	
Exaltando o sucesso da visita a Sergipe do Ministro da Educação e do Desporto Murílio Hingel, ocasião em que foram inauguradas importantes obras para o desenvolvimento do ensino naquele Estado. Sen. Lourival Batista	3880	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	
FUTURO		Comentários sobre o Programa de Ação, do Ministério do Bem-Estar Social. Sen. Odacir Soares ..	3954
Acreditando que o futuro da humanidade está na convivência harmoniosa e na fé. Sen. Lourival Baptista	2935	MINISTRO DA FAZENDA	
HOMENAGEM (Vide Imprensa)		Solicitando informações ao Sr. Ministro Rubem Ricúpero, sobre irregularidades no concurso público para Auditor Fiscal do Tesouro Nacional. Sen. Aureo Mello	3990
Prestando homenagem ao médico e professor baiano, Dr. Edgard Santos. Sen. Lourival Baptista ...	3969	(MTS)	
HOSPITAL		Denunciando o caráter imoral e ilegal das investidas do atual Governador do Mato Grosso do Sul, junto à jornalistas, prefeitos e vereadores para cooptar apoio para seu sucessor no cargo. Sen. Wilson Martins	3951
Elogiando o Dr. Aloíziô Campõs da Paz Júnior por seu trabalho à frente do Hospital Sarah Kubitschek. Sen. Gilberto Miranda	3937	ORÇAMENTO	
IMPRENSA		Ressaltando as dificuldades enfrentadas pelos parlamentares, tais como limite do número de emendas e ausência de parâmetros para avaliar os preços de obras públicas, para discutir e votar com responsabilidade a Lei Orçamentária. Sen. Eduardo Suplicy	3989
Prestando homenagem à Tribuna da Imprensa, na pessoa do jornalista Hélio Fernandes, à propósito do transcurso do aniversário daquele jornal. Sen. Gilberto Miranda	3891	Apelando aos senhores parlamentares no sentido da realização de esforço concentrado durante a próxima semana para votação de importantes matérias, principalmente da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Sen. Mauro Benevides	4022
Defendendo e exaltando o jornal Tribuna da Imprensa, na pessoa do seu diretor Hélio Fernandes. Sen. Aureo Mello	3919	PARECER	
ISONOMIA SALARIAL		Parecer oral ao Ofício "S" n.º 50/94, do Sr. Diretor do Banco Central do Brasil, pedindo autorização do Senado para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFT-RG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. Aureo Mello	3869
Elogiando a atuação do Ministro Romildo Canhim à frente da Secretaria da Administração Federal e seu empenho para implantação da isonomia salarial. Sen. Carlos Patrocínio	3988		

Pág.	Pág.
Parecer oral ao Ofício "S" n.º 52/94, da Prefeitura da cidade de São Paulo, pedindo autorização do Senado Federal, para emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo — LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do município, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. João Rocha	3870
Parecer oral ao PLS n.º 313/91, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos Sen. Aureo Mello	3872
Parecer n.º 178/94 — Comissão Diretora, ao PR n.º 60/94, que autoriza o Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFT-MG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. Júlio Campos	3903
Parecer oral ao PR n.º 60/94, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. Ronan Tito	3903
Parecer n.º 179/94 — Comissão Diretora, que dá redação final ao PR n.º 61/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras do Tesouro do Município — LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. Júnia Marise	3904
Parecer n.º 180/94 — Comissão Diretora, ao PR n.º 57/94, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. Júlio Campos	3905
Parecer n.º 181/94 — Comissão Diretora, ao PR n.º 58/94, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor de Cr\$87.681.120.000,00, equivalentes a US\$96.000.000,00 a preços de 30-3-94, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto de Qualidade no Ensino Público do Paraná". Sen. Júlio Campos	3906
Parecer oral ao Ofício "S" n.º 54/94, do Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal, para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFTE-MT, destinadas ao giro de 100% da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. Ronan Tito	3907
Parecer n.º 182/94 — Comissão Diretora, ao PR n.º 63/94, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso — MT, a exceder o limite fixado no art. 4.º, II, da Resolução n.º 11/94, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFTE-MT, destinadas ao giro de 100% de sua dívida mobiliária, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. Júlio Campos	3908
Parecer n.º 183/94 — Comissão Diretora, redação final da Emenda do Senado ao PLC n.º 180/93 (n.º 1.898/91, na origem), que dá nova redação ao art. 5.º da Lei n.º 6.179/94, a qual "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos". Sen. Júnia Marise	3967
Parecer n.º 184/94 — Comissão Diretora, que dá redação do vencido, ao Substitutivo do Senado ao PLC n.º 150/93, dá nova redação ao art. 3.º da Lei n.º 6.321/76, que dispõe sobre dedução do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador. Sen. Júnia Marise	3968
Parecer n.º 185/94 — Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC n.º 207/93, que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo. Sen. Júnia Marise	3968
Parecer oral ao PLS n.º 156/93, que renova o prazo de que trata o § 6.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 2.452, de 29-7-88, introduzido pela Lei n.º 8.396, de 2-1-92, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes. Sen. Carlos Patrocínio	3985
Parecer n.º 186/94 — Comissão de Assuntos Sociais, ao PLC n.º 11/94, que "acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho". Sen. Marluce Pinto	4016
Parecer n.º 187/94 — Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC n.º 58/94, que "revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, que tratam da organização sindical". Sen. Magno Bacelar	4017
POLÍTICA AGRÍCOLA	
Chamando a atenção para o descaso do Governo Federal para com o setor agrícola no âmbito do Plano Real. Sen. Ronan Tito	3973
POLÍTICA DE PREÇOS	
Criticando a retórica do Governo de combate aos aumentos abusivos de preços. Sen. Júnia Marise	3950
POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA (Vide Banco do Brasil, Congresso Nacional, Medida Provisória)	
Criticando o Plano Real. Sen. Gilberto Miranda	3937
Fazendo um exame crítico do Plano Real, em particular, no que tange aos salários dos trabalhadores e ao fraco combate à majoração dos preços. Sen. Nabor Júnior	3952
Chamando a atenção para a remarcação dos preços, nas grandes lojas, nos supermercados e em todos os setores do comércio, pondo em risco o sucesso do Plano Real. Sen. Cid Sabóia de Carvalho	3953
Congratulando-se com o Governo Federal pelo êxito inicial incontestável do lançamento da nova moeda nacional, o Real. Sen. João Calmon	3894
PROJETO DE LEI	
Considerações sobre o Projeto de Lei de autoria de S. Ex.ª, que cria o Parque Nacional de Anavilhanas, no arquipélago de rio Negro, em tramitação na Câmara dos Deputados. Sen. Aureo Mello	3864
Apresentando, à Mesa, apelo do Presidente do Conselho de Enfermagem do Amazonas, no sentido da aprovação do PLC n.º 129/93, em tramitação no	

	Pág.		Pág.
Senado Federal, que trata do piso salarial dos enfermeiros e determina outras providências. Sen. Áureo Mello	3925	REQUERIMENTO	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR		Requerimento n.º 551/94, de informações, ao Sr. Ministro da Fazenda e Economia, Sr. Rubem Ricúpero, sobre verbas orçamentárias destinadas à construção do Fórum da Justiça Federal, de 1.ª Instância, do Estado de Pernambuco. Sen. Ney Maranhão	3969
Chamando a atenção para o PLS n.º 42/94 — Complementar, de autoria de S. Ex.ª em tramitação no Senado, que dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos da administração direta, autárquicas ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Sen. Odacir Soares	3883	Requerimento n.º 552/94, de informações, ao Senhor Ministro da Fazenda e Economia, sobre denúncia de “cola eletrônica”, no concurso público para Auditor Fiscal do Tesouro Nacional. Sen. Áureo Mello	3969
PROJETO DE RESOLUÇÃO		SAÚDE PÚBLICA	
Solicitando à Mesa, rápida aprovação do PR n.º 62/94, encaminhado por S. Ex.ª, que tem por objetivo a Reforma do Regimento Interno, visando dar maior eficácia a chamada Emenda Constitucional de Revisão n.º 2. Sen. Marco Maciel	3882	Denunciando a situação crítica da saúde pública brasileira, devido a persistente redução dos recursos financeiros para o setor. Sen. Gilberto Miranda	3937
RECESSO (Vide Legislativo)		(SE) (Vide Ensino, Reforma Agrária)	
REELEIÇÃO		Congratulando-se com o Governador João Alves Filho, pelo “Projeto Chapéu de Couro”, de captação e abastecimento de água, que vem sendo desenvolvido no Estado de Sergipe. Sen. Lourival Baptista ...	3893
Postulando a reeleição de prefeitos, governadores e Presidente da República, a fim de que se dê continuidade a obras de grande porte e alcance social, devido à descontinuidade administrativa. Sen. Ney Maranhão	3991	SELO (Vide ECT)	
REFORMA AGRÁRIA		SOLDO	
Registrando, com satisfação, a doação de fazenda pela CODEVASF — Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, para fins de reforma agrária, ao INCRA de Sergipe. Sen. Lourival Baptista	4020	Chamando a atenção para os baixos soldos dos militares. Sen. Lourival Baptista	3935
		TELEVISÃO	
		Comentando favoravelmente a qualidade técnica da televisão brasileira, e mostrando que não se deve esquecer os danos morais causados pela programação televisiva à família brasileira. Sen. Júnio Campos	3930

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AUREO MELLO			
Considerações sobre o Projeto de Lei de autoria de S. Ex. ^a , que cria o Parque Nacional de Anavilhanas, no arquipélago de rio Negro em tramitação na Câmara dos Deputados	3864	solvida e no mérito, o melhor para a sociedade brasileira. Aparte ao Sen. José Eduardo	3946
Parecer oral ao Ofício "S" n.º 50/94, do Sr. Diretor do Banco Central do Brasil, pedindo autorização do Senado, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994	3869	Chamando a atenção para a remarcação dos preços, nas grandes lojas, nos supermercados e em todos os setores do comércio, pondo em risco o sucesso do Plano Real	3953
Parecer oral ao PLS n.º 313/91, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos	3872	EDUARDO SUPPLY	
Protestando contra a permissão legal, para a construção de espigões em Manaus — AM	3882	Chamando a atenção do Congresso Nacional para se adotar critérios mais adequados de aprovação de verbas, para que não ocorram tantas irregularidades como as que estão sendo apuradas pela CPI. Aparte ao Sen. Ronan Tito	3974
Defendendo e exaltando o jornal <i>Tribuna da Imprensa</i> , na pessoa do seu diretor Hélio Fernandes	3919	Ressaltando a necessidade de se enfrentar com energia o problema da inflação e com igual energia o problema da miséria. Aparte ao Sen. Pedro Simon	3981
Tecendo comentários a respeito da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento. Aparte ao Sen. Marco Maciel	3921	Ressaltando as dificuldades enfrentadas pelos Parlamentares, tais como limite do número de emendas e ausência de parâmetros para avaliar os preços de obras públicas, para discutir e votar com responsabilidade a Lei Orçamentária	3989
Apresentando, à Mesa, apelo do Presidente do Conselho de Enfermagem do Amazonas no sentido da aprovação do PLC n.º 129/93, em tramitação no Senado Federal, que trata do piso salarial dos enfermeiros e determina outras providências	3925	GERSON CAMATA	
Requerimento n.º 552/94, de informações, ao Senhor Ministro da Fazenda e Economia, sobre denúncia de "cola eletrônica", no concurso público para Auditor Fiscal do Tesouro Nacional	3969	Solicitando, da Presidência, esclarecimentos sobre o funcionamento do Senado Federal e do Congresso Nacional, no mês de julho	3781
Solicitando informações ao Sr. Ministro Rubem Ricúpero, sobre irregularidades no concurso público para Auditor Fiscal do Tesouro Nacional	3990	GILBERTO MIRANDA	
CARLOS PATROCÍNIO		Prestando homenagem à <i>Tribuna da Imprensa</i> , na pessoa do jornalista Hélio Fernandes, à propósito do transcurso do aniversário daquele jornal	3891
Parecer oral ao PLS n.º 156/93, que renova o prazo de que trata o § 6.º do art 2.º do Decreto-Lei n.º 2.452, de 29-7-88, introduzido pela Lei n.º 8.396, de 2-1-92, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes	3985	Sugerindo a criação de uma Comissão Permanente ou uma Comissão Mista para avaliar a "performance" do rádio e da televisão brasileira. Aparte ao Sen. Júlio Campos	3932
Elogiando a atuação do Ministro Romildo Canhim, à frente da Secretaria da Administração Federal e seu empenho para implantação da isonomia salarial	3988	Elogiando o Dr. Aloízio Campos da Paz Júnior por seu trabalho à frente do Hospital Sarah Kubitschek	3937
CID SABÓIA DE CARVALHO		Denunciando a situação crítica da saúde pública brasileira, devido a persistente redução dos recursos financeiros para o setor	3937
Mostrando-se favorável às mudanças na Constituição, se for ela estudada, democraticamente re-		Criticando o Plano Real	3937
		JOÃO CALMON	
		Congratulando-se com o Governo Federal, pelo êxito inicial incontestável do lançamento da nova moeda nacional, o Real	3894

	Pág.		Pág.
Registrando compromisso de todos os candidatos à Presidência da República, com a melhoria do sistema educacional brasileiro	3894	Parecer n.º 182/94 — Comissão Diretora, ao PR n.º 63/94, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso — MT, a exceder o limite fixado no art. 4.º, II, da Resolução n.º 11/94, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFTMT, destinadas ao giro de 100% de sua dívida mobiliária, vencível no 2.º semestre de 1994	3908
Considerações sobre a Educação no Brasil	3894	Comentando favoravelmente a qualidade técnica da televisão brasileira, e mostrando que não se deve esquecer os danos morais causados pela programação televisiva à família brasileira	3930
JOÃO ROCHA		Dando enfoque às dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelo setor agropecuário brasileiro, empobrecido, altamente taxado e carente de assistência tecnológica, para competir no exterior	3992
Parecer oral ao Ofício "S" n.º 52/94, da Prefeitura da cidade de São Paulo, pedindo autorização do Senado Federal, para emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo — LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do município, vencível no 2.º semestre de 1994	3870	Chamando a atenção para o caos do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia no Brasil, refletindo a urgência de definição por parte do Governo Federal de uma política séria de desenvolvimento científico	4023
Parabenizando o Governo pela Medida Provisória que cria o real, garantindo ao País estabilidade econômica, principalmente para os que querem produzir	3873	JÚNIA MARISE	
Endossando a idéia de se criar uma filial do Hospital Sarah Kubitschek na Região Norte do País. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda	3938	Realçando a questão da educação no País. Aparte ao Sen. João Calmon	3897
Condenando a ciranda financeira no País. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda	3940	Parecer n.º 179/94 — Comissão Diretora, que dá redação final ao PR n.º 61/94, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras do Tesouro do Município — LFTM — SP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994	3904
Entendendo a crise brasileira como uma crise política. Aparte ao Sen. José Eduardo	3944	Criticando a retórica do Governo de combate aos aumentos abusivos de preços	3950
JOSÉ EDUARDO		Parecer n.º 183/94 — Comissão Diretora, redação final da Emenda do Senado ao PLC n.º 180/93 (n.º 1.898/91, na origem), que dá nova redação ao art. 5.º da Lei n.º 6.179/74, a qual "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos"	3967
Proclamando o Poder Legislativo como responsável em promover e preservar a estabilidade político-jurídico-institucional como condição prévia à retomada do crescimento econômico	3942	Parecer n.º 184/94 — Comissão Diretora, que dá redação do vencido, ao substitutivo do Senado ao PLC n.º 150/93, dá nova redação ao art. 3.º da Lei n.º 6.321/76, que dispõe sobre dedução do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador	3968
Criticando o abuso na edição de medidas provisórias	3942	Parecer n.º 185/94 — Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC n.º 207/93, que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo	3968
JOSAPHAT MARINHO		LOURIVAL BAPTISTA	
Arguindo da necessidade de uma programação geral que assegure o desenvolvimento equilibrado do País	3898	Prestando esclarecimentos ao Sen. Francisco Rollemberg, sobre a impugnação de sua candidatura às próximas eleições pelo PMN, em Sergipe, solicitada pelo delegado do PFL, Dr. José Carlos Souza Santana	3860
Documento elaborado por comissão de representantes do oeste baiano, propondo um plano de desenvolvimento integrado para aquela região	3898	Exaltando o sucesso da visita a Sergipe do Ministro da Educação e do Desporto Murílio Hingel, ocasião em que foram inauguradas importantes obras para o desenvolvimento do ensino naquele Estado	3880
JÚLIO CAMPOS		Congratulando-se com o Governador João Alves Filho pelo "Projeto Chapéu de Couro", de captação e	
Parecer n.º 178/94 — Comissão Diretora, ao PR n.º 60/94, que autoriza o Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994	3903		
Parecer n.º 180/94 — Comissão Diretora, ao PR n.º 57/94, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994	3905		
Parecer n.º 181/94 — Comissão Diretora, ao PR n.º 58/94, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor de Cr\$87.681.120.000,00, equivalentes a US\$96.000.000,00 a preços de 30-3-94, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto de Qualidade no Ensino Público do Paraná"	3906		

Pág.	Pág.		
abastecimento de água, que vem sendo desenvolvido no Estado de Sergipe	3893	nalista, escritor e político Hélio Fernandes pelo transcurso do seu aniversário. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda	3917
Solicitando transcrição da matéria "O Governo de Sergipe inaugura um novo tempo no sertão", publicada no <i>Jornal do Congresso Nacional</i> , edição de 30-4-94	3893	Demonstrando preocupação com os rumos da "Conferência do Cairo", Conferência Internacional Sobre População e Desenvolvimento	3920
Acreditando que o futuro da humanidade está na convivência harmoniosa e na fé	3935	Solicitando a convocação do Ministro Celso Amorim para se pronunciar sobre a Conferência do Cairo	3920
Chamando a atenção para os baixos soldos dos militares	3935	Acentuando a qualidade criativa da televisão brasileira. Aparte ao Sen. Júlio Campos	3934
Congratulando-se com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, pelo lançamento de uma nova série de selos intitulada "Personalidades Brasileiras"	3969	Defendendo a tese de que deveriam eleger como grande prioridade a questão institucional brasileira. Aparte ao Sen. José Eduardo	3944
Prestando homenagem ao médico e professor baiano, Dr. Edgard Santos	3969	Comentando a visita do candidato à Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso, ao Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados — CPAC da Embrapa	3948
Registrando, com satisfação, adoação de fazenda pela CODEVASF — Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, para fins de reforma agrária, ao INCRA de Sergipe	4020	MARLUCE PINTO	
MAGNO BACELAR		Parecer n.º 186/94 — Comissão de Assuntos Sociais ao PLC n.º 11/94, que "acrescenta parágrafo ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho"	4016
Parecer n.º 187/94 — Comissão de Assuntos Sociais, sobre PLC n.º 58/94, que "revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, que tratam da organização sindical"	4017	MOISÉS ABRAO	
MAURO BENEVIDES		Dando enfoque à falência do sistema de saúde no Brasil. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda	3941
Destacando a Educação como uma necessidade imperiosa no contexto da cidadania. Aparte ao Sen. João Calmon	3896	NABOR JÚNIOR	
Defendendo e apoiando a idéia de um programa integracionista, que certamente trará resultados frutíferos para a Região Nordeste. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	3898	Fazendo um exame crítico do Plano Real, em particular, no que tange aos salários dos trabalhadores e ao frouxo combate à majoração dos preços	3952
Saudando efusivamente a deliberação do Presidente do Banco do Brasil, tranquilizando a opinião pública nacional e apresentando condições favoráveis para permanência efetiva de agências, fortalecidas com a chegada do Real	3915	NELSON WEDEKIN	
Apelando aos senhores parlamentares no sentido da realização de esforço concentrado durante a próxima semana para votação de importantes matérias, principalmente da Lei de Diretrizes Orçamentárias	4022	Contribuição das cooperativas de crédito ao País	4025
MARCO MACIEL		Apelo do cooperativismo brasileiro ao Dr. Gustavo Loyola, no sentido de que o Banco Central desenvolva estudos para implementação do disposto no art. 192, VIII da Constituição Federal, visando às cooperativas de crédito as condições de operacionalidade e estruturação própria das instituições financeiras	4025
Solicitando, à Mesa, rápida aprovação do PR n.º 62/94, encaminhado por S. Ex.ª, que tem por objetivo a Reforma do Regimento Interno, visando dar maior eficácia a chamada Emenda Constitucional de Revisão n.º 2	3882	NEY MARANHÃO	
Destacando a Educação entre as cinco prioridades do Programa do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aparte ao Sen. João Calmon	3894	Considerações sobre a MP n.º 541/94, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito junto ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional	3862
Salientando aspectos importantes da realidade brasileira, e apoiando o Programa Integracionista para o desenvolvimento do Nordeste. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	3899	Aplaudindo o Presidente Itamar Franco pelo aperfeiçoamento dos Decretos Lei n.º 785 de 30-3-93 e 811, de 29-4-93 sobre o vale-gás	3862
Associando-se às homenagens prestadas ao jornal <i>Tribunal da Imprensa</i> , a seu diretor o jor-		Exaltando as belezas naturais do Brasil, com destaque para o Rio de Janeiro e a Amazônia. Aparte ao Sen. Aureo Mello	3864
		Demonstrando preocupação com a reforma constitucional, e com a quantidade de medidas provisórias editadas pelo Governo Federal. Aparte ao Sen. José Eduardo	3947
		Comentários sobre a pecuária e a agricultura no País. Aparte ao Sen. Marco Maciel	3948

	Pág.		Pág.
Requerimento n.º 551/94, de informações, ao Senhor Ministro da Fazenda e Economia, Sr. Rubens Ricupero, sobre verbas orçamentárias destinadas à construção do Fórum da Justiça de 1.ª Instância, do Estado de Pernambuco	3969	PEDRO SIMON	
Solicitando transcrição nos Anais da Casa da notícia intitulada: "Militando pela publicidade em Pernambuco", e da entrevista do Sr. Jardeino da Costa Júnior presidente do PROPEG, sob o título "A agência do Ano, Norte e Nordeste está preparada para o próximo século", publicadas no jornal Diário de Pernambuco	3971	Chamando a atenção do Congresso Nacional para a responsabilidade da participação e co-responsabilidade pelo sucesso do Plano Real	3977
Postulando a reeleições de prefeitos, governadores e Presidente da República, a fim de que se dê continuidade a obras de grande porte e alcance social, devido à descontinuidade administrativa	3991	RONAN TITO	
ODACIR SOARES		Parecer oral ao PR n.º 60/94, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFT-MG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994	3903
Chamando a atenção para o PLS n.º 42/94 — Complementar, de autoria de S. Ex.ª em tramitação no Senado que dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	3883	Parecer oral ao Ofício "S" n.º 54/94, do Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFTTE-MT, destinadas ao giro de 100% da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2.º semestre de 1994	3907
Manifestando elogios à Câmara Municipal de Presidente Médici — RO, pela aprovação da Moção n.º 2/94, escolhendo o nome da brilhante vereadora Sônia Ercília Balau, para juntamente com S. Ex.ª concorrer ao Governo de Rondônia, na condição de Vice-Governadora	3900	Criticando o sistema de saúde e a verba orçamentária destinada ao Ministério da Saúde. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda	3939
Concordando com a abordagem do Sen. Júlio Campos, sobre o problema da televisão brasileira. Aparte ao Sen. Júlio Campos	3932	Fazendo reflexões sobre os inúmeros acontecimentos que atingiram a credibilidade do Congresso Nacional junto à opinião pública	3973
Comentários sobre o Programa de Ação, do Ministério do Bem-Estar Social	3954	Chamando a atenção para o descaso do Governo Federal para com o setor agrícola no âmbito do Plano Real	3973
		WILSON MARTINS	
		Denunciando o caráter imoral e ilegal das investidas do atual Governador do Mato Grosso do Sul, junto à jornalista, prefeitos e vereadores para cooptar apoio para seu sucessor no cargo	3951



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 77

SÁBADO, 2 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 79ª SESSÃO, EM 1º DE JULHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

- Nºs 239 e 240, de 1994 (nºs 488 e 489/94, na origem, respectivamente), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

- Nºs 241 a 243, de 1994 (nºs 490 a 492/94, na origem, respectivamente), de 29 de junho, referente às matérias constantes das Mensagens SM nºs 132 a 134, de 1994.

1.2.2 - Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

- Nº 199/94, de 28 de junho, comunicando a aprovação, com emendas, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Inter-setorial de Bebidas, e dá outras providências.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

- Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993 (nº 4.372/93, na Câmara dos Deputados), que revoga o prazo de que trata o parágrafo 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes.

- Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências.

- Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1994 (nº 4.146/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

- Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1994 (nº 209/91, na Casa de origem), que regulamenta o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

- Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1994 (nº 3.358/92, na Casa de origem), que acrescenta exigência para a adoção internacional.

- Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1994 (nº 4.650/94, na

Casa de origem), que dispõe sobre bebidas.

- Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994 (nº 4.151/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1994 (nº 427/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

1.2.3 - Comunicação da Presidência

- Abertura de prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1994, lido anteriormente.

1.2.4 - Comunicação

- Do Senador Dirceu Carneiro, de ausência do País no período de 29 de junho a 3 de julho do corrente ano.

1.2.5 - Requerimentos

- Nº 509, de 1994, de autoria do Senador Nelson Wedekin, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27 e 29 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 510, de 1994, de autoria do Senador José Richa, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6 e 13 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 511, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 7, 10, 17, 20 e 24 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 512, de 1994, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 513, de 1994, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 10, 13, 17, 20, 21 e 27 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 514, de 1994, de autoria do Senador Flaviano Melo, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MÂGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

- Nº 515 de 1994, de autoria do Senador Loremberg Nunes Rocha, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 7, 10, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27 e 30 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 516, de 1994, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 27 e 30 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 517, de 1994, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 518, de 1994, de autoria do Senador Mário Covas, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 27, 28 e 30 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 519, de 1994, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 10, 13, 14, 17, 21, 22 e 23 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 520, de 1994, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 9, 10, 13, 16, 17, 20, 23, 24 e 27 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 521, de 1994, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 28 e 29 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 522, de 1994, de autoria do Senador Ruy Bacelar, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 7, 10, 13, 14, 17, 20, 23, 24, 27 e 28 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 523, de 1994, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 1 a 4 julho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 524 de 1994, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 10, 13, 14, 17, 20 e 24 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 525, de 1994, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 526, de 1994, de autoria do Senador José Paulo Bisol, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os

dias 1, 3, 6, 7, 8, 10, 14, 16, 17, 20, 21 e 22 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 527, de 1994, de autoria do Senador Lavoisier Maia, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 528, de 1994, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 7, 8, 10, 23, 24, 27 e 28 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 529, de 1994, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 530, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 4 de julho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 531, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 1 de julho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 532, de 1994, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 533, de 1994, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 6, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27 e 28 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.6 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 2.374/94, do Banco Central do Brasil comunicando não constar registros, naquele órgão, de pedidos de contratação de operações de crédito de interesse das Prefeituras Municipais de Petrolina-PE e Três de Maio-RS.

Recebimento do Ofício nº S/56, de 1994, do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, possa emitir Letras Financeiras do Tesouro Municipal do Rio de Janeiro-LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º semestre de 1994.

Recebimento do Ofício nº S/57, de 1994, do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação para que o Governo do Estado do Rio Grande Sul, possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul-LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

Término do prazo para apresentação de emendas aos Proje-

tos de Resolução nº 55 e 56, de 1994, lidos em sessão anterior, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 536/94, que altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 537/94, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida da Medida Provisória nº 538/94, que altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 1994 e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 539/94, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 540/94, que dá nova redação ao caput do art. 3º da Medida Provisória nº 534, de 24 de junho de 1994. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 541/94, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de Cr\$ 11.000.000.000,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 542/94, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.2.7 - Discursos do Expediente

SENADOR GERSON CAMATA - Solicitando da Presidência esclarecimentos sobre o funcionamento do Senado Federal e do Congresso Nacional no mês de julho.

O SR. PRESIDENTE - Resposta ao Sr. Gerson Camata.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Esclarecimentos ao Senador Francisco Rollemberg sobre a impugnação de sua candidatura às próximas eleições pelo PMN, em Sergipe, solicitada pelo Delegado do PFL Dr. José Carlos Sousa Santana.

SENADOR NEY MARANHÃO - Considerações sobre a Medida Provisória nº 541, de 29-6-94. Agradecimentos ao Governo por atender prontamente os apelos da população e do Prefeito Jarbas Vasconcelos, da cidade de Recife. Aplausos ao Presidente Itamar Franco pelo aperfeiçoamento das Decretos-lei nº 785, de 30-3-93 e 811, de 29-4-93, sobre o vale-gás.

SENADOR ÁUREO MELLO - Considerações sobre projeto de lei de autoria de S. Exa. que cria o Parque Nacional das Anavilhanas, no arquipélago do Rio Negro, em tramitação na Câmara dos Deputados.

1.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Decreto Legislativo nº 44/93 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da **Rádio Independente Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 45/93 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **Rádio Capinzal Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 46/93 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à **Rádio Fraternidade Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 48/93 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da **Rádio Jornal do Brasil Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 49/93 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da **Rádio Litoral Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 52/93 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **Rádio Lago Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 55/93 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **Paquetá Empreendimentos Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 7/94 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorgada deferida à **Rádio Cultura de Timbó Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 9/94 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **Rádio e TV Tapajós Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santerem, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 10/94 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à **Fundação Pe. Urbano Thiesen** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 11/94 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à **S.A. Rádio Verdes Mares**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 12/94 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à **Fundação Cultural Cruzeiro do Sul** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 18/94 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **Rádio Araguaia Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 19/94 (nº 254/93, na

Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **TV Tocantins Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 24/94 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à **Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Projeto de Decreto Legislativo nº 23/94 (Nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **Rádio Montanhês de Botelhos Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Retirado da pauta nos termos do art. 175, "e", do Regimento Interno.**

- Projeto de Lei da Câmara nº 16/94 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

- Ofício nº S/50, de 1994, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais-LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994. **Discussão encerrada, após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 60/94, que oferece, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

- Ofício nº S/52, de 1994, através do qual a Prefeitura Municipal de São Paulo solicita autorização para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município-LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º semestre de 1994. **Discussão encerrada, após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 61/94, que apresenta, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

- Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 132/91, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional. **Aprovada. À Câmara dos Deputados.**

- Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 146/92, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE. **Aprovada. À Câmara dos Deputados.**

- Projeto de Lei da Câmara nº 185/93 (nº 2.398/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, prescrevendo sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto no caput do referido artigo. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

- Projeto de Lei do Senado nº 313/91, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPi para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos. **Discussão sobrestada, após parecer de plenário favorável e abertura de prazo de 5 sessões ordinárias para recebimento de emendas.**

1.3.1 - Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JOÃO ROCHA - Satisfação da sociedade brasileira em vivenciar a implantação do Real no dia de hoje.

1.3.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - MESA DIRETORA

3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 79ª SESSÃO, EM 01º DE JULHO DE 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos - Carlos De'Carli - César Dias - Chagas Rodrigues - Epitácio Cafeteira - João Calmon - José Richa - Lourival Baptista - Meira Filho - Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A lista de presença acusa o comparecimento de 10 RS. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionando:

Nº 239, de 1994 (nº 488/94, na origem), de 29 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem), que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença, sancionando e transformando na Lei nº 8.898, de 29 de junho de 1994; e

Nº 240, de 1994 (nº 489/94, na origem), de 29 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual, sancionando e transformando na Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994.

Nºs 241 a 243, de 1994 (nºs 490 a 492/94, na origem), de 29 do corrente, referente às matérias constantes das Mensagens SM nºs 132 a 134, de 1994.

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 199/94, de 28 do corrente, comunicando a aprovação, com emendas, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Inter-setorial de Bebidas, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 28-6-94)

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos das seguintes matérias:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 156, DE 1993
(nº 4.372/93, na Câmara dos Deputados)**

Renova o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É restabelecido o prazo de vinte e quatro meses de que trata o § 6º do Decreto-lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pelo art. 1º da Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação das Zonas de Processamento de Exportações já aprovadas até 31 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA.

LEI Nº 8.396, DE 2 DE JANEIRO DE 1992

Altera o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 5º, 7º, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 5º A concessão de ZPE caducará se no prazo de doze meses, contados da autorização, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de infra-estrutura de acordo com o cronograma previsto no projeto de instalação.

§ 6º Em se tratando de ZPE já aprovada, o prazo de que trata o parágrafo anterior será de vinte e quatro meses, a partir da data de publicação desta lei.

A Comissão de Assuntos Econômicos

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1994

(nº 4.268/93, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Cédula de Produto Rural- CPR, representativa de promessa de entrega de produtos rurais, com ou sem garantia cedularmente constituída.

Art. 2º - Têm legitimação para emitir CPR o produtor rural e suas associações, inclusive cooperativas.

Art. 3º - A CPR conterà os seguintes requisitos, lançados em seu contexto:

- I - denominação "Cédula de Produto Rural";
- II - data da entrega;
- III - nome do credor e cláusula à ordem;
- IV - promessa pura e simples de entregar o produto, sua indicação e as especificações de qualidade e quantidade;

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 1994

(nº 4.151/93, na Casa de origem)

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Os arts. 3º, 7º, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 37, 38, 41, 44, 55, 63, 64, 81, 85, 92 e 93 do

Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967 e pelas Leis nºs 6.403, de 15 de dezembro de 1976, 6.567, de 24 de setembro de 1978, e 7.085, de 21 de dezembro de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

.....

§ 1º - Não estão sujeitos aos preceitos deste Código os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura, que se fizerem necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplenagem e de edificações

§ 2º - Compete ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM a execução deste Código e dos diplomas legais complementares.

.....

.....

Art. 7º - O aproveitamento das jazidas depende de alvará de autorização de pesquisa, do Diretor do DNPM, e de concessão de lavra, outorgada pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Parágrafo único - As minas manifestadas e registradas na vigência do art. 10 do Decreto nº 24.642, de 10 de julho de 1934, e da Lei nº 94, de 10 de setembro de 1935, sujeitam-se às prescrições estabelecidas neste Código, aplicáveis ao regime de concessão.

.....

.....

Art. 15 - A autorização de pesquisa somente poderá ser outorgada a brasileiros, pessoa natural, e a

empresas brasileiras de capital nacional, firma individual ou empresas legalmente habilitadas, mediante autorização do DNPM, proferida em processo regularmente examinado e informado.

Parágrafo único - Os trabalhos necessários à pesquisa serão executados sob a responsabilidade profissional de engenheiro de minas, ou de geólogo, habilitado ao exercício da profissão.

Art. 16 - A autorização de pesquisa será pleiteada em requerimento dirigido ao Diretor do DNPM, entregue mediante recibo no protocolo do DNPM, onde será mecanicamente numerado e registrado, devendo ser apresentado em duas vias e conter os seguintes elementos de instrução:

I - nome, indicação da nacionalidade, do estado civil, da profissão, do domicílio e do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, do requerente, pessoa natural. Em se tratando de pessoa jurídica, razão social, número do registro de seus atos constitutivos no Órgão de Registro de Comércio competente, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda;

II - prova de nacionalidade brasileira;

III - prova de recolhimento dos respectivos emolumentos;

IV - designação das substâncias a pesquisar;

V - indicação da extensão superficial da área objetivada, em hectares, e do Município e Estado em que se situa;

VI - memorial descritivo da área pretendida, cujos termos a serem definidos em portaria do Diretor do DNPM;

VII - planta de situação, cuja configuração e elementos de informação serão estabelecidos em portaria do Diretor do DNPM;

VIII - plano dos trabalhos de pesquisa, acompanhado do orçamento e cronograma previstos para sua execução.

§ 1º - O requerente e o profissional responsável poderão ser interpelados pelo DNPM para justificarem o plano de pesquisa e o orçamento corres-

V - local e condições da entrega;

VI - descrição dos bens cedularmente vinculados em garantia;

VII - data e lugar da emissão;

VIII - assinatura do emitente.

§ 1º - Sem caráter de requisito essencial, a CPR poderá conter outras cláusulas lançadas em seu contexto, as quais poderão constar de documento à parte, com a assinatura do emitente, fazendo-se, na cédula, menção a essa circunstância.

§ 2º - A descrição dos bens vinculados em garantia pode ser feita em documento à parte, assinado pelo emitente, fazendo-se, na cédula, menção a essa circunstância.

§ 3º - A descrição do bem será feita de modo simplificado e, quando for o caso, este será identificado pela sua numeração própria, e pelos números de registro ou matrícula no registro oficial competente, dispensada, no caso de imóveis, a indicação das respectivas confrontações.

Art. 4º - A CPR é título líquido e certo, exigível pela quantidade e qualidade de produto nela previsto.

Parágrafo único - O cumprimento parcial da obrigação de entrega será anotado, sucessivamente, no verso da cédula, tornando-se exigível apenas o saldo.

Art. 5º - A garantia cedular da obrigação poderá consistir em:

I - hipoteca;

II - penhor;

III - alienação fiduciária.

Art. 6º - Podem ser objeto de hipoteca cedular imóveis rurais e urbanos.

Parágrafo único - Aplicam-se à hipoteca cedular os preceitos da legislação sobre hipoteca, no que não colidirem com esta lei.

Art. 7º - Podem ser objeto de penhor cedular, nas condições desta lei, os bens suscetíveis de penhor rural e de penhor mercantil, bem como os bens suscetíveis de penhor cedular.

§ 1º - Salvo se se tratar de títulos de crédito, os bens apenhados continuam na posse imediata do emitente ou do terceiro prestador da garantia, que responde por sua guarda e conservação como fiel depositário.

§ 2º - Cuidando-se de penhor constituído por terceiro, o emitente da cédula responderá solidariamente com o empenhador pela guarda e conservação dos bens.

§ 3º - Aplicam-se ao penhor constituído por CPR, conforme o caso, os preceitos da legislação sobre penhor, inclusive o mercantil, o rural e o constituído por meio de cédulas, no que não colidirem com os desta lei.

Art. 8º - A não identificação dos bens objeto de alienação fiduciária não retira a eficácia da garantia, que

poderá incidir sobre outros do mesmo gênero, qualidade e quantidade, de propriedade do garante.

Art. 9º - A CPR poderá ser aditada, ratificada e retificada por aditivos, que a integram, datados e assinados pelo emitente e pelo credor, fazendo-se, na cédula, menção a essa circunstância.

Art. 10 - Aplicam-se à CPR, no que forem cabíveis, as normas de direito cambial, com as seguintes modificações:

I - os endossos devem ser completos;

II - os endossantes não respondem pela entrega do produto, mas, tão-somente, pela existência da obrigação;

III - é dispensado o protesto cambial para assegurar o direito de regresso contra avalistas.

Art. 11 - Além de responder pela evicção, não pode o emitente da CPR invocar em seu benefício o caso fortuito ou de força maior.

Art. 12 - A CPR, para ter eficácia contra terceiros, inscreve-se no Cartório de Registro de Imóveis do domicílio do emitente.

§ 1º - Em caso de hipoteca e penhor a CPR deverá também ser averbada na matrícula do imóvel hipotecado e no Cartório de localização dos bens apenhados.

§ 2º - A inscrição ou averbação da CPR ou dos respectivos aditivos serão efetuadas no prazo de três dias úteis, a contar da apresentação do título, sob pena de responsabilidade funcional do oficial encarregado de promover os atos necessários.

Art. 13 - A entrega do produto antes da data prevista na cédula depende da anuência do credor.

Art. 14 - A CPR poderá ser considerada vencida na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações do emitente.

Art. 15 - Para cobrança da CPR cabe a ação de execução para entrega de coisa incerta.

Art. 16 - A busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, promovida pelo credor, não elide posterior execução, inclusive da hipoteca e do penhor constituído na mesma cédula, para satisfação do crédito remanescente.

Parágrafo único - No caso a que se refere este artigo, o credor tem direito ao desentranhamento do título, após efetuada a busca e apreensão, para instruir a cobrança do saldo devedor em ação própria.

Art. 17 - Pratica crime de estelionato aquele que fizer declarações falsas ou inexatas acerca de bens oferecidos em garantia da CPR, inclusive omitir declaração de já estarem eles sujeitos a outros ônus ou responsabilidade de qualquer espécie, até mesmo de natureza fiscal.

Art. 18 - Os bens vinculados à CPR não serão penhorados ou seqüestrados por outras dívidas do emitente ou do terceiro prestador da garantia real, cumprindo a qualquer deles denunciar a existência da cédula às autoridades incumbidas da diligência, ou a quem a determinou, sob pena de responderem pelos prejuízos resultantes de sua omissão.

Art. 19 - A CPR poderá ser negociada nos mercados de bolsas e de balcão.

§ 1º - O registro da CPR em sistema de registro e de liquidação financeira, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, é condição indispensável para a negociação referida neste artigo.

§ 2º - Nas ocorrências da negociação referida neste artigo, a CPR será considerada ativo financeiro e não

haverá incidência do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 772, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Interino, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, o texto do projeto de lei que "Instaura a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências".

Brasília, 29 de outubro de 1993.

Alc. T.

EXPOSIÇÃO INTERMINISTERIAL Nº 334 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993 DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E INTERINO, DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Lei que visa criar a Cédula de Produto Rural - CPR, que consubstancia promessa de entrega futura de produtos rurais.

2. Essa modalidade operacional, que hoje se formaliza através de complicados instrumentos contratuais, é a principal alternativa encontrada pelos produtores rurais para alavancar o capital de giro necessário ao desenvolvimento de suas atividades, especialmente no caso de produtos destinados à exportação, como a soja, por exemplo, em face do esgotamento paulatino das fontes tradicionais de crédito rural.

3. Com a criação da CPR, portanto, o Governo estará colocando à disposição do mercado um instrumento padronizado e simples que proporcionará economia e segurança operacional.

4. Destacamos as seguintes principais características da cédula objeto da proposta consubstanciada no projeto de Lei:

a) tem, como negócio subjacente, a venda e compra de produtos rurais, para entrega futura, entre o produtor rural ou

cooperativa e o comprador (indústria, exportador, etc). Essa operação é formalizada, atualmente, através de contratos complexos, onerosos, sem uniformidade e de segurança discutível;

b) é um título líquido e certo, transferível por endosso e exigível pela quantidade e qualidade de produto nela previstas;

c) é inspirada nas cédulas de crédito rural e industrial criadas pelos Decretos-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, e 413, de 9 de janeiro de 1969;

d) admite a vinculação de garantia cédular livremente ajustada entre as partes, como a hipoteca, o penhor, a alienação fiduciária e o aval;

e) admite também a inclusão de cláusulas livremente ajustadas entre as partes, no ato da emissão, além de aditivos posteriores;

f) está sujeita às normas de direito cambial e para sua cobrança cabe a ação de execução prevista nos arts. 629 a 631 do Código de Processo Civil;

g) pode ser considerada ativo financeiro e negociada em bolsas de mercadorias e de futuros ou em mercado organizado de balcão, autorizado pelo Banco Central do Brasil.

5. Acreditamos que a CPR, pelas suas características de simplicidade, por admitir a vinculação de garantias reais e a inserção de cláusulas ajustadas entre as partes, pela possibilidade de ser transferida por endosso, bem como por ser considerada ativo financeiro, venha a atrair e a envolver, além do produtor rural e do adquirente de seus produtos, outros segmentos do mercado, como o próprio sistema financeiro, as seguradoras, as bolsas de mercadorias e de futuros, as centrais de custódia e investidores.

6. A rede bancária poderá participar do processo de comercialização, sobretudo na arregimentação dos investidores potenciais, a exemplo dos Fundos de Commodities, bem como na prestação de serviços e nas coberturas do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária (PROAGRO).

7. As seguradoras deverão atuar nas diversas modalidades de seguro admitidas pela nova cédula, tais como o seguro de garantia ou "performance bond" e próprio seguro rural.

8. As bolsas de mercadorias e de futuros, por sua vez, deverão ampliar significativamente suas operações a partir do advento da CPR.

9. Espera-se, ademais, que o novo título venha a despertar o interesse também de investidores não ligados diretamente à comercialização agrícola, inclusive do exterior, o que poderia proporcionar a captação de expressivos recursos para o desenvolvimento de nossa atividade rural.

10. Por oportuno, observamos que a modalidade de venda para entrega futura constitui importante passo no sentido da modernização e da emancipação da atividade rural, na medida em que permite ao produtor planejar melhor seus empreendimentos, além de propiciar-lhe capital de giro e de protegê-lo contra o risco de queda de preços que normalmente ocorre na época da safra.

Respeitosamente,



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Ministro de Estado da Fazenda



ALBERTO TORRES PORTUGAL
Ministro de Estado, Interino,
da Agricultura, do
Abastecimento e da Reforma
Agrária

À Comissão de Assuntos Econômicos

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 113, DE 1994

(nº 4.146/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal:

I - homicídio (art. 121), consumado ou tentado, quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV e V), consumado ou tentado;

II - latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*);
 III - extorsão qualificada pela morte
 (art. 158, § 2º);

IV - extorsão mediante seqüestro e na
 forma qualificada (art. 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º
 e 3º);

V - estupro (art. 213 e sua combinação com
 o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VI - atentado violento ao pudor (art. 214
 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo
 único);

VII - epidemia com resultado morte (art.
 267, § 1º);

VIII - envenenamento de água potável ou de
 substância alimentícia ou medicinal, qualificado
 pela morte (art. 270 combinado com o art. 285).

Parágrafo único - Considera-se também
 hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º,
 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956,
 tentado ou consumado."

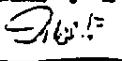
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
 publicação.

Mensagem nº 571 de 8 de setembro de 1993 do Poder Executivo

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de
 Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da
 Justiça, o texto do projeto de lei que "dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de
 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição
 Federal, e determina outras providências".

Brasília, 8 de setembro de 1993.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 397/MJ DE 25 DE AGOSTO
 DE 1993 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o
 anexo Projeto de Lei que "dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072,
 de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos
 termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina
 outras providências".

2. A proposta é fruto da Indicação Legislativa nº 1,
 encaminhada pelo Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Criança e
 do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro, aprovada por unanimidade do
 Colegiado.

3. Aquele Conselho assim justifica a medida:

O aumento, nos últimos anos, da violência e da incidência de delitos tidos como especialmente torpes, sobretudo nos grandes centros urbanos, levou o legislador ordinário, norteado em dispositivo da própria Lei Maior, a editar a Lei nº 8.072/90, dispondo sobre os chamados crimes hediondos.

Como se sabe, a referida lei dispensa tratamento especialmente rigoroso na execução da pena para os autores daqueles delitos, além de privá-los do direito à anistia, graça ou indulto, vedando-lhes, igualmente, a possibilidade de obter liberdade provisória com ou sem fiança.

Todavia, deacurou-se, dada a renia, e mesmo legislador de incluir no elenco de delitos hediondos determinados crimes contra a vida humana, não só especialmente repulsivos, mas suscetíveis de trazer singular abalo à paz pública e à ordem social. Trata-se da sinistra atividade das esquadrões de morte ou grupos de extermínio que atuam ora a soldo de mandantes, interessados na eliminação de suas vítimas pelos mais variados motivos, ora agindo por conta própria, usurpando o magistrado punitivo do Estado em nome de crenal e primitiva vingança privada.

As chacinas perpetradas por estes delinquentes têm, como se sabe, escolhido com alvo predileto crianças e adolescentes em todo o país, geralmente sob o intolerável pretexto de eliminação de autores de ilícitos patrimoniais.

Escusado ressaltar que tais episódios de selvageria e hedionda violência, sem uma enérgica reação dos poderes públicos constituídos, não só valeram o sentimento cristão de povo brasileiro mas contribuí sobremodo para macular a imagem de nosso País perante o conserto das nações civilizadas que repugna toda sorte de impiedade.

Essas, em síntese, as considerações que nortearam a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossa Excelência e que, acredito, contribuirá para reduzir a crueldade e violência que vêm acometendo, principalmente, os grandes centros urbanos.

Respeitosamente,


MARILÍCIO CORRÊA
Ministro da Justiça

ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Nº 397, DE 25 / 08 / 93

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Coibir a violência nos grandes centros urbanos, em especial a atividade dos grupos de extermínio.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Alterar o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre crimes hediondos, para incluir a prática de homicídio em atividade típica de grupos de extermínio, ainda que cometida por um só agente.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do Parecer Jurídico:

O projeto é constitucional e jurídico.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 82, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*), extorsão qualificada pela morte, (art. 158, § 2º), extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, caput e sua combinação com o art. 213, caput e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 213, caput e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 266), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848(1), de 7 de dezembro de 1940), e de ge-

nedido (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.890⁽²⁾, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I — anistia, graça e indulto;

II — fiança e liberdade provisória.

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

§ 2º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 3º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960⁽³⁾, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 3º A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinados ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais ponha em risco a ordem ou incolumidade pública.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Ao art. 83 do Código Penal é acrescido o seguinte inciso:

—Art. 83.

V — cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza.»

Art. 6º Os arts. 157, § 3º; 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º; 213; 214; 223, caput e seu parágrafo único; 267, caput e 270; caput, todos do Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

—Art. 157.

§ 1º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de cinco a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

Art. 159.

Pena — reclusão, de oito a quinze anos.

§ 1º

Pena — reclusão, de doze a vinte anos.

§ 2º

Pena — reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos.

§ 3º

Pena — reclusão, de vinte e quatro a trinta anos.

.....
Art. 213.

Pena — reclusão, de seis a dez anos.

Art. 214.

Pena — reclusão, de seis a dez anos.

.....
Art. 223.

Pena — reclusão, de oito a doze anos.

Parágrafo único.

Pena — reclusão, de doze a vinte e cinco anos.

.....
Art. 267.

Pena — reclusão, de dez a quinze anos.

.....
Art. 270.

Pena — reclusão, de dez a quinze anos.

.....
Art. 7º Ao art. 159 do Código Penal fica acrescido o seguinte parágrafo:

-Art. 159.

.....
§ 4º Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, o co-autor que denunciá-lo à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços.

Art. 8º Será de três a seis anos de reclusão a pena prevista no art. 268 do Código Penal, quando se tratar de crimes hediondos, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou terrorismo.

Parágrafo único. O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de um a dois terços.

Art. 9º As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 2º, 158, § 2º, 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213, caput e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único, 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único, todos do Código Penal, são acrescidas de metade, respeitado o limite superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no art. 224 também do Código Penal.

Art. 10. O art. 35 da Lei nº 6.368/76, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 35.

Parágrafo único. Os prazos procedimentais deste capítulo serão contados em dobro quando se tratar dos crimes previstos nos arts. 12, 13 e 14.

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 1990, 100ª da Independência e 102ª da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral

LEI Nº 2.890 - de 1 de outubro de 1996

Define e pune o crime de genocídio

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

- a) matar membros do grupo;
b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;
c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;

d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;

e) efetuar a transferência forçada de crianças de grupo para outro grupo;

Será punido:

com as penas do art. 131, § 2º, do Código Penal, no caso da letra a);

com as penas do art. 139, § 2º, no caso da letra b);

com as penas do art. 270, no caso da letra c);

com as penas do art. 125, no caso da letra d);

com as penas do art. 148, no caso da letra e).

Art. 2º. Associarem-se mais de 3 (três) pessoas para prática dos crimes mencionados no artigo anterior:

Pena: Metade da cominada aos crimes ali previstos.

Art. 3º. Incitar, direta e publicamente alguém a cometer qualquer dos crimes de que trata o art. 1º:

Pena: Metade das penas ali cominadas.

§ 1º. A pena pelo crime de incitação será a mesma de crime incitado, se este se consumar.

§ 2º. A pena será aumentada de 1/3 (um terço), quando a incitação for cometida pela imprensa.

Art. 4º. A pena será agravada de 1/3 (um terço), no caso dos arts. 1º, 2º e 3º, quando cometido o crime por governante ou funcionário público.

Art. 5º. Será punida com 2/3 (dois terços) das respectivas penas a tentativa dos crimes definidos nesta lei.

Art. 6º. Os crimes de que trata esta lei não serão considerados crimes políticos para efeitos de extradição.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1996; 135ª da Independência e 68ª da República.

José Carlos Kuczynski
Nereu Ramos

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 114, DE 1994
(nº 209/91, na Casa de origem)

Regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO FAMILIAR

Art. 1º - O Planejamento Familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta lei.

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se Planejamento Familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Parágrafo único - É proibida a utilização das ações a que se refere o caput para qualquer tipo de controle demográfico.

Art. 3º - O Planejamento Familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Parágrafo único - As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no caput obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita à atenção à mulher, ao homem

ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua como atividades básicas, entre outras:

- I - a assistência à concepção e contracepção;
- II - o atendimento pré-natal;
- III - a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;
- IV - o controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- V - o controle e prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis.

Art. 4º - O Planejamento Familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Parágrafo único - O Sistema Único de Saúde promoverá o treinamento de recursos humanos, com ênfase na capacitação do pessoal técnico, visando a promoção de ações de atendimento à saúde reprodutiva.

Art. 5º - É dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, em associação, no que couber, às instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do Planejamento Familiar.

Art. 6º - As ações de Planejamento Familiar serão exercidas pelas instituições públicas e privadas, filantrópicas ou não, nos termos desta lei e das normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização estabelecidos pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único - Compete à direção nacional do Sistema Único de Saúde definir as normas gerais de Planejamento Familiar.

Art. 7º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas, instituições e organismos internacionais ou de capitais estrangeiros nas ações e pesquisas de Planejamento Familiar, salvo o disposto em lei e desde que autorizada, fiscalizada e controlada pelo órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º - É vedada a realização de qualquer experiência com seres humanos no campo da regulação da fecundidade, salvo o disposto em lei e mediante prévia autorização, fiscalização e controle pela direção nacional do Sistema Único de Saúde, atendidos os critérios estabelecidos pela OMS.

Art. 9º - Para o exercício do direito ao Planejamento Familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos, que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

§ 1º - A prescrição a que se refere o caput só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informações sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

§ 2º - É vedada a propaganda com fins comerciais dos métodos e técnicas previstos no caput.

Art. 10 - Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações:

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena, desde que observado o prazo mínimo de 60 dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro conceito, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois (02) médicos, autorizados pelo Conselho Regional de Medicina.

§ 1º - É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º - É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, salvo o disposto no inciso II deste artigo.

§ 3º - Não será considerada a manifestação da vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§ 4º - A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.

§ 5º - Na vigência da sociedade conjugal a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.

§ 6º - A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes, além do disposto neste artigo, somente poderá ocorrer mediante autorização judicial.

Art. 11 - Toda esterilização cirúrgica será objeto de notificação compulsória à direção do Sistema Único de Saúde.

Art. 12 - É vedada a indução ou instigamento individual ou coletivo à prática da esterilização cirúrgica.

Art. 13 - É vedada a exigência de atestado de esterilização ou teste de gravidez para quaisquer fins.

Art. 14 - Cabe à instância gestora do Sistema Único de Saúde, guardado o seu nível de competência e atribuições, cadastrar, fiscalizar e controlar as instituições e serviços que realizam ações e pesquisas na área do Planejamento Familiar.

Parágrafo único - Só podem ser autorizadas a realizar esterilização cirúrgica as instituições que ofereçam todas as opções de meios e métodos de contracepção reversíveis.

CAPÍTULO II

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Art. 15 - Realizar esterilização cirúrgica em desacordo com o estabelecido no art. 10 desta lei.

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se a prática não constitui crime mais grave.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço se a esterilização for praticada:

I - durante os períodos de parto, aborto ou puerpério, salvo o disposto no inciso II do art. 10 desta lei;

II - com manifestação da vontade do esterilizando expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;

III - através da histerectomia e ooforectomia;

IV - em pessoas absolutamente incapazes, sem autorização judicial;

V - através de cesária indicada para fim exclusivo de esterilização.

Art. 16 - Deixar o médico de notificar à autoridade sanitária as esterilizações cirúrgicas que realizar.

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 17 - Induzir ou instigar dolosamente a prática de esterilização cirúrgica.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Se o crime for cometido contra a coletividade, caracteriza-se como genocídio, aplicando-se o disposto na Lei nº 2.899, de 1º de outubro de 1956.

Art. 18 - Exigir atestado de esterilização para qualquer fim.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 19 - Aplica-se aos gestores e responsáveis por instituições que permitam a prática de qualquer dos atos ilícitos previstos nesta lei o disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 29 do Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 20 - As instituições a que se refere o artigo anterior sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo das aplicáveis aos agentes do ilícito, aos co-autores ou aos partícipes:

I - se particular a instituição:

a) de 200 (duzentos) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa e, se reincidente, suspensão das atividades ou

descredenciamento, sem direito a qualquer indenização ou cobertura de gastos ou investimentos efetuados;

b) proibição de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas e se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista;

II - se pública a instituição, afastamento temporário ou definitivo dos agentes do ilícito, dos gestores e responsáveis, dos cargos ou funções ocupados.

Art. 21 - Os agentes do ilícito e, se for o caso, as instituições a que pertençam, ficam obrigados a reparar os danos morais e materiais decorrentes de esterilização não autorizada na forma desta lei, observados, neste caso, o disposto nos arts. 159, 1518 e 1521, e seu parágrafo único, do Código Civil, combinados com o art. 63 do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Aplica-se subsidiariamente a esta lei o disposto no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e em especial os seus arts. 29, caput e §§ 1º e 2º; 43, caput e incisos I, II e III; 44, caput, incisos I, II e III e parágrafo único; 45, caput e incisos I e II; 46, caput e parágrafo único; 47, caput e incisos I, II e III; 48, caput e parágrafo único; 49, caput e §§ 1º e 2º; 50, caput, § 1º e alíneas e § 2º; 51, caput e §§ 1º e 2º; 52; 56; 129, caput e § 1º, incisos I, II e III, § 2º, incisos I, III e IV, e § 3º.

Art. 23 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

LEISLAÇÃO CITADA.

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

Título VIII

DA ORDEM SOCIAL

Capítulo VII

**DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA,
DO ADOLESCENTE E DO IDOSO**

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

DECRETO-LEI N.º 3.846, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1960

CÓDIGO PENAL

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I — DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

CAPÍTULO II — DAS LESÕES CORPORAIS

Lesão Corporal

Art. 129 — Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem.
Pena — detenção de três meses a um ano.

Lesão Corporal de Natureza Grave

§ 1º — Se resulta
I — incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias,
II — perigo de vida

III - debilidade permanente de membro, sentido ou função.
IV - aceleração de parto
Pena - reclusão de um a cinco anos

As Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 115, DE 1994
(nº 3.358/92, na Casa de origem)**

Acrescenta exigência para a adoção internacional..

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Os arts. 31, 46, 50, 51, 52, 127 e 128 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31

Parágrafo único - É vedado o deferimento da adoção internacional antes de comprovado terem sido esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou em família substituta residente e domiciliada no País.

Art. 46

§ 2º - Em caso de adoção por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, o estágio de

convivência, cumprido no território nacional mediante termo de responsabilidade, será de no mínimo quinze dias para crianças de até dois anos de idade, e de no mínimo trinta dias quando se tratar de adotando acima de dois anos de idade.

Art. 50

§ 3º - O cadastro a que se refere este artigo será organizado de maneira uniforme em cada Estado, visando a centralização das informações, de acordo com normas baixadas pelo Tribunal respectivo, inclusive prevendo sistemática de avaliação social e psicológica das pessoas interessadas na adoção.

Art. 51

§ 4º - Antes de transitar em julgado a sentença concessiva de adoção não será permitida a saída do adotando do território nacional.

§ 5º - O pedido de habilitação somente poderá ser formulado quando intermediado por órgão público ou entidade particular de seu próprio país e credenciados no Brasil.

§ 6º - O Poder Executivo, ouvido o Ministério Público Federal, designará o órgão público encarregado do credenciamento, observados os seguintes requisitos:

I - constituir o credenciando serviço estrangeiro oficial ou entidade particular autorizada pelo respectivo Governo;

II - não ter fins lucrativos;

III - promover a preparação dos interessados na adoção;

IV - promover o acompanhamento pós-adoitivo.

§ 7º - A autoridade judiciária somente iniciará o procedimento de adoção internacional depois de consultada a comissão estadual judiciária de adoção quanto à existência de interessados residentes e domiciliados no País, certificado nos autos o dia, o nome e o cargo do informante.

Art. 52 - A adoção internacional fica condicionada a estudo prévio e análise de uma comissão estadual judiciária de adoção, que fornecerá o respectivo laudo de habilitação para instruir o processo competente.

§ 1º - O deferimento de habilitação depende do reconhecimento genérico da capacidade social e psicológica dos interessados na adoção.

§ 2º - Compete à comissão prevista no caput deste artigo manter registro centralizado de interessados brasileiros e estrangeiros na adoção.

.....

Art. 127 - A remissão como forma de exclusão, suspensão ou extinção do processo não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir transação envolvendo o cumprimento das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semiliberdade e a internação.

Art. 128 - A medida ajustada por força da remissão poderá ser revista judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do adolescente

ou de seu representante legal, ou do Ministério Público."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 8.069,
DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LIVRO I
Parte Geral

TÍTULO II
Dos Direitos Fundamentais

CAPÍTULO III
Do Direito à Convivência
Familiar e Comunitária

SEÇÃO III
Da Família Substituta

SUBSEÇÃO IV
Da Adoção

Art. 51. Cuidando-se de pedido de adoção formulado por estrangeiro residente ou domi-

ciliado fora do País, observar-se-á o disposto no art. 31.

§ 1º O candidato deverá comprovar, mediante documento expedido pela autoridade competente do respectivo domicílio, estar devidamente habilitado à adoção, consoante as leis do seu país, bem como apresentar estudo psicossocial elaborado por agência especializada e credenciada no país de origem.

§ 2º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá acompanhados da respectiva tradução, por tradutor público juramentado.

§ 4º Antes de consumada a adoção não será permitida a saída do adotado do território nacional.

determinar a apresentação do texto pertinente à legislação estrangeira, acompanhado de prova da respectiva vigência.

§ 3º Os documentos em língua estrangeira serão juntados aos autos, devidamente autenticados pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 116, DE 1994
(nº 4.650/94, na Casa de origem)**

Dispõe sobre bebidas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É permitida a adição de água na elaboração de sucos, desde que em sua embalagem conste a percentagem utilizada e a expressão "suco diluído".

Art. 2º - É facultado o uso da denominação "conhaque", seguida, obrigatoriamente e com igual ênfase, de especificação das ervas aromáticas ou componentes outros empregados como substância principal do produto destilado alcoólico que, na sua elaboração, não aproveite como matéria-prima o destilado ou aguardente vínica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Assuntos Sociais

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 117, DE 1994
(nº 4.151/93, na Casa de origem)**

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Os arts. 3º, 7º, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 37, 38, 41, 44, 55, 63, 64, 81, 85, 92 e 93 do

Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967 e pelas Leis nºs 6.403, de 15 de dezembro de 1976, 6.567, de 24 de setembro de 1978, e 7.085, de 21 de dezembro de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

§ 1º - Não estão sujeitos aos preceitos deste Código os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura, que se fizerem necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplenagem e de edificações.

§ 2º - Compete ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM a execução deste Código e dos diplomas legais complementares.

Art. 7º - O aproveitamento das jazidas depende de alvará de autorização de pesquisa, do Diretor do DNPM, e de concessão de lavra, outorgada pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Parágrafo único - As minas manifestadas e registradas na vigência do art. 10 do Decreto nº 24.642, de 10 de julho de 1934, e da Lei nº 94, de 10 de setembro de 1935, sujeitam-se às prescrições estabelecidas neste Código, aplicáveis ao regime de concessão.

Art. 15 - A autorização de pesquisa somente poderá ser outorgada a brasileiros, pessoa natural, e a

empresas brasileiras de capital nacional, firma individual ou empresas legalmente habilitadas, mediante autorização do DNPM, proferida em processo regularmente examinado e informado.

Parágrafo único - Os trabalhos necessários à pesquisa serão executados sob a responsabilidade profissional de engenheiro de minas, ou de geólogo, habilitado ao exercício da profissão.

Art. 16 - A autorização de pesquisa será pleiteada em requerimento dirigido ao Diretor do DNPM, entregue mediante recibo no protocolo do DNPM, onde será mecanicamente numerado e registrado, devendo ser apresentado em duas vias e conter os seguintes elementos de instrução:

I - nome, indicação da nacionalidade, do estado civil, da profissão, do domicílio e do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, do requerente, pessoa natural. Em se tratando de pessoa jurídica, razão social, número do registro de seus atos constitutivos no Órgão de Registro de Comércio competente, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda;

II - prova de nacionalidade brasileira;

III - prova de recolhimento dos respectivos emolumentos;

IV - designação das substâncias a pesquisar;

V - indicação da extensão superficial da área objetivada, em hectares, e do Município e Estado em que se situa;

VI - memorial descritivo da área pretendida, nos termos a serem definidos em portaria do Diretor do DNPM;

VII - planta de situação, cuja configuração e elementos de informação serão estabelecidos em portaria do Diretor do DNPM;

VIII - plano dos trabalhos de pesquisa, acompanhado do orçamento e cronograma previstos para sua execução.

§ 1º - O requerente e o profissional responsável poderão ser interpelados pelo DNPM para justificarem o plano de pesquisa e o orçamento correspondente referidos no inciso VII deste artigo, bem como a disponibilidade de recursos.

§ 2º - O plano de pesquisa servirá de base para a avaliação judicial da indenização devida ao proprietário ou posseiro do solo.

§ 3º - Os documentos a que se referem os incisos VI, VII e VIII deste artigo deverão ser elaborados sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Art. 17 - Será indeferido de plano pelo Diretor do DNPM o requerimento desacompanhado de qualquer dos elementos de instrução referidos nos incisos I a VIII do artigo anterior.

§ 1º - Será de sessenta dias, a contar da data da publicação da respectiva intimação no Diário Oficial da União, o prazo para cumprimento de exigências formuladas pelo DNPM sobre dados complementares ou elementos necessários à melhor instrução do processo.

§ 2º - Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que haja o requerente cumprido a exigência, o requerimento será indeferido pelo Diretor do DNPM.

.....
.....
Art. 22 - A autorização de pesquisa será conferida nas seguintes condições, além das demais constantes deste Código:

I - o título poderá ser objeto de cessão ou transferência, desde que o cessionário satisfaça os requisitos legais exigidos. Os atos de cessão e transferência só terão validade depois de devidamente averbados no DNPM;

II - é admitida a renúncia à autorização, sem prejuízo do cumprimento, pelo titular, das obrigações decorrentes deste Código, observado o disposto no inciso V deste artigo, parte final, tornando-se operante o efeito da extinção do título autorizativo na data da protocolização do instrumento de renúncia, com a liberação da respectiva área no dia da publicação do ato que homologar a renúncia;

III - o prazo de validade da autorização não será inferior a um ano, nem superior a três anos, a critério do DNPM, consideradas as características especiais da situação da área e da pesquisa mineral objetivada, admitida a sua prorrogação, sob as seguintes condições:

a) a prorrogação poderá ser concedida, tendo por base a avaliação do desenvolvimento dos trabalhos,

conforme critérios estabelecidos em portaria do Diretor do DNPM;

b) a prorrogação deverá ser requerida até sessenta dias antes de expirar-se o prazo da autorização vigente, devendo o competente requerimento ser instruído com um relatório dos trabalhos efetuados e justificativa do prosseguimento da pesquisa;

c) a prorrogação independe da expedição de novo alvará, contando-se o respectivo prazo a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, do despacho que a deferir;

IV - o titular da autorização responde, com exclusividade, pelos danos causados a terceiros, direta ou indiretamente decorrentes dos trabalhos de pesquisa;

V - o titular da autorização fica obrigado a realizar os respectivos trabalhos de pesquisa, devendo submeter à aprovação do DNPM, dentro do prazo de vigência do alvará, ou de sua renovação, relatório circunstanciado dos trabalhos, contendo os estudos geológicos e tecnológicos quantitativos da jazida e demonstrativos da exequibilidade técnico-econômica da lavra, elaborado sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado. Excepcionalmente, poderá ser dispensada a apresentação do relatório, na hipótese de renúncia à autorização de que trata o inciso II deste artigo, conforme critérios fixados em portaria do Diretor do DNPM, caso em que não se aplicará o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A não apresentação do relatório referido no inciso V deste artigo sujeita o titular à sanção

de multa, calculada à razão de uma UFIR por hectare da área outorgada para pesquisa.

§ 2º - É admitida, em caráter excepcional, a extração de substâncias minerais em área titulada, antes da outorga da concessão de lavra, mediante prévia autorização do DNPM, observada a legislação ambiental pertinente.

Art. 23 - Os estudos relativos à lavra, referidos no inciso V do art. 22, concluirão pela:

I - exequibilidade técnico-econômica da lavra;

II - inexistência de jazida;

III - inexecutabilidade técnico-econômica da lavra em face da presença de fatores conjunturais adversos, tais como:

a) inexistência de tecnologia adequada ao aproveitamento econômico da substância mineral;

b) inexistência de mercado interno ou externo para a substância mineral.

Art. 24 - A retificação de alvará de pesquisa, a ser efetivada mediante despacho publicado no Diário Oficial da União, não acarreta modificação no prazo original, salvo se, a juízo do DNPM, houver alteração significativa no polígono delimitador da área.

Parágrafo único - Na hipótese de que trata a parte final do caput deste artigo, será expedido alvará retificador, contando-se o prazo de validade da autorização a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, do novo título.

Art. 25 - As autorizações de pesquisa ficam adstritas às áreas máximas que forem fixadas em portaria do Diretor do DNPM.

Art. 30 - Realizada a pesquisa e apresentado o relatório exigido nos termos do inciso V do art. 22, o DNPM verificará sua exatidão e, à vista de parecer conclusivo, proferirá despacho de:

I - aprovação do relatório, quando ficar demonstrada a existência de jazida;

II - não aprovação do relatório, quando ficar constatada insuficiência dos trabalhos de pesquisa ou deficiência técnica na sua elaboração;

III - arquivamento do relatório, quando ficar demonstrada a inexistência de jazida;

IV - sobrestamento da decisão sobre o relatório, quando ficar caracterizada a impossibilidade temporária da exequibilidade técnico-econômica da lavra, conforme previsto no inciso III do art. 23.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, o DNPM fixará prazo para o interessado apresentar novo estudo da exequibilidade técnico-econômica da lavra, sob pena de arquivamento do relatório.

§ 2º - Se, no novo estudo apresentado, não ficar demonstrada a exequibilidade técnico-econômica da lavra, o DNPM poderá conceder-lhe, sucessivamente, novos prazos, ou colocar a área em disponibilidade, na forma do art. 32, se entender que terceiro poderá viabilizar a eventual lavra.

§ 3º - Comprovada a exequibilidade técnico-econômica da lavra, o DNPM proferirá, ex officio ou mediante provocação do interessado, despacho de aprovação do relatório.

Art. 31 -

Parágrafo único - Ocorrendo a impossibilidade comprovada de exploração da lavra, o DNPM poderá prorrogar o prazo referido no caput, por igual período, mediante solicitação do titular, manifestada antes de findar-se o prazo inicial ou a prorrogação em curso.

.....
.....

Art. 37 -

Parágrafo único - Não haverá restrições quanto ao número de concessões outorgadas a uma mesma empresa.

Art. 38 -

I - certidão de registro, no Departamento Nacional de Registro do Comércio, da entidade constituída;

.....
.....

Parágrafo único - Quando tiver por objeto área situada na faixa de fronteira, a concessão de lavra fica ainda sujeita aos critérios e condições estabelecidas em lei.

.....
.....

Art. 41 -

.....
.....

§ 3º - Poderá esse prazo ser prorrogado, até igual período, a juízo do Diretor do DNPM, desde que requerido dentro do prazo concedido para cumprimento das exigências.

§ 4º - Se o requerente deixar de atender, no prazo próprio, as exigências formuladas para melhor

instrução do processo, o pedido será indeferido, devendo o DNPM declarar a disponibilidade da área, para fins de requerimento de concessão de lavra, na forma do art. 32.

.....
.....
Art. 44 - O titular da concessão de lavra requererá ao DNPM a Posse da Jazida, dentro de noventa dias a contar da data da publicação da respectiva portaria no Diário Oficial da União:

Parágrafo único - O titular pagará uma taxa de emolumentos correspondente a CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros reais), cujo valor, referente a janeiro de 1993, será periodicamente atualizado por portaria do Ministro de Estado de Minas e Energia, com base em índices oficiais.

.....
.....
Art. 55 -

§ 1º - Os atos de alienação ou oneração só terão validade depois de averbados no DNPM.

.....
.....
Art. 63 -

§ 1º - As penalidades de advertência, multa e de caducidade de autorização de pesquisa serão de competência do DNPM.

§ 2º - A caducidade da concessão de lavra será objeto de portaria do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 64 - A multa inicial variará de 100 (cem) a 1.000 (um mil) UFIR, segundo a gravidade das infrações.

.....

.....

Art. 81 - As empresas que pleitearem autorização para pesquisa ou lavra, ou que forem titulares de direitos minerários de pesquisa ou lavra, ficam obrigadas a arquivar no DNPM, mediante protocolo, os estatutos ou contratos sociais e acordos de acionistas em vigor, bem como as futuras alterações contratuais ou estatutárias, dispondo neste caso do prazo máximo de trinta dias após registro no Departamento Nacional de Registro de Comércio.

Parágrafo único - O não cumprimento do prazo do caput ensejará as seguintes sanções:

- I - imposição de multa;
- II - cancelamento dos direitos minerários em seu nome e indeferimento dos pleitos em tramitação no órgão, no caso de terceira incidência de imposição de multa.

.....

.....

Art. 85 - O limite subterrâneo da jazida será o plano vertical coincidente com o perímetro definidor da área titulada, admitida, em caráter excepcional, a fixação de limites no plano horizontal.

.....

.....

Art. 92 - O DNPM manterá registros próprios dos títulos minerários.

Art. 93 - Em caráter excepcional, ex officio ou por requerimento de parte interessada, poderá o DNPM, no interesse do setor mineral, efetuar a limitação de jazida por superfície horizontal, inclusive em áreas já tituladas, a qual será objeto de específica titulação, respeitados os direitos preexistentes na área e observada a compatibilidade técnica dos respectivos trabalhos de aproveitamento.

Parágrafo único - O DNPM estabelecerá, em portaria, as condições mediante as quais os depósitos especificados no caput poderão ser aproveitados, bem como os procedimentos inerentes à outorga da respectiva titulação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

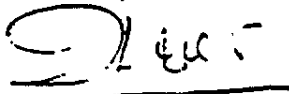
Art. 3º - Revogam-se os arts. 5º, 21, 43, 79, 80 e 82 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

Mensagem nº 576

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, o texto do projeto de lei que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967".

Brasília, 8 de setembro de 1993.



*EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 97/MME, de 3 DE JULHO
DE 1993, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei, que altera dispositivos do Código de Mineração em vigor (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967).

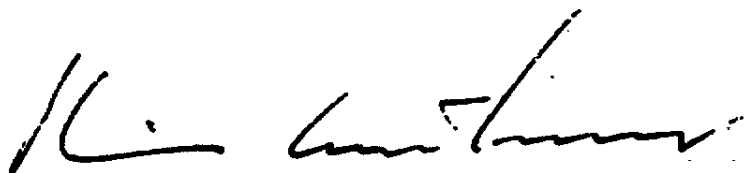
2. Inspira-o o propósito de simplificar e desburocratizar o acesso aos recursos minerais do subsolo brasileiro.
3. Não são desprovidas de fundamento as críticas que apontam o excessivo cartorialismo da legislação mineral, que tem contribuído para gerar disfunções burocráticas no órgão governamental encarregado da supervisão, controle e fiscalização das atividades de mineração em todo o País - o Departamento Nacional da Produção Mineral-DNPM.
4. As regras burocratizantes contidas no Estatuto Básico editado em 1967, fazem tramitar naquele órgão volumes alentados de papéis e documentos, muitas vezes prescindíveis, supérfluos e inaptos, que em nada concorrem para o efetivo exercício, pela agência do governo, da gestão do patrimônio mineral.
5. Busca o presente anteprojeto, justamente, elidir, do universo das normas jurídico-mineiras vigorantes, aquelas que se têm evidenciado irracionais e burocratizantes, cuja aplicação compromete o escopo de agilizar o processo de outorga dos títulos minerários.
6. Desta forma, permeia a proposta, no seu conjunto, a idéia de racionalização de procedimentos, de redução de custos - seja dos usuários, seja da Administração - e de simplificação de controles e processos, exigidos para a titulação das atividades de exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.
7. Dentre as alterações alvitradas, avulta, em primeiro lugar, a que cuida da revogação do atual art. 5º do Código de Mineração, que estabelece a classificação das jazidas.
8. Herança do Código de Minas de 1934 (art. 2º), acolhida nos Estatutos Mineiros subsequentes, o dispositivo em questão tem sido aplicado sobretudo para efeito de controle das áreas máximas que podem ser objeto de autorização de pesquisa, determinadas em função das diversas classes de jazimentos minerais.
9. No bojo de uma reforma que aspira, essencialmente, a desregulamentação, não faz sentido manter-se a referida classificação, que se tem revelado de pouca ou nenhuma utilidade prática, prestando-se, ao contrário, a estimular a instituição de controles administrativos e a estorvar a vida dos mineradores, nas quase seis décadas em que vigorou.

10. Incumbe ressaltar, contudo, que a revogação dessa norma não acarretará a impossibilidade de continuar a Administração a impor limites à extensão das áreas a serem outorgadas para pesquisa, mercê do inquestionável respaldo legal que lhe confere o art. 25 do mesmo Código, igualmente alterado, agora para ensejar que a fixação desses limites se perfaça por ato do Diretor do DNPM.
11. Outra modificação que merece realce é a que trata dos elementos de instrução requeridos para a outorga do alvará de autorização (art. 16).
12. Remete-se para o nível de portaria, instrumento mais ágil para realizar as adaptações compatíveis com o desenvolvimento tecnológico, a maneira de descrição das áreas pretendidas, atualmente submetidas aos rígidos e desatualizados preceitos de cartografia estabelecidos na lei. Dispensa-se a comprovação de informações fornecidas pelo requerente (prova de nacionalidade, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas). Em se tratando de pessoa jurídica desaparece a exigência da apresentação da cópia do alvará de funcionamento como empresa de mineração, tendo em vista a alteração que também está sendo proposta de se anular a obrigatoriedade da inusitada figura da autorização para funcionar como empresa de mineração. E elimina-se a possibilidade de complementação dos elementos de instrução a posteriori, norma que retardava a tramitação dos processos e demandava controles formais e inócuos, bem como o inútil atestado de capacidade financeira.
13. Em decorrência do princípio estatuído no art. 176, parágrafo 3º, da Constituição, permite, ainda, o anteprojeto, mediante alteração do art. 22, a livre transação dos alvarás de autorização, legalizando prática corrente, tendo em vista que o disciplinamento legal da matéria, que excepcionava apenas os casos de incorporação, era corriqueiramente ladeado pelo artifício da sucessão comercial e por contratos realizados sem garantia jurídica integral, à margem do conhecimento do DNPM.
14. Flexibiliza-se, igualmente, o prazo de validade do alvará, hoje fixado em três anos, para ensejar sua outorga pelo período máximo de seis anos, ampliando a discricionariedade da Administração, a fim de torná-lo mais compatível com o lapso de tempo requerido para a realização dos trabalhos exploratórios, de acordo com a natureza do depósito mineral pesquisado.
15. A renovação da validade do título, por seu turno, dispensa, doravante, a expedição de um novo alvará, vigendo a partir da publicação do despacho que a deferir.
16. Tais medidas resultarão na redução do fluxo de documentos e no encurtamento dos prazos e custos administrativos inerentes aos procedimentos que se tencionam simplificar.

17. No mesmo sentido situa-se a revogação dos artigos 79 e 80, e a alteração do art. 81, todos relacionados à figura da "empresa de mineração", cuja extinção se propõe, pela inocuidade de sua singular setorialidade, ausente nas demais áreas do universo industrial brasileiro. A sua presença exige um moroso e ziguezagueante caminho entre diversos órgãos da burocracia oficial, descompromissada com quaisquer eventuais benefícios pretendidos. Mantem-se, apenas, a obrigatoriedade da submissão à prática, via aprovação do DNPM das alterações contratuais e estatutárias que importem modificação do registro da empresa no órgão de registro de comércio, cuidando, entretanto, simultaneamente, de prever a escusa dessa exigência nos casos que forem especificados em ato do titular do referido Departamento.
18. Com efeito, o que se pretende é reduzir ao mínimo o número de alterações que deva merecer o prévio exame do órgão, de sorte a ensejar que a apreciação não se restrinja aos aspectos formais, mas se faça, de fato, sob a ótica de sua consistência com as diretrizes da política mineral e com a preservação dos interesses nacionais.
19. Alcançar-se-á, pois, com a medida, o duplice objetivo de soffrear a interferência do Estado na vida das empresas que desejem atuar no setor mineral e de instrumentalizar o poder concedente para o exercício competente da sua missão fundamental de gerir o setor mineral do País.
20. Merece destacar-se, ainda, a alteração introduzida no art. 93 que vem a suprir lacuna de há muito identificada, no sentido de facultar a superposição de títulos minerários - até então injustificadamente vedada -, para equacionar graves problemas de aproveitamentos de diferentes jazidas minerais ocorrentes, simultaneamente, em camadas superficiais e subterrâneas de uma mesma área, resguardadas a compatibilidade e independência do exercício das atividades de mineração inerentes aos títulos envolvidos.
21. Permite ainda este anteprojeto a modernização dos arquivos de registros do DNPM, ao desobrigar a transcrição em "livros" próprios dos títulos outorgados, legalizando assim a prática do uso de registros informatizados.
22. Ao final, acresce aduzir que este Ministério não poderia furtar-se de propor outras mudanças na lei minerária, igualmente importantes e de interesse da comunidade mineradora. Sobressaem, dentre estas, a substituição, pela penalidade de multa, da vedação da outorga de novas autorizações ao pesquisador que deixa de apresentar o competente relatório no prazo de vigência do alvará (art. 22, parágrafo 1º); a instituição de uma nova sistemática de apreciação dos relatórios dos trabalhos de pesquisa (art. 30); e a possibilidade de sobrestamento da outorga do título de concessão de lavra, por prazo determinado e a requerimento fundamentado do interessado, em face da superveniência de fatores conjunturais adversos (art. 31, parágrafo único).
23. Tendo em vista a relevância da matéria, e considerando os benefícios que as medidas alvitradas acarretarão para os usuários e para a própria Administração, tomo a liberdade de propor a

Vossa Excelência que o presente anteprojeto de lei seja encaminhado ao Congresso Nacional com solicitação de urgência, na forma do disposto no art. 64, parágrafo 1º, da Constituição.

Respeitosamente



PAULINO CÍCERO DE VASCONCELLOS

Ministro de Estado de Minas e Energia

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA Nº 97 DE 3.06.93.**

1. SÍNTESE DO PROBLEMA OU DA SITUAÇÃO QUE RECLAMA PROVIDÊNCIAS:

Altera artigos do Código de Mineração, removendo dispositivos inócuos e burocratizantes

2. SOLUÇÃO E PROVIDÊNCIAS CONTIDAS NO ATO NORMATIVO OU MEDIDA PROPOSTA:

Projeto de Lei

ITENS 3, 4, 5 e 6 PREJUDICADOS:

7. SÍNTESE DO PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO:

As alterações propostas no projeto em apreço mostram-se juridicamente aptas aos fins propostos.

Responsável pelo parecer: Glauco de Medeiros, Consultor Jurídico do MME.

Legislação Citada

DECRETO-LEI Nº 227 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Da nova redação ao Decreto-lei número 1.985 (Código de Minas) de 29 de janeiro de 1910.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, § 2º, do Ato Institucional número 4, de 7 de dezembro de 1966

considerando que o artigo 161 da Constituição de 21 de janeiro de 1957 extinguiu o direito de preferência do proprietário do solo, na exploração dos respectivos recursos minerais;

considerando que a extinção desse direito de preferência causa profundas alterações no atual Código de Minas;

considerando, de outro lado, que na experiência de vinte e sete anos de aplicação do atual Código de Minas, foram colhidos ensinamentos que merecem ser aproveitados;

considerando que a política de estímulo ao aproveitamento intensivo e extensivo dos recursos minerais do País há de se materializar por via de métodos e instrumentos novos;

considerando que, na consecução desses objetivos, é oportuno adaptar o direito de mineração à conjuntura;

considerando, mais, quanto ao tema da Exposição de Motivos nº 6-57-111, de 20 de fevereiro de 1967, dos Senhores Ministros das Minas e Energia, Fazenda e Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, decreta:

CODIGO DE MINERAÇÃO CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Compete à União administrar os recursos minerais, a indústria de produção mineral e a distribuição e comércio e o consumo de produto mineral.

Art. 2º Os regimes de aproveitamento das substâncias minerais, para os efeitos deste Código são:

I - regime de Autorização e Concessão, quando depender de exploração de alvará de Autorização do Ministro das Minas e Energia e decreto de concessão do Governo Federal;

II - regime de Licenciamento, quando depender de licença expedida em obediência a regulamentos administrativos locais e de registro do produtor no órgão próprio do Ministério da Fazenda;

III - regime de Matrícula, quando depender, exclusivamente do registro do garimpeiro na Esalória Federal do local da jazida; e

IV - regime de Monopólio, quando, em virtude de lei especial, depender de execução direta ou indireta do Governo Federal.

Art. 3º Este Código regula:

I - os direitos sobre as massas individualizadas de substâncias minerais ou fósseis, encontradas na superfície ou no interior da terra formando os recursos minerais do País;

II - o regime de seu aproveitamento; e

III - a fiscalização pelo Governo Federal, da pesquisa da lavra e de outros aspectos da indústria mineral.

Parágrafo único. Compete ao Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M.) a execução deste Código e dos diplomas legais complementares.

Art. 4º Considera-se jazida toda massa individualizada de substância mineral ou fósil, aflorando à superfície ou existente no interior da terra, e que tenha valor econômico; e mina, a jazida em lavra, ainda que suspensa.

Art. 5º Classificam-se as jazidas para efeito deste Código, em 9 (nove) classes.

Classe I - jazidas de substâncias minerais metalíferas;

Classe II - jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil;

Classe III - jazidas de fertilizantes;

Classe IV - jazidas de combustíveis fósseis sólidos;

Classe V - jazidas de rochas betuminosas e produtos delas;

Classe VI - jazidas de gemas e pedras ornamentais;

Classe VII - jazidas de minerais industriais, não incluídas nas classes precedentes;

Classe VIII - jazidas de águas minerais;

Classe IX - jazidas de águas subterrâneas.

§ 1º A classificação aplica-se não apenas às jazidas de combustíveis líquidos, gases naturais e jazidas de substâncias minerais de uso na energia nuclear.

§ 2º A especificação das substâncias minerais, relacionadas em cada classe constará de decreto do Governo Federal, sendo alterada quando o exigir o progresso tecnológico.

§ 3º No caso de substância mineral de destinação múltipla, sua classificação resultará da aplicação predominante.

§ 4º Cabe ao D.N.P.M. dirimir dúvidas sobre a classificação das jazidas.

Art. 6º Classificam-se as minas segundo a forma representativa do direito de lavra, em duas categorias.

Mina Manifestada, a em lavra, ainda que transitoriamente suspensa a 16 de julho de 1934 e que tenha sido manifestada na conformidade do artigo 10 do Decreto nº 21.612, de 10 de julho de 1934.

Mina Concedida, quando o direito de lavra é consubstanciado em decreto outorgado pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Consideram-se partes integrantes da mina:

a) edificações, construções, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à mineração e ao beneficiamento do produto da lavra, desde que este seja

realizado na área de concessão da mina;

b) servidos indispensáveis ao exercício da lavra;

c) animais e veículos empregados no serviço;

d) materiais necessários aos trabalhos da lavra, quando dentro da área concedida; e

e) provisões necessárias aos trabalhos da lavra, para um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º O aproveitamento das jazidas depende de Alvará de Autorização de Pesquisa, do Ministério das Minas e Energia; e de Concessão de Lavra, outorgada por decreto do Presidente da República, atos esses conferidos, exclusivamente, ao brasileiro, ou a sociedade organizada no País como Empresa de Mineração.

Parágrafo único. Independente de concessão do Governo Federal o aproveitamento das minas mantidas e registradas, as quais, no entanto, ficam sujeitas às mesmas condições que este Código estabelece para a lavra, tributação e fiscalização das Minas Concedidas.

Art. 8º Faculta-se ao proprietário do solo ou a quem dele tiver expressa autorização, o aproveitamento imediato, pelo regime de Licenciamento, das jazidas enquadradas na Classe II, desde que tais materiais sejam utilizados "in natura" para o preparo de agregados, pedras de talha ou argamassas, e não se destinem, como matéria-prima, a mineração de transformação.

§ 1º O Licenciamento cabe às autoridades locais, mas é necessária a inserção do contribuinte no Ministério da Fazenda para efeito do imposto único sobre minerais.

§ 2º Após o Licenciamento, o interessado poderá optar pelo regime de Autorização de Pesquisa e Concessão de Lavra, se, no correr dos trabalhos, ficar comprovada ocorrência comercial de substância mineral não enquadrável na Classe II.

§ 3º Não estão sujeitos aos preceitos deste Código, os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais "in natura", que se fizerem necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplenagem e de construção de fortificações.

Art. 9º Parca-se pelo regime de Matrícula o aproveitamento definitivo e caracterizado como exploração, fabricação ou cata.

Art. 10 Regem-se-ão por leis especiais:

I - as jazidas de substâncias minerais que constituem monopólio estatal;

II - as substâncias minerais de interesse arqueológico;

III - os espécimes minerais ou fósseis, destinados a Museus, estabelecimentos de Ensino e outros fins científicos;

IV - as Águas minerais em fase de lavra; e

V - as Jazidas de águas subterâneas.

Art. 11. Serão respelados na aplicação do regime de Autorização de Pesquisa subordinados aos princípios deste Código:

a) o direito de prioridade, que é a precedência de entrada do requerimento no D. N. P. M., pleiteando a autorização de pesquisa ou concessão de lavra designando-se por *ortelário* o respectivo requerente;

b) o direito de participação no resultado da lavra que corresponde ao dízimo do imposto único sobre minerais, aplica-se às concessões outorgadas após 14 de março de 1987.

Art. 12. O direito de participação de que trata o artigo anterior não poderá ser objeto de transferência ou caução separadamente do imóvel a que corresponder, mas o proprietário deste poderá:

I - transferir ou caucionar o direito ao recebimento de determinadas prestações futuras;

II - renunciar ao direito.

Parágrafo único. Os atos mencionados neste artigo somente valerão contra terceiros a partir da sua inscrição no Registro de Imóveis.

Art. 13. As pessoas naturais e jurídicas que exerçam atividades de pesquisa, lavra, beneficiamento, distribuição, consumo ou industrialização de reservas minerais, são obrigadas a facilitar aos agentes do Departamento Nacional de Produção Mineral a inspeção de instalações, equipamentos e trabalhos, bem como a fornecer-lhes informações sobre:

I - volume da produção e características qualitativas dos produtos;

II - condições técnicas e econômicas da execução dos serviços ou da exploração das atividades mencionadas no "caput" deste artigo;

III - mercados e preços de venda;

IV - quantidade e condições técnicas e econômicas do consumo de produtos minerais.

CAPÍTULO II

Da Pesquisa Mineral

Art. 11. Entende-se por pesquisa mineral a execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento econômico.

§ 1º A pesquisa mineral compreende, entre outros, os seguintes trabalhos de campo e de laboratório: levantamentos geológicos preliminares da área a pesquisar, em escala conveniente; estudos dos afloramentos e suas correlações; levantamentos geológicos e geoquímicos; aberturas de escavações visitáveis e execução de sondagens no corpo mineral; amostragens sistemáticas; análises físicas e químicas das amostras e dos testemunhos de sondagens; e outros

de beneficiamento dos minerais ou das substâncias minerais úteis para obtenção de concentrados de acordo com as especificações do método ou aproveitamento industrial.

§ 2º A definição da jazida resultará da coordenação, correlação e interpretação dos dados colhidos nos trabalhos executados, e conduzirá a uma medida das reservas e dos tesouros.

§ 3º A exequibilidade do aproveitamento econômico, resultará da análise preliminar dos custos da produção dos fletes e do mercado.

Art. 15. A autorização de pesquisa só poderá ser outorgada a brasileiro, pessoa natural ou jurídica, ou a empresa de mineração, mediante expressão autorizada do Ministro das Minas e Energia proferida em processo regularmente examinado e informado pelo D. N. P. M.

Parágrafo único. Os trabalhos necessários à pesquisa serão executados sob a responsabilidade profissional de engenheiro de minas, ou de geólogo habilitado ao exercício da profissão.

Art. 16. A autorização de pesquisa será pleiteada em requerimento dirigido ao Ministro das Minas e Energia, entregue mediante recibo no Protocolo do D. N. P. M., onde será numericamente numerado e registrado, devendo ser apresentado em três vias e conter os seguintes elementos de informação e prova:

I - nome, nacionalidade, estado civil, profissão e domicílio do requerente, em se tratando de pessoa jurídica, cópia do Alvará de Autorização para funcionar como Empresa de Mineração e, também, prova de registro desse título no Departamento Nacional do Registro do Comércio.

II - Designação das substâncias a pesquisar, a área em hectares, denominação e descrição da localização da área pretendida em relação aos principais acidentes topográficos da região, o nome dos proprietários das terras abrangidas pelo perímetro delimitador da área, Distrito, Município, Comarca e Estado.

III - Planta, em duas vias, figurando os principais elementos de reconhecimento, tais como, estradas de ferro, rodovias, pontes, túneis, marcos quilométricos, rios, córregos, lagoas, vilas, divisas das propriedades, divisas e confrontantes, bem assim a definição gráfica da área, em escala adequada, por figura geométrica, obrigatoriamente formada por segmentos de retas com orientação Norte-Sul e Leste-Oeste verdadeiros com 2 (dois) de seus vértices, ou, excepcionalmente, 1 (um), amarrado a ponto fixo e inconfundível do terreno e os lados definidos por comprimentos e rumos verdadeiros, além de planta de situação da área.

IV - Prova de nacionalidade brasileira.

M - Plano de trabalhos de pesquisa, convenientemente locados em esboço geológico, de responsabilidade de técnico legalmente habilitado com orçamento previsto para a sua exe-

cução, e indicação da fonte de recursos para o seu custeio, ou da disponibilidade dos fundos.

a) o requerente e o terreno poderão ser interpellados conjuntamente pelo D.N.P.M., para justificarem o plano de pesquisa e respectivo orçamento, assim como quanto à garantia do suprimento de recursos necessários ao custeio dos trabalhos;

b) o D.N.P.M. poderá aceitar que o requerente abra conta em estabelecimento de crédito, mediante depósito vinculado, paulatinamente liberado à medida da execução dos trabalhos de pesquisa;

c) o plano de pesquisa, com orçamento aprovado pelo D. N. P. M., servirá de base para a avaliação judicial de indenização ao proprietário ou posseiro do solo.

Parágrafo único. Quando a autorização de pesquisa for requerida em terreno de terceiros, o plano de pesquisa deverá incluir, obrigatoriamente o cronograma de sua realização.

Art. 17. Será deferido de plano pelo Diretor-Geral do D. N. P. M., o requerimento de acompanhamento de qualquer dos elementos de informação e prova mencionados nos itens I, II, III e IV, do artigo anterior.

§ 1º Para cumprimento de exigências sobre dados complementares ou elementos necessários à melhor instrução do processo, terá o requerente o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da exigência do D.N.P.M. no *Diário Oficial da União*.

§ 2º Negado o prazo do § 1º, o requerimento será indeferido pelo Diretor-Geral do D.N.P.M.

Art. 18. A protocolização do pedido de autorização de pesquisa no DNPM assegurará ao requerente, prioridade para obtenção da autorização, nos seguintes casos:

I — Se a área pretendida não for objeto de autorização de pesquisa, concessão de lavra, manifesto de mina ou reconhecimento geológico;

II — Se não houver pedido anterior de autorização de pesquisa objetivando a mesma área.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dessas circunstâncias, nenhum direito terá adquirido o requerente com a protocolização do pedido, que será arquivado mediante simples despacho do Diretor-Geral do D.N.P.M.

Art. 19. Indeferido o requerimento, será o processo definitivamente arquivado, cabendo ao interessado o direito de pedir a devolução de uma das vias das peças apresentadas em duplicata de dos documentos públicos.

Art. 20. Estando livre a área, e satisfeitas as imposições deste Código o requerente será convidado a efetuar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento dos emolumentos relativos à outorga.

Parágrafo único. A outorga de cada Alvará de Pesquisa dependerá de recolhimento ao Banco do Brasil S. A., à conta do "Fundo Nacional de Mineração - Parte Disponível", instituído pela Lei nº 4.425, de 8-10-64, de emolumentos correspondentes a 3 (três) máximos salários mínimos do País.

Art. 21. A autorização de pesquisa será outorgada por Alvará do Ministro das Minas e Energia, no qual serão indicadas as propriedades compreendidas na área da pesquisa e definida esta pela sua localização, limitação e extensão superficial em necrea.

Parágrafo único. O título será uma via autêntica do Alvará de Pesquisa, publicado no *Diário Oficial da União*, e transcrito no livro próprio do DNPM.

Art. 22. A autorização será concedida nas seguintes condições, além das demais constantes deste Código:

I — O título será pessoal e somente transmissível no caso de herdeiros necessários ou cônjuge sobrevivente, bem como no de sucessão comercial, desde que o sucessor satisfaça os requisitos dos números I, IV e V, do Art. 18.

II — A autorização valerá por 2 (dois) anos, podendo ser renovada por mais 1 (um) ano, mediante requerimento do interessado, protocolizado até 60 (sessenta) dias antes de expirar-se o prazo de autorização, observadas as seguintes condições:

a) do requerimento de renovação deverá constar relatório dos trabalhos realizados, com os resultados obtidos, assim como, justificativa do prosseguimento da pesquisa;

b) o titular pagará emolumentos de outorga do novo Alvará e da taxa de publicação.

III — Os trabalhos de pesquisa não poderão ser executados fora da área definida no Alvará de Pesquisa.

IV — A pesquisa em leitos de rios navegáveis e flutuáveis, nos lagos e na plataforma submarina, somente será autorizada sem prejuízo ou com ressalva dos interesses da navegação ou flutuação, ficando sujeita, portanto, às exigências que forem impostas nesse sentido pelas autoridades competentes.

V — A pesquisa na faixa de domínio das fortificações, das estradas de ferro, das rodovias, dos mananciais de água potável, das vias ou logradouros públicos, dependerá, ainda, de assentimento das autoridades sob cuja jurisdição as mesmas estiverem.

VI — Serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo o titular da autorização os danos e prejuízos que ocasionar, não respondendo o Governo pelas limitações que daqueles direitos possam advir.

VII — As substâncias minerais extraídas durante a pesquisa, só poderão ser removidas da área para análise e ensaios industriais, podendo, no entanto, o D.N.P.M. autorizar a alienação de quantidades comerciais des-

las substâncias minerais, sob as condições que especificar.

VIII — Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo de vigência da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M., o titular apresentará Relatório circunstanciado, elaborado por profissional legalmente habilitado, com dados informativos sobre a reserva mineral da jazida, a qualidade do minério ou substância mineral útil e a exequibilidade de lavra, nomeadamente sobre os seguintes tópicos:

a) situação, vias de acesso e de comunicação;

b) planta de levantamento geológico da área pesquisada, em escala adequada;

c) descrição detalhada dos afloramentos naturais da jazida e daqueles criados pelos trabalhos de pesquisa;

d) qualidade do minério ou substância mineral útil e definição do corpo mineral;

e) gênese da jazida, sua classificação e comparação com outras da mesma natureza;

f) habilitação dos volumes e leões necessários ao cálculo das reservas medidas, indicadas e inferidas;

g) relatório dos ensaios de beneficiamento, e.

h) demonstração da exequibilidade econômica da lavra.

Art. 23. Qualquer que seja o resultado da pesquisa, fica o titular da autorização obrigado a apresentar o relatório dos trabalhos realizados dentro do prazo de sua vigência.

Parágrafo único. É vedada a autorização de novas pesquisas até que o titular tenha satisfeito a exigência deste artigo.

Art. 24. No caso de retificação no Alvará de Pesquisa, o prazo começará a correr a partir da data do Alvará retificador.

Art. 25. As autorizações de pesquisa terão aditadas às áreas máximas que forem fixadas em Regulamento que sera baixado por decreto do Governo Federal.

Art. 26. Cada pessoa natural ou jurídica poderá obter, no máximo, 5 (cinco) autorizações de pesquisa para jazidas da mesma classe.

Art. 27. O titular de autorização de pesquisa poderá realizar os trabalhos respectivos, e também as obras e serviços auxiliares necessários, em terrenos de domínio público ou particular, abrangidos pelas áreas a pesquisar desde que pague aos respectivos proprietários ou posseiros uma renda pela ocupação dos terrenos e uma indenização pelos danos e prejuízos que possam ser causados pelos trabalhos de pesquisa, observadas as seguintes regras:

I — A renda não poderá exceder ao montante do rendimento líquido máximo da propriedade, referido à extensão da área a ser realmente ocupada.

II — A indenização por danos causados, não poderá exceder o valor ve-

nal da propriedade na extensão da área efetivamente ocupada pelos trabalhos de pesquisa salvo no caso previsto no inciso seguinte.

III - Quando os danos forem do tipo a inutilizar para fins agrícolas e pastoris toda a propriedade em que estiver encravada a área necessária aos trabalhos de pesquisa, a indenização correspondente a tais danos poderá atingir o valor venal máximo de toda a propriedade.

IV - Os valores reais a que se referem os incisos II e III serão obtidos, por comparação com valores venal de propriedade da mesma espécie, na mesma região.

V - No caso de terras públicas, e dispensado o pagamento da renda fixada o titular da pesquisa sujeito apenas ao pagamento relativo a danos e prejuízos.

VI - Se o titular do Alvará de Pesquisa, até a data da transcrição do título de autorização, não juntar ao respectivo processo prova de acordo com os proprietários ou posseiros do solo acerca da renda e indenização da que trata este artigo, o Diretor-Geral do D.N.P.M., dentro de 3 (três) dias dessa data, enviará ao Juiz de Direito da Comarca onde estiver situada a jazida, cópia do referido título.

VII - Dentro de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento dessa comunicação, o Juiz mandará proceder à avaliação da renda e dos danos e prejuízos a que se refere este artigo, na forma prescrita no Código de Processo Civil.

VIII - O Promotor de Justiça da Comarca será citado para os termos da ação, como representante da União.

IX - A avaliação será julgada pelo Juiz no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do despacho a que se refere o inciso VII, não tendo efeito suspensivo os recursos que forem apresentados.

X - As despesas judiciais com o processo de avaliação serão pagas pelo titular da autorização de pesquisa.

XI - Julgada a avaliação, o Juiz dentro de 8 (oito) dias, intimará o titular a depositar quantia correspondente ao valor da renda de 2 (dois) anos e a caução para pagamento da indenização.

XII - Feitos esses depósitos, o Juiz dentro de 8 (oito) dias, intimará os proprietários ou posseiros do solo a permitirem os trabalhos de pesquisa, e comunicará seu despacho ao Diretor-Geral do D.N.P.M., e, mediante requerimento do titular da Pesquisa, às autoridades policiais locais, para garantirem a execução dos trabalhos.

XIII - Se o prazo da pesquisa for prorrogado, o Diretor-Geral do DNPM o comunicará ao Juiz, no prazo e condições indicadas no inciso VI deste artigo.

XIV - Dentro de 8 (oito) dias do recebimento da comunicação a que se refere o inciso anterior, o Juiz intimará o titular da pesquisa a depositar nova quantia correspondente ao

valor da renda relativa ao prazo de prorrogação.

XV - Feito esse depósito, o Juiz intimará os proprietários ou posseiros do solo, dentro de 8 (oito) dias, a permitirem a continuação dos trabalhos de pesquisa no prazo da prorrogação, e comunicará seu despacho ao Diretor-Geral do D.N.P.M. e às autoridades locais.

XVI - Concluídos os trabalhos de pesquisa, o titular da respectiva autorização e o Diretor-Geral do DNPM comunicarão o fato ao Juiz, a fim de ser encerrada a ação judicial referente ao pagamento das indenizações e da renda.

Art. 28 - Antes de encerrada a ação prevista no artigo anterior, as partes que se julgarem lesadas poderão requerer ao Juiz se lhes faça justiça.

Art. 29 - O titular da autorização de pesquisa é obrigado, sob pena de sanções:

I - A iniciar os trabalhos de pesquisa:

a) dentro de 60 (sessenta) dias da publicação do Alvará de Pesquisa no Diário Oficial da União, se o titular for o proprietário do solo, ou tiver ajustado com este o valor e a forma de pagamento das indenizações a que se refere o Art. 27 deste Código; ou,

b) dentro de 60 (sessenta) dias do ingresso judicial na área de pesquisa, quando a avaliação da indenização pela ocupação e danos causados processar-se em juízo.

II - A não interromper os trabalhos, sem justificativa, depois de iniciados, por mais de 3 (três) meses consecutivos.

Parágrafo único. O início ou reinício, bem como as interrupções de trabalho, deverão ser prontamente comunicados ao D.N.P.M., bem como a ocorrência de outra substância mineral útil, não constante do alvará de autorização.

Art. 30 - Realizada a pesquisa e apresentado o Relatório a que se refere o inciso VIII do art. 22 deste Código, o D.N.P.M. mandará verificar "in loco" a sua exatidão e, em face de parecer conclusivo da Divisão do Fomento da Produção Mineral, proferirá despacho:

a) de aprovação do Relatório, quando ficar demonstrada a existência da jazida;

b) de não aprovação do Relatório quando ficar constatada insuficiência dos trabalhos de pesquisa ou de falha técnica na sua elaboração que impossibilitem a avaliação da jazida; e,

c) de arquivamento do Relatório quando for provada a inexistência da jazida.

Parágrafo único. A aprovação ou o arquivamento do Relatório, importa na declaração oficial de que a área está convenientemente pesquisada.

Art. 31 - O titular, uma vez aprovado o Relatório, terá 1 (um) ano para

requerer a concessão de lavra, e, dentro deste prazo, poderá negociar seu direito a essa concessão, na forma deste Código.

Art. 32 - Findo o prazo do artigo anterior, sem que o titular, ou seu sucessor, por título legítimo, haja requerido concessão de lavra, caducará seu direito, podendo o Governo outorgar a lavra a terceiro que a requerer, satisfeitas as demais exigências deste Código.

Parágrafo único. O Diretor-Geral do D.N.P.M. arbitrará indenização a ser paga ao titular ou a seu sucessor, por quem vier a obter a concessão de lavra.

Art. 33 - Para um conjunto de autorizações de pesquisa da mesma substância mineral em áreas contíguas, ou próximas, o titular ou titulares, das autorizações, poderão, a critério do D.N.P.M., apresentar um plano único de pesquisa e também um só Relatório dos trabalhos executados, abrangendo todo o conjunto.

Art. 34 - Sempre que o Governo cooperar com o titular da autorização nos trabalhos de pesquisa, será reembolsado das despesas, de acordo com as condições estipuladas no apêndice de cooperação técnica celebrado entre o D.N.P.M. e o titular.

Art. 35 - A importância correspondente às despesas reembolsadas a que se refere o artigo anterior, será recolhida ao Banco do Brasil S. A., pelo titular, à conta do "Fundo Nacional de Mineração - Parte Disponível".

CAPÍTULO III

Da Lavra

Art. 36 - Entende-se por lavra, o conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração das substâncias minerais úteis que contiver, até o beneficiamento das mesmas.

Art. 37 - Na outorga da lavra, serão observadas as seguintes condições:

I - a jazida deverá estar pesquisada, com o Relatório aprovado pelo D.N.P.M.;

II - a área de lavra será a adequada à condução técnico-econômica dos trabalhos de extração e beneficiamento, respeitados os limites da área de pesquisa.

Parágrafo único. Somente as Empresas de Mineração poderão se habilitar ao direito de lavra, e não haverá restrições quanto ao número de concessões outorgadas a uma mesma Empresa.

Art. 38 - O requerimento de autorização de lavra será dirigido ao Ministro das Minas e Energia, pelo titular da autorização de pesquisa, ou seu sucessor, e deverá ser instruído com os seguintes elementos de informação e prova:

I — certidão de registro no Departamento Nacional do Registro do Comércio, da entidade constituída, que poderá ser firma individual de brasileiro ou sociedade organizada no país, ambas autorizadas a funcionar como empresa de mineração;

II — designação das substâncias minerais a lavrar, com indicação do Alvará de Pesquisa outorgado, e de aprovação do respectivo Relatório;

III — denominação e descrição da localização do campo pretendido para a lavra, relacionando-o, com precisão e clareza, aos vales dos rios ou córregos, constantes de mapas ou plantas de notória autenticidade e precisão, e estruturas de ferro e rodovias, ou, ainda, a marcos naturais ou acidentes topográficos de inconfundível determinação, suas confrontações com autorizações de pesquisa e concessões de lavra vizinhas, se as houver, e indicação do Distrito, Município, Comarca e Estado, e, ainda, nome e residência dos proprietários do solo ou posseiros;

IV — definição gráfica da área pretendida, delimitada por figura geométrica formada, obrigatoriamente, por segmentos de retas com orientação Norte-Sul e Leste-Oeste verdadeiros, com 2 (dois) de seis vértices, ou excepcionalmente (um), amarrado a ponto fixo e inconfundível do terreno, sendo os vetores de anurração definidos por seus comprimentos e rumos verdadeiros, e configuradas, ainda, as propriedades territoriais por ela interessadas, com os nomes dos respectivos superficelários, além de planta de situação;

V — servidões de que devesse gozar a mina;

VI — plano de aproveitamento econômico da jazida, com descrição das instalações de beneficiamento;

VII — prova de disponibilidade de fundos ou da existência de compromissos de financiamento, necessários para execução do plano de aproveitamento econômico e operação da mina.

Parágrafo único. Será obrigatória a apresentação de prova de assentimento, por autorização expressa, da "Comissão Especial de Faixas de Fronteiras", quando a lavra se situar dentro da área de sua jurisdição.

Art. 39. O plano de aproveitamento econômico da jazida será apresentado em duas vias e constará de:

I — Memorial explicativo;

II — Projetos ou anteprojetos referentes;

a) ao método de mineração a ser adotado, fazendo referência a escala de produção prevista inicialmente e à sua projeção;

b) à iluminação, ventilação, transporte, sinalização e segurança do trabalho, quando se tratar de lavra subterrânea;

c) ao transporte na superfície e ao beneficiamento e aglomeração do minério;

d) às instalações de energia, de abastecimento de água e condicionamento de ar;

e) à higiene da mina e dos respectivos trabalhos;

f) às moradias e suas condições de habitabilidade para todos os que residem no local da mineração;

g) às instalações de captação e proteção das fontes, adução, distribuição e utilização da água, para as jazidas da Classe VIII.

Art. 40. O dimensionamento das instalações e equipamentos previstos no plano de aproveitamento econômico da jazida, deverá ser condizente com a produção justificada no Memorial Explicativo, e apresentar previsão das ampliações futuras.

Art. 41. O requerimento será numerado e registrado, cronologicamente, no D.N.P.M., por processo mecânico sendo julgado no processo que autorizou a respectiva pesquisa.

§ 1º Ao interessado será fornecido recibo com as indicações do protocolo e menção dos documentos apresentados.

§ 2º Quando necessário cumprimento de exigências para melhor instrução do processo, terá o requerente o prazo de 60 (sessenta) dias para satisfazê-las.

§ 3º Poderá esse prazo ser prorrogado ate igual período, a juízo do Diretor-Geral do D.N.P.M.

Art. 42. A autorização será recusada, se a lavra for considerada prejudicial ao bem público ou comprometer interesses que superem a utilidade da exploração industrial, a juízo do Governo. Neste último caso, o pesquisador terá direito de receber do Governo a indenização das despesas feitas com os trabalhos de pesquisa, uma vez que haja sido aprovado o relatório.

Art. 43. A concessão de lavra terá por título um Decreto assinado pelo Presidente da República, o qual será transcrito em livro próprio do DNPM.

Art. 44. O titular da concessão de lavra requererá no D.N.P.M., a Posse da Jazida, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do respectivo Decreto no *Diário Oficial* da União.

§ 1º O titular pagará uma taxa de emolumentos correspondente a 5 (cinco) máximos salários mínimos, a qual será recolhida ao Banco do Brasil S. A., à conta "Fundo Nacional de Mineração — Parte Disponível".

§ 2º A data da emissão de Posse da jazida será fixada pelo D.N.P.M., depois de recebido o requerimento, dela tomando conhecimento o interessado por ofício e por publicação de edital no *Diário Oficial* da União.

§ 3º O interessado fica obrigado a preparar o terreno e tudo quanto for necessário para que o ato de emissão de Posse se realize na data fixada.

Art. 45. A emissão de Posse cessar-se-á de modo seguinte:

I — serão intimados, por meio de ofício ou telegrama, os concessionários das minas limítrofes, se as houver, com 8 (oito) dias de antecedência, para que por si ou seus representantes possam presenciar o ato, e, em especial, assistir à demarcação, e

II — no dia e hora determinados, serão fixados, definitivamente, os marcos dos limites da jazida que o concessionário terá para esse fim preparado, colocados precisamente nos pontos indicados no Decreto de Concessão, dando-se, em seguida, ao concessionário, a Posse da jazida.

§ 1º — Do que ocorrer, o representante do D.N.P.M. lavrará termo, que assinará com o titular da lavra, testemunhas e concessionários das minas limítrofes, presentes ao ato.

§ 2º — Os marcos deverão ser conservados bem visíveis e só poderão ser mudados com autorização expressa do D.N.P.M.

Art. 46. Caberá recurso ao Ministro das Minas e Energia contra a emissão de Posse, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do ato de emissão.

Parágrafo único. O recurso, se provido, anulará a emissão de Posse.

Art. 47. Ficará obrigado o titular da concessão, além das condições gerais que constam deste Código, ainda, às seguintes, sob pena de sanções previstas no Capítulo V:

I — Iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da data da publicação do Decreto de Concessão no *Diário Oficial* da União, salvo motivo de força maior, a juízo do DNPM.

II — Lavrar a jazida de acordo com o plano de lavra aprovado pelo D.N.P.M., e cuja segunda via, devidamente autenticada, deverá ser mantida no local da mina.

III — Extrair somente as substâncias minerais indicadas no Decreto de concessão.

IV — Comunicar imediatamente ao D.N.P.M. o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão.

V — Executar os trabalhos de mineração com observância das normas regulamentares.

VI — Confiar, obrigatoriamente, a direção dos trabalhos de lavra a técnico legalmente habilitado ao exercício da profissão.

VII — Não dificultar ou impossibilitar, por lavra ambientosa, o aproveitamento ulterior da jazida.

VIII — Responder pelos danos e prejuízos a terceiros, que resultarem, direta ou indiretamente, da lavra.

IX — Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local.

X — Evitar o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos.

XI - Evitar poluição do ar, ou da água, que possa resultar dos trabalhos de mineração.

XII - Proteger e conservar as Fontes, bem como utilizar as águas segundo os precedentes técnicos, quando se tratar de lavra de jazida da Classe VIII.

XIII - Tomar as providências indicadas pela fiscalização dos órgãos federais.

XIV - Não suspender os trabalhos de lavra, sem prévia comunicação ao D.N.P.M.

XV - Manter a mina em bom estado, no caso de suspensão temporária dos trabalhos de lavra, de modo a permitir a retomada das operações.

XVI - Apresentar ao D.N.P.M., nos primeiros 6 (seis) meses de cada ano, Relatório das atividades do ano anterior.

Parágrafo único - Para o aproveitamento, pelo concessionário de lavra, de substâncias referidas no item IV, deste artigo, será necessário adiantamento ao seu título de lavra.

Art. 48 - Considera-se ambientosa, a lavra conduzida sem observância do plano, pré-estabelecido, ou efetuada de modo a impossibilitar o ulterior aproveitamento econômico da jazida.

Art. 49 - Os trabalhos de lavra, uma vez iniciados, não poderão ser interrompidos por mais de 6 (seis) meses consecutivos, salvo motivo comprovado de força maior.

Art. 50. O Relatório Anual das atividades realizadas no ano anterior deverá conter, entre outros, dados sobre os seguintes tópicos:

I - Método de lavra, transporte e distribuição no mercado consumidor, das substâncias minerais extraídas.

II - Modificações verificadas nas reservas características das substâncias minerais produzidas, inclusive o teor mínimo economicamente compensador e a relação observada entre a substância útil e o estéril.

III - Quadro mensal, em que figurem, pelo menos, os elementos de: produção, estoque, preço médio de venda, destino do produto bruto e do beneficiado, recolhimento do Imposto Único e o pagamento do Dízimo do proprietário.

IV - Número de trabalhadores da mina e do beneficiamento.

V - Investimentos feitos na mina e nos trabalhos de pesquisa.

VI - Balanço anual da Empresa.

Art. 51 - Quando o melhor conhecimento da jazida obtido durante os trabalhos de lavra, justificar mudanças no plano de aproveitamento econômico, ou as condições do mercado exigirem modificações na escala de produção, deverá o concessionário propor as necessárias alterações ao D.N.P.M., para exame e eventual aprovação do novo plano.

Art. 52. A lavra, praticada em desacordo com o plano aprovado pelo D.N.P.M., sujeita o concessionário a

sanções que podem ir gradativamente da advertência à caducidade.

Art. 53. A critério do D.N.P.M., várias concessões de lavra de um mesmo titular e da mesma substância mineral, em área de um mesmo jazimento ou zona mineralizada, poderão ser reunidas em uma só unidade de mineração, sob a denominação de *Grupamento Mineiro*.

Parágrafo único - O concessionário de um Grupamento Mineiro, a julgo do D.N.P.M., poderá concentrar as atividades da lavra em uma ou algumas das concessões agrupadas, contando que a intensidade da lavra seja compatível com a importância da reserva total das jazidas agrupadas.

Art. 54. Em zona que tenha sido declarada Reserva Nacional de determinada substância mineral, o Governo poderá autorizar pesquisa ou lavra de outra substância mineral, sempre que os trabalhos relativos à autorização solicitada forem compatíveis e independentes dos referentes à substância da Reserva e mediante condições especiais, de conformidade com os interesses da União e da economia nacional.

Parágrafo único - As disposições deste artigo aplicam-se também a áreas específicas que estiverem sendo objeto de pesquisa ou de lavra sob regime de monopólio.

Art. 55 - Substitua a Concessão quanto aos direitos, obrigações, limitações e efeitos dela decorrentes, quando o concessionário a alienar ou gravar, na forma da lei.

1º Os atos de alienação ou oneração só terão validade depois de averbados no livro de Registro das Concessões de Lavra.

2º A concessão da lavra é indivisível e somente é transmissível a quem for capaz de exercê-la de acordo com as disposições deste Código.

Art. 56. As dívidas e gravames constituídas sobre a Concessão resolvem-se com a extinção desta, restan-do a ação pessoal contra o devedor.

Parágrafo único - Os credores não têm ação alguma contra o novo titular da concessão extinta, salvo se esta, por qualquer motivo, voltar ao domínio do primitivo concessionário devedor.

Art. 57. No curso de qualquer medida judicial não poderá haver embargo ou sequestro que resulte em interrupção dos trabalhos de lavra.

Art. 58. Poderá o titular do Decreto de Concessão de Lavra, mediante requerimento justificado ao Ministro das Minas e Energia, obter a suspensão temporária da lavra, ou comunicar a renúncia ao seu título.

1º. Em ambos os casos o requerimento será acompanhado de um relatório dos trabalhos efetuados e do estado da mina, e suas possibilidades futuras.

2º. Somente após verificação "in loco" por um de seus técnicos,

emitirá o D.N.P.M. Parecer conclusivo para decisão do Ministro das Minas e Energia.

3º. Não acertas as razões da renúncia dos trabalhos, ou extinção a renúncia, caberá ao D.N.P.M. sugerir ao Ministro das Minas e Energia medidas que se fizerem necessárias à continuação dos trabalhos e a aplicação de sanções, se for o caso.

Art. 59. A lavra de jazida somente poderá ser organizada e conduzida por sociedade de economia mista controlada por pessoa jurídica de direito público, para suplementar a iniciativa privada.

CAPÍTULO IV

Das Servidões

Art. 60. Ficam sujeitas a servidões de solo e subsolo para os fins de pesquisa ou lavra, não só a propriedade onde se localiza a jazida, como as limitrofes.

Parágrafo único - Instituem-se Servidões para:

- construção de oficinas, instalações, obras acessórias e moradas;
- abertura de vias de transporte e linhas de comunicação;
- captação e adução de água necessária aos serviços de mineração e ao pessoal;
- transmissão de energia elétrica;
- escoamento das águas da mina e do engenho de beneficiamento;
- abertura de passagem de pessoal e material de conduto de ventilação e de energia elétrica;
- utilização das águas sem prejuízo das atividades pré-existentes; e
- bota-fura do material desmontado e dos refugos do engenho.

Art. 61. Instituem-se as Servidões mediante indenização previa do valor do terreno ocupado e dos prejuízos resultantes dessa ocupação.

1º. Não havendo acordo entre as partes, o pagamento será feito mediante depósito judicial da importância fixada para indenização, através de vistoria ou perícia com arbitramento inclusive da renda pela ocupação, seguindo-se o competente mandado de imissão de posse na área, se necessário.

2º. O cálculo da indenização e dos danos a serem pagos pelo titular da autorização de pesquisa ou concessão de lavra, ao proprietário ou solo ou ao dono das benfeitorias, obedecerá às prescrições contidas no Art. 2º deste Código, e seguirá o rito estabelecido em Decreto do Governo Federal.

3º. Se, por qualquer motivo dependente da vontade do indenizado, a indenização tardar em lhe ser entregue sofrerá, a mesma, a necessária correção monetária, cabendo ao titular da autorização de pesquisa ou concessão de lavra, a obrigação de completá-la quanto arbitrária.

Art. 62. Não poderão ser iniciados os trabalhos de pesquisa ou lavra, an-

tes de paga a importância relativa à indenização e de fixada a renda pela ocupação do terreno.

CAPITULO V

Das Sanções e das Multas

Art. 64. O não cumprimento das obrigações decorrentes das autorizações de pesquisa ou das concessões de lavra implica, dependendo da gravidade da infração, em:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Caducidade da autorização de pesquisa ou da concessão de lavra.

§ 1º. As penalidades de advertência e de multa serão da competência do D.N.P.M.

§ 2º. A caducidade da autorização de pesquisa será da competência do Ministro das Minas e Energia.

§ 3º. A caducidade da concessão de lavra, será objeto de Decreto do Governo Federal.

Art. 65. A multa inicial variará de 3 (três) a 50 (cinquenta) máximos salariais, mínimos do País.

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

§ 2º. O regulamento deste Código deturará o critério de imposição de multas segundo a gravidade das infrações.

§ 3º. O valor das multas será recolhido ao Banco do Brasil S. A. em guia própria, à conta do "Fundo Nacional de Alimentação - Parte Diária-vel".

Art. 66. Será declarada a caducidade da autorização de pesquisa, ou da concessão de lavra, desde que verificada qualquer das seguintes infrações:

- a) caracterização formal do abandono da jazida ou mina;
- b) não cumprimento dos prazos de início ou término dos trabalhos de pesquisa ou lavra, apesar de advertência e multa;
- c) prática deliberada dos trabalhos de pesquisa em desacordo com as condições constantes do título de autorização, apesar de advertência ou multa;
- d) prosseguimento de lavra ambiciosa ou de extração de substância não compreendida no Decreto de Lavra, apesar de advertência e multa;
- e) não atendimento de repetidas observações da fiscalização, caracterizado pela terceira reincidência, no intervalo de 1 (hum) ano, de infrações com multas.

Art. 67. São anuláveis os Alvarás de Pesquisa ou Decretos de Lavra quando outorgados com infração de dispositivos deste Código.

§ 1º. A anulação será promovida "ex-officio" nos casos de:

- a) impressão intencional da definição das áreas de pesquisa ou lavra;

b) inobservância do disposto no item I do Art. 23.

§ 2º. Nos demais casos, e sempre que possível, o D.N.P.M. procurará sanar a deficiência por via de atos de retificação.

§ 3º. A nulidade poderá ser pleiteada judicialmente em ação proposta por qualquer interessado, no prazo de 1 (hum) ano a contar da publicação do Decreto de Lavra no *Diário Oficial da União*.

Art. 68. Verificada a causa de nulidade ou caducidade da autorização ou da concessão, salvo os casos de abandono, o titular não perde a propriedade dos bens que possam ser retirados sem prejudicar o conjunto da mina.

Art. 69. O Processo Administrativo para declaração de nulidade ou de caducidade, será instaurado "ex-officio" ou mediante denúncia comprovada.

§ 1º. O Diretor-Geral do D.N.P.M. promoverá a intimação do titular, mediante ofício e por ARMI, quando se encontrar em lugar incerto e ignorado, para apresentação de defesa, dentro de 10 (dez) dias contados os motivos, a partir da data em que deram origem à instauração do processo administrativo.

§ 2º. Fimado o prazo, com a falta da defesa ou intimação sobre a sua não apresentação pelo notificado, o processo será submetido à decisão do Ministro das Minas e Energia.

§ 3º. Do despacho ministerial declaratório de nulidade ou caducidade da autorização de pesquisa, caberá:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias; ou
- b) recurso voluntário ao Presidente da República, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que o titular da autorização não tenha solicitado reconsideração do despacho, no prazo previsto na alínea anterior.

§ 4º. O pedido de reconsideração não atendido, será encaminhado em grau de recurso, "ex-officio", ao Presidente da República, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, dando-se ciência antecipada ao interessado, que poderá aduzir novos elementos de defesa inclusive prova documental, as quais, se apresentadas no prazo legal, serão recebidas em caráter de recurso.

§ 5º. O titular de autorização declarada Nula ou Caduca, que se valer da faculdade conferida pela alínea a do § 3º, deste artigo, não poderá interpor recurso ao Presidente da República enquanto aguarda solução Ministerial para o seu pedido de reconsideração.

§ 6º. Somente será admitido 1 (hum) pedido de reconsideração, e 1 (hum) recurso.

§ 7º. Esgotada a instância administrativa, a execução das medidas

determinadas em decisões superiores não será prejudicada por recursos: extemporâneos pedidos de revisão e outros expedientes protelatórios.

Art. 70. O processo administrativo para aplicação das sanções de advertência ou caducidade da concessão de lavra, obedecerá ao disposto no Art. 64, artigo anterior.

§ 1º. Concluídas todas as diligências necessárias à regular instrução do processo, inclusive juntada de defesa ou informação de não haver a mesma sido apresentada, cópia do expediente de notificação e prova da sua entrega à parte interessada, o Diretor-Geral do D.N.P.M. encaminhara os autos ao Ministro das Minas e Energia.

§ 2º. Examinadas as peças dos autos, especialmente as razões de defesa oferecidas pela Empresa, o Ministro encaminhara o processo, com relatório e parecer conclusivo ao Presidente da República.

§ 3º. Da decisão da autoridade superior, poderá a interessada solicitar reconsideração, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da sua publicação no *Diário Oficial da União*, desde que seja instruída com elementos novos que justifiquem reexame da matéria.

CAPITULO VI

Da Garimpagem, Faiscação e Cata

Art. 71. Considera-se:

I - *garimpagem*, o trabalho individual de quem utiliza instrumentos rudimentares, aparelhos manuais ou máquinas simples e portáteis, na extração de pedras preciosas, semipreciosas e minerais metálicos ou não metálicos, valiosos, em depósitos de eluvião ou aluvião, nos álveos de cursos d'água ou nas margens reservadas, bem como nos depósitos secundários ou chapadas (gruparas), vertentes e altos de morros, depósitos esses genericamente denominados *garimpos*;

II - *faiscação*, o trabalho individual de quem utiliza instrumentos rudimentares, aparelhos manuais ou máquinas simples e portáteis, na extração de metais nobres nativos em depósitos de eluvião ou aluvião, fluviais ou marinhos, depósitos esses genericamente denominados *faisqueiras*; e

III - *cata*, o trabalho individual de quem faça, por processos equiparáveis aos de garimpagem e faiscação, na parte decomposta dos afloramentos das filões e veios, a extração de substâncias minerais úteis, sem o emprego de explosivos, e as apure por processos rudimentares.

Art. 72. Ao trabalhador que extraia substâncias minerais úteis, por processo rudimentar e individual de mineração, garimpagem, faiscação ou cata, denomina-se genericamente, *garimpado*.

Art. 73. Caracterizam-se a garimpagem, a faiscação e a cata:

I — pela forma rudimentar de mineração;

II — pela natureza dos depósitos trabalhados; e,

III — pelo caráter individual do trabalho, sempre por conta própria.

Art. 74. Dependem de permissão do Governo Federal, a garimpagem, a fiscoação ou a cata, não cabendo outro ônus ao garimpeiro, senão o pagamento da menor taxa remuneratória cobrada pelas Coletorias Federais a todo aquele que pretender executar esses trabalhos.

§ 1º Essa permissão constará de matrícula do garimpeiro, renovada anualmente nas Coletorias Federais dos Municípios onde forem realizados esses trabalhos, e será válida somente para a região jurisdicionada pela respectiva exortoria que a concedeu.

§ 2º A matrícula, que é pessoal, será feita a requerimento verbal do interessado e registrada em livro próprio da Coletoria Federal mediante a apresentação do comprovante de pagamento do imposto sindical.

§ 3º Ao garimpeiro matriculado será fornecido um *Certificado de Matrícula*, do qual constará seu retrato, nome, nacionalidade, endereço, e será o documento oficial para o exercício da atividade dentro da zona nele especificada.

§ 4º Será apreendido o material da garimpagem, fiscoação ou cata, quando o garimpeiro não possuir o necessário *Certificado de Matrícula*, sendo o produto vendido em hasta pública e recolhido ao Banco do Brasil S. A., à conta do "Fundo Nacional de Mineração — Parte Disponível."

Art. 75. Dependem de consentimento prévio do proprietário do solo, as permissões para garimpagem, fiscoação ou cata, em terras ou águas de domínio privado.

Parágrafo único. A contribuição do garimpeiro ajustada com o proprietário do solo para fazer garimpagem, fiscoação ou cata, não poderá exceder o dezimo do valor do imposto único que for arrecadado pela Coletoria Federal da jurisdição local, referente à substância encontrada.

Art. 76. A autorização de pesquisa obtida por outrem, não interrompe necessariamente o trabalho do garimpeiro matriculado e localizado na respectiva área.

Art. 77. Concedida a lavra, cessam todos os trabalhos de garimpagem, fiscoação ou cata.

Art. 78. O imposto único referente às substâncias minerais oriundas de atividades de garimpagem, fiscoação ou cata, será pago pelos compradores ou beneficiadores autorizados por Decreto do Governo Federal, de acordo com os dispositivos da lei específica.

Art. 79. Por motivo de ordem pública, ou em se verificando malbaratamento de determinada riqueza mineral, poderá o Ministro das Minas e Energia, por proposta do Dire-

tor-Geral do D.N.P.M., determinar o fechamento de certas áreas às atividades de garimpagem, fiscoação ou cata, ou excluir destas a extração de determinados minerais.

CAPÍTULO VII

Da Empresa de Mineração

Art. 80. Entende-se por Empresa de Mineração, para os efeitos deste Código, a firma ou sociedade constituída e domiciliada no País, qualquer que seja a sua forma jurídica, e entre cujos objetivos esteja o de realizar aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.

§ 1º Os componentes da firma ou sociedade a que se refere o presente artigo, podem ser pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, mas nominalmente representadas no instrumento de constituição da Empresa.

§ 2º A firma individual só poderá ser constituída por brasileiro.

Art. 81. A Empresa de Mineração, para obter outorga do direito de pesquisar ou lavar jazida mineral, ou exercer atividade de mineração no País, depende de autorização para funcionar, conferida por Alvará do Ministro das Minas e Energia, mediante requerimento da Empresa já constituída apresentado no D.N.P.M., acompanhado dos seguintes elementos de instrução e de prova:

I — No caso de firma individual, fotocópia autenticada do registro da firma no Departamento de Registro do Comércio, do Ministério da Indústria e do Comércio;

II — No caso de firma limitada, fotocópia autenticada, ou segunda via do contrato social, e prova do seu registro no Departamento de Registro do Comércio, do Ministério da Indústria e do Comércio.

III — No caso de sociedade anônima, cópia do *Diário Oficial* onde consta a sua constituição.

§ 1º As pessoas jurídicas estrangeiras, comprovando sua personalidade, apresentando os seguintes documentos, legalizados e traduzidos:

- a) escritura ou instrumento de constituição;
- b) estatutos, se exigidos, no País de origem;
- c) certificado de estarem legalmente constituídos na forma das Leis do País de origem;

§ 2º O título de autorização para funcionar será uma via autêntica do respectivo Alvará, o qual deverá ser transcrito no livro próprio do D.N.P.M. e registrado em original ou certidão no Departamento de Registro do Comércio do Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 82. Todas as alterações que forem feitas no Contrato ou Estatuto Social, e que importem em modificação no registro da empresa no Departamento do Registro do Comércio, serão obrigatoriamente submetidas à aprovação do Ministério das

Minas e Energia e, depois de aprovadas, apresentadas pela Empresa para registro naquele Departamento.

Parágrafo único. As alterações que importem na modificação da razão social, darão lugar a novo Alvará de autorização para funcionar como Empresa de Mineração.

Art. 83. As empresas que realizarem alterações no seu registro sem o prévio conhecimento do D.N.P.M. sujeitam-se a sanções, inclusive perda de todos os direitos que lhes houverem sido outorgados.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 84. Aplica-se à propriedade mineral o direito comum, salvo as restrições impostas neste Código.

Art. 85. A jazida é bem imóvel, distinto do solo onde se encontra, não abrangendo a propriedade deste o número ou a substância mineral útil que a constitui.

Art. 86. O limite subterrâneo da jazida ou mina será sempre a superfície vertical que passar pelo perímetro da área autorizada ou concedida.

Art. 87. Os titulares de concessões de minas próximas ou vizinhas, abertas ou situadas sobre o mesmo jazimento ou zona mineralizada, poderão obter permissão para a formação de um *Consórcio de Mineração*, mediante Decreto do Governo Federal, objetivando incrementar a produtividade da extração ou a sua capacidade.

§ 1º Do requerimento pedindo a constituição do Consórcio de Mineração deverá constar:

I — Memorial justificativo dos benefícios resultantes da formação do Consórcio, com indicação dos recursos econômicos e financeiros de que disporá a nova entidade;

II — Minuta dos Estatutos do Consórcio, plano de trabalhos a realizar, e enumeração das providências e serviços que esperam merecer do Poder Público.

§ 2º A nova entidade, Consórcio de Mineração ficará sujeita a condições fixadas em Caderno de Encargos, anexado ao ato institutivo da concessão e que será elaborado por Comissão especificamente nomeada.

Art. 88. Não se impedirá por ação judicial de quem quer que seja, o prosseguimento da pesquisa ou lavra.

Parágrafo único. Após a decretação do litígio, será procedida a necessária votação *ad periculum rei memoriam* a fim de evitar-se solução de continuidade dos trabalhos.

Art. 89. Ficam sujeitas à fiscalização direta do D.N.P.M. todas as atividades concernentes à mineração, ao comércio e à industrialização de matérias-primas minerais, nos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo único. Exercer-se-á fiscalização para o cumprimento integral das disposições legais, regulamentares ou contratuais.

Art. 20. Fica sujeito ao registro especial, conforme regulamento que será baixado pelo Governo Federal, quer se trate de mercado interno ou externo, o comércio de pedras preciosas, de metais nobres e de outros minerais que venham a ser considerados objeto desse comércio.

§ 1º Tal comércio ficará sujeito à ação direta dos seguintes Ministérios:

- a) das Minas e Energia, por intermédio do Departamento Nacional da Produção Mineral;
- b) da Fazenda, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas; e
- c) da Indústria e do Comércio, por intermédio do Departamento Nacional de Comércio.

Art. 21. Quando se verificar em jazida em lavra a ocorrência de minerais radioativos ou associados ao aproveitamento dos minerais da produção de energia nuclear, a concessão só será mantida caso o valor econômico da substância mineral, objeto do decreto de lavra, seja superior ao dos minerais nucleares que contiver

§ 1º Quando, a juízo do Governo, através do D.N.P.M. e a Comissão Nacional de Energia Nuclear, o valor dos minerais nucleares contém justificar técnica e economicamente o seu aproveitamento, o titular da lavra será obrigado a recuperá-los, mediante pagamento de justa compensação, que compreenderá os dispêndios necessários e um lucro razoável.

§ 2º Quando a inesperada ocorrência de minerais radioativos e nucleares associados suscetíveis de aproveitamento econômico predominar sobre a substância mineral constante do título de lavra, a mina poderá ser desapropriada.

§ 3º Os titulares de autorizações de pesquisa, ou de concessões de lavra, são obrigados a comunicar ao Ministério das Minas e Energia, qualquer descoberta que tenham feito de minerais radioativos ou nucleares associados à

substância mineral mencionada no respectivo título, sob pena de sanções.

§ 4º Quando os rejeitos de mineração contiverem minerais radioativos e nucleares, serão os mesmos colocados à disposição da Comissão Nacional de Energia Nuclear, sem ônus para o minerador.

§ 5º O presente artigo e seus parágrafos substituem o disposto no artigo 33 e seus parágrafos, da Lei 1.115, de 27-8-1962.

Art. 22. A Empresa de Mineração que, comprovadamente, dispuser do recurso dos métodos de prospecção aérea, poderá pleitear permissão para realizar Reconhecimento Geológico por estes métodos, visando obter informações preliminares regionais necessárias à formulação de requerimento de autorização de pesquisa, na forma da que dispuser o Regulamento deste Código.

§ 1º As regiões assim permissivas não se subordinam aos limites previstos no Art. 25 deste Código.

§ 2º A permissão será dada por autorização expressa do Diretor-Geral do D.N.P.M., com prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

§ 3º A permissão do Reconhecimento Geológico será outorgada pelo prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no *Diário Oficial*.

§ 4º A permissão do Reconhecimento Geológico terá caráter precário, e atribui à Empresa ou ao indivíduo direito de prioridade para obter a autorização de pesquisa dentro da região permissivada, desde que requerida no prazo estipulado no parágrafo anterior, obedecidos os limites de áreas previstas no Art. 21.

§ 5º A Empresa de Mineração fica obrigada a apresentar ao D.N.P.M. os resultados do Reconhecimento procedido, sob pena de sanções.

Art. 23. Haverá no D.N.P.M. os seguintes registros:

Livro A -- "Registro das jazidas e Minas Conhecidas", onde estão inscritas as jazidas e minas manifestadas

de acordo com o Art. 10 do Decreto nº 24.642, de 10 de julho de 1934, e a Lei nº 94, de 10 de setembro de 1935.

Livro B -- "Registro dos Alvarás de Pesquisas", para transcrição dos títulos respectivos;

Livro C -- "Registro dos Decretos de Lavra", para transcrição dos títulos respectivos; e,

Livro D -- "Registro das Empresas de Mineração", para transcrição dos respectivos títulos de autorização para funcionar.

Art. 24. Serão publicadas no *Diário Oficial da União*, à custa dos requerentes, os Alvarás de Pesquisas, os decretos de Lavra e os Editais de Notificações.

Parágrafo Único -- A publicação de editais em jornais particulares, é também feita à custa dos requerentes e por eles próprios promovida, devendo ser enviado prontamente um exemplar ao D.N.P.M. para anexação ao respectivo processo.

Art. 25. Será sempre outorgado o D.N.P.M. quando o Governo Federal tratar de qualquer assunto referente à matéria-prima mineral ou ao seu produto.

Art. 26. Continuam em vigor as autorizações de pesquisa e concessões de lavra outorgadas na vigência da legislação anterior, ficando no entanto, sua execução sujeita a observância deste Código.

Art. 27. O Governo Federal expedirá os Regulamentos necessários à execução deste Código, inclusive fixando os prazos de transição dos processos.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor no dia 15 de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 148º da Independência e 79º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Oscarin Bulhões
Mauro Thibau
Edmar de Souza

DECRETO-LEI N.º 319, DE 14 DE MARÇO DE 1967

Dá nova redação ao preâmbulo e a dispositivos do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 3, de 27 de outubro de 1965, combinado com o art. 9.º do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966; e

Considerando a representação que lhe fez o Conselho de Segurança Nacional sobre as implicações que poderão advir, para os altos interesses do País e a própria Segurança Nacional, a manutenção de dispositivos do Código de Minas, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

Considerando, ainda, à vista da mencionada representação, que de fato, dispositivos do referido Decreto-Lei n.º 227, necessitam ser escoimados de imperfeições prejudiciais aos superiores interesses da Nação, resolve baixar o seguinte Decreto-Lei:

Art. 1.º — Considere-se o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a seguinte redação:

“O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9.º, § 2.º, do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, e

Considerando que da experiência de vinte e sete anos de aplicação do atual Código de Minas foram colhidos ensinamentos que impende aproveitar;

Considerando que a notória evolução da ciência e da tecnologia, nos anos após a 2.ª Guerra Mundial, introduziram alterações profundas na utilização das substâncias minerais;

Considerando que cumpre atualizar as disposições legais de salvaguarda dos superiores interesses nacionais, que evoluem com o tempo;

Considerando que ao Estado incumbe adaptar as normas que regulam atividades especializadas à evolução da técnica, a fim de proteger a capacidade competitiva do País nos mercados internacionais;

Considerando que, na colimação desses objetivos, é oportuno adaptar o direito de mineração à conjuntura;

Considerando, mais, quanto consta da Exposição de Motivos n.º 6/67-GE, de 20 de fevereiro de 1967, dos Srs. Ministros das Minas e Energia, Fazenda e Planejamento e Coordenação Econômica, decreta:”

Art. 2.º — O Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, que deu nova redação ao Decreto-Lei n.º 1.965 (Código de Minas), de 29 de janeiro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Alteração n.º 1 — Os itens I e II do art. 2.º, passam a ter a seguinte redação:

I — regime de Concessão, quando depender de decreto de concessão do Governo Federal;

II — regime de Autorização e Licenciamento, quando depender de expedição de Alvará de autorização do Ministro das Minas e Energia e de licença expedida em obediência a regulamentos administrativos locais e de registro do produtor no órgão próprio do Ministério da Fazenda;”

Alteração n.º 2 — O art. 6.º (caput) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6.º — Classificam-se as minas segundo a forma representativa do direito de lavra, em duas categorias.

Mina Manifestada, a em lavra, ainda que transitóriamente suspensa a 16 de julho de 1934 e que tenha sido manifestada na conformidade do art. 10 do Decreto n.º 24.642, de 10 de julho de 1934, e da Lei n.º 94, de 10 de setembro de 1935.

Mina Concedida, quando o direito de lavra é consubstanciado em decreto outorgado pelo Governo Federal.”

Alteração n.º 3 — É revogado o item IV do art. 16, ficando renumerado o atual item V para IV.

Alteração n.º 4 — O art. 17 (caput) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 — Será indeferido de plano pelo Diretor-Geral do D.N.F.M., o requerimento desacompanhado de qualquer dos elementos de informação e prova mencionados nos itens I, II e III do artigo anterior.”

Alteração n.º 5 — O item II do art. 29, passa a ter a seguinte redação:

"II — a não interromper os trabalhos, sem justificativa, depois de iniciados, por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou por 120 dias acumulados e não consecutivos."

Alteração n.º 6 — É revogado o art. 59, ficando reenumerados, de 59 a 96, os atuais arts. 60 a 96.

Alteração n.º 7 — O § 2.º do art. 74, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2.º — A matrícula, que é pessoal, será feita a requerimento verbal do interessado e registrada em livro próprio da Coletoria Federal, mediante a apresentação do comprovante de quitação do imposto sindical e o pagamento da mesma taxa remuneratória cobrada pela Coletoria."

Alteração n.º 8 — É acrescentado o art. 96, com a seguinte redação:

"Art. 96 — A lavra de jazida será organizada e conduzida na forma da Constituição."

Art. 3.º — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Mauro Thibau
Octávio Bulhões
Roberto Campos

LEI N.º 6.403 — de 15 de dezembro de 1967

Modifica dispositivos do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei n.º 318, de 14 de março de 1967.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º O § 1.º do Art. 8.º; o Art. 11; o item I do Art. 16; os Arts. 18, 19, 20 e 22; o item XVI do Art. 47; e os Arts. 75 e 78 do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei n.º 318, de 14 de março de 1967, passarão a vigorar com a seguinte redação, acrescida o seu Art. 63 do parágrafos 1.º, 2.º e 3.º:

"Art. 8.º —

§ 1.º A habilitação ao aproveitamento de substâncias minerais pelo regime de licenciamento depende da obtenção, pelo interessado, de licença específica, expedida pela autoridade administrativa local, no Município de situação da jazida, e da efetivação do respectivo registro no Departamento Nacional da Produção Mineral (D.N.P.M.) mediante requerimento que será instruído e processado na forma estabelecida em Portaria do Diretor-Geral do referido Órgão.

Art. 11. Serão respeitados, na aplicação dos regimes de Autorização, Licenciamento e Concessão:

a) o direito de prioridade à obtenção da autorização de pesquisa ou de registro de licença, atribuído ao interessado cujo requerimento tenha por objeto área considerada livre, para a finalidade pretendida, à data da protocolização do pedido no Departamento Nacional da Produção Mineral (D.N.P.M.), atendidos os demais requisitos cabíveis, estabelecidos neste Código; e

b) o direito à participação nos resultados da lavra, em valor correspondente ao ditame do imposto sobre Mineração, aplicável, exclusivamente, às concessões outorgadas após 14 de março de 1967.

Art. 16 —

I — prova de nacionalidade brasileira, estado civil, profissão e domicílio do requerente, pessoa natural.

Em se tratando de pessoa jurídica, cópia do Alvará de autorização para funcionar como Empresa de Mineração, com a prova do respectivo registro no órgão de Registro de Comércio de sua sede. Prova do recolhimento dos emolumentos estabelecidos no Art. 20 deste Código.

Art. 18. A área objetivada em requerimento de autorização de pesquisa ou de registro de licença será considerada livre, desde que não se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

I — se a área estiver vinculada a autorização de pesquisa, registro de licença, concessão de lavra, manifesto de mina ou permissão de reconhecimento geológico;

II — se a área for objeto de pedido anterior de autorização de pesquisa, salvo se este estiver sujeito a indeferimento, nos seguintes casos:

a) por enquadramento na situação prevista no caput do artigo anterior, e no § 1.º deste artigo; e

b) por ocorrência, na data da protocolização do pedido, de impedimento à obtenção do título pleiteado, decorrente das restrições impostas no parágrafo único do Art. 23 e no Art. 29 deste Código;

III — se a área for objeto de requerimento anterior de registro de licença, ou estiver vinculada a licença, cujo registro tenha a ser requerido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição;

IV — se a área estiver vinculada a requerimento de renovação de autorização de pesquisa, tempestivamente apresentado, e pendente de decisão;

V — se a área estiver vinculada a autorização de pesquisa, com relatório dos respectivos trabalhos tempestivamente apresentado, e pendente de decisão;

VI — se a área estiver vinculada a autorização de pesquisa, com relatório dos respectivos trabalhos aprovado, e na vigência do direito de requerer a concessão da lavra, atribuído nos termos do Art. 31 deste Código.

§ 1.º Não estando livre a área pretendida, o requerimento será indeferido por despacho do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral (D.N.P.M.), assegurada ao interessado a restituição de uma das vias das peças apresentadas em duplicata, bem como dos documentos públicos, integrantes da respectiva instrução.

§ 2.º Ocorrendo interferência parcial da área objetivada no requerimento, com área operada nas circunstâncias referidas nos itens I a VI deste artigo, e desde que a realização da pesquisa, ou a execução do aproveitamento mineral por licenciamento, na parte remanescente, seja considerada técnica e economicamente viável, a Juízo do Departamento Nacional da Produção Mineral — D.N.P.M. — será facultada ao requerente a modificação do pedido, para retificação da área originalmente definida, procedendo-se, neste caso, de conformidade com o disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo anterior.

Art. 19. Do despacho que indeferir o pedido de autorização de pesquisa ou de sua renovação, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do despacho no *Diário Oficial da União*.

§ 1.º Do despacho que indeferir o pedido de reconsideração, caberá recurso ao Ministro das Minas e Energia, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do despacho no *Diário Oficial da União*.

§ 2.º A interposição do pedido de reconsideração suscita a tramitação do requerimento de autorização de pesquisa que, objetivando área abrangida pelo requerimento concernente ao despacho recorrido, haja sido protocolizado após o indeferimento em causa, até que seja decidido o pedido de reconsideração ou o eventual recurso.

§ 3.º Provido o pedido de reconsideração ou o recurso, caberá o indeferimento do requerimento de autorização de pesquisa superveniente, de que trata o parágrafo anterior.

Art. 20. O requerimento da autorização de pesquisa sujeita o interessado ao pagamento de emolumentos, em quantia correspondente a 3 (três) vezes o maior valor de referência estabelecido de acordo com o disposto no Art. 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 6.205, de 28 de abril de 1975, a qual deverá ser antecipadamente recolhida ao Banco do Brasil S.A., à conta do "Fundo Nacional de Mineração — Parte Disponível", instituído pela Lei n.º 4.423, de 8 de outubro de 1964.

§ 1.º O requerente terá direito à restituição da importância relativa aos emolumentos, nos seguintes casos:

a) se o pedido for indeferido com fundamento no Art. 17, caput e no § 1.º do Art. 18 deste Código; e

b) se o pedido for indeferido por falta do assentimento do órgão ou entidade públicas exigível para a outorga da autorização, na forma da lei.

§ 2.º Encontrando-se livre a área objetivada, e satisfeitas as exigências deste Código, o Departamento Nacional da Produção Mineral (D.N.P.M.) expedirá ofício ao requerente convidando-o a efetuar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no *Diário Oficial da União*, o pagamento das despesas inerentes à publicação do Alvará de Pesquisa, devendo apresentar ao mencionado órgão, no mesmo prazo, o respectivo comprovante.

§ 3.º Se o requerente deixar de atender, no prazo próprio, ao disposto no parágrafo anterior, o pedido será indeferido e o processo arquivado, por despacho do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral (D.N.P.M.).

Art. 32. Findo o prazo do artigo anterior, sem que o titular, ou seu sucessor, haja requerido concessão de lavra, caducará seu direito, cabendo ao Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — D.N.P.M. — mediante Edital publicado no *Diário Oficial da União*, declarar a disponibilidade da lavra requisitada, para fins de requerimento da concessão de lavra.

§ 1.º O Edital estabelecerá os requisitos especiais a serem atendidos pelos requerentes da concessão de lavra, consoante as peculiaridades de cada caso.

§ 2.º Para determinação da prioridade à outorga da concessão de lavra, serão, conjuntamente, apreciados os requerimentos protocolizados dentro do prazo que for convenientemente fixado no Edital, definindo-se, dentre estes, como prioritário, o pretendente que

a juízo do Departamento Nacional da Produção Mineral --
D.N.P.M. — melhor atender aos interesses específicos do setor
minerário.

Art. 47 —

XVI — Apresentar ao Departamento Nacional da Produção
Mineral — D.N.P.M. — até o dia 15 (quinze) de março de cada
ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior.

Art. 63 —

§ 1.º Extinta a concessão de lavra, caberá ao Diretor-Geral do
Departamento Nacional da Produção Mineral — D.N.P.M. — me-
diante Edital publicado no *Diário Oficial* da União, declarar a
disponibilidade da respectiva área, para fins de requerimento de
autorização de pesquisa ou de concessão de lavra.

§ 2.º O Edital estabelecerá os requisitos especiais a serem aten-
didos pelo requerente, consoante as peculiaridades de cada caso.

§ 3.º Para determinação da prioridade à outorga da autorização
de pesquisa, ou da concessão de lavra, conforme o caso, serão, con-
juntamente, apreciados os requerimentos protocolizados, dentro do
prazo que for convenientemente fixado no Edital, definindo-se,
entre estes, como prioritário, o pretendente que, a juízo do De-
partamento Nacional da Produção Mineral — D.N.P.M. — melhor
atender aos interesses específicos do setor minerário.

Art. 75. É vedada a realização de trabalhos de garimpagem,
falscação ou cata, em área objeto de autorização de pesquisa ou
concessão de lavra.

Art. 76. Atendendo aos interesses do setor minerário, poderão,
a qualquer tempo, ser delimitadas determinadas áreas nas quais o
aproveitamento de substâncias minerais far-se-á, exclusivamente,
por trabalhos de garimpagem, falscação ou cata, consoante for es-
tabelecido em Portaria do Ministro das Minas e Energia, mediante
proposta do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção
Mineral."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1.º de dezembro de 1976; 155.º da Independência e 88.º da
República.

ERNESTO GEISEL
Shigeaki Ueki

LEI Nº 6.567, de 24 de setembro de 1978.

Dispõe sobre regime especial para ex-
ploração e o aproveitamento das sub-
stâncias minerais que especifica e dá
outras providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P U B L I C A

faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 19 - O aproveitamento das substâncias mi-
nerais enquadradas na Classe II, a que se refere o art. 59 do
Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mi-
neração), de argilas empregadas no fabrico de cerâmica verme-
lha e de calcário dolomítico empregado como corretivo de solos
na agricultura far-se-á, exclusivamente, por licenciamento, na
forma das disposições desta Lei, ressalvada a hipótese previs-
ta no art. 12.

Parágrafo único - As substâncias minerais refe-
ridas neste artigo, quando ocorrentes em área vinculada a con-
cessão de lavra ou manifesto de mina, poderão ser aproveitadas
mediante aditamento aos respectivos títulos, na forma previs-
ta no art. 47, parágrafo único, do Código de Mineração.

Art. 29 - O aproveitamento mineral por licencia-
mento é facultado exclusivamente ao proprietário do solo ou a
quem dele tiver expressa autorização, salvo se a jazida si-
tuar-se em imóveis pertencentes a pessoa jurídica de direito
público, bem como na hipótese prevista no § 19 do art. 10.

Art. 39 - O licenciamento depende da obtenção, pelo interessado, de licença específica, expedida pela autoridade administrativa local, no município de situação da jazida, e da efetivação do competente registro no Departamento Nacional da Produção Mineral (D.N.P.M.), do Ministério das Minas e Energia, mediante requerimento cujo processamento será disciplinado em portaria do Diretor-Geral desse órgão, a ser expedida no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Tratando-se de aproveitamento de jazida situada em imóvel pertencente a pessoa jurídica de direito público, o licenciamento ficará sujeito ao prévio assentimento desta e, se for o caso, à audiência da autoridade de federal sob cuja jurisdição se achar o imóvel, na forma da legislação específica.

Art. 40 - O requerimento de registro de licença sujeita o interessado ao pagamento de emolumentos em quantia correspondente a 12 (doze) vezes o valor atualizado da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), a qual deverá ser antecipadamente recolhida ao Banco do Brasil S.A., à conta do Fundo Nacional de Mineração-Parte Disponível, instituído pela Lei nº 4.425, de 08 de outubro de 1964.

Art. 50 - Da instrução do requerimento de registro da licença deverá constar, dentre outros elementos, a comprovação da nacionalidade brasileira do interessado, pessoa natural, ou registro da sociedade no órgão de registro de comércio de sua sede, se se tratar de pessoa jurídica, bem assim da inscrição do requerente no órgão próprio do Ministério da Fazenda, como contribuinte do imposto único sobre minerais, e memorial descritivo da área objetivada na licença.

Parágrafo único - O licenciamento ficará adstrito à área máxima de 50 (cinquenta) hectares.

Art. 60 - Será autorizado pelo Diretor-Geral do D.N.P.M. e efetuado em livro próprio o registro da licença, do qual se formalizará extrato a ser publicado no Diário Oficial da União, valendo como título do licenciamento.

Parágrafo único - Incumbe à autoridade municipal exercer vigilância para assegurar que o aproveitamento da substância mineral só se efetive depois de apresentado ao órgão local competente o título de licenciamento de que trata este artigo.

Art. 70 - O licenciado é obrigado a comunicar, imediatamente, ao D.N.P.M. a ocorrência de qualquer substância mineral útil não compreendida no licenciamento.

§ 1º - Se julgada necessária a realização de trabalhos de pesquisa, em razão das novas substâncias ocorrentes na área, o D.N.P.M. expedirá ofício ao titular, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da respectiva intimação no Diário Oficial da União, para requerer a competente autorização, na forma do art. 16 do Código de Mineração.

§ 2º - O plano de pesquisa pertinente deverá abranger as novas substâncias minerais ocorrentes, bem como as constantes do título de licenciamento, com a finalidade de determinar-se o potencial econômico da área.

§ 3º - Decorrido o prazo fixado no § 1º, sem que haja o licenciado formulado requerimento de autorização de pesquisa, será determinado o cancelamento do registro da licença, por ato do Diretor-Geral do D.N.P.M., publicado no Diário Oficial da União.

§ 4º - O aproveitamento de substância mineral, de que trata o art. 1º, não constante do título de licenciamento, dependerá da obtenção, pelo interessado, de nova licença e da efetivação de sua averbação à margem do competente registro no D.N.P.M.

Art. 8º - A critério do D.N.P.M., poderá ser exigida a apresentação de plano de aproveitamento econômico da jazida, observado o disposto no art. 39 do Código de Mineração.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, aplicar-se-á ao titular do licenciamento o disposto no art. 47 do Código de Mineração.

Art. 9º - O titular do licenciamento é obrigado a apresentar ao D.N.P.M., até 31 de março de cada ano, relatório simplificado das atividades desenvolvidas no ano anterior, consoante for estabelecido em portaria do Diretor-Geral desse órgão.

Art. 10. - Será ainda determinado o cancelamento do registro de licença, por ato do Diretor-Geral do D.N.P.M., publicado no Diário Oficial da União, nos casos de:

I - insuficiente produção da jazida, considerada em relação às necessidades do mercado consumidor;

II - suspensão, sem motivo justificado, dos trabalhos de extração, por prazo superior a 6 (seis) meses;

III - aproveitamento de substâncias minerais não abrangidas pelo licenciamento, após advertência.

§ 1º - Publicado o ato determinativo do cancelamento do registro de licença, a habilitação ao aproveitamento da jazida, sob o regime de licenciamento, estará facultada a qualquer interessado, independentemente de autorização do proprietário do solo, observados os demais requisitos previstos nesta Lei.

§ 2º - É vedado ao proprietário do solo, titular do licenciamento cujo registro haja sido cancelado, habilitar-se ao aproveitamento da jazida na forma do parágrafo anterior.

Art. 11 - O titular do licenciamento obtido nas circunstâncias de que trata o § 1º do artigo anterior é obrigado

gado a pagar ao proprietário do solo renda pela ocupação do terreno e indenização pelos danos ocasionados ao imóvel, em decorrência do aproveitamento da jazida, observado, no que couber, o disposto no art. 27 do Código de Mineração.

Art. 12 - Por motivo de interesse do fomento da produção mineral do País, mediante proposta fundamentada do Ministro das Minas e Energia, o Presidente da República poderá estabelecer, por decreto, a aplicação, para as substâncias minerais de que trata o art. 19, dos regimes de autorização de pesquisa e de concessão de lavra, previstos no Código de Mineração, em determinadas áreas ou regiões.

Parágrafo Único - Na hipótese de que trata este artigo, a área será declarada em disponibilidade para pesquisa, por edital do Diretor-Geral do D.N.P.M., procedendo-se na conformidade do disposto nos §§ 29 e 39 do art. 65 do Código de Mineração.

Art. 13 - Os requerimentos de autorização de pesquisa de substâncias minerais integrantes da Classe II e de argilas empregadas no fabrico de cerâmica vermelha, pendentes de decisão, serão arquivados por despacho do Diretor-Geral do D.N.P.M., assegurada aos respectivos interessados a restituição dos emolumentos que hajam sido pagos.

Art. 14 - Nos processos referentes a requerimentos de registro de licença, pendentes de decisão, os interessados deverão recolher, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, os emolumentos pertinentes, nos termos do art. 49, e apresentar ao D.N.P.M., dentro do mesmo prazo, o respectivo comprovante, sob pena do indeferimento do pedido.

Art. 15 - O item II do art. 22 (VETADO) do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967 e pela Lei nº 6.403, de 15 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 -

Item II - A autorização valerá por 3 (três) anos podendo ser renovada por mais tempo, a critério do D.N.P.M. e considerando a região da pesquisa e tipo do minério pesquisado, mediante requerimento do interessado, protocolizado até 60 (sessenta) dias antes de expirar-se o prazo de autorização, observadas as seguintes condições:

a) do requerimento de renovação deverá constar relatório dos trabalhos realizados, com os resultados obtidos, assim como, justificativa do prosseguimento da pesquisa;

b) o titular pagará emolumentos de outorga de novo alvará.

Art. 26 - (VETADO)."

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 89 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 6.403, de 15 de dezembro de 1976.

Brasília, em 24 de setembro de 1978;
1579 da Independência e 909 da República.

EMERSON CRISOL
Siqueira Ueki

LEI Nº 7.085, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração, com as alterações posteriores.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os seguintes dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, pelo Decreto-lei nº 330, de 13 de setembro de 1967, pelo Decreto-lei nº 723, de 31 de julho de 1969, pela Lei nº 6.403, de 15 de dezembro de 1976, e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16

I —

II — designação das substâncias a pesquisar, com referência à classe a que pertencerem; indicação da extensão superficial da área objetivada, em hectares, e da denominação do imóvel, Distrito, Município e Estado em que se situa.

Art. 55.

§ 1º

§ 2º A concessão de lavra somente é transmissível a quem for capaz de exercê-la de acordo com as disposições deste Código.

§ 3º As dívidas e gravames constituídos sobre a concessão resolvem-se com extinção desta, ressalvada a ação pessoal contra o devedor.

§ 4º Os credores não têm ação alguma contra o novo titular da concessão extinta, salvo se esta, por qualquer motivo, voltar ao domínio do primitivo concessionário devedor.

Art. 56. A concessão de lavra poderá ser desmembrada em duas ou mais concessões distintas, a juízo do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, e o fracionamento não comprometer o racional aproveitamento da jazida e desde que evidenciadas a viabilidade técnica, a economicidade do aproveitamento autônomo das entidades mineiras resultantes e o incremento da produção da jazida.

Parágrafo único. O desmembramento será pleiteado pelo concessionário, conjuntamente com os pretendentes às novas concessões, se for o caso, em requerimento dirigido ao Ministro das Minas e Energia, entregue mediante recibo no Protocolo do

DNPM, onde será mecanicamente numerado e registrado, devendo conter, além de memorial justificativo, os elementos de instrução referidos no artigo 38 deste Código, relativamente a cada uma das concessões propostas».

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1982; 161ª da Independência e 94ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Cesar Cals

DECRETO N. 24.642 — DE 10 DE JULHO DE 1984

Decreta o Código de Minas

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e:

Considerando que se torna necessário consolidar em um só corpo de doutrina os dispositivos de leis e regulamentos expedidos em diversas épocas e que até esta data vinham regulando a indústria extractiva mineral;

Considerando a imperiosa necessidade de remover os obstáculos e embaraços criados ao racional aproveitamento das riquezas do sub-solo, pelo estado legal de condomínio generalizado e outras causas;

Considerando que o desenvolvimento da indústria mineira está na dependência de medidas que facilitem, incutivem e garantam as iniciativas privadas nos trabalhos de pesquisa e lavra dessas riquezas;

Considerando que, com a reforma por que passaram os serviços affectos ao Ministério da Agricultura, está o governo aparelhado por seus órgãos competentes a ministrar assistência técnica e material, indispensável á consecução de taes objectivos;

Resolve:

Decretar o seguinte Código de Minas, cuja execução compete ao Ministério da Agricultura e que vai assignado pelos ministros de Estado:

§ 3º Quando alguma das substancias a que alludê o parágrafo 2º, tiver applicação a qualquer ramo de industria fabril ou ás construcções de interesse publico, poderá cahir no regime de autorizações e concessões instituido neste Código, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral.

§ 4º Na hypothese prevista no § 3º, caberá ao proprietario o direito de que trata o art. 6º.

§ 5º As autorizações de pesquisa e concessões de lavra serão conferidas exclusivamente a brasileiros e a empresas organizadas no Brasil.

§ 6º Ao proprietario da jazida será assegurada:

- a) preferencia para a respectiva lavra;
- b) ou uma razoavel participacão nos lucros quando á lavra for concedida a outrem.

CAPITULO II

PROPRIEDADE DAS JAZIDAS E MINAS

Art. 4º A jazida é hem immovel e tida como cousa distincta e não integrante do solo ou sub-solo, em que está en-

oravada. Assim a propriedade da superfície abrangerá a do sub-solo na forma do direito common, exceptuadas, porem, as substancias mineraes ou fosséis uteis á industria.

§ 1.º A propriedade mineral, reger-se-ha pelos mesmos principios da propriedade common, salvo as disposições especiaes desteCodigo.

§ 2.º As jazidas de substancias mineraes proprias para construcção, enquanto na forma desteCodigo estiverem fora do seu regime (art. 3.º, § 2.º), seguirão o do direito common em toda a sua extensão.

Art. 6.º As jazidas conhecidas pertencem aos proprietarios do solo, onde se encontrem, ou a quem for por legitimo titulo.

§ 1.º As jazidas desconhecidas, quando descobertas, serão incorporadas ao patrimonio da nação, como propriedade imprescriptivel e inalienavel.

§ 2.º Só serão consideradas conhecidas, para os effeitos desteCodigo, as jazidas que forem manifestadas ao poder publico na forma e prazo prescritos no art. 10.

Art. 6.º O direito do proprietario sobre a jazida limita-se á preferéncia na concessão da lavra ou á coparticipação, que esteCodigo estipular, nos resultados da exploração.

Paragrafo unico. No caso de condominio só terá logar o direito de preferéncia á concessão da lavra se houver accordo entre todos os condôminos; na hipothese contraria, bem como no caso da propriedade em litigio, só subsistirá o direito de coparticipação nos resultados da exploração, entendendo-se por proprietario, para esse effeito, o conjunto dos condôminos.

Art. 7.º O direito do concessionario de lavra é o de uma propriedade resolvel na forma da concessão e desteCodigo.

Paragrafo unico. Quando o concessionario for o proprietario da jazida, resolvida a propriedade, subsistirá o seu direito á coparticipação nos resultados da exploração.

Art. 8.º Numa mina em atividade consideram-se ainda immoveis, além da jazida, a parte integrante della:

I, as cousas destinadas á exploração, com o caracter de perpetuidade, como as construcções, machinas,apparelhos, instrumentos;

II, os animaes e vehiculos empregados no serviço interior da concessão, seja superficial ou subterraneo;

III, as provisões necessarias para os trabalhos que se levam na mina, pelo prazo de cento e vinte (120) dias.

Art. 9.º A mina *pro-derelicto* ou extinta na concessão por qualquer das causas previstas nesteCodigo, é dada por acabada e considerado extinto o seu anterior registro, podendo ser concedida a outro empresario pelo poder publico.

Art. 10. Os proprietarios das jazidas conhecidas e os interessados na pesquisa e lavra de-las por qualquer titulo valido em direito serão obrigados a manifestar-as dentro do prazo de um (1) anno contado da data da publicação desteCodigo e na seguinte forma:

I, terão que produzir, cada qual por si, uma justificação no juizo do foro da situação da jazida, com assisténcia do orgão do ministerio publico, consistindo dita justificação, para uns e outros, na prova da existencia, natureza e condições da jazida por testemunhas dignas de fé, e da existencia, natureza e extensão dos seus direitos sobre a jazida por documentos com efficiéncia probatoria, devendo entregar-se á parte os autos independentemente de traslado;

II, terão que apresentar ao Governo Federal a justificação judicial de que trata o n.º I e mais os dados sobre a existencia, natureza e condições da jazida de que occupam os numeros seguintes.

III, em se tratando de mina:

- a) estado, comarca, município, districto e denominação das terras em que está situada a mina;
- b) breve historico da mina, desde o inicio da exploração, ou, pelo menos, nos ultimos annos;
- c) breve descrição das installações e obras de arte, subterraneas e superficiaes, destinadas á extracção e ao tratamento do minerio;
- d) quantidade e valôr dos mineraes ou dos metaes extrahidos e vendidos annualmente, desde o inicio da exploração, ou, pelo menos, nos ultimos annos;
- e) nome da empresa que a explora e a que titulo;
- f) nome ou nomes dos proprietarios do solo;

IV, em se tratando de jazida:

- a) estado, comarca, município, districto e denominação das terras em que está situada a jazida;
- b) natureza da jazida, descrita em condições de poder ser esta classificada de accordo com o art. 2°;
- c) provas da existencia da jazida, a saber: um caixote com amostras do minerio (em garrafas, si se tratar de substancias liquidas ou gazosas), planta da jazida (embora toca, mas de preferencia em escala metrica), e, sendo possivel, relatorios, pareceres, photographias e mais esclarecimentos sobre a existencia da jazida;
- d) modo de occorrença da jazida, isto é, descrição (quanto mais minuciosa, melhor) da jazida e seus arredores, e a área, embora approximada, em metros quadrados, occupada pela jazida ou seus affloramentos, onde quer que o minerio seja notado á simples vista ou por escavações superficiaes;
- e) situação topographica da jazida, isto é, distancia e obstaculos de communicacão a vencer entre a jazida e o caminho mais proximo, natureza desse caminho e sua distancia até encontrar o ponto mais accessivel servido por estrada de ferro ou de rodagem ou por porto de embarque em rio ou mar, e, sendo possivel, uma planta (embora toca, de preferencia em escala metrica) que represente o que acaba de ser dito;
- f) nome ou nomes dos proprietarios do solo e dos interessados na jazida e outro titulo que não o de propriedade, e a que titulo o são.

Art. 11. O proprietario ou interessado que não satisfizer as exigencias do art. 10 perderá *ipso facto* todos os seus direitos sobre a jazida, que será considerada desconhecida na forma do § 2° do art. 5°.

Art. 12. O proprietario ou interessado que satisfizer, dentro do prazo legal, as exigencias do art. 10, terá direito á concessão de lavra da jazida pertinente ao seu caso, precedida da autorização de pesquisa, se houver necessidade.

§ 1.° Esses titulos estão sujeitos ao mesmo processo e condições dos titulos ordinarios.

§ 2.° Quando concorrerem o proprietario e o interessado, a concessão ou autorização será commum aos dous, entendendo-se substabelecidas em dita concessão ou autorização as relações juridicas existentes entre ambos, si não chegarem a novo accordo.

TITULO II

CAPITULO I

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Art. 13. O direito de pesquisar substancias mineiras no territorio nacional, seja em terras do dominio publico, seja em terras do dominio particular, institue-se por autorização de

Governo da União, salvo os casos previstos no Título VI e legalmente instituído impõe-se ao proprietário ou possuidor do terreno onde se haja de effectuar a pesquisa.

Art. 14. Por pesquisa entendem-se os trabalhos necessários para o descobrimento da jazida e o conhecimento do seu valor economico, e abrangerão duas phases distinctas:

I, a de prospecção ou sejam os trabalhos de reconhecimento geológico e mais investigações feitas á superficie;

II, a de pesquisa propriamente dita ou sejam os trabalhos no sub-sólo, desde as escavações superficiaes até os furos de sondia e abertura de poços e galerias.

Art. 15. Os proprietarios ou possuidores do sólo são obrigados, contra reparação integral e prévia do damno, a permitir sejam executados os trabalhos de pesquisa, sendo que os de prospecção, inclusive medições, levantamentos de planta, colheita de amostras e outros semelhantes, independem de indemnização.

§ 1.º O damno, não havendo accôrdo entre as partes, será fixado por pericia de arbitramento e só será imputavel ou autorizado quando este começar os trabalhos de pesquisa propriamente dita.

§ 2.º O arbitramento será regulado na fórma do systema instituído no decreto n. 737, de 23 de novembro de 1936, permittidos, todavia, embargos á sentença que o julgar, de qualquer natureza, e especialmente embargos consistentes em ter sido excessiva ou insufficiente a avaliação, embargos esses que serão processados e julgados conforme o direito commum que rege as praças em execução de sentença, cabendo agravo da sentença que o julgar e não ficando, portanto, livre ás partes o recurso á via ordinaria.

§ 3.º Fixado como coisa julgada o valor da indemnização e satisfeito o pagamento, ou mediante acceptação delle e quitação dada pelo credor, ou, no caso de recusa do credor e em outros que a lei permite, mediante o deposito em pagamento da quantia correspondente, feito a requerimento do interessado e com citação do credor, os embargos admissiveis a deposito desta especie na fórma do direito commum e que forem acceptos, até serem julgados, não terão effeito suspensivo nos trabalhos de pesquisa si o embargado prestar fiança idonea, nos autos, á sua responsabilidade.

Art. 16. As autoridades locais administrativas, a requerimento do interessado e devidamente instruidas, quer na phase de prospecção, quer na phase de pesquisa propriamente dita, depois da consignação judicial (deposito em pagamento) a que allude o paragrapho 3º do artigo anterior, são obrigadas a prestar mão forte no autorizado, havendo necessidade, para a consecução dos seus fins ou seja a execução dos trabalhos.

Art. 17. Ao autorizado que ultimar os trabalhos de pesquisa fica assegurado o direito á concessão da lavra, na fórma dos arts. 21 a 24.

Art. 87. As renovações e prorrogações das concessões vigentes serão feitas de accôrdo com este Código.

Art. 88. As empresas de mineração organizadas sob o regime deste Código gozarão dos seguintes favores:

a) isenção de impostos de importação para machinas,apparelhos, ferramentas, modelos e material de consumo, que não existirem no paiz em igualdade de condições, sendo esta importação fiscalizada pelos agentes technicos do Ministerio da Agricultura, sem que os interessados tenham de pagar importância alguma pelos respectivos attestados.

b) tarifas minimas nas estradas de ferro, nas companhias de navegação e nos serviços de cães e baldeação nos portos, custeados ou garantidos pelo Governo, não só para o transporte dos trabalhadores, como tambem do material, minerio, combustivel e produtos manufacturados.

Art. 89. Os particulares ou empresas que na data da publicação deste Código estiverem effectuando trabalhos de la-

vra de jazidas ou minas, em virtude de contracto firmado com o Poder Publico, ficarão obrigados a proceder á revisão dos mesmos para se sujeitarem ás normas de regulamentação consagradas por esteCodigo.

Parapho unico. Enquanto não for procedida a revisão, os particulares e empresas a que se refere este artigo não poderão gozar nenhum dos favores concedidos em lei em beneficio da industria mineral.

Art. 90. Sómente gozarão dos favores a que se referem as letras a e b do art. 88 os particulares ou empresas que se obrigarem:

I, a admitir no seu serviço dois terços no minimo de engenheiros nacionais;

II, a ter tres quartos no minimo de operarios nacionais;

III, a manter uma ou mais escolas para os operarios e os filhos destes nas vizinhanças do estabelecimento;

IV, a fundar hospitais para o tratamento do seu pessoal ou prover os necessarios serviços medicos, a juizo do Governo.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 91. Os particulares ou empresas que ao tempo da promulgação da Constituição explorarem a industria de mineração ficarão sujeitos ás normas de regulamentação consagradas nesteCodigo, procedendo-se para esse efeito á revisão dos contratos existentes.

Art. 92. No Ministerio da Agricultura, será encarregado dos assuntos de mineração, a que se refere esteCodigo, o Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 93. EsteCodigo independe de regulamentação, a não ser para as áreas das autorizações de pesquisas e concessões de lavra e para o serviço de fiscalização.

Parapho unico. Enquanto não forem as áreas regulamentadas, serão concedidas de accordo com o decreto numero 15.211, de 28 de dezembro de 1921.

Art. 94. Para atender á execução desteCodigo, fica o Governo autorizado a aumentar o quadro do pessoal tecnico e administrativo do Serviço de Fomento da Produção Mineral do respectivo Departamento do Ministerio da Agricultura.

Art. 95. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934, 113ª da Independência e 46ª da Republica.

GIULIANO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

José Americo de Almeida.

Protogenes Guimarães.

Oswaldo Aranha.

P. Góes Monteiro.

Washington F. Pires.

Francisco Antunes Maciel.

Feliz de Barros Cavalcanti de Lacerda.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

LEI N. 94 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1934

Proroga até 20 de julho de 1936, o prazo fixado no art. 1º do decreto n. 21.642, de 1934

As Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Sociais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1994
(nº 427/94, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o texto da Convenção sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

Parágrafo único - Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão à referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

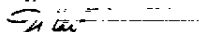
Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 865, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

Brasília, 22 de novembro de 1993



EX n.º 456 /DCM-JRZ

Brasília, 22 de novembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo

projeto de mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto da Convenção sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção Internacional, celebrada na Haia, em 29 de maio de 1993, durante a XVII Sessão da Conferência da Haia sobre Direito Internacional Privado.

2. O referido instrumento foi assinado, naquela data, pelo Brasil, Costa Rica, México e Romênia. Uma vez ratificada por três países -- nos termos de seu Artigo 46 -- entrará em vigor, no primeiro dia do mês seguinte à expiração de um período de três meses após o depósito do terceiro instrumento de ratificação. Em data posterior, firmaram a Convenção a Colômbia e o Uruguai.

3. Em suas linhas gerais, a Convenção em tela não oferece qualquer conflito com a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 ("Estatuto da Criança e do Adolescente"). Até mesmo um hipotético conflito entre as disposições da Convenção e a lei interna do país-sígnatário não configuraria impasse jurídico, uma vez que a Convenção não derroga a lei aplicável do Estado de origem, no que se refere à adoção (Artigo 28).

4. A Convenção respeita, por um lado, no plano jurídico internacional, uma ampla tradição que leva em conta desde a proteção especial à infância enunciada na Declaração de Genebra de 1924, passando, no continente americano, pela uniformização de regras de Direito Internacional Privado propiciada pelo Código Bustamante de 1928 (que dava acolhida à lei nacional do adotante e do adotado, para regular o instituto da adoção e seus efeitos).

5. Também a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, ao contemplar a proteção à infância, a Declaração dos Direitos da Criança de 1959, o Pacto de San José da Costa Rica, de 1969, e, mais recentemente, a Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Adoção de Menores, celebrada em La Paz, em 24 de maio de 1984, sedimentam um novo enfoque jurídico internacional que, progressivamente, representa o desapego ao princípio do ius sanguinis, passando a levar em consideração os direitos humanos e o direito humanitário, sem descuidar da precaução que demanda o tráfico internacional de menores.

6. A inovação jurídica que a presente Convenção apresenta, em um primeiro momento, diz respeito ao estabelecimento de uma sistemática de cooperação internacional entre autoridades centrais (Capítulo III, Artigos 6 a 13) que funcionaria como uma espécie de "pólo controlador da lisura do processo de adoção" (para utilizar expressão de uma especialista brasileira na matéria, da UFMG).

7. O conceito de centralização proposta na nova Convenção não é estranho à legislação brasileira, uma vez que o próprio texto do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 52, prevê a criação de "Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção" (CEJAS), as quais competem "manter registro centralizado de interessados estrangeiros em adoção" (parágrafo único).

8. Caberá a cada país-sígnatário da Convenção "designar uma Autoridade central" (Art. 6), o que significa não ser necessária sua criação, conforme assinala o Dr. M.G. Parra Aranzur em seu relatório ao Anteprojeto da Convenção em tela. Segundo ainda o Relator, há países em que "já exista um organismo administrativo desempenhando o papel de 'autoridade central' na adoção internacional; em outros países, um departamento ou divisão de um Ministério pode ser designado para tal finalidade" (pág. 54/55 do referido Relatório).

9. Dois outros conceitos acolhidos no texto da Convenção e já presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 são a cooperação a harmonia entre ambos, no que concerne a suas linhas principais:

a) o conceito de que a colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional (Art. 31 do Estatuto); esta plenamente assinalado no Art. 4, alínea B, da Convenção, que estabelece que as adoções internacionais somente terão lugar se as autoridades competentes do Estado "o quiserem assim o determinarem, após haver examinado as possibilidades de colocação da criança dentro do Estado de origem", o que significa prioridade à adoção nacional;

b) o conceito de que deve sempre ser levado em conta, numa adoção internacional, o "interesse superior da criança", estabelecido já no Art. 1, alínea a, da Convenção e coadunado com o Art. 43 do Estatuto, que estipula que a adoção será deferida "quando apresentar mais vantagens para o adotando".

10. Caberá, por fim, assinalar que a presente Convenção representa um avanço jurídico, em relação à "Convenção de Haia sobre Lei Aplicável, Jurisdição e Reconhecimento em Matéria de Adoção", de 1965 (destinada basicamente às adoções de crianças dentro do continente europeu) e à própria Convenção Interamericana de 1984, uma vez que configura uma superação do método conflictualista -- tendente a regulamentação de conflitos de leis entre Estados soberanos -- em favor da regulamentação e da unificação de regras e princípios fundamentais para a adoção internacional. Ademais, amplia e complementa a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989, quando explicita os dispositivos relativos a questão da adoção internacional, intencionalmente redigidos de forma genérica, uma vez que já se encontravam em andamento os trabalhos de elaboração da presente Convenção, especificamente dirigida à matéria de adoção internacional.

Respeitosamente,

CELEO L. M. AMORIM
Ministro de Estado das Relações Exteriores

VERSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DO PROJETO DE CONVENÇÃO

PROJETO DE CONVENÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO E À COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL

Os Estados, signatários da presente Convenção,

Reconhecendo que, para o desenvolvimento harmonioso da sua personalidade, a criança deve crescer em um meio familiar, em um clima de felicidade, de amor e de compreensão,

Recordando que cada país deve tomar, com caráter prioritário, medidas adequadas para permitir a manutenção da criança em sua família de origem,

Reconhecendo que a adoção internacional pode apresentar a vantagem de dar uma família permanente à uma criança que não encontra a família conveniente em seu país de origem,

Convincidos da necessidade de prever medidas para garantir que as adoções internacionais devem ser feitas no interesse superior da criança e com respeito à seus direitos fundamentais, assim como para prevenir o sequestro, a venda ou o tráfico de crianças,

Desiderando estabelecer para esse efeito disposições comuns que tomem em consideração os princípios reconhecidos por instrumentos internacionais, em particular a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança, de 20 de novembro de 1989, e pela Declaração das Nações Unidas sobre os Princípios Gerais e Jurídicos Aplicáveis à Proteção e ao Bem-estar das Crianças, com especial referência às práticas em matéria de adoção e de colocação familiar nos planos nacional e internacional (Resolução da Assembleia Geral 41/85, de 3 de dezembro de 1986)

Acordaram as seguintes disposições:

CAPÍTULO I - CAMPO DE APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO

Artigo 1

A presente Convenção tem por objeto:

a) estabelecer garantias para que as adoções internacionais sejam feitas levando em consideração o interesse superior da criança e com respeito aos direitos fundamentais, que lhes reconhece o direito internacional;

b) instituir um sistema de cooperação entre os Estados contratantes que assegure o respeito às ditas garantias e, em consequência, previna o sequestro, a venda ou tráfico de crianças;

c) assegurar o reconhecimento nos Estados contratantes das adoções realizadas segundo a Convenção.

Artigo 2

1. A Convenção aplica-se quando uma criança com residência habitual em um Estado contratante ("o Estado de origem") tenha sido, e, ou deve ser deslocada para outro Estado contratante ("o Estado de acolhida"), seja após sua adoção no Estado de origem pelos conjuges ou por uma pessoa residente habitualmente no Estado de acolhida, bem como se essa adoção será realizada, após o deslocamento, no Estado de acolhida ou no Estado de origem.

2. A Convenção somente abrange as adoções que estabeleçam um vínculo de filiação.

Artigo 3

A Convenção deixa de ser aplicável, se as aprovações previstas no art. 17, letra c não foram dadas antes que a criança atinja a idade de dezoito anos, antes de ter sido adotada no Estado de origem ou no Estado de acolhida.

CAPÍTULO II - REQUISITOS PARA AS ADOÇÕES INTERNACIONAIS

Artigo 4

As adoções abrangidas por esta Convenção só podem ter lugar quando as Autoridades competentes do Estado de origem:

a) tenham estabelecido que a criança é adotável;

b) tenham constatado, depois de haver examinado adequadamente as possibilidades de colocação da criança em seu Estado de origem, que uma adoção internacional responde ao interesse superior da criança;

c) tenham assegurado que:

1) as pessoas, instituições e autoridades, cujo consentimento se requiera para a adoção, tenham sido convenientemente instruídas e devidamente informadas das consequências de seu consentimento, em particular das consequências em relação à manutenção ou à ruptura, em virtude da adoção, dos vínculos jurídicos entre a criança e sua família de origem.

2) tenham dado seu consentimento livremente, na forma legalmente prevista e que este consentimento tenha sido manifestado ou constatado por escrito.

3) os consentimentos não tenham sido obtidos mediante pagamento ou compensação de qualquer espécie e que tais consentimentos não tenham sido revogados; e

4) o consentimento da mãe, se ele a exigido, não foi expressado que após o nascimento da criança;

d) tenha assegurado, observada a idade e o grau de maturidade da criança, que:

1) tenha sido convenientemente instruída e devidamente informada sobre as consequências da adoção e do seu consentimento a adoção, quando esta a exigido;

2) tenha sido tomado em consideração os desejos e as opiniões da criança;

3) o consentimento da criança a adoção, quando exigido, tenha sido dado livremente, na forma prevista e que este consentimento tenha sido manifestado ou constatado por escrito;

4) o consentimento não tenha sido obtido mediante pagamento ou compensação de qualquer espécie.

Artigo 5

As adoções abrangidas por essa Convenção não podem ter lugar quando as autoridades competentes do Estado de acolhida:

a) tenham constatado que os futuros pais adotivos não habilitados e aptos para adotar;

b) tenham se assegurado de que os futuros pais adotivos tenham sido convenientemente instruídos;

c) tenham constatado que a criança foi ou poderá ser autorizada a entrar e a residir permanentemente no Estado de acolhida.

CAPÍTULO III - AUTORIDADES CENTRAIS E ORGANISMOS AUTORIZADOS

Artigo 6

1. Todo Estado contratante designará uma Autoridade Central encarregada de dar cumprimento às obrigações que a presente Convenção impõe.

2. Um Estado federal, um Estado no qual vigoram diversos sistemas jurídicos ou um Estado com unidades territoriais autônomas, podem designar mais de uma Autoridade Central e especificar o âmbito territorial e pessoal de suas funções. O Estado que faça uso dessa faculdade designará a Autoridade Central a que possa ser dirigida toda a comunicação para sua ratificação e Autoridade Central competente dentro desse Estado.

Artigo 7

1. As Autoridades Centrais deverão cooperar entre si e promover a colaboração entre as autoridades competentes de seus respectivos Estados para assegurar a proteção das crianças e alcançar os demais objetivos da Convenção.

2. As Autoridades Centrais tomarão, indiretamente, todas as medidas adequadas para:

a) proporcionar informações sobre a legislação de seus Estados em matéria de adoção internacional e outras informações gerais, tais como estatísticas e formulários;

b) informar-se mutuamente sobre o funcionamento da Convenção e, na medida do possível, suprir os obstáculos para sua aplicação.

Artigo 13

A designação das Autoridades Centrais e, quando o caso, a extensão de suas funções, assim como os nomes e endereços dos organismos autorizados devem ser comunicados por cada Estado contratante ao Bureau Permanente da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado.

CAPÍTULO IV - REQUISITOS DE PROCEDIMENTO PARA A ADOÇÃO INTERNACIONAL

Artigo 14

As pessoas com residência habitual em um Estado contratante, que desejem adotar uma criança cuja residência habitual seja em outro Estado contratante, deverão dirigir-se à Autoridade Central do Estado de sua residência habitual.

Artigo 15

1. Se a Autoridade Central do Estado de acolhida considera que os solicitantes são habilitados e aptos para adotar, preparará um relatório, que contenha informações sobre a identidade, capacidade jurídica dos solicitantes para adotar, sua situação pessoal, familiar e médica, seu meio social, os motivos que os animam, sua aptidão para assumir uma adoção internacional e sobre as crianças que estejam em condição de cuidar.

2. A Autoridade Central do Estado de acolhida transmitirá o relatório à Autoridade Central do Estado de origem.

Artigo 16

1. Se a Autoridade Central do Estado de origem considera que a criança é adotável,

a) preparará um relatório, que contenha informações sobre a identidade da criança, sua adotabilidade, seu meio social, sua evolução pessoal e familiar, sua história médica e de sua família, assim como sobre suas necessidades particulares;

b) levará em conta as condições de educação da criança, assim como sua origem étnica, religiosa e cultural;

c) assegurar-se-á que os consentimentos foram obtidos de acordo com o Artigo 5.º

d) constatará, baseando-se especialmente nos relatórios relativos à criança e aos futuros pais adotivos, se a colocação prevista obedecerá ao interesse superior da criança.

2. A Autoridade Central transmitirá à Autoridade Central do Estado de acolhida seu relatório sobre a criança, a prova dos consentimentos requeridos e as razões que informam a colocação, cuidando para não revelar a identidade da mãe e do pai. Caso o Estado de origem não permita a divulgação dessas identidades.

Artigo 17

Toda decisão de confiar uma criança aos futuros pais adotivos somente pode ser tomada no Estado de origem se:

a) a Autoridade Central do Estado de origem tenha se assegurado de que os futuros pais adotivos manifestaram sua vontade;

b) a Autoridade Central do Estado de acolhida tenha aprovado tal decisão, quando esta aprovada e requerida pela lei do Estado de acolhida ou pela Autoridade Central do Estado de origem;

c) as Autoridades Centrais de ambos Estados estejam de acordo que se prezava com a adoção; e

d) se tenha constatado, de acordo com o art. 5.º que os futuros pais adotivos não habilitados e aptos a adotar e que a criança tenha sido ou será autorizada a entrar e residir permanentemente no Estado de acolhida.

Artigo 18

As autoridades Centrais dos dois Estados tomarão todas as medidas necessárias para que a criança receba a autorização de saída do Estado de origem, assim como a autorização de entrada e de permanência definitiva no Estado de acolhida.

Artigo 19

1. O deslocamento da criança para o Estado de acolhida se pode ocorrer quando se tenham observado os requisitos do art. 17.

2. As Autoridades Centrais dos dois Estados devem assegurar que o deslocamento se realize com toda a segurança, em condições adequadas e, quando possível, em companhia dos pais adotivos ou futuros pais adotivos.

3. Se o deslocamento da criança não se efetua, os relatórios a que se referem os artigos 15 e 16, serão devolvidos às autoridades que os tenham expedido.

Artigo 20

As Autoridades Centrais se manterão informadas sobre o procedimento de adoção e as medidas adotadas para seu termo, assim como sobre o desenvolvimento do período probatório, se esse é requerido.

Artigo 21

1. Se a adoção deve ter lugar no Estado de acolhida após o deslocamento da criança, e a Autoridade Central do dito Estado considera que a manutenção da criança na família de acolhida já não responde ao seu interesse superior, esta tomará as medidas necessárias para a proteção da criança, especialmente para:

a) retirar a criança das pessoas que desejavam adotá-la e prover, provisoriamente, seu cuidado;

b) em consulta com a Autoridade Central do Estado de origem, assegurar, sem demora, uma nova colocação com vistas a sua adoção ou, em sua falta, uma colocação alternativa de caráter duradouro. Uma nova adoção da criança somente poderá ter lugar se a Autoridade Central do Estado de origem tenha sido devidamente informada sobre os novos pais adotivos;

c) como último recurso, assegurar o retorno da criança ao Estado de origem, se assim exigir o interesse da criança.

2. Tendo em vista especialmente a idade e o grau de maturidade da criança, esta deverá ser consultada e, neste caso, deve-se obter seu consentimento em relação às medidas a serem tomadas, em conformidade com o presente artigo.

Artigo 22

1. As funções conferidas à Autoridade Central pelo presente capítulo podem ser exercidas por autoridades públicas ou por organismos autorizados, em conformidade com o Capítulo III, e sempre na medida prevista pela lei deste Estado.

2. Um Estado contratante pode declarar ante o depositário da Convenção que as funções conferidas à Autoridade Central pelos artigos 15 e 16 poderão também ser exercidas neste Estado, dentro dos limites permitidos pela lei e sob o controle das autoridades competentes desse Estado, por pessoas e organismos que:

a) cumpram as condições de integridade moral, de competência profissional, experiência e responsabilidade, exigidas por dito Estado;

b) são qualificadas por seus padrões éticos e sua formação e experiência para atuar em matéria de adoção internacional.

3. O Estado contratante que efetua esta declaração, prevista no parágrafo segundo, informará com regularidade ao Bureau Permanente da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado os nomes e endereços destes organismos e pessoas.

4. Não obstante toda declaração efetuada de acordo com o parágrafo segundo, os relatórios previstos pelos artigos 15 e 16 são, em todos os casos, elaborados sob a responsabilidade da Autoridade Central ou por autoridades ou organismos, em conformidade com o parágrafo primeiro.

5. Um Estado contratante pode declarar ante o depositário da Convenção que as adoções de crianças cuja residência habitual esteja situada em seu território somente poderão ter lugar se as funções conferidas às Autoridades Centrais são exercidas de acordo com o parágrafo primeiro.

CAPÍTULO V - RECONHECIMENTO E EFEITOS DA ADOÇÃO

Artigo 23

Uma adoção certificada como conforme à Convenção por uma autoridade competente do Estado onde teve lugar será reconhecida de pleno direito pelos demais Estados contratantes. O certificado deve especificar quando e quem outorgou o assentimento previsto no art. 17, letra E.

2. Todo Estado contratante, no momento da assinatura, da ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, notificará ao depositário da Convenção a identidade e as funções das autoridades ou autoridades, as quais neste Estado são competentes para assegurar esta certificação, bem como notificará igualmente quaisquer modificação na designação dessas autoridades.

Artigo 24

O reconhecimento de uma adoção não pode ser recusado por um Estado contratante, se esta adoção é manifestamente contrária a sua ordem pública, tomando em consideração o interesse superior da criança.

Artigo 25

Todo Estado contratante pode declarar ante o depositário da Convenção que não reconhecerá as adoções feitas conforme um acordo concluído com base no artigo 19, parágrafo 2 desta Convenção.

Art. 26

1. O reconhecimento da adoção implica no reconhecimento:

a) do vínculo de filiação entre a criança e seus pais adotivos;

b) de responsabilidades parentais dos pais adotivos a respeito da criança;

c) da ruptura de filiação preexistente entre a criança e sua mãe e seu pai, se a adoção produziu este efeito no Estado contratante em que teve lugar.

2. Se a adoção tem como efeito a ruptura do vínculo preexistente de filiação, a criança estará, no Estado de acolhida e todo outro Estado contratante, no qual se reconheça a adoção, de direitos equivalentes aos que resultam de uma adoção, que produza tal efeito em cada um desses Estados.

3. Os parágrafos precedentes não impedirão a aplicação de disposições mais favoráveis a criança, em vigor nos Estados contratantes se que se reconheça a adoção.

Art. 27

1. Se uma adoção realizada em um Estado de origem não tem como efeito a ruptura do vínculo preexistente de filiação, o Estado de acolhida, que reconheça a adoção, se conformidade com a Convenção, poderá convertê-la em uma adoção que produza tal efeito, se

a) a lei do Estado de acolhida o permite; e

b) os consentimentos exigidos no art. 4, letra c e d, tenham sido ou são outorgados para tal adoção;

2. O artigo 23 se aplicará a decisão sobre a conversão.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28

A Convenção não derroga nenhuma lei de um Estado de origem que exija que a adoção de uma criança residente habitualmente nesse Estado tenha lugar nesse Estado, ou que preveja a colocação da criança no Estado de acolhimento ou seu deslocamento ao Estado de acolhida antes da adoção.

Art. 29

Não haverá nenhum contato entre os futuros pais adotivos e os pais da criança ou qualquer outra pessoa que detenha a sua guarda até que se tenham cumprido as condições do artigo 4, letra a) c) e do art. 5, letra a), salvo os casos em que a adoção seja efetuada entre membros de uma mesma família ou se as condições fixadas pela autoridade competente do Estado de origem foram cumpridas.

Art. 30

1. As autoridades competentes de um Estado contratante conservarão as informações que disponham relativamente a origem da criança, em particular a informação a respeito da identidade de seus pais, assim como a história médica da criança e de sua família.

2. Estas autoridades assegurarão o acesso, com o devido assessoramento da criança ou de seu representante legal a estas informações, na medida em que o permita a lei de dito Estado.

Artigo 31

3. Sem prejuízo do estabelecido no art. 30, os dados pessoais que se obtiverem ou transmitirem conforme a Convenção, em particular aqueles a que se referem os artigos 15 e 16, não poderão ser utilizados para fins distintos daqueles para os quais foram obtidos ou transmitidos.

Art. 32

1. Ninguém pode obter benefícios financeiros indevidos, em razão de uma intervenção em uma adoção internacional.

2. Somente se pode recusar e pagar custos e gastos, incluindo os honorários profissionais razoáveis das pessoas que tenham intervenido na adoção.

3. Os dirigentes, administrativos e empregados dos organismos intervenientes em uma adoção não podem receber remuneração desproporcionada em relação aos serviços prestados.

Art. 33

Toda autoridade competente que constate que uma disposição da Convenção não foi respeitada ou existe um risco manifesto de que não venha a ser-lo, informará imediatamente a Autoridade central de seu Estado. Esta Autoridade Central terá a responsabilidade de assegurar que se tomem as medidas adequadas.

Artigo 34

Se a autoridade competente do Estado destinatário de um apelo requer que se faça desta uma tradução certificada, esta deverá ser produzida; salvo dispensa, os custos de tais traduções correrão a cargo dos futuros pais adotivos.

Art. 35

As autoridades competentes dos Estados contratantes atuarão com celeridade nos processos de adoção.

Art. 36

Em relação a um Estado que possua, em matéria de adoção, dois ou mais sistemas jurídicos aplicáveis em diferentes unidades territoriais:

a) toda referência a residência habitual neste Estado se entenderá como referindo a residência habitual em sua unidade territorial de dito Estado;

b) toda referência a lei deste Estado se entenderá como referindo a lei vigente na correspondente unidade territorial;

c) toda referência às autoridades competentes ou às autoridades públicas deste Estado se entenderá como referindo-se às autoridades autorizadas para atuar na correspondente unidade territorial;

d) toda referência aos organismos autorizados de dito Estado se entenderá como referindo aos organismos autorizados na correspondente unidade territorial.

Artigo 37

Em relação a um Estado que possua, em matéria de adoção, dois ou mais sistemas jurídicos aplicáveis a categorias diferentes de pessoas, toda referência a lei deste Estado se entenderá como referindo ao sistema jurídico indicado pela lei de dito Estado.

Artigo 38

Um Estado em que distintas unidades territoriais possuam suas próprias regras de direito em matéria de adoção não estará obrigado a aplicar a Convenção, quando um Estado com sistema jurídico unitário não estiver obrigado a fazê-lo.

Artigo 39

1. A Convenção não derroga aos instrumentos internacionais em que os Estados contratantes sejam partes e que contenham disposições materiais reguladas pela presente Convenção, salvo declaração em contrário dos Estados vinculados por ditos instrumentos.

2. Todo Estado contratante poderá concluir com um ou mais Estados contratantes acordos para favorecer a aplicação da Convenção em suas relações recíprocas. Estes acordos somente poderão derrogar as disposições contidas nos artigos 14 e 16 e 18 e 21. Os Estados que concluírem tais acordos transmitirão uma cópia dos mesmos ao depositário da presente Convenção.

Artigo 40

Nenhuma reserva é admitida à Convenção.

Artigo 41

A Convenção se aplicará as solicitações formuladas conforme o art. 14 e recebidas depois da entrada em vigor da Convenção no Estado de origem e no Estado de acolhida.

Artigo 42

O Secretário geral da Conferência de Mais de Direito Internacional Privado convocará, periodicamente, uma comissão especial para examinar o funcionamento prático da Convenção.

CAPÍTULO VII - CLAUSULAS FINAIS

Artigo 43

1. A Convenção estará aberta a assinatura dos Estados que eram membros da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado quando se celebrou sua décima-sétima Sessão e aos demais Estados participantes da referida Sessão.

2. Ela será ratificada, aceita ou aprovada e os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação se depositarão no Ministério de Assuntos Exteriores do Reino dos Países Baixos, depositário da Convenção.

Art. 44

1. Qualquer outro Estado poderá aderir à Convenção depois de sua entrada em vigor em virtude do art. 46, parágrafo 1.

2. O instrumento de adesão se depositará em poder do depositário da Convenção.

3. A adesão somente surtirá efeitos nas relações entre o Estado aderente e os Estados contratantes que não tenham formulado objeção à adesão nos seis meses seguintes à recepção da notificação a que se refere o art. 48, letra b. Poderá assim mesmo formular uma objeção a respeito de qualquer Estado no momento da ratificação, aceitação ou aprovação da Convenção posterior à adesão. Ditas objeções serão notificadas ao depositário.

Art. 45

1. Quando um Estado compreenda duas ou mais unidades territoriais nas quais se apliquem sistemas jurídicos diferentes, no que se refere a questões reguladas pela presente Convenção, poderá declarar, no momento da assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, que dita Convenção se aplicará a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou várias delas e poderá em qualquer momento modificar esta declaração fazendo outra nova.

2. Toda declaração desta natureza será notificada ao depositário e nesta se indicarão expressamente as unidades territoriais às quais a Convenção será aplicável.

3. Em caso de um Estado não formular nenhuma declaração conforme este artigo, a Convenção se aplicará à totalidade do território do referido Estado.

Artigo 46

1. A Convenção entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte à expiração de um período de três meses depois do depósito do terceiro instrumento de ratificação, de aceitação ou de aprovação previsto no art. 43.

2. Posteriormente, a Convenção entrará em vigor:

a) para cada Estado que a ratifique, aceite ou aprove posteriormente, ou apresente adesão à mesma no primeiro dia do mês seguinte à expiração de um período de três meses depois do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão;

b) para as unidades territoriais às quais se tenha feito extensiva a aplicação da Convenção, conforme o disposto no art. 45, o primeiro dia do mês seguinte à expiração de um período de três meses depois da notificação prevista em dito artigo.

Art. 47

1. Todo Estado parte nesta Convenção pode denunciá-la mediante notificação por escrito dirigida ao depositário.

2. A denúncia surtirá efeito no primeiro dia do mês seguinte à expiração de um período de doze meses da data da recepção da notificação pelo depositário. Caso a notificação fixe um período maior para que a denúncia surta efeito, esta terá efeito quando transcorra referido período, o qual se contará da data da recepção da notificação.

Art. 48

O depositário notificará aos Estados membros da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado assim como aos demais Estados participantes da décima-sétima Sessão e aos Estados que tenham aderido, de conformidade com o disposto no art. 44:

a) as assinaturas, ratificações e aprovações a que se refere o art. 43;

b) as adesões e as objeções às mesmas adesões a que se refere o art. 44;

c) a data em que a Convenção entrará em vigor, conforme dispõe o art. 46;

d) as declarações a que se referem os artigos 22, 23, 25 e 45;

e) os assentimentos mencionados no art. 39;

f) as denúncias a que se refere o artigo 47.

E por isso, com plena consciência, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

Feita em Haia, no dia vinte e nove de maio de mil novecentos e noventa e três, em francês e em inglês, os dois textos fazendo igualmente fé, em um só exemplar, o qual será depositado nos arquivos do Governo do Reino dos Países Baixos e do qual uma cópia será enviada, por via diplomática, a cada um dos Estados membros da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado quando da décima-sétima Sessão, assim como a cada um dos Estados que participaram desta Sessão.

(tradução não oficial de Cláudia Lima Marques, Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil, revisada por J. Figueiredo Santoro, Procurador da República)

LEGISLAÇÃO CITADA.

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional
I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que encorrem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1994, que acaba de ser lido terá, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 29 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Nos termos do art.39, a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V.Exª que estarei ausente do País no período de 29 de junho a 3 de julho do corrente ano, para devidamente autorizado pelo Senado, participar da 3ª Sessão Ordinária da Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, que se realizará na cidade argentina de Mendoza, no período de 30 de junho a 2 de julho do corrente ano.

Sala das Sessões, em 29-6-94. — Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 509, DE 1994

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requeiro sejam considerados como licença autorizada os dias 1, 3, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27, e 29 do mês de junho de 1994, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, exercendo atividade parlamentar no Estado que represento.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1994. — Senador Nelson Wedekin.

REQUERIMENTO Nº 510, DE 1994

Requeiro a V Exa, nos termos do Artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada as ausências às sessões dos dias 1, 3, 6, e 13 de junho do corrente, em razão de viagens ao Paraná, para atender a compromissos partidários.

Brasília, 30 de junho de 1994. — Senador José Richa.

REQUERIMENTO Nº 511, DE 1994

Requeiro, nos termos do art 13, § 1º do Regimento Interno desta Casa, que sejam considerados como licença autorizada os dias 3, 6, 7, 10, 17, 20 e 24 do corrente mês, em virtude de estar tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1994. — Senador Coutinho Jorge.

REQUERIMENTO Nº 512, DE 1994

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 13 do Regimento Interno desta Casa, solicito seja concedida licença autorizada nos dias 1º, 3, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de junho, quando dediquei-me a atividades relativas à candidatura à Presidência da República.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1994. — Senador Fernando Henrique Cardoso

REQUERIMENTO Nº 513, DE 1994

Nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do Regimento Inter-

no do Senado Federal, solicito que as faltas às sessões dos dias 1º, 3, 6, 10, 13, 17, 20, 21 e 27 do corrente mês, sejam consideradas como licença autorizada, por causa de compromissos políticos em meu Estado.

Brasília, 30 de junho de 1994. – Senador Gerson Camata.

REQUERIMENTO Nº 514, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada, a minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 1º, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de junho do corrente, por motivos político-partidários.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1994. – Senador Flaviano Melo.

REQUERIMENTO Nº 515, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno, que sejam considerados como de licença autorizada os dias 1º, 3, 6, 7, 10, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27 e 30 do mês de junho do ano em curso, em vista de estar tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994. – Senador Lourenberg Nunes Rocha.

REQUERIMENTO Nº 516, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja considerado como licença autorizada os dias 3, 6, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 27 e 30 de junho corrente, tendo em vista ter desempenhado atividade partidária.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1994. – Senador Affonso Camargo.

REQUERIMENTO Nº 517, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno, que seja considerado como licença autorizada os dias 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 do corrente mês, por estar tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994. – Senador Wilson Martins.

REQUERIMENTO Nº 518, DE 1994

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 13 do Regimento Interno solicito seja considerada Licença Autorizada as ausências aos trabalhos do Senado Federal nos dias 3, 6, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 27, 28 e 30, em virtude de compromissos políticos no meu Estado.

Brasília, 1º de julho de 1994. – Mário Covas.

REQUERIMENTO Nº 519, DE 1994

Nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado Licença Autorizada o período de 1º, 3, 6, 10, 13, 14, 17, 21, 22, 23 de junho do corrente ano, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, cumprindo compromissos políticos partidários em meu Estado.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1994. – Senador Carlos Patrocínio.

REQUERIMENTO Nº 520, DE 1994

Requeiro a V. Exª, com fundamento no art. 13, parágrafo 1,

do Regimento Interno desta Casa, que sejam consideradas como licenças autorizadas as minhas ausências registradas nos dias 1º, 3, 6, 9, 10, 13, 16, 17, 20, 23, 24 e 27 do corrente, por encontrar-me em atividade política no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1994. – Senador Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 521, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, do parágrafo 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licença autorizada as minhas ausências dos trabalhos da Casa nos dias 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 28 e 29 de junho corrente, quando estive percorrendo diversos município de Alagoas em missão partidária.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994. – Senador Teotônio Vilela Filho.

REQUERIMENTO Nº 522, DE 1994

O Senador que este subscreve, nos termos do art. 13, parágrafo 1º, do Regimento, requer a V. Exª se digne conceder licença autorizada para os dias 1º, 3, 6, 7, 10, 13, 14, 17, 20, 23, 24, 27, 28 do mês de junho, por estar ausente tratando de assuntos partidários, na condição de Presidente Regional do PMDB – BA.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brasília, 29 de junho de 1994. – Senador Ruy Bacelar.

REQUERIMENTO Nº 523, DE 1994

Requeiro seja considerada como licença autorizada nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência de Brasília, nos dias 1º e 4 de julho próximo, a fim de tratar, como Líder do Partido da Mobilização Nacional, no Congresso Nacional, de assuntos políticos e administrativos no Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994. – Senador Francisco Rollemberg.

REQUERIMENTO Nº 524, DE 1994

Requeiro, nos termos do § 1º do artigo 13 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 3, 6, 10, 13, 14, 17, 20 e 24 do mês de junho do corrente ano, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, atendendo a compromissos políticos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994. – Senador Alfredo Campos.

REQUERIMENTO Nº 525, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada como de licença autorizada, os dias 1º, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de junho do corrente ano, em que estive ausente dos trabalhos desta Casa, por motivos de compromissos partidários assumidos em meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Brasília-DF, 30 de junho de 1994. – Senador Garibaldi Alves Filho.

REQUERIMENTO Nº 526, DE 1994

Nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja considerado de licença autorizada, os dias 1º, 3, 6, 7, 8, 10, 14, 16, 17, 20, 21 e 22 do corrente, período em que estive ausente, participando de trabalhos partidários.

Brasília-DF, 29 de junho de 1994. – Senador José Paulo Bisol.

REQUEIRO Nº 527, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requer

licença para afastar-se dos trabalhos da Casa, nos dias: 1º, 3, 6, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos partidários no Estado.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1994. — Senador Lavoisier Maia.

REQUERIMENTO Nº 528, DE 1994

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência para que seja considerada como licença autorizada, as minhas ausências registradas nas sessões dos dias 3, 6, 7, 8, 10, 23, 24, 27 e 28 do mês de junho do presente, tendo em vista que tive de cumprir compromissos parlamentares e partidários no Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1994. — Senador José Fogaça.

REQUERIMENTO Nº 529, DE 1994

Requero, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho do corrente ano em que estive desempenhando atividades político-partidárias no interior do meu Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1994. — Senador Rachid Saldanha Derzi.

REQUERIMENTO Nº 530, DE 1994

Senhor Presidente,

Requero, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência aos trabalhos da Casa no dia 4 de julho do ano em curso, por ter permanecido na capital do meu Estado, o Paraná, realizando contatos políticos.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1994. — Senador José Eduardo.

REQUERIMENTO Nº 531, DE 1994

Senhor Presidente,

Requero, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência aos trabalhos da Casa no dia 1º de julho do ano em curso, por ter permanecido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, realizando contatos políticos.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1994. — Senador José Eduardo.

REQUERIMENTO Nº 532, DE 1994

Nos termos do art. 13 § 1º do Regimento Interno, requero seja considerado como licença autorizada as faltas ocorridas nos dias 1º, 3, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28 de julho do corrente ano, em virtude de encontrar-me atendendo a vários compromissos parlamentares, nesta cidade e no Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994. — Senador Márcio Lacerda.

REQUERIMENTO Nº 533, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam abonadas as faltas a mim atribuídas nos dias 1º, 3, 6, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27 e 28 de junho do corrente ano, em razão de estar nesses dias tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994. — Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum.

A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 2.374/94, de 30 de junho último, comunicando não constar registros, naquele órgão, de pedidos de contratação de operações de crédito de interesse das Prefeituras Municipais de Perolina (PE) e Três de Maio (RS).

A Presidência informará aos interessados e encaminhará as matérias ao Arquivo.

A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº S/nº 56, de 1994 (nº 2.372/94, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 11, de 1993, do Senado Federal, solicitação para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro possa emitir Letras Financeiras do Tesouro Municipal do Rio de Janeiro — LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no segundo semestre de 1994.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº S/nº 57, de 1994 (nº 2.373/94, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 11, de 1993, do Senado Federal, solicitação para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência comunica o término do prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

Projeto de Resolução nº 55/94, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre a justificativa de ausência de Senador às sessões, nas hipóteses que menciona; e Projeto de Resolução nº 56/94, de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica a incorporação de vantagens de servidores do CEGRAF e PRODA-SEN.

As proposições não receberam emendas.

O Projeto de Resolução nº 55/94 será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora, e o de nº 56/94, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 536, de 28 de junho de 1994, que altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Ronan Tito	Cid Sabóia de Carvalho
Amir Lando	Antonio Mariz
	PFL
Jônice Tristão	Guilherme Palmeira
	PPR
Moisés Abrão	Epitácio Cafeteira
	PSDB
Mário Covas	José Richa
	PTB
José Eduardo	Marluce Pinto

PSB	
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Rubem Medina	BLOCO Darcy Coelho
Luiz Roberto Ponte	PMDB Gonzaga Motta
Paulo Bauer	PPR Roberto Balestra
João Faustino	PSDB Saulo Coelho
Eduardo Mattos	PP Edmar Moreira
Carrion Júnior	PDT Fernando Lopes
José Carlos Vasconcellos	PRN Paulo Octavio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1-7-94 - Designação da Comissão Mista;
Dia 4-7-94 - Instalação da Comissão Mista;
Até 4-7-94 - Prazo para recebimento de Emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade;
Até 14-7-94 - Prazo final da Comissão Mista;
Até 28-7-94 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 537, de 28 de junho de 1994, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da advocacia-geral da união, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
Cid Sabóia de Carvalho	PMDB Aluizio Bezerra
Márcio Lacerda	Gilberto Miranda
Carlos Patrocínio	PFL Dario Pereira
Hydeckel Freitas	PPR Carlos De"Carli
Jutahy Magalhães	PSDB Mário Covas
Eduardo Suplicy	PT
Francisco Rollemberg	PMN

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Vilmar Rocha	BLOCO Paes Landim
José Thomaz Nonô	PMDB Ary Kara
Oswaldo Mello	PPR Vitório Malta
Luiz Máximo	PSDB Paulino Cícero

PP	
EDISON FIDELIS	
PDT	
MIRO TEIXEIRA	
PL	
ROBSON TUMA	
Mário Chermont	
Vital Do Rego	
Oscar Travassos	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-7-94 - designação da comissão mista;
Dia 4-7-94 - instalação da comissão mista;
Até 4-7-94 -prazo para recebimento de emendas. prazo para a comissão mista emitir parecer sobre a admissibilidade;
Até 14-7-94 - prazo final da comissão mista;
Até 28-7-94 - prazo no congresso nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 538, de 28 de junho de 1994, que altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
José Fogaça	PMDB Cid Saboia De Carvalho
Gilberto Miranda	Ruy Bacelar
João Rocha	PFL Henrique Almeida
Levy Dias	PPR Affonso Camargo
Dirceu Carneiro	PSDB Reginaldo Duarte
Áureo Mello	PRN Ney Maranhão
Magno Bacelar	PDT Nelson Wedekin

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
José Jorge	BLOCO Tourinho Dantas
Gonzaga Motta	PMDB Felipe Neri
Fetter Júnior	PPR Carlos Virgílio
José Serra	PSDB Antônio Faleiros
Pedro Valadares	PP Vadão Gomes
Fernando Lopes	PDT Valdomiro Lima
Miguel Arraes	PSB Luiz Piauhyllino

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-7-94 - designação da comissão mista;
Dia 4-7-94 - instalação da comissão mista;
Até 4-7-94 -prazo para recebimento de emendas. prazo

para a comissão mista emitir parecer sobre a admissibilidade;

Até 14-7-94 – prazo final da comissão mista;

Até 28-7-94 – prazo no congresso nacional.

O Sr. Presidente (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 539**, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Cid Saboia De Carvalho	PMDB
Gilberto Miranda	Ronaldo Aragão Coutinho Jorge
Carlos Patrocínio	PFL
Afonso Camargo	Henrique Almeida PPR
Maurício Corrêa	Epitácio Cafeteira PSDB
Meira Filho	Jutahy Magalhães PP
Jonas Pinheiro	João França PTB
	Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Manoel Castro	BLOCO
Tarcísio Delgado	Waldir Guerra PMDB
Cunha Bueno	Germano Rigotto PPR
Jabes Ribeiro	José Teles PSDB
Raul Belém	Sigmaringa Seixas PP
Carlos Alberto Campista	Benedito Domingos PDT
Renildo Calheiros	Max Rosenmann PCdoB
	Jandira Feghali

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-7-94 – designação da comissão mista;

Dia 4-7-94 – instalação da comissão mista;

Até 5-7-94 – prazo para recebimento de emendas. prazo para a comissão mista emitir parecer sobre a admissibilidade;

Até 15-7-94 – prazo final da comissão mista;

Até 29-7-94 – prazo no congresso nacional.

O Sr. Presidente (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 540**, de 29 de junho de 1994, que dá nova redação ao **caput** do art. 3º da Medida Provisória nº 534, de 24 de junho de 1994

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Alfredo Campos	PMDB
	Divaldo Suruagy

Márcio Lacerda

Jônice Tristão

Moisés Abrão

Maurício Corrêa

José Paulo Bisol

Eduardo Suplicy

Flaviano Melo

PFL

Raimundo Lira

PPR

Afonso Camargo

PSDB

Jutahy Magalhães

PSB

PT

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Aldir Cabral	BLOCO
Tarcísio Delgado	Alacir Nunes PMDB
Victor Faccioni	Germano Rigotto PPR
Geraldo Alckimin Filho	Fábio Meirelles PSDB
Raul Belém	Paulino Cicero PP
Valdomiro Lima	Benedito Domingos PDT
Edi Siliprandi	Sérgio Cury PSD
	Orlando Pacheco

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-7-94 – designação da comissão mista;

Dia 4-7-94 – instalação da comissão mista;

Até 5-7-94 – prazo para recebimento de emendas. prazo para a comissão mista emitir parecer sobre a admissibilidade;

Até 15-7-94 – prazo final da comissão mista;

Até 29-7-94 – prazo no Congresso Nacional.

O Sr. Presidente (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 541**, de 29 de junho de 1994, que autoriza o poder executivo a abrir ao orçamento da seguridade social da união, em favor do ministério da integração regional, crédito extraordinário no valor de cr\$ 1000.000.000,00 (onze bilhões de cruzeiros reais) para os fins que especifica.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Amir Lando	PMDB
Alfredo Campos	Aluizio Bezerra Wilson Martins
Lourival Baptista	PFL
Lucídio Portella	Marco Maciel PPR
Maurício Corrêa	Esperidião Amin PSDB
Francisco Rollemberg	Jutahy Magalhães PMN
Áureo Mello	PRN
	Ney Maranhão

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Jesus Tajra	BLOCO Jairo Azi
Tarcísio Delgado	PMDB Germano Rigotto
Fábio Meirelles	PPR Telmo Kirst
Marcos Penaforte	PSDB João Faustino
Raul Belém	PP Benedito Domingos
Giovanni Queiroz	PDT Carlos Lupi
Sérgio Arouca	PPS Roberto Freire

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
Dia 1º-7-94 – designação da comissão mista;
Dia 4-7-94 – instalação da comissão mista;
Até 5-7-94 –prazo para recebimento de emendas. prazo para a comissão mista emitir parecer sobre a admissibilidade;
Até 15/07/94 – prazo final da comissão mista;
Até 29/07/94 – prazo no congresso nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 542, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre o plano real, o sistema monetário nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
Ronan Tito	PMDB Amir Lando
José Fogaça	Alfredo Campos
Odacir Soares	PFL Júlio Campos
Epitácio Cafeteira	PPR Affonso Camargo
Maurício Corrêa	PSDB Fernando Henrique Cardoso
Magno Bacelar	PDT Nelson Wedekin
Irapuan Costa Júnior	PP Nelson Carneiro

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Ney Lopes	BLOCO Maurício Calixto
Tarcísio Delgado	PMDB Germano Rigotto
Francisco Dornelles	PPR José Lourenço
José Abrão	PSDB Adroaldo Streck
Raul Belém	PP Benedito Domingos

PDT	
Titulares	Suplentes
Luiz Alfredo Salomão	Miro Teixeira
Sidney de Miguel	PV

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
Dia 1º-7-94 – designação da comissão mista;
Dia 4-7-94 – instalação da comissão mista;
Até 6-7-94 –prazo para recebimento de emendas. prazo para a comissão mista emitir parecer sobre a admissibilidade;
Até 15-7-94 – prazo final da comissão mista;
Até 29-7-94 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra o nobre Senador Gerson Camata, pela ordem.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, segundo informação que recebemos ontem do Presidente do PMDB, a partir de hoje, o Congresso entraria em recesso e só voltaria a reunir-se nos dias 19, 20 e 21 para a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Entretanto, fui informado, agora, no Aeroporto de Brasília – por isso retornei a esta Casa –, de que haveria sessões, com pauta extensa de votações, na segunda e na terça-feira, após o que entraríamos em recesso branco. Eu gostaria que a Mesa informasse não só a mim, mas aos demais Senadores, que, com certeza, desconhecem essa deliberação. Essa era a informação que eu desejava da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Posso informar a V. Exª que estive presente à reunião dos Presidentes e dos Líderes. Ficou estabelecido que teremos sessão na segunda, terça e quarta-feira. Nesses três dias, na forma regimental, deveremos aprovar um requerimento estabelecendo que o Senado só voltará a reunir-se nos dias 19, 20 e 21. Teremos, portanto, esse recesso até o dia 19.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, solicitaria à Mesa que informasse aos Parlamentares, principalmente aos Senadores, essa decisão da Mesa, porque – repito – tenho certeza de que a desconhecem. O Senador Marco Maciel, ainda no aeroporto, deu-me essa informação, mas os outros Parlamentares que lá encontrei viajavam com suas famílias para o recesso. Como mostra o Senador João Calmon, até os jornais noticiam que hoje o Congresso já está em recesso. Seria interessante comunicar aos demais. Caso contrário, permaneceremos aqui e não alcançaremos quorum.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Mesa agradece a colaboração de V. Exª e comunicará aos Srs. Senadores – acredito que S. Exª, o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados fará o mesmo em relação aos Srs. Deputados – que vamos ainda nos reunir na próxima semana, na segunda, terça e quarta-feiras, e depois voltaremos a nos reunir nos dias 19, 20 e 21 do corrente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, primeiro orador da sessão de hoje.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, antes de iniciar o meu pronunciamento, quero dizer a V. Exª que a intervenção feita pelo nobre Sr. Senador Gerson Camata foi muito esclarecedora, porque eu estava em dúvida sobre esse assunto e S. Exª o fez oportunamente nos esclarecendo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no último dia 22, quarta-feira passada, ouvi atentamente o protesto indignado do Senador Francisco Rollemberg manifestando a sua surpresa e constran-

gimento em ter sido informado de que o PFL de Sergipe haveria usado de procedimento ardiloso para impugnar a sua candidatura e de outros companheiros seus nas próximas eleições.

Fui colhido de surpresa com as razões manifestadas no pronunciamento de S. Ex^a, quando citou o meu nome, pois, sendo Presidente do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal, em Sergipe, nada sabia sobre esse incidente, tido pelo Senador Francisco Rollemberg como uma manipulação do Partido e sua coligação para incompatibilizá-lo em concorrer no próximo pleito eleitoral como candidato a Vice-Governador na chapa do candidato Jackson Barreto.

Na oportunidade foram citados também o Senador Albano Franco e o Governador João Alves Filho como artífices dessa ocorrência.

Retornando do plenário ao meu gabinete, naquela tarde, conforme prometi no aparte que fiz a S. Ex^a naquele dia 22, mantive contato com o Partido, em Aracaju, e procurei me inteirar a respeito da questão, pedindo documentos que pudessem elucidar o problema.

Tendo viajado para Sergipe na última quinta-feira, dia 23, ao retornar a Brasília, anteontem, dia 29, encontrei, em minha correspondência, datada do dia 22, carta do Dr. José Carlos de Souza Santos, anexando cópia da petição que fez ao Tribunal Regional Eleitoral, documentos esses que também recebi ontem em cópias das mãos do Senador Francisco Rollemberg e que passarei a ler — no dia 22 de junho telefonei, após a fala de S. Ex^a neste plenário, para o Gabinete do PFL em Sergipe:

Aracaju, 22 de junho de 1994.

Exm^o Sr.

Senador Lourival Baptista

Presidente do Diretório Regional do PFL em Sergipe.

Valho-me do presente para comunicar a V. Ex^a que, no dia 20 de junho próximo passado, ingressei no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe com o pedido de impugnação do registro das candidaturas de: Francisco Rollemberg, Jerônimo de Oliveira Reis, João Bosco França Cruz, Joaldo Barbosa, Artur de Oliveira Reis, Antônio Alberto Morais Costa e Lauro Rocha de Andrade, todos filiados ao PMN.

Esclareço, para conhecimento de V. Ex^a, que agi no limite da minha competência, desde quando não tivemos possibilidade de um contato pessoal e o prazo para a impugnação se encerrava em 20 de junho. O argumento que norteia a impugnação, é a fraude ocorrida no Diretório Nacional do PMN, atualmente *sub judice* no TRE de Sergipe.

A responsabilidade que pauta a minha atuação como Delegado do PFL, não permitiu deixar transcorrer *in albis* o prazo prescricional de impugnar aquelas candidaturas na forma da lei, mesmo sem a expressa autorização de V. Ex^a.

Atenciosamente, José Carlos Souza Santos — Delegado do PFL.

Sr. Presidente, no mundo jurídico e no meio forense muita coisa acontece em função do zelo profissional e competência delegada, em decorrência da atuação do poder outorgado aos advogados das partes, com o objetivo de cumprir e fazer cumprir prazos, recursos e demais trâmites da lei.

O Dr. José Carlos Souza Santos, membro e Delegado do Partido, advogado militante, não faz parte de nenhum complô nem procedimento ardiloso para impugnar a candidatura de ninguém,

mas sim, agiu isoladamente, segundo a sua consciência política, partidária e jurídica, dentro dos limites de sua competência legal, sem desrespeito à ética, confessando nada ter me comunicado anteriormente, "desde quanto não tivemos possibilidade de um contato pessoal", e, por essas razões, lamento o ocorrido, e parece-me que o caso se trata de formalidades legais que certamente, havendo razões, deverão ser contestadas em tempo hábil pelos impugnados.

Segundo informações que obtive do PFL, em Sergipe, esta petição, feita pelo nosso Delegado, é o desdobramento processual de u na ação ordinária no âmbito de desistências internas do próprio PMN, antigo aliado do PFL, devido a uma decisão do Diretório Nacional do PMN, quando resolveu extinguir o Diretório Regional do Partido em Sergipe que houvera, em convenção anteriormente realizada, resolvido apoiar, por unanimidade, a candidatura do Senador Albano Franco ao Governo do Estado. Dissolvido arbitrariamente o Diretório Regional do PMN, uma comissão provisória, sob novo comando, coligou-se com um grupo liderado pelo candidato do PDT ao Governo do Estado.

A validade do ato do Diretório Nacional do PMN, que extinguiu seu Diretório Regional em Sergipe, questionado por falta de quorum e suspeita de artifício nas atas, bem como a legalidade da coligação feita pela Comissão Executiva Provisória, que sucedeu o Diretório Regional, por se encontrar a matéria *sub judice*, é que foi motivo desta petição do Delegado do PFL, Dr. José Carlos Souza Santos, visando assegurar, com a solução jurídica do impasse criado por facções do próprio PMN, perspectivas de apoio político já decididos em convenção anterior do Partido da Mobilização Nacional em Sergipe, que houvera apoiado, por unanimidade, a candidatura do Senador Albano Franco.

Conforme afirmei no último dia 22, neste plenário, quando o apartei, e achei por bem voltar a esta tribuna para prestar este esclarecimento a bem da verdade e em defesa da isenção que tiveram nesse caso, acredito eu, o Governador João Alves Filho e o Senador Albano Franco, que também lamentam a saída do Senador Francisco Rollemberg do PFL.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, da correspondência que recebi do Delegado do Partido, cujas cópias também me foram entregues ontem pelo Senador Francisco Rollemberg, bem como a notícia publicada na *Gazeta de Sergipe*, edição de 29-6-94, intitulada *Documento*.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

O REQUERIMENTO

Ante o exposto, e objetivando prevenir direito futuro dependente do julgamento da Ação Ordinária — Proc. n^o 145/94, requer a exclusão do Partido da Mobilização Nacional — PMN, da Coligação "O Povo na Frente", e ainda a impugnação dos candidatos Francisco Guimarães Rollemberg, Jerônimo de Oliveira Reis, João Bosco França Cruz, Joaldo Barbosa, Artur de Oliveira Reis, Antônio Alberto Morais Costa e Lauro Rocha de Andrade, todos candidatos pelo referido Partido. Requer a notificação dos impugnados para, querendo, apresentar contestação.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Aracaju, 20 de junho de 1994. — José Carlos Souza Santos, OAB/SE 1.038.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe,

O Partido da Frente Liberal — PFL, por seu delegado cre-

denciado nessa Eg. Corte, vem com fundamento no art. 3º da Lei nº 64/90 impugnar o registro das candidaturas de Francisco Guimarães Rollemberg, Jerônimo de Oliveira Reis, João Bosco França Cruz, Joaldo Barbosa, Arthur de Oliveira Reis, Antônio Alberto Moraes Costa e Lauro Rocha de Andrade, aos cargos de Vice-Governador, Deputado Federal e Deputados Estaduais pela Coligação "O Povo na Frente", formada pelos Partidos: PDT, PMN, PP, PT PSB, e PC do B, o fazendo na forma a seguir aduzida:

Os Fatos

1. O Partido da Mobilização Nacional – PMN, ao qual os Impugnados são filiados, por sua Comissão Executiva Provisória em Sergipe, é parte em uma Ação Ordinária, Proc. nº 145/94 sub **judice** nesse Eg. Tribunal, onde se pretende demonstrar a nulidade da reunião do Diretório Nacional do Partido que em 26 de março p.p. decidiu pela dissolução do Diretório Regional em Sergipe.

2. Eivada de nulidade e fraudes, o que sem dúvidas **data venia** restará provado após a instrução da referida. Ação Ordinária, nesta mesma reunião decidiu-se e aprovou-se a Resolução nº 01/94, objetivando a normatização partidária em vista às eleições de 1994, **ex vi** do que determina o art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 8.713/93.

3. Mesmo diante da anotação da Comissão Diretora Regional Provisória em 10 de maio p.p., o Presidente do Diretório Regional dissolvido, enquanto aguardava o pronunciamento essa Eg. Corte relativo ao Proc. 145/94, realizou em 20 de maio do corrente Convenção para escolha de candidatos às eleições do ano em curso (doc.01).

4. Com objetivo de impedir a realização da Convenção convocada pelo anterior Diretório Regional, o representante da Comissão Diretora Provisória do PMN, ingressou perante essa Corte com uma Medida Cautelar Inominada, com Pedido de Liminar – Proc. 131/94, onde entre outros argumentos assegura que "o Requerido, irrisignado com a decisão da mais alta instância partidária – que importou a dissolução do referido Diretório – promoveu várias ações junto a esta colenda Corte bem como ao Tribunal Superior Eleitoral, não obtendo êxito em suas demandas".

5. Em r. despacho o eminente Rel. do Proc. 131/94, entre outros argumentos que embasaram o indeferimento da liminar requerida, assegura que: "Tal fato, contudo, não resulta como verdadeiro, visto que se o requerido não obteve êxito, também não obteve insucesso, posto que não há decisão transitada em julgado e é o próprio autor quem trouxe aos autos a prova desta assertiva com os documentos de fls. 13". (Doc. 02.)

6. Posteriormente, em 27 de maio do mês em curso, a Comissão Diretora Provisória do PMN, fez realizar também uma Convenção para escolha de candidatos e coligação, onde apontou os nomes ora impugnados como candidatos às eleições do ano em curso em coligação com o Partido Democrático Trabalhista (doc. 03).

Do Mérito

7. Do exposto, exuma-se a existência de duas Convenções realizadas com o mesmo objetivo por facções internas de um mesmo Partido. A **grosso modo** tem-se a impressão de que se trata tão-somente de uma **questio interna corporis**, o que aliás, a Comissão Diretora Provisória, quando Requerida, freqüentemente realça, inobservando que a autonomia partidária insculpida no art. 17, § 1º, da Constituição Federal, não isenta os partidos políticos da observância aos princípios gerais do Direito, à lei orgânica dos partidos políticos, à lei civil subsidiariamente aplicada e à própria Constituição **ex vi** do art. 5º, LV.

8. O Eg. Tribunal Superior ampara o fortalecimento da es-

trutura partidária, realçando a sua autonomia porém circunscrita aos aspectos formais e legais, sem a apreciação do mérito das decisões partidárias desde que obedecidos os princípios da lei. Em Ac. nº 9.143, ref. Mandado de Segurança nº 961, classe 2ª, ao conceder o **mandamus** assim decidiu:

É nula a convocação dos órgãos de deliberação e direção pelas respectivas Comissões Executivas que não obedecer aos requisitos previstos no art. 34 da LOPP.

9. Em aditamento de voto ao **mandamus** concedido o E. Relator Min. Bueno de Souza acrescentou:

Realmente, no tocante a estes aspectos da vida partidária, o Poder Judiciário Eleitoral deve abster-se. Enfim, há, neste autos, várias razões de pedir. Tenho o vício de convocação como causa bastante para conceder a segurança, no plano da pura legalidade do ato de autoidade impugnado.

O que de certo tenho para mim é que, se os partidos não começarem a obedecer a lei, não poderão chegar, na esteira da lei e dos estatutos, a uma vida partidária intensa e sadia, como o regime democrático requer. É o que cumpre a acrescentar no meu voto de Relator.

10. O caso em tela, a reunião do Diretório Nacional do PMN, afigura-se-nos mais grave, desde quando o Diretório Regional dissolvido não questiona a nulidade da convocação à Convenção, e sim o **quorum** obtido por meios ilegais.

11. Inquinada de vício e fraude a reunião do Diretório Nacional do PMN, a teor da intentada Ação Ordinária – Proc. 145/94, serão nulos todos os atos partidários a ela conseqüentes, inclusive a indicação de candidatos e formação de coligações para concorrer ao pleito do ano em curso.

Gazeta de Sergipe

Aracaju, 29 de junho de 1994. Página 6

PLENÁRIO

Diógenes Brayner

Documento

Rollemberg tem em mãos um documento enviado pelo advogado do PFL, José Carlos Souza Santos, ao presidente do partido, Lourival Baptista, relatando as razões de ter entrado com o pedido de impugnação por conta própria.

Diz que não encontrou ninguém da cúpula do PFL para um contato pessoal e entrou com o pedido para não perder o prazo legal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem hoje à tribuna do Senado.

O primeiro diz respeito à Medida Provisória nº 541, de 29 de junho de 1994, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito junto ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito esse extraordinário no valor de 11 bilhões de cruzeiros para os fins específicos.

Sr. Presidente, esta Presidência já indicou o nome dos titulares que apreciarão a medida provisória. No entanto, de comum acordo com meu nobre Colega de Partido, Senador Aureo Mello, encaminharei à Mesa Ofício da Liderança trocando meu nome de suplente para titular dessa comissão, e o do Senador Aureo Mello para suplente.

O motivo, Sr. Presidente, é que tive uma participação direta no que diz respeito a essa medida provisória numa audiência que tive com o Senhor Presidente da República, meu amigo Itamar Franco.

Há muito tempo, conversando com o Prefeito Jarbas Vasconcelos, S. Ex.^a estava preocupadíssimo com o inverno que estava se abatendo com muita intensidade sobre Recife – sabemos que Recife é uma cidade que está apenas a 20 centímetros acima do nível do mar e que, quando chove, há muita preocupação com desabamento de morros, etc – e, principalmente, com o fato de o Orçamento da República não ter previsão de ser apreciado antes de agosto – o que acertei em cheio.

Sugeri ao Prefeito Jarbas Vasconcelos que fizesse um memorial e pedisse uma audiência ao Presidente Itamar Franco, fazendo ver a Sua Excelência o que o preocupava.

Todos, no Brasil, sabemos e estamos acompanhando a grande administração que o Prefeito de Recife está fazendo, numa cidade que tem grandes dificuldades – uma cidade pobre, com o maior nível de desemprego do País. Mesmo assim, S. Ex.^a vem fazendo uma administração magnífica, estando entre os primeiros colocados, nas pesquisas, em todo o Brasil. Sempre preocupado com a população carente, S. Ex.^a fez o Presidente da República ver os riscos de desabamento a que estava sujeita a cidade por ele governada. E isso, Sr. Presidente, realmente aconteceu: vários desabamentos, inclusive com mortes por soterramento.

Com esse argumento, o Prefeito Jarbas Vasconcelos obteve do Presidente Itamar Franco a promessa de estudar o assunto com seus assessores.

Depois de um mês, o Prefeito Jarbas Vasconcelos pediu-me que intervisse diretamente, baseado na ligação e amizade que tenho com o atual Presidente da República. Sua Excelência, o Presidente Itamar Franco, naquele momento, visitava Portugal, acompanhado do Governador Joaquim Francisco, quando solicitei uma audiência. Independente dos assuntos que tratamos do interesse de Pernambuco, fiz um apelo veemente para que Sua Excelência autorizasse, o mais rápido possível, a liberação de uma verba para ajudar a Prefeitura de Recife, ajudar o Governo municipal, na pessoa do Prefeito Jarbas Vasconcelos, no sentido de solucionar os problemas dramáticos que os desabamentos acarretam.

O Presidente Itamar Franco, com sua sensibilidade e cioso de que aquilo que o Prefeito estava pedindo era justo, mandou que se agilizasse o mais rápido possível essa medida provisória.

Faço aqui justiça ao Ministro Hargreaves e à sua equipe, bem como ao Ministro Beni Veras, do Planejamento, e ao nosso Ministro da Integração Regional que, com uma rapidez impressionante e contando com a sensibilidade do Presidente Itamar Franco, fizeram com que essa verba fosse recebida o mais rápido possível.

Está no Senado Federal a medida provisória e já está criada a comissão, na qual este Senador, como titular, agilizará o mais rápido possível a aprovação dessa medida. Tenho certeza absoluta de que, neste momento, a Cidade de Recife, o seu Prefeito, os seus Vereadores e todo o Estado de Pernambuco estão agradecendo ao Presidente Itamar Franco em meu nome.

Mais uma vez, agradeço a Sua Excelência, porque tive uma posição direta ao fazer o apelo ao Presidente.

Essa verba, Sr. Presidente, será aplicada, tostão por tostão, em benefício da população carente da Cidade de Recife.

Passo ao segundo assunto, Sr. Presidente: Desejo aplaudir e solicitar do Presidente Itamar Franco o aperfeiçoamento dos Decretos de nºs 785, de 30 de março de 1993, e 811, de 29 de abril de 1993, com os quais são concedidos regime especial de preço de gás liquefeito de petróleo para os consumidores de baixa renda, criando-se o vale-gás.

A determinação presidencial que criou o vale-gás reveste-se da maior importância e justiça social. A abrangência, que ultrapassa a casa dos sete milhões de famílias, e a oportunidade da medida justificam a ação governamental, impostergável, tendo em vista a brutal crise que infelicitou e empurra para a miséria absoluta mais de 32 milhões de brasileiros.

Sr. Presidente, sem dúvida a introdução do vale-gás para atender a uma situação emergencial, em que se defrontam os menos favorecidos do País, foi uma decisão de rara sensibilidade do Chefe do Governo brasileiro, a quem rendo as minhas homenagens e renovo o meu apreço de longa data.

O vale-gás tem beneficiado, como já afirmado, mais de 7 milhões de consumidores, mas poderia atender mais de 15 milhões de brasileiros que estão atravessando as maiores dificuldades de toda a sua existência, sem acarretar maiores pressões na execução orçamentária desse benefício.

Como é de conhecimento geral, nas camadas menos favorecidas, que habitam barracos, humildes casas e até mesmo moradias no interior dos Estados brasileiros, os contratos de locação são passados de inquilino para inquilino, com o consentimento do proprietário, sem qualquer mudança do nome do contrato original. Outros casos existem em que o contrato é verbal, na base do "fio do bigode".

Ocorre que a regulamentação dos citados decretos exige dos humildes beneficiários do vale-gás um contrato de locação e uma conta de luz em seu próprio nome.

Entendemos que a medida foi baixada com o objetivo de coibir os abusos e corrupção inerentes a qualquer sistema de benefício estatal ou privado.

Não obstante, tendo em vista a nossa realidade, estamos apelando ao Senhor Presidente da República para determinar aos órgãos competentes expedirem nova regulamentação que ampare o numeroso contingente populacional de baixíssima renda, que se viu prejudicado pelo simples fato de não ter a possibilidade, de imediato, de regularizar o contrato de locação, não podendo, por isso, ter a conta de luz em seu próprio nome.

Sr. Presidente, essa é uma situação de fato, que deverá ser levada em conta pelos bons administradores, com muita sensibilidade social.

Tenho a convicção firmada de que o Presidente Itamar Franco baixou a medida do vale-gás para atender os desamparados, e não para que a mesma ficasse submissa a uma pequena questúncula, tão ao gosto dos burocratas de plantão.

Entendo que a nova regulamentação da matéria deve estabelecer mecanismos que evitem os abusos, mas que não afastem do benefício aqueles que foram os responsáveis pela introdução do vale-gás.

Portanto, a exigência do contrato de locação formal deverá ser substituída pela de um atestado do delegado de polícia, da associação dos moradores do bairro ou do sindicato, por exemplo, a fim de que o vale-gás atinja os seus reais objetivos.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, quero enfatizar o meu posicionamento favorável às demais solicitações de aperfeiçoamento do vale-gás, notadamente aquelas que visam incorporar como seus beneficiários os aposentados do FUNRURAL, destacando a atuação do nobre Deputado Estadual Nilton Carneiro, da Bancada de Pernambuco na Assembléia Legislativa, que tem lutado muito para tornar o vale-gás um instrumento de promoção social para os menos afortunados.

Conseqüentemente, chamo a atenção para a competente Assessoria Parlamentar da Presidência da República, para que faça chegar às mãos do eminente Presidente Itamar Franco as justas reivindicações dos numerosos brasileiros que estão sendo impedidos

de receber o vale-gás por incompetência burocrática.

Sr. Presidente, eram estas as explicações que gostaria de prestar, neste momento, da tribuna do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, aproveitando a oportunidade de encontrar-se no recinto parlamentar o Sr. Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, e como já tinha a intenção de abordar este assunto, faço extensivo a S. Ex.^a o apelo correspondente ao mesmo e que se refere a interesse profundo do Brasil e do meu Estado.

Há tempos apresentei, nesta Casa, uma proposição tornando Parque Nacional o Arquipélago das Anavilhanas, situado no rio Negro, Estado do Amazonas, nas proximidades de Manaus, a 25 Km de distância e a meia hora de lancha.

Sr. Presidente, o Arquipélago das Anavilhanas, segundo depoimentos de pessoas que conhecem o mundo inteiro, é o espetáculo mais lindo que se pode imaginar. É um conjunto de ilhas pequenas emaranhadas de vegetação, de orquídeas, de flores de muitas espécies, circundadas de praias alvinitentes, na época da seca, da vazante.

No momento em que a pessoa se embrenha naquele emaranhado, naquele aranhol, é como se estivesse entrando num planeta diferente, um lugar encantador, verdadeiramente deslumbrante. Salta-se para tomar banho nas águas cálidas do rio Negro e deslumbra-se com aquela paisagem verdadeiramente fantástica! É como se a pessoa se houvesse ausentado do planeta Terra e atingido uma dimensão superior num planeta diferente, mais aperfeiçoado, mais lindo, mais puro.

Por isso, Sr. Presidente, apresentei a proposição que o Senado encampou rapidamente, transformando a Estação Florestal de Anavilhanas em Parque Nacional das Anavilhanas. O projeto foi à Câmara dos Deputados, mas ali está fundeado na Comissão do Meio Ambiente. Embora haja boa vontade da parte do Presidente e dos seus integrantes, devido a uma circunstância independente, sem dúvida, da vontade do Presidente e, talvez, da maioria dos presentes nesta época de eleições, não tem havido **quorum** para aprovar a proposição, que ali receberá a emenda do Deputado Fábio Feldmann, estabelecendo que apenas dois terços sejam transformados em Parque Nacional, permanecendo um terço como Estação Ecológica, o que não deixa de ser interessante. Tal proposta tem a minha concordância e a do Sr. Sílvio Barros, Secretário de Turismo do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, e que foi o inspirador desse projeto quando era Secretário de Turismo no Estado do Amazonas.

Sr. Presidente, faço um apelo desta tribuna ao Sr. Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, Elcio Alvares, nosso querido companheiro, que acaba de se retirar deste plenário, mas ainda se encontra no recinto do Senado, no sentido de que agilize a regulamentação e o cumprimento do estabelecido na legislação, o que, com toda a certeza, irá acontecer logo após a tramitação na Câmara.

Ao mesmo tempo, apelo para as douts comissões da Câmara Baixa, a chamada Câmara do Povo, no sentido de que agilize o julgamento dessa proposição, que muito interessa ao Amazonas na parte de turismo.

O Amazonas é uma verdadeira pátria para o turismo. Ali existem recantos verdadeiramente mágicos, fantásticos, maravilhosos. Na época da vazante, erguem-se as praias como dunas no meio do rio, e a revoada das gaivotas, o barulho das aves aquáticas, é uma verdadeira festa.

Lembro-me de quando subi em lancha pelo rio Solimões até o Peru e a Colômbia, e tentava colher ovos de gaivota nas praias do Solimões, era uma guerra: as gaivotas embicavam violentamente contra a minha cabeça e era preciso usar chapéu e batalhar, sob pena de ser bicado por aquelas aves. Sem falar nos ovos de tartaruga, que calcamos com o pé até sentir onde está o ninho. Quando se é inexperiente, o caminho é escavar ali e encher uma lata de querosene com aqueles ovos saborosos, o que é um crime terrível, porque a tartaruga, ao crescer, é deliciosa, e se encontra ameaçada de extinção.

O Sr. Ney Maranhão – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO – Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Maranhão, meu querido Líder.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Aureo Mello, nesta manhã V. Ex.^a aborda um assunto de grande importância e que interessa a todos nós brasileiros: o fato de que, apesar de ser de grande importância, o Governo não tem dado atenção devida ao turismo nacional. Nós sabemos, Senador Aureo Mello, que hoje o turismo é uma das maiores indústrias do mundo; é um dos maiores negócios em termos de captação de divisas para as nações. Na Europa, países como Portugal, Espanha, França, Alemanha, Suíça aproveitam e exploram ao máximo, utilizando propagandas muito competentes, mostrando paisagens maravilhosas como as que temos aqui no Brasil e que V. Ex.^a acabou de citar. Não há, na face da terra, um fenômeno como o que temos na sua Amazônia: o encontro das águas. É tão nítido esse encontro que, se fosse possível, colocaríamos o pé em uma metade, na água escura, e o outro, na outra metade, na água mais clara. Não existe, em todo o mundo, belezas naturais maiores do que as do Rio de Janeiro. V. Ex.^a e eu, quando tínhamos ainda os cabelos escuros, representando a Amazônia e Pernambuco, respectivamente, na Câmara dos Deputados, conhecemos o Rio de Janeiro daquela época. Nossas praias, Senador Aureo Mello, são belíssimas! Quando saímos daqui para visitar outros países, pensando que encontraremos coisas iguais ou parecidas, ficamos decepcionados. Em Saint Tropez, por exemplo, para deitarmos na areia da praia precisamos de um colchonete, porque a areia é grossa. Só há uma cidade no mundo parecida com o Rio de Janeiro, a qual conheço – já fui por volta de oito vezes a convite do Governo da China Popular e de Formosa – Hong Kong, mas não tem o Pão de Açúcar. A China Popular, calada, quieta, sem fazer propaganda, hoje, já passou em turismo a Europa; a base turística, os hotéis que eles estão construindo são maravilhosos, possuem dois mil apartamentos, categoria cinco estrelas, como poucos no Brasil – Caesar Park, Maksoud –, coisas maravilhosas, onde eles mostram a sua história. A história da China se confunde com a do Egito. Quando visitamos os museus da Europa – Prado, Louvre – conhecemos peças que possuem 3.000 A.C. Então, esses países dão atenção ao turismo; nós não damos. Não entendo a formação da nossa imprensa. Quando ocorreu aquele assalto no Otton Palace, no Rio de Janeiro, houve um grande destaque na imprensa nacional, que foi transcrito na imprensa internacional. Um amigo meu, Deputado, ex-Senador, Wilson Campos, foi roubado em um hotel cinco estrelas em Madrid. Lá, como nos Estados Unidos e em qualquer outro país, a imprensa se encarrega de abafar essas notícias para que elas não saiam das fronteiras do país, porque atrapalham o turismo. Entretanto, não foi o caso do Rio de Janeiro. Veja V. Ex.^a, fazem muita propaganda contra o Rio de Janeiro, contra São Paulo, contra as nossas capitais. Senador Aureo Mello, matança e assalto existem em todo o canto – em alguns lugares mais e em outros menos. Em Los Angeles, em Nova Iorque, após às 22 horas, há certos bairros em que não pode entrar; se entrar, fatalmente será assaltado – e, note bem, em um país do Primeiro Mundo, os Estados Unidos. Mas nós, aqui, fazemos questão

de criar um estardalhaço. Em nossa Faculdade Direito de Pernambuco, a mais tradicional do Brasil, há quadros maravilhosos, murais, enfim, um acervo tal que não há dinheiro que pague. Mas, Senador Aureo Mello, os vândalos, que não têm o que fazer, lá entram. Não respeitam nada: estátuas, igrejas e nem mesmo respeitaram a Faculdade de Direito. Estou falando tudo isso, aproveitando o discurso de V. Ex.^a no contexto do turismo, porque, quando o turista chega aqui e se depara com essas situações, fica impressionado com a falta de educação e pelo descaso do Governo para com os seus monumentos. Mas a coletividade também é culpada; essa gente é culpada. Na próxima semana, apresentarei um projeto exatamente igual ao de Cingapura; refiro-me ao caso daquele americano que, em companhia de uma corriola, começou a quebrar os vidros dos carros e fazer pichações com sprays. V. Ex.^a viu quanto grande foi a repercussão: parecia que o mundo iria se acabar. O próprio Presidente Bill Clinton intercedeu em favor desse rapazinho mal-educado, que a família não educou. Há duas maneiras de se educar, Sr. Senador: pelos bons modos e no cacete. Um amigo meu, Dr. Raymond Tan, um dos maiores empresários de Cingapura, estará, até o final do mês, em Pernambuco assinando uma Carta de Intenção. Ele irá investir 3,5 milhões de dólares na COPESA, além de investir em outras 180 cidades. Como me dou muito bem com aquela área chinesa, estou pedindo do Congresso e do povo de Cingapura o projeto deles para enquadrar, aqui, o nosso Brasil, utilizando, inclusive, especialistas em artes marciais a fim de aplicar o mesmo castigo a esse rapazinho que pichou a Faculdade de Direito de Pernambuco. Uma chibatadazinha bem aplicada, deixando marcas, é o suficiente para que ele nunca mais se esqueça que seu ato desmoraliza a família, a sociedade. Portanto, temos que dar um basta. Nos Estados Unidos, Senador Aureo Mello, a maioria da população já está sensível a esse tipo de castigo. A Califórnia quer voltar a adotar a lei da chibata nestes irresponsáveis. Vou apresentar, com muito prazer, esse projeto, porque ele garantirá a segurança e o respeito dos brasileiros aos turistas que nos visitam; nosso País, Senador, tem um passado a zelar. Portanto, parabéns, V. Ex.^a por seu pronunciamento em defesa do turismo, da ecologia, de tudo que existe de bom neste País, que não sabemos aproveitar e dar valor. Obrigado a V. Ex.^a

O SR. AUREO MELLO – Agradeço, nobre Senador Ney Maranhão. No que concerne aos pichadores, V. Ex.^a talvez não saiba que um deputado americano já apresentou, também, um projeto de lei estabelecendo chibatadas nas regiões glúteas desses distintos anárquicos que, pelas noites afora, acabam com a estética e com o esforço daqueles que erguem seus prédios, mandam fazer suas pinturas e, o pior de tudo, quando agem como vândalos. Não sabia o que tinha acontecido na Faculdade de Direito de Recife. Eles chegaram a alcançar os quadros?

O Sr. Ney Maranhão – Senador, todos os quadros da Faculdade de Direito de Pernambuco, de Presidentes dos Diretórios, Diretores da Faculdade, pessoas de maior respeito, todos foram pintados, jogaram spray. Isso é o fim. Temos que dar uma solução a esse problema, que só vai, Senador, na chibatada ou na vara de bambu. Sou pela vara de bambu, porque fica a marca e o sujeito nunca mais esquece aquilo que fez de errado.

O SR. AUREO MELLO – V. Ex.^a tem razão. Um indivíduo que faz uma coisa dessa pode ser igualado a um bicho, a um animal, porque, absolutamente, não tem a menor noção daquilo que está fazendo, é um ser que, realmente, merece a mesma correção aplicada a qualquer animal que tente destruir alguma coisa ou até a vida das pessoas.

Realmente, é uma doença universal, que teria de ser tratada também pelos psiquiatras.

O Sr. Lourival Baptista – V. Ex.^a permite um parte, emi-

nente Senador Aureo Mello?

O SR. AUREO MELLO – Com muita honra, meu querido Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista – Estou ouvindo V. Ex.^a com muita atenção. Estava em meu gabinete e ouvi o discurso de V. Ex.^a. Ouvi, depois, o aparte do eminente Senador Ney Maranhão. Voltei ao plenário. Quero dizer que estou solidário com V. Ex.^a e com o Senador Ney Maranhão em gênero, número e caso. Hoje, Senador, há falta de respeito; ninguém respeita mais ninguém, ninguém é amigo de ninguém; não sabemos os amigos que temos, com quem contamos numa hora de necessidade. Hoje, o que há na vida é o que estamos vendo aqui no Brasil. Numa hora de necessidade, não sabemos com quem contar. Não sei se ouvi bem, mas V. Ex.^a disse que tomava ovo de tartaruga ou comia ovo de tartaruga?

O SR. AUREO MELLO – Sim, sim!

O Sr. Lourival Baptista – Um homem como V. Ex.^a não precisa de ovo de tartaruga, pois sua vitalidade e a do Senador Ney Maranhão são eternas; V. Ex.^as não precisam de ovos de tartaruga. Estou de acordo com V. Ex.^a e solidário as suas palavras. Muito obrigado.

O SR. AUREO MELLO – Muito obrigado, nobre Senador Lourival Baptista.

Quando garoto, fui criado numa região muito pobre, onde não havia pecuária, ela era rica em peixes, a região do rio Guaporé; porém, naquele tempo, não era proibida a caça aos quelônios e havia realmente uma quantidade fantástica de capitaris, tracajás e tartarugas. O ovo da tartaruga é saborosíssimo, principalmente cru; nunca se come a clara. E àquilo, misturado com um pouquinho de farinha e açúcar, o caboclo chama de mujangüê; aquele mujangüê dá uma vitalidade incrível às pessoas.

Completei, este mês, 70 anos e muitas pessoas dizem: – Como é que você aparenta até ter menos idade, e eu digo: – É porque eu, quando menino, comia muito mujangüê e fui alimentado à base de tartaruga.

A tartaruga é um animal semelhante até ao réptil; ela, quando posta na panela, o coração ainda fica palpitando. A carne dela custa a morrer e devido a ser muito saborosa, a população amazônica partiu para cima e quase que extinguiu a espécie. Houve, então, determinações para ser proibida a pesca dela, a chamada viração da tartaruga, e se instituiu uma figura social muito interessante, o chamado capitão de praia. Capitão de praia é um caboclo que fica na beira do rio, armado de espingarda; ele mora ali e tem o título de capitão de praia, com direito a mandar bala em quem tentar escarafunchar nas areias o ovo de tartaruga. E ele manda bala mesmo.

O Sr. Lourival Baptista – Mais uma vez aparteio V. Ex.^a. Ouço, agora de viva voz, que V. Ex.^a tomou e comeu muito ovo de tartaruga e lembrou sua idade, 70 anos. Eu não lhe dava essa idade. Como foi um grande comedor de ovo de tartaruga, acredito que V. Ex.^a terá mais 50 anos pela frente, irá aos 120. Aproveitando a oportunidade, recordo o passado; lembro-me que o meu avô, pai do meu pai, morreu com 121 anos de idade. Na velha Bahia não havia tartaruga. Vou procurar saber o que ele comia para chegar a essa longevidade. Com 121 anos, morreu o meu saudoso avô, pai do meu saudoso pai.

O SR. AUREO MELLO – É por isso que V. Ex.^a tem essa juventude estampada no rosto, no físico inteiro, porque, realmente, descende de uma família de longevos.

A verdade é que, antigamente, o índice de mortalidade ficava em torno de 60 anos. Hoje em dia, a maioria das pessoas de idade ultrapassam os 70 anos. Houve, assim, um aumento no limite de vitalidade das pessoas.

De minha parte, não sei..., mas se a tartaruga pudesse transmitir um pouco de sua vitalidade, que vai aos 100 anos, tenho a

impressão de que poderia ter feito jus a isso; porque, quando garoto, a tartaruga era, por assim dizer, a base da nossa alimentação em Santa Fé. Não havia, praticamente, outra comida a não ser o peixe; peixe do rio Guaporé. Realmente, era uma delícia! Lá existem pratos fascinantes, inclusive de influência boliviana.

A Bolívia tem alimentos muito peculiares, como o massaco, um amontoado de batatas com carne de sol socado num pilão, ou um jabá com banana frita, e num café da manhã não pode haver coisa mais deliciosa. Estou despertando as glândulas salivares dos presentes.

O Sr. Lourival Baptista – Senador Aureo Mello, se me permite quero fazer uma retificação. O meu bisavô morreu com 121 anos, e o meu avô, pai de meu pai, morreu com 104 anos. V. Ex.^a irá lá com o ovo de tartaruga.

O SR. AUREO MELLO – Deus o ouça. Eu gostaria mesmo que na vida não houvesse morte, a morte é uma estupidez da Divindade. A morte é uma das crueldades que acontece na vida. Se realmente o poder Criador quisesse nos proporcionar uma vida eterna tenho certeza que ninguém iria recusar. A vida é linda, as belezas da Terra, as belezas do mundo, os sentimentos que nos são inculcados e que residem em nossa alma, em nosso coração, são realmente maravilhosos. Não há sentimentos mais lindos do que o amor e a amizade; são tão bonitos que reproduzem toda a celestialidade que porventura exista espalhada nos horizontes infinitos.

A Terra, com as suas flores, seus rios, suas águas, seus seres vivos, é realmente um planeta maravilhoso, onde a vida deveria ser eterna, até o ponto em que pela capacidade dos seus filhos pudéssemos partir para outros planetas, para essas imensas galáxias que existem pelo universo afora, e assim conquistarmos, através da vida eterna, a certeza de que a morte não existiria.

Isso porque a morte é um escuro mistério que ninguém conseguiu devassar; até hoje ninguém pode dizer, em sua consciência, que entendeu o que é a morte, aquela trágica ocorrência que nos destrói e faz apodrecerem os órgãos do nosso corpo e faz, sobretudo, desaparecer aquela presença espiritual, a vida, que possibilita a pessoa municiar os seus semelhantes com informações, com manifestações graciosas, com coisas realmente edificantes e gloriosas.

A propósito, eu ainda sofro amargamente a perda da minha querida filha, Neomênia, há oito meses. Ontem, estava pensando sobre a extinção daquele corpinho encantador e maravilhoso e, ao mesmo tempo, recordando coisas do espírito deixadas por ela que sobrevivem na nossa memória. Lembrava-me, por exemplo, das cantigas de reclame que ela deturpava. Isso era realmente uma coisa *sui generis* e hilariante. Essa foi a contribuição espiritual que ela nos proporcionou. Mas, feito esse protesto contra a morte, que é uma aziaga, ceifadora – a Parca, de quem diziam os gregos –, prossigo a respeito do tal projeto das Anavilhanas que quase ficou para trás.

O assunto de turismo é de tal envergadura, é tão grande e monta tamanha amplitude que ele esconde, por assim dizer, qualquer iniciativa isolada. O turismo, em cada Estado brasileiro, poderá ser uma fonte de enriquecimento fantástica, desde que haja uma montagem adequada de publicidade, de comunicação, de facilidade e segurança nos meios de transportes e na garantia de vida dos visitantes.

Eu, por exemplo, que sou um grande viajante de navios, quando passo pelo mar, na beira do Brasil, vejo as praias alvíssimas do Nordeste, fico deslumbrado. Penso que não existem praias mais brancas do que aquelas que constituem o litoral do Rio Grande do Norte, da Bahia, de Pernambuco, da Paraíba e de outros Estados por onde o navio vai passando, quase recebendo os sinais semafóricos daqueles espelhos de terra que são as areias situadas, com uma moldura maravilhosa, na beira do mar.

No entanto, sabemos que o turismo não tem sido devidamente explorado. Na Amazônia, só a variedade e o colorido dos rios já é motivo suficiente para o deslumbramento do turista, onde há rios de todas as cores: azuis, negros, brancos, verdes, enfim, todos os feitos.

Sr. Presidente, V. Ex.^a, que é um visionário daquele rio quase sáfaro, o Parnaíba – velho monge de barbas brancas se alongando ao longe, existente na sua terra adusta –, se for ao Amazonas, especificamente, terá todos os motivos para ficar maravilhado. Quem não conhece a Amazônia pode dizer que não conhece o Brasil; quem não foi até aquela região enfiada, onde as águas fazem verdadeiras filigranas, não pode dizer que conhece nosso País, porque ali é um Brasil diferente, especial, singular. Além de tudo isso, aparecem, como se fossem oásis dentro da normalidade daqueles rios e terras, fenômenos fantásticos que são os arquipélagos.

O arquipélago das Anavilhanas é lindo, a ponto de a Sr^a Carla, esposa do nosso querido companheiro Carlos De'Carli, que conhece o mundo, dizer-me que nunca viu uma coisa mais linda. Imaginem quando a esposa do nosso colega chegar ao Município de Barcelos, no alto rio Negro, onde existem, mais adiante, as catadupas, as cachoeiras de São Gabriel que são taças espumantes de um verdadeiro champanhe de águas, o que deslumbra as pessoas. Quando chegar a esse novo arquipélago, verá que 40% da vegetação de suas ilhas é de orquídeas – as ilhotas são povoadas e floridas de orquídeas numa proporção de até 50%, o que realmente daria uma sensação de a pessoa ter transposto as portas do céu.

No entanto, nosso turismo está insipiente.

Estive conversando com o Sr. Ministro da Indústria, Comércio e do Turismo, S. Ex.^a me disse que, inclusive, falou com Silvio Barros, que é Secretário de Turismo e foi Secretário de Turismo do Amazonas, que o turismo é algo que vai ser encarado muito a sério por S. Ex.^a que, realmente, é um dos luminares desta Casa pela qual é apaixonado e, ao mesmo tempo, é um dos melhores Ministros que o Sr. Itamar Franco em boa hora soube colocar ali.

Sr. Presidente, muito obrigado por essa oportunidade feliz de poder falar pela manhã. Eu sou um notívoto inveterado e dificilmente apareço em horas tão matinais. Mas, Sr. Presidente, é um prazer estar aqui, porque estamos dialogando e divagando sobre temas realmente comoventes e edificantes, temas que sensibilizam, que tocam direto o nosso coração e a nossa alma.

– Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS:

Albano Franco – Alexandre Costa – Aureo Mello – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – João Rocha – José Paulo Bisol – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Maurício Corrêa – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 23 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Em virtude da falta de **quorum**, deixam de ser apreciados os itens de 1 a 15 da pauta, todos em fase de votação.

São os seguintes os itens adiados

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador

Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O item 16 é retirado da pauta, de acordo com o art. 175, letra "e", do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O item 17 deixa de ser apreciado nos termos do art. 375, VIII, do Regimento.

É o seguinte o item cuja apreciação fica sobrestada:

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCI, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Item 18:

OFÍCIO Nº S/50, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício nº S/50, de 1994, através do qual o Govern

no do Estado de Minas Gerais solicita autorização para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

511812	1.9.94	41.584
511826	1.9.94	86.272.071
511826	1.10.94	117.654.674
511826	01.11.94	158.094.080
531826	01.12.94	267.951.211
740.982.716		

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Aureo Mello para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 50, de 17.06.94, do Sr. Diretor do Banco Central do Brasil, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, com base na Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

O SR AUREO MELLO (PRN -AM. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o Senhor Diretor do Banco Central do Brasil encaminhou a esta Casa, mediante Ofício "S" nº 50, de 1994, pedido de autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFTMG), cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do estado, vencível no 2º semestre de 1994.

O pleito encontra-se adequadamente instruído quanto à documentação encaminhada ao Senado Federal, nos termos dos arts. 2º, 13 e 15 da recém-editada Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, nos quais se inclui o lançamento de títulos de dívida mobiliária.

O Banco Central do Brasil emitiu Parecer DEDIP/DIARE-94/892, informando que o pedido de autorização enquadra-se nos limites estabelecidos na supracitada Resolução. Assim, o Estado de Minas Gerais apresenta capacidade de pagamento suficiente para a rolagem de parte de sua dívida mobiliária, uma vez que suas receitas são suficientes para a cobertura de suas despesas correntes, já incluídas as destinadas aos pagamentos dos encargos financeiros referentes à rolagem pretendida.

Por seu turno, a Emenda Constitucional nº 3, de 1993, em seu artigo 5º, assegura a emissão de títulos públicos pelos Estados, quando destinada ao refinanciamento de seu principal devidamente atualizado, o que corresponde ao pretendido pelo Estado de Minas Gerais.

A regulamentação do conceito de "principal atualizado" é feita pela Resolução nº 11/94 em seus artigos 15 e 27 que, de acordo com a apuração do Banco Central do Brasil, permite ao Estado de Minas Gerais o percentual de 96,1% para rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre/94 e, conseqüentemente, o resgate de 3,9%.

Dessa forma, a emissão pretendida será realizada nas seguintes condições:

- quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 3,9%.
- modalidade: nominativa-transferível;
- rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- prazo: de até 5 (cinco) anos;
- valor nominal: R\$ 1,00
- características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
511812	1.7.94	15.570.001
511826	1.7.94	48.747.718
511812	1.8.94	25.015.337
511826	1.8.94	21.636.040

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
4.7.94	1.7.99	511823	4.7.94
1.8.94	1.8.99	511826	1.8.94
1.9.94	1.9.99	511826	1.9.94
4.10.94	1.10.99	511823	4.10.94
1.11.94	1.11.99	511826	1.11.94
1.12.94	1.12.99	511826	1.12.94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Decreto nº 29.200, de 19.01.89; Resolução nº 1.837, de 23.01.89; Lei nº 9.589, de 09.06.88.

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Minas Gerais encontra-se de acordo com o que preceitua a Constituição Federal e a Resolução nº 11/94 do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre/94, nos termos apurados pelo Banco Central do Brasil, e na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1994

Autoriza o Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais-LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 3,9%.
- modalidade: nominativa-transferível;
- rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- prazo: de até 5 (cinco) anos;
- valor nominal: R\$ 1,00
- características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
511812	1.7.94	15.570.001
511826	1.7.94	48.747.718
511812	1.8.94	25.015.337
511826	1.8.94	21.636.040
511812	1.9.94	41.584
511826	1.9.94	86.272.071
511826	1.10.94	117.654.674
511826	1.11.94	158.094.080
531826	1.12.94	267.951.211
740.982.716		

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
04.07.94	1.07.99	511823	4.07.94
01.08.94	1.08.99	511826	1.08.94
01.09.94	1.09.99	511826	1.09.94
04.10.94	1.10.99	511823	4.10.94
01.11.94	1.11.99	511826	1.11.94
01.12.94	1.12.99	511826	1.12.94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Decreto nº 29.200, de 19.01.89; Resolução nº 1.837, de 23.01.89, Lei nº 9.589, de 09.06.88.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 60, de 1994, que autoriza o Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado de Minas Gerais, vencível no 2º semestre de 1994.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada nos termos do art. 375,

VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 19:

OFÍCIO Nº S/52, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/52, de 1994, através do qual a Prefeitura Municipal de São Paulo solicita autorização para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município – LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º semestre de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador João Rocha para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício S/52, de 1994, do Sr. Prefeito de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo – LFTM-SP, com base na Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, o Senhor Prefeito da cidade de São Paulo encaminhou a esta Casa, mediante Ofício "S" nº 52, de 1994, pedido de autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo (LFTM-SP), cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do município, vencível no 2º semestre de 1994.

O pleito encontra-se adequadamente instruído quanto à documentação encaminhada ao Senado Federal, nos termos dos arts. 2º, 13 e 15 da recém-editada Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, nos quais se inclui o lançamento de títulos de dívida mobiliária.

O Banco Central do Brasil emitiu Parecer DEDIP/DIARE-

94/911, informando que o pedido de autorização se enquadra nos limites estabelecidos na supracitada Resolução. Assim, a Prefeitura de São Paulo apresenta capacidade de pagamento suficiente para a rolagem de parte de sua dívida mobiliária, uma vez que suas receitas são suficientes para a cobertura de suas despesas correntes, incluídas as destinadas aos pagamentos dos encargos financeiros referentes à rolagem pretendida.

Por seu turno, a Emenda Constitucional nº 3, de 1993, em seu artigo 5º, assegura a emissão de títulos públicos locais, quando destinada ao refinanciamento de seu principal devidamente atualizado, o que corresponde ao pretendido pela Prefeitura de São Paulo.

A regulamentação do conceito de "principal atualizado" é feita pela Resolução nº 11/94 em seus artigos 15 e 27 que, de acordo com a apuração do Banco Central do Brasil, permite à Prefeitura de São Paulo o percentual de 88,00 % para a rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre/94 e, conseqüentemente, o resgate de 12,00%.

Dessa forma, a emissão pretendida será realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 12,00%.

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: de até 3 (três) anos;

e) valor nominal: R\$1,00

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
691081	01.09.94	2.709.034.409
691095	01.09.94	11.980.422.222
691081	01.10.94	3.199.785.615
691079	01.11.94	4.017.255.603
691081	01.12.94	5.188.881.911
691095	01.12.94	5.127.443.500
	TOTAL	32.222.823.260

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01.09.94	01.09.97	691096	01.09.94
04.10.94	01.10.97	691093	04.10.94
01.11.94	01.11.97	691096	01.11.94
01.12.94	01.12.97	691096	01.12.94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Decreto nº 27.630, de 26-01-89.

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Prefeitura de São Paulo encontra-se de acordo com o que preceitua a Constituição Federal e a Resolução nº 11/94 do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre/94, nos termos apurados pelo Banco Central do Brasil, e na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1994

Autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo – LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura de São Paulo autorizada, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo – LFTM-SP

cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 12,00%.

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: de até 3 (três) anos;

e) valor nominal: R\$1,00

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
691081	01.09.94	2.709.034.409
691095	01.09.94	11.980.422.222
691081	01.10.94	3.199.785.615
691079	01.11.94	4.017.255.603
691081	01.12.94	5.188.881.911
691095	01.12.94	5.127.443.500
	TOTAL	32.222.823.260

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01.09.94	01.09.97	691096	01.09.94
04.10.94	01.10.97	691093	04.10.94
01.11.94	01.11.97	691096	01.11.94
01.12.94	01.12.97	691096	01.12.94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Decreto nº 27.630, de 26.01.89.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 61, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município - LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º semestre de 1994.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Item 20:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 174, de 1994), do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132 DE 1991

Dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O depoimento de qualquer autoridade ou cidadão perante comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional observará o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se autoridade, para os efeitos desta Lei, o cidadão investido em função pública ou cargo público, de natureza efetiva ou de confiança, sob qualquer regime jurídico, bem assim o detentor de mandato eletivo que o exerce como titular, suplente ou substituto a qualquer título.

Art. 2º Deliberada, na forma regimental, a necessidade do depoimento, a autoridade ou cidadão será intimado a comparecer em dia, hora e local previamente determinados, dando-se imediata ciência do fato ao interessado bem como do objeto da inquirição.

Art. 3º Quando o depoente for funcionário civil ou militar, a comissão o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo que servir.

Art. 4º É da responsabilidade da Casa a que pertença a comissão o pagamento das despesas com locomoção e estadia, quando necessárias.

Parágrafo único. O depoimento prestado perante comissão é considerado serviço público, não podendo a pessoa, quando funcionário ou empregado, sofrer desconto de vencimento ou salário nem interrupção do tempo de serviço pelo comparecimento.

Art. 5º Se o depoente deixar de comparecer, sem motivo justificado, será conduzido na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, além de responder pelas despesas decorrentes, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência.

Art. 6º O depoente, depois de qualificado, declarando o nome, a profissão, o domicílio e o estado civil, prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Parágrafo único. O Presidente da comissão advertirá o depoente, que comete o crime previsto no art. 11 desta Lei e incorre na respectiva sanção penal quem faz afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 7º O depoente só poderá ser inquirido sobre os fatos pertinentes ao objeto da convocação referidos no art. 2º, não sendo, entretanto, obrigado a responder quando se tratar de assunto:

I - que lhe acarrete grave dano, bem como ao seu cônjuge ou aos seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral em segundo grau;

II - a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo, salvo se, desobrigado pela parte interessada, quiser dar o seu testemunho.

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo não se aplica quando o dever de sigilo decorrer do exercício de função pública, civil ou militar, caso em que o depoimento será tomado em sessão secreta.

Art. 8º A qualificação e o compromisso, previstos no art. 6º desta Lei, constarão de termo escrito, que indicará a hora de início e término do depoimento, a ser assinado pelo presidente da comissão e pelo depoente, sendo facultado a este último fazer as retificações julgadas necessárias no respectivo texto, quando ultimado, com a concordância da maioria dos membros da comissão.

Art. 9º Nos casos omissos, aplica-se, subsidiariamente, as normas dos Códigos de Processo Civil e Penal.

Art. 10. A convocação de Ministros de Estado continua a re-

ger-se pelas normas vigentes.

Parágrafo único. A convocação prevista neste artigo abrange autoridade que, de acordo com a organização ou estrutura da administração pública federal e sob qualquer denominação, nos termos da legislação em vigor, tenha posição hierárquica e atribuições equivalentes a Ministro de Estado.

Art. 11. Constitui crime:

I - impedir ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou distúrbio, o regular funcionamento de comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

II - fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como depoente em Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ou recusar a apresentação de documentos de que disponha:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

§ 1º As penas são aumentadas de um terço, se o crime é praticado mediante suborno.

§ 2º No caso do inciso II, se o crime é cometido com o fim de satisfazer interesse próprio ou alheio:

Pena - reclusão de dois a seis anos e multa.

§ 3º No caso do inciso II, o fato deixa de ser punível se o agente, nas setenta e duas horas que se seguirem ao depoimento, e antes do encerramento dos trabalhos da comissão, declarar a verdade ou formular retratação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Item 21:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 163, de 1994) do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO

PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 146, DE 1992

Dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, os municípios de Almenara, Araçuaí, Bandeira, Berilo, Cachoeira do Pajeú, Capelinha, Caraí, Carbonita, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Couto Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Divisópolis, Felício dos Santos, Felisburgo, Francisco Badaró, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Minas Novas, Montezuma, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Palmópo-

lis, Pedra Azul, Rio do Prado, Rio Vermelho, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio Jacinto, Senador Modestino Gonçalves, São Gonçalo do Rio Preto, Serro, Turmalina, Virgem da Lapa, da região do Vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Item 22:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1993 (nº 2.398/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, prescrevendo sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto no caput do referido artigo, tendo

Parecer favorável, sob nº 119, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Item 23:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Nelson Wedekin, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

A matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra f, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Aureo Mello para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1991, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos.

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposição em exame visa conceder aos representantes comerciais autônomos, mais conhecidos como viajantes, o mesmo benefício fiscal já concedido aos motoristas autônomos (taxistas) através da recente Lei 8.199/91.

A simples razão da isonomia tributária por si só já justificaria a extensão do benefício, tendo em vista que ambas as categorias profissionais acima citadas utilizam os veículos automotores (automóveis, carros) como instrumento de trabalho.

Por outro lado, conforme bem o explicita o autor do Projeto, a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI tem contemplado com a isenção os produtos destinados a uso profissional, considerando-se que, ao permitir-se um incremento das atividades laborais, estimula-se progressivamente o aumento da arrecadação tributária.

Somos, por conseguinte, favoráveis ao presente Projeto de

Lei que, além de atender aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, foi elaborado com as cautelas que se fazem necessárias para a concessão do benefício fiscal, tais como o reconhecimento da isenção pela administração tributária e medidas de controle e verificação de seu uso.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer é favorável ao projeto.

A discussão do projeto fica sobrestada, nos termos regimentais, pelo prazo de cinco sessões ordinárias a fim de aguardar o recebimento de emendas.

O SR. JOÃO ROCHA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra V. Ex^a, na forma regimental.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, transmito a satisfação que hoje o País está vivendo pela edição da Medida Provisória do Real, que não proporcionará um novo momento econômico, político e social. Cumprimento ao Governo Itamar Franco pela edição dessa medida que já trouxe efeitos positivos desde o dia da sua implantação, hoje; a equipe econômica está coibindo, com rigor, o capital oportunista, o capital especulativo. Sabe-se que os especuladores esperavam ter ganho real na virada do dia 1º de julho, em prejuízo do Tesouro e de toda a sociedade.

O Governo está de parabéns, portanto, por disciplinar a entrada do capital especulativo em nosso País e por buscar, mediante essa Medida Provisória, a estabilidade econômica, principalmente para os que querem produzir.

Temos certeza de que a sociedade entende que essa medida vem realmente para ficar, para trazer estabilidade, para trazer a melhoria de condições de vida para o nosso povo e motivar a produção, motivar o capital de parceria e evitar que o nosso País continue sendo o paraíso dos oportunistas, o paraíso dos especuladores, daqueles que querem ganhar dinheiro fácil.

Queremos o capital de parceria, queremos um País para todos os brasileiros!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 45, de 1993 (nº 253/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternalidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Alvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Favorável ao projeto.

– 2º pronunciamento: Pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão.

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7 DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9 DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hambur-

go, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto.

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto.

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado do Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia no termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativ

nº 24, de 1994 (nº 328/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 17 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 18 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

- 19 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de

1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município - LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

- 20 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 175, de 1994), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

- 21 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 176, de 1994), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de CR\$87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares americanos) a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

- 22 -

OFÍCIO Nº S/54, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/54, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Mato Grosso solicita autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso - LFTE-MT, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h10min.)

<p>MESA</p> <p>Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB</p> <p>1° Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI</p> <p>2° Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS</p> <p>1° Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT</p> <p>2° Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC</p> <p>3° Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG</p> <p>4° Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC</p> <p>Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Pedro Simon</p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB Líder Mauro Benevides</p> <p>Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas</p> <p>Vice-Líder Jutahy Magalhães</p> <p>LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel</p> <p>Vice-Líderes Odacir Soares</p> <p>LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol</p> <p>LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro</p>	<p>Vice-Líder Valmir Campelo</p> <p>LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacciar</p> <p>LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão</p> <p>Vice-Líder Áureo Mello</p> <p>LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior</p> <p>LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Affonso Camargo Esperidião Amim Moisés Abrão</p> <p>LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy</p>
--	--	---



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 78

TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

- 1 - ATA DA 80ª SESSÃO, EM 4 DE JULHO DE 1994**
- 1.1 - ABERTURA**
- 1.2 - EXPEDIENTE**
- 1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República**
- Nºs 244 e 245, de 1994 (nºs 500 e 501/94, na origem, respectivamente), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.
- 1.2.2 - Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados**
- Nº 208/94, de 30 de junho último, comunicando a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, naquela Casa), que veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor de conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências.
- 1.2.3 - Leitura de Projeto**
- Projeto de Resolução nº 62, de 1994, de autoria do Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao título XI do Regimento Interno do Senado Federal.
- 1.2.4 - Comunicações da Presidência**
- Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 62/94, lido anteriormente.
- Recebimento da Mensagem nº 246, de 1994 (nº 505/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizado a assunção, pela União, de dívidas originariamente contraídas pela Empresa Brasileira de Aeronáutica - EMBRAER, até o montante de US\$ 125,052,502.25 (cento e vinte e cinco milhões, cinquenta e dois mil e quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos), junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation - EDC.
- 1.2.5 - Requerimentos**
- Nº 534, de 1994, de autoria do Senador José Sarney, solicitando licença no dia 30 de junho de 1994, para tratamento de saúde. **Aprovado.**
- Nº 535, de 1994, de autoria do Senador José Sarney, solicitando licença para ausentar-se do País no período de 2 a 8 de julho de 1994.
- 1.2.6 - Ofícios**
- Nº 256, de 1994, da Liderança do PT, na Câmara dos Deputados, de substituição de membro em Comissão Mista.
- Nºs 307 e 308, de 1994, da Liderança do PMDB, no Senado Federal, de substituição de membros em Comissões Mistas.
- 1.2.7 - Discursos do Expediente**
- SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** - Sucesso da visita a Sergipe do Ministro Murílio Hingel, da Educação e do Desporto, ocasião em que foram inauguradas importantes obras para o desenvolvimento do ensino naquele Estado.
- SENADOR AUREO MELLO** - Protestos contra permissão legal para a construção de espigões em Manaus.
- SENADOR MARCO MACIEL** - Projeto de Resolução nº 62, de 1994, apresentado por S.Exª na presente sessão.
- SENADOR ODACIR SOARES** - Projeto de Lei do Senado nº 42/94-Complementar, de sua autoria, em tramitação no Senado, que dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos da administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 1.2.8 - Comunicações da Presidência (Continuação)**
- Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174, do Regimento Interno.
- Apreciação adiada do Requerimento nº 535/94, lido no Expediente da presente sessão, em virtude da falta de quorum para votação.
- 1.2.9 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**
- 1.3 - ENCERRAMENTO**
- 2 - ATOS DO PRESIDENTE**
Nºs 238 e 239, de 1994
- 3 - ATO DO DIRETOR-GERAL**
Nº 80, DE 1994
- 4 - MESA DIRETORA**
- 5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**
- 6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

EXPEDIENTE	
Centro Gráfico do Senado Federal	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral _____ R\$ 23,53 Tiragem: 800 exemplares</p>

Ata da 80ª Sessão, em 4 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Alfredo Campos – Chagas Rodrigues – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Jarbas Passarinho – Lourival Baptista – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Odacir Soares – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 244, de 1994 (nº 500/94, na origem), de 30 de junho último, referente ao Projeto de Lei Câmara nº 111, de 1994 (nº 4.639/94, naquela Casa), que dispõe sobre o benefício do seguro-desemprego, altera dispositivo da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994; e

Nº 245, de 1994 (nº 501/94, na origem), de 30 de junho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, naquela Casa), que regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptando-o às normas vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 8.901, de 30 de junho de 1994.

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 208/94, de 30 de junho último, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, naquela Casa), que veda o pagamento de di-

videndos e de participações nos lucros, com base em saldo credor de contar de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 30-6-94)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1994

Dá nova redação ao título XI do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O título XI (arts. 397 a 400) do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Título XI

DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

PREVISTO NO ART. 50 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 397 O Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República comparecerá perante o Senado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado (Const., art. 50, caput).

§ 1º O Ministro de Estado poderá também comparecer ao Senado Federal ou a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante entendimento com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério. (Const., art. 50, § 1º).

§ 2º O Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República comparecerá, ainda, perante comissão, quando por ela convocado, para prestar as informações referidas no caput deste artigo (Const., art. 50, caput)

§ 3º Sempre que as autoridades referidas no caput deste artigo prepararem exposições, por escrito, deverão encaminhar o seu texto ao Presidente do Senado, com antecedência mínima de três dias, para prévio conhecimento dos Senadores.

Art. 398 Quando houver comparecimento de autoridade do Poder Executivo referidas no artigo anterior, perante o Senado Federal, adotar-se-ão as seguintes normas:

I) nos casos do *caput* do artigo anterior, a Presidência oficialará à autoridade, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas, a fim de que declare quando comparecerá ao Senado, no prazo que lhe estipular, não superior a trinta dias;

II) nos casos do § 1º do artigo anterior, a Presidência comunicará ao Plenário o dia e a hora que marcar para o comparecimento; se, entretanto, o Ministro de Estado desejar falar ao Senado no mesmo dia em que o solicitar, ser-lhe-á assegurada a oportunidade após as deliberações da Ordem do dia;

III) no plenário, a autoridade ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;

IV) será assegurado o uso da palavra à autoridade na oportunidade combinada, sem embargo das inscrições existentes;

V) a sessão em que comparecer a autoridade será destinada exclusivamente ao cumprimento dessa finalidade;

VI) se o tempo normal da sessão não permitir que se conclua a exposição da autoridade, com a correspondente fase de interpeleções, será ela prorrogada ou se designará outra sessão para esse fim;

VII) a autoridade ficará subordinada às normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Senadores;

VIII) a autoridade só poderá ser apartada na fase das interpeleções, desde que o permita;

IX) terminada a exposição da autoridade, que terá a duração de meia hora, abrir-se-á a fase de interpeleções, pelos Senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurados igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se à autoridade o mesmo tempo para a réplica;

X) a palavra aos Senadores será concedida na ordem de inscrição, intercalando-se oradores de cada partido;

XI) à autoridade é lícito fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos só que ela deva ocupar, não lhes sendo permitido interferir nos debates.

Art. 399 Na hipótese de não ser atendida convocação feita de acordo com o disposto no art. 397, *caput*, o Presidente do Senado promoverá a instauração do procedimento legal cabível ao caso.

Art. 400 O disposto nos artigos anteriores aplica-se, no que couber, aos casos de comparecimento das autoridades de que trata este título a reunião de comissão."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente Projeto de Resolução objetiva adequar o Regimento interno do Senado ao novo texto do art. 50 da Constituição Federal.

Como é sabido, a Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994, recém promulgada, alterou o art. 50 da Lei Magna. Com a nova redação do *caput* do referido artigo pretende-se deixar explícito que, além de Ministro de Estado, qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República pode ser convocado pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados ou por qualquer de suas comissões, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

Ocorre que se impõe, agora, alterar o Título XI da Carta regimental do Senado para que o dispositivo constitucional em tela possa ter efetiva aplicação no âmbito desta Casa.

Nesse sentido, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposição ora justificada, tendo em vista a relevância da matéria nela tratada.

Sala das Sessões, 4 de julho de 1994. Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Projeto de Resolução nº 62, de 1994, que acaba de ser lido, ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do *harto*. 401, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 246, de 1994 (nº 505/94, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do *harto*. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a assunção, pela União, de dívidas originariamente contraídas pela Empresa Brasileira de Aeronáutica – EMBRAER, até o montante de US\$ 125,052,502.25 (cento e vinte e cinco milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos), junto à Agência do governo canadense **Export Development Corporation – EDC**.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 534, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 43, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer licença dos trabalhos da Casa nos dias 21 a 30 de junho do corrente para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo. – Senador **José Sarney**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento está devidamente instruído com o atestado médico previsto no *harto*. 43, I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 535, DE 1994

Senhor Presidente,

Tendo sido convidado especial a participar da Segunda Conferência Internacional das Democracias Novas e Restauradas a realizar-se em Manágua – Nicarágua, peço a V. Exª, na forma do art. 40, § 1º, para comparecer ao referido evento e autorizar minha ausência do País no período de 2 a 8 do corrente.

Sala das Sessões, 4 de julho de 1994. – Senador José Sarney.
Nº P-2741-89-4-94

Manágua, 20 de abril de 1994.

Excelência:

Como es de su conocimiento, nuestro país está organizando la Segunda Conferência Internacional de las Democracias Nuevas o Restauradas, la cual habrá de celebrarse en Managua, del 1 al 7 de julio de 1994.

El gobierno de Nicaragua asigna especial importancia al intercambio de experiencias y al fortalecimiento de los vínculos entre aquellos países en que se ha restaurado la democracia o la misma ha surgido por primera vez, como resultado de significativos esfuerzos de nuestros pueblos y de los dramáticos cambios que a nivel mundial se han producido en los últimos años.

Nicaragua es un país firmemente comprometido con la democracia y, dentro de ella, con la institucionalización de mecanismos efectivos de diálogo, reconciliación y concertación nacionales, y con la plena vigencia de las libertades y derechos fundamentales de la persona humana.

Reconociendo su extraordinaria contribución a la democracia en su país y su firme compromiso con el desarrollo de los derechos civiles, políticos, económicos y sociales en el mundo, en nombre del gobierno de Nicaragua y en el mío propio, tengo el gusto de invitarle para que participe, como Invitado Especial, en esta histórica Conferencia que se celebrará en nuestro país.

El Comité Organizador de esta Segunda Conferência requiere de una ponencia por escrito de cada Invitado Especial, con el fin de aportar su experiencia particular a la discusión sobre la evolución de la transición democrática en el mundo.

A través del Ministro de Relaciones Exteriores de Nicaragua, Don Ernesto Leal Sánchez, estaré haciéndole llegar la información necesaria para asegurar su asistencia a tan importante reunión.

Espero que nos honre con su presencia para tener el gusto de saludarlo personalmente en Managua, en las fechas antes mencionadas.

Permítame hacer propicia esta oportunidad para expresarle las nuestras de mi más alta y distinguida consideración. – **Violeta Barrios de Chamorro**, Presidente de Nicaragua.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Ofício nº 256/PT

Brasília, 30 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a substituição do Deputado Paulo Rocha, pelo Deputado Chico Vigilante como Titular da Comissão Mista de Orçamento.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e elevada consideração. – Deputado **José Fortunati**, Líder do PT.

OF. Nº 307-GLPMDB

Brasília, 4 de julho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar o Senador Amir Lando, em substituição ao Senador Gilberto Miranda, para integrar a Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 539, de 29 de julho de 1994, que "dispõe so-

bre a criação dos cargos em comissão que menciona".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador **Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

OF. Nº 308/94-GLPMDB

Brasília, 4 de julho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar o Senador Cid Sabóia de Carvalho, em substituição ao Senador Amir Lando, para integrar a Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 541, de 29 de junho de 1994, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$11.000.000.000,00, para fins que especifica".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador **Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, uso a tribuna, nesta oportunidade, para registrar uma importante visita que o Estado de Sergipe recebeu nos dias 27 e 28 de junho último, e que deixou um saldo positivo da ação e do apoio do Governo ao nosso Estado.

Sergipe recebeu a honrosa visita do Ministro Murílio Avelar Hingel, da Educação. Na ocasião, foi inaugurada a Escola Técnica Federal de Lagarto, no interior do Estado, o Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe, com capacidade para 1.500 alunos e, ainda na sede da nossa Universidade, assinou convênios que destinarão recursos a 37 prefeituras municipais, o que representa beneficiar metade dos Municípios de Sergipe.

Numa segunda etapa, esse convênio, que tem à cooperação técnica da Universidade Federal do Sergipe e da Delegacia do MEC no Estado, atenderá a mais 15 prefeituras.

Em Sergipe, o Ministro Murílio Hingel, acompanhado de prestigiosa comitiva, em companhia do Governador João Alves Filho, ainda visitou as obras do novo Colégio de 1º e 2º Graus Dom Luciano Cabral Duarte e do Centro de Convenções e Exposições do Estado, onde também haverá um teatro com capacidade para 1.300 lugares.

Durante sua visita à Assembléia Legislativa de Sergipe, considerando os relevantes serviços que o Ministro Murílio Hingel tem prestado ao País e, particularmente, a Sergipe, onde já esteve anteriormente, foi-lhe concedido, em sessão de homenagem, o título de "Cidadão Honorário Sergipano", a mais elevada distinção honorífica que o nosso Estado pode conceder a um visitante ilustre.

O Ministro da Educação, dentro das metas prioritárias do Governo Federal, vem cumprindo, passo a passo, a filosofia e as diretrizes do seu Plano Decenal de Educação para Todos, visando o período de 1993 a 2003, conforme pôde verificar no texto que me foi enviado por S. Ex^a, datado de 30 de novembro de 1993, em cuja apresentação S. Ex^a comenta que aquele plano foi resultado de um amplo trabalho de consolidação e sintonia com os planos decenais dos Estados e Municípios e intenso debate com representantes dos mais diversos segmentos da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, tendo recepcionado, juntamente com o Governador João Alves Filho, o Senador Albano Franco, o Reitor da

Universidade Federal de Sergipe, Prof. Luís Hermínio Aguiar, o Vice-Governador, José Carlos Teixeira, o Secretário de Educação do Estado, Dr. Dilson Menezes Barreto, e a Delegada do Ministério da Educação em Sergipe, Prof. Malba Villas Boas, entre outras autoridades, a comitiva do Ministro, pude sentir que existe um novo ânimo na condução do ensino e da educação em nosso País.

Desta tribuna, Sr. Presidente, quero enviar ao Ministro Murílio Hingel os meus cumprimentos e as minhas congratulações pelo sucesso da sua visita ao nosso Estado e pela impressão animadora e positiva que transmitiu ao setor educacional em nosso Estado.

Finalizando, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, da notícia sobre o evento, conforme publicada na imprensa local: "Ministro e Governo assinam convênio" e "Ministro fica satisfeito com obras do novo colégio", no *Jornal da Manhã*; e "Colégio de Aplicação é inaugurado", na *Gazeta de Sergipe*, edição de 29 de junho de 1994.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Jornal da Manhã, 29 de junho de 1994

**MINISTRO E GOVERNO ASSINAM CONVÊNIO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFS É INAUGURADO
E CONVÊNIO COM PREFEITURAS É ASSINADO**

O governador João Filho participou ontem pela manhã, no auditório da Reitoria da UFS, da solenidade de assinaturas de convênio que destinará verbas para 37 prefeituras municipais de Sergipe. Os recursos, no valor de 2,660 URV, serão repassados pelo Ministério da Educação. O convênio, que na segunda etapa beneficiará outras 15 prefeituras, teve a participação da Universidade Federal de Sergipe - UFS, da Delegacia do Ministério da Educação em Sergipe e das prefeituras beneficiadas. Além do Ministro da Educação, Murílio Hingel, participaram da solenidade o Reitor da UFS, Luís Hermínio Aguiar, o vice-governador José Carlos Teixeira, o Secretário da Educação do Estado, Dilson Menezes Barreto, presidente da CNI, senador Albano Franco, a Delegacia do MEC-SE, Malba Villas Boas, o senador Lourival Baptista, deputados estaduais e federais, prefeitos e secretários municipais conveniados, entre outros presentes.

Os recursos, fruto do convênio, se destinarão para reformas de escolas, capacitação de professores, aquisição de material didático e equipamentos e ampliação e construção de novas unidades escolares. Na solenidade de assinatura, o Ministro Murílio Hingel disse que as universidades têm muito o que fazer pela sociedade, principalmente no campo social. Sobre os recursos liderados pelo seu ministério, Hingel destacou o papel das prefeituras na melhoria da qualidade de ensino, enfatizando que houve um crescimento da oferta de vagas nas escolas públicas. "Nossa escola não é pouco produtiva, caracterizada pela evasão. Precisamos melhorar esses aspectos comprometedores, mas temos melhorado a qualidade do ensino básico".

"É importante a vinda do Ministro da Educação a Sergipe, trazendo recursos que beneficiarão metade dos municípios sergipanos num momento de dificuldades para as prefeituras municipais", afirmou o governador João Alves Filho, que taxou de 'oportuna' a presença de Hingel em Sergipe. Em seu discurso, o governador sergipano destacou a redução do número de alunos não-matriculados nas escolas públicas estaduais. "O Governo do Estado, através de uma política educacional totalmente voltada para atender a demanda crescente, aumentou em 43 por cento a oferta de vagas nas escolas sergipanas", concluiu.

As prefeituras que integraram o convênio, cerca de 37, são parte da primeira remessa. O restante das prefeituras, que ainda têm seus projetos em Brasília sendo analisados pelo MEC, deverão receber em breve a segunda parcela dos recursos.

Na visita que fez a Sergipe, Murílio Hingel inaugurou o Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe - CODAP. Orçado em CR\$ 200 milhões, o Colégio de Aplicação possui capacidade para 1.500 alunos, sendo composto de biblioteca, auditório, videoteca e um ginásio de esportes. O Ministro da Educação seguiu ontem à tarde para Brasília.

Jornal da Manhã, 29 de junho de 1994

**MINISTRO FICA SATISFEITO
COM OBRAS DO NOVO COLÉGIO**

O ministro da Educação Murílio Hingel, ficou bastante entusiasmado com as obras do novo colégio de primeiro e segundo graus Dom Luciano Cabral Duarte e do Centro de Convenções e Exposição de Sergipe, que o Governo do Estado vem executando. ele achou muito bonita a perspectiva da escola, além de fundamental importância para atender a grande demanda que existe de vagas nas escolas públicas.

Sobre o Centro de Convenções que vai abrigar um teatro com 1.300 lugares, o ministro achou a obra bastante arrojada e considerou o novo teatro em condições de disputar com os melhores teatros do país. Murílio Hingel conheceu essas obras que estão sendo construídas pelo Governo do Estado, em Aracaju, na noite da última segunda-feira, acompanhado do governador João Alves Filho e de secretários de Estado. A nova escola estadual está instalada na rua Itabaiana, exatamente para atender aos estudantes que trabalham no centro da cidade e precisam estudar à noite. Ela tem três andares, sendo que no último abrigará auditório, biblioteca, laboratório, ginásio de esportes e sala de estudo. Os dois primeiros andares são destinados às 30 salas de aula. Orçada em um milhão de dólares, o ministro achou o custo da obra muito barato, considerado pelo governador um elogio, já que ele é um perserguidor dos preços baixos.

O Centro de Convenções, que abrigará o teatro "Tobias Barreto", vai contar com um mini-auditório para realização de seminários e palestras, além de um vasto espaço para exposições. O ministro Murílio Hingel lembrou inclusive, que como o Governo de Sergipe tem no turismo um dos pontos fundamentais da sua administração, não poderia deixar de ter um espaço reservado para o turismo de negócios, seguimento da economia que vem crescendo bastante nos últimos tempos.

GAZETA DE SERGIPE, 29 de junho de 1994

COLÉGIO DE APLICAÇÃO É INAUGURADO

O ministro da Educação, Murílio Hingel, inaugurou ontem o novo Colégio de Aplicação de Universidade Federal de Sergipe. O colégio, que representou investimentos da ordem de CR\$ 200 milhões, tem capacidade para 1.500 alunos. Ainda ontem, o ministro também participou, no auditório da UFS, da solenidade de assinatura de convênios com várias prefeituras municipais do Estado, cujos recursos serão destinados à reforma de escolas, capacitação de professores, aquisição de material didático e equipamentos, além da construção e ampliação de novas unidades escolares.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, peço a V. Exª que permuta a minha inscrição com a do Senador Aureo Mello.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Pois não, Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, agradeço, mais uma vez, a tradicional elegância do nosso querido Senador Marco Maciel, sempre gentil e pronto a ser amigo dos seus Colegas.

O assunto que abordo, em rápidas palavras – até porque, com o jogo de futebol, estamos com os nervos acelerados – refere-se à prática que uma malfadada lei municipal do Amazonas estabeleceu para ser posta como uma realidade em Manaus, que é a criação de espigões incomensuráveis para residência.

A Lei Abtíbol, assim chamada porque recebeu o nome do vereador que a criou, é tão estapafúrdia que não tem o menor sentido em relação à capital amazonense, onde se concentra 70% da população do meu Estado. É uma lei que não combina, de maneira alguma, com o quentíssimo clima daquela região. Ao mesmo tempo, não se justifica em virtude das vastas áreas que existem para a construção de residências, que permitiriam a todos os moradores viverem em condições mais consentâneas com o determinismo e a situação geográfica daquela região.

A idéia que teve certo Senador amazonense foi que os espigões a serem criados em Manaus mereciam ser implodidos, porque, em uma cidade eminentemente equatorial, com um calor desmesurado, amontoar pessoas de baixo para cima e de cima para baixo, nesses poleiros que são os espigões, é um despropósito.

Sr. Presidente, como Representante daquele Estado, lanço daqui o meu protesto contra essa situação e agradeço a V. Ex^a pela sua atenção.

O jornal *A Crítica*, de Manaus, comentou o assunto desta maneira:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AUREO MELLO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Manaus, Sábado, 2 de julho de 1994

PARA ALÉM DA HISTÓRIA

As discussões decorrentes da aprovação da que já vem sendo chamada "Lei Abtíbol", pela Câmara Municipal de Manaus, deixa transparentes os objetivos que substituem a defesa dos interesses coletivos. Frequentemente, a análise dos problemas ou a formulação de propostas deixa de considerar os aspectos mais intimamente vinculados à qualidade de vida dos cidadãos em geral.

O que se observa, então, é a preocupação exclusiva com aspectos que, embora importantes, não esgotam todo o elenco de interesse em jogo.

Nada mais natural que levar em conta os problemas causados pelo desemprego e a necessidade de o poder público enfrentá-lo; também seria injusto ignorar a legitimidade dos setores econômicos diretamente envolvidos nas questões, mormente quando tais setores têm condições de concorrer para a mitigação de problemas recorrentes.

O que não é aconselhável, porém, é a abordagem vesga, que só faz crescer o sentimento de orfandade em que se encontra a população. Expulsa de antigas áreas, em decorrência da especulação imobiliária, parte considerável dos habitantes de Manaus viu crescer suas dificuldades; obrigados a morar na periferia, além de conviver com riscos alheios a alguns poucos locais de onde provieram, esses habitantes ainda têm a prejudicá-los a demanda de tempo excessiva para deslocar-se de sua habitação até o trabalho.

A tudo isso tem correspondido o erguimento de prédios verticais, que representam sobretudo economia de meios cujo repasse aos adquirentes de unidades residenciais ainda está por ser comprovado.

Não é só no Amazonas ou apenas em Manaus que a construção de espigões em geral acarreta mais problemas que soluções. Desde as dificuldades de estacionamento de veículos, até aspectos sanitários, a realidade é que as anunciadas vantagens de residir em tais condições não correspondem exatamente aos benefícios prometidos.

A esses problemas, entretanto, não de ser acrescentados outros, um dos quais parece vir constituindo a tônica das discussões em torno da lei aprovada e ainda não posta em vigor. É claro que o respeito à história da cidade deve sensibilizar e mobilizar todos os que têm efetivas raízes aqui. Mas não é apenas esse o aspecto que conta. Mais que isso, até mesmo porque abrangente, é a qualidade de vida dos habitantes.

Embora durante certa época a classe média se sentisse gratificada por trocar uma casa térrea por apartamento de um espigão, hoje parece restar apenas o argumento da segurança para o sentimento de gratificação. Tantas e variadas têm sido as dificuldades enfrentadas pelos moradores de apartamentos, que nem mesmo o recente tremor de terra havido em Manaus parece ter acrescentado algo à situação.

O que causa espanto é o fato de que ainda há enormes áreas desocupadas, sem que sobre elas se voltem as atenções dos interessados. Daí a insistência com que se pretende franquear toda a cidade às construções altas, respeitados apenas os sítios dados como historicamente interessantes.

É bom que a "Lei Abtíbol" não entre em vigor, senão após exaustivos debates de que a sociedade participe e no qual estejam presentes, além dos meramente históricos, outros aspectos igualmente importantes. Quem sabe até deva preceder a vigência de qualquer lei a que está em discussão ou outra, que puder melhorá-la – um novo plano diretor?

Só assim a questão poderá esgotar-se, sem prejuízos irreversíveis para a maioria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, serei extremamente breve nesta minha manifestação, na tarde de hoje, no Senado Federal.

Dejo mencionar que encaminhei hoje à Mesa, para consideração dos ilustres Pares, projeto de reforma do Regimento Interno, que tem o objetivo de dar eficácia plena à chamada Emenda Constitucional de Revisão n^o 2.

Como sabem V. Ex^{as}, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a referida Emenda trata da possibilidade de convocação, a exemplo do que já ocorre com os Ministros de Estado, de titulares de órgãos vinculados à Presidência da República.

Na realidade, esse dispositivo foi um dos poucos pontos aprovados na Revisão Constitucional, que se encerrou, infelizmente, de forma melancólica.

Todavia, ninguém pode deixar de reconhecer que, em que pese a Revisão Constitucional não ter atingido os seus objetivos como todos esperávamos, ela conseguiu aprovar seis emendas. Dentre elas, gostaria de me referir à Emenda Constitucional de Revisão n^o 2, que amplia o poder de fiscalização do Congresso Nacional quando permite que, além dos Ministros de Estado, sejam também passíveis de convocação os titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Hoje, tomei a iniciativa, através de projeto de resolução, de buscar dar eficácia plena a esse dispositivo, regulamentando-o no Regimento Interno da Casa.

Creio, Sr. Presidente, que por esse caminho podemos não somente regulamentar esse dispositivo constitucional, mas tam-

bém criar condições para que possamos ter, quem sabe, nos próximos dias, aqui entre nós, os dirigentes do CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar da Presidência da República. Este Conselho acabou de fazer uma análise das questões ligadas à mortalidade infantil no Brasil e, de um modo especial, no Nordeste. Para tristeza nossa, ficou muito evidente que, nos últimos anos, agravou-se ainda mais o quadro da letalidade infantil em nosso País e, de modo particular, como fiz questão de mencionar, na região nordestina. Os números são assustadores, conforme, aliás, bem o demonstram as pesquisas realizadas por orientação da CNBB.

O Conselho de Segurança Alimentar, que é presidido por Dom Mauro Morelli e tem como secretário o sociólogo Herbert José de Souza, o Betinho, ofereceu ao Presidente da República uma série de alternativas, com vistas a fazer com que a questão da mortalidade infantil seja enfrentada.

Tive, pois, a iniciativa, Sr. Presidente, de propor a esta Casa – e espero que esta semana seja aprovado – requerimento para que sejam convocados para prestar depoimentos aqui no Senado Federal tanto o Bispo Dom Mauro Morelli quanto o Dr. Herbert José de Souza, o Betinho, para que ofereçam, de viva voz, aqui, esclarecimentos sobre essa questão, tão aguda e importante para o nosso País, e para que também dêem notícias de providências que estão sugerindo ao Presidente Itamar Franco.

Sei, pela leitura de jornais, que o Presidente Itamar Franco já autorizou o Ministério do Planejamento, através de seu titular e nosso colega, Senador Beni Veras, a adotar algumas providências para minimizar o quadro que as pesquisas constataram. Mas, parece-me que são providências ainda tímidas e que se resumem, basicamente, à liberação de recursos para a merenda escolar e para a área de saúde, sobretudo para a melhoria da dieta alimentar, inclusive de nutrientes e de gestantes.

Sr. Presidente, essas providências, se bem que necessárias, ainda são, a meu ver, extremamente insuficientes. Daí por que espero que possamos ter, dentro em breve, um debate nesta Casa sobre tão momentosa questão.

Por fim, devo também dizer, Sr. Presidente, que considero importante a presença dessas autoridades do CONSEA aqui no plenário, por ser essa uma forma de fazer com que o Senado e, por que não dizer, o Congresso Nacional se engaje nessa luta, que é de toda a sociedade brasileira, para melhorar as condições sociais do nosso povo.

É bom salientar que o quadro recessivo, de alguma forma, agravou as carências sociais de nossa gente. E esse quadro recessivo tinha, naturalmente, uma causa bem conhecida, que eram as altas taxas de inflação que estávamos conhecendo em nosso País. Acredito que agora, graças ao Plano Real e ao início de sua terceira etapa, através da introdução de uma nova moeda, consigamos jugular, conter o processo inflacionário e, assim, criar condições indispensáveis, para retomarmos o processo de crescimento e fazê-lo de forma mais justa, porque ninguém pode deixar de reconhecer que a inflação, além de provocar o empobrecimento, traz como consequência também uma enorme concentração de renda.

O Brasil – já que estamos nesta época de Copa do Mundo é importante lembrar – foi, no ano passado, de acordo com o PNUD, o vice-campeão mundial em concentração de renda. Só não fomos os campeões mundiais em concentração de renda, de acordo com os dados oferecidos pelo PNUD, da ONU, porque um país da África Central, a Botsuana, conseguiu ter uma taxa mais elevada do que a nossa.

Acredito também que, à proporção que a inflação seja efetivamente contida, conseguiremos criar condições de investir mais no campo social, melhorando, portanto, a condição de vida do nos-

so povo, sobretudo a dos excluídos – que, segundo o IBGE, são 32 milhões de brasileiros – e criar condições para que tenhamos um processo de desenvolvimento mais justo.

Temos um PIB relativamente elevado, mas quando observamos os níveis de satisfação das demandas sociais em nosso País verificamos que as condições de vida de nosso povo são extremamente precárias. Daí por que não basta crescer; é fundamental crescer de forma hígida, saudável, ou seja, de forma que toda sociedade participe desse processo. Essa a razão por que é importante ter um crescimento sem inflação, um pressuposto para que o País venha a atender as grandes demandas sociais nos campos da educação, saúde, previdência, transporte coletivo, segurança individual e coletiva, habitação popular etc.

Por fim, Sr. Presidente, espero que a proposição que acabo de apresentar à consideração desta Casa seja rapidamente aprovada e também, muito brevemente, o requerimento que encaminhei semana passada, solicitando o comparecimento a esta Casa de Dom Mauro Morelli e do sociólogo Herbert de Souza, para que possamos fazer um grande debate sobre a questão social, mormente sobre problemas relativos à elevação das taxas de mortalidade infantil, cujo quadro é sobretudo grave no Nordeste do País. E como sou representante, no Senado, de um Estado nordestino, Pernambuco, penso que não posso ficar indiferente a essas questões.

E vou mais além, Sr. Presidente, penso também que é fundamental que o Governo Federal, através do CONSEA, convoque a SUDENE, para participar desse debate, pois considero que não se pode pensar em políticas para a região nordestina sem que a SUDENE, cujo novo Superintendente, General Nilton Moreira Rodrigues, está realizando uma competente administração, seja mobilizada.

Nos seus mais de 30 anos de existência, essa Superintendência tem contribuído muito para a identificação dos problemas do Nordeste e para a sua solução. Portanto, considero extremamente importante a sua convocação pelo CONSEA, para trazer não somente o conhecimento que tem sobre a questão nordestina, mas também para que possa colaborar na execução de medidas que se impõem e que são indispensáveis, no meu ponto de vista, para que melhoramos a condição de vida do nosso povo e, de modo especial, das crianças do nosso Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acredito ser do conhecimento de V. Ex^s minha habitual adesão às boas causas defendidas pela respeitável classe dos servidores públicos.

A ninguém, portanto, terá surpreendido o grande interesse com que acompanhei a luta dos agentes da Polícia Federal, a dos servidores da Previdência Social e da Receita Federal, no exercício de seu "suposto" direito ao exercício da greve.

Digo suposto direito, porque foi no decorrer desse movimento que todos fomos surpreendidos e alertados por uma decisão do Supremo Tribunal Federal que considera ilegais as greves na Administração Pública, enquanto não for regulamentado o item VII do art. 37 da Constituição.

Reza, com efeito, o citado dispositivo constitucional, textualmente que "o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei Complementar."

Desde então, incluí na minha agenda parlamentar, como tarefa urgente e prioritária, a elaboração do reclamado Projeto de Lei Complementar.

Hoje, posso adiantar, Sr. Presidente, que a tarefa a que me propus pode ser dada como cumprida, de vez que desde o dia 15

do corrente, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº 42, de minha autoria, que dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no art. 37, inciso VII da Constituição Federal.

É, por conseguinte, sobre esta Proposição que, agora, pretendo ocupar a atenção de V. Ex^{as}, por alguns momentos.

O projeto faz justiça à categoria dos servidores públicos que, até certo ponto, via-se desamparada em relação aos trabalhadores da iniciativa privada, cujo direito de greve acha-se regulamentado desde 28-6-89 pela Lei 7.783.

Nele, podem ser destacados o art. 3º que fixa o momento próprio e as condições essenciais para o desencadeamento de uma greve.

Também, deve ser ressaltado o seu parágrafo único que estabelece o prazo de 48 horas para que as autoridades sejam notificadas pelo Sindicato da Classe ou pela Comissão de Negociação a respeito da paralisação e para que a comunidade seja informada sobre suspensão dos trabalhos e sobre a manutenção dos serviços ou atividades considerados essenciais.

Esse dispositivo confere ao projeto um caráter marcadamente democrático, de vez que, por ele, é garantido o direito de greve dos servidores públicos, ao mesmo tempo em que procura-se, também, resguardar os contribuintes quanto ao seu direito de não se verem privados da prestação de serviços essenciais que lhes são devidos pelo Estado.

Digno, ainda, do maior destaque é o art. 5, no qual são arrolados como serviços ou atividades essenciais os 15 itens enumerados a seguir:

- I – assistência médica-hospitalar e ambulatorial de emergência;
- II – funerários;
- III – transporte coletivo;
- IV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- V – serviços judiciários e do Ministério Público;
- VI – defensoria pública;
- VII – telecomunicações;
- VIII – serviços vinculados ao pagamento de benefícios previdenciários;
- IX – guarda de substâncias radioativas e equipamentos e materiais nucleares;
- X – serviços vinculados ao processo legislativo;
- XI – segurança pública;
- XII – defesa judicial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das suas respectivas autarquias e fundações;
- XIII – atividade de arrecadação e fiscalização de tributos e contribuições sindicais;
- XIV – serviço diplomático.

Já, o que deve ser salientado no art. 6º é a obrigação a que estão sujeitas as autoridades, as entidades sindicais e as Comissões de Negociação, de assegurar, cada qual a seu modo, a prestação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Cabe, igualmente, especial relevo ao art. 7º por garantir aos servidores em greve o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os servidores a aderirem à greve.

Não se omite, por outro lado, o cuidado expresso no art. 8º de ressaltar os direitos e garantias fundamentais do indivíduo.

O art. 9º e seus parágrafos estão, também, a merecer relevo, já que buscam assegurar a execução de serviços cuja paralisação possa redundar em danos ou em deterioração de bens públicos.

Essa garantia será obtida seja mediante acordo entre a entidade sindical ou a Comissão de Negociação e as autoridades dos órgãos envolvidos, seja por iniciativa direta da entidade sindical ou da Comissão de Negociação, em caso de não-efetivação do citado acordo, seja, enfim, pela requisição de funcionários pelo Poder Público, para execução desses serviços, no caso de serem descumpridas pelas citadas entidades grevistas as providências delas reclamadas no caput do artigo e em seus parágrafos.

Por último, Sr. Presidente, cabe assinalar que o art. 10 do meu Projeto de Lei Complementar prevê mecanismos de mediação entre autoridades públicas e servidores, ao assim dispor:

Após decorridos sete dias da paralisação dos serviços, é facultado ao Ministério Público da União, mediante requerimento da parte interessada, atuar como mediador do conflito.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estou convencido de que esse projeto, cujos delineamentos básicos acabo de expor a V. Ex^{as}, após enriquecido com os valiosos contributos que os meus ilustres colegas certamente hão de lhe propiciar, poderá constituir o instrumento apto que estávamos devendo à valorosa classe dos servidores públicos, para que estes possam utilizar-se pacificamente dos meios e dos direitos que o art. 37 da Constituição houve por bem assegurar-lhe.

É o que espero. Muito Obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello – Epitácio Cafeteira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – João Calmon – Jônice Tristão – Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência dispensa, na sessão de hoje, o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O Requerimento nº 535, de 1994, de autoria do Senador José Sarney, lido no Expediente, será apreciado na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capital, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos, do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Parecer favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Afonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário Relator Senador Ney Maranhão, em substituição a Comissão de Educação

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7 de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à R[ádio Cultura de Timbó Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator, Senador Dirceu Carneiro, em substituição a Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para

executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação

- 1º pronunciamento: Relator Senador João França favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados,

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h02min.)

que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 17 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro tendo,

Pareceres

- Sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 18 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

- 19 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir

Letras Financeiras do Tesouro do Município – LFTM – SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º Semestre de 1994.

– 20 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 175, de 1994), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

– 21 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1994

Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 176, de 1994), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de Cr\$87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares americanos) a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamentos de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

– 22 –

OFÍCIO Nº S/54, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/54, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Mato Grosso solicita autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso – LFTE – MT, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

– 23 –

Projeto de Lei da Câmara nº 97, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências, tendo

Parecer Favorável, sob nº 112, de 1994, da Comissão

– de Educação.

– 24 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados, tendo

Parecer, sob nº 146, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

– 25 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 180, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências", tendo

Parecer sob nº 118, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável, com a apresentação da Emenda nº 1-CAS.

– 26 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2 – CAS, que apresenta.

– 27 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 185, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1993 (nº 2.398/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, prestando sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto do caput do referido artigo, tendo

Parecer favorável, sob nº 119, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

– 28 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 203, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993, (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta § 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo

Parecer favorável, sob nº 147, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

– 29 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 207, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo, tendo

Parecer, sob nº 149, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

– 30 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 226, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 151, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

– 31 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 240, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.552/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador

ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna, tendo

Parecer favorável, sob nº 144, de 1994, da Comissão
- de Assuntos Sociais

- 32 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h02min.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 238/94

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0332/94-1, resolve aposentar, voluntariamente, Edmar LUCAS DO AMARAL, matrícula 2.015, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/s30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal - Cegraf, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, em 30 de junho de 1994. - Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 239 DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e consoante o disposto no artigos 65 e 67, do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora,

Resolve

Art. 1º Designar para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, como membros efetivos, os servidores TADEU MIGUEL OSMALA, CLAYTON ZANLORENCI, DIMITRIOS HADJINICOLAOU, JOSÉ TADEU DE AMORIM, EDVAL FERREIRA DA SILVA, LUIZ HUMBERTO DE FREITAS, ÁUREA CAMARGO SOUZA SANTOS, TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES E, COMO SUPLENTE, OS SERVIDORES SIMÃO PEREIRA DA CRUZ, ELINÉA ANSELMO CHAGAS E ALCINEY SANTOS GRANADO DA SILVA.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo servidor Tadeu Miguel Osmala, e, nos eventuais impedimentos, por um dos membros efetivos, indicados pelo titular.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º deste Ato será de 1 (um) ano, com vigência a partir de 1 julho de 1994.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de junho de 1994. - Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO DIRETOR-GERAL

ATO Nº 080, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no artigo 2º, do Ato nº 9, de 1992, do Primeiro Secretário.

Resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Isabel Cristina Souza Cardoso (matrícula nº 3.043) e Eloísa Sales Correia (matrícula nº 3.045) gestoras, titular e substituta, respectivamente, do Contrato nº 034, de 1994, celebrado entre o Senado Federal e WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS S/A. para o "fornecimento de 1.000m3 de oxigênio medicinal, pureza mínima de 99,5%, para uso na Subsecretaria de Assistência Médica e Social".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de julho de 1994. - Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 79

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 81ª SESSÃO, EM 5 DE JULHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

- Nº 247, de 1994 (nº 509/94, na origem), de 4 do corrente, referente à aprovação da Mensagem relativa à indicação do Senhor Iram de Almeida Saraiva, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

- Nº 248, de 1994 (nº 510/94, na origem), de 4 do corrente, referente ao término do prazo, sem deliberação do Congresso Nacional, para apreciação das Medidas Provisórias nºs 506, 507, 510, 511 e 516, de 1994.

- Nº 249, de 1994 (nº 512/94, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado

1.2.2 - Avisos do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

- Nº 1.331/94, de 1º do corrente, encaminhando informações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 186, de 1994, de autoria do Senador Nabor Júnior.

- Nº 1.346/94, de 1º do corrente, encaminhando informações complementares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 186, de 1994, de autoria do Senador Nabor Júnior.

- Nº 1.348/94, de 1º do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 530, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon.

- Nº 1.415/94, de 5 do corrente, encaminhando informações constantes do Requerimento nº 293, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

- Nº 1.416/94, de 5 do corrente, encaminhando informações constantes do Requerimento nº 320, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior.

1.2.3 - Comunicação

- Do Presidente da Comissão Especial do Código de Trânsito Brasileiro, de anexação ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1994, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", dos projetos que menciona.

1.2.4 - Requerimento

- Nº 536, de 1994, de autoria do Senador José Sarney, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 13 a 17 de junho de 1994.

1.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Congratulando-se com o Governador João Alves Filho pelo "Projeto Chapéu de Couro", de captação e abastecimento de água que vem sendo desenvolvido no Estado de Sergipe. Transcrição da notícia "O Governo de Sergipe inaugura um novo tempo no sertão," publicada no *Jornal do Congresso Nacional*, edição de 30 de abril a 06 de maio de 1994.

SENADOR JOÃO CALMON - Considerações sobre a Educação. Compromisso de todos os candidatos à Presidência da República com a melhoria do sistema educacional brasileiro. Congratulando-se com o Governo Federal pelo êxito inicial incontestável do lançamento da nova moeda nacional, o Real.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO - Documento elaborado por Comissão de representantes do oeste baiano, propondo um plano de desenvolvimento integrado para aquela região.

SENADOR ODACIR SOARES - Aprovação da Moção nº 2, de 1994, da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, manifestando elogios à S. Exª pela escolha da Vereadora Sônia Ercília Balau, para concorrer ao Governo do Estado, na condição de candidata à Vice-Governadora.

1.2.6 - Comunicação da Presidência

- Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 543, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o parágrafo 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

1.2.7 - Requerimento

- Nº 537, de 1994, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 24, 27 e 28 de junho do corrente ano. **Aprovado.**

- Nº 538, de 1994, de autoria do Senador Áureo Mello, solicitando que não sejam realizadas as sessões ordinárias no período de 8 a 18 de julho, salvo deliberação posterior. **Aprovado.**

1.2.8 - Comunicação

- Da Senadora Júnia Marise, de ausência do País, em caráter particular.

1.2.9 - Apreciação de matérias

- Requerimento nº 535, de 1994, de autoria do Senador

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

José Sarney, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

– Requerimentos nº 509 a 533, de 1994, de autoria dos Senadores Nelson Wedekin, José Rícha, Coutinho Jorge, Fernando Henrique Cardoso, Gerson Camata, Flaviano Melo, Lourenberg Nunes Rocha, Affonso Camargo, Wilson Martins, Mário Covas, Carlos Patrocínio, Nelson Carneiro, Teotônio Vilela Filho, Ruy Bacelar, Francisco Rollemberg, Alfredo Campos, Garibaldi Alves Filho, José Paulo Bisol, Lavocisier Maia, José Fogaça, Rachid Saldanha Derzi, José Eduardo, Márcio Lacerda e Darcy Ribeiro, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

1.2.10 – Ofício

– Nº 197/94, de autoria do Senado Alfredo Campos, Presidente da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades no TV Jovem Pan Ltda, canal 16 UHF de São Paulo, encaminhando o Relatório Final para as providências cabíveis.

1.3 – ORDEM DO DIA

– Projeto de Resolução nº 60, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994. **Aprovado**, após justificação feita pelo Sr. Ronan Tito referente à retificação sobre o projeto. À Comissão Diretora para a redação final

– Redação final do Projeto de Resolução nº 60/94. **Aprovada.** À promulgação.

– Projeto de Resolução nº 61, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município – LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º semestre de 1994. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

– Redação final do Projeto de Resolução nº 61/94. **Aprovada.** À promulgação.

– Projeto de Resolução nº 57, de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

– Redação final do Projeto de Resolução nº 57/94. **Aprovada.** À promulgação.

– Projeto de Resolução nº 58, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares americanos) a preços de 30 de março de 1994, sendo os

recursos destinados a financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná". **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

– Redação final do Projeto de Resolução nº 58/94. **Aprovada.** À promulgação.

– Ofício nº S/54, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Mato Grosso solicita autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTE-MT, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 63/94, constante de parecer de Plenário proferido nesta oportunidade. À Comissão Diretora para redação final.

– Redação final do Projeto de Resolução nº 63/94. **Aprovada.** À promulgação.

– Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

– Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de leite pelos empregados aos empregados. **Aprovado nos termos do substitutivo** ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

– Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências". **Aprovado com emenda.** À Comissão Diretora para a redação final da emenda.

– Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física. **Votação adiada** nos termos do Requerimento nº 540/94, de autoria do Senador Pedro Simon, para 4 de agosto próximo.

– Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1993 (nº 2.398/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, prescrevendo sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto no caput do referido artigo. **Aprovado.** À sanção.

– Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **Aprovado.** À sanção.

– Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo. **Aprovado com**

emenda. À Comissão Diretora para redação final da emenda.

– Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.** À sanção.

– Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.552/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. **Aprovado.** À sanção.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jomal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorgada deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permis-

são outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaia, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Retirado da pauta nos termos do artigo 175, e, do Regimento Interno.**

– Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada por falta de quorum.** **Votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

– Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Adiamento da votação do Requerimento nº 536/94, lido no Expediente da presente sessão, por falta de quorum.

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BENEVIDES – Pronunciamento do Presidente do Banco do Brasil, Sr. Alcir Calliari, de que não haverá fechamento de agências daquele banco na era do real.

SENADOR GILBERTO MIRANDA – Homenagem à Tribuna da Imprensa, na pessoa do jornalista Hélio Fernandes, a propósito do transcurso do aniversário daquele jornal.

SENADOR MARCO MACIEL – Preocupações de S. Ex^a com os rumos da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, a chamada Conferência do Cairo. Convocação do Ministro Celso Amorim para se pronunciar sobre o assunto.

1.3.3 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 7 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 82ª SESSÃO, EM 5 DE JULHO DE 1994

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Requerimentos

Nº 541, de 1994, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 3, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 do mês de junho do ano em curso. **Aprovado.**

Nº 542, de 1994, de autoria do Senador Nabor Junior, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 24, 27, 28, 29, e 30 do mês de junho do ano em curso. **Aprovado.**

Nº 543, de 1994, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994, no Senado Federal (Mensagem nº 772/93, na origem), que "Institui a cédula de produto rural, e dá outras providências".

Nº 544, de 1994, de urgência para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, que renova o prazo de que trata o parágrafo 6º do art. 2º do Decreto - lei nº 2452, de 29 de julho de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes.

2.3 - ORDEM DO DIA

Requerimento nº 899, de 1993, do Senador João França, solicitando, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Ianomamis - A outra face da questão," publicado no

jornal **Correio Braziliense** edição do dia 15 de setembro de 1993. **Aprovado**

2.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia
Requerimentos nºs 543 e 544, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 - Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR ÁUREO MELLO - Apelo do Presidente do Conselho de Enfermagem do Amazonas, no sentido de aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 129/93, em tramitação no Senado Federal, que trata do piso salarial dos enfermeiros e determina outras providências.

2.3.3 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 - ENCERRAMENTO

3 - ATO DO PRESIDENTE

Nº 240, de 1994

4 - ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 81, de 1994

5 - MESA DIRETORA

6 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 81ª Sessão, em 5 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Carlos De'Carli - Chagas Rodrigues - Francisco Rollemberg - Gerson Camata - Humberto Lucena - Irapuan Costa Júnior - João Calmon - João França - João Rocha - Josaphat Marinho - José Eduardo - Júlio Campos - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Mansueto de Lavor - Marluce Pinto - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Nabor Júnior - Odacir Soares - Pedro Simon - Raimundo Lira - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 247, de 1994 (nº 509/94, na origem), de 4 do corrente, referente à aprovação da Mensagem relativa à indicação do Senhor Iram de Almeida Saraiva, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas União.

Nº 248, de 1994 (nº 510/94, na origem), de 4 do corrente, referente ao término do prazo, sem deliberação das Medidas Provisórias nºs 506, 507, 510, 511 e 516, de 1994.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 249, de 1994 (nº 512/94 na origem), de 4 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (2.938/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, sancionando e transformado na Lei nº 8.906, 4 de julho, de 1994.

AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.331/94, de 1º do corrente, encaminhando informações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 186, de 1994, de autoria do Senador Nabor Júnior.

Nº 1.346/94, de 1º do corrente, encaminhando informações complementares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 186, de 1994, de autoria do Senador Nabor Júnior;

Nº 1.348/94, de 1º do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 530, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon;

Nº 1.415/94, de 5 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 293, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda; e

Nº 1.416/94, de 5 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 320, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

OF. Nº 008/CCTB/94

Brasília, 20 de junho de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal;
De acordo com a determinação de Vossa Excelência feita na Sessão Ordinária do Senado Federal do dia 23 de maio de 1994, por ocasião da designação dos membros da Comissão Especial

Temporária incumbida de estudar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1994, que "Institui o Código de Trânsito Brasileiro", foram anexados ao mencionado Projeto, as seguintes proposições legislativas em curso nesta Casa, de conformidade com o que dispõe o art. 374, inciso II, do Regimento Interno:

- Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1993;
- Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1993;
- Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1991;
- Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1989 (que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1991); e
- Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1991.

Deixou de ser anexado à mencionada proposição o Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1991, em virtude de, por deliberação do Plenário, encontrar-se tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1992, perante a Comissão de Educação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência a expressão do meu apreço e distinta consideração. — Senador **Amir Lando**, Presidente da Comissão Especial do Código de Trânsito Brasileiro (PLC nº 73/94).

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 536, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental que sejam consideradas como licenças autorizadas os dias 13 a 17 de junho do corrente quando estive afastado dos trabalhos da Casa, pelo fato de ter sido prorrogada minha viagem a Dresden — Alemanha.

Sala das Sessões. — Senador **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, primeiro orador inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, em qualquer Estado do Nordeste, principalmente na região do semi-árido, o abastecimento de água para a população, especialmente nos povoados e pequenas cidades, é, realmente, um problema que exige muita atenção dos governos.

Em Sergipe, um importante projeto de captação e abastecimento de água vem sendo desenvolvido com sucesso pelo Governador João Alves Filho, desde o seu primeiro mandato, promovendo grandes benefícios à população.

O Projeto Chapéu de Couro, nacionalmente conhecido pelos técnicos e especialistas que cuidam de temas relacionados com o aproveitamento de recursos hídricos, inaugurou recentemente duas novas estações de tratamento de água denominadas Delmiro Gouveia e Gilberto Freire, que, juntas, vão processar e tratar mais de 2 milhões e 800 mil litros de água por hora, o que irá beneficiar centenas de milhares de habitantes de água potável com o mesmo nível de qualidade da que é servida na capital.

Estas estações vão tratar a água das adutoras Sertaneja e Alto Sertão, que fazem parte do maior sistema integrado de adutoras da América Latina, com 1.742 quilômetros de tubos, correspondentes à distância aérea de Brasília a Fortaleza ou à distância terrestre de Aracaju a Brasília.

Conforme diz a notícia publicada no **Jornal Congresso Nacional**, edição de 30-4 a 6-5-1994, que peço seja transcrita com o meu pronunciamento, "em boa parte do mundo, onde milhões de pessoas morrem por ano, vítimas de doenças provocadas pela má qualidade da água, isso é motivo de sobra para comemorar. Para o nordestino, ter água canalizada já é um privilégio. Ter água tratada é um privilégio apenas reservado ao sertanejo sergipano."

Sr. Presidente, para mim é motivo de grande satisfação assistir ao coroamento de uma velha aspiração do Governo e do povo sergipano — a solução do problema de abastecimento de água —, especialmente de uma forma tão criativa, objetiva e prática, aproveitando a disponibilidade dos recursos hídricos existentes e superando obstáculos com os meios oferecidos pela tecnologia moderna e de baixo custo.

Participo das comemorações deste evento, Sr. Presidente, porque quando fui Governador de Sergipe, no final da década de 70, iniciei, de forma pioneira, a construção de uma adutora, canalizando as águas do rio São Francisco. E foi desta semente, com a continuidade dos governos que me sucederam e o impulso extraordinário dado pelo Governador João Alves Filho, com o seu Projeto Chapéu de Couro, que abrange diversas modalidades de prospecção, captação, armazenamento e distribuição de água, que chegamos a este estágio de proficiência com relação a este recurso para a sobrevivência e o bem-estar da população, bem como para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Sergipe.

Desta tribuna do Senado Federal, Sr. Presidente, quero enviar as minhas congratulações ao Governador João Alves Filho, extensivas à equipe de governo, por mais este êxito alcançado em benefício da população, pois tenho sido testemunha do seu empenho, do seu esforço, em procurar atender aos reclamos e às aspirações do povo sergipano e às prioridades para o progresso de nosso Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

O GOVERNO DE SERGIPE INAUGURA

UM NOVO TEMPO NO SERTÃO

Agora o sertanejo tem água tratada como nos grandes centros urbanos

Numa ação decisiva, em favor do povo do sertão, o governo de Sergipe, através do Projeto Chapéu de Couro, inaugurou duas novas estações de tratamento: Delmiro Gouveia e Gilberto Freyre. Juntas, vão processar e tratar mais de 2 milhões e 800 mil litros de água por hora, beneficiando centenas de milhares de habitantes da região, que passam a consumir água com a mesma qualidade da da oferecida na capital.

As estações vão tratar água das adutoras Sertaneja e Alto Sertão, que fazem parte do maior sistema integrado de adutoras da América Latina, com 1.742 quilômetros de tubos, o equivalente a distância de Aracaju à Brasília. Isso significa mais de 1 metro de adutora por sergipano.

Em boa parte do mundo, onde milhões de pessoas morrem, por ano, vítimas de doenças provocadas pela má qualidade da água, isso é motivo de sobra pra comemorar. Para o nordestino, ter água canalizada já é um privilégio. Ter água tratada é um privilégio apenas reservado ao sertanejo sergipano.

O trabalho continua. Mas a partir de agora, o Governo inaugurará um novo tempo no sertão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa.)
Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.
(Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, neste esforço concentrado que estamos tentando realizar, aproveito a oportunidade para tecer algumas considerações sobre o tema que constitui a obsessão da minha vida parlamentar e também para me congratular com o Governo Itamar Franco, com o êxito inicial, que é incontestável, do lançamento do Real.

Dando à Educação a prioridade que ela merece, é altamente animador registrar que todos os candidatos a Presidente da República estão assumindo com a Nação o solene compromisso de, na hipótese de serem eleitos, dedicarem à Educação a máxima prioridade.

O jornal **O Globo** dedica uma manchete de oito colunas ao tema, afirmando: "Candidatos prometem uma educação nota 10".

Como em nossa Constituição não há nenhum artigo que proíba o sonho, encaro com entusiasmo este fato novo.

Inicialmente, cito o candidato Fernando Henrique Cardoso, que afirma: "Quero investir na qualidade de ensino".

O candidato da coligação PSDB-PFL-PTB à Presidência, Fernando Henrique Cardoso, já determinou à sua equipe que inclua em seu programa de governo apenas a conclusão dos Centros de Assistência Integral à Criança - CAIC, que já estiverem em construção. Fernando Henrique pretende melhorar as escolas já existentes antes de concluir novas.

Obviamente, trata-se de um programa altamente louvável, uma vez que o Brasil ostenta um número realmente impressionante de obras públicas não concluídas.

Prossegue o candidato Fernando Henrique Cardoso:

Nossa prioridade será a qualidade do ensino. O aluno em primeiro lugar. Hoje, de tudo o que vai para a Educação, menos de 50% chega à sala de aula. A maior parte fica na burocracia ou é aplicada em ações que nada têm a ver com a sala de aula, como ginásio de esportes em municípios. Nós vamos jogar todos os recursos da Educação na sala de aula - afirmou o coordenador do programa de governo da coligação, Sr. Paulo Renato Souza.

Aliás, o referido coordenador foi um excelente reitor de universidade, em São Paulo.

Prossegue o texto:

A prioridade, segundo Fernando Henrique Cardoso, será o ensino básico - 1º e 2º Graus. Os dados já coletados pela campanha junto ao Ministério da Educação e a organismos internacionais indicam que o problema de evasão escolar não está na falta de escolas, nem de professores, mas na qualidade do ensino. Além disso, existe a ausência de treinamento dos professores, que acabam desestimulando os alunos e levando o número de crianças fora da sala a 4 milhões, na faixa de 7 a 14 anos.

O Sr. Marco Maciel - Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON - Ouço V. Ex.^a com muito prazer, nobre Senador Marco Maciel, pois foi um admirável titular da Pasta da Educação, tendo, portanto, autoridade de sobra para opinar sobre a prioridade que deve ser dada à Educação em nosso País.

O Sr. Marco Maciel - Nobre Senador João Calmon, antes de mais nada, eu gostaria de agradecer as generosas palavras que V. Ex.^a teceu a meu respeito e dizer que são produto da velha amizade que nos une. Da minha parte, com muita antecedência, admiro V. Ex.^a pelo trabalho que realiza, sobretudo no campo da Educação. Tenho sempre dito que V. Ex.^a é o grande apóstolo da Educação brasileira e autor daquilo que já chamei, certa feita, de Lei Áurea da Educação, que foi a alocação de verbas vinculadas para que a Educação se libertasse dos mínguaos recursos orçamentários. Até a Emenda Calmon, a Educação brasileira dependia do arbítrio do governante que, em algum instante, se dispusesse a alocar recursos para o referido fim. Agora, não. Com a chamada Emenda Calmon, a Educação pôde dispor de um volume de recursos pelo menos o suficiente para o atendimento de algumas tarefas inadiáveis, básicas e indispensáveis. Por isso, a Educação brasileira deve muito a V. Ex.^a, que tem sido, principalmente fora do País, reconhecido pelo seu trabalho. Tanto isso é verdade que foi recentemente indicado pela UNESCO, em nosso País, como Embaixador da Educação, no ano internacional que marcou a luta contra o analfabetismo. A ninguém melhor do que V. Ex.^a coube o título de Embaixador da Educação, por todo o seu passado de lutas em favor dessa grande questão brasileira. Estou ouvindo as palavras de V. Ex.^a sobre o programa do Senador Fernando Henrique Cardoso e quero dizer que S. Ex.^a, nosso Colega nesta Casa - V. Ex.^a o conhece muito bem e sabe que, além de professor universitário, S. Ex.^a é uma pessoa preocupada com a causa da Educação -, em sucessivas funções que exerceu, inclusive nesta Casa, no cumprimento do mandato parlamentar, sempre deu provas do seu apreço com relação ao setor. Entendo que o seu programa de governo se constrói de forma muito participativa; é um programa em elaboração, posto que, através do Dr. Paulo Renato - que, inclusive, foi Reitor da UNICAMP e Secretário de Educação em São Paulo -, estamos buscando fazer um programa que esteja em sintonia com a sociedade. Não tenho dúvidas em afirmar que o do Senador Fernando Henrique Cardoso dará uma grande prioridade à Educação. V. Ex.^a se reporta a esse fato ao ler trechos das suas linhas básicas, agora veiculadas pela imprensa e, conseqüentemente, divulgadas pelo coordenador do programa, o Professor Paulo Renato, que, inclusive, deixou o cargo de Diretor do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para trabalhar nessa tarefa, demonstrando o seu apreço em relação à candidatura Fernando Henrique Cardoso e seu interesse - faço questão de frisar - em oferecer ao candidato um bom programa, mediante o qual possa, eleito, bem dirigir os destinos do País, dando ênfase a este setor fundamental: a Educação. A questão educacional é uma entre as cinco prioridades do programa do candidato Fernando Henrique Cardoso. Espero que, uma vez concluído o programa do Senador Fernando Henrique Cardoso, que tem como Vice o nosso também colega Senador Guilherme Palmeira, possamos ter condições de oferecer ao País proposta que venha não somente fazer com que o Brasil volte a crescer, mas que o faça atendendo àquele que constituiu o reclamo maior da sociedade: a questão social, com tratamento preferencial à Educação.

O SR. JOÃO CALMON - Nobre Senador Marco Maciel, sou muito grato a V. Ex.^a por ter tecido, em torno da minha modesta, mas perseverante luta em favor da Educação, conceitos tão generosos, que me estimulam a continuar nessa luta no Senado Federal ou mesmo em qualquer outro setor da atividade pública

em nosso País.

Passo a ler, Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns pontos destacados pelo jornal **O Globo** do Programa do Partido dos Trabalhadores, sob o título: "PT promete mais recursos para o setor".

A educação é prioridade no Programa de Governo do PT. A meta de Luiz Inácio Lula da Silva é aumentar os investimentos no setor, passando dos atuais 3,9% para 10% do Produto Interno Bruto, o equivalente a 45 bilhões de dólares.

Em seus comícios, Lula tem prometido não deixar uma única criança em idade escolar fora da rede pública de ensino. E mais: quer os alunos desenvolvendo atividades extracurriculares, como piano e balé.

— Por que só os filhos dos ricos podem desenvolver habilidades musicais?

Para chegar a um investimento em Educação de 10% do PIB, o PT quer empenho do Governo Federal (através da aplicação de recursos do Tesouro Nacional) com o repasse de verbas do salário educação e também medidas de financiamento alternativas para fixar a criança na escola e custear as despesas pessoais dos alunos.

A principal dessas medidas é a instituição do Programa de Renda Mínima, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Originalmente, o projeto previa complementação salarial, dada pelo Estado, para todas as famílias que tivessem renda abaixo de dois salários mínimos. O PT decidiu vinculá-la à Educação: somente às famílias com filhos em idade escolar que assegurem sua frequência na escola teriam direito ao benefício.

Eu diria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o PT é o Partido que mais atenção tem dado ao tema da Educação. Ressalto que essa pregação refere-se não apenas à educação do povo, mas também à educação da classe política, o que considero ser uma prioridade significativa.

No começo da década de 70, tive a oportunidade de visitar a então República Federal da Alemanha. Conheci, naquele país, os institutos de formação política que respaldam os partidos. Esse esquema é muito interessante, porque ensina à classe política como desempenhar seus mandatos sem que seja necessário a dedicação em tempo integral. Esse tipo de escola não deve ser confundido com a cadeira de ciência política que existe nas nossas universidades federais e em algumas universidades estaduais.

Estimulado pelo exemplo que vi de perto na República Federal da Alemanha, regressando ao Brasil, apresentei emenda ao Projeto de Lei Orgânica dos Partidos Políticos, cujo Relator era o eminente Senador Tarso Dutra. A emenda foi aprovada por unanimidade. Desgraçadamente para nós, que pertencemos à hoje tão malsinada classe política — que, por sinal, merece a quase totalidade das críticas que lhe são feitas —, tentei, ao longo de pouco mais de duas décadas, inclusive junto ao meu partido, o glorioso partido de Ulysses Guimarães, tomar uma realidade a implantação do Instituto de Formação Política. Não apenas o PMDB, mas outros partidos mantêm fundações cujas sedes estão aqui mesmo no edifício do Congresso Nacional. Entretanto, essas fundações não se dedicam à formação da classe política. Limitam-se a promover — e não com muita frequência — seminários para o debate de temas específicos.

Só um partido político decidiu instalar no Brasil o Instituto de Formação Política e Sindical: foi o PT, Partido dos Trabalhadores,

que obteve legalmente, primeiro com o auxílio financeiro da antiga República Oriental da Alemanha e, depois, junto aos sindicatos italianos ligados à FIAT, a licença para a instalação do primeiro Instituto de Formação Política e Sindical, em Cajamar. Posteriormente, instalou outro instituto, do mesmo gênero, em Betim, perto da Capital de Minas Gerais, utilizando recursos que foram obtidos, também legalmente, dos sindicatos italianos ligados à FIAT. Depois, o PT instalou mais quatro Institutos de Formação Política e Sindical em outras Unidades da Federação.

Enfatizo esta realização do PT, porque, embora esses institutos não se dediquem apenas à formação política — eles também possuem cursos da área sindical —, é absolutamente justo que se destaque que o PT, nessa área, está muito mais avançado do que os demais partidos políticos do nosso País.

Por sua vez, o PDT, no seu projeto, também demonstra o interesse, que desejo enaltecer neste meu pronunciamento. Vou ler textualmente a matéria publicada no jornal **O Globo** do dia 4 de julho:

O projeto do candidato do PDT, Leonel Brizola, para a Educação começa, como ele relata, na fase de gestação das crianças, com um programa de suplementação alimentar para as grávidas carentes. O candidato também promete construir escolas integradas, semelhantes aos CIEP, resolver a deficiência de professores e melhorar os salários do magistério. Além disso, ele quer manter o ensino universitário gratuito para todos, mesmo em instituições públicas.

Certamente aqui há algum erro de revisão, porque todas as instituições públicas de ensino em nosso País não cobram mensalidades aos seus alunos, são inteiramente gratuitos.

Prosssegue a nota:

Brizola diz ser o único candidato que sabe o que fazer no setor de Educação. Mas ainda não fixou custos ou prazos para o programa que pretende adotar.

O candidato Leonel de Moura Brizola, desde a época em que era Governador do Estado do Rio Grande do Sul, já manifestava enorme interesse pela causa da Educação. Quando assumiu o Governo do Estado do Rio de Janeiro, iniciou ambicioso programa de construção de CIEP, que teve no nosso eminente Colega, o mestre dos mestres, Senador Darcy Ribeiro, um aliado de valor extraordinário.

Por sua vez, o programa do candidato, que muito honra esta Casa, Senador Esperidião Amin, é associado prioritariamente à Saúde.

Vou ler o texto do dia 4 de julho de **O Globo**:

Professor universitário em Santa Catarina, o Senador Esperidião Amin, candidato do PPR à Presidência da República, incluiu nas metas principais do seu plano de governo a implementação do sistema educacional brasileiro. Amin considera a situação atual crítica e planeja recuperar o setor organizando um trabalho paralelo com programas especiais de saúde básica.

A idéia do Senador é promover uma política de valorização dos recursos humanos, reequipando e reaparelhando as escolas públicas. Além disso, ele diz que pretende abrir o setor para a participação da iniciativa privada, num sistema de terceirização — um sistema que está muito em moda hoje no Brasil. Amin também quer dar mais estímulo ao crédito educativo, permitindo o acesso ao ensino a todos os segmentos sociais.

Na opinião do Senador, o incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico será facilitado com o fortalecimento do ensino universitário. Amin garante ainda que vai melhorar a área de pesquisas, que considera fundamental, prometendo fornecer incentivos oficiais para essa área.

Por sua vez, o candidato do partido a que eu pertenço, o PMDB, o ex-Governador e ex-Colega nosso de Parlamento, Orestes Quércia, pretende municipalizar a Educação.

Assim como pretende fazer com as áreas de saúde e habitação popular, o candidato do PMDB à Presidência, Orestes Quércia, quer municipalizar os ensinos de 1º e 2º Graus. Se chegar ao Palácio do Planalto, o ex-Governador pretende transferir para as prefeituras os recursos e as atribuições de reestruturar a escola pública.

— Ao ser administrado pelos municípios, o ensino conta com o engajamento mais direto da sociedade, que tem acesso à fiscalização e aos meios mais diretos de cobrança junto às autoridades locais — afirmou.

Segundo Quércia, o grande problema hoje do ensino básico é a qualidade. O ex-Governador diz dispor de dados que indicam existirem vagas para 95% das crianças em idade escolar. Por isso, acha fundamental que o poder público direcione sua prioridade para a recuperação da qualidade das escolas. Além de melhorar o aspecto pedagógico do ensino, Quércia quer tomar duas outras providências para levar um maior número de crianças para a escola: oferecer merenda escolar nutritiva e serviço odontológico.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Senador João Calmon, pelo menos a uma constatação poderemos chegar no instante em que V. Exª analisa o programa dos vários candidatos, que pleiteiam a Presidência da República, na parte pertinente à Educação: estão todos eles absolutamente convictos da necessidade imperiosa do direito à educação, que se integra naquele contexto de prerrogativas da cidadania; todos os candidatos estão absolutamente cômicos das imensas responsabilidades de que se investirão ao chegarem à Presidência da República, no que concerne ao apoio total às atividades educacionais. Veja V. Exª que o candidato do nosso partido, Orestes Quércia, sustenta a bandeira da municipalização das tarefas educacionais, sobretudo no 1º e 2º Graus. O que será, sem dúvida, um passo significativo que, examinado em confronto com outras propostas dos candidatos que concorrem à Presidência da República, nos traz a certeza, a convicção, a esperança e, mais do que isso, a confiança de que, de fato, o tema "Educação" vai galvanizar, vai concentrar as atenções daqueles que dirigirão o País através da manifestação soberana nas urnas. Não podemos deixar de reconhecer — e o faço uma vez mais — que no Governo do Presidente Itamar Franco, o Ministro Murílio Hingel tem tido exatamente esta preocupação permanente: fazer com que a Pasta que lhe foi confiada possa, de fato, cumprir com os seus objetivos institucionais. Se dermos seqüência na administração que se seguirá à de Itamar Franco a muitas das metas levadas a efeito pelo Ministro Murílio Hingel, não há dúvida de que teremos procedido a um avanço significativo na estrutura educacional do País.

Portanto, mais uma vez, regozijo-me com a presença de V. Exª na tribuna focalizando de modo especial e particular as questõ-

es educacionais, sob o enfoque dos programas daqueles candidatos que postulam a Presidência da República.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Mauro Benevides, agradeço a V. Exª o aparte com que me honrou. E devo aproveitar esta oportunidade, já que V. Exª é o Líder da Bancada do nosso Partido, para me congratular com o esforço que V. Exª tem feito, no âmbito do nosso Partido, no Senado Federal, no sentido de procurar dar atenção a esse esforço que tenho realizado há mais de 20 anos, para que o nosso Partido seja o pioneiro da implantação dos sonhados institutos de formação política.

Nobre Senador Mauro Benevides, V. Exª tem acompanhado, ao longo dos anos em que atuo no Senado — estou no fim do meu terceiro e último mandato de Senador — que tenho me empenhado de corpo e alma para que o nosso Partido consiga ser o pioneiro da implantação desses institutos de formação política, que são de importância transcendental. Acredito que, sob a liderança de V. Exª, o PMDB fez algumas tentativas, e continua a fazê-las, mas ainda está na fase preparatória. Realmente, temos a Fundação Pedroso Horta, que é sem dúvida alguma credora da nossa admiração, mas ainda não conseguimos cumprir a lei que por acaso é de minha autoria.

Aproveito a oportunidade, nobre Senador Mauro Benevides — V. Exª já tem a experiência de ter exercido o cargo de Presidente desta Casa, à qual nos orgulhamos de pertencer, gestão, aliás, marcada por alto grau de eficiência — para focalizar outra idéia que já me ocorreu, mas que não consegui êxito.

Temos, no Edifício do Congresso Nacional, um dos melhores auditórios deste País: o Auditório Petrólio Portella que dispõe de toda a aparelhagem necessária para o desempenho impecável de sua missão. Entretanto, o percentual de utilização do mesmo é ínfimo. Nós poderíamos dar mais essa contribuição à Capital da República, facilitando o acesso, que já é permitido a entidades, para que possam utilizar as magníficas instalações do Auditório Petrólio Portella. Creio que isso teria um custo relativamente baixo, e representaria mais um serviço público de alta relevância.

Fica aqui essa sugestão a quem tanto honrou a Presidência desta Casa.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador João Calmon, interfiro novamente no discurso de V. Exª para me reportar exatamente à referência que V. Exª faz àquilo que se constitui uma omissão dos partidos políticos, e alguns partidos políticos que até hoje não se conscientizaram da necessidade, que é imperiosa, imprescindível, de se preparar quadros, para que, em nome de cada agremiação política, as pessoas possam disputar os respectivos mandatos durante as eleições e o façam com o pleno conhecimento da realidade, quer em nível municipal, estadual ou de País. O despreparo, muitas vezes, de candidatos que postulam essa ou aquela função torna-se tão evidente que quando eles se investem nos mandatos não têm a menor idéia do que seja o cumprimento cabal das suas prerrogativas como representantes do povo brasileiro. Veja, V. Exª, também, que se cometem equívocos que estarem a própria opinião pública do País. Como é que pode um grande Estado com o de V. Exª desprezar, sem lhe conferir imediatamente a oportunidade de disputar o voto popular, sem lhe garantir aquilo que seria a posição normal, que é o mandato de Senador. V. Exª, nesta Casa, transformou-se numa legenda do desenvolvimento educacional do País. Em qualquer medida provisória sobre educação que se edite, eu, por exemplo, como Líder, busco o apoio do Senador João Calmon. V. Exª se recorda de que, há dois anos, uma medida provisória disciplinando a aplicação de recursos do salário educação, reeditada cinco vezes, se não fora a intermediação de V. Exª, buscando uma fórmula que não era a

ideal, mas que pelo menos superaria aquele impasse conjuntural, não teríamos dado uma solução que favoreceu realmente o 1º grau e a pré-escola. Quer dizer, V. Exª foi o artífice, porque conhece bem a questão, de uma fórmula que, naquele instante, se ajustou à realidade do País e ensinou a que o Ministro Carlos Chiarelli, naquela ocasião, se considerasse o grande vitorioso, quando a solução emanou do próprio Parlamento, graças à clarividência, ao descortino, à experiência e ao tirocinio de V. Exª em matéria educacional. Portanto, ainda agora, quando V. Exª discute os programas dos candidatos na área de educação, sinto-me exatamente no dever de ressaltar o que significará para esta Casa a ausência de V. Exª desta tribuna, das comissões do Senado Federal e no Congresso Nacional. Será uma lacuna verdadeiramente impreenchível, porque V. Exª granjeou o respeito não apenas de Senadores e Deputados, mas também da opinião pública brasileira, porquanto toda sua atuação parlamentar tem sido precipuamente direcionada para a discussão dos grandes temas nacionais. Se candidato fosse ou vier a ser, algum dia, à Presidência da República, não há dúvida, V. Exª será alçado à Pasta da Educação para, ali, levar tudo aquilo que reuniu, em termos de conhecimento: 1º, 2º e 3º graus, enfim, todos os níveis de ensino, envolvendo atividades de pesquisa, algo que, ao longo do tempo, representou toda sua trajetória de luta e de esforço permanente em favor da causa da Educação. Esse aparte deve ser entendido também como uma homenagem que, como Líder que sou da Bancada, me senti no dever de tributar a V. Exª, estranhando que os meus companheiros, nossos correligionários do Espírito Santo, não tenham tido exatamente aquela preocupação de guindar uma vez mais ao Senado Federal um homem que, de corpo e alma, tem-se dedicado a essas tarefas de servir ao Espírito Santo e ao País.

O SR. JOÃO CALMON – Nobre Senador Mauro Benevides, sou profundamente grato a V. Exª por esses conceitos tão generosos. Entretanto, devo salientar que esse episódio ocorrido recentemente é apenas um acidente de percurso. Tenho muito orgulho de ter nascido no Espírito Santo. Estou absolutamente certo de que o Estado do Espírito Santo não está em jogo neste momento. Houve uma falha, um lapso; mas isso foi, na realidade, um pecado venial, que não altera em nada meu devotamento, meu amor à terra em que tive o privilégio de nascer.

Muito obrigado a V. Exª.

A Srª Júnia Marise – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. JOÃO CALMON – Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senadora Júnia Marise.

A Srª Júnia Marise – Senador João Calmon, serei breve, pois a Presidência já avisa que o tempo de V. Exª está esgotado. Mas não poderia deixar de fazer um pequeno comentário, na oportunidade em que V. Exª, mais uma vez, realça a questão da educação em nosso País. É um privilégio poder apartear-lo neste momento. Conheço o trabalho de V. Exª em favor da educação desde o tempo em que eu era Deputada Federal, na outra Casa do Congresso Nacional. E inclusive estivemos juntos nessa batalha, no passado, quando defendemos a aprovação de emenda constitucional para resgatar os recursos destinados à educação no Brasil. Naquele tempo, o Governo Federal destinava apenas 4,3% dos recursos da União para a educação, e hoje a Nação está vendo o resultado da omissão ou da irresponsabilidade daqueles que a geriram no passado. Atualmente, existem 40 milhões de analfabetos brasileiros adultos, já na faixa acima de 40 anos de idade. Há 12 milhões de crianças fora da escola porque não têm um local para estudar. Nobre Senador João Calmon, V. Exª tem sido um grande defensor da educação, apresentando sugestões as mais im-

portantes, fundamentadas na realidade educacional de nosso País. Por exemplo: quando conheci os CIEP no Rio de Janeiro, fiquei impressionada com aquela obra educacional implantada pelo Governador Leonel Brizola. Ela serve de exemplo para o Brasil, porque é uma escola de Primeiro Mundo. As crianças chegam aos CIEP às 7 horas e saem às 18 horas. Recebem educação, alimentação, dispõem de professores especializados, têm horário de lazer. Os pais podem trabalhar o dia inteiro sabendo que seus filhos estão recebendo uma educação de tempo integral nos CIEP do Rio de Janeiro. Esse é o exemplo que o Brasil precisa adotar como solução para o problema educacional, a fim de que possamos nos desenvolver. Um país que não oferece as condições mínimas para a formação educacional e profissional de seus filhos, certamente não irá impulsionar o seu desenvolvimento econômico e social. Com estas palavras, Senador João Calmon, quero, mais uma vez, agradecendo a oportunidade do aparte, dizer-lhe que estaremos aplaudindo V. Exª em todas essas questões, sobretudo nas sugestões para a solução do problema educacional em nosso País.

O SR. JOÃO CALMON – Muito obrigado, nobre Senadora Júnia Marise. V. Exª sempre bate recordes de generosidade em relação a mim.

Cabe-me destacar o esforço magnífico que V. Exª realizou naquele episódio da tentativa de vinculação obrigatória de um percentual mínimo da receita de impostos federais, estaduais e municipais, para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Essa emenda de V. Exª poderia ter sido aprovada naquela época. Creio, entretanto, em razão da minha proposta ter um percentual um pouco mais elevado...

A Srª Júnia Marise – Senador João Calmon, fazíamos uma espécie de rodízio, já que eu apresentava uma emenda, não tínhamos quorum e ela era arquivada. V. Exª, por sua vez, também apresentava, logo em seguida, uma outra emenda. Fizemos aquele esforço por três ou quatro anos, na tentativa de defender a aprovação de uma ou de outra emenda que fosse importante, naquele momento, para reverter a situação do caos educacional no País.

O SR. JOÃO CALMON – Senadora Júnia Marise, ao agradecer o seu aparte, sinto-me no dever de dar este testemunho de que V. Exª também envidou esforços, tendo realizado um excelente trabalho, para conseguir o restabelecimento dessa vinculação mínima de um percentual dos impostos para a educação. Aliás, esse percentual existiu na Constituição de 1946, mas se limitava à área federal; posteriormente, conseguimos estender essa vinculação também à área municipal e à área estadual.

Muito obrigado a V. Exª por seu aparte que muito me honra.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, após focalizar o assunto mais importante, a educação, não encerraria o meu pronunciamento sem aproveitar a oportunidade para felicitar o Governo Itamar Franco pelo êxito inicial do plano de lançamento de uma nova moeda, o Plano Real.

Lendo os jornais, nesses últimos dias, fiquei quase dominado por um acesso de ufanismo, daquele tipo do Conde de Afonso Celso, autor do livro **Porque me ufano de meu País**.

Pelo menos durante um ou dois dias, um dólar não poderia comprar um real. É claro que isso não se transformará numa rotina, mas o fato de já ter ocorrido esse episódio pode encher-nos de esperanças. Se houver uma mobilização nacional de apoio a esse Plano, o Brasil poderá finalmente contar com uma moeda estável, que contribua para a solução dos seus problemas sociais, ainda extremamente graves.

Como homem de comunicação social durante várias décadas, apenas gostaria de sugerir, para fortalecer ainda mais esse es-

forço em favor do real, que fosse adotado algum método estritamente da área da publicidade. Tenho visto declarações e entrevistas, mas falta a utilização dos métodos mais modernos de publicidade para se poder enfatizar a importância transcendental desse esforço que o Brasil está realizando neste momento, para, finalmente, resolvermos um problema que era motivo de vergonha para todos nós: uma moeda aviltada.

Ficam aqui as minhas felicitações ao Presidente Itamar Franco, nosso eminente colega, Senador Fernando Henrique Cardoso, que teve o seu nome, desde o início, como Ministro da Fazenda, vinculado ao Plano Real. Desejo também felicitar o trabalho didático que tem sido realizado pelo Ministro Ricupero, que vem ocupando os estúdios de televisão, para explicar, com a paciência e a eficiência de um mestre-escola, todos os aspectos desse Plano, cujo êxito inicial nos enche de orgulho e de esperanças.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Calmon, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Senadores, tenho argüido em discursos e apartes, neste plenário, a necessidade de uma programação geral que assegure o desenvolvimento equilibrado do País. Nessa linha de entendimento, por várias vezes, assinala a conveniência de traduzir-se tal programação geral em regime de planejamento, desdobrado em planos nacionais, regionais e setoriais.

Assim se reclama, aliás, em nome do cumprimento da Constituição. Em vários dos seus artigos, a Constituição aponta a elaboração de planos como forma de garantir o desenvolvimento nacional equilibrado e corrigir as diferenciações regionais.

Por singular coincidência, acabo de receber da Comissão Permanente para a Promoção do Desenvolvimento Sócio-Econômico do Oeste Baiano um documento significativo nesse sentido. Ao invés de se tratar da solicitação de providências ou medidas isoladas, esse documento reclama a necessidade de um planejamento integrado para a região do oeste baiano.

Embora reconheça que o Governador Antônio Carlos Magalhães, desde 1980, dedicou atenção às necessidades daquela região e de o haver feito também no governo que ocupou recentemente, o documento desenvolve razões para mostrar a conveniência de um plano integrado para a região, por meio do qual estejam comprometidos os órgãos federais, estaduais e municipais.

É realmente significativo que do interior do País um parlamentar receba documento dessa natureza. Não se trata de pedido para pequenas obras municipais, não se separa uma ou outra obra local para efeito da proteção do Governo Federal ou estadual. Uma comissão, representativa de cerca de 14 entidades que funcionam na região, dos diferentes setores de atividade, pede que haja uma articulação de esforços, de maneira que as soluções obedeçam a critérios previamente estabelecidos, e não a soluções momentaneamente adotadas.

Assinado o documento por um homem que conheço, Cornélio de Piero, posso proclamar o entusiasmo com que ele se dedica hoje aos problemas do oeste baiano, como até 1986 se empenhava na solução, também, de programação integrada da região sudoeste do Vale do Jequiriçá.

É assim colocando o problema, hoje, para o oeste baiano, o

que salienta é expressamente que se estabeleça uma ótica de desenvolvimento integrado, dinâmico e baseado na diversificação da produção agrícola e agroindustrial, da pecuária e da fruticultura.

Vê, portanto, os problemas da região em seu conjunto, e assinala a necessidade desse trabalho coordenado, sobretudo, porque ali, a partir do desenvolvimento da soja, com a presença, inclusive, de brasileiros do Sul do País, notadamente do Rio Grande do Sul, a economia da região tomou impulso. A cultura da soja é o grande vetor de desenvolvimento da região.

Entretanto, é preciso, até para que essa cultura mais se desenvolva e se aperfeiçoe, que as soluções obedeçam a um planejamento, através do qual se abram estradas, se garanta o funcionamento normal dos serviços de eletrificação e tantos outros indispensáveis à exploração e à industrialização da cultura básica. Nessa rumo de pensamento, ele separa o que deve ser da ajuda ou da iniciativa do Governo Federal e o que deve provir do Governo Estadual.

Para o plano federal, salienta a necessidade da construção do porto graneleiro, de Aratu, em Salvador, para o qual, evidentemente, há de contribuir, também, o Estado; e assinala a necessidade da construção de armazéns-secadores para guardar as colheitas. Dir-se-á que o Governo não deve construí-los. O Governo pode, como o documento assinala, "financiar a construção". Por outro lado, assinala a necessidade da proteção e do estímulo à irrigação localizada e de aspersão para a fruticultura tropical.

Como se vê, ao tempo em que luta para o desenvolvimento das condições de infra-estrutura ou de desenvolvimento econômico, indispensáveis a um maior aproveitamento da cultura da soja, o documento pede que se dê, também, ajuda necessária à irrigação para que uma outra fonte de desenvolvimento e de cultura prospere na região, como a fruticultura, que já é, aliás, grandemente aproveitada, em diferentes regiões da Bahia, notadamente na região do São Francisco, e de modo particular em Juazeiro.

A par de outros elementos que devem merecer a proteção do Governo Federal, assinala sobretudo a estrita exigência de estabelecer-se um plano de atividades de caráter específico para o Banco do Brasil, de maneira que seja o grande instrumento financeiro, não para distribuir benefícios ou vantagens, mas para socorrer os produtores, dando-lhes os recursos necessários mediante empréstimos adequados. Desta sorte se assegurará o desenvolvimento produtivo não apenas dos que já podem, com recursos próprios, enfrentar a diversificação da cultura, mas dos que têm condições técnicas e não dispõem dos recursos para fazê-lo.

O Sr. Mauro Benevides – V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Com muito prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Josaphat Marinho, partilho da euforia cívica de V. Ex^a quando constata que um grupo altamente qualificado se dispõe a defender um programa integracionista do oeste do seu Estado, obtendo recursos do Governo Federal e do Governo Estadual, dentro de uma planificação perfeitamente viável, em que a União e o Estado comprometeriam recursos indispensáveis à viabilização de todas essas atividades reconhecidamente produtivas. Em jornal de hoje – intenciono comentar o fato daqui a poucos instantes –, o Presidente do Banco do Brasil, Dr. Alcyr Calliari raciocina dentro dessa linha de pensamento de V. Ex^a, qual seja, de o Banco, efetivamente, se voltar para o financiamento das atividades produtivas, como postulam os signatários desse documento. Acredito que o trabalho de V. Ex^a encontrará guarida junto ao Presidente do Banco do Brasil. Participando, recentemente, de encontro entre administradores do Banco

do Nordeste, ouvi, também, do Presidente João Alves de Melo, algo que praticamente se compatibiliza com o que V. Ex^a defende com muita clareza na tarde de hoje. Penso que há uma renovação de mentalidade das nossas lideranças no interior do País — no caso de V. Ex^a, no interior da Bahia, mais precisamente no oeste —, para que se reformulem planos e estratégias de ação; tudo isso inspirado num sentimento muito nobre, o de impulsionar as nossas atividades produtivas. Portanto, também quero partilhar da alegria de V. Ex^a e faço votos para que também em meu Estado surjam movimentos com essa amplitude, com essa envergadura. E assim, tenhamos condições de assistir a esse trabalho integracionista que, certamente, trará resultados frutíferos para a região Nordeste.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agrade-me ouvir a informação que V. Ex^a nos presta, nobre Senador Mauro Benevides.

Efetivamente, o que precisamos é disto: ao invés de solicitações isoladas, esparsas, para obras pequeninas que devem ser da obrigação do Estado e dos próprios municípios, a solicitação, ao contrário, de obras de vulto mediante um sistema de planejamento que beneficie toda a região. No caso, além de dirigir-se às autoridades Federais, o documento menciona o que deve resultar da ação do governo estadual, sem negar os auxílios já recebidos, ao contrário, pondo-os em relevo, pois que assinala que o Governador Antônio Carlos de Magalhães, nesse último mandato, cuidou também da região, ora indo ao encontro da sua estrutura viária básica, ora construindo o anel da soja e os corredores de escoamento da produção, como, também, tratando da eletrificação rural e do serviço de telecomunicação. Mas o documento pondera que, apesar disso, é preciso que se desdobrem obras ao longo do tempo, porque há outros serviços merecedores da ajuda do governo estadual e os assinala, como a melhoria do aeroporto local para que sua infra-estrutura permita a exportação e a necessidade de dotar a região de uma faculdade ou universidade que tenha como currículo o ensino pedagógico, profissional e acadêmico, baseado na atividade primária.

Vê-se que é uma gente que está preocupada, também, com o desenvolvimento cultural da região. Não pede uma faculdade ou universidade qualquer, pede um estabelecimento de ensino ou um conjunto de estabelecimentos de ensino por meio dos quais a região se beneficie, tendo em conta a sua base sócio-econômica.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Marco Maciel — Desejo cumprimentar-lo pelo discurso que faz na tarde de hoje, sobretudo pelo fato de salientar um dos aspectos importantes da realidade brasileira, aquilo que eu chamaria ser o País uma Nação multirregional. Hoje, V. Ex^a traz a debate nesta Casa a questão do oeste baiano, de fato, uma das regiões que, em seu Estado, mais se desenvolve e serve até, de alguma forma, de exemplo para o País. Certamente, há 20 anos atrás, pouco se ouvia falar dessa região; que ainda não havia sequer sido demograficamente ocupada; que ainda não tinha uma atividade econômica relevante e que, de uma hora para outra, se converte num dos grandes pólos de produção no nosso Estado. Tal fato demonstra — o que não podemos deixar de reconhecer — as potencialidades do País, de modo especial, as da Bahia. Considero a Bahia, no que diz respeito ao seu potencial, um Estado que tende a ser um dos mais desenvolvidos e importantes do País. Não estaria exagerando se dissesse que, sob muitos aspectos, ela tem condições de oferecer uma produção bem mais pujante do que a do próprio Estado de São Paulo, que é, hoje, dito o Estado-líder da Federação brasileira. Potencialmente falando, a Bahia tem mais vocação para o desenvolvimento do que o Estado de São Paulo, sobretudo se

considerarmos não somente as potencialidades do litoral baiano — que é extremamente expressivo —, mas também que a Bahia tem praticamente o dobro da extensão territorial do Estado de São Paulo, tendo áreas ainda não devidamente exploradas, quer sob o ponto de vista econômico, quer sob o ponto de vista social. Ao salientar a questão do oeste baiano, V. Ex^a faz referência à necessidade de um planejamento regional, fundamental para o País como um todo. Somente através desse planejamento será possível extrair a vocação do País, como um todo, para o seu desenvolvimento. Enquanto fizermos apenas planos nacionais, que ignoram as realidades locais e as peculiaridades regionais, não teremos um crescimento homogêneo em nosso País. Bom plano é aquele que, a meu ver, começa a partir da explicitação das vocações locais, das virtualidades regionais. O ideal seria que fizéssemos nossos projetos de desenvolvimento a partir de uma adequada identificação das realidades locais, das realidades locais. Aliás, é isso que também suscita V. Ex^a em seu discurso quando clama para a necessidade de se fazer aquilo que determina a Constituição em vigor, que, infelizmente, constitui mera norma programática, sem nenhuma eficácia ainda, mera norma indicativa, que ainda não se converteu em algo de concreto, tangível. Por isso, nobre Senador Josaphat Marinho, ao tempo em que cumprimento V. Ex^a pela abordagem da questão do desenvolvimento regional brasileiro e de modo especial do desenvolvimento do oeste baiano, gostaria de dizer que considero que o Governo Federal e os candidatos à Presidência da República deveriam ter sempre presente a necessidade de olhar o País a partir de suas vocações regionais. Em relação ao oeste baiano, particularmente, eu espero que o Governo Federal tome a devida nota das palavras que V. Ex^a profere na tarde de hoje e sobretudo do documento que traz a debate. Eu não estaria exagerando se afirmasse que se o Governo Federal realizasse o que está sendo proposto por V. Ex^a para o oeste baiano, certamente íamos ter no Nordeste, ao lado do médio São Francisco, uma das regiões mais prósperas do nosso País, que decerto muito concorreria para melhorar o desempenho da região Nordeste com um todo. Por isso espero que o Governo Federal escute aquilo que diz V. Ex^a na tarde de hoje e busque viabilizar as propostas que V. Ex^a está oferecendo, através de documento que lhe foi encaminhado por lideranças do oeste baiano. Espero também que a ação do Governo Federal se somem os esforços empreendidos pelo Governo do seu Estado, quer os desenvolvidos pelas administrações Antônio Carlos Magalhães, quer pela atual administração do Governador Imbassahy, para que possamos ter, a partir do oeste baiano, não somente uma região próspera, desenvolvida, mas também uma região viável. Se derem ao Nordeste os instrumentos necessários ele se converterá além de uma região produtora, numa região altamente produtiva, capaz de oferecer indicadores de resposta econômica iguais ou superiores aos observados no Centro-Oeste, Sul e Sudeste do País. Salientou V. Ex^a que está ocorrendo com a soja na região, uma verdadeira revolução, sobretudo se considerarmos que a soja é uma cultura nova, que não era cultivada no Nordeste e muitos desconfiavam da possibilidade do seu cultivo no semi-árido nordestino. Graças ao desenvolvimento de pesquisas, para as quais muito contribuiu a EMBRAPA, foi possível ao Nordeste ter culturas de grande resposta econômica e culturas que oferecem uma produtividade igual ou — o que é mais importante — acima das regiões mais vocacionais, sob o ponto de vista agrícola, do nosso País. Por isso, ao concluir o aparte e pedindo desculpas por tê-lo interrompido por tempo acima do que seria o regimental quero, ao final, dizer a V. Ex^a que as suas palavras têm o apoio do PFL e que, como Líder do meu Partido, quero dizer que V. Ex^a conta com o PFL para, a nível nacional, lutar também pela justa causa pela qual luta V. Ex^a, certo de que na proporção em que conse-

guirmos viabilizar o desenvolvimento do oeste baiano, estaremos viabilizando o desenvolvimento do Nordeste e assim um desenvolvimento mais integrado do nosso País.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O aparte de V. Ex^a, nobre Senador Marco Maciel, complementa o que venho assinalando desta tribuna com relação aos problemas do oeste baiano e ainda me conforta, pela declaração que faz, de que o PFL prestigiará o encaminhamento das providências necessárias para que o Governo Federal possa tomar conhecimento das providências reclamadas.

Falando da tribuna do Senado, é evidente que estou dando conhecimento das reivindicações da região ao Governo Federal e mesmo a quantos candidatos à Presidência da República queiram interessar-se pelas soluções reclamadas. Claro que darei conhecimento também diretamente das providências reclamadas ao nosso candidato à Presidência da República, o Senador Fernando Henrique Cardoso, e ao candidato ao Governo da Bahia, Paulo Souto, com quem especialmente tratarei do assunto, que, sei, muito lhe despertará a atenção, pois é um homem voltado para o planejamento e para as soluções técnicas dos problemas do Estado.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com muita satisfação, pude trazer ao conhecimento do Senado este documento, de forma singular elaborado por uma comissão do interior do País. Ainda é de assinalar que o documento conclui exatamente pedindo que, à vista de todos esses elementos, se forme, a partir de Barreiras, um pólo de desenvolvimento regional. Evidentemente, se assim se proceder, considerando a importância de Barreiras dentro do oeste baiano, ter-se-á dado um passo fundamental para integrar todos os municípios da região e de regiões circunvizinhas, num esforço de progresso desenvolvimento altamente valioso porque destinado a corrigir as condições de pobreza de vasto espaço e numerosa população. É disto que estamos precisando. Do trabalho coordenado, do trabalho planejado, que sirva a todos e não a alguns. É realmente assinalável que homens do distante interior da Bahia, como esses, tenham essa visão, aqui realçada com justiça. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho, hoje, a satisfação de deixar registrado neste Plenário, o Ofício nº 200/CM/94, com que me honrou a ilustre Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, Vereadora Sônia Ercília Balau.

Por ele, foi dado cumprimento a uma decisão unânime dos Vereadores de Presidente Médici, os quais na Sessão Ordinária do dia 1º de Junho do corrente, aprovaram a Moção nº 02/94, que me manifesta os elogios daquela Câmara Municipal, pela escolha que fiz do nome da brilhante Vereadora Sônia Ercília Balau para, juntamente comigo, concorrer ao Governo de Rondônia, na condição de candidata a Vice-Governadora.

Se tanto agrado produziu essa escolha, não apenas no Legislativo de Presidente Médici, mas também em toda a sociedade rondoniense, no que me concerne, ela só veio confirmar o acerto dos critérios que adotei para consumir esse importante passo de minha campanha.

Na verdade, ao cogitar do perfil de meu companheiro de chapa, alguns traços pareceram-me indispensáveis, tais como, a experiência política, a capacidade de liderança, e uma boa recepti-

vidade, junto ao eleitorado, fundada na imagem irrepreensível, de correção pessoal e de capacidade intelectual e moral para lidar com o interesse público.

Ora, todos esses atributos, e outros mais, ornaram a personalidade de Sônia Balau.

Tanto isso é verdade, que não por acaso, a operosa vereadora, além de ter conquistado o eleitorado de Presidente Médici, conquistou, também, o respeito e admiração de seus pares, a ponto de estes terem-na feito Presidente da Câmara Municipal daquele importante Município de Rondônia.

Mas se os traços acima citados foram considerados imprescindíveis na configuração do perfil de meu companheiro de chapa, dois outros encontrei em Sônia Balau, que se tomaram decisivos para que minha escolha se fixasse no seu nome: ela atua no interior do Estado – tão esquecido pelos Governos que temos tido – e ela encarna, exemplarmente, a presença feminina na regeneração político-administrativa que pretendo levar a cabo em nosso Estado.

Portanto, se elogios cabem nessa escolha, eles devem recair sobre Sônia Balau cuja personalidade tão bem se ajusta ao exigente perfil que tracei para a futura Vice-Governadora de Rondônia.

É o que penso, Sr. Presidente. Obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS:

Alexandre Costa – Alfredo Campos – Aureo Mello – César Dias – Coutinho Jorge – Divaldo Suruagy – Epitácio Cafeteira – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Iram Saraiva – José Fogaça – José Richa – Júnia Marise – Marco Maciel – Nelson Wedekin – Ronan Tito – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 543, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social – PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PMDB	
Gilberto Miranda		Ronan Tito
Pedro Simon		Ruy Bacelar
	PFL	
Dario Pereira		Julio Campos
	PPR	
Afonso Camargo		Epitácio Cafeteira
	PSDB	
Mário Covas		Almir Gabriel
	PTB	
Valmir Campelo		José Eduardo
	PSB	
José Paulo Bisol		
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	BLOCO	
Reinhold Stephanes		Darcy Coelho
	PMDB	
Tarcísio Delgado		Germano Rigotto
	PPR	
Jarvis Gaidzinski		Avelino Costa

PSDB	
Marcos Formiga	José Aníbal
PP	
Luiz Carlos Hauly	Odelmo Leão
PDT	
Carlos Lupi	José Maurício
PRONA	
Regina Gordilho	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia - 5-7-94 - Designação da Comissão Mista;
Dia - 6-7-94 - Instalação da Comissão Mista;
Até 6-7-94 - Prazo para recebimento de emendas, prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
Até 15-7-94 - Prazo final da Comissão Mista;
Até 30-7-94 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 537, DE 1994

Senhor Presidente,
Solicito, nos termos do harto. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada os dias 24, 27 e 28 de junho do corrente ano, período em que estive ausente das Sessões do Senado, em virtude de estar participando, em Sergipe, de compromissos partidários, onde sou o Presidente do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1994. - Senador **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 538, DE 1994

Requeremos, nos termos do harto. 154, parágrafo único, alínea b, do Regimento Interno, que não sejam realizadas sessões ordinárias desta Casa no período de 8 a 18 de julho, salvo deliberação posterior.

Sala das Sessões, 4 de julho de 1994. - Senador **Aureo Mello**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 5 de julho de 1994

Senhor Presidente,
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no harto. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. - **Júnia Marise**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O expediente lido vai à publicação. Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 535, de 1994, do Senador José Sarney, solicitando, nos termos do harto. 40, § 1º, do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão no período de 2 a 8 do corrente, a fim de participar da Segunda Conferência Internacional das Democracias Novas e Restauradas, a realizar-se em Manágua.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao Senador Ronan Tito o parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o ex-Presidente e Senador José Sarney é convidado especial para participar da Segunda Conferência Internacional das Democracias Novas e Restauradas, a realizar-se em Manágua. Por isso, como convidado especial, pede licença à Casa.

Relato favoravelmente à licença, a fim de que S. Ex^a possa nos representar e representar o Brasil nessa Conferência.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica o Senador José Sarney autorizado a desempenhar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nºs 509 a 533, de 1994, dos Senadores Nelson Wedekin, José Richa, Coutinho Jorge, Fernando Henrique Cardoso, Gerson Camata, Flaviano Melo, Louremberg Nunes Rocha, Affonso Camargo, Wilson Martins, Mário Covas, Carlos Patrocínio, Nelson Cameiro, Teotônio Vilela Filho, Ruy Bacelar, Francisco Rollemberg, Alfredo Campos, Garibaldi Alves Filho, José Paulo Bisol, Lavoisier Maia, José Fogaça, Ráchid Saldanha Derzi, José Eduardo, Márcio Lacerda e Darcy Ribeiro, solicitando, nos termos do harto. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licenças autorizadas suas ausências dos trabalhos da Casa nos períodos mencionados.

Os requerimentos deixaram de ser votados naquela oportunidade por falta de quorum.

Em votação o Requerimento nº 509, de 1994, do Senador Nelson Wedekin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 510, de 1994, do Senador José Richa.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 511, de 1994, do Senador Coutinho Jorge.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 512, de 1994, do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 513, de 1994, do Senador

Gerson Camata.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 514, de 1994, do Senador Flaviano Melo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 515, de 1994, do Senador Louremberg Nunes Rocha.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 516, de 1994, do Senador Affonso Camargo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 517, de 1994, do Senador Wilson Martins.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 518, de 1994, do Senador Mário Covas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 519, de 1994, do Senador Carlos Patrocínio.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 520, de 1994, do Senador Nelson Carneiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 521, de 1994, do Senador Teotônio Vilela Filho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 522, de 1994, do Senador Ruy Bacelar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 523, de 1994, do Senador Francisco Rollemberg.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 524, de 1994, do Senador Alfredo Campos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 525, de 1994, do Senador Garibaldi Alves Filho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 526, de 1994, do Senador José Paulo Bisol.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 527, de 1994, do Senador Lavoisier Maia.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 528, de 1994, do Senador José Fogaca.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 529, de 1994, do Senador Rachid Saldanha Derzi.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 530, de 1994, do Senador José Eduardo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 531, de 1994, do Senador José Eduardo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 532, de 1994, do Senador Márcio Lacerda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 533, de 1994, do Senador Darcy Ribeiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte

Of. CPI-JOPAN Nº 197/94

Brasília, 8 de junho de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,
Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1 de 1993-CN, destinada a "apurar irregularidades na TV Jovem Pan Ltda., canal 16 UHF de São Paulo", encaminho a Vossa Excelência o Relatório Final, aprovado pelo Plenário da Comissão nesta data, para as providências cabíveis.

Solicito a Vossa Excelência, para efeito de publicação, não considerar as fls. 955 – frente.

Na oportunidade reitero-lhe meus protestos de estima e apreço. – Senador **Alfredo Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 539, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do harto. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 18 a 31 sejam submetidas ao Plenário antes do item nº 1.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1994. – Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação o requerimento de inversão da Ordem do Dia, lido no Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 18

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 1º do corrente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para justificar a retificação que encaminhou ao Plenário sobre o projeto, em nome da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, neste caso, é óbvio que o Estado teria a autorização para rolar todos esses títulos relativos ao percentual de 88% das dívidas. No entanto, como essa matéria deveria ter sido aprovada até o dia 30, o Governo do Estado teve de rolar, até a data de hoje, alguns títulos que venceram após esse dia.

O adendo que faço é no sentido de que o Governo possa rolar os títulos que tiveram de ser resgatados, devido ao atraso na aprovação dessa matéria no Senado.

Dessa forma, Sr. Presidente, não estou alterando o corpo da aprovação. Esta segue segundo as normas regimentais previstas pela Resolução nº 13. Apenas estou dizendo que os títulos que tiveram que ser resgatados do dia 30 até a presente data poderão ser incorporados à rolagem da dívida, que já havia sido autorizada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está feita a justificação.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº178, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº60, de 1994, que autoriza o Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de julho de 1994. – Presidente – relator – **Júlio Campos** – Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 178, DE 1994.**Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1994.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do harto. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

Parágrafo único. É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a proceder ao giro dos títulos da dívida mobiliária do Estado vencidos e resgatados de 1º de julho de 1994 até a data de publicação da presente Resolução.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do harto. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 3,9%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: de até cinco anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00(um real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
511812	1-7-94	15.570.001
511826	1-7-94	48.747.718
511812	1-8-94	25.015.337
511826	1-8-94	21.636.040
511812	1-9-94	41.584
511826	1-9-94	86.272.071
511826	1-10-94	117.654.674
511826	1-11-94	158.094.080
531826	1-12-94	267.951.211
	Total	740.982.716

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
4-7-94	1-7-99	511823	4-7-94
1-8-94	1-8-99	511826	1-8-94
1-9-94	1-9-99	511286	1-9-94
4-10-94	1-10-99	511823	4-10-94
1-11-94	1-11-99	511826	1-11-94
1-12-94	1-12-99	511826	1-12-94

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989; Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989, e Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – **Item 19:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município – LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária da Prefeitura, vencível no 2º semestre de 1994.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 1º do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 179, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras do Tesouro do Município – LFTM – SP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de julho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Júnia Marise**, Relator – **Júlio Campos** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 179, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do harto. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo – LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária da Prefeitura, vencível no segundo semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura de São Paulo autorizada, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo – LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária da Prefeitura, vencível no segundo semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do harto. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 12,00%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: de até três anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (um real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
691081	1-9-94	2.709.034.409
691095	1-9-94	11.980.422.222
691081	1-10-94	3.199.785.615
691079	1-11-94	4.017.255.603
691081	1-12-94	5.188.881.911
691095	1-12-94	5.127.443.500
Total		32.222.823.260

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
1-9-94	1-9-97	691996	1-9-94
4-10-94	1-10-97	691093	4-10-94
1-11-94	1-11-97	691096	1-11-94
1-12-94	1-12-97	691096	1-12-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 20:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do harto. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 175, de 1994), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

A Presidência esclarece ao Plenário que deverá ser procedida a retificação na matéria no que diz respeito à expressão "cruzeiros reais", constante do projeto de resolução. Os valores deverão ser expressos em reais, conforme documentos do Banco Central constantes do processo.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Exª para discutir.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG. Para discutir) – Sr. Presidente, se for apenas para fazer a correção citada por V. Exª, apresento emenda nesse sentido, para que este projeto seja votado ainda nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esclareço a V. Exª que a retificação já foi feita, dispensando emenda. Apenas comuniquei a retificação ao Plenário. Agradeço a colaboração de V. Exª

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 180, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de julho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Júlio Campos**, Relator – **Junia Marize** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 181, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do harto. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , 1994

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições.

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: de até hum mil oitocentos e vinte reais e seis dias;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (um real)

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
541826	1-7-94	35.748.327
541826	1-8-94	47.142.951
541826	1-9-94	61.401.603
541826	1-10-94	82.908.343
541826	1-11-94	127.055.864
541826	1-12-94	186.811.672
	Total	541.068.760

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
4-7-94	1-7-99	541823	4-7-94
1-8-94	1-8-99	541826	1-8-94
1-9-94	1-9-99	541826	1-9-94
4-10-94	1-10-99	541826	4-10-94
1-11-94	1-11-99	541826	1-11-94
1-12-94	1-12-99	541826	1-12-94

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 21:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 176, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$ 87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares americanos) a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 181, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$87.681.120.000,00, equivalentes a US\$ 96.000.000,00, a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de julho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Julio Campos**, Relator – **Junia Marise**, – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 181, DE 1994.

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº . DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Inter-

nacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$87.681.120.000,00, equivalentes a US\$96.000.000,00 a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o governo do Estado do Paraná autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de Cr\$87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares americanos), a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

Art. 2º A operação de crédito autorizada obedecerá às seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$ 87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares americanos), a preços de 30 de março de 1994;

b) juros: 0,5% a.a. acima do custo dos **qualified borrowings**, contados no semestre precedente;

c) **commitment charge**: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

d) **contragarantia**: as definidas no art. 1º da Lei nº 10.749, de 9 de maio de 1994, que deu nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.534, de 30 de novembro de 1993, que autorizou a operação;

e) **garantidor**: República Federativa do Brasil;

f) **destinação dos recursos**: Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná;

g) **condições de pagamento**:

– do principal: em vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro de 2000 e a última em 15 de agosto de 2009

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano:

– da **commitment charge**: semestralmente vencida em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o projeto e estando o projeto em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 22:

OFÍCIO Nº S/54, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício nº S/54, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Mato Grosso solicita autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro

do Estado de Mato Grosso - LFTE-MT, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110/93, designo o nome Senador Ronan Tito para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 54, de 1994 (Ofício/GG nº 115/94, de 11-5-94, na origem), do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso - LFTE - MT, destinados ao giro de 100% da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994. PARECER DE PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 54, de 1994 (Ofício/GG nº 115/94, de 11.5.94, na origem), do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso - LFTE-MT, destinadas ao giro de 100% da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governador do Estado de Mato Grosso encaminhou a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso - LFTE-MT, cujos recursos servirão ao giro de 100% de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1994.

O pleito encontra-se instruído nos termos da Resolução nº 11, de 1994, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, entre as quais se inclui o lançamento de títulos da dívida mobiliária pública.

O Banco Central do Brasil emitiu o Parecer DEDIP/DIARE-94/932, de 23/06/94, no qual informa que, antes mesmo da realização da operação pretendida, encontra-se extrapolado, relativamente aos exercícios de 1994, 1995, 1996 e 1997, o limite estabelecido no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 11/94. Como forma de superar este problema, proponho a elevação temporária dos limites, conforme faculta o art. 13 da Resolução nº 11/94.

A emissão das LFTE-MT realizar-se-á nas seguintes condições:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- d) prazo: de até 5 (cinco) anos;
- e) valor nominal: R\$ 1,00;
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
640364	1-8-94	5.545.960
640623	1-8-94	3.399.481.624
640714	1-8-94	1.649.935.232
640364	15-8-94	47.858.816
640455	15-8-94	20.300.537.213
640546	15-8-94	7.192.625.330
640622	15-8-94	8.461.227.315
640805	15-8-94	1.762.477.971
641461	15-8-94	125.000.000
640457	1-9-94	27.709.815.764

640365	1-11-94	28.363.039
640456	1-11-94	5.545.960
640715	1-11-94	3.399.481.624
640364	15-11-94	160.020.382
640456	15-11-94	47.858.816
640547	15-11-94	20.300.537.213
640638	15-11-94	7.192.625.330
640714	15-11-94	8.461.227.316
640897	15-11-94	1.762.477.975
641553	15-11-94	125.000.000
640365	1-12-94	232.053.408
640548	1-12-94	27.709.815.764
641614	1-12-94	115.000.000
Total		140.194.512.052

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
1-8-94	1-8-95	640365	1-8-94
1-8-94	1-11-95	640457	1-8-94
1-8-94	1-2-96	640549	1-8-94
1-8-94	1-5-96	640639	1-8-94
1-8-94	1-8-96	640731	1-8-94
15-8-94	15-8-95	640365	15-8-94
15-8-94	15-11-95	640457	15-8-94
15-8-94	15-2-96	640549	15-8-94
15-8-94	15-5-96	640639	15-8-94
15-8-94	15-8-96	640731	15-8-94
1-9-94	1-9-95	640365	1-9-94
1-9-94	1-12-95	640456	1-9-94
1-9-94	1-3-96	640547	1-9-94
1-9-94	1-6-96	640639	1-9-94
1-9-94	1-9-96	640731	1-9-94
1-11-94	1-11-95	640365	1-11-94
1-11-94	1-2-96	640457	1-11-94
1-11-94	1-5-96	640547	1-11-94
1-11-94	1-8-96	640639	1-11-94
1-11-94	1-11-96	640731	1-11-94
16-11-94	15-11-95	640364	16-11-94
16-11-94	15-2-96	640456	16-11-94
16-11-94	15-5-96	640546	16-11-94
16-11-94	15-8-96	640638	16-11-94
16-11-94	15-11-96	640730	16-11-94
1-12-94	1-12-95	640365	1-12-94
1-12-94	1-3-96	640456	1-12-94
1-12-94	1-6-96	640548	1-12-94
1-12-94	1-9-96	640640	1-12-94
1-12-94	1-12-96	640731	1-12-94

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 07.02.84, e Decretos nºs 1.658, de 08.11.85, 1.660, de 08.11.85, 1.605, de 19.06.89, e 4.523, de 10.05.94.

Pelo exposto, sou favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a exceder o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso - LFTE-MT destinadas ao giro de 100% de

sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a exceder temporariamente o limite fixado no art. 4º, II, da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso – LFTE-MT, destinadas ao giro de 100% de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) prazo: de até 5 (cinco) anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
640364	1.8.94	5.545.960
640623	1.8.94	3.399.481.624
640714	1.8.94	1.649.935.232
640364	15.8.94	47.858.816
640455	15.8.94	20.300.537.213
640546	15.8.94	7.192.625.330
640622	15.8.94	8.461.227.315
640805	15.8.94	1.762.477.971
641461	15.8.94	125.000.000
640457	1.9.94	27.709.815.764
640365	1.11.94	28.363.039
640456	1.11.94	5.545.960
640715	1.11.94	3.399.481.624
640364	15.11.94	160.020.382
640456	15.11.94	47.858.816
640547	15.11.94	20.300.537.213
640638	15.11.94	7.192.625.330
640714	15.11.94	8.461.227.316
640897	15.11.94	1.762.477.975
641553	15.11.94	125.000.000
640365	1.12.94	232.053.408
640548	1.12.94	27.709.815.764
641614	1.12.94	115.000.000
Total		40.194.512.052

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Ddata-base
1.8.94	1.8.95	640365	1.8.94
1.8.94	1.11.95	640457	1.8.94
1.8.94	1.2.96	640549	1.8.94
1.8.94	1.5.96	640639	1.8.94
1.8.94	1.8.96	640731	1.8.94
15.8.94	15.8.95	640365	15.8.94
15.8.94	15.11.95	640457	15.8.94
15.8.94	15.2.96	640549	15.8.94
15.8.94	15.5.96	640639	15.8.94
15.8.94	15.8.96	640731	15.8.94
1.9.94	1.9.95	640365	1.9.94
1.9.94	1.12.95	640456	1.9.94
1.9.94	1.3.96	640547	1.9.94
1.9.94	1.6.96	640639	1.9.94

1.9.94	1.9.96	640731	1.9.94
1.11.94	1.11.95	640365	1.11.94
1.11.94	1.2.96	640457	1.11.94
1.11.94	1.5.96	640547	1.11.94
1.11.94	1.8.96	640639	1.11.94
1.11.94	1.11.96	640731	1.11.94
16.11.94	15.11.95	640364	16.11.94
6.11.94	15.2.96	640456	16.11.94
16.11.94	15.5.96	640546	16.11.94
16.11.94	15.8.96	640638	16.11.94
16.11.94	15.11.96	640730	16.11.94
1.12.94	1.12.95	640365	1.12.94
1.12.94	1.3.96	640456	1.12.94
1.12.94	1.6.96	640548	1.12.94
1.12.94	1.9.96	640640	1.12.94
1.12.94	1.12.96	640731	1.12.94

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 07.02.84, e Decretos nºs 1.658, de 08.11.85, 1.660, de 08.11.85, 1.605, de 19.06.89, e 4.523, de 10.05.94.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, trata-se de uma autorização temporária para o aumento do endividamento. De acordo com o art. 4º, II, da Resolução nº 11/94, é prevista a rolagem de 91% do seu endividamento. Entretanto, dadas as dificuldades, a alta da inflação e o custo do dinheiro, autoriza o Governo do Mato Grosso a rolar 100% da sua dívida.

Sou favorável, Sr. Presidente, principalmente pelo precedente que tivemos do Estado de Goiás.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer, que é favorável, conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 63/94, que autoriza o Estado de Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado – LFTE-MT, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 94.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 182, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a exceder o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Finan-

ceiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso - LFTE-MT, destinadas ao giro de 100% de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de julho de 1994 - Chagas Rodrigues, Presidente - Julio Campos, relator - Junia Marise, Lucidio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 182, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1994

Autorizo o Governo do Estado do Mato Grosso a exceder o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato - LFTE-MT, destinadas ao giro de 100% de sua dívida mobiliária, vencível no segundo semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a exceder temporariamente o limite fixado no art. 4º II, da citada resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso - LFTE-MT, destinadas ao giro de 100% de sua dívida mobiliária, vencível no segundo semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das letras financeiras do Tesouro-LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987

d) prazo: até cinco anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (um real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
640364	1-8-94	5.545.960
640623	1-8-94	3.399.481.624
640714	1-8-94	1.649.935.232
640364	15-8-94	47.858.816
640455	15-8-94	20.300.537.213
640546	15-8-94	7.192.625.330
640622	15-8-94	8.461.227.315
640805	15-8-94	1.762.477.971
641461	15-8-94	125.000.000
640457	1-9-94	27.709.815.764
640365	1-11-94	28.363.039
640456	1-11-94	5.545.960
640715	1-11-94	3.399.481.624
640364	15-11-94	160.020.382
640456	15-11-94	47.858.816
640547	15-11-94	20.300.537.213
640638	15-11-94	7.192.625.330
640714	15-11-94	8.461.227.315
640897	15-11-94	1.762.477.975
641553	15-11-94	125.000.000

640365	1-12-94	232.053.408
640548	1-12-94	27.709.815.764
641614	1-12-94	115.000.000
Total		140.194.512.052

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
1-8-94	1-8-95	640365	1-8-94
1-8-94	1-11-95	640457	1-8-94
1-8-94	1-2-96	640549	1-8-94
1-8-94	1-5-96	640639	1-8-94
1-8-94	1-8-96	640731	1-8-94
15-8-94	15-8-95	640365	15-8-94
15-8-94	15-11-95	640457	15-8-94
15-8-94	15-2-96	640549	15-8-94
15-8-94	15-5-96	640639	15-8-94
15-8-94	15-8-96	640731	15-8-94
1-9-94	1-9-95	640365	1-9-94
1-9-94	1-12-95	640456	1-9-94
1-9-94	1-3-96	640547	1-9-94
1-9-94	1-6-96	640639	1-9-94
1-9-94	1-9-96	640731	1-9-94
1-11-94	1-11-95	640365	1-11-94
1-11-94	1-2-96	640457	1-11-94
1-11-94	1-5-96	640547	1-11-94
1-11-94	1-8-96	640639	1-11-94
1-11-94	1-11-96	640731	1-11-94
16-11-94	15-11-95	640364	16-11-94
16-11-94	15-2-96	640456	16-11-94
16-11-94	15-5-96	640546	16-11-94
16-11-94	15-8-96	640638	16-11-94
16-11-94	15-11-96	640730	16-11-94
1-12-94	1-12-95	640365	1-12-94
1-12-94	1-3-96	640456	1-12-94
1-12-94	1-6-96	640548	1-12-94
1-12-94	1-9-96	640640	1-12-94
1-12-94	1-12-96	640731	1-12-94

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984, e Decretos nºs 1.658, de 8 de novembro de 1985; 1.660, de 8 de novembro de 1985; 1.605, de 19 de junho de 1989; e 4.523, de 10 de maio de 1994.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Aprovado o projeto e estando ediatamente apreciada a redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Item 23:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de ori-

gem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 112, de 1994, da Comissão – de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 22 de junho último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1993
(Nº 1.224/88, na Casa de origem)

Dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao permissionário de qualquer serviço de radiocomunicação é assegurado o direito de instalação da respectiva estação, bem como do necessário sistema ou conjunto de antenas, em prédio próprio ou locado, observados os preceitos relativos às zonas de proteção de aeródromos, heliportos e de auxílio à navegação aérea.

Parágrafo único. O sistema ou conjunto de antenas deverá ser instalado por pessoa qualificada em obediência aos princípios técnicos inerentes ao assunto, observadas as normas de engenharia e posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis às construções, escavações e logradouros públicos.

Art. 2º O permissionário de qualquer serviço de radiocomunicação é responsável pelas despesas decorrentes da instalação do seu sistema ou conjunto de antenas, bem como pela sua manutenção e por eventuais danos causados a terceiros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 24:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados, tendo

Parecer sob nº 146, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 22 de junho último.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CAS

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que dispõe sobre a dedução, do

lucro tributável para fins de Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Nos Programas de Alimentação do Trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e em sua complementação prevista nos parágrafos deste artigo, a parcela paga in natura pela empresa não tem natureza salarial, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

§ 1º Os Programas de Alimentação do Trabalhador poderão ser complementados com o fornecimento diário de 1 (um) litro de leite para cada trabalhador, admitido o consumo em família.

§ 2º Somente farão jus ao disposto no parágrafo anterior os trabalhadores que percebam até 5 (cinco) salários mínimos, ou que tenham mais de 4 (quatro) filhos e percebam remuneração inferior a 8 (oito) salários mínimos.

§ 3º A complementação de que trata este artigo não está sujeita a qualquer limitação para efeito de fruição do incentivo previsto nesta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 25:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências", tendo

Parecer sob nº 118, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável, com a apresentação da Emenda nº 1-CAS.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 22 de junho último.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1-CAS

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 180, DE 1993
(Nº 1.898/91, na Casa de origem)

Da nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A prova de inatividade e de inexistência de renda ou de meios de subsistência poderá ser feita mediante atestado de autoridade administrativa ou judiciária local, identificada e qualificada."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Emenda nº1-CAS

Parágrafo único. O falso declarante será enquadrado na lei penal brasileira em face da qual responderá em juízo pelo delito cometido.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item nº 26:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais, favorável, com Emendas de nºs 1 e 2 – CAS, que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 22 de junho último.

A Presidência esclarece ao Plenário que as duas emendas apresentadas pela Comissão constituem, na verdade, substitutivo integral do projeto.

Passar-se-ia à votação do substitutivo. Entretanto, a Mesa está sendo informada de que o nobre Líder Pedro Simon está encaminhando à Mesa requerimento sobre a matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 540, DE 1994

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requerio adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993, a fim de ser feita na sessão de 4 de agosto.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1994. – Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Será observada a determinação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 27:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1993 (nº 2.398/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, prescrevendo sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto no caput do referido artigo, tendo

Parecer favorável, sob nº 119, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 1º do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 185, DE 1993 (Nº 2.398/91, na Casa de Origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 71 do Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, prescrevendo sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto no caput do referido artigo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º

"Art.71.

§ 4º Quando o intervalo para o repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 28:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta § 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo

Parecer favorável, sob nº 147, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 22 de junho último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 203, DE 1993 (Nº 874/91, na Casa de Origem)

Acrescenta § 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art.543.

§ 7º Em caso de dispensa de empregado em cargo de dirigente sindical e dos titulares da representação dos empregados na CIPA sem a devida instauração de inquérito para a apuração de falta grave, a reclamação trabalhista competente terá distribuição especial e prioridade sobre as demais, devendo a primeira audiência de conciliação e julgamento realizar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias desde sua apresentação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 29:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo, tendo

Parecer, sob nº 149, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 22 de junho último.

Em votação o projeto, em turno único, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, CAS.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 207, DE 1993
(Nº 1.830/91, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As importações de produtos de origem animal e vegetal, destinados ao consumo, somente serão autorizadas se comprovada adoção, pelo país exportador, de cautelas zoofitossanitárias, higiênicas e tecnológicas idênticas ou superiores às impostas aos produtores rurais e agroindustriais nacionais.

§ 1º Por cautela zoofitossanitária adotada no Brasil, entende-se o controle das doenças e pragas existentes no país, bem como a proibição do uso de determinados produtos veterinários, substâncias anabolizantes, agrotóxicos e afins ou a permissão de sua utilização em percentuais e formas definidas pelos órgãos federais competentes.

§ 2º Como cautela higiênica e tecnológica adotada no Brasil, entende-se as condições higiênico-sanitárias de produção e comercialização, bem como as tecnologias industriais que, segundo os órgãos federais competentes, permitem a manutenção daquelas condições.

§ 3º Os órgãos federais responsáveis pela fiscalização zoofitossanitária, higiênica e tecnológica são competentes para expedir a autorização de que trata este artigo.

Art. 2º A expedição de guia de importação de produtos de origem animal e vegetal, destinadas ao consumo, somente será realizada quando o país exportador tiver seus sistemas de cautelas zoofitossanitárias, higiênicas e tecnológicas homologadas pelo Brasil.

Parágrafo único. Não será expedida guia de importação de produtos de origem animal e vegetal quando o país exportador aplicar para suas exportações normas menos rígidas do que as adotadas em relação ao seu consumo interno.

Art. 3º As importações efetuadas sem a competente autorização são consideradas ilegais, cabendo ao órgão federal responsável pela fiscalização zoofitossanitária, higiênica e tecnológica determinar a destinação a ser dada ao produto apreendido.

Parágrafo único. O servidor que expedir guia de importação de país cujas cautelas zoofitossanitárias, higiênicas e tecnológicas não tenham sido homologadas pelo Brasil responderá administrativa e penalmente pelo ato.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EMENDA Nº 1-CAS

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 4º, renumerando-se o atual e os subsequentes:

"Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação."

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 30:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 151, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 22 de junho último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 226, DE 1993
(Nº 1.104/91, na Casa de origem)**

Dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131.

II – durante o licenciamento compulsório da empregada por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pela Previdência Social;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 31:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.552/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna, tendo

Parecer favorável, sob nº 144, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 22 de junho último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 240, DE 1993
(Nº 2.552/92, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 20.

XI - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária do dia 29 de novembro de 1993.

Deveria ser votado o projeto. Entretanto, a votação depende de quorum qualificado. Como não há quorum para deliberação, fica adiada a votação desta matéria, bem como a dos demais itens da pauta da mesma natureza.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comis-

são de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENHIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favo-

rável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os itens 17 e 32 ficam com a apreciação sobrestada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

- 17 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

– sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCI, de redação, que apresenta;

– de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 32 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 27, DE 1991 – COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em virtude da falta de quorum, deixa de ser votado o Requerimento nº 536, de 1994, lido no Expediente da presente sessão.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª tem a palavra, na forma regimental.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Como Líder.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há cerca de oito dias ocupei a tribuna do Senado Federal para transmitir a minha preocupação de que, em razão da implantação do real no País, poderia ocorrer o fechamento de agências do Banco do Brasil e de outros estabelecimentos de crédito oficiais.

Naquela ocasião, reportei-me especificamente à agência do Banco do Brasil na cidade de Campos Sales, no Ceará. Os dirigentes políticos daquele Município, Prefeito e Vereadores, todos enviaram apelo aos Senadores Reginaldo Duarte, Cid Saboia de Carvalho e a mim para que intercedêssemos junto ao Presidente do Banco do Brasil para preservar a agência de Campos Sales, que é um instrumento propulsor do desenvolvimento daquela importante comuna, que se situa na divisa com o Estado do Piauí.

Hoje, Sr. Presidente, o **Correio Brasileiro** registra uma entrevista do Dr. Alcir Calliari em que ele tranquiliza a opinião pública brasileira no que tange à manutenção e à preservação das agências do nosso principal estabelecimento de crédito. E mais do que isso: Calliari se manifesta otimista e garante que o Banco do Brasil vai ganhar com o real e, por isso, não pretende fechar agências.

Ora, Sr. Presidente, se há poucos dias ocupei a tribuna do Senado Federal e pedi ao Presidente do Banco do Brasil para preservar uma agência no meu Estado, evidentemente agora sinto-me no dever de saudar, com a maior efusão, essa deliberação a que chegou o Presidente do Banco do Brasil, tranquilizando a opinião pública nacional e apresentando condições francamente otimizantes para aquele estabelecimento de crédito.

O Sr. Aureo Mello – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Um instante, nobre Senador.

Veja V. Exª que o Presidente do Banco diz nessa sua entrevista, *verbis*:

Calliari também garantiu que o Banco do Brasil anda bem das pernas. No dia 6 de junho, a **Atlantic Rating** classificou o Banco do Brasil na categoria de menor risco, letra A. A **Atlantic Rating** é uma empresa de auditoria que usa critérios rígidos, estabelecidos por instituições suíças.

Vê-se, portanto, Sr. Presidente, que o espectro do fechamento de agências pelo Banco do Brasil já não paira sobre as quatro mil agências do nosso principal estabelecimento de crédito, pela afirmação clara, peremptória e incisiva do próprio Presidente do Banco. E nós, que há uma semana expressávamos a nossa preocupação diante dessa perspectiva de fechamento de agências, hoje nos sentimos no dever de vir à tribuna para nos regozijarmos com o pronunciamento muito claro e preciso do Presidente Alcir Calliari. Acredito que não remanescerá nenhuma dúvida em relação ao funcionamento do Banco e, conseqüentemente, em relação à convocação daqueles concursados que aguardam, após a prestação de concurso, o seu chamamento pela Diretoria de Recursos Humanos do nosso principal estabelecimento de crédito.

O Sr. Marco Maciel – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Concedo o aparte ao nobre Senador Aureo Mello e, logo em seguida, ao nobre Líder Marco Maciel.

O Sr. Aureo Mello – Enfatizo a oportunidade das palavras de V. Exª e, ao mesmo tempo, faço-as minhas, dentro das restrições que poderiam surgir decorrentes da excelssitude e magnitude do orador, e aplaudo também a posição do Presidente Alcir Calliari e dos seus Diretores com relação a esse problema de agências, principalmente nesta hora em que o real estende uma bandeira de esperança concernente à estabilização monetária em nosso País.

O SR. MAURO BENEVIDES – Muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador Aureo Mello, que também aplaude a decisão do Presidente do Banco do Brasil de preservar as agências daquele estabelecimento de crédito, afastando, portanto, aquela hipótese que vinha angustiando não apenas servidores, mas sobretudo mutuários do Banco, diante da alternativa que seria adotada, certamente *in extremis*, por aquele estabelecimento de crédito.

Agora, é o próprio Presidente Alcir Calliari que, de forma muito clara, insurge-se contra aquela expectativa que, a julgar por estas informações, não tinha sequer a menor procedência.

Ouçó o nobre Senador Marco Maciel, com prazer.

O Sr. Marco Maciel – Senador Mauro Benevides, desejo apenas secundar as palavras de V. Ex.^a quando ressalta a posição do Presidente do Banco do Brasil alusiva à manutenção das agências do referido estabelecimento de crédito, mesmo após a implantação do real. Tem razão V. Ex.^a quando diz ser indispensável ao desenvolvimento mais equilibrado de nosso País a presença do Banco do Brasil nas mais diferentes partes do nosso território, sobretudo naquelas praças de menor nível de desenvolvimento relativo. De mais a mais, acredito que não se pode pensar em desenvolvimento, principalmente da atividade produtiva, se não houver estabelecimentos de créditos que ofereçam capitais a juros mais adequados, como é o caso do Banco do Brasil. Por isso, concordo com as palavras que são proferidas por V. Ex.^a, reconhecendo os esforços da Direção do Banco do Brasil em assegurar a permanência dessas agências, garantindo, assim, o bom desenvolvimento das atividades e, conseqüentemente, um bom atendimento aos produtores do nosso País, de modo especial aos produtores rurais. O Banco do Brasil é reconhecidamente o banco que melhor trata o produtor rural, especialmente os pequenos e médios produtores, que nem sempre podem ter acesso aos chamados bancos privados, que têm taxas de juros mais elevadas e, às vezes, não estão presentes, como está o Banco do Brasil, nas mais longínquas e recônditas praças brasileiras. Cumprimento, pois, V. Ex.^a pelas palavras que profere sobre o assunto.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sou muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador Marco Maciel, ainda mais porque V. Ex.^a lembra o aspecto do crédito rural, que vai receber um estímulo vigoroso do Banco através da emissão de Cédulas de Produto Rural – CPR, com recursos orçamentários para a agricultura, que deverão ser redimensionados a fim de estimular as culturas de subsistência, que fixam os micros e pequenos agricultores nas suas regiões.

Portanto, acredito que o Banco do Brasil, sob a presidência do Dr. Alcir Calliari, vai ingressar numa fase que esperamos seja efetivamente auspiciosa, impulsionando significativamente o desenvolvimento do País.

O Sr. Gilberto Miranda – V. Ex.^a pode conceder-me um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Com muito prazer, nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda – Parabenizo o meu Líder, Senador Mauro Benevides, pelo pronunciamento, e o Presidente do Banco do Brasil, Alcir Calliari, porque penso ser muito importante, não só nas pequenas cidades do Nordeste, como do Norte e do Centro-Oeste, onde há carência de agências do Banco do Brasil e onde há facilidade de levar o crédito rural, a abertura de mais agências e a contratação de mais pessoal. A minha região, a do Senador Aureo Mello e a de V. Ex.^a necessitam desse tipo de iniciativa. O que precisamos é que a administração do Banco do Brasil seja cada vez melhor, com pessoas competentes, porque é um dos celeiros do Serviço Público e das estatais brasileiras. Parabenizo V. Ex.^a e enfatizo que é importante que, no meu Estado e no do Senador Aureo Mello, mais agências se abram, mais funcionários se

contratem, para que levemos mais de perto o crédito a todos aqueles que estão no interior, bem distantes da Capital do Estado do Amazonas.

O SR. MAURO BENEVIDES – Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador Gilberto Miranda. Para que essas agências possam funcionar exemplarmente, é indispensável que sejam preenchidos os claros nelas existentes e que, conseqüentemente, os concursados venham a ser convocados para prestar a sua colaboração às várias unidades do Banco do Brasil disseminadas em todo o País.

Sr. Presidente, permito-me neste instante ressaltar que, no que diz respeito às Lideranças do Senado Federal, houve praticamente unanimidade no sentido de que se garanta regime de urgência para o projeto das Cédulas de Produto Rural. Pelo que sei, V. Ex.^a, com a sensibilidade que lhe é peculiar, deverá convocar, para hoje ou para amanhã, uma sessão para que votemos o regime de urgência destinado a garantir um trâmite mais ágil a essa matéria, que é de vital importância para a concessão do crédito rural a pequenos e a microprodutores de todo o País.

Portanto, Sr. Presidente, neste instante, quero deixar os meus aplausos ao Presidente Alcir Calliari, fazendo votos para que, efetivamente, S. S.^a não permita o fechamento sequer de uma única agência do Banco do Brasil e para que, por outro lado, ofereça um suporte expressivo de aplicação àquelas unidades que, espalhadas por todo o País, trabalham infatigavelmente para estimular o desenvolvimento brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Comunico aos Srs. Senadores que será realizada uma sessão extraordinária logo após o encerramento da presente sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, não existe democracia sem imprensa livre. Eis uma irrefutável constatação. Assim como não há ditadura que resista à verdade. E, no Brasil, não se pode falar em resistência democrática e em liberdade de imprensa sem se falar no jornal *Tribuna da Imprensa*. Perto de completar 45 anos de existência, o jornal carioca foi fundado pela inteligência invulgar de Carlos Lacerda, ex-parlamentar que honrou este Congresso Nacional.

Tempos depois, Lacerda passou o comando da trincheira de luta ao jornalista Hélio Fernandes, síntese de bravura, defensor intransigente das riquezas nacionais. Anos atrás, no vigor dos governos militares, quando a censura cobria de vergonha o País e sua História, a *Tribuna*, comandada por Hélio Fernandes, resistia a tudo e a todos.

Os censores tomavam conta da redação na Rua do Lavradio, 98, onde a *Tribuna da Imprensa* está até hoje. A *Tribuna* circulava mutilada pelo ódio e pelo ressentimento, e por que não dizer mutilada pela burrice. Circulava com páginas em branco, mostrando ao leitor a estupidez e a violência dos censores e de seus mandantes.

Mas nunca deixou de circular um só dia.

Até uma bomba os inimigos da liberdade e da verdade colocaram covardemente na *Tribuna*, numa tentativa infame e inútil de intimidar a pena brilhante de Hélio Fernandes.

O primeiro a chegar, levando a solidariedade da Associação Brasileira de Imprensa, foi o jornalista Barbosa Lima Sobrinho, assombrado com tanta mesquinharia.

No dia seguinte, a *Tribuna* foi às bancas com uma manchete lapidar: "A ditadura vai acabar. A *Tribuna*, jamais".

Dito e feito, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores. Foi-se a ditadura, veio a tão sonhada democracia, e a *Tribuna da Impren-*

sa, de Hélio Fernandes, seguiu sua trilha grandiosa e diária de dizer a verdade, sem agradar quem quer que seja, acolhendo em suas páginas idéias de brasileiros preocupados com os destinos do País. Brasileiros que têm a polêmica no sangue, que têm a vocação de servir ao Brasil e à coletividade.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Com muito prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Desejo associar-me a essa homenagem que V. Ex^a presta, na tarde de hoje, a um dos mais tradicionais órgãos da imprensa brasileira, a **Tribuna da Imprensa**, hoje sob a responsabilidade do jornalista Hélio Fernandes, que tem sido um guardião, naquele periódico, das liberdades públicas no País. A rememoração procedida por V. Ex^a neste instante, evocando a figura do grande lutador que foi Carlos Lacerda, fundador da **Tribuna da Imprensa**, que transmitiu a Hélio Fernandes toda a responsabilidade de continuar a trajetória desse jornal, tudo isso deve integrar os fatos da história da nossa imprensa, daquela imprensa comprometida exclusivamente com a defesa da democracia e, naturalmente, com o resguardo do interesse público. Quero, portanto, em nome da nossa Bancada, da Bancada do PMDB – e V. Ex^a como Vice-Líder poderia sozinho fazê-lo – como Líder, levá-lo a manifestação do nosso aplauso por esta sua iniciativa. Naturalmente é um aplauso que se direciona para Hélio Fernandes, para sua equipe de redatores, de gráficos, enfim, para todos quantos, constituindo a **Tribuna de Imprensa**, trabalhem infatigavelmente para que a democracia em nosso País mais se arraigue, mais se estruture e se torne, evidentemente, um portento irreversível de dignidade e de defesa do interesse coletivo.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Agradeço o aparte do meu eminente Líder. Queria corroborar com V. Ex^a, meu Líder Mauro Benevides, e dizer que Hélio Fernandes não é só o guardião da **Tribuna**, não é só o guardião da democracia, mas também do patrimônio nacional.

Quem tem oportunidade de ler seu jornal, lá encontra, às vezes até de forma exacerbada, a defesa que ele faz das estatais e do patrimônio nacional. O brilhante jornalista representa a história viva deste País em termos de conhecimento.

Considero muito importantes os alertas que a **Tribuna** faz sobre as privatizações em nosso País, não estando comprometido com nenhum segmento, sempre tentando dizer a verdade, trabalhando com a verdade, doa a quem doer

O Sr. Josaphat Marinho – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – É um prazer, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, queria associar-me também às palavras que profere em louvor da **Tribuna da Imprensa** e a respeito do jornalista Hélio Fernandes. Posso mesmo acrescentar o testemunho de quem, chegando ao Rio de Janeiro, presidiu o Conselho Nacional do Petróleo. Não conhecia o jornalista Hélio Fernandes, não o procurei então. Mas devo assinalar, nesta hora em que V. Ex^a lhe faz justiça, que esse jornalista noticiava os assuntos do interesse do Conselho Nacional do Petróleo, as atividades que ali se desenvolviam, com admirável correção, sem pedir favores, sem solicitar nenhuma publicação. A **Tribuna da Imprensa** dava correta cobertura a tudo que se referia à defesa da economia nacional, através do Conselho Nacional do Petróleo, inclusive, quando esse órgão fez redução dos preços do gás liquefeito do petróleo e do querosene, para melhor servir a economia popular. Daquele tempo aos dias de hoje, tenho acompanhado o jornalista e observado como o lutador resistiu aos abusos

do Governo militar e continua firme na crítica aos desacertos do Governo e aos erros do Parlamento. V. Ex^a faz bem em acentuar a bravura do jornalista Hélio Fernandes.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho. O respeito e a admiração que tenho por V. Ex^a aumentou desde que cheguei a esta Casa, pois não vivia tão de perto a vida política, em termos de atuação parlamentar como a de V. Ex^a.

Receber aparte de V. Ex^a, neste momento, é para mim muito importante, pois V. Ex^a deixa registrado nos Anais do Congresso Nacional, para a vida brasileira, que, como Presidente do Conselho Nacional de Petróleo, acompanhou a forma como o jornalista Hélio Fernandes divulgava a notícia na sua plenitude, na sua verdade, sem pedir favores, sem pedir publicações.

V. Ex^a sabe, com todos nós brasileiros, o que passou aquele Jornal e o próprio Hélio Fernandes, sendo mandado de um lado para outro do País. V. Ex^a é perfeito conhecedor, pelo relato que faz, da integridade jornalística do Sr. Hélio Fernandes. É pena que não tenhamos muitos Hélios Fernandes, no Brasil, para dizerem a verdade doa a quem doer.

Parece-me que, ultimamente, a discriminação que o seu jornal tem recebido dos órgãos oficiais é brutal. Isto só acontece, isto só, realmente, é exercitado quando há a autorização do Governo Federal, ou seja, da Presidência da República.

O Sr. Josaphat Marinho – Permita-me apenas acrescentar...

O SR. GILBERTO MIRANDA – Pois não. Ouço V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho – ...já que V. Ex^a alude, e certamente o faz com fundamento, à discriminação que o jornal está sofrendo em face de publicidade oficial. É uma pena se tal ocorrer, porque o Governo que discrimina a imprensa, em matéria de publicação oficial, perde o respeito para a opinião pública.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Agradeço, mais uma vez, o aparte de V. Ex^a.

Lamentavelmente, Senador Josaphat Marinho, é o que acontece. Se V. Ex^a observar as publicações das estatais sob o comando do Governo, no Estado do Rio de Janeiro ou em qualquer outro Estado da federação, vai encontrar apenas alguns editais de convocação da PETROBRÁS. Todos os outros órgãos, absolutamente todos, têm ordem da Presidência da República de não publicar nada. Por quê? Porque Hélio Fernandes não agrada o Senador Gilberto Miranda, nem o Senador Marco Maciel, nem o Senador Aureo Mello, nem o Senador Francisco Rollemberg, nem o Senador Ronan Tito; Hélio Fernandes não agrada ninguém. Hoje, ele pode falar bem de um pronunciamento meu ou de V. Ex^a; mas, se amanhã o nosso comportamento for duvidoso, ele denunciará. É o que ele faz em relação ao patrimônio nacional, às estatais. Este Senador que vos fala não concorda com a maneira como ele defende as estatais, porque entendo que devemos acelerar o nosso processo de privatização. No entanto, concordo com o jornalista Hélio Fernandes quando diz que não temos que doar as estatais – algumas deveríamos pagar para que levassem, como diz o Senador Ronan Tito –, mas vendê-las pelo preço justo e investir o dinheiro em benefício de toda a Nação à altura do sacrifício que todos fizeram para pagar os altos impostos que temos neste País.

O Sr. Marco Maciel – Nobre Senador Gilberto Miranda, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – É um prazer ceder a palavra a V. Ex^a, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel – O prazer é todo meu, Senador Gilberto Miranda. V. Ex^a registra nos Anais desta Casa, através de

discurso que profere neste instante, a passagem de um acontecimento que não pode ficar sem uma nota desta Casa: o aniversário da **Tribuna da Imprensa**, dirigida há décadas pelo ilustre jornalista Hélio Fernandes; aliás, jornalista, escritor e político Hélio Fernandes. Desejo, em meu nome pessoal e em nome da Bancada do meu Partido, o PFL, associar-me as manifestações de V. Ex.^a e dizer que a **Tribuna da Imprensa** cumpre um papel extremamente importante na vida social brasileira. De alguma forma, a luta da **Tribuna da Imprensa** — luta que empreende há décadas — tem o reconhecimento de todo o País, de modo especial dos representantes do povo aqui reunidos no Congresso Nacional. Por isso, nobre Senador Gilberto Miranda, receba, através da minha manifestação, os meus cumprimentos pelo oportuno discurso que V. Ex.^a profere nesta tarde, fazendo justiça a um atuante órgão da imprensa brasileira que muito tem contribuído para o desenvolvimento das comunicações sociais em nosso País. A imprensa brasileira desfruta hoje de plena liberdade e se sofisticada cada vez mais. Eu diria que a imprensa brasileira não está aquém da chamada imprensa do Primeiro Mundo. Se fizermos comparações com qualquer periódico dos países mais desenvolvidos da Europa, dos Estados Unidos ou mesmo da Ásia vamos verificar que a imprensa brasileira nada lhes fica a dever. Pelo contrário, é uma imprensa que acompanha bem os fatos, tem uma equipe muito boa de editorialistas e que, de alguma forma, traduz muito bem o que pensa o nosso País. E a **Tribuna da Imprensa** ocupa um lugar destacado dentro desse quadro, sobretudo na região em que mais marcadamente atua, que é justamente no Estado do Rio de Janeiro e nas regiões Sul e Sudeste, valendo destacar que muitos dos seus artigos assinados são reproduzidos em outros veículos do País, inclusive em alguns do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Daí por que, ao tempo em que cumprimento V. Ex.^a por esse depoimento, desejo também formular meus votos de que a **Tribuna da Imprensa** prossiga em sua jornada, cumprindo, como entende ser do seu dever, o papel que lhe cabe na imprensa brasileira.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Agradeço o aparte do nobre Senador Marco Maciel, Líder do PFL. Quero dizer a V. Ex.^a que a imprensa brasileira está de parabéns. Em termos de editorialistas, de jornalistas, ela se compara, em padrão e em escrita, com o que há de melhor no mundo. O lamentável é que, às vezes, a imprensa se excede, a verdade não prevalece, há denúncias que não são verdadeiras e não são retratadas.

Por outro lado, cabe-nos um pouquinho de culpa, tanto do Senado quanto da Câmara, porque a Lei de Imprensa continua dormindo na Câmara dos Deputados. Lamentavelmente, não temos uma lei mais atuante.

Infelizmente, os profissionais da área de imprensa não ganham o que deviam, mas são eles que informam tudo o que existe de notícia ao País. E, quase sempre, mesmo mentirosamente, acaba prevalecendo a verdade do dono do jornal e não a verdade que deveria ser dita ao povo.

As palavras de V. Ex.^a a respeito da **Tribuna da Imprensa**, sem dúvida alguma, ficarão nos **Anais do Congresso Nacional**, pois é um depoimento de quem acompanha a vida política dessas últimas décadas, de quem lê as publicações e sabe como Hélio Fernandes trabalha em termos de verdade para com o povo brasileiro.

Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Continuo, Sr. Presidente.

Sempre na tônica de alertar o Governo para erros, aplaudindo as autoridades pelos acertos, esclarecendo a opinião pública com verdades inteiras e claras, a **Tribuna** manteve as características do bom jornalismo. E, desta linha, a **Tribuna da Imprensa** nunca se afasta.

O jornal sofre e é perseguido nas mãos dos incapazes e

omissos, que ocupam cargos importantes, especialmente de áulicos e "aspones", que têm seus dias contados.

A **Tribuna da Imprensa** é boicotada descaradamente pela chamada mídia do Governo. Os anunciantes oficiais são proibidos de veicular anúncios nas páginas da **Tribuna da Imprensa**.

É incrível e lamentável tanto ódio à inteligência, tanto rancor ao bom senso. A pergunta que se faz é a seguinte: sendo o Presidente Itamar Franco amigo de longa data do jornalista Hélio Fernandes, por que não se toma nenhuma providência para acabar com a discriminação?

Em artigo sobre a morte do sobrinho do Presidente Itamar Franco, o jornalista Hélio Fernandes disse: "Itamar Franco sempre teve excelente relacionamento comigo. Se a vida presidencial interferiu nesse relacionamento, a culpa não foi minha ou nossa. E jamais tentaria de qualquer maneira culpar o Presidente, principalmente nesse momento de tristeza, quando morre um jovem de 35 anos, e assim, tão incompreensivelmente. Augusto e Itamar não mereciam nem merecem esse sofrimento, mas a vida está acima e além de nossa compreensão ou dos nossos frágeis poderes. Aliás, falta de poderes, pois não somos nada."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, um jornal que diz a verdade deveria ser fortalecido e estimulado; tornar-se sustentáculo do bem comum, nunca sabotado e esfaqueado. Pobres homens que sabotam as páginas da **Tribuna da Imprensa**! Têm pavor de Hélio Fernandes, profissional que apenas cumpre com sua obrigação: denuncia traidores da Pátria, vestais de aluguel encastelados em cargos públicos poderosos, ladrões engratados que aumentam a fome e a miséria do povo, mas que estão cada vez mais ricos.

Hélio Fernandes defende, sobretudo, o direito de manifestação de todos. Em suas páginas, a **Tribuna** conta, entre seus colaboradores, com militares, advogados, sociólogos. É uma constante na página de Opinião da **Tribuna** a publicação de artigos de parlamentares, como os Senadores Humberto Lucena, Josaphat Marinho, Nelson Carneiro, Cid Saboia de Carvalho e este humilde Senador, autor destas linhas.

Portanto, é brutal e inaceitável a perseguição oficial à **Tribuna da Imprensa**. Para ilustrar minhas palavras, nada melhor do que ouvirmos depoimento do próprio jornalista Hélio Fernandes, em sincero e comovente fax enviado ao meu gabinete.

----- Em atenção a nossa conversa de poucos minutos passados, passo para o papel o que falávamos com a minha revolta inicial e a sua revolta complementar. Pois tudo é revoltante.

Os maiores anunciantes deste País, hoje, são estatais. Posso enumerar esses órgãos e você facilmente constatará nos jornais. São estes: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Correios, ELETROBRÁS, Vale do Rio Doce, PETROBRÁS (essa, no momento, em virtude de decisões paralelas do Governo, publicando apenas editais), EMBRATEL, e diversas outras.

Para ser sincero e correto, acho que o Presidente Itamar não sabe de coisa alguma. Não é o autor da discriminação da **Tribuna**. Se querem triturar a **Tribuna** como órgão independente, estão no caminho certo. E o que a ditadura não conseguiu em 21 anos, os assessores conseguirão em menos de 21 meses do Governo Itamar. Como disse que o Presidente Itamar não deve ter culpa, explico: ele é dominado pela DITADURA DOS ASSESSORES. E o assessor sempre é mais "vingativo e revoltado" do que o próprio Presidente. Pois o assessor precisa mostrar serviço, então nada melhor do que ficar "enraivecido".

O Presidente Kennedy já havia descoberto esse "poder oculto dos palácios", quando afirmou logo depois de empossado: "Eu desejei tanto a Presidência, para servir ao país. Chegando na Casa Branca compreendi que sou prisioneiro dos serviços de segurança e da comunidade de informação. Eu só sei aquilo que eles querem que eu saiba, ou, "generosamente" deixam que chegue ao meu conhecimento. É torturante chegar a essa conclusão."

Arthur Schlesinger, grande historiador e assessor do Presidente Kennedy, conta fatos como esse e outros no seu magistral livro, intitulado "Os Mil Dias de Kennedy". Este deveria ser o livro de cabeceira de todos homens públicos que tratam com o poder.

Para não me alongar muito, destaco três fatos importantíssimos, interligados e indestrutíveis.

1 - No início do Governo Itamar não havia discriminação. O que saía nos outros jornais saía na **Tribuna**.

2 - O jornal é o mesmo, mas continua fazendo uma oposição crítica e construtiva, que sempre foi a sua marca e que me valeu toda a perseguição de 21 anos. (Para que ninguém se engane. Durante esses 21 anos de ditadura, houve muito menos censura do que se imagina, e muito mais auto-censura DO QUE SE ADMITE. Se o jornal é o mesmo, se só melhorou é evidente que o boicote tem uma origem e um objetivo.)

3 - Para mostrar que é perseguição mesmo, todos esses órgãos que discriminam a **Tribuna** são exaustivamente defendidos por ela. Em suma, não há suma. Somos perseguidos e discriminados, por combater a "ditadura dos assessores". E continuamos discriminados e perseguidos pelos próprios órgãos que defendemos a vida inteira. Isso é inacreditável, mas rigorosamente verdadeiro.

O Sr. Aureo Mello - Senador Gilberto Miranda, V. Exª permite-me um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA - Com prazer, Senador Aureo Mello, nobre representante do meu Estado - Amazonas.

O Sr. Aureo Mello - Nobre Senador Gilberto Miranda, V. Exª está, realmente, trazendo ao telão uma das coisas mais dolorosas que podem acontecer no meio da imprensa. Todos sabemos que os jornais independentes sofrem realmente grande perseguição; mas dos espíritos medíocres, das pessoas que não estão à altura de compreender que um órgão de imprensa, em relação ao Governo, é como se fosse uma projeção do Judiciário. Ele ali está para julgar honestamente e para pronunciar-se de acordo com a análise feita por um jornalista que tem responsabilidade para com a comunidade intelectual e a comunidade popular. Hélio Fernandes sempre foi um combatente. Conheço sua trajetória desde os idos de 1945, quando assumi o meu mandato de Deputado Federal no Rio de Janeiro. Eu via, já naquele tempo, Hélio Fernandes* combater, lutar e ser, muitas vezes, ameaçado de agressão, aprisionado e mandado para ilhas onde se costuma isolar os prisioneiros políticos ou as pessoas desagradáveis. Processos, Hélio Fernandes há de ter tido mais de trinta - sabe Deus quantos; pena, ele deve ter cumprido várias. Deve ter tido uma série de experiências nesse campo. Entretanto, ele não esmorece, não arrefece, não abandona a trilha, talvez porque ele seja um gênio. Hélio Fernandes - nunca é inconveniente acentuar - é irmão do Millôr Fernandes, que é in-

discutivelmente, o maior gênio da literatura humorística brasileira e até da literatura em geral. Ele enveredou pela vocação de panfletário, profligando sempre que pode os desmandos deste País. Um artigo dele é sempre uma demonstração de elegância. É admirável ler Hélio Fernandes porque discorre com precisão, com ciência de causa, com coragem. É realmente uma figura extraordinária. Nós, que somos amazonenses, temos o prazer de ver entre os seus colaboradores diretos o nosso companheiro Limongi Neto, uma das penas mais ácidas e também das mais brilhantes deste País. Limongi Neto faz parte da equipe de Hélio Fernandes. Essa discriminação financeira que, justamente, as autarquias que ele defende estão fazendo contra ele é inconcebível. Não tem justificativa, porque ele é o símbolo da própria imprensa democrática, corajosa e independente. Isso não se justifica. Não acredito que o Presidente Itamar, que é um homem valente, de uma coragem indiscutível, seja induzido por "espíritos santos de orelha" que sejam capazes de discriminar Hélio Fernandes. Ele não deve estar ciente desses fatos. É bom que V. Exª traga essa denúncia à tribuna, para que ele tome conhecimento, por meio da assessoria parlamentar idônea que ele mantém neste Senado, desta situação que estão deixando Hélio Fernandes atravessar. V. Exª, ao comemorar o aniversário da **Tribuna da Imprensa**, está ao mesmo tempo fazendo clogio da imprensa livre brasileira, porque realmente Hélio Fernandes é o símbolo vivo daquilo que se pode chamar de jornalista panfletário, jornalista dos velhos tempos, diferente do jornalista simonioso, calunioso, do jornalista que mudou a figura de guerreiro e cavalheiro imbatível que outrora tinha e se tornou muito semelhante a certas lagartixas, que andam penduradas de cabeça para baixo nos telos dos imóveis e fogem a qualquer aceno concenmente a sua responsabilidade pessoal. V. Exª, por favor, queira receber nosso cumprimento, o cumprimento de um também velho jornalista, inscrito no respectivo Sindicato dos Jornalistas Profissionais e no Sindicato dos Jornalistas Liberais deste País, felicitando Hélio Fernandes e solicitando ao Governo Federal que deixe de discriminar a **Tribuna de Imprensa**. Dentre todos os jornais que conheço, é o mais democrata, o mais liberto e o mais competente no exercício da sua sagrada tarefa. Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Agradeço as palavras de V. Exª, meu amigo e companheiro no Senado pelo Estado do Amazonas.

V. Exª como político, como jornalista e como poeta, e que tanto escreve na imprensa brasileira, conhecendo Hélio Fernandes desde antes do meu nascimento, ou seja, do ano de 1945, sabe que, na imprensa brasileira, ele é um símbolo de coragem; coragem que ficou demonstrada em toda a sua vida, em artigos, em denúncias, enfim, coragem em absolutamente tudo. É um exemplo a seguir para aqueles que querem levar a verdade à população; para aqueles que escrevem a verdade; para aqueles que não temem os poderosos e os corajosos; para aqueles que querem um Brasil diferente, um Brasil de verdade, não um Brasil corrupto, um Brasil de negociações, onde só acontece a troca de interesses, tanto no Governo Municipal quanto nos governos Estadual e Federal, entre aqueles que não sabem lidar com o bem público, que não sabem defender o patrimônio nacional.

Agradeço mais uma vez o aparte de V. Exª. Penso que tem toda razão. Não acredito que o Presidente Itamar Franco saiba o que acontece com relação à discriminação do jornal **A Tribuna da Imprensa**. O Governo deveria aplaudir todos os jornais, os seus donos e os jornalistas da imprensa falada e escrita que dizem a verdade, que se sacrificam, que às vezes são punidos por dizerem a verdade e que são tirados de lado das listas de publicações e de todas as listas do Governo.

Hoje em dia, tanto para a imprensa como para qualquer atividade, neste País, está difícil. Afinal, até então não havia regras tão claras e uma inflação tão brutal como a registrada no dia 30 do mês que passou. Esperamos que o plano do governo seja bem policiado e que o Presidente da República dê apoio aos seus assessores mais diretos e trabalhe neste plano, a fim de que o Governo Federal não gaste demais e que, por meio do Banco Central, pague taxas à altura do que o País suporta. Talvez assim, efetivamente, possamos entrar numa nova era, com inflação mais baixa, poder aquisitivo maior, e, se Deus quiser, com mais empregos neste País.

É lamentável vermos todos os candidatos à Presidência mentindo, contando baboseiras, falando em pleno emprego para a classe trabalhadora, tentando sensibilizar, cativar, atrair o voto do desempregado e de seus familiares. Durante os últimos quatro, oito anos, todos esses candidatos tiveram o poder de ir à imprensa e de fazer leis pelos seus partidos para mudar um pouco a história nacional. Nada fizeram. Agora, um diz que vai arrumar 8 milhões de empregos; outro, 10 milhões; outro, 3 milhões; outro, pleno emprego. Será que, neste País, ninguém sabe que o mínimo que se gasta para se criar um emprego é a quantia de 30 mil dólares? Se multiplicássemos esse valor por 8 milhões de empregos, teríamos que investir, nos próximos quatro anos, 240 bilhões de dólares. Isso é uma brincadeira. Muitos candidatos à Presidência da República declaram a jornalistas que darão milhões e milhões de empregos. Isso é balela, é mentira, é inviável.

Penso que a classe política e os candidatos à Presidência que se prezam deveriam dizer que vão trabalhar pelo desenvolvimento, buscando fórmulas mais sérias, e que tentarão fazer um melhor planejamento para que o pouco recurso seja empregado com menos corrupção. Deve-se dizer a verdade. Não se deve mentir, falando em milhões e milhões de empregos. Isso não existe. Espero que a população se lembre disso nos dias 03 de outubro e 15 de novembro.

O PT sempre diz que conseguirá dar emprego para todos, salário de 100 dólares e que resolverá o problema de moradia, mas todos nós sabemos – até o mais pobre sabe – que isso é impossível, inviável. Penso que o candidato do Partido dos Trabalhadores, assim como outros candidatos que se excedem nesse sentido, deveriam, sim, falar a verdade, mostrando ao povo brasileiro as dificuldades por que temos que passar para gerar emprego, sem tratar essa questão dessa forma leviana.

Sr. Presidente. Srs. Senadores, neste momento, dou seqüência ao meu pronunciamento e ao fax que contém a fala do jornalista Hélio Fernandes:

Todos eles se julgam "donos" do governo, consideram que são proprietários do País, do seu povo, de suas riquezas, do seu destino, do seu presente e do nosso futuro.

A privatização até pode ser feita: Mas não da forma escandalosa como vem acontecendo. Por causa disso, principalmente, querem "assassinar" a **Tribuna**. Assim como tem ocorrido, é uma simples doação.

E as associações que se dizem particulares também colaboram na luta contra a **Tribuna**. Posso citar rapidamente: FEBRABAN, FIESP, ABIFARMA e todas as outras. É uma luta desigual, só porque estou sempre onde está o interesse da comunidade.

Essa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mensagem em tom enérgico, mas lógico e racional, enviada por um dos baluartes da imprensa escrita em nosso País, que se vê perseguido e injustiçado por cumprir fielmente o seu dever perante o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como é do domínio público, será realizada no Cairo, entre 5 e 13 de setembro próximo, um encontro de grande importância: a 3ª Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento, das Nações Unidas – CIPD. O Secretário da Conferência propõe um programa de ação cujo texto básico já foi distribuído aos países membros da Organização das Nações Unidas.

O que se propala, Sr. Presidente – isso, inclusive, deu ensejo a uma carta do Papa João Paulo II, – é que essa Conferência estaria extrapolando – pelo menos, é isso o que se intui da leitura do documento preliminar – os objetivos primitivamente fixados e estaria visando estabelecer políticas de controle populacional.

Recentemente, dois artigos foram publicados na imprensa brasileira, abordando com muita profundidade essa questão. Refiro-me, em primeiro lugar, a um publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, de autoria do constitucionalista Celso Bastos, que inclusive questiona, com muita propriedade, os rumos que estaria tomando a referida Conferência, desconhecendo princípios éticos básicos.

Lembra o Professor de Direito Constitucional Celso Bastos que "no pórtico dos direitos individuais está assegurado o direito mais básico do homem: a inviolabilidade do direito à vida. Pergunta-se: não há vida do nascituro? Logicamente que há. Hoje ninguém duvida: matar um feto é matar um ser vivo. Portanto, é um assassinato".

Depois de discurrir sobre os objetivos da Conferência do Cairo e, de modo especial, do documento chamado Proposta do Programa de Ação, distribuído pela Secretaria Geral da Conferência, lembra o jurista Celso Bastos:

Como fica o direito à vida assegurado pelo **caput** do art. 5º da Constituição Federal?

No mesmo sentido se manifestou Dom Luciano Mendes de Almeida, no jornal **Folha de S. Paulo**, de sábado passado. O Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – a CNBB – faz, com relação ao referido documento, os mesmos questionamentos, ainda que com acentos diferentes.

Diz Dom Luciano:

Há uma forte pressão para que se impeça o aumento da população. A palavra de ordem é a de controlar e reduzir os nascimentos. Difundem os métodos contraceptivos, insistindo na esterilização feminina e masculina.

Depois de outras considerações, o mencionado artigo critica o que pretende ser objeto principal da chamada Conferência do Cairo: A propósito, nunca é desnecessário lembrar que o Papa João Paulo II, em março deste ano, já havia manifestado à Srª Nafis Sadik, Secretária-Geral da Conferência Internacional Sobre População e Desenvolvimento e que dirige, também, o Fundo das Nações Unidas para a População, seus cuidados com relação ao assunto. Entre outras observações, observou o Papa João Paulo II na referida Carta:

O esboço final do documento da Conferência de Cairo, que já está em circulação, é causa de grave preocupação de minha parte. Inúmeros dos princípios que acabei de evocar, inclusive com relação à preservação da vida, por exemplo, não são mencionados nas suas pági-

nas ou, então, são totalmente marginalizados. Na verdade – conclui o Papa – várias das suas propostas chegam a contradizer diversos princípios éticos basilares. As considerações políticas e ideológicas não podem constituir, por si mesmas, a base sobre a qual as decisões essenciais para o futuro da nossa sociedade são fundadas. Aquilo que está em perigo, aqui, é o futuro mesmo da Humanidade. Problemas fundamentais, tais como a transmissão da vida, a família e o desenvolvimento material e moral da sociedade devem ser tomados em séria consideração.

Até hoje, Sr. Presidente, não temos conhecimento da posição do Governo brasileiro, nomeadamente do Ministério das Relações Exteriores, com relação à Conferência do Cairo.

O que me faz vir à tribuna, Sr. Presidente, é situar esta questão e pedir a atenção do Congresso Nacional para o problema, posto que esta Conferência do Cairo é um conclave que, de alguma forma, pode aprovar políticas contrárias ao interesse de nosso País. Espero, portanto, que o Congresso Nacional crave seus olhos na Conferência do Cairo.

Em face disso, desejo, também, por oportuno, Sr. Presidente, anunciar que pretendo propor, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, que seja convocado, para nela prestar esclarecimentos, o Ministro de Estado Embaixador Celso Amorim, para que dê ciência àquela Comissão e, assim, ao Senado da República da posição que pretende adotar o Brasil.

Há razões que justificam nossa preocupação com relação aos rumos dessa Conferência. Não fora a manifestação do jurista Celso Bastos, não fora a manifestação de D. Luciano Mendes de Almeida, há muitas e muitas outras manifestações, aqui e ali, criticando os rumos que a ela estão sendo imprimidos. Tenho ouvido expressões não só como a do Papa João Paulo II – a que já me referi –, mas também de Chefes de Estado e de acatadas instituições estrangeiras, que estão preocupadas com o desenvolvimento de políticas de rígido controle do aumento da população.

O Sr. Aureo Mello – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello – Senador Marco Maciel, V. Ex^a está trazendo ao conhecimento deste Senado uma matéria que é digna realmente desta Casa, de ser conhecida pelos Parlamentares que a compõem e que se poderia chamar mesmo de matéria da humanidade. Repare bem: embora nos pareça prosaico e simples uma decisão ou uma manifestação política de alguns povos, esses fatos transcendem a simplicidade dos atos administrativos e entram no terreno da filosofia, da metafísica e daqueles caminhos para os quais marcha a humanidade. V. Ex^a sabe que o mundo era tão atrasado outrora; o índice de vida não ultrapassava os 30 anos de idade; as pessoas morriam antes disso. A destinação cosmogônica, eletrônica, divina mesmo da humanidade é que tem feito com que os povos cresçam, as pessoas se multipliquem; as conquistas científicas atingem um grau que permite que, hoje em dia, o índice de mortalidade ou de mortandade ou o índice de vida atinja a muito mais de 70 anos. Já se foi o tempo em que um homem de 60 anos estava no fim da vida. Hoje em dia, vemos, em pleno vigor, cidadãos e cidadãs acima dos 80 anos vivendo como se verdadeiros caucasianos fossem, e a humanidade progredindo... As restrições que se tentam fazer à natalidade e à reprodução humana esbarram nessa destinação que nos parece cosmogônica de que o mundo se ampliará e que as pessoas, talvez movidas pela própria quantidade de que se compõem, lutarão para atingir outras esferas, outros

mundos, outros parâmetros que já estamos alcançando. Já vemos os ônibus espaciais partindo em pesquisas em demanda dos mistérios do céu; já vemos as sondas espaciais alcançando os planetas mais distantes, como Saturno, Júpiter, Plutão, e de lá mandando fotografias e mensagens. Isso tudo está vinculado à própria expansão da humanidade. A Igreja Católica posiciona-se frontalmente contra a eliminação do ser humano pura e simples. E, embora a Teoria de Malthus de que a humanidade poderia atingir um ponto em que o mundo não teria condições de lhe proporcionar a alimentação adequada, os alimentos sintéticos, as culturas vegetais originais, as criativas culturas vegetais, a exploração do fundo dos mares e do âmago dos rios permitem-nos esperar que a humanidade baste a si mesmo no concernente ao seu progresso e a sua expansão. De maneira que o tema abordado por V. Ex^a é realmente de uma significação acima do filosófico e plenamente ontológica – se é que poderíamos analisar assim. Entendo que V. Ex^a deve realmente se aprofundar nesses assuntos e continuar tomando as medidas práticas e positivas que está anunciando, para que tenhamos oportunidade de fixar um ponto de vista decisivo a respeito dos mesmos.

O SR. MARCO MACIEL – Agradeço ao nobre Senador Aureo Mello pelo seu aparte. Registro também as considerações que fez com relação ao problema demográfico mundial e, de modo especial, à questão brasileira. Agradeço a S. Ex^a também pela contribuição que trouxe quando, lembrando a Teoria de Malthus, mostra como ela, pelo grande desenvolvimento científico e tecnológico que a humanidade conheceu nos últimos anos e que permitiu, de alguma forma, fazer com que se elevasse não somente a produção de gêneros alimentícios mas, também, que se melhorasse a vida de todo cidadão.

Por todos esses motivos não antevistos por Malthus, pois a lei que ele formulou, afirmando que enquanto a produção cresceria em progressão aritmética, a população cresceria em progressão geométrica, não se confirmou. Ainda que vivamos em um mundo marcado por enormes injustiças e grandes distorções, ninguém pode desconhecer que a chamada Lei de Malthus foi revogada pelos fatos.

Aproveito a ocasião, Sr. Presidente, para, mais uma vez, reafirmar a pretensão de, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Senado Federal, solicitar a convocação do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, para que S. Ex^a venha expor a posição brasileira na Conferência de Cairo a fim de que possamos debatê-la, visto que o Congresso deve exercer o seu papel no acompanhamento da formulação e execução da nossa política externa. Quando digo Congresso, reporto-me, sobretudo ao Senado Federal, que é, sem dúvida, o órgão que tem uma tarefa mais destacada, até por prescrição do texto constitucional.

O Senado, que no início – como dizia Pimenta Bueno – era a Casa onde se deveria afirmar o princípio da nacionalidade, e que, depois, na República, converteu-se na Casa da Federação, terá talvez que, nesse mundo interdependente dos nossos dias, se transformar na Casa onde se discute e formula a política externa brasileira. Para esse fim, portanto, precisamos cada vez ficar mais habilitados.

Solicito também, ao concluir, Sr. Presidente, sejam considerados como lidos, os artigos a que fiz referência: o do jurista Celso Bastos, publicado no Estado de S. Paulo, de 1º de julho; e o de Dom Luciano Mendes de Almeida, publicado na Folha de S. Paulo, no dia 2 de julho.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO:

FOLHA DE S. PAULO -

A questão ética central

Luciano Mendes de Almeida

É preciso voltar ao tema da 3ª Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento, marcada para setembro no Cairo. O projeto do documento elaborado na reunião de Nova York referiu-se a algumas expressões novas e aparentemente "inócuas", mas que, de fato, colocam na alça de mira o problema do aborto provocado ou da eliminação direta da vida do nascituro.

O texto trata, com efeito, da saúde e "direitos reprodutivos", "sexo seguro" e "planejamento familiar", entendendo nesta afirmação como lícito o recurso ao aborto. Isto contraria frontalmente a recomendação 18 da conferên-

cia precedente, realizada no México, em 1984, que excluiu o aborto como método de planejamento familiar.

Que intenções visam o Documento de Cairo? Há uma forte pressão para que se impeça o aumento da população. A palavra de ordem é a de controlar e reduzir os nascimentos. Difundir os métodos contraceptivos, insistindo na esterilização feminina e masculina. Havendo gravidez indesejada, recorre-se, sem escrúpulos, ao aborto provocado.

Alguns fatores convergem para a brutalidade desse pronunciamento.

1) Desvirtua-se a compreensão da liberdade, identificando-a, arbitrariamente com a capacidade de seguir qualquer inclinação como expressão de autonomia do sujeito que atua. Não se coloca a questão ética da moralidade do ato pela sua referência à verdade objetiva.

2) Propaga-se o direito à "qualidade de vida" com padrões de saúde e

bem-estar material que precisam ser defendidos a todo custo. Os países desenvolvidos sentem-se ameaçados pelas superpopulações dos países pobres. Nega-se até o direito de sobreviver aos nascituros portadores de deficiência.

3) Alardeiam-se estatísticas exageradas sobre aumento de população, tentando justificar o uso de métodos reducionistas eticamente inaceitáveis.

4) Alega-se, em apoio à legalização do aborto, o fato de a mortalidade materna, principalmente de mulheres pobres, como consequência de abortos clandestinos. Todos, sem dúvida, devemos nos empenhar em garantir a saúde e a vida da mulher, mas sem lesar o direito que o filho tem de nascer.

A questão ética central está no valor e na defesa da vida inocente e indefesa do filho no seio materno. Desde o início da fecundação, surge uma nova pessoa humana, com direito a viver e se desen-

ESPAÇO ABERTO

SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1994

CELSO BASTOS

Projeto para a Conferência do Cairo

O Estado de Direito não é aquele que apenas tem alguma forma de ordenamento jurídico, mas, sim, aquele em que esta ordem de direito, além de produzida, é atualizada segundo a vontade popular, consubstanciada nos princípios fundamentais da ordem constitucional. O Estado de Direito não pode ser subvertido por atuações esparsas ou avulsas de burocratas, ainda que integrantes dos altos escalões do governo.

Nessas condições, é com a mais viva apreensão que se assiste ao lamentável fato de autoridades brasileiras estarem agredindo a essa ordem fundamental, aprovando textos que legalizam o aborto.

No pórtico dos direitos individuais está assegurado o direito mais básico do homem: a inviolabilidade do direito à vida. Pergunta-se: não há vida no nascituro? Logicamente que há. Hoje ninguém duvida: matar um feto é matar um ser vivo. Portanto, é um assassinato.

É inacreditável que autoridades brasileiras tenham aprovado um documento em contrariedade a essa garantia constitucional. É o que ocorre com o projeto de documento final da Conferência sobre a População e o Desenvolvimento, que se rea-



Não se pode querer acabar com a pobreza exterminando os pobres

lizará no Cairo de 5 a 13 de setembro, que surpreendentemente tramita em suspeito silêncio e, numa linguagem melíflua e raciocínios sofisticados, acaba por apresentar soluções inconstitucionais e anti-humanas.

Trata-se, sem dúvida, de um projeto farrucoso, distanciado do compromisso com a verdade, pois é capaz de omitir em todo o seu texto qualquer referência às conferências regionais preparatórias que se opõem a ele mesmo, como a Conferência Preparatória da América Latina, realizada de 29 de abril a 4 de maio de 1993, no México, que repudiou o aborto como método de controle da fecundidade.

De outra parte, ao imputar ao crescimento da população a causa da pobreza, esquece-se que o Conselho Latino-Americano, com grande lucidez, já havia concluído que, nos últimos dez anos, ocorreu uma queda demográfica e que esta não foi acompanhada por um enriquecimento. O que deixou claro que não há uma correlação direta entre o crescimento demográfico e a queda econômica. Não se pode querer acabar com a pobreza exterminando os pobres. O projeto padece também de um reducionismo assustador, na medida em que faz coincidir os fe-

nômenos do aumento da fertilidade com o do aumento demográfico, olvidando que este depende de diversos outros fatores, como a mortalidade e a migração.

O projeto possui uma visão da sexualidade extremamente individualista, para não se dizer animal. Cria o direito universal de ser sexualmente ativo, ocultando-se as obrigações decorrentes da responsabilidade insita a qualquer ato humano.

Ademais, o documento propõe um vasto e onipresente programa de educação e manipulação dos meios de comunicação, inclusive pelas telenovelas (será que isso já não está acontecendo?), em favor de seus lamentáveis pontos de vista em temas de população e de sexualidade. Não deixa nenhum lugar para a proteção da consciência daqueles que não se afinam com as mesmas idéias. Impõe sua própria visão do mundo, sem respeitar as diferentes perspectivas de muitos. Onde fica a liberdade de consciência garantida pelo artigo 5º, VI, da Constituição federal, e a liberdade da manifestação do pensamento assegurada pelo artigo 220?

Faz praça de um curioso princípio segundo o qual ninguém deve ser pai ou mãe contra a sua vontade. É um conceito novo, que não leva em consideração os direitos do nascituro. Centra-se o debate nos direitos de a mulher não correr riscos de saúde ou de o pai não ser compelido a se responsabilizar, sem nenhuma análise da vida do filho concebido.

Mas, além disso, é uma linguagem que, embora pareça dirigida contra a concepção, de fato bloqueia qualquer legislação que restrinja as condições temporais ou causais do aborto: significa legalizar o aborto a pedido. Como fica o direito à vida, assegurado pelo caput do artigo 5º da Constituição Federal?

Mais chocante ainda é a proposta de que, até o ano 2015, todas as crianças que nascerem devam ser "crianças desejadas". Para isso os governos devem garantir metas, contando com a verba de US\$ 60 milhões. Quer dizer, como se concluiu, que a razão de 2,1 filhos por família é necessária para a estabilização demográfica, e o terceiro filho seria um filho não desejado. Assim, os esposos que voluntariamente queiram ter mais de dois filhos encontrarão desaprovção social e discriminação, pois quem decide que o filho é desejado ou não é a estatística.

Diante de tudo isso, melhor se entendem as palavras de João Paulo II: "As instâncias humanas, os Parliamentos eleitos democraticamente usurpam a faculdade de determinar quem tem direito a viver e, ao contrário, quem pode ver negado esse direito sem culpa sua." E, como disse recentemente: "Não podemos caminhar para o futuro com um projeto de morte sistemática dos nascidos".

■ Celso Bastos, professor de Direito Constitucional e de Relações Econômicas Internacionais da FUC-SP, é diretor-geral do Instituto Brasileiro de Direitos Internacionais.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h07min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO Nº 899, DE 1993

Ata da 82ª Sessão, em 5 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

– EXTRAORDINÁRIA –

ÀS 18 HORAS E 7 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

– Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Antonio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Divaldo Suruagy – Eptácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Luvçena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Odacir Soares – Pedro Simon – Raimundo Lira – Ronan Tito – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 541, DE 1994

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença autorizada os dias 1º, 3, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de junho do corrente ano quando estive afastado dos trabalhos da casa, exercendo atividade política no Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1994. – Senador **Divaldo Suruagy**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 542, DE 1994

Brasília, 30 de junho de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, se digne de considerar como licença autorizada as ausências a Sessões do Senado Federal registradas pela Secretaria-Geral da Mesa, no corrente mês de junho, respectivamente nos dias 1º, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 24, 27, 28, 29 e 30.

Essas ausências decorreram de obrigações inerentes às atividades administrativas e político-partidárias, derivadas do exercício do Mandato de Senador pelo Estado do Acre, que tenho a

Votação, em turno único, do Requerimento nº 899, de 1993, do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria: "Tanomamis – A outra face da questão", publicado no jornal **Correio Brasileiro**, edição do dia 15 de setembro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h5min.)

honra de desempenhar.

Atenciosamente. – Senador **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 543, DE 1994

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto na alínea b do art. 336, do Regimento Interno do Senado Federal, vimos requerer a Vossa Excelência urgência na apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 no Senado Federal (Mensagem nº 772/93, na origem), que "Institui a cédula de produto rural, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 5 de julho de 1994. – Senador **Pedro Simon – José Eduardo – Irapuan Costa Júnior – Francisco Rollemberg – Chagas Rodrigues – Mansueto de Lavor – Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 544, DE 1994

Nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 156, de 1993, que renova o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1994. – **Marco Maciel – Mauro Benevides – Nei Maranhão – Irapuan Costa Júnior – Marcos Bacelar – Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 899/93, do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "Tanomamis – A Outra Face da Questão", publicada no jornal **Correio Brasileiro**.

edição do dia 15 de setembro de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É A SEGUINTE A MATÉRIA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

IANOMAMIS – A OUTRA FACE DA QUESTÃO

Marseno Martins

Os Ianomamis constituem uma tribo indígena que vive no Estado de Roraima, numa área territorial imensamente rica em minérios, muitos dos quais serão importantíssimos no próximo milênio, como o nióbio, lítio etc., além de possuir enorme reserva de cassiterita (matéria-prima do estanho), ouro e outros minérios importantes. Com recursos tecnológicos atuais (satélites) mais os levantamentos in loco, permitiram ao estrangeiro conhecer a Amazônia melhor do que os brasileiros, e hoje têm um mapeamento preciso e já estão, há muito tempo atuando decisivamente naquela área do País. Mas como explorá-la sem permissão e ferindo frontalmente a integridade e soberania nacional?

Aí aparece o que chamamos de "estratégia de dominação", que é um produto de política, poder econômico e força, centrado na ONU, o que torna a ação do G-7 legal, "providencial" e oportuna. Foi exatamente num documento elaborado na ONU pela "Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento", publicado na década passada, que se traçaram os rumos intervencionistas da Comissão Trilateral, mais especificamente do G-7. Concomitantemente, e *pour cause*, o "Conselho Mundial Igrejas Cristãs", reunido em Genebra, traçou as "diretrizes" para a ação dos missionários na Amazônia, cuja ação, coincidentemente ou não, marcha *pari passu* com o G-7.

No que concerne aos indígenas, um dos seus objetivos é bem claro: "imiscuir-se nos problemas do índio, visando criar parques indígenas multinacionais, com a justificativa de proteção, o que facilitaria, futuramente, a criação de Nações Indígenas.

Há pouco mais de dois anos estive no Brasil o príncipe Charles, da Inglaterra. Após as visitas protocolares, foi exatamente a Roraima para visitar os índios, fazendo ver ao mundo que o seu país estava preocupado não só com a "proteção" e sobrevivência do índio, mas também com a "preservação" do meio ambiente. Nessa comédia bufa, convidou o cacique Raoni, devidamente assessorado pelo cantor Sting, para visitar o seu país, sendo recebido com todas as honras. Casualmente, Roraima é um dos estados brasileiros mais rico em minério, especialmente em cassiterita, o que dá ao Brasil condições de dominar o mercado mundial de estanho a médio prazo, ferindo interesses ingleses.

Compondo este coro magistralmente orquestrado aparece o "Conselho Mundial das Igrejas Cristãs" que, reunido em Genebra, na década passada, emitiu "diretrizes" para os missionários que atuam na Amazônia, abarcando os mais variados campos. Dentre estes destaco três que estão bastante claros nos últimos acontecimentos: 1 – Promover a reunião dos indígenas em forma de "Nação", preservando suas áreas ocupadas e dando-lhes forma jurídica definida; 2 – Infiltrar missionários, inclusive não religiosos, em todas "Nações Indígenas", objetivando viabilizar as diretrizes deste conselho; 3 – Confeccionar mapas para delimitar as "Nações Indígenas", sempre maximizando as áreas, pedindo três ou quatro vezes mais permanecendo todos os recursos (beneficências) existentes. Dentre estes, os mais importantes são as riquezas minerais, que devem ser consideradas reservas estratégicas das nações (?), a serem exploradas oportunamente.

O que aconteceu na Amazônia nos últimos dez anos: a) aumentou-se consideravelmente a atuação de grupos estrangeiros em áreas de pesquisa e exploração de recursos mineralógicos, estimando-se que ocupem mais de 45.000.000 ha; b) pressionou-se o governo brasileiro a demarcar áreas indígenas, destacando-se o governo brasileiro a demarcar áreas indígenas, destacando-se a malhada "Reserva Ianomami", imposto ao governo Collor com 9.500.000 ha, área maior que muitos países europeus, para abrigar menos do que cinco mil índios ianomamis e que falam línguas diferentes. Como julgam que ainda é pouco, com a pressão explícita do clero estão advogando a demarcação de outra área, também em Roraima (sempre este estado...), no valor de 5.000.000 ha, conhecida como Raposa/Serra do Sol, as quais, juntas somam mais ainda da metade de todo o estado; c) no Pará estão exigindo a majoração da área das tribos Menkragnoti e Baus, de 650.000 ha para 10.000.000 ha, o que levou o governo deste estado fazer um protesto público (CB, de 22-8-93); d) recentemente, os EUA iniciaram manobras militares na Guiana, estando a Inglaterra projetando o mesmo. Pergunta-se: o que desejam os norte-americanos na Guiana?

Finalmente, agora, aparece a notícia sensacionalista de que 70 índios ianomamis (que coincidência...) foram massacrados, fato este que tem sido explorado intensamente pela mídia internacional. O cômico disso tudo é CIEE até agora não se acharam os corpos e por incrível que pareça, autoridades do 1º escalão do Governo noticiaram o fato, sem provas, o que deixou todo mundo inquieto e de motivo para que a mídia explorasse o acontecimento ao máximo. Será verdade? Onde os cadáveres? A Inglaterra e os EUA têm moral para julgar a questão? Rememoremos um pouco do passado.

As atrocidades que a Inglaterra cometeu em outros países e em suas colônias são estarrecedoras. Por exemplo, o bombardeio da cidade de Alexandria (1182) para cobrar dívidas, matando centenas de civis; o fuzilamento cruel e a sangue frio de hindus (década de 40) por reunirem-se e praticarem a resistência pacífica à dominação britânica e que antecedeu a independência da Índia. A propósito, o índio norte-americano tem apenas 20 ha de terra per capita e são brutalmente discriminados, enquanto o índio brasileiro tem 440 ha, são bem tratados e alvo da atenção constante do nosso Governo. Para não nos alongarmos muito, recentemente o governo norte-americano (FBI) trucidou a seita do pregador David Karesh, matando 85 pessoas, dentre estas, mulheres e crianças. Quem protestou?

Aí está, um pouco da verdade para revidar essa descarada e vergonhosa campanha contra o Brasil.

(À Comissão Diretora.)

* Marseno Martins, engenheiro civil, é oficial da reserva do Exército.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 543, de 1994, de Urgência, lido no Expediente, para o PLC nº 112/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 544/94, de Urgência, lido no Expediente, para o Substitutivo da Câmara ao PLS 156/93.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, recebo, firmado pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, Sr. Paulo Jorge Pinheiro de Lima, ofício em que solicita o nosso apoio para que seja aprovado, nos devidos termos em que se apresenta, oriundo da Câmara dos Deputados, o PL nº 129, de 1993, atualmente na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

Esse projeto de lei institui o piso salarial, dispõe sobre a jornada e condições de trabalho dos enfermeiros, e determina outras providências.

Trata-se, Sr. Presidente, de um documento estudado, planejado e, sobretudo, examinado pelas instituições da classe, razão pela qual entendemos que pouco se poderá acrescentar àquilo que já está estatuído no próprio projeto de lei, que tomou o nº 4.499/89, na Casa de origem.

Esse documento está em mãos do Senador Almir Gabriel, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Relator. E a S. Ex.^a, em nome dos enfermeiros do Amazonas, formulamos o apelo de que o examine com a maior brevidade possível, para que tenhamos o projeto de lei vindo ao exame do Senado, já que, na Câmara dos Deputados, ele esteve sob as lupas, a análise, as escarificações das respectivas comissões técnicas. É daqui possamos, finalmente, enviá-lo, como um documento perfeito, isento e justo que venha a beneficiar uma classe admirável, da qual todos nós, sem dúvida, temos tido toda a sorte de favores e benefícios.

Desnecessário será enfatizar o que é a classe dos enfermeiros, essa vocação que segue paralela com a da Medicina, de pessoas abnegadas e voltadas contra a morte para manter vivas aquelas que foram atingidas pelas enfermidades.

O enfermeiro, para mim, é como o Sargento do Exército dentro da tropa, em relação ao Oficial. Ele é que está incumbido da parte dura do serviço, de lutar com as desinfecções, de ver o sangue espirrar, de acompanhar o médico na sua ciência, de proporcionar, inclusive, na sua candura, aquele consolo de que o enfermo tanto necessita.

O médico é a ciência, é quem coloca as diretrizes; o enfermeiro é o operário da grande obra de reconstrução da saúde de uma pessoa. O enfermeiro deve ser bem pago; a sua profissão deve ser devidamente regulamentada e analisada. O legislador não tem outro caminho a tomar a não ser, através do respeito que o enfermeiro lhe proporciona, o de ser justo para com ele, atribuindo-lhe remuneração condigna.

Dentre as muitas vocações do ser humano – e são muitas as vocações do ser humano; a cada dia, surpreendo-me mais ao ver determinadas pessoas caminharem para profissões as mais diversificadas: há uns que são aviadores; outros, acrobatas ou acróbatas, para me fixar na desinência grega; e outros mergulham no âmago da terra, para serem mineradores, abandonando a luz do sol durante tempos infinitos –, o enfermeiro é, realmente, um corajoso, um herói, que está lá vendo o ser humano no limiar da coisa mais aterrorizante que existe: o limiar da morte, do desconhecido, da grande escuridão que não sabemos se depois se converterá em horizonte luminoso ou em auroras misteriosas ou deslumbrantes.

Por isso, este projeto que está aqui fala, no seu art. 1º:

Art. 1º – O piso salarial dos enfermeiros diplomados por escola de nível superior, qualquer que seja a fonte pagadora, será, em março de 1992 (era o projeto inicial), de Cr\$1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Evidentemente, a nova proposição há de fazer a correção monetária adequada para que o enfermeiro, principalmente o diplomado por escola de nível superior, tenha o seu salário adequadamente expresso nos textos legais.

Diz, em outro artigo, que o trabalho durante feriados civis e religiosos será pago na mesma razão da hora-extra, o que é muito justo; que os equipamentos de proteção individual serão fornecidos pelo empregador em quantidade suficiente e com qualidade adequada para o desempenho das atividades de que trata esta lei, o que é lógico.

E há outros e outros artigos referentes à nobre profissão de Enfermagem.

De modo que, Sr. Presidente, é com muito orgulho que atendo o pedido de Paulo Jorge Pinheiro de Lima, Presidente do COREN-AM – Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, para concitar os doutos componentes desta Assembléia, angusta desde os tempos romanos, a apoiarem esta nobre proposição.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93) na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento; Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável

vel ao projeto;

– 2º **pronunciamento:** Relator: Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993,

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago

Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Tv Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela

regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do

Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 17 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispendo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCI, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 18 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h20min.)

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 240, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação da competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002604/94-9, resolve aposentar, voluntariamente, JAIRO OLIVEIRA LEITE, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, 67; e 193 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº

42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 81, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta no Processo nº 011433/94-9, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para a con-

clusão dos trabalhos da Comissão Especial criada pelo Ato do Diretor-Geral nº 28, de 1994.

Art. 2º Designar os servidores MARCOS CASTELLO BRANCO COUTINHO e WELLINGTON MUNIZ DE MELO FILHO para integrarem aquela Comissão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de julho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 80

QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

- 1 - ATA DA 83ª SESSÃO, EM 6 DE JULHO DE 1994**
- 1.1 - ABERTURA**
- 1.2 - EXPEDIENTE**
- 1.2.2 - Avisos do Ministro da Fazenda**
- Nº 1.309/94, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 207, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior.
- Nº 1.042/94, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 205, de 1994, de autoria do Senador João Rocha.
- Nº 1.043/94, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 206, de autoria do Senador Carlos Patrocínio.
- 1.2.3 - Requerimento**
- Nº 545, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando que seja considerado como licença para tratamento de saúde, o período de 10 a 17 do mês em curso. **Aprovado.**
- 1.2.4 - Discursos do Expediente**
- SENADOR JÚLIO CAMPOS** - Danos morais causados pela programação televisiva à família brasileira.
- SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** - Fé na convivência harmoniosa da humanidade. Baixos soldos dos militares.
- SENADOR GILBERTO MIRANDA** - Elogios ao Dr. Aloízio Campos da Paz Júnior por seu trabalho à frente do Hospital Sarah Kubitschek. Situação crítica da saúde pública brasileira devida a persistente redução dos recursos financeiros para o setor. Críticas ao Plano Real.
- 1.2.5 - Comunicação**
- Do Senador Gilberto Miranda, referente a sua ausência do País, no período de 10 a 17 do corrente.
- 1.2.6 - Apreciação de Matéria**
- Requerimento nº 536/94, de autoria do Senador José Sarney, lido em sessão anterior. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável.
- 1.2.7 - Comunicação (Continuação)**
- Do Senador José Sarney, referente a sua ausência do País, no período de 2 a 8 do corrente.
- 1.2.8 - Ofícios**
- Nº 439/94, da Liderança do PPR, de substituição de membro em Comissão Mista, destinada a apreciar a Medida Provisória nº 543/94.
- Nº 427/94, da Liderança do PMDB, de substituição de Membro em Comissão Mista, destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 543, de 1994.
- 1.2.9 - Comunicações da Presidência**
- Dispensa da Ordem do Dia nos termos do art. 174, do Regimento Interno.
- Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.
- 1.2.10 - Discursos do Expediente (Continuação)**
- SENADOR JOSÉ EDUARDO** - Promover e preservar a estabilidade político-jurídico-institucional é tarefa primordial do Poder Legislativo e condição prévia à retomada do crescimento econômico. Críticas ao abuso na edição de medidas provisórias.
- SENADOR NEY MARANHÃO**, como Líder - Requerimento de informações ao Ministro da Fazenda sobre a existência de verba para a construção do Fórum da Justiça Federal em Pernambuco.
- SENADOR MARCO MACIEL** - Visita do candidato à Presidência da República, Senador Fernando Henrique Cardoso, ao Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados - CPAC da Embrapa, na manhã de hoje.
- SENADORA JÚNIA MARISE** - Críticas à retórica do Governo de combate aos aumentos abusivos de preços.
- SENADOR WILSON MARTINS** - Denunciando o caráter imoral e ilegal das investidas do atual Governador do Mato Grosso do Sul junto à jornalistas, prefeitos e vereadores para cooptar apoio para seu sucessor no cargo.
- SENADOR NABOR JÚNIOR** - Exame crítico do Plano Real, em particular, no que tange aos salários dos trabalhadores e ao frouxo combate à majoração dos preços.
- SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** - Remarcação de preços e juros de 12% ao mês colocam em risco o sucesso do Plano Real.
- SENADOR ODACIR SOARES** - Divulgação do Programa de Ação, 1994, do Ministério do Bem-Estar Social.
- 1.2.11 - Comunicação da Presidência**
- Cancelamento da sessão do Congresso Nacional convocada anteriormente.

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

1.2.12 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÃO

Ata da 19ª Sessão, realizada em 25-1-94. (Republicação)

3 – MESA DIRETORA

4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANEN-

TES

Ata da 83ª Sessão, em 6 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Lucídio Portella e Gerson Camata.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Humberto Lucena – Iram Saraiwa – João Calmon – João França – João Rocha – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Odacir Soares – Pedro Simon – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronan Tito – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**AVISOS****DO MINISTRO DA FAZENDA**

Nº 1.039/94, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 207, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior;

Nº 1.042/92, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 205, de 1994, de autoria do Senador João Rocha; e

Nº 1.043/94, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 206, de 1994, de autoria de Senador Carlos Patrocínio.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 545, DE 1994

Nos termos do disposto no artigo 43, inciso I, do Regimento Interno, requero seja considerado licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 10 a 17 do mês em curso.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1994. – Senador **Gilberto Miranda Batista**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, de acordo com o previsto no art. 43, I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a qualidade técnica e artística da televisão brasileira tem sido universalmente reconhecida. A exportação de telenovelas e documentários para nações de todos os continentes, por exemplo, realizada por mais

de uma dezena das grandes redes nacionais de emissoras, tem contribuído para trazer divisas para o País e, talvez o mais importante, para divulgar uma imagem mais apropriada do País, do nosso grau de desenvolvimento e maturidade tecnológica, bem como de nossa riqueza artística e cultural. Num tempo em que, nos noticiários do Primeiro Mundo, nosso Brasil só aparece em matérias de cunho sarcástico ou mesmo pejorativo, essa realização não deve ser desprezada.

Essas inegáveis qualidades não nos devem fazer esquecer, porém, os excessos de licenciosidade e de violência veiculados por certos programas e peças publicitárias, que vêm, nos últimos tempos, chocando as consciências mais sensíveis aos problemas da degradação dos costumes em nosso País. Claro está que há também pornografia generalizada em jornais, publicações, peças teatrais, filmes, *outdoors* etc., mas o que torna insuportável essa franca libertinagem nos meios de comunicação de massa, como o rádio e especialmente a televisão, é o fato de que as suas transmissões entram em nossas casas, no recesso dos nossos lares, atingindo nossas famílias – notadamente nossas crianças – e agredindo nossos valores morais de pais e educadores.

O mais trágico é que essa invasão das casas da família brasileira pela vilania e pela imoralidade ocorre até em horários matutinos e vespertinos, durante a programação dita infantil, quando os pais estão ausentes em suas ocupações cotidianas de serviço e não podem controlar aquilo a que os filhos assistem. Sabemos que a maioria das crianças passa diariamente várias horas diante dos aparelhos de televisão, a tal ponto que esses aparelhos já são conhecidos pela alcunha de "babás eletrônicas". Essa designação, mais que seu aspecto jocoso, contém um claro indício do papel decisivo que a televisão tem hoje na formação das novas gerações. Se o que recebemos dessa "ama-seca" é o lixo que temos constatado nos últimos tempos, não será de se surpreender que passem a adotar comportamentos anti-sociais, imorais e aéticos, porque os esforços educativos dos pais e das escolas serão inúteis diante da força dos maus exemplos apresentados como uma coisa natural ou normal.

O Sr. Gerson Camata – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS – Pois não, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata – Senador Júlio Campos, acompanho seu discurso com o interesse que a importância do assunto requer. Raramente o tema é abordado nesta Casa e até no Congresso Nacional. Parece-me que as pessoas têm medo de fazê-lo. Há pouco tempo, a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil produziu um documento sobre esse assunto. Todos – educadores, famílias – deveríamos refletir sobre ele. Percebe-se que se trata da evolução tecnológica e, acima de tudo, da evolução artística que a televisão brasileira alcançou. V. Ex^a deve lembrar-se – éramos Parlamentares na época – que, em 1974, a discussão do Congresso Nacional girava em torno do fato de os enlatados estrangeiros invadirem a televisão brasileira. Hoje, são os videoteipes brasileiros que invadem as estações estrangeiras. Revertemos o quadro. Talvez, moral e eticamente, não tenham caminhado juntos a qualidade técnica e artística e a preocupação de formação cultural e educativa da sociedade brasileira. Dizem que Einstein falou – já ouvi várias vezes a citação, nunca tive oportunidade de vê-la escrita –, já no final de sua vida, que dois perigos ameaçavam o futuro da humanidade – e, no final da vida dele, a televisão ainda era incipiente, em preto e branco, com a imagem ruim: a televisão e a bomba atômica; e, se ele pudesse destruir um, destruiria a televisão. Se Einstein, que não foi um dos homens mais ignorantes e incultos da Humanidade, já naquela época disse isso, esta é uma reflexão que deve ser feita por todos. Acredito que, tanto nos Estados Unidos como em vários

países da Europa, os donos de estações de televisão puderam estabelecer um código de ética, pelo qual eles mesmos zelem, para que haja alguns limites nessa arma poderosa que invade as casas e que pode levar bons exemplos de comportamento humano, pode levar cultura, pode levar educação, mas que pode também levar a destruição moral do ser humano. Essa reflexão deve ser feita também por parte do Governo, porque os canais usados para transmissão, na verdade, pertencem à sociedade brasileira; eles são cedidos pelo Governo brasileiro. Acredito que, cada vez mais, a comunidade, os brasileiros, os telespectadores devam criar também instrumentos através dos quais possam guiar as estações de televisão a produzirem programas que melhorem a qualidade cultural, a qualidade ética e a qualidade moral do povo brasileiro. V. Ex^a deve observar – desculpe-me antecipadamente se me alongo um pouco no aparte – que freqüentemente vemos produções de teatro na televisão – essas telenovelas brasileiras, muitas das quais fazem sucesso no exterior – em que todas as pessoas corretas são chatas e todas as pessoas marginais são extremamente agradáveis; todo sacerdote – e disso houve uma reclamação de um bispo – é apresentado como um glutão, quando não um tarado sexual. Ou seja, é a quebra do princípio da religiosidade e do padrão moral. Todas aquelas que se dão bem na vida não são casais regulares, nem os filhos também o são. Quer dizer, transmitem para a sociedade um exemplo falso do que é a vida, fazendo com que as crianças, desde pequenas, entendam que ser correto e honesto não é bom, mas ser trapaceiro é o que leva uma pessoa a ir em frente na vida. Essas colocações que V. Ex^a faz deveriam ser até objeto – acredito eu – de um seminário amplo a nível nacional, seguido de um estudo e uma reflexão muito profundos sobre essa matéria. Será que isto que está acontecendo no Brasil nos dias de hoje, esse relaxamento dos costumes morais e éticos, que é visto sempre no lado político, mas acontece em todos os segmentos da sociedade brasileira, já não é fruto desse trabalho deletério do caráter e dos princípios morais que está sendo feito lentamente? Esta é uma pergunta que deveria nos conduzir à reflexão, ao pensamento, à fala e à discussão, como V. Ex^a faz na tarde de hoje. Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Muito obrigado, Senador Gerson Camata. Incorporo com muita honra o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento e tenho certeza absoluta de que esse assunto é de real importância para o futuro do Brasil.

Estou falando de cátedra, tendo em vista que a minha família é concessionária de emissoras de rádio e televisão no meu Estado e temos procurado, dentro das limitações de um concessionário a nível estadual, evitar essa situação de vexame que a maioria dos programas das nossas emissoras de televisão tem levado às famílias brasileiras.

Continuando, não será justo, no entanto, condenar-se por omissão os pais que deixam os filhos aos cuidados da "babá eletrônica", vez que, nos dias de dificuldade econômica em que vivemos, não se pode prescindir dos ganhos salariais somados dos cônjuges para o sustento dos lares. Não nos esqueçamos tampouco, Sr. Presidente, do lastimável fato de que, por razões que levaríamos vários pronunciamentos a discutir, em numerosos lares há um só progenitor a zelar pela família e a prover seu sustento. Pais e mães simplesmente não podem supervisionar pessoalmente a televisão a que seus filhos assistem, até mesmo porque estes sempre poderiam ir à casa de vizinhos e amigos, cujos pais fossem menos vigilantes, se os seus resolvessem limitá-la ou proibi-la em casa.

Não, Sr^s e Srs. Senadores! É à sociedade como um todo, em particular a suas instituições mais diretamente ligadas à educação e à moral, que cabe essa função de vigilância, de preservação e guarda dos seus valores fundamentais. Se, como sociedade, não reagirmos coletivamente; se, através de instituições como governo,

igrejas, associações de pais e mestres, sindicatos, classe política, não se manifestarem a voz e a indignação da sociedade, então estaremos perdidos. Pois será esse o sinal definitivo e inequívoco de que as aberrações que insistimos em condenar terão passado a ser a regra, a normalidade e o Direito.

Tenho viajado muito, nesses últimos dez anos da minha vida, por vários países do mundo, e nunca vi, em nenhum país por onde já passei — são mais de 20 ou 30 nações que conheço —, nenhuma de suas emissoras de televisão prestar os serviços em termos de moral e cívica que presta a televisão brasileira. Em qualquer país do mundo, vemos programações que ensinam o cidadão a trabalhar, a defender a sua saúde, a sua higiene e a sua cultura. Aqui no Brasil, isso não acontece; poucos programas são dedicados a esses assuntos.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Concedo o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Gilberto Miranda — Nobre Senador Júlio Campos, congratulo-me com V. Ex.^a pelo seu pronunciamento de hoje e parabeno também o Senador Gerson Camata pelo aparte que fez. Penso que cabe a nós, do Congresso Nacional, tomarmos uma decisão. Hoje, há sobre a mesa matérias referentes à concessão de várias rádios. Aqui, servimos só para dar as concessões para rádios e para emissoras de televisão. Se se fizesse uma CPI para averiguar como as rádios e as emissoras de televisão são utilizadas, tenho certeza de que boa parte dos canais de televisão do País teria sua concessão cassada e não renovada nos próximos anos. Por que não poderíamos ter aqui uma Comissão Permanente ou uma Comissão Mista para avaliar a performance da televisão brasileira? A televisão brasileira, como disse V. Ex.^a, é de excepcional qualidade. Hoje, ao invés de comprarmos, vendemos enlatados para todo o mundo. Trata-se de uma fonte de divisas que entram no País e geram emprego; mas, por outro lado, nós, a classe política abordada por V. Ex.^a, somos completamente omissos nesse sentido. Político tem medo de dono de televisão. O político concede o canal de televisão, vota favorável aqui e, na hora, morre de medo. Não há quem tenha coragem de enfrentar um canal de televisão, com receio de que este venha a mexer na sua vida e descubra alguma coisa. Poucos são os que têm coragem de enfrentar, e, quando o fazem, são arrasados. Lamentavelmente, o projeto de lei da imprensa continua na Câmara parado, dormindo tranqüilo. Nós aqui, como disse V. Ex.^a, deveríamos olhar com mais cuidado e acompanhar o que se passa na televisão brasileira, porque ela ajuda a formar esses garotos de 2 a 5 anos de idade. Hoje, quando conversamos com os nossos filhos pequenos ou com filhos de amigos, a surpresa é brutal no tocante ao conhecimento e à distorção dos fatos que se verificam na cabeça dessas crianças, pelo que vêem na televisão. Falou bem o Senador Gerson Camata quando disse que há, hoje, uma grande distorção em relação aos conceitos morais: a certa altura, constata-se que a população está torcendo para que aquele bandido, aquele marginal, o mais mau caráter da novela, triunfe. Como sabemos, para elaborar o final dessas telenovelas, são feitas pesquisas para examinar-se o que a população quer, e o final, de um modo ou de outro, acaba sempre agradando à população. É uma forma de garantir a audiência da próxima novela daquele canal de televisão. Creio ser tudo isso muito da responsabilidade da classe política. Por isso mesmo — e aí vai uma sugestão, um alerta — julgo recomendável criarmos uma comissão permanente para acompanhar, ano a ano, a maneira como está sendo utilizada a concessão, e avaliar se a mesma merece ser renovada ou não. Esperar o prazo que damos, que é de 15 anos, é um absurdo! Por que não renovar e acompanhar anualmente? Não se dá uma concessão de 15 anos para ninguém, para nada. Muito obrigado, Senador.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Continuando, Sr. Presidente:

É fato que nossa sociedade tem dado mostras de degradação moral e desagregação social que transcendem, em muito, essas práticas e idéias disseminadas pela televisão. Aí estão os escândalos examinados pela Comissão Parlamentar de Inquérito de PC Farias e do Orçamento; aí estão as notícias de envolvimento da polícia, de políticos e de membros do Judiciário com a contravenção do jogo do bicho e com o crime do tráfico de entorpecentes; aí está o descaso generalizado com o direito alheio, patente em nossas ruas sujas, no trânsito ultraviolento das nossas cidades e estradas, nessa ética da vantagem chamada "lei de Gerson". A reação popular a alguns desses casos, porém, que chegou ao extremo de depor de seu cargo e honra um Presidente da República, é o sinal de que os vícios apontados não constituem uso da maioria, de quem nem tudo está perdido, de que há esperança.

Também é importante denunciar-se aqui a falácia dos que afirmam ser a televisão um mero espelho ou janela da realidade, que somente apresenta os fatos como são, sem seleção e sem julgamento. Em sua totalidade, o real é incapturável; mostrá-lo sempre implica uma escolha, um juízo. O mundo não tem somente seu lado "cão", mas nossa televisão tem continuamente optado pela face má, torpe e grotesca da realidade. Mas tampouco se deve pensar que estou propugnando uma televisão *ad usum Delphini*, expurgada dos dramas humanos profundos e da realidade por vezes dolorosa. O impacto das imagens da guerra e da fome na Somália ou na Bósnia, por exemplo, tem inegável papel no despertar da consciência e da solidariedade dos povos para os problemas uns dos outros. Uma televisão de fantasia seria igualmente danosa, a própria instauração do Grande Irmão de George Orwell.

Felizmente, a sociedade tem mostrado que não está aceitando passivamente esse estado de coisas. Já no início do ano passado, como bem lembrou aqui o eminente Senador Gerson Camata, três artigos do Cardeal Primaz do Brasil, D. Lucas Moreira Neves, publicados nos mais importantes jornais brasileiros, alertavam a população para o problema. A repercussão das palavras do Cardeal, expressa em artigos dos autores mais diversos nas semanas que se seguiram, constitui a manifestação mais eloqüente do repúdio nacional ao império do mau gosto e da depravação que a televisão nos vem impondo.

A repercussão não se limitou a meras discussões em jornal. Aqui mesmo, no Senado Federal, houve um princípio de ação no sentido de se estabelecer, para os meios de comunicação, uma regulamentação que, sem fazer ressuscitar a censura, atendesse aos interesses de limitação responsável da liberdade de imprensa, obedecendo, a um tempo, aos ditames do art. 5º, inciso IX, e do art. 221, inciso IV, da Constituição.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Honra-me conceder o aparte a V. Ex.^a, nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares — Senador Júlio Campos, estava eu refletindo não apenas sobre o discurso de V. Ex.^a, mas também sobre o aparte feito pelo Senador Gilberto Miranda, quando dizia S. Ex.^a que nós precisaríamos ter no Congresso uma comissão que se voltasse para a discussão do problema das comunicações e, talvez, particularmente, para o problema da televisão brasileira. Em primeiro lugar, gostaria de dizer que existe a Comissão de Educação, que tem competência para discutir essa questão em caráter permanente, abrangendo o ponto fundamental, o das concessões. De certo modo, concordo com a abordagem feita por V. Ex.^a a respeito desse tema, observando que, na realidade, com essa "globalização", com a criação das grandes redes de televisão, quatro ou cinco redes de televisão, o caráter regional da televisão, ou seja, a cul-

tura do nosso povo, a cultura regional, ficou para o segundo plano. Na legislação própria de rádio e de televisão, principalmente desta – e parece-me ser esse o enfoque principal de V. Ex^a –, não temos hoje, nem nos decretos de concessão, nem nos contratos que acessoriamente são firmados entre o governo e os concessionários, uma divisão na programação que respeite as questões regionais do nosso País. Temos uma televisão feita basicamente em São Paulo e no Rio de Janeiro, em função da cultura e do perfil sociológico desses dois Estados, que termina violentando todo o resto do País. Considerarei interessante a observação do Senador Gilberto Miranda, pois entendo que, se quisermos discutir com seriedade o problema da comunicação de massas no Brasil, tanto na Câmara quanto no Senado temos os instrumentos adequados para isso, que são as comissões próprias. Nessas comissões, poderemos inclusive criar subcomissões: uma subcomissão da televisão brasileira, uma subcomissão do rádio brasileiro. E, do ponto de vista de não se violentar a cultura regional, o rádio protege e preserva melhor essa cultura, na medida em que é feito praticamente de cidade a cidade deste País, principalmente hoje, com a frequência modulada. Já ouvi muitas vezes Senadores e Deputados manifestando-se contra o horário gratuito de rádio e televisão durante as campanhas eleitorais, fazendo pronunciamentos que, a meu ver, procuram agradar aos donos de televisão. Sou político, Senador pela segunda vez, fui Deputado Federal, exerci outros cargos públicos, fui Prefeito, e entendo que, ao criarmos o horário gratuito de rádio e televisão, ao criarmos, durante a Constituinte, o *Diário da Constituinte*, ao criarmos, durante o Congresso Revisor, o *Diário da Revisão*, criamos veículos adequados à manifestação do Parlamento, que não deixa de ser uma manifestação do povo brasileiro, na medida em que somos eleitos pelo voto direto e universal. Mas já ouvi inúmeras vezes Senadores e Deputados posicionando-se contrariamente ao horário gratuito de rádio e televisão, considerando-o até antidemocrático. Ainda em relação ao aparte do Senador Gilberto Miranda, repito que temos no Congresso um instrumento adequado para se discutir essa questão, que é realmente séria, principalmente com respeito à televisão. Penso que devemos ter aqui posturas sinceras. Se queremos realmente discutir o rádio e a televisão dentro de um pressuposto eminentemente nacional, de Brasil, de proteger o País, o nosso povo, a nossa gente...

O SR. JÚLIO CAMPOS – A nossa juventude, principalmente.

O Sr. Odacir Soares – Exatamente! ...devemos ter um comportamento também global, ou seja, temos que analisar a questão globalmente, com todos os seus aspectos, tendo coragem para enfrentar esse problema; e que seja um enfrentamento transparente, que não estejamos aqui com posições para efeito externo. De modo que, feitas estas observações, gostaria de cumprimentar V. Ex^a pela oportunidade do debate desse tema, enfatizando-o como um dos mais sérios do nosso País. É uma questão que precisa ser discutida sob todos os seus aspectos, psicossocial, legal, técnico, dos instrumentos adequados para se materializar a televisão e o rádio. Peço desculpas a V. Ex^a se me alonguei e se, talvez, comentei de maneira inadequada essa questão que V. Ex^a tão bem aborda nesta tarde.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Foi muito esclarecedor o comentário de V. Ex^a. Penso que esse assunto merece até uma prorrogação do tempo por parte da Mesa, porque nós, que somos membros da Mesa Diretora do Senado, temos condição de falar apenas uma vez por ano. Estou há seis meses aguardando esta oportunidade e pediria a condescendência do nobre Presidente para que o 1º Secretário, que fica lá no subsolo trabalhando até as 22h, hoje tenha pelo menos mais dez minutos para expor o seu ponto de vista com relação a esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – De fato, V. Ex^a raramente vem à tribuna e frequentemente está aqui na Mesa dos trabalhos. Apenas pediria a V. Ex^a que não concedesse mais apartes, pois alguns têm sido longos, dada a importância da matéria. Na medida do possível, pediria que V. Ex^a resumisse suas considerações, ou, se permitisse apartes, que eles fossem curtos, para que outros oradores não se sentissem logrados.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS – Com muito prazer, ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Júlio Campos, estarei atento à recomendação da Presidência e jamais deslustraria o brilhante pronunciamento de V. Ex^a, alongando-me em considerações sobre essa matéria em torno da qual V. Ex^a, com extraordinária sapiência, se manifesta com o apoio solidário de vários Srs. Senadores. Quero apenas lembrar que o Senador Marco Maciel apresentou – salvo engano, ontem – um projeto de resolução alterando o Regimento do Senado. Nessa proposição, o nobre Líder do PFL admite a criação da Comissão de Ciência e Tecnologia. Neste instante, em que o debate que V. Ex^a trava nesta Casa se alteia, de forma a que se dê um enfoque particularizado ao problema das comunicações, eu me permitiria até emendar, juntamente com V. Ex^a, o projeto de resolução do Senador Marco Maciel, instituindo a Comissão de Comunicação, Ciência e Tecnologia. Dessa forma, buscaríamos exemplo na própria Câmara dos Deputados, que tem um órgão com essa estrutura, e aproveitaríamos a oportuna reformulação regimental proposta pelo Líder Marco Maciel. É uma sugestão. V. Ex^a pode preparar a emenda e ser o primeiro subscritor; eu reivindicaria a segunda assinatura dessa alteração. Conseqüentemente, daremos um realce, uma preeminência natural ao problema das comunicações no âmbito do Senado Federal.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Muito obrigado, Senador Mauro Benevides, acato com muita satisfação à sugestão de fazermos uma emenda ao anteprojeto do Senador Marco Maciel, no sentido de transformar a Comissão de Ciência e Tecnologia em Comissão de Comunicação, Ciência e Tecnologia, para analisar com mais profundidade os assuntos da comunicação brasileira.

Senador Odacir Soares, sobre esse assunto falo de cátedra, porque o grupo empresarial de minha família é concessionário de canais de rádio e televisão e, no contrato entre o concessionário e o Ministério das Comunicações, há uma cláusula que obriga as emissoras a gerarem diariamente, pelo menos, de 20% a 25% dos horários com programação local. No entanto, ninguém cumpre essa determinação. As redes dificilmente abrem espaço para que se possa cumprir a legislação. Nós temos concessão da TV Bandeirantes, que permite ao concessionário estadual apenas uma ou duas horas por dia para os noticiários locais; ou seja, das vinte horas de programação, teríamos que ter cinco horas de programação local. Entretanto, isso não acontece.

Nos próprios meios televisivos, falou-se na reativação do Código de Ética da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, elaborado em 1991 e nunca posto em prática. De lá para cá, no entanto, pouco progresso transpareceu; continuam a ser veiculados programas contendo, sub-reptícia ou escancaradamente, mensagens das mais nocivas à saúde moral do País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou um intransigente defensor da liberdade de expressão e iniciativa. Acredito que a livre concorrência seja o melhor meio para se obter qualidade em qualquer área da vida humana organizada. Não posso, contudo, deixar de reconhecer que, nesse campo da programação televisiva, a luta furiosa pelos índices de audiência tem levado à queda geral da qualidade do que assistimos nas telas, devido à concessão, dos res-

ponsáveis pelas emissoras, ao gosto fácil do sensacionalismo e à curiosidade mórbida pelos baixos instintos do ser humano. A livre concorrência na TV, nas palavras do jornalista Fernando Pedreira, em artigo publicado em o Estado de S. Paulo, no dia 31 de janeiro passado, "puxa inexoravelmente para baixo". Tornando a citar o mesmo articulista, é preciso exigir dos profissionais de televisão "menos ganância e um pouco mais de eficiência e decência".

Na luta pela preservação dos valores morais da nossa cultura, uma sugestão a se considerar seria o retorno ao currículo das escolas da disciplina de Educação Moral e Cívica. A televisão poderia muito bem ensinar aos brasileiros Educação Moral e Cívica, coisa que hoje está superada no conceito da modernidade, lamentavelmente. É preciso desvincular essa cadeira do aspecto do louvor cego ao Estado autoritário, como ocorreu nos regimes passados, que implantaram a sua obrigatoriedade. Essa é a impressão que, muito justamente, ainda impregna a memória das gerações que tiveram que cursá-la, e que precisamos mudar. A Educação Moral e Cívica, que julgo poder ser implantada através das emissoras de rádio e televisão, seria uma educação para a cidadania, para a vida em sociedade, para o respeito aos direitos e costumes do vizinho, para a aceitação do direito à diferença. Com toda certeza, uma educação para a resistência a qualquer agressão a esses valores que constituem a essência da nacionalidade e da ética pública e privada, que deve nortear a ação de todos.

O mesmo tipo de equívoco que levou à abolição da Educação Moral e Cívica das salas de aula do primeiro e segundo graus pode ser constatado no desaparecimento do currículo universitário da disciplina Problemas Brasileiros. Ora, Srs. Senadores, que são os estudantes de nível superior se não os homens e mulheres que estarão amanhã, nos níveis mais elevados, às voltas com a responsabilidade da solução dos problemas deste País? Não é absurdo excluir da sua carga horária a possibilidade de tomar conhecimento desses problemas, que são tantos, e de discuti-los desde a faculdade? Os jovens que não têm inculcada em sua consciência a importância dos valores básicos do ser brasileiro, nem são apresentados à reflexão madura das grandes questões nacionais, são vítimas fáceis dos cantos de sereia da libertinagem.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sugiro que façamos, imediatamente, uma revisão de todas as concessões de rádio e televisão e também, principalmente, que convoquemos os Srs. dirigentes e proprietários das seis redes nacionais existentes no País para que façam uma política em prol da cidadania, da moral e da integridade do nosso País.

O Sr. Marco Maciel – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Júlio Campos, 1º Secretário desta Casa?

O SR. JÚLIO CAMPOS – Pois não. Ouço V. Exª.

O Sr. Marco Maciel – Desejo, nobre Senador Júlio Campos, inicialmente, cumprimentar V. Exª pelo discurso estudado, repletido, que traz à consideração da Casa. V. Exª toca em tema extremamente polêmico, mas absolutamente indispensável. Aliás, esta é uma questão que tem sido recorrente aqui nesta Casa: o papel dos veículos de comunicação social, que, como V. Exª salientou, no Brasil têm uma altíssima qualidade técnica, a qual não observamos até em alguns países do Primeiro Mundo. Eu diria, sem exagero, que a televisão brasileira, sob o ponto de vista técnico, é certamente melhor do que a televisão dos países da Europa. A televisão brasileira concorre no mesmo nível com a televisão norte-americana, que, talvez, não tenha a criatividade que tem a televisão brasileira. Aliás, é um traço do nosso caráter sermos extremamente criativos. Há quem diga que isso é produto da nossa raiz latina. Se, de um lado, estamos muito bem sob o ponto de vista técnico, tecnológico, se temos redes nacionais que funcionam extremamente bem, tanto de televisão quanto de rádio – penso que são

talvez únicas no mundo, sobretudo se considerarmos a extensão do nosso território e a qualidade de imagem que é veiculada através de satélite –, se tudo isso é verdade e é positivo, temos que questionar muito a natureza da programação, o nível e a forma de veiculação de matérias, além da própria componente moral que esteja eventualmente nelas embutida, sobretudo no que diz respeito às novelas. Entendo que está em tempo de pensarmos, de cogitarmos essa questão. Há cerca de um ano, numa reunião do Colégio de Líderes, o atual Líder do Governo, Senador Pedro Simon, sugeriu que fizéssemos uma comissão de alto nível, composta obviamente dos diferentes partidos, com o objetivo de tentar estabelecer linhas de ação com relação ao tema para que, de alguma forma, pudéssemos daí extrair alguns princípios que viessem a embasar um projeto de lei. Posteriormente, por motivos óbvios, essa questão não foi à frente; parece-me que até o pedido da criação dessa comissão chegou a ser formalizado, mas não se chegou a constituí-la por falta de continuidade no debate da matéria. Era um debate sempre levantado na reunião de Líderes. Posteriormente, conforme lembrou o nobre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides, tive oportunidade de oferecer à consideração da Casa um projeto de resolução visando a criar a Comissão de Ciência e Tecnologia. Agora, o Senador Mauro Benevides propõe que, a exemplo da Câmara dos Deputados, essa Comissão passe a se chamar Comissão de Comunicação Social, Ciência e Tecnologia. Seguiríamos, então, o paradigma da Comissão da Câmara dos Deputados fazendo a mesma coisa que a nossa homóloga. Entendo que devemos tomar essa questão como um tema que venha a ser objeto de análise aqui na Casa, a fim de que possamos dar continuidade ao discurso que V. Exª profere nesta tarde. Espero que não fiquemos apenas no discurso de V. Exª, um discurso estudado, trabalhado e que ficará registrado nos Anais como subsídio para esse tema. Seria importante que as palavras de V. Exª se convertessem em realidade e que elas tivessem seqüência, que elas se movessem na direção de produzirmos decisões concretas. Creio que é isso que a sociedade espera de nós, legisladores. Aproveito a oportunidade para, ao concluir o meu aparte – que, infelizmente, já vai longo –, dizer a V. Exª que o instante é muito apropriado. Por quê? Porque estamos entrando, eu diria, sem exagero, numa nova fase da política brasileira. Com a implantação do Real, um plano econômico que foi aprovado pelo Congresso, que se converteu num plano da sociedade, que está tendo boa receptividade com o esperado sucesso das políticas de combate à inflação, a idéia que tenho é que possamos fazer com esse plano algo maior do que uma mera reforma monetária: espero que ele consiga produzir transformações culturais outras na sociedade. Eu diria que o combate à inflação traz uma questão que considero muito importante: as condutas em nosso País. No momento em que se tem inflação alta, como é o caso brasileiro, de alguma forma, o efeito dessa inflação gera o que V. Exª citou, isto é, a "lei de Gérson". Como a taxa é muito alta, todo mundo quer tirar vantagem, alguns até para não se sentirem prejudicados; e essa história de cada um tirar vantagem da inflação foi passando do campo monetário para o financeiro, do financeiro para o econômico, do econômico para o social e até para o cultural, gerando enorme deformação em nossa sociedade. Diria que estamos precisando, quem sabe através da reintrodução de uma moeda que tenha credibilidade e que seja mais do que um instrumento de valor, gerar na sociedade brasileira uma transformação mais profunda, que venha a produzir efeitos no campo ético também, resultante da extinção da inflação. Está na hora de o País rediscutir essa questão. Na prática, como um cruzeiro antigo valia para o assalariado, ao final do mês, quarenta centavos, um metro passou a significar oitenta centímetros, o quilo passou a ser de setecentas gramas. Era a lei do mais esperto. Aliás, quem trata bem deste assunto é um jovem es-

tudioso, o pesquisador Eduardo Gianetti da Fonseca, do Instituto Fernand Braudel. A questão da inflação gerou no País enormes distorções. Diria que a raiz dessas distorções éticas está, mais uma vez, na inflação. Não quero debitar à inflação todos os males brasileiros, mas que ela concorreu para muitos deles e para agravar outros tantos, não tenho dúvida. Ela é responsável pelo empobrecimento do País, pela concentração de renda, pelo triunfo das chamadas "leis de esperteza" e terminou promovendo enormes distorções éticas que se tornaram agudas na sociedade brasileira. Então, poderíamos aproveitar este instante em que se introduz uma moeda que tem credibilidade, que é mais do que um mero valor de troca, para promovermos essas transformações que a sociedade está desejando. Penso que está na hora de fazermos isso, e a proposta de V. Ex.^a inserir-se-ia dentro desse quadro. Ou seja, se vamos iniciar uma nova fase no nosso País, devemos pensar em todos esses desdobramentos porque, sem isso, não faremos um verdadeiro e correto desenvolvimento. Essa é a lição que extraio das palavras muito apropriadas de V. Ex.^a. Oxalá essas palavras tenham seqüência, para que possamos tratar desse assunto com a diligência que ele merece e, mais do que isso, para que possamos converter algumas conclusões a que aqui chegamos num projeto de lei para darmos novos rumos e nova fisionomia ao nosso País. Não podemos perder esta oportunidade para criarmos as condições necessárias para uma sociedade, não apenas desenvolvida, mas sobretudo justa.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

O Sr. Lourival Baptista – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS – Ouço V. Ex.^a, com prazer.

O Sr. Lourival Baptista – Eminentíssimo Senador Júlio Campos, ouço V. Ex.^a com muita atenção. Desejo apenas felicitá-lo pelo seu pronunciamento, sem adiantar mais nada, tendo em vista que os oradores que me antecederam já disseram tudo. Faço, pois, das palavras dos três Senadores as minhas palavras.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Muito obrigado, Senador Lourival Baptista. Tenho certeza absoluta de que este meu pronunciamento, da tribuna do Senado Federal, vai servir para que possamos repensar o Brasil em termos de comunicação social.

Vamos preparar, nas próximas horas, uma emenda ao projeto do Senado Marco Maciel, para que a Comissão de Ciência e Tecnologia, que S. Ex.^a está sugerindo seja implantada no Senado Federal, torne-se a Comissão de Comunicação, Ciência e Tecnologia, a fim de que possamos ter uma comissão permanente nesta Casa para acompanhar de perto os problemas da comunicação social deste País.

Creio que esse é um dos assuntos mais graves que temos a tratar, porque atinge toda a população brasileira, atinge todo o País indistintamente. De Norte a Sul, de Leste a Oeste do Brasil, somos obrigados, pelas redes de televisão, que geram os programas dos grandes centros, a ver a nossa cultura regional ser dilapidada, assim como a educação moral e cívica ser arrasada da maneira como vem sendo.

Agradeço a todos os Srs. Senadores os apartes que recebi. Tenho certeza absoluta de que vamos trabalhar em conjunto, eu e o Senador Mauro Benevides, para incluir no projeto do Senador Marco Maciel a sugestão de transformar a Comissão de Ciência e Tecnologia em Comissão de Comunicação, Ciência e Tecnologia. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gerson Camata.

O Sr. Lourival Baptista – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – V. Ex.^a tem a palavra para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Para uma comunicação.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, uma das maiores esperanças do espírito humano é a paz, a harmonia, a compreensão e a solidariedade na convivência com seus semelhantes.

Acredito que o futuro da humanidade não tende para a "Guerra nas Estrelas", mas sim para a convivência solidária entre os povos, quando a maior parte das disputas armadas forem substituídas pelo debate nas tribunas, e a motivação bélica do ser humano, herdada de passado remoto, for sublimada nos campos do esporte, nas olimpíadas e demais competições desportivas.

A evolução da humanidade, o progresso do gênero humano, tende para o desarmamento, a exemplo do que deve ocorrer com o fim da guerra fria depois dessa fase de ajustamento.

Sr. Presidente, constringe-me e comove-me profundamente o crescimento dos conflitos em várias partes dos continentes na atualidade, com a perda de vidas e com grandes prejuízos e sofrimentos.

Na América Latina, felizmente, com exceção de alguns focos de conflitos armados, existe paz, embora a criminalidade alcance índices muito elevados, atribuídos por alguns estudiosos como reflexo da miséria e das dificuldades de sobrevivência produzidas pela crise econômica que atinge todas as faixas da população.

Somos um País pacífico. Construimos a nossa imensa extensão territorial pelo pioneirismo, pelo trabalho e pela diplomacia. Tivemos vários conflitos internos e envolvimento em disputas externas na região do Prata, mas a nossa vocação é a administração da paz, da ordem, do progresso e da soberania nacional, em que os servidores militares exercem papel importante.

Sr. Presidente, tenho acompanhado na imprensa alguns comentários que se referem às dificuldades da família dos servidores militares com relação aos níveis salariais que estão percebendo. É verdade que ocorreu em nosso País uma perda gradual do poder aquisitivo dos salários pagos a todos os trabalhadores, particularmente aos servidores públicos. Mas tem-me chamado a atenção a frequência com que, ultimamente, representações das famílias de militares e casos isolados de manifestações de militares graduados têm clamado a atenção do Governo com relação à perda do poder aquisitivo dos seus salários, tidos como os mais baixos já recebidos nos diversos tempos.

Sr. Presidente, recebi da organização "Mulheres de Militares" uma carta, da qual peço transcrição com o meu pronunciamento, alegando que seus maridos são profissionais que seguiram a carreira militar, na qual foram treinados e doutrinados para servir à Pátria, que deles depende a segurança interna e externa do País. Eles juraram, e honram, 24 horas por dia, um cumprimento da Lei Maior e não são correspondidos e reconhecidos.

Os jornais de ontem comentam o caso de uma mulher de militar que se encontra acampada diante do Congresso Nacional, para chamar a atenção das autoridades e pleitear uma audiência com o Senhor Presidente da República, dizendo que seu marido, um 1º Sargento da Aeronáutica, com 21 anos de serviços prestados às Forças Armadas, tem salário bruto de R\$ 400,00. E acrescenta que "o militar não tem sindicato, não pode fazer greve e seu único direito é ficar à mercê da Pátria 24 horas por dia". Conclui dizendo que o sindicato dos militares representa a família deles e diz que veio preparada para viver ou morrer, reivindicando a dignidade da família militar: comida no prato, educação e saúde.

Sr. Presidente, mesmo que esse caso da Sr.^a Anita, esposa de um sargento da Aeronáutica, seja um caso isolado de protesto e reclamação contra os baixos salários da categoria, já é tempo de se

estudar, com seriedade, a remuneração do pessoal militar, pois são servidores públicos que também prestam relevantes serviços ao País.

O Sr. Odacir Soares – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Trata-se de uma comunicação urgente e não podem ser concedidos apertes. Nem o orador pode conceder nem V. Ex^a pode usar uma prerrogativa que o Regimento não permite.

O Sr. Odacir Soares – Nobre Senador Lourival Baptista, só para não perder a oportunidade, eu gostaria de dizer que estou solidário com V. Ex^a nessa questão.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Infelizmente, Senador Odacir Soares, não posso conceder-lhe o aparte.

Sr. Presidente, desta tribuna faço um apelo ao Presidente Itamar Franco, ao Ministro Chefe da Secretaria de Administração Federal e ao Ministro da Fazenda, para que reestudem o caso da remuneração dos militares, não apenas para fazer justiça no que for realmente procedente das reclamações que nos têm chegado, mas também para tranquilizar suas famílias, que algumas vezes já vieram às ruas para chamar a atenção das autoridades para esta questão que parece estar a merecer atenção do Governo Federal.

Sou uma pessoa que tem como horizonte a boa vontade e a justiça e não poderia silenciar diante desse fato relacionado com as famílias do pessoal militar.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, das notícias publicadas no *Correio Braziliense* e no *Jornal de Brasília*, edição de 5 de julho de 1994, cujos títulos são "Mulher de militar faz greve de fome" e "Mulher de militar faz greve", respectivamente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Brasília, 28 de junho de 1994.

Senhor Senador,

Vimos à presença de V. Ex^a para que auxilie em caráter de urgência a família dos Militares. Tal apelo fazemos, pois os míseros proventos que nossos maridos recebem já não são mais suficientes para alimentar seus familiares onde, está difícil a convivência, pois ao chegarem em casa só encontram a fome estampada.

Está se tornando comum ouvir como resposta a frase "Quem não estiver contente que peça baixa pois aí fora está pior ou procure um bico para fazer."

Nossos maridos são profissionais que seguiram a carreira Militar onde foram treinados e doutrinados para servir à Pátria que, deles depende a segurança interna e externa do País. Eles juraram e honram, vinte e quatro horas por dia em cumprimento da Lei maior e, não são correspondidos e reconhecidos.

Os custos e formação do Militar vêm pelos impostos e tributos pagos pela sociedade brasileira.

O Militar é obrigado a viver amordaçado não podendo se manifestar diante da situação da miséria que vivem seus familiares.

Portanto, nós mulheres antes de irmos para as ruas e avenidas pedir esmolas estamos certos que V. Ex^a ficará condoído e dará a devida atenção ao nosso problema.

Atenciosamente, – **Mulheres de Militares.**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

Correio Braziliense

Brasília, terça-feira, 5 de julho de 1994

MULHER DE MILITAR FAZ GREVE DE FOME

A presidente da Associação Nacional das Esposas de Militares, Anita dos Santos Takaiyasu, de 40 anos, chegou ontem pela manhã de São Paulo, acampou em frente ao Congresso e entrou em greve de fome, que só suspenderá, segundo ela, quando o governo resolver "a situação salarial dos militares". Ela é esposa de um militar da Aeronáutica sediado em São Paulo, e posou para os fotógrafos com uma Bandeira Nacional.

Anita distribuiu à imprensa uma carta dirigida ao ministro-Chefe do Emfa, almirante Arnaldo Leite Pereira, na qual faz um "apelo ao Congresso Nacional", para que auxilie "a família dos militares", pois, "os míseros proventos que nossos maridos recebem já não são mais suficientes para alimentar seus familiares".

Ainda no documento, que contém mais cinco assinaturas, Anita diz que "o militar é obrigado a viver amordaçado, não podendo se manifestar diante da situação de miséria em que vivem seus familiares". E conclui afirmando que "nós, mulheres, antes de irmos para as ruas e avenidas pedir esmolas, estamos certas, que V. Ex^a ficará condoído e dará a devida atenção ao nosso problema".

Jornal de Brasília

Terça-feira, 5 de julho de 1994

MULHER DE MILITAR FAZ GREVE

Acampada no Congresso, Anita protesta contra aos salários

Cláudia Carneiro

Os baixos salários reclamados pelos militares levaram uma mulher de 40 anos a uma decisão de vida ou morte: Anita Santos Takaiyasu, casada com o primeiro-sargento da Aeronáutica de São Paulo, Massayoshi Takaiyasu, estendeu uma barraca em frente ao Congresso Nacional ontem e iniciou uma greve de fome até que os dirigentes políticos revertam a situação de miséria vivida pelas famílias de militares. "Eu vim preparada para viver ou morrer. Reivindico a dignidade para a família militar, comida no prato, educação e saúde", disse ela, olhando para as cúpulas do Congresso e indagando que tipo de democracia existe no País.

Anita teve dificuldades para montar sua barraca na Esplanada. Com quatro moletons, agasalhos, um cobertor e uma garrafa de água, ela percorreu pela manhã os corredores da Câmara para ser autorizada a fazer seu protesto em frente à rampa do Congresso. Não conseguiu e à tarde instalou-se a uns 500 metros da rampa. Com a Bíblia na mão e a bandeira do Brasil estendida sobre a barraca, Anita reclamou as tentativas frustradas de ser recebida pelos presidentes da Câmara e Senado. Esteve no Palácio do Planalto e protocolou um documento dirigido ao Presidente Itamar Franco, explicando a situação dos militares.

Segundo ela, seu marido recebe um salário bruto de R\$400,00, com 21 anos de serviços prestados às Forças Armadas, e seu filho não está indo à escola por falta de dinheiro para a passagem de ônibus. "O militar não tem sindicato, não pode fazer greve e seu único direito é ficar à mercê da Pátria 24 horas por dia. Portanto, eu sou o sindicato dos militares e represento as famílias deles", afirmou.

Nesta semana, Anita tentará uma audiência com o Presidente Itamar e insistirá em ser recebida pelos presidentes da Câmara e Senado. O Governo estuda um projeto de isonomia para os funcionários públicos civis, em que os militares podem "pegar carona" num aumento médio de 28,86%.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para prestar uma homenagem e repercutir uma gravíssima denúncia. O alvo da primeira e o autor da segunda são a mesma pessoa: ninguém menos que o Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, cirurgião-chefe da Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor, decano da ortopedia brasileira e cientista de renome internacional.

À frente da Associação das Pioneiras Sociais e com a colaboração de uma equipe de médicos, auxiliares e funcionários que seu gênio administrativo soube selecionar e motivar, o Dr. Campos da Paz transformou o Sarah num centro de referência mundial em cirurgia ortopédica e fisioterapia, verdadeira ilha de seriedade e êxito no presente caos da assistência médico-hospitalar do País.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estribado na autoridade de sua competência e reputação, o Dr. Campos da Paz, em artigo publicado em *O Globo* do dia 18 e reproduzido no *Correio Braziliense* do dia 23 deste mês, apresenta um diagnóstico arrasador dos descaminhos da sociedade brasileira.

O fulcro de sua denúncia são os efeitos perversos do sistema de pagamento por produção de serviços médicos, vigente há três décadas nos hospitais públicos e privados brasileiros.

Segundo Campos da Paz, o sistema instaurou uma estrutura de incentivos que induz os médicos a acumular "unidades de serviços", que variam com o grau de complexidade dos tratamentos, ao invés de recompensá-los pelo cuidado da saúde dos pacientes, qualquer que seja o nível de complexidade dos procedimentos adotados.

Para resumir o raciocínio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os profissionais de saúde foram desenvolvendo, inconscientemente, um reflexo típico do operário remunerado por peça. Deixemos que o Dr. Campos da Paz esclareça o problema com as suas próprias palavras: "Se eu operasse mais, ganharia mais e se fizesse um procedimento mais complexo, ganharia mais ainda."

O Sr. Lourival Baptista – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Pois não. Ouço com prazer o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista – Nobre Senador, V. Ex^a está de parabéns por fazer este pronunciamento a respeito de um homem que dignifica a classe médica. O Brasil deveria ter – eu já não digo uma dúzia – meia dúzia de Campos da Paz. É um médico que cumpre o seu juramento hipocrático. Infeliz do povo de Brasília se o Hospital Sarah Kubitschek for fechado. Nós que estamos lá, como conselheiros, há alguns anos, sabemos de perto o que é aquele hospital. Quero, nesta hora, mais uma vez, parabenizar o Dr. Aloysio Campos da Paz pela eficiência, pelo trabalho que desenvolve aqui em Brasília bem como no hospital a que assistimos a inauguração em Salvador. Parece ser o quarto ou o quinto da rede Sarah Kubitschek. Faz muito bem V. Ex^a ressaltar o trabalho honrado, digno, que dignifica uma instituição como a do Sarah Kubitschek, e o nome deste homem, Dr. Aloysio Campos da Paz, que podemos dizer é um verdadeiro herói. Em uma época como a que atravessamos, S. S^a consegue fazer milagres no Hospital Sarah Kubitschek em Brasília. Parabéns a V. Ex^a, eminente Senador Gilberto Miranda, pelo seu pronunciamento que muito nos honra. Honra o Senado Federal, porque esta Casa sabe e compreende que a sua palavra traduz verdadeiramente o que é o Hospital Sarah Kubitschek e o seu dirigente Aloysio Campos da Paz.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Agradeço o aparte e as palavras carinhosas do nobre Senador Lourival Baptista. Acredito realmente que o Dr. Aloysio Campos da Paz merece as palavras de V. Ex^a como também toda a população brasileira mereceria ter em cada Estado, por que não em cada região, um Hospital Sarah Ku-

bitschek. Trata-se de um exemplo de hospital, um exemplo de seriedade para o ortopedia brasileira.

O Sr. Odacir Soares – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Odacir Soares – Queria solidarizar-me com V. Ex^a, Senador Gilberto Miranda, da mesma forma com as considerações que acabam de ser formuladas pelo Senador Lourival Baptista que, salvo engano, é conselheiro da Fundação das Pioneiras Sociais, do Hospital Sarah Kubitschek. Eu gostaria de me expressar, primeiro, no sentido de que o funcionamento do Sarah Kubitschek consegue deixar exposto dois aspectos que, geralmente, conflitam entre si na administração pública: de um lado, a Fundação Sarah Kubitschek, administrada com seriedade, com absoluta honestidade e austeridade; de outro, consegue ser excessivamente eficiente. Normalmente, na administração pública, isso não ocorre; se há desonestidade, há ineficiência. Por isso, parece-me que o Dr. Aloysio Campos da Paz, na administração da Fundação das Pioneiras Sociais, particularmente no Hospital Sarah Kubitschek, conseguiu realizar essa proeza de ser austero, honesto e de ter montado uma estrutura médico-hospitalar extremamente eficiente, que essa eficiência projetou-se além-fronteiras brasileiras. Sem dúvida, o Hospital Sarah Kubitschek é, hoje, sem nenhum favor, talvez, o melhor hospital da América Latina neste setor e com conceito igualmente idêntico na América do Norte e na Europa. O Brasil, como aconteceu, recentemente na Bahia, com o Governador Antônio Carlos Magalhães, está repetindo o exemplo do Sarah Kubitschek, ou seja, a criação de um hospital idêntico. Espero que possamos ter também um na Região Norte. Sou candidato a Governador de Rondônia, e esse é um compromisso que tenho com a minha região. Somos clientes do Sarah Kubitschek. Temos o compromisso de construir num tamanho adequado em Rondônia bem como para a Amazônia Ocidental um Sarah Kubitschek, com os pressupostos de honestidade na sua administração e de eficiência nos seus resultados. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Agradeço o aparte do nobre Senador Odacir Soares, meu companheiro de Senado e de Região Norte.

Tem toda razão V. Ex^a; estamos completamente abandonados; a população da nossa região, de toda a Amazônia está abandonada em termos de saúde. Seria importante, seria mais fácil, por que não dizer mais honesto, se tivéssemos algum tipo de instituição como essa, não tão sofisticada, mas, pelo menos, algo de nível razoável para a nossa região. Não temos absolutamente nada em termos de ortopedia, de fisioterapia desenvolvidas. Há que se enviar as vítimas para cá, sobrecarregando o Sarah Kubitschek, como também as outras unidades.

O Sr. Lourival Baptista – Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lourival Baptista – Quero dizer a V. Ex^a que existe um Sarah Kubitschek em São Luís do Maranhão. E já foi iniciada a construção de mais um em Belém do Pará, se não me falha a memória.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Penso que seria um alerta, Senador Lourival Baptista, para que todos os eleitos na disputa aos governos estaduais vissem a possibilidade efetiva, no início de seus mandatos – pressionando mais as empreiteiras, deixando que menos corrupção haja em seus governos, olhando, mais de perto, seus subordinados, e carreando alguns recursos – da instalação de Sarah Kubitschek em cada Estado da Federação.

O Sr. João Rocha – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. João Rocha – Toda vez que V. Ex^a assoma à tribuna é para tratar dos assuntos mais importantes, das prioridades de nosso País. Tocou V. Ex^a, com muita propriedade, num assunto de fundamental importância, que é a falta de assistência médica, do atendimento médico-hospitalar na Região Norte do País. Represento aqui – assim como V. Ex^a –, a Região Norte do País: a Amazônia Legal. Tenho visto, praticamente todos os meses, todas as quinzenas, companheiros, amigos nossos, pedindo nossa interferência para buscar um espaço, uma consulta no Hospital Sarah Kubitschek. Para atender esse tipo de assistência, atender os humildes do nosso Estado, temos contado com todo o apoio do Sarah, apesar da enorme dificuldade de deslocamento, do custo de transporte da Região Norte, lá do meu Tocantins, seja por via aérea ou terrestre. Endosso plenamente a idéia de V. Ex^a de criarmos um modelo, uma filial do Sarah Kubitschek na Região Norte do País. Poderia ser no Pará ou até no meu Estado, que é o eixo nodal, para dar atendimento a essas pessoas que, a cada dia, buscam essa assistência, esse apoio. Os que não têm acesso ao Senador Gilberto Miranda, ao Senador João Rocha, ao Senador Odacir Soares, vivem à míngua, sem qualquer condição, sem expectativa de viabilizar, pela eficiência médica, um problema de cirurgia, ou mesmo um tratamento mais prolongado. Eu gostaria que esse eco, essa colocação feita por V. Ex^a chegasse à direção do Hospital Sarah Kubitschek, ao nosso colega e companheiro Senador Lourival Baptista, que – como citou o Senador Odacir Soares – pertence ao Colegiado, ao Corpo Consultivo. Que esse desejo fosse realizado, não só na região Nordeste do País, mas também na região sacrificada do Norte; que fosse transportada uma espécie de filial, um módulo, a fim de que essas pessoas também tivessem condições de atendimento naquilo de que mais necessitam que é a assistência médica nessa especialidade, que hoje está entre as melhores da América do Sul. Agradeço a V. Ex^a por conceder-me o aparte.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Agradeço ao nobre Senador João Rocha, representante de Tocantins. Concordo plenamente com as suas palavras. A eficiência do Hospital Sarah Kubitschek é praticamente igual à da Comissão presidida por V. Ex^a. A Comissão de Economia, nas mãos de V. Ex^a, foi um exemplo no biênio de 93/94 nesta Casa. Com o seu jeito de homem do Norte, de fala arrastada, que trabalha em silêncio, V. Ex^a conseguiu ganhar o carinho, a compreensão e fazer com que a Comissão de Economia trabalhasse, com eficiência, e mais se adiantasse em termos de projeto nesta Casa. Foi realmente um trabalho eficiente não só por parte de V. Ex^a, mas também da equipe que comandou na Comissão de Economia.

Peço ao Sr. Presidente, meu amigo Gerson Camata, que me conceda mais alguns minutos para que eu possa terminar meu pronunciamento, apesar de o tempo já estar praticamente esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – V. Ex^a dispõe de cinco minutos para terminar seu pronunciamento.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Prosseguindo o meu discurso, e se fizesse um procedimento mais complexo, ganharia mais ainda. E viva o Brasil, campeão mundial de cesarianas!

É uma barbaridade imaginar que continuaremos a ser os campeões mundiais de cesarianas enquanto continuarmos a efetuar os pagamentos como fazemos nas últimas três décadas neste País e enquanto o sistema de saúde continuar remunerando os médicos e os hospitais. Por quê? Porque se trata de um procedimento mais caro; como consequência, todos os médicos optam sempre – sem fazer críticas àqueles profissionais sérios e competentes – pela ce-

sariana.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a ironia histórica nos pregou uma peça cruel quando fez o Presidente Tancredo Neves agonizar no Hospital Distrital de Brasília, berço das Unidades de Serviços (USs), criadas pelos institutos de aposentadoria e pensões e precursoras das atuais Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs) e das Unidades de Cobertura Ambulatorial (UCAs). Com Tancredo, lamenta Campos da Paz, morreu também o "sonho do hospital público brasileiro".

Esse longo acúmulo de distorções seria aprofundado pela Constituição de 1988, que, em nome dessa utopia chamada Sistema Único de Saúde – SUS, consagrou um corporativismo irresponsável e criminoso a paralisar "num estado de greve permanente os hospitais públicos, fazendo com que o povo morra nos corredores ou seja dirigido para hospitais e clínicas particulares onde trabalham os mesmos médicos que, nos públicos, estão em greve", denuncia Campos da Paz. Para esse eminente médico, "as raízes do corporativismo estão profundamente ligadas a uma relação cínica que, no final de contas, gerou o acordo típico do serviço público: você finge que trabalha, e eu finjo que te pago... Essa relação – continua Campos da Paz – foi de tal modo fortalecida pela Constituição de 1988 que hoje alguém que queira trabalhar, como médico, em hospital público, por exemplo, entregando-se a atender uma demanda que fará com que ele ultrapasse as horas previstas pela lei, disso se vê impedido. Se quiser, pode fraudar; se quiser, pode ir para a sua clínica particular; se quiser, pode inventar, no seu outro emprego, autorização de internação (...) e unidade de cobertura (...), mas trabalhar para a comunidade não pode. Só quatro horas; de preferência entrando nos hospitais de costas para sair mais depressa!"

Fique bem claro, Sr. Presidente, que, ao reproduzir essas palavras de justa indignação, vindas de um médico devotado por inteiro à missão que a sociedade lhe confiou, obviamente não tenho qualquer intenção de denegrir a classe médica, formada por uma esmagadora maioria de profissionais sérios, responsáveis, generosos e sensíveis ao sofrimento humano, que é a matéria-prima do seu dia-a-dia. Busco tão-somente mostrar que os médicos e os demais profissionais de saúde vêm-se hoje reduzidos a engrenagens involuntárias de um mecanismo diabólico.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a reportagem do jornalista Ricardo Melo, publicada na revista *Exame* de 13 a 22 deste mês, descreve essa catástrofe brasileira em números precisos. Nos últimos seis anos, os gastos federais com saúde despencaram de 80,3 dólares para 45,7 dólares por habitante. A situação agravou-se particularmente no ano passado, quando o Ministério da Previdência suspendeu os repasses obrigatórios ao Ministério da Saúde, a fim de reorientar esses recursos para o pagamento do reajuste de 147% dos aposentados, dentre outras reivindicações.

"Em 1991", recorda o jornalista Ricardo Melo, "cerca de 80% dos gastos mensais com a saúde eram cobertos com dinheiro proveniente da Previdência, enquanto agora, em 1994, tais transferências deverão ser nulas".

O Diretor do Departamento de Controle e Avaliação de Serviço do Ministério da Saúde, Gilson Calesman, sublima o funesto paradoxo do Brasil, uma das maiores economias do mundo, mas 74º colocado em despesas com saúde. Em percentagem do PIB investido em saúde, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Brasil, com 4,2% perde para a Coreia do Sul, com 6,6%; a Índia, com 6%; e até mesmo para o minúsculo e miserável El Salvador, com 5,9%. Comparados com os nossos 46 dólares por habitante, os vizinhos Paraguai e Bolívia despendem 140 e 120 dólares ao ano por habitante.

Em consequência dessa política criminoso de descaso ofi-

cial pela saúde, a participação da rede pública na oferta total de leitos hospitalares caiu de 45%, em 1945, para menos de 29%, no ano passado.

A lentidão com que o Ministério da Saúde repassa os recursos aos hospitais particulares conveniados (até três meses de atraso, sem qualquer atualização monetária) levou um grande número deles a se desvincular do SUS, a fim de preservarem padrões mínimos de qualidade no atendimento.

É óbvio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os mais prejudicados com tudo isso são os doentes pobres, sem acesso a bons convênios e por isso condenados a penar em longas filas e, não raro, agonizar no chão frio de corredores infectos, antes de receberem qualquer assistência, se é que chegam a recebê-la, quando não morrem nos corredores ou em macas instaladas em corredores de hospitais da rede pública e da rede privada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi com o intuito de apontar uma contribuição positiva e realista ao encaminhamento de soluções para a tragédia pública da saúde brasileira que, logo no início de meu mandato, apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 25 de março de 1993, concedendo incentivos fiscais a pessoas físicas ou jurídicas que fizessem contribuições e doações a hospitais e ambulatorios mantidos por entidades beneficentes e assistenciais, como fundações, associações, sociedades civis ou em irmandades.

O Sr. Ronan Tito – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Gilberto Miranda?

O SR. GILBERTO MIRANDA – É um prazer, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito – Nobre Senador Gilberto Miranda, V. Exª, como sói acontecer, brinda-nos com um pronunciamento da maior importância, fêre uma corda que assusta o povo brasileiro, numa hora de desemprego, de recessão. A saúde do povo, então, nesses momentos, sofre muito mais do que nos momentos normais. E V. Exª denuncia que cada vez mais cai o investimento na área da saúde, e pior do que isso, o Ministério da Previdência Social, anteriormente em parceria com o Ministério da Saúde no financiamento da saúde, hoje se desobriga inteiramente de gastos com essa área, ficando o Ministério da Saúde com verbas cada vez menores. Mas, se V. Exª verificar o orçamento do País, constatará que o custo para girar a nossa dívida interna, uma dívida ridícula, está levando muito mais, mas muito, muito mais, do que a saúde ou outros setores. Tudo isso, nobre Senador, é para observar que estamos vivendo o paraíso dos banqueiros ou o paraíso do sistema financeiro. Agora, divulgaram os juros reais que o Banco Central determinou. Brada aos céus e pede a Deus vingança! Outra coisa: não estou vendo nenhum banqueiro satisfeito! É verdade, porque é uma questão de inteligência, senão cairíamos naquela piada antiga: "sonhei que todo mundo morreu e tudo ficou para mim". Será que os banqueiros brasileiros querem administrar todos os bens ou querem administrar o dinheiro depositado nos seus bancos? Portanto, é bom que se verifique que é o sistema financeiro o beneficiado. Ainda há pouco, conversei com o Senador José Eduardo a respeito de uma denúncia feita pelo suplemento econômico do Banco do Estado de São Paulo sobre as triangulações para a aquisição do dólar. E S. Exª, de acordo com o conhecimento que tem da matéria, disse-me que pode estar ocorrendo até mesmo vendas a futuro em dólar. Qual é o rendimento dos juros em dólares? V. Exª sabe: 10%, 12% ao ano, quando muito!

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sete, 5, 4%.

O Sr. Ronan Tito – Mas, Senador, sabe quanto o Banco Central está cobrando de juros mensalmente – e pretendemos que o Real seja uma medida estável – 8,5%, e não é ao ano, é ao mês! Outro dia eu disse isto a V. Exª; agora vou repetir para o Plenário:

a denúncia de V. Exª é da maior seriedade. Enquanto ela ocorre, há pessoas morrendo à mingua, por falta de recursos; e estes estão sendo canalizados para o sistema financeiro. Porém, digo que nenhum órgão da imprensa publicará essa matéria; à imprensa interessa denúncias de conflitos entre Parlamentares ou uma inquirição em que o grande inquisidor "dedura" seus companheiros, muitas vezes sem comprovação. V. Exª está dando uma contribuição ao seu País denunciando as mazelas do sistema de saúde e mostrando-nos o exemplo daquele que todos conhecemos sobejamente: Aloysio Campos da Paz. Parabéns a V. Exª! Entretanto, este Senado – a mais alta Casa brasileira

– deveria repercutir o fato para o Brasil inteiro. Mas, desgraçadamente, sou obrigado a registrar que isto não acontecerá, ou seja, as palavras ficarão entre as paredes do Congresso Nacional e impressas nos Anais da Casa. Graças a Deus ainda temos os Anais, pois, no futuro, haverão de registrar que, em uma ocasião, o Senador Gilberto Miranda denunciou estas mazelas ao País. Vamos ver se o que está sendo dito com tanta seriedade por V. Exª será divulgado pelas televisões e jornais, a fim de que o povo brasileiro saiba que os seus representantes estão tentando lutar e fazer algo pelos seus representados. Parabéns a V. Exª!

O SR. GILBERTO MIRANDA – Agradeço as generosas palavras do aparte de V. Exª.

V. Exª tem toda razão, Senador Ronan Tito. Enquanto o Banco Central baliza 8,5% de juros para o primeiro mês de implantação do Real, a esperança do povo brasileiro de uma moeda forte, a esperança do povo brasileiro de uma nova era, a esperança do povo brasileiro de que algo pudesse mudar cai por terra, porque parece que nada muda.

Se multiplicarmos essa taxa, mesmo que ela venha a cair, por mais generosa que seja, Senador, vamos pagar ao Banco Central 60%, em dólar, ao ano, para a compra de dinheiro. Imagine V. Exª que, no primeiro mês, ou seja, em julho, o Banco Central pagará 4% de juros reais em dólar. Qualquer aplicador, nos Estados Unidos ou em qualquer parte do mundo, hoje, não consegue aplicar acima de 4% ao ano. Somente quando se compram títulos de governos por 20 ou 30 anos é que se consegue uma taxa mais generosa de 5, 6 e até 7%.

O Senador João Rocha já alertou, desta tribuna, que a dívida pública brasileira deverá chegar a aproximadamente 18 bilhões de dólares, no final do ano, se continuarmos pagando uma taxa de 60%, quando as nossas reservas serão acrescidas de apenas 1 bilhão e 200 milhões de dólares.

Imaginem V. Exªs o que se dará de furo de déficit, um déficit da ordem de 16,8 bilhões de dólares! Quem paga essa quantia? O povo! Quem paga essa quantia? A Saúde! Quem paga essa quantia? A Educação.

A população continuará pagando – e caro – morrendo em filas de aposentadorias, morrendo em filas de hospitais.

Se o Senhor Presidente da República não abaixar essa taxa de juros, esse plano não funcionará.

O Sr. João Rocha – Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. João Rocha – Nobre Senador Gilberto Miranda, agradeço a V. Exª por ter-me concedido o aparte. Eu gostaria de dar seguimento ao pensamento do Senador Ronan Tito. Ontem, concedi uma entrevista no programa "Bom Dia Goiás", na cidade do nosso querido Senador Onofre Quinan. Senti que o repórter me procurou para saber como seria resolvido o problema do País e como se acabaria com o déficit das contas públicas. Com muita clareza, respondi ao repórter que, lamentavelmente, a sociedade brasileira não tem conhecimento de que o que mais sacrifica

o orçamento é o custo financeiro da rolagem mensal da dívida externa; e, hoje, com um percentual muito menor, a dívida interna. Eu disse também que a nossa dívida interna cresceu 33% reais no primeiro semestre de 1994 e o que isso representava. Falei que o Governo reclama o fato de não ter 200 milhões de dólares para a Educação, de não ter 300 milhões de dólares para atender, emergencialmente, à Região Nordeste do País. Mas o Governo vem rolando a sua dívida; pagando somente 3% reais ao mês, o Governo estaria pagando 1,5 bilhão de dólares para o sistema financeiro, para a ciranda financeira e para aquilo que nada gera à economia do nosso País, nem no campo social, nem no político. Então, o que está acontecendo neste País? Estamos cada vez mais concentrando riquezas, cada vez mais nos distanciando daquilo que é prioritário para a nossa economia. O que é prioritário para o País?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Deixar o banqueiro rico!

O Sr. João Rocha – Alimentar esta ciranda financeira! O Governo diz ser necessário aumentarem os juros para 8% ao mês, o que inviabilizar o consumo. Quer que o povo morra de fome, porque não vai comer, quer fazer de tudo para que o povo não coma, não consuma e não compre. Mas o Governo diz precisar transferir esse dinheiro para o sistema financeiro, para a ciranda financeira, para os especuladores e para os improdutivos. E mais ainda, nobre Senador: a nossa reserva cambial aumentou para 38 bilhões de dólares; em contrapartida, aumentamos a nossa dívida interna, em 4 meses, em cerca de 40 bilhões bilhões de dólares. Pergunto a V. Ex^a: que vantagem tem o País neste momento? E o que é mais crítico: temos 38 bilhões de dólares fora do País. Sabe V. Ex^a quanto esse valor rende por ano? 1 bilhão de dólares em 12 meses. Para esse mesmo dinheiro, paga-se, no Brasil, 2 bilhões e 400 milhões de dólares em um mês. Ontem, ouvi pela televisão uma aberração: "Temos que inviabilizar a entrada de recursos especulativos no País, e a forma é aumentar os juros". Ora, a forma não é essa. Precisamos inibir a especulação mediante a tributação, mediante a taxação – em índices de 50%, 80% – desse dinheiro especulativo. O dinheiro que vem como parceria é bem-vindo, mas o capital especulativo, que entra na Bolsa hoje para sair amanhã, tem que ser penalizado, porque é nocivo à economia, é nocivo à sociedade, é nocivo ao nosso País. Encabula-me ver que a equipe financeira do Governo quer embutir na sociedade brasileira a idéia de que, para inibir o capital especulativo, o Governo precisa retirar recursos da Educação, da Saúde, da Habitação, do pobre. Isso é lamentável, isso é simplista, isso é uma utopia. V. Ex^a discute esse tema com muita propriedade. Há mais de dez anos tenho dito que o mal do País é o fato de ele se ter transformado em laboratório de incompetentes há mais de 15 anos. Gastamos bilhões e bilhões de dólares, porque criamos o laboratório de uma minoria, o laboratório dos monopólios, o laboratório dos oligopólios, mas esquecemos do essencial: a sociedade. Estou fazendo um estudo, com dados de 20 anos atrás, que mostra o porquê de ter aumentado a nossa dívida externa, quando aconteceu, o quanto pagamos e para onde foi esse dinheiro. Foi para a Educação, para a Saúde, para o Transporte ou para a Habitação? Não foi! Esse dinheiro ficou concentrado, e uma economia concentradora é prejudicial. O país que não valoriza a capacidade de consumo não quer gerar emprego nem produzir. Trarei à discussão oportunamente os dados, os números que demonstram, com clareza, que não é o dinheiro destinado à Saúde, à Educação, à Infra-estrutura ou à Habitação que inviabiliza o Orçamento da União, mas sim o destinado à especulação, onde o capital apenas circula, onde não há produção. Queremos o país que vislumbramos, queremos a inflação zero. Se formos ao banco tomar dinheiro emprestado, verificaremos que nós cobrarão 8%, ao mês, de juros. Ora, 8% ao mês, capitalizado, ele-

va a taxa para 140% ao ano. Hoje o CDI estava captando a 145% ao ano, com inflação zero!

O SR. GILBERTO MIRANDA – Mas, Senador, quando o banco toma dinheiro a 8,5%, empresta a 12%, 13% ou 14%.

O Sr. João Rocha – Na entrevista à qual me reportei anteriormente, coloquei que parece que nos preocupamos, neste País, apenas com o padeiro. Vi anteontem, ontem e hoje preocupações apenas com o padeiro, com o cidadão que vende o pão. Não estão preocupados com o cidadão que vendeu o trigo para o padeiro. Chegou-se ao ponto – estarrecido-me – de se dizer: "você, empresário, podem manter seus preços altos, e o Governo vai buscar uma forma de vocês terem um ganho acima do real, terem um ganho acima do normal, porque serão tirados seus tributos – o IPI, o ICMS". Vejo assim a indústria automobilística. Por quê? Vamos analisar o custo, o valor original do veículo. Há dois anos atrás, foram diminuídos o IPI e o ICMS. E está havendo um crescimento real no custo desse produto. O que está acontecendo? Está havendo facilidades sensíveis do Governo e irresponsabilidade do Tesouro. A cada ano, cresce a dívida: de 100 bilhões de dólares, passou para 140; em 31 de dezembro – não sei se V. Ex^a viu o Relatório do Tribunal de Contas – já alcançava 158 bilhões de dólares. Agora, coloque 3% sobre 158 bilhões: são 5 bilhões de dólares ao mês, justamente a quantia de que a Saúde necessita para todo o ano. Estamos fazendo o quê? Estamos atrelando ao Governo o empresário improdutivo. A atividade improdutiva busca no sistema financeiro segurança para ganhar dinheiro. Aqui, ao lado, está o colega e empresário, Senador Onofre Quinan. Não sei se S. Ex^a tem a certeza de que, se comprar um produto comercializado, buscando recursos do Sistema Financeiro Nacional.....

O SR. GILBERTO MIRANDA – S. Ex^a quebra.....

O Sr. João Rocha – ...vai ganhar 10% ao ano. S. Ex^a pode ganhar 10% ao mês, sem trabalhar, tomando uísque, na piscina, batendo papo. Há coisa melhor do mundo do que a ciranda, Excelência? Falo dessa forma, porque acredito que um País que não dá prioridade para a Saúde, para a Educação, alegando que não tem dinheiro, mas tem quatro bilhões de dólares todo mês para transferir para o sistema especulativo nacional, lamentavelmente não vai dar certo nunca. Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade do aparte.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nobre Senador Gilberto Miranda, gostaria que V. Ex^a concluísse, pois o tempo está ultrapassado em 15 minutos. Há vários oradores inscritos.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Estou concluindo. Peço apenas mais alguns minutos, Sr. Presidente.

Parabenizo o nobre Senador João Rocha pelo aparte.

O Plano Real é bom apenas para quem tem dinheiro, para donos de supermercados, banqueiros, para os quem têm boas condições financeiras; não foi feito para pobre. O pobre até agora só viu o custo de vida subir, só viu seu salário ser congelado por doze meses. Não vimos ainda nenhuma medida no sentido de que a classe privilegiada, que concentra os recursos deste País, venha a arcar com algum ônus.

Nada tenho contra banqueiros. Trata-se de uma atividade como qualquer outra, mas os banqueiros ganharão muito mais dinheiro do que ganharam, porque ganharão mais estavelmente. Não terão necessidade de emprestar para empresários, com risco; emprestarão ao Governo, a 50%, a 60%, a 70% ou a 80% ao ano, enfim a qualquer valor absurdo.

Por tanto, quem vai continuar ganhando neste Governo? Os banqueiros, os ricos, as empreiteiras. A população vai continuar perdendo, o povo vai continuar sofrendo. Não temos a menor chance de ver sobrar dinheiro para Educação e Saúde.

O Sr. Moisés Abrão – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Moisés Abrão – Senador Gilberto Miranda, V. Ex^a faz, nesta tarde, pronunciamento da maior importância. Nos últimos meses, temos assistido, mediante noticiários da imprensa, ao retrato da falência da Saúde. E hoje, V. Ex^a enaltece a extraordinária figura do Dr. Aloysio Campos da Paz, responsável pela criação de um verdadeiro oásis dentro do deserto em que se transformou a Saúde no Brasil. Esse deserto estende-se a outras áreas, tais como Educação e Transporte. Ouvi alguns Senadores relatarem as dificuldades pelas quais passa o País. O Senador Ronan Tito, bem como o Senador João Rocha, falou sobre os males que tem causado ao País a especulação financeira. Faço só uma ressalva à fala do Senador Ronan Tito, quando disse que o banqueiro está preocupado. Não acredito! O banqueiro não é mais banqueiro; o banqueiro, hoje, é industrial, está no comércio, detém o controle das maiores cadeias de departamento. Na privatização, os banqueiros têm mostrado que são muito eficientes. Exemplos: a Petroquímica, a siderurgia, a informática, enfim, todos esses setores estão nas mãos dos banqueiros. Ouvi o Senador João Rocha abordar o quanto custa para nós, para o povo brasileiro o endividamento interno: 5 bilhões de dólares por mês. E eu fico pensando: a nossa agricultura, sustentáculo da economia nacional, necessita de 10 bilhões de dólares por ano para produzir 100 milhões de toneladas de alimento. No entanto, o Governo alardeia que conseguiu alocar 1 bilhão de dólares, recentemente, para a agricultura, como se isso fosse resolver os problemas dela. Ou seja, V. Ex^a citou muito bem: o Plano Real foi feito para banqueiro. Faço uma ressalva: todos os planos econômicos, nos últimos 15 anos, foram feitos para e pelos banqueiros. Quando se implantou a URV, anunciou-se a entrada do Plano Real; logo a imprensa começou a alardear que haveria um consumismo desenfreado no País; que, na medida em que não se aplicasse uma política monetária rígida, o consumismo tomaria conta do povo brasileiro e teríamos o desabastecimento e, conseqüentemente, um aumento de preços. Como? Pergunto a V. Ex^a: o Plano Real aumentou o salário do trabalhador brasileiro, para que ele pudesse consumir mais, ou isso foi uma política já programada, para justificar a política monetária? A par disso se anunciava: os bancos, para sobreviverem, terão que cobrar taxas administrativas, porque senão quebrarão, principalmente os bancos oficiais. A que assistimos? Juros de 4% ou 3,5% reais. Os banqueiros vão continuar acumulando a mesma riqueza que acumulavam antes do Plano Real; que acumularam nos Planos Cruzado I e II; Bresser; Mailson e, agora, no Plano Real. Subiram as taxas administrativas; não é suficiente para os banqueiros apenas o juro real – criaram um ambiente propício para que se acumulasse mais riqueza. Aí pergunto: E o Brasil? E o escândalo do Orçamento? Esta Casa fez uma CPI e a imprensa nacional deu guarida e que, talvez, na História deste País, nunca se viu; ela, que foi a guardiã da moral, do direito, da responsabilidade, quando da Comissão Parlamentar de Inquérito, para que se apurasse alguns milhões de dólares que foram desviados inconseqüentemente por alguns irresponsáveis, o que ela está fazendo hoje no País? Por que a imprensa não combate? Por que a imprensa não esclarece o povo brasileiro? O que há por trás disso? No fim, nobre Senador, chegamos à conclusão de que o País todo – o Congresso Nacional, as instituições, o povo brasileiro – se dobrou ao grande cartel que infelicita esta Nação, que é o cartel dos banqueiros. Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Agradeço pelo aparte e pelas palavras de V. Ex^a, que é empresário e político, que está dos dois lados da mesa e vê muito claramente o que está acontecendo de um lado e do outro. E lamento, Senador Moisés Abrão, que V. Ex^a não tente uma reeleição, que tenha optado por deixar esta

Casa. Mas ainda temos 7 meses praticamente para conviver com a inteligência, com o brilhantismo e com a praticidade de V. Ex^a. Espero que o Estado de Tocantins consiga mandar para esta Casa alguém do nível de V. Ex^a.

Digo-lhe que banqueiro, como disse o Senador José Eduardo, não quer o Banco Central independente, não há interesse de ver o Banco Central independente. Por quê? O dia em que tivermos o Banco Central independente, este não vai socorrer os bancos estaduais quebrados, os bancos federais quebrados e os bancos particulares que ficaram mamando nas tetas do Governo, enquanto o povo morre em hospitais quebrados; bancos que viviam do desconto, pagando uma pequena taxa; pegavam o dinheiro no desconto, na sexta-feira, para pagá-lo na segunda-feira. Faziam isso para sobreviver. Esse é o caso de grande parte dos bancos.

Quero dizer ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que se tivéssemos uma CPI para investigar banqueiros e empreiteiros, colocaríamos 90% deles na cadeia. CPI dos banqueiros não vai sair nunca, porque o poder deles é muito grande! CPI de empreiteiros, menos ainda, porque está aí assinada, está aí colocada e até agora não foi instalada e jamais o será! Isso porque os partidos políticos têm medo ou são subvencionados por empreiteiras.

Termino, Sr. Presidente. Ciente do colapso do sistema público e convencido de que o cuidado com a saúde de nossos compatriotas despossuídos é um dever não só do Estado mas de toda a sociedade, na generosa tradição luso-brasileira das Santas Casas, procuro, com meu projeto, criar meios fiscais para que as pessoas físicas e as empresas possam doar recursos para os hospitais filantrópicos, neles incluindo pesquisa e ensino. Isto conduzirá ao uso ágil de recursos disponíveis, com resultados rápidos e sensível melhoria na assistência oferecida. O projeto garante, ainda, que o doador exerça controle sobre os recursos doados, o que permitirá maior participação no alcance do seu gesto e evitará a má aplicação desses recursos.

O sistema proposto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, descentraliza investimentos, incentiva o natural e justo orgulho dos habitantes de cada localidade por hospitais melhores, instaurando uma saudável emulação em busca da excelência na área de saúde.

Cumprime-me, prazerosamente, reconhecer que uma das principais fontes de inspiração de minha proposta foi a vitoriosa luta do Dr. Campos da Paz, a quem este discurso é dedicado. Todos se lembram de como, há pouco mais de dois anos, ele comandou uma forte mobilização da sociedade e acabou sensibilizando o Congresso Nacional em apoio à transformação do "Sarah" em fundação privada, única alternativa ao círculo vicioso de corporativismo, incompetência e colapso que ora corrói a saúde no Brasil.

Apesar de tudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho absoluta fé em que a união de nossas vontades logrará ampliar em escala nacional o alcance dessa iniciativa em benefício de dezenas de milhões de brasileiros e da "redignificação" dos profissionais da medicina de nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Gilberto Miranda, o Sr. Gerson Camata, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me

Em 6 de julho de 1994

ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, no período de 10 a 17 do corrente.

Atenciosas saudações. – Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O expediente lido vai à publicação.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 536, de 1994, do Senador José Sarney, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, do Regimento Interno, a prorrogação de licença concedida para desempenhar missão em Dresden – Alemanha.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o eminente Senador José Sarney requer a V. Ex.^a e a esta Casa a prorrogação da licença relativa ao período de 13 a 17 de junho do corrente, quando daqui esteve afastado, em viagem a Dresden, na Alemanha, tendo na oportunidade proferido palestras, conferências e comparecido a encontros.

Relato favoravelmente à prorrogação da licença do nobre Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica prorrogada a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, letra a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Ex.^a que me ausentarei do País durante o período de 2 a 8 do corrente.

Sala das Sessões. – Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Ofício nº 439/94

Brasília, 6 de julho de 1994.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 394/94, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Reformador – PPR, o Deputado FRANCISCO DORNELLES em substituição ao Deputado JARVIS GAIDZINSKI na vaga de titular, para integrar a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 543, de 30 de junho de 1994 (reedição da MP nº 517/94), que "dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

Atenciosamente. – Deputado Basílio Villani, Vice-Líder do PPR.

OF/GAB/Nº 427

Brasília, 6 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados LUIZ ROBERTO PONTE e PEDRO NOVAIS para integrar, respectivamente, na qualidade de titular e suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 543, de 30 de junho de 1994, em minha substituição e do Deputado GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado Tarcísio Delgado, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência dispensa, na presente sessão, o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias.

Solicito aos Srs. Senadores que estejam no plenário da Câmara às 19h, para tentarmos apreciar matérias relacionadas às medidas provisórias.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo, como Líder do PTB.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB – PR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, fala-se muito mal do Congresso brasileiro. Fala-se tanto e tão mal que é possível até afirmar-se estar na moda maldizer o Poder Legislativo. Devemos deixar claro, logo de início, que é muito bom haver Congresso, e melhor ainda que ninguém se dê mal por mal dele falar, pois, sem Poder Legislativo legítima e soberanamente escolhido pelo povo, não se pode falar em democracia, que é o único caminho para a modernidade.

É preciso ponderar um pouco a situação, antes de julgá-la. Ao estilo de Diógenes, convém acender a vela, em vez de se queixar da escuridão, pois a experiência tem mostrado que, muitas vezes, a moda de lamentar a má qualidade do Poder Legislativo pode acabar com ele, e não melhorá-lo, o que seria desejável.

Um democrata que se preze deve aceitar, sem queixas, as reclamações que a sociedade faz de sua atuação, mesmo quando tais reclamações são exageradas. É muito natural que o eleitor – na verdade, o patrão de todos nós neste Parlamento – manifeste, das formas mais diversas e até mais veementes, seu descontentamento.

O perigo é deixar que essa insatisfação com os políticos se transforme em desilusão com a atividade política, que possa, assim, levar à inevitável e indesejável decepção com a democracia, colocando-a em risco ou sendo até capaz de destruí-la. Para evitar esse tipo de consequência trágica, é dever de todos os democratas, no Congresso ou fora dele, tentar compreender as causas de tantos questionamentos e desacertos.

Por isso, proponho-me aqui a responder à pergunta: será mesmo o Congresso Nacional inoperante, como garantem os críticos mais áspersos?

Os militares, por exemplo, têm reclamado muito dos Parlamentares. Esquecem-se, por certo, de que todos os brasileiros são vítimas dos maus costumes do regime no qual eles mesmos exerceram o poder de arbítrio, nesta República. Se o Congresso preza o casuísmo – e nisso os críticos podem ter alguma razão –, onde encontrar as origens de tal vício, senão nos hábitos de caserna tornados lei do mais forte, durante o regime de exceção de 1964?

A natureza discricionária do regime acabou com os laços de solidariedade que sobreviviam no Brasil, antes dele. No regime do decreto-lei, no período militar, o mais forte comandava e o mais fraco executava. Na democracia da Constituição de 1988, sob a égide das medidas provisórias, manda o Governo, com o aplauso

ora de uns, ora de outros. O Congresso, vítima dos desentendimentos nacionais, com a agenda sobrecarregada, sem acordo, sem consenso, deixa de votar. Ou então, o que é mais comum, vota mais do que deveria, errando, também, mais do que seria lícito errar.

Até porque as demandas da sociedade, acumuladas ao longo dos últimos decênios e acrescentadas às novas, ainda estão por ser atendidas, e é justo que as soluções sejam cobradas do Congresso. Concorro com o sociólogo Sérgio Abranches, em entrevista à revista *Veja*, que atribuiu a crise de governabilidade à sobrecarga de nossa agenda política. Ele definiu muito bem nosso atual impasse, ao dizer:

"Nessas horas, os interesses se dividem, ninguém tem poder para impor a realização de suas prioridades, mas tem força para bloquear a concretização das prioridades alheias. Com essa agenda, a política brasileira marcha para uma ruptura. Não tem escapatória.

Precisamos escapar da ruptura, mas não podemos fugir dos confrontos, muitos dos quais inevitavelmente estéreis."

Fruto desse impasse e dos confrontos estéreis dele resultantes, a Constituição, na verdade, muito mais madrastra do que cidadã, estabelece um quadro de fragmentação partidária e, entre os partidos minúsculos, uma competição desigual, feroz e nociva ao bem-estar comum. Tal divisão torna o trabalho do Congresso Nacional mais árduo e menos reconhecido, mais penoso e menos produtivo. À falta de um mínimo de coalizão pode ser atribuído, para dar o exemplo mais recente, o malogro da Revisão Constitucional.

Por que o Congresso Nacional não logrou revisar a Carta Magna, atendendo ao clamor da sociedade, que está a exigir uma adaptação de seus dispositivos aos novos tempos de abertura mundial?

Em primeiro lugar, é preciso considerar o equívoco de atribuir ao texto constitucional a culpa por todos os males, sendo o principal dos quais a ingovernabilidade. A verdade é que grande parte da Constituição da República não é sequer cumprida, não sendo, portanto, lógico culpá-la. E o primeiro motivo do malogro da Revisão foi o fato de ninguém ser capaz, de sã consciência, de diagnosticar qual seria o grande problema da mesma. Eu, particularmente, acredito que o problema fundamental do País é muito mais de gerência do que de ordem jurídica.

Outras razões importantes para tal fiasco podem ter sido, de um lado, a falta de um consenso mínimo a respeito da vontade política majoritária na sociedade e, de outro, a ausência de lideranças nacionais capazes de compensar os defeitos institucionais com seu próprio carisma. Nem sempre, contudo, o carisma é uma qualidade, principalmente na democracia. E, no quadro atual, a ausência de lideranças carismáticas neste Poder Legislativo pode significar — como, aliás, a meu ver, significa — uma grande oportunidade para o Congresso cumprir seu dever como instituição.

Na verdade, a revisão dos dispositivos constitucionais para adaptá-los à nova realidade continua mobilizando a sociedade brasileira, pois há consenso pelo menos num ponto: o de que a Constituição vigente é um obstáculo importante para o crescimento auto-sustentado da economia. Pois, como todos sabem, a Carta Magna foi outorgada em outubro de 1988, ou seja, às vésperas da queda do Muro de Berlim. E o mundo, hoje, depois da dissolução do império soviético e da formação dos blocos regionais — como a Comunidade Econômica Européia, o Nafta e o nosso Mercosul —, exige uma preparação adequada para qualquer país participar da Terceira Revolução Industrial, dentro dos critérios do Novo Paradigma.

Muitos têm sido os brasileiros que se lembram de algumas senhas para acesso a este novo universo da alta tecnologia, ameaça

para o emprego dos trabalhadores. Fala-se muito em competitividade. Realmente, quem não tiver produtos a baixo custo a oferecer na guerra das prateleiras, travada no mundo de hoje, já entra na disputa com uma desvantagem de difícil superação. Outra palavra-chave nas discussões sobre produção e consumo em nossos tempos é qualidade. De fato, o mau produto não tem vez em prateleira alguma, por mais modesto que possa ser o comprador. Sabe-se também que não obtém competitividade a sociedade que não se desenvolver do ponto de vista da ciência e da tecnologia. E também é sabido que a base para o desenvolvimento científico e tecnológico continua sendo a educação. A melhoria da qualidade da instrução, principalmente a formação profissionalizante, é o primeiro objetivo a ser perseguido por qualquer administrador público competente e de bom senso. Até porque o principal produto de uma sociedade competitiva, no mundo contemporâneo, é a habilidade de seus agentes produtivos. Sem ela, não se pode falar no binômio qualidade e competitividade.

No entanto, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, subo a esta insigne tribuna, com a responsabilidade e a honra que me foram conferidas por mais de um milhão de eleitores de meu Estado natal do Paraná, para acrescentar à discussão em torno de fatores econômicos um outro, capaz de afetar na posição de qualquer país na guerra das prateleiras — e este não é econômico: refiro-me ao fator político e, mais especificamente, meus nobres Pares, a uma palavra que tem sido muito celebrada, mas pouco praticada: a liberdade. Peço-lhes a graça da vênia e da paciência para me estender também sobre o nobre conceito da cidadania.

Se é verdade que qualidade e competitividade são senhas de acesso à prosperidade e a educação se constitui na prioridade de qualquer administração pública séria, não é menos verdadeiro o fato de que o novo mundo que se descortina à nossa frente não seria o mesmo sem a democracia como regime político adotado pelas sociedades que queiram prosperar sem descuidar da justa distribuição da renda.

Hoje, a estabilidade política é um fator de produção da mesma importância da competitividade e da qualidade, pois dela depende a estabilidade econômica. E, como serve de matriz geradora para a estabilidade jurídica, é também um processo de adaptação ao novo mundo com o mesmo peso exercido pela educação. Talvez não seja exagerado garantir-lhes que a participação popular nas decisões políticas importantes, numa democracia, possa até vir a ser mais importante do que os fatores meramente econômicos citados.

Como aqui venho falando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do primado da liberdade sobre a produção, gostaria de insistir no fato de ser a estabilidade política um passo indispensável para se alcançar a estabilidade econômica. Lutar pela estabilidade jurídica, ou seja, contra o reformismo afobado e o excesso de normas legais, que só enfraquecem o Império da Lei, como deve ser qualquer democracia, é dever nosso, até porque nossa jornada rumo à justa prosperidade passa pelo respeito à estrutura jurídica estabelecida.

O Brasil não pode parar de crescer. Crescimento econômico depende de investimento. Investimento só se faz com clima adequado. Clima de investimento somente se conquista com confiança do investidor de que o ambiente econômico não seja inóspito para seu investimento. Dinheiro só se reproduz nos lugares nos quais é bem tratado. Isso ocorre quando há estabilidade política, ou seja, a certeza de que as regras do jogo não vão mais ser mudadas. Um dos maiores obstáculos aos investimentos estrangeiros no Brasil é justamente a incerteza sobre nosso sistema político. Por isso mesmo precisamos de estabilidade, urgente!

E, se é verdade que a democracia é uma condição necessá-

ria para a prosperidade obtida com uma justa distribuição de renda, no mundo contemporâneo, o papel deste Congresso Nacional ganha extraordinária relevância a cada dia que passa. Cabe ao Parlamento, na atual conjuntura, garantir o exercício da soberania política popular pelo mecanismo da representação partidária.

O Sr. Marco Maciel – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO – Pois não, Senador Marco Maciel. Com prazer ouço seu aparte.

O Sr. Marco Maciel – Nobre Senador José Eduardo, V. Ex.^a discute hoje um problema que, a meu ver, é básico para o País: a questão institucional. Em última análise, o que certamente V. Ex.^a quer dizer – e com o que concordo integralmente – é que a crise brasileira é, em sua raiz, política. Ou seja, não podemos pensar num processo ordenado, homogêneo, orgânico de desenvolvimento enquanto não desatarmos o nó político-institucional. Aliás, essa opinião, perfilho-a há muito tempo e, inclusive por ocasião da Revisão Constitucional, defendi a tese de que deveríamos eleger como grande prioridade resolver a questão institucional brasileira. Enquanto não tivermos instituições modernas, adequadas ao nosso País, não poderemos ter, conseqüentemente, a solução dos grandes problemas sociais e econômicos que nos desafiam. Então, não adianta tentarmos bater nos efeitos sem ir às causas, sem perquirir as razões das nossas dificuldades. Por isso, considero fundamental – e ainda não pude ouvir as conclusões do discurso de V. Ex.^a, mas aqui permanecerei para continuar a ouvi-lo –, que discutamos neste Congresso a questão institucional. Já que perdemos uma oportunidade excepcionalmente positiva de fazermos a Revisão Constitucional, não podemos deixar de tentar, no próximo ano, no início da próxima legislatura, fazer uma reforma constitucional que deslinde essa questão. Diria até que isso passa por uma série de providências, entre as quais a que eu chamaria de refundar a República. No início do século, durante muito tempo, muita gente disse, sobretudo os republicanos que estavam frustrados com os rumos que a República tomava, que era necessário refundar a República. Eu volto a insistir: penso que é fundamental refundarmos a República, e isso passa pelo conceito de cidadania. Em segundo lugar, temos que discutir a questão federativa, ou seja, fortalecer o federalismo brasileiro. Temos um federalismo formal, legal, mas não temos um federalismo real, concreto. Os Estados possuem a chamada igualdade jurídica, mas não há uma adequada distribuição de rendas. Precisamos melhor definir o sistema de governo que praticamos, já que a sociedade, mais uma vez, confirmou o Presidencialismo. Precisamos fazer um verdadeiro Presidencialismo em nosso País. Precisamos olhar, dentro do sistema político, os subsistemas eleitoral e partidário. Com relação ao sistema partidário, defendo que não devemos apenas fortalecer os partidos políticos, mas também estabelecer cláusulas mínimas de desempenho, para que os partidos possam estar representados no Congresso Nacional e, sob o ponto de vista eleitoral, tenho impressão que precisamos também rediscutir o sistema proporcional puro que praticamos. Em todo o mundo, exceto, se não estou equivocado, a Islândia e um modelo que não é exatamente igual ao nosso, a Finlândia, nenhum outro país do mundo pratica o sistema proporcional puro como fazemos. Temos que pensar, então, em algo semelhante ao sistema misto que hoje está sendo o modelo adotado nos principais países do mundo, ou seja, uma combinação do sistema majoritário com o sistema proporcional; e o melhor exemplo que poderia brandir em defesa de minha tese é o modelo alemão. O alemão combina os dois sistemas: o sistema majoritário – que, aqui, equivocadamente, chamamos de sistema distrital; toda eleição é distrital, portanto, não há um sistema eleitoral distrital – com o sistema proporcional. Devemos, então, combinar o sistema majoritário com o sistema proporcional. É um sistema misto que está dando certo em vários

países do mundo e que agora outras sociedades o estão adotando. Exemplos: a recente reforma na legislação japonesa, na própria legislação italiana, de alguma forma na legislação espanhola etc. De maneira que essas reformas são fundamentais para que tenhamos uma democracia hígida, com saúde, uma democracia que nos permita enfrentar e vencer as questões sociais e econômicas. Enquanto não resolvermos essas questões, não teremos processos conseqüentes de desenvolvimento. V. Ex.^a, em certa parte do seu discurso, com propriedade, disse que para o investidor estrangeiro e também para o nacional fazerem uma aplicação terão que confiar no sistema que está sendo praticado. Esse sistema precisa de transparência, estabilidade e tem que ser um sistema político confiável. Saúdo o discurso que V. Ex.^a faz como um depoimento importante. Creio que devemos começar a discutir essa questão, a fim de nos prepararmos para uma grande reforma constitucional que teremos que fazer no próximo ano. Confesso que acho que o futuro Presidente da República – sei que V. Ex.^a preside um dos partidos que é coligado ao PSDB e ao PFL –, que eu torço seja o Senador Fernando Henrique Cardoso – pois estamos trabalhando para que S. Ex.^a vença as eleições deste ano –, ao tomar posse, não terá outro caminho a não ser propor uma ampla reforma constitucional; do contrário, ele não terá as mínimas condições de governabilidade. Af está a questão que V. Ex.^a fere nesta tarde: a crise brasileira é uma crise institucional. Se não modernizarmos as nossas instituições fazendo uma reforma constitucional, o futuro Presidente da República não terá condições de governar o País e vamos ver prolongada a crise que estamos vivendo hoje. Daí por que creio que o Congresso, já nesta Legislatura, tem que começar a discutir a questão para, quem sabe, logo após a posse do futuro Presidente da República, que ocorrerá logo no primeiro dia do ano vindouro, tratarmos de fazer uma ampla reforma constitucional que desate os nós da nossa crise política. Desatados esses nós e resolvidas essas questões, certamente voltaremos a crescer e a ter a estabilidade política indispensável para que se tenha um processo correto e justo de desenvolvimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Agradeço pelo aparte de V. Ex.^a, que vem enriquecer meu pronunciamento, com o qual concordo plenamente. A nossa idéia é justamente levantar um tema por demais complexo, profundo, e com raízes em um passado distante. Muito se faz no Brasil para se combater os efeitos de certos problemas, mas nada se faz para combater as causas; estas se perpetuam. E tenho receio de chegarmos no próximo Governo, promovermos novamente reformas de maneira atabalhoada, que, doze meses depois, já se mostrarão insuficientes e incapazes de resolver os problemas nacionais. Há mais de dez anos fazemos profundas reformas legais no País, e a situação está cada vez pior. Este discurso é a manifestação da nossa preocupação; desejamos uma discussão mais ampla e mais profunda para estabelecermos uma reforma duradoura.

O Sr. João Rocha – V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO – Pois não, Senador João Rocha, com muito prazer vamos ouvi-lo.

O Sr. João Rocha – Ouvi com muita atenção a colocação do Senador Marco Maciel e, também, entendo que a nossa crise é política. A Constituição dos Estados Unidos, se não me falha a memória, tem 21 artigos. O nosso País não precisa, neste momento, de leis, pois acredito que temos leis em demasia. V. Ex.^a em um pronunciamento, não recordei quando, colocou que o País não precisava de uma reforma constitucional. Creio que o País precisa de reforma de valores, de prioridades, porque leis estamos fazendo todos os dias. Discordo do Senador Marco Maciel quando S. Ex.^a fala que o Executivo não tem os poderes necessários para governar; penso que o Poder Executivo tem todos os poderes. Estou

nesta Casa há três anos. Nesse período, praticamente tudo o que o Governo pediu ao Congresso Nacional para viabilizar a República foi feito. O Governo pediu o Fundo de Emergência Social. Demos o Fundo de Emergência. Um mês depois, o Governo colocou que, além desse Fundo Social de Emergência, ele precisava também de uma Lei Antitruste. Demos ao Executivo a Lei Antitruste. Sou advogado, não sou jurista, mas penso que precisamos de pouco para viabilizar o País em termos de lei escrita, porque — repito — temos leis demais. A maioria do povo fala que "tem lei que pega e lei que não pega". Neste momento, o País precisa de credibilidade, de sinceridade. Conheço V. Ex.^a, acompanho o seu trabalho. Antes de ser político, V. Ex.^a é um empresário bem sucedido, transparente. Ontem, fiquei entusiasmado ao ouvir V. Ex.^a, como banqueiro e Colega nosso, dizer que não entendia como o Governo, neste momento de implantação da estabilidade na economia — não sei se vou repetir as suas verdadeiras palavras —, com uma inflação praticamente zero, estava praticando um juro mensal real de 8%. Sei que essa colocação de V. Ex.^a foi de coração, de espírito de brasilidade, de cidadania, porque não foi a primeira vez que V. Ex.^a se posicionou contra o excesso das taxas de juro praticadas em nosso País, mesmo no regime inflacionário. Há mais de dez anos que a política monetarista, que o "economês" não dá certo no País porque pende para o comodismo, para as definições entre quatro paredes, enquanto o País está precisando de definição para uma sociedade de 150 milhões de brasileiros. Fiquei estarecido, realmente chocado, quando ouvi, ontem, o Governo dizer que estava captando recursos a 8% ao mês. Eu me aprofundei mais nessa questão e verifiquei que este Governo deve e rola uma dívida de mais de 150 bilhões de dólares. Se o Governo está rolando 150 bilhões de dólares, se ele vislumbra 8% ao mês, vai gerar o quê? Vai gerar um País de improdutivos, de inoperantes, de especuladores, e o Governo vai manter essa mesma ciranda financeira que está aí, porque observamos que todas as vezes que o Governo praticou juros altos quem pagou foi o caixa do Tesouro, e este caixa continua pagando hoje. O Governo vai crescendo a sua dívida nominal, com isso vai deixando de atender o social; vai sacrificando, a cada dia, os mais necessitados e miseráveis do nosso País. Como é que um empresário vai investir em um país onde, sem trabalhar, ele pode pegar o seu capital e ter uma remuneração de 100% ao ano? Vejamos exemplos de países do Primeiro Mundo: Estados Unidos, países da Europa, com uma inflação de 5%, 6% ao ano, geram juros de 8%, 10% ao ano. Então, tenho que viabilizar meu negócio tendo um sistema financeiro, tendo uma atividade financeira como parceira. E aqui em nosso País, no primeiro momento o Governo falou: não produza, não coma, transforme todo o dinheiro em papel. Não precisa comer! Então, se eu não vou comer, não vou gerar consumo; se não estou gerando consumo, não estou incentivando a produção. Afinal, produzir para quem se o Governo diz para não comer? O Governo diz que é para pôr o dinheiro no banco a 2%, que o Governo remunera 8%. Mas esse dinheiro está saindo do seu caixa, porque a fonte de recurso do Tesouro é o caixa do cidadão, é o imposto gerado. O caixa do Governo é gerado na arrecadação de impostos. Eu condeno essa política, estou sentindo que é a mesma política monetarista que vislumbrei há dez anos e que vai, mais uma vez, reduzir a capacidade de consumo e o incentivo à produção, mantendo os preços altos. Li no jornal, ontem — e fiquei estarecido —, que o Governo quer que sejam mantidos os preços altos; vai tirar o IPI para dar mais ganho, vai tirar o ICMS dos oligopólios e dos monopólios. Como vi no balanço financeiro de 1993 do Governo, o BNDES só emprestou dinheiro para quem não precisava; o pobre nunca teve dinheiro para empréstimo. O BNDES sempre foi a UTL, só deu dinheiro para uma minoria, para uma casta privilegiada, para os monopólios e oligopólios. A socie-

dade que quer produzir, o micro, o pequeno e o médio empresários não têm espaço, não têm crédito. Assim, este País não vai para a frente. Admiro V. Ex.^a como empresário, como banqueiro e quero elogiar-lo neste momento. O País só cresce gerando consumo, e a forma de gerar o consumo é a produção, que, para gerar o consumo, tem que gerar salário, tem que gerar poder de aquisição. Obrigado pelo aparte, nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Muito obrigado, nobre Senador. O que pretendo dizer, gastando algumas laudas de papel, é justamente que o problema econômico que o Brasil atravessa é consequência da precariedade da nossa legislação, que muda com muita frequência. O papel desta Casa seria o de garantir a estabilidade da ordem legal e institucional. Se algum pecado nós temos, é justamente o de deixar de cumprir com este papel maior que a representação política nos concede, ou seja, garantir a instabilidade jurídico-institucional do País. Acho que não temos feito isso. Estamos sujeitos a injunções políticas conjunturais, aderindo sistematicamente a toda e qualquer proposta, todas elas fundamentadas em razões da maior importância, tentando cada uma delas resolver o problema de forma imediata, mas cujas consequências são um legado de uma situação cada vez pior. Os problemas da questão econômica não são consequência dos erros de ordem econômica, mas dos erros de ordem política.

Sr. Presidente, a nossa tarefa prática é grande e complexa, mas nunca poderá ser considerada uma meta impossível. Ela se inicia justamente pelo processo de depuração, ao qual, justiça precisa ser feita, a Câmara dos Deputados e esta Casa, o Senado da República, não se têm furtado. A representação popular precisa ser limpa e transparente, e os processos abertos e levados a cabo no interior deste Congresso, por mais dolorosos que possam ser, demonstraram que, apesar dos pesares institucionais, o Poder Legislativo tem em conta, acima de qualquer veleidade corporativa, sua função de serviço da sociedade, à qual se prende pelo vínculo indissolúvel do voto, manifestação de maioria da cidadania.

Não basta, contudo, ao Congresso ser e parecer honesto, como foi cobrado da mulher de César. O Poder Legislativo tem o dever primordial de representar a sociedade e, para tanto, precisa refletir sua face verdadeira, seja ela qual for, e só expressar aquilo que for de sua vontade, manifestada de forma majoritária, sem, no entanto, deixar desprotegidas as minorias. Infelizmente, mantido o sistema eleitoral com o voto proporcional obrigatório e de legenda e as distorções matemáticas nas dimensões das bancadas dos Estados na Câmara dos Deputados, não se pode falar numa prática de "um cidadão, um voto" em nosso País.

Cabe-nos, portanto, a responsabilidade pela correção de tal desvio. Se a distorção matemática nas bancadas impede o reflexo imediato da vontade política do eleitorado no trabalho cotidiano das Casas de leis, aos legisladores responsáveis jamais poderá faltar o dever de fazer prevalecer a vontade do povo dentro destas mesmas Casas, que são do povo, mesmo que, muitas vezes, tal vontade possa contrariar interesses pessoais, grupais ou partidários de Parlamentares. Ou ainda, o que é mais comum de suceder, do Poder Executivo, entendido como uma corporação.

Não se trata de alguma novidade para meus nobres Pares nesta Casa o fato de aqui se trabalhar muito e sob excessiva pressão, não tanto da opinião pública, mas muito mais dos outros Poderes. As estatísticas comprovam que os governos federais têm usado o artifício de manter o Parlamento sob controle, exigindo dele reações semelhantes à saliva dos cães treinados por Pavlov — o pai da Teoria dos Reflexos Condicionados. Mas, numa democracia moderna, não se pode admitir a redução do nobre papel do legislador a uma reação reflexa à vontade dos governantes de plantão, mesmo tendo sido estes também escolhidos pelo voto popular.

Também não é novidade para nenhum nobre membro desta Casa, mas ainda assim faço questão de registrar, o fato de a última Medida Provisória encaminhada ao Congresso Nacional ter recebido o número 529. Ou seja, a Constituição foi outorgada há 68 meses e os três Governos federais, desde então – sob o comando de José Sarney, Fernando Collor e Itamar Franco –, foram coerentes pelo menos num ponto: o encaminhamento excessivo desse entulho autoritário, a uma média de quase oito por mês, ou seja, duas por semana, sem contar férias e recessos.

O Sr. Marco Maciel – Senador José Eduardo, concede-me V. Ex^a um outro aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Marco Maciel – Senador José Eduardo, no momento em que V. Ex^a faz o discurso, já temos mais de 545 medidas provisórias editadas. De sexta-feira até hoje, algumas foram reeditadas e, ontem, duas novas foram editadas. Certamente, tal é a velocidade das medidas provisórias que entre a preparação do discurso de V. Ex^a e o tempo em que veio aqui pronunciá-lo, já se alterou o quadro. Posso afirmar isso, porque, se não estou equivocado, a Medida Provisória do Real tem o número 542. Ontem, foram baixadas três: uma reedição e duas medidas novas – e muitas e muitas outras serão editadas ou reeditadas até o final do mês. Estou apenas dizendo isso para reforçar a tese que V. Ex^a está aqui produzindo.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho – E, como pretendemos apartear-lo, é bem capaz de chegar a seiscentas.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Exato.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho – O Senador Ney Maranhão e eu estamos aqui a postos para apartear V. Ex^a. Por certo, crescerá o número de medidas provisórias.

O SR. JOSÉ EDUARDO – E a medida provisória é um instrumento para ser usado em profundas crises, revestidas de caráter de urgência.

O Sr. Marco Maciel – Em caráter de urgência é relevância. Esses são os pressupostos para que se edite uma medida provisória.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Esse é justamente o exemplo da situação da precariedade de nossa legislação.

O ex-Presidente José Sarney encaminhou 148 medidas provisórias, num mandato de cinco anos; Fernando Collor, 157 e o atual Governo, 226. O abuso no recurso à medida provisória obriga o Congresso a usar a cabeça apenas para aprovar ou recusar as propostas do Executivo, praticamente sem possibilidade alguma de discutí-las. Só para apreciar as medidas provisórias, foram constituídas 75 comissões mistas, em 1993.

A grande questão é saber quem foi beneficiado com as 529 medidas provisórias enviadas até agora pelo Governo ao Congresso Nacional. Terá sido o povo brasileiro seu maior beneficiário? Todos nós aqui sabemos que não é bem assim. Nenhuma dessas medidas provisórias melhorou a situação do emprego e do salário do trabalhador nem reduziu impostos ou serviu para baixar os juros. Muito antes pelo contrário. Até por isso mesmo, está na hora de jogar esse entulho autoritário no lixo da História.

E também pergunto aos nobres Pares: quem foi que disse que estamos aqui apenas para balançar a cabeça, aceitando ou negando as vontades dos governos federais, por melhores, mais honestos e mais bem intencionados que estes sejam? Há muito tempo, Montesquieu já deixou resolvida esta questão, ao criar o sistema tripartite de poder em qualquer regime político classificado de democrático. Tal regime estabelece que o Parlamento, eleito pelo povo, elabora as leis, a União as executa e os juízes julgam se a execução é, ou não, correta à luz da Constituição vigente.

Uma das críticas mais comuns ao Congresso é aquela segundo a qual este Parlamento atrapalha o desenvolvimento nacio-

nal, por não votar leis. Os fatos desmentem tal afirmação. Pois, no ano passado, o Congresso discutiu e votou 1.003 normas legais, ou seja, 225 leis, sete leis complementares, 29 decretos legislativos, duas emendas à Constituição, 150 resoluções do Senado Federal, duas resoluções do Congresso Nacional, uma resolução da Revisão Constitucional, quatro atos convocatórios e um aditamento a ato convocatório.

Seis Comissões Parlamentares de Inquérito funcionaram com acompanhamento detalhado de toda a Nação, numa rara e apreciada demonstração de transparência e tolerância do Poder Legislativo. No mesmo período de 1993, foram votados ainda 93 vetos presidenciais.

Somente no primeiro semestre deste ano, votaram-se 114 normas legais, das quais 43 leis, três leis complementares, 23 decretos legislativos, seis emendas revisionais, uma resolução do Congresso e 38 resoluções do Senado. É, no mínimo, leviano, então, dizer que nada se faz aqui.

Em vista de tais estatísticas, que só podem surpreender as pessoas que não conheçam a atividade congressual, creio fazer parte de minhas obrigações de representante do povo de uma Unidade da Federação a tarefa de lutar contra a febre legiferante do Poder Executivo. Pois o Poder Legislativo precisa de tempo para, pelo menos, cumprir seu papel de refletir a vontade política nacional e fiscalizar os atos administrativos do outro Poder. Da mesma forma, o Congresso não se pode deixar sobrecarregar com a votação excessiva de normas legais apenas para mostrar à sociedade que trabalha, ao contrário do que dizem os críticos mais ferozes, que nos acusam de inoperância.

Sim, de fato, há leis demais no Brasil e muitas não são cumpridas, como deveriam ser, na defesa do mais fraco contra o mais forte. Cabe-nos garantir a estabilidade jurídica, lutando contra o reformismo permanente, que é uma das paixões comungadas, de um lado, por demagogos e, de outro, por burocratas autoritários, além de servir de instrumento para esconder a incompetência de alguns.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho – Faz V. Ex^a uma análise muito interessante; inclusive, repõe a verdade no seu devido leito, mostrando, através de sua análise, que o Governo muitas vezes critica o Poder Legislativo; a sociedade critica o Poder Legislativo; a imprensa, como um todo, critica a Câmara, o Senado e o Congresso Nacional, mas, com efeito, há um desconhecimento do que realmente aqui acontece. A crítica que V. Ex^a faz à utilização das medidas provisórias é o que há de mais certo no seu pronunciamento. Na verdade, há o abuso de aplicação do conceito de relevância e de urgência; um abuso que ofende a própria instituição da democracia na Nação brasileira, na nossa Pátria. A crítica de V. Ex^a é altamente procedente. Veja V. Ex^a que no seu discurso há críticas à Constituição. Com algumas não concordo; com outras, concordo. A crítica básica do seu discurso é aquela que se refere à instituição das medidas provisórias. Isso foi de uma infelicidade extrema; foi uma má inspiração da Assembléia Nacional Constituinte, inclusive, iludindo a vigilância da maioria dos participantes daquele notável Colegiado. O Senador Marco Maciel, no aparte que deu a V. Ex^a, falou numa reforma constitucional para o ano que vem. Quero dizer que não sou contra a reforma constitucional. Sou a favor de qualquer mudança na Constituição, se ela for estudada, democraticamente resolvida e, no mérito, o melhor para a sociedade brasileira. No entanto, terá sempre que ser feita através da emenda constitucional. Não sei por que essa recusa ao instrumento próprio, pois, para isso há a emenda constitucional que é o instrumento adequa-

do para a reforma constitucional. A reforma se faz ordinariamente pela emenda, excepcionalmente pela Revisão. A Revisão Constitucional não teve vez, porque ela não tinha o embasamento constitucional devido. Quero louvar o pronunciamento de V. Ex^a, que é dos mais interessantes. Sempre que V. Ex^a comparece à tribuna do Senado ilustra-nos com os seus conceitos de um homem prático e de grande visão social. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Agradeço o aparte de V. Ex^a que vem enriquecer o nosso pronunciamento.

É nosso dever de cidadãos e senadores combater a inflação, por sabermos que o salário do trabalhador precisa valer mais. O processo inflacionário é triplamente perverso: corrói o poder de compra do salário, concentra renda e ainda funciona como um imposto cruel, arrecadado sem necessidade de cobrança. Para completar o quadro desfavorável, a inflação funciona como um tipo de AIDS moral, ao desmoralizar o valor da moeda, corrompendo o caráter das pessoas.

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ney Maranhão – Senador José Eduardo, V. Ex^a é um homem que conhece muito bem o País; é um empresário vitorioso, porém, com uma qualidade muito importante: é formado na escola da vida, portanto, conhece o povo do interior, o que é agricultura, o que é a pecuária, o que é economia; V. Ex^a é um empresário que tem autoridade para falar nessa tribuna, porque conhece a fundo os problemas nacionais. Como costumamos dizer no Nordeste: "mata a cobra e mostra o pau". Nesta tarde, V. Ex^a traz à tribuna do Senado Federal um tema com o qual todos nós, brasileiros, políticos e classes dirigentes, estamos preocupados. No seu pronunciamento, V. Ex^a falou, com muita propriedade, a respeito dessas mais de quinhentas medidas provisórias, as quais redundaram num fracasso, sem contestação da Constituição atual, que já deveria ter sido modificada, melhorada e enquadrada nos momentos atuais por que passa o mundo. Há, no meu gabinete, centenas de telegramas e de fax da época em que iniciamos a reforma constitucional. Havia a preocupação das classes assalariadas com essa reforma, no sentido de que não se mexesse com os direitos e as garantias dos cidadãos. Entendi muito bem essa preocupação e disse às classes assalariadas que as mesmas poderiam ficar tranquilas, pois a Liderança de então não iria mexer uma vírgula sequer nessa questão. Mas, Senador José Eduardo Vieira, precisamos aumentar os deveres e a produtividade. Se V. Ex^a examinar atentamente a nossa Constituição, vai observar que existem 78 artigos de direitos; 46 de garantias; de deveres, Senador, quatro; de produtividade, um. É esta a realidade! É por isso que V. Ex^a está na tribuna, com a responsabilidade de empresário e de homem público, alertando a Nação. São um fracasso essas medidas provisórias. E disseram-me muito bem os Presidentes José Sarney, Fernando Collor e Itamar Franco: com esta Constituição, como está, o País é ingovernável. E a reforma, Senador, vai ser feita de uma maneira ou de outra, pois a situação não pode continuar como está. Portanto, saúdo e apóio V. Ex^a como Senador que, além desse papel, foi também Ministro de Estado, bem como pela responsabilidade que tem na parcela da economia deste País, nos setores em que V. Ex^a atua tão brilhantemente. Parabéns V. Ex^a pelo alerta que faz à Nação com muita propriedade nesta tarde, no momento em que nos estamos defrontando com este plano que, inclusive, também apoiou e pelo qual torcem todos os brasileiros que querem ver o bem nacional. Mas, Senador, tenho dúvidas quanto ao êxito do plano, pois acredito que é necessário haver equilíbrio entre entrada e saída de dinheiro. Entretanto creio também que Deus é brasileiro e torço para que o povo e seus dirigentes tenham patriotismo para que, dentro deste plano que está sendo executado, possamos chegar

àquilo que a maioria do povo brasileiro deseja. Felicito V. Ex^a pelo magnífico pronunciamento que profere nesta tarde.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que vem enriquecer o nosso pronunciamento. Bem diz V. Ex^a: nós todos aprovamos e apoiamos este plano, queremos que realmente ele venha acabar com a inflação, mas é preciso parar de mudar a toda hora e a todo dia.

Não basta, contudo, combater a inflação. É preciso evitar a recessão. Eu, particularmente, estou convencido de que a negativa experiência brasileira está demonstrando, à exaustão, ser a recessão o pior remédio para debelar a febre inflacionária, pelo menos em países em desenvolvimento como o nosso. No Brasil, a guerra contra a inflação não pode ocorrer no campo do desemprego, dos impostos elevados e das altas taxas de juros. O Brasil precisa produzir, fazer uma opção pelo trabalho.

As batalhas para a recuperação do valor do salário do trabalhador devem ser travadas também no campo aberto das liberdades políticas e da estabilidade jurídica. Este Congresso nacional tem o dever de ofício de se estabelecer como uma fortaleza contra as tentações, de um lado, do reformismo populista e demagógico e, de outro, do imobilismo autoritário e elitista. A construção da democracia é lenta, mas irreversível. A transição, uma caminhada longa, passo a passo, não pode ser confundida com uma corrida com chegada predetermined.

Ao longo da trajetória, não convém cobrar do Congresso o cumprimento de seu dever, até porque este Parlamento não tem faltado com suas obrigações. Talvez seja mais lúcido deter a atividade febril do Poder Executivo na produção de novas leis, comprovadamente desnecessárias. Se excesso de leis produzisse riqueza o Brasil seria, certamente, o país mais rico do mundo. Acusa-se muito o Congresso de fazer pouco. Está na hora de todos perceberem que o problema maior é o Governo fazer demais, tentando esconder sua própria ineficiência.

Estamos aqui, nobres Senadores, Srs. Presidente, para trabalhar para o povo. Mas trabalhar para o povo não deve significar, necessariamente, produzir de forma febril e insensata normas jurídicas novas, ao sabor das circunstâncias e da vontade unilateral do Poder Executivo. Fomos eleitos para decidir o que é justo e legítimo e esta tarefa precisamos cumprir, pois ela é indispensável na construção de uma democracia sólida, justa e impessoal como a exigida pela maioria da população brasileira. Estabilidade política, já! Estabilidade econômica, agora! Estabilidade jurídica, urgente!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência comunica ao Plenário que decidiu cancelar a sessão conjunta do Congresso Nacional convocada para hoje, às 19h.

O SR. NEY MARANHÃO – Peço a palavra, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a

palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Como líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, nos termos do art. 50, § 2º, combinado com o art. 70 da Constituição Federal e, ainda, com o art. 216, Inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, atinente à sua competência fiscalizadora, solicito do Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1º) Existe verba orçamentária destinada à construção do Fórum da Justiça Federal de Primeira Instância do Estado de Pernambuco?

2º) Qual é o seu montante?

3º) Quanto foi liberado e qual o cronograma de liberação?

A justificativa acompanha o requerimento de informação.

Muito obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Lembro ao nobre Líder que deve encaminhar o seu requerimento à Mesa, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, desejo registrar a visita que os Senadores Fernando Henrique Cardoso e Guilherme Palmeira, candidatos, respectivamente, a Presidente e a Vice-Presidente da República pela coligação PSDB-PFL-PTB fizeram hoje, em companhia de outros Parlamentares à Embrapa.

O órgão da Embrapa visitado, Sr. Presidente, foi o Centro de Pesquisa Agropecuária do Cerrado – CPAC, uma das unidades de pesquisa da referida Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, criada em 1975. É o CPAC a maior unidade da referida empresa e a ela cabe, como tarefa principal produzir os instrumentos necessários para o desenvolvimento da pesquisa na região dos cerrados.

De acordo com as atribuições do órgão, o CPAC tem como missão gerar, promover e transferir conhecimento e tecnologia para o desenvolvimento sustentado do complexo agrossilvo pastoril da região dos cerrados.

A região dos cerrados, como se sabe, compreende uma área de 204 milhões de hectares, distribuídos basicamente nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Tocantins, Maranhão, Bahia, Piauí, Distrito Federal, Pará, parte de Tocantins, parte de São Paulo e Amapá.

Desse total aproximadamente 140 milhões de hectares do cerrado constitui-se de terras aráveis, potencialmente aptas para a produção de alimentos, fibras e energia. Acrescente-se ainda uma área significativa de pastagens naturais e cultivadas que suporta 40% do rebanho bovino nacional. Os cerrados se constituem hoje no Brasil em uma nova e promissora fronteira agrícola. E estamos certos em acreditar que poderá ser um dos pólos mais importantes para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária de nosso País.

Há vinte anos, quando surgiu o CPAC, os cerrados davam uma contribuição muito modesta para a produção de grãos do nosso País.

Hoje, na referida região, além de se desenvolver uma agricultura já de certa sofisticação, podemos observar também que a maior parte da produção de grãos já advém dos cerrados, o que mostra que, em duas décadas, a região deu um salto quantitativo e qualitativo extremamente positivo.

Tudo isso, Sr. Presidente, nos faz crer que o Brasil tem ainda, não adequadamente explorada, uma "vocalização agropecuária". Estamos produzindo uma safra recorde em torno de 75 a 76 milhões de toneladas de grãos, o que é algo muito significativo para o País, mas ainda é de baixa resposta em função daquilo que o Brasil

pode gerar no campo da agricultura primária. E é uma safra muito pequena se compararmos com a de outros países que dispõem de extensão territorial semelhante à nossa. Os Estados Unidos – é lógico que vou exemplificar com um país de Primeiro Mundo – produzem cerca de 600 milhões de toneladas de grãos/ano, o que significa dizer que estamos produzindo pouco mais.

Com isso, quero dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que ainda temos grande meta a cumprir no plano das atividades da agricultura e da pecuária. Ainda podemos expandir e expandir muito, desde que também melhoremos a nossa produção, quer de grãos, quer de outros produtos. Também melhorar bastante a nossa produção de proteína animal, nos planos bovino e ovino e em relação à caprinocultura e, inclusive, à avicultura.

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL – Ouço, com prazer, o nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Marco Maciel, V. Ex.^a aborda, neste instante, um assunto que penso ser prioritário para qualquer Nação do mundo, principalmente para o Brasil, quando há 30 milhões de brasileiros morrendo de fome. O nosso clima é melhor do que o de todas as outras nações; temos terras descansadas, como o cerrado, citado por V. Ex.^a, que poderá dar ao Brasil uma grande produção de grãos. Somos, Senador Marco Maciel, se não me engano, o quarto País do mundo em relação à pecuária, em cabeça de gado; mas estamos lá embaixo, mas lá embaixo mesmo, na questão da qualidade. Produzimos, Senador Marco Maciel, 70 milhões de grãos, e os jornais dão aquele destaque: "os Estados Unidos produzem 600 milhões", com a alta tecnologia de que dispõem e sendo um país de Primeiro Mundo! Mas cito um país que está se recuperando e dando um exemplo ao mundo: a China. V. Ex.^a, como Líder nacional, está me devendo uma viagem àquela nação, uma vez que não pôde ir agora em função das eleições. V. Ex.^a, posteriormente, conhecerá a terra de Jiang Zemin e verá o que é aquele país asiático. A China tem 18% de terras agricultáveis e planta em 16% delas. A Senadora Júnia Marise e eu participamos de um encontro extrapauta que ocorreu com o Chefe do Partido Comunista Chinês, hoje, Presidente da China, Jiang Zemin. Disse S. Ex.^a que a China, com os 16% de terra agricultáveis que possui, dedica 65% dessa produção, de quase 500 milhões de grãos, à produção manual, para dar trabalho aos camponeses; somente 35% é produzido com a mecanização. Temos um País maravilhoso, com uma produção de 70 milhões e que – segundo o pronunciamento de V. Ex.^a – deverá chegar a 100 milhões. Agora, 30% dessa produção, Senador, perde-se no campo e nas ladroagens dos armazéns que guardam essas mercadorias. Veja V. Ex.^a que esse fato não ocorreu na época do Sarney, nem do Collor; mas agora. O feijão está apodrecendo e a população, morrendo de fome! Vimos estradas de barro perto das cidades de Xangai, Pequim e de Cantun, mas estradas de ferro cruzando toda a China. Nós, aqui, de caminhão, em cima de pneus, em cima do diesel, temos de ter, primeiramente, a estrutura. V. Ex.^a e eu debatemos neste plenário, nos Ministérios; brigamos pelos nossos Companheiros de Pernambuco, pelos agricultores da cana-de-açúcar. Hoje, um agricultor pede empréstimo para plantar 1.000 toneladas de cana ou 1.000 sacos de feijão; paga os 1.000 e ainda fica devendo 10! Não temos uma agricultura como em países como a China. É aquilo que Mao Tsé-Tung disse: "a revolução saiu vitoriosa, povo de barriga cheia não pensa em revolução"! Foi o que aconteceu na União Soviética, que fez aquele exército de brinquedo, mas atômico, talvez mais poderoso do que o americano, e caiu como cartas, como o Muro de Berlim e o Leste Europeu, porque o povo estava faminto. Portanto, V. Ex.^a está alertando para o problema de aumentar a produção.

Mas, para isso, temos de oferecer os meios. A classe agrícola do nosso Estado, os plantadores de cana-de-açúcar estão quebrados porque o Governo é insensível; não este Governo, esse problema já vem de muito tempo. Temos de fazer uma legislação da seguinte forma: primeiro, o campo; depois, o restante. Saúdo V. Ex^a e tenho a certeza de que o seu Partido e a sua experiência irão contribuir para alcançarmos o nosso objetivo, porque, sem uma lei que proteja o trabalhador, o camponês e o produtor, não adianta produzir. É o motivo pelo qual a nossa pecuária está em baixa em relação à produtividade. Vou dar um exemplo do que ocorre no nosso Estado: gado de corte, de engorda concentrada. Começamos a fazer esse trabalho em Pernambuco. Tenho experiência no assunto e apenas 40 hectares de terra. Quando V. Ex^a tiver um tempinho, deve passar na minha fazenda para comer um bode e vai ver os boizinhos que tenho por lá! Engordo, por ano, 1.200, de acordo com a tecnologia que aprendi na China e nos Estados Unidos. Esse gado produz de 17 a 18 Kg, por mês, de carne limpa. Compro um boizinho de 10,5 arrobas e o vendo, com 5 meses, com 17 arrobas. O Senador José Andrade Vieira me empresta um dinheirinho do seu banco – não sei se ele está me ouvindo. E, com esse dinheirinho, ganho um dinheirinho, mesmo com os juros elevados que são cobrados. Mas ele é agricultor, é pecuarista. Não sei se o faz só para mim, creio que não. O BAMEERINDUS – não estou fazendo propaganda do banco, estou dizendo de onde recebo o dinheiro – é que me tem financiado. Precisamos da tecnologia e do apoio do Governo para termos produtividade. Pernambuco é um Estado, como sabe V. Ex^a, que consome apenas 17% de carne, porque não tem boi, não há pasto. Onde deveria haver pasto, há cana. Na zona molhada, há cana; na zona seca, há seca e não há capim. Mesmo assim, há solução para um Estado difícil como o nosso, quanto mais para este País ou para um Estado como Minas Gerais, onde vou ver esse gado em Felisburgo, que S. Ex^a, a Senadora Júnia Marise, conhece muito bem. Há pastagens imensas no Brasil. É preciso mudar, Senador; é preciso dar condições ao pecuarista e ao agricultor para que o povo tenha a barriga cheia e não pense em coisa ruim. Parabéns a V. Ex^a. Com a experiência que V. Ex^a tem, de ex-Governador, de Senador da República, poderá dar grande contribuição para que a agricultura do País tenha solução.

O-SR. MARCO MACIEL – Muito obrigado, nobre Senador Néry Maranhão. Acolho com satisfação o aparte de V. Ex^a

Como salientou V. Ex^a, o Brasil tem enormes condições de ampliar significativamente a sua produção quer no campo da agricultura, quer no campo da pecuária. Para esse fim, é fundamental que desenvolvamos modernas tecnologias, pesquisas que garantam a realização desses objetivos.

Prosseguindo, Sr. Presidente, vou dizer o óbvio: embora já tenhamos uma safra significativa, de mais de 70 milhões de toneladas de grãos, podemos duplicá-la sem dificuldade, desde que contemos não somente com os instrumentos de crédito, não somente com a infra-estrutura física, sobretudo no setor de transporte e de comunicações, mas com modernas tecnologias e com pesquisas apropriadas. E esse é um trabalho que vem sendo cumprido, no plano científico e tecnológico, com muito êxito, pela Embrapa.

Por essa razão, registro hoje a visita que fizeram ao referido órgão os integrantes da Chapa União, Trabalho e Progresso, resultante da coligação PSDB, PFL e PTB, que tem como candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente, os Senadores Fernando Henrique Cardoso e Guilherme Palmeira.

Durante a visita que os candidatos fizeram à Embrapa, ficou evidente, Sr. Presidente, a preocupação que os integrantes da coligação têm não somente em melhorar, uma vez eleitos, o desenvolvimento da agricultura em nosso País, mas também em prestigiar as instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. O que

podemos extrair dessa visita é justamente isto, Sr. Presidente: ao eleger a Embrapa como órgão a ser visitado, o Senador Fernando Henrique Cardoso quis deixar claro que vê na agricultura uma das suas prioridades de governo. Por outro lado, quis demonstrar S. Ex^a que, mediante a agricultura, é possível não somente melhorar a dieta alimentar, sobretudo de largas parcelas da nossa população que não têm acesso nem sequer à dieta básica, mas manter a estabilidade econômica, evitando a recorrência da espiral inflacionária. É possível também, pela elevação da produção agrícola, melhorar a distribuição de renda em nosso País. Aliás, S. Ex^a, o Senador Fernando Henrique Cardoso, ao concluir sua visita ao CPAC, fez questão de dizer que estava convencido de que, por intermédio de uma grande revolução na agricultura, haverá melhoria da qualidade de vida do nosso povo, sobretudo porque a agricultura é uma atividade altamente geradora de empregos: empregos que brotam diretamente da produção e empregos que surgem indiretamente como consequência do transporte, armazenamento e comercialização do produto.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL – Pois não. Ouço, com prazer, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – No momento em que se refere à importância do desenvolvimento da agricultura, V. Ex^a deve notar, ao lado dos aspectos que já tem salientado, o valor que terá esse trabalho com a fixação do homem ao campo, não só proporcionando emprego, como evitando o êxodo que agrava os problemas urbanos. Estes têm sido dos mais graves nos últimos tempos entre nós. Por outro lado – V. Ex^a ainda não salientou, mas, de certo iria referir-se – deve-se ressaltar a importância do desenvolvimento da agricultura para o aumento dos produtos alimentícios no País, evitando a exploração tão desabrida que ainda se está verificando.

O SR. MARCO MACIEL – Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a tocou em dois pontos fundamentais, que, de alguma forma, constituem grandes desafios brasileiros em nossos dias.

Primeiro, é a questão da migração campo/cidade, que se acentuou de forma impressionante em nosso País nas últimas décadas. Mais do que um processo de deslocamento campo/cidade, trata-se de um processo de deslocamento do campo e da pequena cidade para as metrópoles, o que fez com que se agravasse muito o quadro social nas grandes cidades, sobretudo a situação daqueles que para elas acorrem.

Como salientou V. Ex^a, à proporção em que se desenvolver a agricultura, o homem deverá fixar-se ao campo, com bom salário e condição conseqüente de criar e educar adequadamente a sua família.

O segundo dado que V. Ex^a trouxe à consideração através do seu aparte refere-se ao fato de que, à medida em que fosse desenvolvida a agricultura, ampliar-se-ia a oferta de gêneros, inclusive de primeira necessidade, que constituem a dieta básica do nosso povo. Isso, de alguma forma, inibiria o reaparecimento do processo inflacionário. Digo reaparecimento, porque estou certo de que, com o real, a inflação estará definitivamente jugulada, controlada, o que inibirá o reaparecimento do processo inflacionário e criará condições para que incorporem de direito e de fato à sociedade brasileira esses 40 milhões de excluídos – louvo-me em dados do IBGE – que marcam infelizmente o quadro social brasileiro. Essas pessoas, que vivem em situação de quase miséria, certamente muito se beneficiarão do incremento da produção agrícola.

Prosseguindo, Sr. Presidente, a visita do Senador Fernando Henrique Cardoso e do Senador Guilherme Palmeira à Embrapa serviu não apenas para demonstrar a preocupação com que, uma

vez eleitos, tratarão a questão da agricultura, mas também para demonstrar o apreço que concederão à questão do desenvolvimento da ciência, da pesquisa e da tecnologia em nosso País.

Neste fim de milênio, vivemos uma grande revolução científico-tecnológica, e o País dela não pode estar distante. É necessário, conseqüentemente, prestigiar as instituições de pesquisa, as instituições que formam quadros de tecnólogos. É fundamental prestigiar instituições que geram, transferem e incorporam modernas tecnologias ao nosso País. A Embrapa é, de alguma forma, no campo da agropecuária, uma instituição pública modelar. Não se trata de instituição antiga; surgiu há pouco mais de vinte anos e hoje, através dos diferentes centros de pesquisa e de tecnologia que possui em nosso País, tem dado contribuição que não pode ser desconhecida para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

O Brasil deu esse salto, no campo da produção agrícola, no campo da produção primária, graças — ninguém pode desconhecer — à Embrapa. Certamente, ainda modesta, a nossa produção, se compararmos à disponibilidade de terras, terras aráveis, terras agricultáveis, terras irrigáveis que possuímos em nosso País. Mas sem a Embrapa, certamente, estaríamos em condição bem mais difícil, estaríamos com uma produção bem mais modesta e, talvez, o quadro social brasileiro ainda fosse bem mais grave, sobretudo porque o Brasil não produz somente gêneros para o consumo interno da sua população, mas produz também muitos grãos que são exportados e que, de alguma forma, agregam significativo número de dólares à nossa balança comercial.

Por isso, Sr. Presidente, concluo as minhas palavras dizendo que, na verdade, o Senador Fernando Henrique Cardoso hoje praticou um ato que, de alguma forma, põe a sua campanha num plano muito correto, porque S. Ex.^a está aproveitando o momento dessa pregação cívica que está fazendo por todo o País, para trazer a debate questões que realmente dizem respeito ao nosso País e que interessam ao nosso futuro enquanto Nação que deseja ter um processo de crescimento justo e correto.

Acredito que, ao visitar a Embrapa, o Senador Fernando Henrique Cardoso deu uma demonstração de que deseja manter a campanha em nível elevado, discutindo os grandes problemas do País, apontando, desde já, as suas prioridades e, de alguma forma, fazendo com que a sociedade participe de todo esse processo político de formação da vontade nacional.

Acredito, por fim, que por esse caminho poderemos realmente forjar um programa de governo que seja participativo, um programa, portanto, que não seja produto de meras elucubrações em escritórios fechados, de diagnósticos feitos meramente por tecnocratas; antes, buscando fazer com que um programa de governo surja de uma ampla discussão dos nossos problemas, de um adequado debate das nossas necessidades, e, quem sabe, também, surja de forma participativa, na proporção em que, por este caminho, visitando instituições, percorrendo o País, analisando as suas opções, possamos ter um programa de governo que seja, de fato e genuinamente, um programa que interesse ao País como um todo e que contribuirá, certamente, para que o País conheça novos dias, para que possamos ingressar, quem sabe, em tempos que venham a nos garantir uma sociedade, não só consolidadamente democrática, mas uma sociedade igualmente desenvolvida.

A SR.^a JÚNIA MARISE — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex.^a tem a palavra, na forma regimental.

A SR.^a JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o Ministro Rubens Ricupero participou hoje de uma sabatina na Câmara dos Deputados sobre o milagre do Plano Real implan-

tado em nosso País.

Quero dizer que compartilho com os ideais dos 150 milhões de brasileiros que desejam ver um País sem inflação, sem fome, sem miséria e sem desemprego, um País em que todos possam sobreviver com dignidade e com respeito.

Dentro dessa visão tão importante e tão fundamental para os rumos do nosso País, certamente a implantação de um plano econômico tem sido sempre um gerador de expectativas que possam acalantar o desejo de uma Nação sofrida, de uma Nação que convive sempre com a hiperinflação, com o desemprego, com a fome, com a miséria, com a falta de moradia e com a falta de atendimento na área da saúde pública.

Temos agora a nova moeda, o real, origem desse plano econômico lançado pelo Governo Federal. Certamente, de um lado, torcemos para que se possa recompor este País nos trilhos da dignidade e sobretudo na formação de mecanismos que possam estimular a produção e o desenvolvimento nacionais e que possam acabar definitivamente com o estado de apartheid social em que vivem hoje milhões de brasileiros.

O Governo se descuidou certamente de vários aspectos na implantação desse plano. Apressou-se em dar a sua orientação na prática, em lançar a nova moeda, em fazer uma grande mídia em toda a imprensa nacional, mas esqueceu-se o Governo dos mecanismos para proteger a população daqueles que estão agora — e o fizeram na madrugada do dia 30 de junho para o dia 1º de julho nas prateleiras dos supermercados, nas tarifas de transporte coletivo, enfim, em todos os setores produtivos e de consumo de nosso País — gerando aumentos abusivos de toda ordem em todos os produtos. Onde estão os mecanismos que o Governo disse que teria para impedir isso? Até agora não vimos qualquer ação do Governo, a não ser as palavras.

Aqui vemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez voltar o Presidente Itamar Franco a dizer que está preocupado; mais uma vez voltar o Ministro dizendo que também está preocupado e que vai impedir os abusos. Mas o pãozinho aumentou, a cesta básica aumentou e os produtos de primeira necessidade estão aumentando com reajustes de até 106% acima da inflação. Aliás, uma inflação que chegou a 50% no mês de junho.

E aqui estão as relações de todos os produtos que a imprensa tem divulgado denunciando o arbítrio, a ilegalidade e, sobretudo, a fome com que esses cartéis, principalmente dos alimentos do nosso País e de outros setores, estão agindo diante dos olhos do Governo, e certamente sem nenhuma dificuldade ou mesmo sem estarem apreensivos diante das ameaças e das preocupações do Presidente da República.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso que o Governo aja de uma forma absolutamente convincente neste momento. Por quê? Porque senão a Nação vai entender mais uma vez que estamos tendo um plano que vai vigorar até o dia 15 de novembro — que vai ultrapassar as eleições do dia 03 de outubro e chegará até 15 de novembro. E mais uma vez esta Nação pode se frustrar; e mais uma vez poderemos concluir que esse plano se transformará no maior calote eleitoral deste País.

Temos uma preocupação e um questionamento, diante da seriedade dos homens públicos que estão conduzindo esse Plano neste momento. Não se pode brincar com uma Nação que já está sofrida, que está se transformando em uma verdadeira convulsão social diante das dificuldades, das situações de miserabilidade e indigência social.

É a nossa preocupação neste momento, Sr. Presidente. Nós que defendemos ardorosamente o princípio da credibilidade deste País, pois não desejamos que a Nação passe por momentos tão difíceis como já ocorreu quando da implantação de outros planos

econômicos que desencadearam uma inflação cada vez maior, aumentando o desemprego e as dificuldades da população brasileira.

Tenho em mãos recortes de jornais da grande imprensa do País trazendo denúncias das arbitrariedades que estão sendo cometidas contra a nossa população. Ontem, a apresentadora do **Jornal da Globo** denunciou e provou, para 80 milhões de brasileiros, a desfaçatez que está sendo cometida contra a população, diante dos olhos do Governo, com aumentos de até 500% em produtos que estão nas prateleiras dos supermercados e do comércio lojista.

O Ministro Ricupero defende ardorosamente o Plano. Vejo sinceridade e tenho até credibilidade em S. Ex.^a. Porém, quais são os mecanismos que irão garantir o sucesso do Plano? Estão falando em se criar comissões, Secretaria de Controle, aumentar o poder de ação da SUNAB. Todos os dias, o Presidente da República diz que está preocupado. Entretanto, acabaremos pensando, como todos os brasileiros, que essas preocupações não passam de palavras e de utopias do Governo Federal.

Por essa razão, estamos aqui, mais uma vez, questionando. Para que esse Plano se consolide, para que se acabe com a inflação e se possa retomar o desenvolvimento econômico, eliminando a miséria e a fome do nosso País, é preciso que o Governo tenha a coragem de assumir as conseqüências desse Plano e tomar medidas enérgicas contra os especuladores.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, desejo trazer a esta Casa, em forma de denúncia, o que se passa em Mato Grosso do Sul no que diz respeito à condução, por parte do Governador do Estado, da sua campanha eleitoral.

Na realidade, não seria plausível que o agente perturbador de uma campanha eleitoral fosse o governador do Estado. Um governador, como magistrado maior do Estado, deve ser aquele que, com mão forte, conduz os acontecimentos dentro do espírito da ordem e da disciplina.

Entretanto, não é assim que os fatos ocorrem no meu Estado. Passado um ano, desde que se iniciou o processo de sua substituição no cargo, o Sr. Pedro Pedrossian importuna os prefeitos adversários, os vereadores, as lideranças políticas, e a todos convoca, procurando corrompê-los para que adiram ao seu Partido, a sua luta política, ao seu desejo de não apenas indicar, mas de obrigar a sua substituição. O seu substituto há de ser, não o candidato que o povo deseja livremente eleger, mas aquele que ele determinou fosse escolhido na convenção.

Não é por acaso que o candidato do Governador, neste momento – aliás, um ilustre colega nosso –, seja o terceiro da sua agremiação e da frente constituída para apoiar a campanha comandada por S. Ex.^a. Já houve um primeiro candidato que o Governador preparou dentro do meu próprio Partido, para promover uma cisão no PMDB. Apesar de ter recebido de S. Ex.^a todos os elementos, todos os ensinamentos, todo um suporte, esse candidato acabou se frustrando e não decolou. Em vez de promover, como desejava, a nossa exclusão do Partido, a nossa derrota nas prévias e, posteriormente, na convenção ele acabou derrotado, bandeando-se para outra facção partidária, o PDT. Singularmente, esse Partido, com o movimento que lhe deram em Mato Grosso do Sul, juntamente com o PSDB, o PSB, o PCdoB, o PL e o Partido Verde, tem com o meu Partido muita semelhança de ideais.

O nosso movimento vem ganhando corpo e se impondo nas pesquisas, de tal sorte que o Governador se viu obrigado a escolher um segundo candidato para fazer face a nossa candidatura.

Mas também esse não alcançou o apoio necessário e acabou deixando a luta por imposição dos companheiros, aliás, o próprio Governador do Estado, que tem hoje no nosso colega, Senador Levy Dias, o candidato oficial. Mantemos com o nosso colega Levy Dias relações da melhor cordialidade e estamos, ao longo desta campanha, mantendo todo o respeito que nos é possível e que devemos um ao outro. Mas isso não pode me impedir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de trazer aqui, nesta Casa, para conhecimento do País, o que faz o chefe verdadeiro da facção governamental, Sr. Pedro Pedrossian.

Falei primeiro da violência moral que se pratica em relação aos políticos adversários, que tem custado para todos nós não somente os aborrecimentos decorrentes da perda de alguns companheiros, mas o atraso, a amargura de vermos que o dirigente de Mato Grosso do Sul não tem o preparo suficiente para levar o Estado ao seu verdadeiro destino.

A imprensa da Capital em seus vários veículos de comunicação destina duas, três páginas a toda movimentação política do nosso opositor e, sem nenhum pejo, nos reserva um trecho pequeno, um espaço mínimo para registrar as nossas caminhadas pelo Estado. Como se o nosso movimento não estivesse empolgando a população, o eleitorado. As pesquisas do DataFolha são bem conhecidas. Elas registram para nós um índice de aceitação de 52%, enquanto que para o nosso eminente colega e nobre adversário, Levy Dias, registra apenas um coeficiente de 29%.

Quem lê os jornais da Capital, quem ouve as rádios, quem assiste às emissoras de televisão percebe a mistificação que promove o Sr. Governador. São recursos do Estado que são esbanjados, que são atirados fora procurando mostrar uma falsa realidade na política do Estado, diferente daquela que os periódicos e que os veículos de informação apresentam nas suas várias edições. Em face disso, pedimos aos advogados que nos assistem que façam reclamações sucessivas na Justiça e, também, ao Tribunal Regional Eleitoral.

Acabamos de receber, do nosso Estado, notícia segundo a qual aquele Tribunal, tomando conhecimento dos fatos que acabo de revelar ao Senado, determinou a proibição da veiculação de imagens de todo candidato em visitas ou em inaugurações de obras públicas, especialmente em companhia de chefes do Executivo. E mandou, também, determinar a notificação das referidas autoridades para que, sob as penas da lei, se abstenham de realizar, durante o período eleitoral, o mencionado tipo de propaganda. Ainda, na portaria lavrada pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral, foi determinada a remessa de cópia da portaria ao representante público, que é o DENTEL, para que, para os efeitos do art. 63, tomasse conhecimento de todo o teor da resolução.

Seria de perguntar-se: Como reagiu o Governador? Deixou de agir da forma arbitrária, truculenta, como costuma agir? As informações que nos chegam dos nossos amigos, dos nossos correligionários de Mato Grosso do Sul são no sentido de que o Governador simplesmente desconhece a decisão tomada pelo Tribunal. Ele procede da mesma maneira como procedia antes; ele aciona a imprensa pela mesma forma; ele prossegue fazendo pressão sobre os adversários e procurando subornar a imprensa, numa demonstração inequívoca da sua falta de preparo para o desempenho das altas funções e da missão que exerce em Mato Grosso do Sul.

É evidente, diante de tudo isso, que S. Ex.^a não apenas fere normas de natureza eleitoral. Quando coage prefeitos, quando obtém adesões de maneira ardilosa S. Ex.^a fere, também, normas de Direito Penal, normas do próprio Código Penal.

Estamos dispostos, Sr. Presidente, a não somente trazer esses fatos para esta Casa, mas a levá-los, de maneira oficial, ao conhecimento do Ministério Público, para que promova a responsa-

bilidade penal e eleitoral do Governador.

Trazendo, agora, ao conhecimento do Senado e dos meus Pares essa triste situação que ocorre em Mato Grosso do Sul, estou seguro de que o meu Estado, nas eleições de outubro, há de saber distinguir o poder corrupto, que atualmente está à frente dos seus destinos, para seguir uma orientação mais clara que, sem dúvida alguma, será aquela que a aliança que ali fizemos saberá imprimir na condução dos destinos de nossa terra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, todas as pessoas bem-intencionadas e lúcidas reconhecem o empenho e a seriedade com que o Presidente Itamar Franco e seu Governo procuram administrar as profundas mudanças implantadas na economia e na vida do Brasil com o Plano Real, cuja fase decisiva hoje acompanhamos. É importante que se faça tal ressalva para que não pareça a nossa posição ser de negativismo e contestação irracional.

Ressalvadas, portanto, a correção e a dignidade da postura do Presidente e da equipe que o assessora, não podemos nos furtar ao exame crítico, mais uma vez, de sérios erros e ameaças que rondam esta que parece destinada a ser a última tentativa institucionalizada de resolver os graves problemas nacionais. Se ocorrer um fracasso, hoje, ninguém poderá prever dias felizes para nossos filhos e as gerações seguintes, porque o abismo em que as atividades produtivas estão, tem profundidade tenebrosa e envolve circunstâncias justificadamente assustadoras.

Tenho abordado com insistência as implicações do Plano Real, porque defendo os mesmos objetivos: estabilização da economia e eliminação do monstro inflacionário que tem castigado o País nas últimas décadas, contaminando todos os tecidos econômicos, financeiros, sociais e políticos deste final de século. Mas esse apoio não pode deixar esquecidos os problemas vividos pelos trabalhadores, com salários achatados e sem perspectivas de recomposição real de suas rendas.

A conversão dos salários à extinta URV, em março último, foi com base num vago e esotérico princípio de "pela média", abstraindo-se a verdade de que só existe um salário: o da data-base. Tudo o mais, a qualquer título, é recomposição desse valor, é a restituição ao trabalhador daquilo que lhe foi confiscado pela inflação e que resultou em benefício das empresas voltadas para a especulação financeira e a ciranda das aplicações criminosamente vorazes.

Desde a sua conversão, pela URV, os salários perderam uma parcela considerável de seu poder aquisitivo, pela inflação.

Sim, porque as negativas oficiais não conseguem esconder a verdade: a inflação do último trimestre superou, em muito, qualquer compensação adicionada aos contra-cheques dos trabalhadores brasileiros. Quem afirma é a respeitada e insuspeita equipe da FIPE, que faz levantamentos de preços e custos acima de qualquer dúvida.

E o **Jornal do Brasil**, em sua edição de hoje, não doura a pílula nem escamoteia a realidade: "Inflação da FIPE foi de 50,75%, em junho", diz o título principal da página 6 do caderno de economia.

E aponta os vilões dessa explosão inflacionária: a carne, que subiu 78,86%; bebidas, 71,17%; óleos, 56,71%; enlatados, 56%; sal, 55,11%; açúcar, 53,48%; e a refeição ligeira e precária, fora de casa, subiu 52,14%. Como se vê, estão listados, nessa pesquisa assombrosa, apenas itens de sobrevivência imediata e direta dos trabalhadores, porque se falarmos em outros itens, como auto-

móveis, encontraremos números invariavelmente acima de 60%: linhas telefônicas, 95,51%; alugueis, 51,65%; e por aí afora, comprovando a realidade dos fatos que venho prevenindo nos seguidos discursos que fiz desde os primórdios do Plano Real.

Gostaria de ter errado tais previsões, Sr. Presidente, mas nelas não estavam qualquer adivinhação, apenas a experiência colhida na vivência de tantas outras iniciativas com o mesmo objetivo.

O ponto mais grave na matéria do venerando JB, a meu ver, está na transposição de moedas. Diz ele: "O índice geral de inflação do mês de junho, convertido para URV, é de 4,71% contra 1,05% de maio. A variação do grupo de vestuário foi de 7,55%; alimentos, 6,64%; transportes, indispensáveis ao exercício do trabalho, 3,86%; saúde, 2,65%". E conclui o repórter afirmando que "o resultado de junho pode ser considerado uma sinalização do comportamento que os preços terão em julho.

Os dados foram fornecidos pelo Prof. Heron do Carmo, coordenador da pesquisa pela FIPE e deixam claro o abuso cometido pelos tubarões no setor de produtos semi-elaborados, essenciais a qualquer orçamento doméstico ou socialmente exigível.

Nem mesmo os poucos trabalhadores que conseguem, efetivamente, fazer uma poupança periódica, nem mesmo estes escaparam da "garfada", como dizem os analistas: a inflação repassada às cadernetas de poupança foi de apenas 46,84%, para essa inflação proclamada oficialmente, de 50,75%. Uma perda material, indiscutível, cristalina, de quase quatro pontos percentuais, 3,91 pontos, para sermos exatos.

Não admito, porque não a pratico, qualquer atitude do tipo "lavar as mãos", porque dessas omissões derivam as maiores injustiças cometidas contra os povos e a própria Humanidade. E, assim, retorno àquele ponto essencial, já abordado em outras oportunidades: a necessidade, urgente e radical, de medidas voltadas para o controle dos abusos e da punição dos delinquentes econômicos; a aplicação, imediata e exemplar, da legislação antitruste recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, a pedido do próprio Governo.

Recursos legais não faltam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e certamente não faltará o respaldo político exigido pela sociedade, para que o Governo cumpra sua obrigação e defenda a sociedade daqueles que se empenham em explorá-la e em roubar-lhe as últimas esperanças de progresso pessoal, familiar e social.

O Sr. Josaphat Marinho – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Com muito prazer, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex^a tratou desse assunto algumas vezes nos últimos meses. Tive oportunidade de apartear-lo em alguns momentos. Ao mesmo tempo, apelei para o Governo, sobretudo durante o mês de junho, no sentido de que intervisse no mercado, valendo-se das leis e dos organismos administrativos a que, há pouco, V. Ex^a se referiu, de maneira que coibisse os abusos. Salientei mesmo que era necessário operar o expurgo da gordura dos aumentos excessivos, e isso se impunha para que o real entrasse em vigor, evitando a inflação desabusada que estava sendo criada. Reconheço que o Governo se tem esforçado para impedir a multiplicação do abuso, mas, infelizmente, os tecnocratas da economia não permitiram que o Governo adotasse a medida enérgica cabível antes do dia 1º de julho. Infelizmente, os abusos se trasladaram para o real, e, agora, o Governo está enfrentando dificuldades para promover a redução dos preços, que se elevaram desmedidamente. Faz muito bem V. Ex^a em retornar o assunto em defesa da economia popular.

O SR. NABOR JÚNIOR – Agradeço a participação de V. Ex^a no meu pronunciamento. Em várias oportunidades, V. Ex^a

aqui se tem reportado à situação tão difícil pela qual passa o povo brasileiro diante dessa inflação escandalosa que temos acompanhado nos últimos tempos, à qual o Governo já deveria ter adotado mecanismos no sentido de coibir tais abusos. Caso contrário, o Plano Real vai fracassar dentro de pouco tempo, a exemplo do que ocorreu com o Plano Cruzado. Se os agentes econômicos, os industriais, os donos de supermercados, os banqueiros têm interesse no lucro, não vão se conformar que o real seja uma moeda estável. Breve vão exigir novos aumentos, fazendo com que o real passe a ser uma moeda desacreditada, como foi o cruzeiro e o cruzeiro real.

O próprio Governo, através do Banco Central, já está sinalizando juros para o mês de julho de 12%. Ora, se o Governo, por meio do órgão que controla os juros e a moeda, o meio circulante, está sinalizando juros de 12% ao mês já em pleno Plano Real, evidentemente está estimulando os empresários a fazerem o mesmo. Qualquer bem durável adquirido a prestação já vem embutido 15% de juros ao mês. O próprio Governo está tomando dinheiro emprestado na praça a 12%. O Governo é que está dando mau exemplo.

Hoje, pela manhã, ouvi a entrevista de um empresário de Brasília, o Presidente da Associação dos Lojistas de Brasília, e ele dizia exatamente isto: que o Governo, ao elevar os juros ao patamar de 12% para conter o consumo, estava estimulando as remarcações, porque o comerciante, ao receber a mercadoria, embute os 12% no seu custo, ainda que não venda a prazo. É o que chama de custo financeiro. Procede dessa forma porque o Governo está sinalizando, através do Banco Central, juros na base de 12% ao mês.

É preferível, então, que o Governo reduza os juros e até que haja um certo estímulo ao consumo, porque, aumentando o consumo, aumenta a produção; aumentando a produção, aumenta o emprego. Mas o que vai acontecer se o Governo aumentar os juros para conter o consumo, como é a filosofia dos economistas do Governo, a tese que os monetaristas do Governo defendem, ou seja, aumentar os juros para conter o consumo e combater a inflação? A população não vai comprar. Conseqüentemente, vai haver redução da produção e aumento da taxa de desemprego.

É uma coisa completamente errada que não entendo. O próprio Presidente Itamar Franco, desde o início do seu governo, tem-se voltado contra essa política de juros altos, mas até hoje, embora tenha ocasionado a demissão de alguns Ministros da Fazenda, porque não concordaram com essa tese, os tecnocratas do Governo, os homens que controlam a economia, representando o Governo, estão provocando a alta dos juros, dizendo que não deve haver aumento de consumo, mas isso vai ocasionar inflação. Como eu já disse, esses juros serão embutidos nos custos das mercadorias e produtos. É uma maneira de os remarcadores justificarem esses aumentos. O próprio Governo está tomando dinheiro no mercado a 12% ao mês e, conseqüentemente, admitindo a remarcação dos nossos produtos na base de 12%.

Não entendo. O Presidente tem demonstrado uma certa sensibilidade com relação a este problema, mas infelizmente, até hoje, não conseguiu convencer a sua equipe econômica sobre a redução dos juros bancários, para que o preço dos produtos que a população consome não venha a ser alterado, com a justificativa de que o próprio Governo está sinalizando os juros na base de 12%.

A hora, Sr. Presidente, não é de hesitações. Sou um homem prudente e ponderado, por formação cultural e educação moral, mas jamais permiti, em toda a minha vida, que isso se confundisse com omissão ou inação. É indispensável a compreensão de que existe uma fronteira definida entre o descumprimento do dever e a ponderação; é indesculpável a omissão, quando se alegam critérios de conveniência; é criminosamente incentivada a atitude dos maus

brasileiros que terminam impunes, após praticar os atos que tanto denunciávamos.

O Governo sempre contou com o respaldo do Congresso Nacional em seus projetos positivos, repito. E a sociedade, mais uma vez, saberá compreender, apoiar e usufruir as conseqüências benéficas, se o Governo agir com vigor e presteza contra seus inimigos.

Porque são os inimigos não do Governo, mas da sociedade, que precisam desse corretivo exemplar historicamente digno de aplauso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Sr. Senador Ney Maranhão enviou à mesa requerimento de informação.

Na forma regimental, a proposição será anunciada na próxima sessão.

Esta sessão deveria terminar às 18h44min, mas ainda está inscrito o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por dez minutos, para que o orador faça o seu pronunciamento. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por dez minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB-CE, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, eu faço uso da palavra, neste final de sessão, para um registro sobre todos esses temas que têm sido abordados aqui. Quero dizer que está em vigor a nova moeda, o real, mas com o boicote que foi preparado para ela, adrede, por setores ativos da vida nacional. Os preços cresceram exageradamente, e o próprio Governo não está tendo o equilíbrio necessário para debelar esta situação e fixa os juros bem altos que, de certa forma, são o grande estímulo para que o Plano realmente não dê certo. Há um boicote extraordinário a esse Plano, como todo e qualquer plano econômico, no Brasil, é preventivamente combatido. A remarcação que houve nas grandes lojas, nos supermercados e em todos os setores do comércio, é atentatória.

O Governo deve encontrar um modo de os preços retrocederem aos níveis da normalidade. Não houve aumento salarial para os funcionários públicos; servidores militares estão machucados, humilhados com a perda salarial desde que se instituiu esta Unidade de Referência. Ela terminou em dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais, mas esse crescimento não levou evidentemente os salários a serem atualizados de modo conveniente. Quem vive de salário está achatado, neste momento, primordialmente, o servidor público federal, seja civil, seja militar; a perda é muito grande. É considerável a perda dos assalariados, de um modo geral, no Brasil.

Anunciou-se um aumento que seria concedido aos servidores federais; terminou por não acontecer. Já se anuncia para setembro. Quando setembro vier a história será outra, inteiramente outra; inclusive, já encontraremos um mês de inflação galopante, que será a inflação de agosto e um mês de inflação muito considerável que será a inflação já deste mês de julho. Então, julho, agosto, com inflações sobre o real, afora o prejuízo dos servidores, o prejuízo desde que se instituiu a Unidade de Referência, desde que se criou essa moeda paralela que vinha sendo a razão de ser de todas as máquinas calculadoras do Brasil – e ainda o é de certo modo – é grande. Em face de tudo isso, da inflação de julho, da de agosto, dos prejuízos que os funcionários públicos estão tendo nesses meses todos, esse aumento terá que ser de uma grande expressão, terá que ser um aumento com um percentual elevado. Não será aumento de 20%, 28% 30% que vai resolver a questão; terá que ser de

200%, 100%, talvez 150%; talvez 100% seja um aumento que ainda não corresponda a uma reposição dos valores perdidos pelos servidores públicos federais. A URV foi um verdadeiro atentado aos servidores públicos. Se consultarmos os servidores, inclusive dos Ministérios Militares, observaremos que os militares não estão se achatando com relação aos civis; os militares estão se achatando com relação a eles próprios pelo milagre da URV, o milagre negativo, o milagre macabro da URV.

Quando se anunciou a nova moeda, sem uma razão plausível, os preços cresceram de modo exorbitante. Quem vai pagar esses produtos? Há técnicos do Governo, que também são pessoas físicas, que admitem que isso é bom, que esses preços elevados vão inibir o consumo. Ora, que história é essa, Sr. Presidente, de se inibir consumo? O consumo tem que existir, porque é consumindo que se justifica a mão-de-obra na indústria e no comércio. Sem consumir virá o desemprego, isso é uma consequência natural.

Há pouco, o Senador Nabor Júnior falou muito bem sobre essa questão dos juros; os juros no Brasil são uma barbaridade! Além do desrespeito constitucional, além do aproveitamento do Governo, que inclusive não manda a regulamentação devida sobre a matéria, além disso, há um desrespeito à própria sociedade brasileira.

Por conseguinte, é preciso que o Presidente da República saiba que ele próprio, ao admitir juros de 12%, está confabulando contra o seu próprio Plano.

Inclusive, hoje, Sr. Presidente, se a sessão houvesse sido normal, com o comparecimento normal dos Srs. Senadores, teríamos o Item 18, em que há um Projeto de Lei Complementar do Senado nº 27, de 1991, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que busca regulamentar o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos e dá outras providências.

Nesse projeto, fica estabelecido que os juros serão de 12% ao ano e não ao mês, como está ocorrendo agora.

É evidente que se pretende até o proveito eleitoral desse Plano. Ninguém nem se importa com isso; o importante – nem interessa dizer que esse Plano é eleitoral, não é eleitoral, que Fernando Henrique deveria ou não ter sua assinatura nas cédulas; isso é de nenhumas importância. De grande importância é que esse Plano dê certo, porque se ele não der certo não sabemos como e em que circunstâncias chegaremos às eleições de 3 de outubro. Uma decepção popular agora, com esse Plano, será uma tragédia, e os produtores estão confabulando contra o povo, contra a Nação, contra o Estado, contra o Governo Federal, contra a administração pública, com essa prática física de boicotar todo e qualquer plano econômico.

O Presidente da República deveria usar de seus meios: Polícia Federal, Exército, Marinha, Aeronáutica; Sua Excelência deveria requerer auxílio às Polícias Militares dos Estados, usar as Polícias Civis, usar o poder de polícia do Estado para acabar com esse abuso e começar a pôr essas pessoas na cadeia preventivamente; essa é a única solução.

Não podemos ter um Plano desse porte, com o qual não concordo em muitos aspectos, mas torço para que eu esteja errado, quero que ele dê certo, porque é necessário à Nação. O importante é que se respeite o direito do Governo de planejar a economia do País.

Voltarei a este assunto, Sr. Presidente, em outra oportunidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tempos houve de

sumo prestígio do planejamento. Governo nenhum e, dentro deste, nenhum setor permitia-se omitir a feitura de um plano bienal, ou quadrienal, ou quinquenal ou decenal de ação administrativa.

Elaborados no melhor jargão econômico-burocrático, bem impressos e recheados de gráficos e tabelas estatísticas, tais planos incidiam, todavia, em dois graves inconvenientes: eram por demais massudos e vinham vazados numa linguagem inacessível, inspirada no mais hermético "economês".

Daf por que, poucos os liam, destinando-os o comum dos mortais, à ornamentação das estantes de seus gabinetes de trabalho.

Isso ocorre-me dizer, para ressaltar os méritos do Programa de Ação do Ministério do Bem-Estar Social que a Ministra Leonor Barreto Franco teve a gentileza de encaminhar-me.

O que chama a atenção nesse minúsculo documento é sua simplicidade aliada à sua funcionalidade – atributos exatamente opostos aos que caracterizam os planos anteriormente descritos.

Nas quatro faces de um impresso sóbrio na apresentação e enxuto nas informações que veicula, tem-se, quase que de relance, a visão mais do que suficiente, do programa de ação do MBES, aí incluídos seus objetivos e metas, os critérios determinantes das prioridades do órgão, a fonte dos recursos que irão viabilizar sua implementação e as três grandes áreas nas quais se irão desdobrar as ações do Programa, vale dizer: a Habitação, o Saneamento, a Promoção/Assistência Social e Proteção Especial.

Fica-se sabendo, ademais, que o Programa de Ação do MBES toma como base a Proposta de Modificação do Projeto de Lei Orçamentária para 1994 enviada ao Congresso Nacional em 02/05/94; que ele contém os programas e ações finalísticas do MBES; que para viabilizá-los o MBES está adotando medidas voltadas para o melhor uso dos recursos financeiros, entre os quais é de citar a ênfase nos posicionamentos técnicos em detrimento de critérios meramente políticos; o aumento da transparência e o aprimoramento dos controles na concessão de recursos e na análise das prestações de contas bem assim como a enumeração precisa de cada ação a ser desenvolvida nas áreas de Habitação, Saneamento e Promoção/Assistência Social e Proteção Especial, cada qual devidamente quantificada no que diz respeito ao número de pessoas e de famílias que delas se irão beneficiar.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e para concluir, o mérito maior do Programa que estou tendo a satisfação de comentar é que as ações neles descritas, têm, já, proclamados e muito claramente definidos, os critérios básicos de sua priorização, os quais faço questão de aqui reproduzir.

1 – Para as ações que serão executadas com recursos do orçamento da União:

- Beneficiários: Famílias de baixa renda-0 a 3 sm.
- Áreas de risco, insalubres ou endêmicas.
- Complementação de projetos/obras em execução ou paralisados.
- Projetos integrados (Habitação, Saneamento e Promoção Humana).
- Atendimento a pequenos municípios.
- Participação da comunidade.
- Utilização de tecnologias apropriadas de baixo custo.
- Utilização de mão-de-obra e materiais locais, com geração de ocupação e renda.
- Não provoque impacto ambiental negativo.

2 – Para as ações que serão implementadas com recursos provenientes dos FGTS/FDS:

... Critérios estabelecidos pelos respectivos Conselhos Curadores".

Fiquem, portanto, Sr. Presidente, consignados neste Plenário, os elogios e congratulações que estão a merecer a Ministra Leonor Barreto Franco pela auspiciosa divulgação do seu "Programa de Ação, 1994".

COMPARECEM MAIS OS SRS:

Albano Franco – Antonio Mariz – Aureo Mello – Carlos Patrocínio – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Henrique Almeida – Maurício Corrêa – Moisés Abrão – Onofre Quinam – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, fa-

vorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda

média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 17 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o

art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

– sob nº 132, de 1994, da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

– de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

– 18 –

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que renova o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

– 19 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

– 20 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991
– COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h50min.)

ATA DA 19ª SESSÃO, REALIZADA
EM 25 DE JANEIRO DE 1994

(Publicada no DCN (Sessão II), de 26-1-94)

() Retificação**

Na página 342, 2ª coluna, imediatamente após a fala da Presidência alusiva ao Ofício nº 520/94 – CPMI/Orçamento, inclua-se, por omissão, o seguinte:

É o seguinte o expediente recebido:

(*) Relatório nº 1, de 1994-CN

(*) Será publicado em suplemento a presente edição.

(**) Republicada por haver saído com incorreção no DCN (Sessão II), de 17-5-94, à página nº 2337.

<p>MESA</p> <p>Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB</p> <p>1° Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI</p> <p>2° Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS</p> <p>1° Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT</p> <p>2° Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC</p> <p>3° Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG</p> <p>4° Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC</p> <p>Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Fortella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Pedro Simon</p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB Líder Mauro Benevides</p> <p>Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas</p> <p>Vice-Líder Jutahy Magalhães</p> <p>LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel</p> <p>Vice-Líderes Odacir Soares</p> <p>LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol</p> <p>LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro</p>	<p>Vice-Líder Valmir Campelo</p> <p>LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar</p> <p>LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão</p> <p>Vice-Líder Áureo Mello</p> <p>LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior</p> <p>LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Affonso Camargo Esperidião Amim Moisés Abrão</p> <p>LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy</p>
--	--	---



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 81

SEXTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A ESTUDO E PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 542, DE 30 DE JUNHO DE 1994, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO REAL, O SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, ESTABELECE AS REGRAS E CONDIÇÕES DE EMISSÃO DO REAL E OS CRITÉRIOS PARA CONVERSÃO DAS OBRIGAÇÕES PARA O REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(*) - Serão publicadas em Suplemento à presente edição

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 8,2%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

EXPEDIENTE	
Centro Gráfico do Senado Federal	
MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral _____ R\$ 23,53 Tiragem: 800 exemplares

e) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: de até um mil oitocentos e vinte e seis dias;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (um real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
541826	1-7-94	35.748.327
541826	1-8-94	47.142.951
541826	1-9-94	61.401.603
541826	1-10-94	82.908.343
541826	1-11-94	127.055.864
541826	1-12-94	186.811.672
	Total	541.068.760

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
4-7-94	1-7-99	541823	4-7-94
1-8-94	1-8-99	541826	1-8-94
1-9-94	1-9-99	541826	1-9-94
4-10-94	1-10-99	541823	4-10-94
1-11-94	1-11-99	541826	1-11-94
1-12-94	1-12-99	541826	1-12-94

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro

do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1994.

Parágrafo único. É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a proceder ao giro dos títulos da dívida mobiliária do Estado vencidos e resgatados de 1º de julho de 1994 até a data de publicação da presente resolução.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 3,9%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: de até cinco anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (um real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
511812	1-7-94	15.570.001
511826	1-7-94	48.747.718
511812	1-8-94	25.015.337
511826	1-8-94	21.636.040
511812	1-9-94	41.584
511826	1-9-94	86.272.071
511826	1-10-94	117.654.674
511826	1-11-94	158.094.080
511826	1-12-94	267.951.211
	Total	740.982.716

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
4-7-94	1-7-99	511823	4-7-94
1-8-94	1-8-99	511826	1-8-94
1-9-94	1-9-99	511826	1-9-94
4-10-94	1-10-99	511823	4-10-94
1-11-94	1-11-99	511826	1-11-94
1-12-94	1-12-99	511826	1-12-94

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989; Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989, e Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$ 87.681.120.000,00, equivalentes a US\$ 96,000,000.00, a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$ 87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$ 96,000,000.00 (noventa e seis milhões de dólares americanos), a preços de 30 de março de 1994, sendo os recursos destinados ao financiamento de parte do "Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná".

Art. 2º A operação de crédito autorizada obedecerá às seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$ 87.681.120.000,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões e cento e vinte mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$ 96,000,000.00 (noventa e seis milhões de dólares americanos), a preços de 30 de março de 1994;

b) juros: 0,5% a.a. acima do custo dos **qualified borrowings**, contados no semestre precedente;

c) **commitment charge**: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

d) contragarantia: as definidas no art. 1º da Lei nº 10.749, de 9 de maio de 1994, que deu nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.534, de 30 de novembro de 1993, que autorizou a operação;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: Projeto Qualidade no Ensino Público do Paraná;

g) condições de pagamento:

– do principal: em vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro de 2000 e a última em 15 de agosto de 2009;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

– da **commitment charge**: semestralmente vencida em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a exceder o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTE-MT, destinadas ao giro de 100% de sua dívida mobiliária, vencível no segundo semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a exceder temporariamente o limite fixado no art. 4º, II, da citada resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTE-MT, destinadas ao giro de 100% de sua dívida mobiliária, vencível no segundo semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das letras financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: até cinco anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (um real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
640364	1-8-94	5.545.960
640623	1-8-94	3.399.481.624
640714	1-8-94	1.649.935.232
640364	15-8-94	47.858.816
640455	15-8-94	20.300.537.213
640546	15-8-94	7.192.625.330
640622	15-8-94	8.461.227.315
640805	15-8-94	1.762.477.971
641461	15-8-94	125.000.000
640457	1-9-94	27.709.815.764
640365	1-11-94	28.363.039
640456	1-11-94	5.545.960
640715	1-11-94	3.399.481.624
640364	15-11-94	160.020.382
640456	15-11-94	47.858.816
640547	15-11-94	20.300.537.213
640638	15-11-94	7.192.625.330
640714	15-11-94	8.461.227.316
640897	15-11-94	1.762.477.975
641553	15-11-94	125.000.000
640365	1-12-94	232.053.408
640548	1-12-94	27.709.815.764
641614	1-12-94	115.000.000
Total		140.194.512.052

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
1-8-94	1-8-95	640365	1-8-94
1-8-94	1-11-95	640457	1-8-94
1-8-94	1-2-96	640549	1-8-94
1-8-94	1-5-96	640639	1-8-94
1-8-94	1-8-96	640731	1-8-94
15-8-94	15-8-95	640365	15-8-94
15-8-94	15-11-95	640457	15-8-94
15-8-94	15-2-96	640549	15-8-94
15-8-94	15-5-96	640639	15-8-94
15-8-94	15-8-96	640731	15-8-94
1-9-94	1-9-95	640365	1-9-94

1º-11-94	1º-2-96	640457	1º-11-94
1º-11-94	1º-5-96	640547	1º-11-94
1º-11-94	1º-8-96	640639	1º-11-94
1º-11-94	1º-11-96	640731	1º-11-94
16-11-94	15-11-95	640364	16-11-94
16-11-94	15-2-96	640456	16-11-94
16-11-94	15-5-96	640546	16-11-94
16-11-94	15-8-96	640638	16-11-94
16-11-94	15-11-96	640730	16-11-94
1º-12-94	1º-12-95	640365	1º-12-94
1º-12-94	1º-3-96	640456	1º-12-94
1º-12-94	1º-6-96	640548	1º-12-94
1º-12-94	1º-9-96	640640	1º-12-94
1º-12-94	1º-12-96	640731	1º-12-94

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984, e Decretos nºs 1.658, de 8 de novembro de 1985; 1.660, de 8 de novembro de 1985; 1.605, de 19 de junho de 1989; e 4.523, de 10 de maio de 1994.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1994

Autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo – LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária da Prefeitura, vencível no segundo semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura de São Paulo autorizada, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo – LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária da Prefeitura, vencível no segundo semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 12,00%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: de até três anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (um real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
691081	1º-9-94	2.709.034.409
691095	1º-9-94	11.980.422.222
691081	1º-10-94	3.199.785.615
691079	1º-11-94	4.017.255.603
691081	1º-12-94	5.188.881.911
691095	1º-12-94	5.127.443.500
	Total	32.222.823.260

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-9-94	1º-9-97	691096	1º-9-94
4-10-94	1º-10-97	691093	4-10-94
1º-11-94	1º-11-97	691096	1º-11-94
1º-12-94	1º-12-97	691096	1º-12-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

f) autorização legislativa: Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

SUMÁRIO

1 – ATA DA 84ª SESSÃO, EM 7 DE JULHO DE 1994

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República

– Nºs 250 e 251, de 1994 (nºs 515 e 517/94, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

– Nº 252, de 1994 (nº 518/94, na origem), de 6 do corrente, referente à aprovação das Medidas Provisórias nºs 518, 519, 521 e 522, de 1994.

1.2.2 – Pareceres

Referente às seguintes matérias:

– Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898, de 1991, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, a qual institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências". (Redação final.)

– Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador. (Redação do vencido, para o turno suplementar.)

– Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo. (Redação final.)

1.2.3 – Ofício

– Nº 440/94, da Vice-Liderança do PPR, na Câmara dos Deputados, de substituição de membro em Comissão Mista.

1.2.4 – Requerimentos

– Nº 546, de 1994, de autoria do Senador Lucídio Portella, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 10, 13, 17, 20, 24 e 27 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 547, de 1994, de autoria do Senador Hydekel Freitas, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 10, 13 e 14 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 548, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 7 e 8 de julho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 549, de 1994, de autoria do Senador Moisés Abrão, so-

licitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 10, 17, 20, 24, 27 e 28 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 550, de 1994, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 17, 20 e 30 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 551, de 1994, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando do Senhor Ministro da Fazenda e Economia, as informações que menciona.

– Nº 552, de 1994, de autoria do Senador Aureo Mello, solicitando do Ministro da Fazenda, as informações que menciona.

– Nº 553, de 1994, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo **Os sete brasis**, de autoria do escritor Geraldo Mello Mourão, publicado no **Jornal do Brasil**, de 7 de junho passado.

1.2.5 – Comunicação da Presidência

– Recebimento do Aviso nº 476, de 30 de junho de 1994, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Ata nº 28, da Sessão Extraordinária de 16 de junho último, relativa às contas do Governo, atinentes ao exercício financeiro de 1993.

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Congratulando-se com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT pelo lançamento de uma nova série de selos intitulada "Personalidades brasileiras". Homenagem ao médico e professor baiano, Dr. Edgard Santos.

SENADOR NEY MARANHÃO – Transcrição da notícia intitulada **Militando pela publicidade em Pernambuco** e da entrevista do Sr. José Jardelino da Costa Júnior, presidente da PROPEG, sob o título **A agência do ano Norte e Nordeste está preparada para o próximo século**, publicadas no jornal **Diário de Pernambuco**.

SENADOR RONAN TITO – Reflexão sobre os inúmeros acontecimentos que atingiram a credibilidade do Congresso Nacional junto à opinião pública. Descaso do Governo Federal para com o setor agrícola no âmbito do Plano Real.

SENADOR PEDRO SIMON – Participação e corresponsabilidade do Congresso Nacional pelo sucesso do Plano Real. Acertos e desacertos do Governo Federal na implementação do Plano.

1.2.7 – Comunicações da Presidência

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida

Provisória nº 544, de 1º de julho de 1994, que dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que alteram a Legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 545, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre alteração da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, com nova redação dada pela Lei nº 8.746, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 546, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o prazo previsto no parágrafo 4º do art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

1.3 – ORDEM DO DIA

– Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço

de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

– Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada nos termos do art. 375, VII, do Regimento Interno.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

– Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, que renova o prazo de que trata o parágrafo 6º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes. **Discussão encerrada, após parecer de plenário favorável, tendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel e Eduardo Suplicy, ficando a votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

– Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MARCO MACIEL – Gravidade da questão distributiva no Brasil.

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Elogios à atuação do Ministro Romildo Canhim à frente da Secretaria da Administração Federal e seu empenho para implantação da isonomia salarial.

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Dificuldades enfrentadas pelos parlamentares, tais como limite do número de emendas e ausência de parâmetros para avaliar os preços de obras públicas, para discutir e votar com responsabilidade a Lei Orçamentária.

SENADOR AUREO MELLO – Requerimento de informações ao Ministro da Fazenda, de autoria de S. Ex^a, sobre irregularidades no concurso público para Auditor Fiscal do Tesouro Nacional.

SENADOR NEY MARANHÃO – Comprometimento de obras de grande porte e alcance social, devido à descontinuidade administrativa.

SENADOR JULIO CAMPOS – Dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelo setor agropecuário brasileiro, empobrecido, altamente taxado e carente de assistência tecnológica, para competir no Exterior.

1.3.2 – Comunicação da Presidência

– Término do prazo para apresentação de emendas aos Pro-

jetos de Lei da Câmara n^{os} 313/91 e 151/92, e Projeto de Resolução n^o 59/94, sendo que ao Projeto de Lei da Câmara n^o 151/92, foi oferecida uma (1) emenda.

1.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÃO

Da Ata da 49^a Sessão, realizada em 1^o de junho de 1994

3 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

N^{os} 12 e 13, de 1994

4 – ATOS DO PRESIDENTE

N^{os} 241 a 256, de 1994

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

N^{os} 82 a 86, de 1994

6 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1^o a 30 de junho de 1994 – art. 269, II, do Regimento Interno.

7 – MESA DIRETORA

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 84^a Sessão, em 7 de julho de 1994

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Carlos Patrocínio, Lucídio Portella e Pedro Simon.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Eduardo Suplicy – Francisco Rollemberg – Gilberto Miranda – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Iram Saraiva – João Calmon – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Marco Maciel – Marluce Pinto – Meira Filho – Pedro Simon – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) – A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1^o Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

N^o 250, de 1994 (n^o 515/94, na origem), de 6 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n^o 12, de 1994 (n^o 3.174/92, na Casa de origem), determinando que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos, sancionado e transformado na Lei n^o 8.907, de 6 de julho de 1994.

N^o 251, de 1994 (n^o 517/94, na origem), de 6 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão n^o 15, de 1994, que dispõe, em caráter emergencial, sobre a prestação de serviços por entidades de assistência social, entidades beneficentes de assistência social e entidades de fins filantrópicos e estabelece prazos e procedimentos para o cadastramento de entidades junto ao Conselho Nacional de Assistência Social e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei n^o 8.909, de 6 de julho de 1994.

N^o 252, de 1994 (n^o 518/94, na origem), de 6 do corrente, referente à aprovação das Medidas Provisórias n^{os} 518, 519, 521 e 522, de 1994.

PARECERES

PARECER N^o 183, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n^o 180, de 1993 (n^o 1.898, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n^o 180, de 1993 (n^o 1.898, de 1991, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5^o da Lei n^o 6.179, de 11 de dezembro de 1974, a qual "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, de julho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Junia Marise**, Relator – **Lucídio Portella** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER N^o 183, DE 1994

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n^o 180, de 1993 (n^o 1.898, de 1991, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5^o da Lei n^o 6.179, de 11 de dezembro de 1974, a qual "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências".

Emenda n^o 1

(Corresponde à Emenda n^o 1 – CAS)

Acrescente-se ao artigo 1^o o seguinte parágrafo único:

"Art. 1^o

Parágrafo único. O falso declarante será enquadrado na lei penal brasileira, em face da qual responderá em juízo pelo delito cometido.

PARECER Nº 184, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de julho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Júnia Marise**, Relatora – **Lucídio Portela** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 184, DE 1994

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Nos Programas de Alimentação do Trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e em sua complementação prevista nos parágrafos deste artigo, a parcela paga **in natura** pela empresa não tem natureza salarial, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

§ 1º Os Programas de Alimentação do Trabalhador poderão ser complementados com o fornecimento diário de um litro de leite para cada trabalhador, admitido o consumo em família.

§ 2º Somente farão jus ao disposto no parágrafo anterior os trabalhadores que percebam até cinco salários mínimos, ou que tenham mais de quatro filhos e percebam remuneração inferior a oito salários mínimos.

§ 3º A complementação de que trata este artigo não está sujeita a qualquer limitação para efeito de fruição do incentivo previsto nesta Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 185, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo.

Sala de Reuniões da Comissão, de julho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Júnia Marise**, Relatora – **Lucídio Portela** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 185, DE 1994

Redação final da Emenda ao Senado ao Projeto

de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830, de 1991, na Casa de origem), dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 4º, renumerando-se o atual e os subsequentes:

"Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias contados de sua publicação."

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 440/94

Brasília, 6 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 394/94, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, o Deputado José Lourenço em substituição ao Deputado Avelino Costa na vaga de suplente, para integrar a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 543, de 30 de junho de 1994 (reedição da MP nº 517/94), que "dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências". – Deputado **Francisco Dornelles**, Vice-Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 546, DE 1994

Nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer a V. Exª o abono das faltas às sessões nos dias 3, 6, 10, 13, 17, 20, 24 e 27 do mês de junho p.p., devido ao exercício de atividades ligadas ao meu mandato no Estado do Piauí.

N. Termos

P. Deferimento

Brasília, 1º de julho de 1994. – Senador **Lucídio Portella**.

REQUERIMENTO Nº 547, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam consideradas licenças autorizadas as minhas ausências nos dias 3, 6, 10, 13, e 14 do corrente, quando não compareci ao plenário, em razão da coordenação de assuntos partidários no meu Estado e trabalhos subsequentes.

Brasília-DF, 14 de junho de 1994. – Senador **Hydekel Freitas**.

REQUERIMENTO Nº 548, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência aos trabalhos da Casa nos dias 7 e 8 do corrente mês, quando eu estarei no interior do meu Estado, o Paraná, realizando contatos político-partidários.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1994. – Senador **José Eduardo**.

REQUERIMENTO Nº 549, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 3, 6, 10, 17, 20, 24, 27 e 28 de junho do corrente ano, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, a fim de atender compromissos político-partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1994. — Senador **Moisés Abrão**.

REQUERIMENTO Nº 550, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam considerados como licença autorizada os dias 3, 17, 20 e 30 de junho, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, para atender compromissos políticos inadiáveis em meu Estado.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1994. — Senador **Onofre Quinan**.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) — A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 551, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, combinado com o art. 70, da Constituição Federal, e ainda, art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (atínente à sua competência fiscalizadora), solicito do Senhor Ministro da Fazenda e Economia as seguintes informações:

1. Existem verbas orçamentárias destinadas à construção do Fórum da Justiça Federal de 1ª Instância, do Estado de Pernambuco?

2. Qual é o seu montante?

3. Quanto foi liberado e qual é o cronograma de liberação?

Justificação

O art. 70 da Constituição Federal estabelece que compete ao Congresso Nacional a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade...

A minha intervenção situa-se sob o enfoque da economicidade, condição a ser exercitada previamente à concretização do evento, única maneira eficaz da ação fiscalizadora para se evitar o desperdício dos recursos públicos.

Por razões lógicas, no que diz respeito à localização ótima, a Ordem dos Advogados do Brasil, por sua Seccional de Pernambuco, está empenhada na luta para que o Fórum da Justiça Federal de 1ª Instância, do meu Estado, seja edificado na área que concentra atualmente as sedes do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho, da Justiça do Trabalho de Primeira Instância e próxima do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, da Justiça Estadual de Primeira Instância e da Justiça Militar, de modo a facilitar o dia-a-dia de atuação profissional dos advogados pernambucanos e, conseqüentemente, a eficiência da própria justiça, condição necessária para o bom funcionamento da democracia.

Ao encampar a correta reivindicação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, exercito na sua plenitude a ação fiscalizadora do Congresso Nacional para a boa aplicação dos recursos públicos.

Por essas razões, encareço urgência no atendimento do constante no presente requerimento, a fim de que possamos contribuir para uma melhor e produtiva aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1994. — Senador **Ney Mara-**

nhão, Líder do PRN.

Ao exame da Mesa

REQUERIMENTO Nº 552, DE 1994

Brasília, 7 de julho de 1994.

Em notícia publicada no **Jornal do Brasil**, de 27 de maio de 1994, tomei conhecimento de que havia sido realizado, no final de março, concurso público para Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, um dos mais difíceis e concorridos do País.

O mesmo informe diz que antes da divulgação da lista dos aprovados, funcionários da própria Receita Federal haviam denunciado a existência de uma "cola" eletrônica, que teria beneficiado candidatos em Santos. Ainda segundo o **JB** a Escola de Administração Fazendária (ESAF), responsável pelo concurso, teria instaurado sindicância que levantou os nomes de 41 candidatos suspeitos, os quais, por uma estranha coincidência, haviam respondido de forma igual a 90% das marcações, acertando as mesmas questões e obtendo as mesmas notas. As coincidências não teriam terminado aí no grupo de suspeitos, existiam quatro pessoas de uma mesma família, além de amigos íntimos e colegas de trabalho dos referidos familiares.

Diante disso, e de acordo com o artigo 15 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com o artigo 50 da Constituição Federal, requeiro nos termos regimentais, com a apreciação da Comissão Diretora, as seguintes informações ao Ministro da Fazenda, Embaixador Rubens Ricupero:

1) Qual o resultado da "sindicância" instaurada?

2) Caso comprovada a irregularidade do concurso, se foram tomadas providências para torná-lo sem efeito.

Aureo Mello, Senador do Amazonas, Vice-Líder do PRN.

Ao exame da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa, para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 553, DE 1994

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo Os sete brasis, de autoria do escritor Gerardo Mello Mourão, publicado no **Jornal do Brasil**, de 7 de julho passado.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1994. — Senador **Marco Maciel**.

Ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

A Presidência recebeu o Aviso nº 476, de 30 de junho de 1994, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Ata nº 28, da sessão extraordinária de 16 de junho último, relativa às contas do Governo, atinentes ao exercício financeiro de 1993.

O expediente será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ECT, lançou, no dia 05 do corrente, uma nova série de selos intitulada Personalidades Brasi-

leiras, destinada a distinguir pessoas que, pela sua atuação e serviços prestados às diversas áreas do conhecimento humano e da atividade social e econômica do País, hoje "são pessoas de incontestável interesse filatélico e da abrangência nacional", conforme justifica o setor de pesquisa e promoção de filatelia dos Correios em Brasília.

O lançamento desses selos ocorrerá nas cidades natais dos homenageados e com a tiragem de mais de um milhão de exemplares.

Entre estas primeiras personalidades da série consta o nome do escritor, membro da Academia Brasileira de Letras e também jornalista, Otto Lara Resende; o político Oswaldo Aranha, Presidente da Assembléia Geral das Nações Unidas em 1947 e o Professor Edgard Santos, como fundador da Universidade Federal da Bahia e que foi também diretor da Faculdade de Medicina da Bahia.

Sr. Presidente, registro com grande satisfação esta memorável iniciativa dos Correios e Telégrafos em homenagear grandes personalidades brasileiras, não apenas pelo que isto representa de reconhecimento às suas obras e exemplo de vida, mas principalmente pelo que representa de educativo para a mocidade, a divulgação destes nomes que muito se destacaram em suas respectivas áreas de atuação.

Alegra-me, particularmente, a escolha do nome do ilustre baiano, meu saudoso mestre e amigo, o eminente Professor Edgard Santos, que foi Ministro da Educação, um dos maiores nomes da Bahia, médico famoso, professor emérito, por vários anos Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia, depois fundador da Universidade Federal da Bahia, onde foi Reitor em vários mandatos, uma das maiores figuras da Medicina e da educação em nossos tempos.

O Sr. Ronan Tito - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Com prazer, eminente Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito - Nobre Senador Lourival Baptista, recebi, hoje, um opúsculo que trazia uma célebre frase do grande cientista político, também brasilianista, economista, Peter Drucker, que afirmou que o desenvolvimento, a riqueza não vem mais da fazenda, não vem mais da indústria, não vem mais das minas; o desenvolvimento vem da escola. Justamente neste dia em que recebo esse opúsculo, V. Ex^a homenageia esse extraordinário médico, cidadão emérito, baiano, que, além de extraordinário médico, além de extraordinário Ministro, teve para engrandecer ainda mais a sua biografia esse feito extraordinário: fundar uma universidade. Se fundar uma universidade, já é algo de heróico que se faz neste mundo de Deus, muito mais ainda o é no Brasil, onde, para tentarmos segurar um pouquinho de recursos para a educação, tivemos que nos valer do nosso colega, o extraordinário Senador João Calmon para fazer uma emenda, para segurar 18% para a educação. E agora, nesse Plano Real, garfaram 20% dele. Mas, Senador, faz muito bem V. Ex^a em homenagear, colocando nos Anais desta Casa, o nome do extraordinário Professor Edgard Santos, que já está gravado, não só na Universidade da Bahia, não só no coração dos baianos, mas também na inteligência do povo brasileiro, porque esse homem semeou escola, fundou universidade. Parabéns a V. Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Ronan Tito, pelo seu aparte, que demonstrou sua inteligência, seu saber e sua maneira espontânea de dizer o que sentia, com palavras que partiram diretamente do coração, sem passar pelos filtros da racionalidade. Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Ronan Tito, que veio enriquecer meu pronunciamento.

Muitas vezes tenho exaltado aqui o nome do Professor Ed-

gard Santos, pois a ele devo, desde meus tempos de estudante, a minha carreira de médico e, conseqüentemente, de político, pelo que dele aprendi em minha formação. Como estudante de Medicina, fui interno, durante três anos, da cadeira de Clínica Cirúrgica, da qual era ele o titular; após a minha formatura, como médico, em 1942, ele me convidou para ser o seu assistente, o que não aceitei, em virtude de minha transferência para São Cristóvão, em Sergipe.

Quando Deputado Federal, sem nunca ter me desinteressado em acompanhar e colaborar com a obra extraordinária que desenvolvia na Universidade Federal da Bahia, apresentei projeto de lei, que foi aprovado, dando seu nome ao então Hospital das Clínicas da Universidade da Bahia, que se passou a chamar "Hospital Professor Edgard Santos".

Mais tarde, quando foi escolhido Presidente do Conselho Federal de Educação, encabecei uma lista de 208 Deputados Federais, que subscreveram a ele um telegrama de felicitações pela escolha do seu nome para presidir esse Colegiado máximo da educação nacional. Esse telegrama teve como segundo signatário o Deputado Ranieri Mazzilli, Presidente da Câmara dos Deputados, e também contou com as assinaturas dos Deputados José Sarney e Saldanha Derzi, hoje Senadores.

Quando assumiu o Ministério da Educação e Saúde, o Professor Edgard Santos convidou-me para o seu gabinete, o que não pude aceitar, em virtude de estar exercendo mandato parlamentar.

Portanto, Sr. Presidente, muitos laços de ideal e de afeto sempre me ligaram ao emérito professor e médico baiano, o grande brasileiro que foi Edgard Santos. Por esta razão, com alegria e saudade, registro esse evento promovido pela ECT, que, mais uma vez, dá-me a oportunidade de reverenciar a sua memória.

Finalizando, Sr. Presidente, envio à nossa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos as minhas congratulações e peço a transcrição, com o meu pronunciamento, da notícia publicada no **Jornal do Brasil**, edição de 05/07/94, intitulada "Selo que homenageia Otto Lara tem lançamento hoje". Solicito também que seja incorporado a este pronunciamento a cópia do telegrama que foi passado ao Professor Edgard Santos no dia 23 de fevereiro de 1962.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

DOCUMENTOS A QUE SE REFEREM O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO

"Congressista Urgente.

Professor Edgar Santos

Presidente do Conselho Federal de Educação.

Ministério da Educação e Cultura.

Rio de Janeiro - Guanabara

A consagrada eleição do eminente professor e prezado amigo para Presidente do Conselho Federal de Educação foi ato de justiça a quem tantos e tão relevantes serviços vem prestando ao Brasil no setor do ensino e do desenvolvimento cultural de nosso povo. Os seus amigos e admiradores que exercem o mandato de Deputado Federal desejam levar-lhe a expressão de sua alegria pela alta distinção, desejando-lhe todas felicidades no desempenho de função tão elevada quanto dignificante. Cordialmente - Lourival Baptista, Ranieri Mazzilli, Antônio Carlos Magalhães, Emani Sátyro, Pedro Aleixo, João Agripino, Manoel Novaes, Régis Pacheco, Guilherme Machado, Último de Carvalho, Herbert Levy, Rubem Nogueira, Miguel Calmon, Luiz Vianna Filho, Nonato Marques, Osmar Cunha, Waldir Pires, Anísio Rocha, Dirceu Cardoso, Paiva Muniz, Aarão Steinbruch, Gustavo Capanema, Raul Pilla, José Maria Alkmin, Geraldo Freire, Baptista Ramos, Waldir Simões, Oswaldo Zanello, Costa Lima, Campos Vergal, Aniz Badra, Padre Vidigal, Paulo Freire, Abel Rafael, Petronilo Santa

Cruz, Armando Corrêa, Nelson Omegna, Oziris Pontes, Afrânio Rodrigues, Tarcísio Maia, Alde Sampaio, Raul de Góes, Lourival Almeida, Wilson Calmon, Othon Mader, Lustosa Sobrinho, Leão Sampaio, Hamilton Nogueira, Leite Neto, Arruda Câmara, Eurico Ribeiro, Sílvio Braga, Bias Fortes, Carvalho Sobrinho, Jacob Frants, Emílio Carlos, Munhoz da Rocha, Yukishigue Tamura, Antônio Feliciano, Willy Frohlich, Manoel de Almeida, Estefano Mikilita, Raimundo Padilha, Lauro Cruz, Hary Normaton, Hildebrando de Góes, Badaró Júnior, Oscar Passos, Celso Brandt, Dager Serra, João Frederico, Carlos Gomes, Djalma Marinho, Coelho de Souza, José Bonifácio, Derville Alegretti, Waldemar Pessoa, Menotti Del Picchia, José Maria, Hamilton Prado, Gabriel Hermes, João Mendes, Emival Caiado, Adahil Barreto, Jayme Araújo, Furtado Leite, Monteiro de Castro, Aguinaldo Costa, Pereira Pinto, João Cleofas, Saldanha Derzi, Corrêa da Costa, Bagueira Leal, Pereira Lopes, Wilmar Guimarães, Fernando Santana, Ramon Oliveira, Drault Ernany, Luiz Bronzeado, Menezes Cortes, Eurípedes Cardoso de Menezes, Henrique La Rocque, Antônio Dino, Clídeonor Freitas, Padre Nobre, Alberto Hoffmann, Lino Braun, Sérgio Magalhães, Abraão Moura, Alvaro Castelo, Unírio Machado, Vilmar Dias, Medeiros Neto, Ari Pitombo, Milton Brandão, Vasco Filho, Wagner Estelita, Nicolau Tuma, Arnaldo Garcez, Antônio Fraga, Dirno Pires, Janduhy Carneiro, Saturnino Braga, Joaquim Ramos, Laurentino Pereira, Lamartine Távora, Álvaro Lins, Celso Murta, Océlio Medeiros, Paulo Mincaroni, Etelvino Lins, Guilhermino Oliveira, Luiz Francisco, José Guimard, Castró Costa, Hélio Cabal, Martins Rodrigues, Geraldo Guedes, Coelho Mascarenhas, Carlos Jereissatti, Aderbal Jurema, Clélio Lemos, Henrique Turner, Euclides Wicar, Croacy de Oliveira, Nogueira de Rezende, Carlos Lago, Edgard Pereira, Benedito Vaz, Oliveira Franco, Neiva Moreira, Pinheiro Chagas, Aduato Cardoso, Juarez do Carmo, Joaquim Duval, Amaldo Cerdeira, Daniel Faraco, Benjamin Farah, Mário Tamborindeguy, Teódulo Albuquerque, Humberto Lucena, Expedito Machado, Olavo Fontoura, Cunha Bueno, Mário Palmério, Gabriel Gonçalves, Rubens Rangel, Jorge de Lima, Líster Caldas, Rezende Monteiro, Hely Ribeiro, Chagas Freitas, Gurgel do Amaral, Antônio Baby, Gualberto Moreira, Heitor Cavalcanti, Ferro Costa, Plínio Salgado, Aluizio Nonô, Acioli Filho, Barbosa Lima Sobrinho, Moreira da Rocha, Armando Storni, Broca Filho, Lício Hauer, Carlos Murilo, Ovídio de Abreu, Pereira da Silva, Elias Adaimé, Amílcar Pereira, Alves de Macedo, Floriceno Paixão, Miguel Bahury, Saslo Branç, Souza Leão, José Rio, Abelardo Jurema, Hélio Ramos, Tristão da Cunha, Feliciano Pena, Valério Magalhães, Bezerra Leite, Nilo Coelho, José Sarney, Eloy Dutra, Cid Carvalho, Antônio Carlos, Aroldo de Carvalho, José Menck."

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer. (Muito Bem!)

SELO QUE HOMENAGEIA OTTO LARA TEM LANÇAMENTO HOJE

**Escritor faz parte da série
'Personalidades brasileiras'
e será lembrado em vídeo**

O escritor e jornalista Otto Lara Resende será o primeiro homenageado - ao lado do político Oswaldo Aranha e do cirurgião e educador Edgard Rego dos Santos - da nova série de selos **Personalidades brasileiras**, que os Correios lançam hoje em todo o território nacional. "São pessoas de incontestável interesse filatélico e de abrangência nacional", justifica Maria de Lourdes Fonseca, chefe da seção de pesquisa e promoção de filatelia dos Correios de Brasília. O lançamento acontece nas cidades natais dos homenageados. O selo de Otto Lara Resende será apresentado hoje, às 19h, na PUC, com o vídeo Otto, o homem que escrevia

cargas, de 12 minutos, realizado pelo projeto Correios memória, reunindo imagens de arquivo, entrevistas e sobretudo as cartas antológicas redigidas pelo jornalista.

Cada selo, cujos desenhos são obras do artista plástico Fernando Lopes, terá uma tiragem de 1.000.200 exemplares. Otto Lara Resende é classificado pelo edital que marca o lançamento do selo como membro da Academia Brasileira de Letras; Oswaldo Aranha como presidente da Assembléia Geral da ONU em 1947, e Edgard Santos como fundador da Universidade Federal de Brasília.

Otto Lara Resende é apresentado no edital como filho do humanista mineiro Antônio Lara Resende, que herdou do pai o gosto pelas letras. Seu nome começou a circular nos meios jornalísticos na revista **Mensagem**, de Belo Horizonte. Trabalhou em diversos jornais cariocas - paralelamente à atividade de escritor - até chegar à direção do **Jornal do Brasil** e de **O Globo**. Sua última experiência no jornalismo aconteceu em 1991, com um crônica diária na **Folha de S. Paulo**. Otto, eleito para a Academia Brasileira de Letras em 1979, publicou os livros **As pompas do mundo** (1975), a antologia organizada por Dalton Trevisan **Elo partido e outras histórias** (1993) e uma seleção de suas últimas crônicas. O escritor morreu em 1992 aos 70 anos.

O SR. NEY MARANHÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como representante de Pernambuco no Senado Federal, venho pedir a transcrição, nos Anais desta Casa, de uma notícia que me deixou muito satisfeito.

O **Diário de Pernambuco**, em sua edição especial, traz a seguinte manchete:

"A agência do ano Norte e Nordeste está preparada para o próximo século"

E o jornal afirma, em seu texto:

"A Propeg Nordeste recebe hoje, em Salvador, o Prêmio Colunistas/93..."

"O Prêmio Colunistas é o mais importante e tradicional concurso de propaganda do País, realizado em várias regionais classificatórias, cobrindo as mídias de televisão, rádio, outdoor, jornal e revista. Catorze integrantes da Associação Brasileira dos Colunistas de Marketing e Propaganda participam do processo de seleção das peças mais expressivas da comunicação publicitária no Brasil, sendo que a Propeg é uma das agências mais assíduas do evento, contabilizando diversas premiações.

Para o jornalista Nelson Cadena, organizador do concurso, a performance da Propeg Nordeste superou todos os resultados positivos dos anos anteriores, dando prova do seu fôlego empresarial na conquista de prêmios e clientes. A parceria com o marketing desses clientes, aliada ao talento do time de profissionais que ostenta, é a garantia, segundo acredita, do sucesso agora reconhecido.

Embora pertença a uma organização nacional, a Propeg Nordeste caminha com determinação em mercados distintos, preservando a idéia dos "vários sotaques" do grupo. Depois de saber o resultado do concurso, anunciado há dois meses em Belém, o presidente da agência, o pernambucano José Jardelino da Costa Jú-

nior, afirma que a premiação apenas reforça o profissionalismo de um trabalho que é concretizado por pessoas que buscam o verdadeiro diferencial da linguagem publicitária. Quando trouxer para casa mais esse "diploma", Jardelino, certamente, terá a confirmação de que está no caminho certo."

Sr. Presidente, peço a transcrição, nos Anais do Senado, da primeira parte dessa matéria do *Diário de Pernambuco*, o jornal mais antigo da América Latina, um dos mais importantes daquele Estado e deste País.

Também solicito a transcrição das declarações de José Jardelino da Costa Júnior, presidente da Propeg do Nordeste, que concedeu ao jornal uma entrevista simples, mas "de pé no chão", muito interessante, que serve de exemplo ao jornalismo e empresas de marketing de todo o Brasil, e até em nível internacional.

Assim sendo, quero saudar a Propeg de Pernambuco, bem como o seu presidente, afirmando que não só essa empresa está orgulhosa pelo prêmio recebido, mas também todos os pernambucanos, representados pela palavra deste Senador que lhes fala neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Diário de Pernambuco

MILITANDO PELA PUBLICIDADE DE PERNAMBUCO

O publicitário pernambuco José Jardelino da Costa Junior, 22 anos de mercado, costuma definir seu envolvimento com a Propeg como um caso de amor à primeira vista. Da agência que montou no Recife em 75, a DMK, vislumbrou a possibilidade de subverter preconceitos assumindo a direção de uma empresa "de fora", que buscava parcerias além dos limites da Bahia.

A partir de 77, o nome da Propeg, que passou a enfileirar grandes profissionais da terra, começou a se destacar em Pernambuco, por trás de campanhas como a da Caderneta de Poupança Econômico, do Açúcar Sublime - que mereceu, inclusive, uma crônica do arcebispo D. Helder Câmara num programa matinal de rádio - e da Pilar.

Já, então, como uma das melhores agências de mercado local, a Propeg conquistou contas e parcerias que lhe habilitaram para atuar entre os maiores anunciantes do Nordeste, expandindo seu atendimento para Maceió, João Pessoa, Fortaleza e Belém.

José Jardelino não acredita em fórmulas para alcançar o sucesso. Entende que a propaganda deve ser gerenciada como um negócio e referenda a postura ética de uma organização que trabalha com liberdade, autonomia e criatividade.

DP - O que mudou na Propeg ao longo de sua trajetória no mercado nacional?

JJ - Antes, existia uma única agência. Hoje, são cinco empresas que forma a Organização Propeg e que tem como elo a holding Propeg Brasil. É exatamente esse formato empresarial que a torna diferente. Em cada mercado, somos uma empresa local com infra-estrutura nacional. Explico: aqui formamos uma equipe de 65 pessoas (a maior agência do mercado) que trabalha, independentemente, subsidiada pelo apoio operacional de São Paulo. As Propeg Nordeste, Bahia, Brasília e Lew, Lara em São Paulo, estão totalmente interligadas o que nos permite saber das novidades do mercado, no exato momento em que elas acontecem, graças a um avançado projeto de informatização.

DP - Existe uma "política" de atendimento característica do Grupo Propeg?

JJ - Sim. Fomos um dos primeiros no Brasil a adotar a fórmula do atendimento integrado, desde o final da década de 70. Ou seja, o envolvimento direto na operação de atender ao anunciante inclui contatos do pessoal de criação, mídia e de produção com o cliente, além do próprio atendimento que também tem a tarefa de planejar. Isso permite a existência de um modelo enxuto, onde praticamente não existe desperdício, nem de tempo, nem de pessoal. Somente uma década depois dos nordestinos é que as agências de São Paulo descobriram as vantagens desse tipo de atendimento. Essa reviravolta possibilitou que estruturas pesadas, com departamentos-estranques, dessem lugar a empresas menores, rápidas, rentáveis e, sobretudo, eficientes.

DP - 1993 foi um ano definitivo para Propeg/NE. Como a agência recebeu tantas premiações?

JJ - Já defendi internamente uma posição radical anti-prêmio. Hoje, amadureci e considero as premiações como uma característica natural do nosso negócio. Continuo achando, no entanto, que o prêmio não é um fim em si mesmo. Deve ser recebido como estímulo ao esforço de fazer uma propaganda que dê resultados. Ou seja, estamos, na Propeg, sempre em busca de soluções na área de comunicação, que tragam resultados concretos para o investimento dos nossos clientes.

DP - Nos últimos três anos, essas premiações foram tornando-se constantes. Existe uma explicação para isso?

JJ - Acreditamos que a performance da Propeg foi influenciada por três fatores fundamentais. Primeiro, o aproveitamento de talentos novos; depois, a total autonomia daqueles que têm poder de decisão; e, por fim, o incremento de novos negócios. No final de 80, tínhamos uma agência excessivamente dependente de um único grande cliente. Era uma situação duplamente inconveniente porque trazia insegurança para a empresa e acomodação na equipe. Era preciso mexer com a nossa estrutura interna e isso foi possível com o ingresso de gente nova, até sem experiência anterior, junto com profissionais treinados no batente (alguns já eram da casa e foram promovidos, e outros vieram de fora). Demos a eles objetivos e autonomia operacional. Passamos a mostrar aos nossos clientes uma estrutura interna reciclada, sem estrelas, nem vedetes, que ficam repetindo chavões superados. Fugimos do jeito fácil de criar campanhas com o olho no retrovisor. Aqui não temos gênios, mas a criatividade como atributo da pessoa jurídica, que é a agência.

DP - Como o mercado pernambuco tem reagido à conjuntura econômica nacional?

JJ - Os mercados de Pernambuco, Bahia e Ceará são os maiores do Nordeste. Além do setor público existem anunciantes com excelente potencial nos segmentos de produtos de consumo e de serviços. Aliás, há empresas aqui e no Ceará que ainda não sentiram os benefícios que uma campanha publicitária pode trazer. Esses vulcões aparentemente extintos precisam ser descobertos e estimulados. A Propeg Nordeste, por exemplo, acabou de conquistar um cliente que tem atuação nacional e, até, internacional, que ainda não havia sido procurado por nenhuma agência. É preciso acreditar nas potencialidades empresariais da região.

A AGÊNCIA DO ANO NORTE E NORDESTE ESTÁ PREPARADA PARA O PRÓXIMO SÉCULO

A Propeg Nordeste recebe hoje, em Salvador, o Prêmio Comunistas/93, pelo seu desempenho como Agência do Ano Norte e Nordeste, num amolço que promete movimentar o mercado publicitário regional no Hotel Bahia Othon.

A escolha recaiu sobre a agência pernambucana em decorrência do seu desempenho, de faturamento e criação, nos últimos dois anos. O *Diário de Pernambuco*, que desde a criação do Prê-

mio figura como um dos seus maiores incentivadores, apresenta nesta edição especial os bastidores da Propeg/NE e como ela chegou a mais essa conquista.

O Prêmio Colunistas é o mais importante e tradicional concurso de propaganda do País, realizado em várias regionais classificatórias, cobrindo as mídias de televisão, rádio, outdoor, jornal e revista. Catorze integrantes da Associação Brasileira dos Colunistas de Marketing e Propaganda participaram do processo de seleção das peças mais expressivas da comunicação publicitária no Brasil, sendo que a Propeg é uma das agências mais assíduas do evento, contabilizando diversas premiações.

Para o jornalista Nelson Cadena, organizador do concurso, a performance da Propeg Nordeste superou todos os resultados positivos dos anos anteriores, dando prova do seu fôlego empresarial na conquista de prêmios e clientes. A parceria com o marketing desses clientes, aliada ao talento do time de profissionais que orienta, é a garantia, segundo acredita, do sucesso agora reconhecido.

Embora pertença a uma organização nacional, a Propeg Nordeste caminha com determinação em mercados distintos, preservando a idéia dos "vários sotaques" do grupo. Depois de saber o resultado do concurso, anunciado há dois meses em Belém, o presidente da agência pernambucana José Jardelino da Costa Júnior, afirma que a premiação apenas reforça o profissionalismo de um trabalho que é concretizado por pessoas que buscam o verdadeiro diferencial da linguagem publicitária. Quando trouxe para casa mais esse "diploma", Jardelino, certamente, terá a confirmação de que está no caminho certo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, nobre Senador Pedro Simon, muito me honra fazer uso da palavra no plenário do Senado Federal sob a sua Presidência, nesta sessão. Desejo pedir licença a V. Ex^a para que tal fato, de grande alegria para mim, fique registrado no meu modesto currículo.

Mas, nobres Senadores e Sr. Presidente, o agricultor acaba falando sempre da agricultura e vendo sempre as coisas pelo prisma do agricultor; talvez seja um vício de quem lava a terra, nasceu vendo seu pai e sabendo que seu avô também fizera isso. Quando aqui me confesso agricultor, não estou exercitando a minha humildade, não; estou exercitando o meu orgulho. Tenho muito orgulho em ser agricultor, pois a atividade agrícola dá a quem a exerce aquela convicção de estar fazendo algo útil para o País, o que não sinto, de uns tempos para cá, como Senador. Sinceramente não sinto.

Quando me candidatei a parlamentar, foi no intuito de prestar uma contribuição. Não tenho erudição alguma, mas tenho uma experiência de vida que gostaria de passar.

Fui um pequeno empresário, e todo empresário tem uma certa vaidade de chegar no final do ano e querer apurar o resultado. Já terminamos o primeiro semestre legislativo e, portanto, eu gostaria de fazer um balanço, mas sinto que os números são, sem dúvida alguma, absolutamente negativos.

Nós, verdadeiramente, transformamos a mais alta Casa do Parlamento brasileiro em delegacia de polícia e, diga-se de passagem, com alguns delegados muito eficientes, alguns acusadores de fazer inveja à Santa Inquisição. Fico pensando em como seria se a Noite de São Bartolomeu tivesse tido o concurso de alguns inquisidores que hoje vivem nesta Casa! Estes, por engano, vieram parar no Parlamento, mas, na verdade, têm uma vocação muito grande para delegado, para promotor de justiça ou até para trans-

formar este Congresso em delegacia de polícia. Ainda não descobri bem se a intenção é essa. Como existem vários fatos nesse sentido, creio que alguns já se entenderiam da abertura democrática do Parlamento e querem desmoralizá-lo para ver se ele sofre um recasso mais prolongado, como o que ocorreu no período da ditadura.

Sr. Presidente, outra não pode ser a minha conclusão, a menos que esses parlamentares que aqui estavam tenham uma visão tão curta que só podem enxergar, no máximo, na ponta da bota ou, às vezes, têm a necessidade de criar o pântano para ser a flor do pântano. Também, é uma teoria, uma técnica: "Vou criar o pântano para ser a flor do pântano".

Nestes tempos, a imprensa deveria ser a maior parceira do Parlamento. Quando verdadeiramente este Parlamento está fechado ou alcançado em sua autoridade ou em sua plenitude, o que faz a imprensa? Publica *Os Lusíadas*, de Camões, publica receita de bolo, quando publica. Tenho a impressão que a nossa imprensa ainda não descobriu que momento extraordinário da abertura democrática estamos vivendo, porque, se a imprensa assim o percebesse, ajudar-nos-ia a construir a democracia.

Tancredo Neves nos preveniu. Naquele dia da euforia, dia 15 de janeiro de 1985, quando estávamos eufóricos com a decretação da morte do Colégio Eleitoral – e isso, para nós, demonstrava o nascimento da democracia –, S. Ex^a disse: "Estão enganados. O monstro está morto, mas retirar os seus escombros leva tempo, seriedade e competência." Naquele tempo, precisávamos de heroísmo para matar o monstro. Poucos heróis apareceram. Agora precisamos de competentes e aparecem muitos heróis! Não sei onde estavam. Não sei! Não quero saber, porque poderemos perceber que muitos dos heróis de hoje estavam debaixo da cama no tempo em que precisávamos deles.

A construção do Estado democrático exige tempo, determinação, obstinação, competência e um objetivo: a democracia. E aí então, a pretexto de construir um Estado democrático, nós tentamos a tentativa de apunhalamento de próceres do Congresso Nacional. Eu não estou dizendo que a CPI do Orçamento não deveria ter sido instalada, mas, quero deixar bem claro: toda vez que se usa a Justiça para fins políticos o caminho vai dar ou no nazismo ou na inquisição. Os Estados Unidos da América do Norte, há três décadas, usou também o Parlamento como uma fonte de justiça e criou o macarthismo; a partir daí começou a cassar todo mundo.

Sr. Presidente, eu sei que muitos têm grande vontade de aparecer, não importando que seja às custas dos colegas. No período em que fui Líder do PMDB, João Alves não foi relator nem presidente e aqueles que foram acusados de corruptos não puderam permanecer naquela Comissão; João Alves pertenceu à CPI do Orçamento durante 30 anos, desde 1964.

Agora, V. Ex^{as} querem uma prova de que a CPI não queria, verdadeiramente, melhorar nada? A Comissão de Orçamento está do jeitinho em que estava, ninguém mexeu em nada, ninguém! Não conheço – e esperei até hoje – nenhuma emenda no sentido de modificar o sistema da Comissão de Orçamento. Por quê? Porque só se queria atingir alguns, politicamente. Alguns parlamentares, que só tinham 2% ou 3% de preferência nas pesquisas porque não apresentaram nenhum serviço ao País, subiram nas mesmas, tanto aqui dentro como lá fora, e foi um *pendant* diabólico.

Dizia-se: "Lá no Congresso Nacional tem não sei quantos picaretas." Aqui dentro, isso ressoava. A imprensa... Um dia, a imprensa brasileira vai descobrir que a liberdade de imprensa declarada pela Constituição de 1988 é uma conquista do cidadão, e não do dono de jornal. O direito de liberdade de imprensa, o direito à verdade é um direito do cidadão, e não do dono do jornal. Entretanto, nessa época, alguns jamais aumentaram as suas tiragens às

custas de produzir o pântano no Congresso Nacional para que as flores do pântano pudessem aparecer.

Apareceram flores bonitas, puras e imaculadas, enquanto nós outros todos ficamos enxovalhados. Ouvi um desses extraordinários acusadores dizer, na televisão, que aqui no Congresso Nacional havia mais de 100 parlamentares envolvidos em corrupção. Quando se diz que tem mais de um ou que tem um e não se nomina, passa a pesar sobre todos a dúvida e a pecha. Se existem mais de 100, o que ocorre quando entro em um avião? Todo mundo olha para mim e pensa: "Se existem mais de 100, pela lei das probabilidades, este aí deve estar incluído! Ah, não tem dúvida." Isso é insidioso, cretino, criminoso. Se eu dissesse que no Congresso Nacional tem um só corrupto e não o nominasse, eu seria insidioso, criminoso, porque passaria a pesar sobre todos os membros do Congresso a dúvida. Por que não o fulano? Por que não o sicrano? Um ficaria eximido: o acusador, o grande inquisidor. Esse ficaria livre, pois está acusando. Sobre todos nós pesou e ainda pesa essa denúncia, mas o pior é que se atingiu a instituição como um todo.

Não é primeira vez que isso acontece na abertura democrática. E os que provocaram isso aqui já provocaram em outros lugares. O resultado é sempre o mesmo: a promoção de quem provoca e a desmoralização da entidade.

Não sei, tenho dúvidas. Como construir a democracia sem parlamento forte? Também não sei de nenhuma entidade no mundo que não tenha em seu seio alguns desonestos. Não conheço, Sr. Presidente, nenhuma entidade coletiva que no seu meio só tenha santos. Chego, às vezes, a duvidar até do Colégio dos Cardeais, da minha Igreja Católica, porque a história me remete a alguns casos que aconteceram no Sacro Colégio, que não era tão santo assim.

Sr. Presidente, agora estamos num processo eleitoral e as pessoas que ergueram o dedo na acusação estão prontas com a sua plataforma. Não sei de nenhuma contribuição que tenham dado a este País, ao Parlamento e à democracia; mas, sem dúvida alguma, fizeram um alicerce para colocar o seu pé e fazer dali o seu palanque para dizer: aponteí o meu dedo contra fulano.

Todavia, existe algo muito mais grave nisso tudo, muito mais grave, Senador Josaphat Marinho: se não temos o direito de transformar o Congresso Nacional em delegacia de polícia, muito menos temos o direito de julgar alguém através do Congresso Nacional, a não ser o Presidente da República e os Ministros, conforme prevê a Constituição. Se a Justiça diz: o parlamentar fulano de tal é corrupto, sou obrigado a cassá-lo com o meu voto. Não quero aqui dar aula para doutos, mas como é que Justiça evoluiu através dos tempos?!

O inquérito é formado na delegacia de polícia, através da Polícia Civil normalmente. Depois, é remetido para o Promotor, que o lê e, às vezes, manda a denúncia. O Juiz aceita a denúncia ou não. Se a denúncia é aceita, estabelece-se o contraditório. Solicito ao Senador Josaphat Marinho uma ajuda se esqueci alguma coisa, pois não sou advogado.

Por que se criou esse rito no mundo todo? Por que existe a necessidade desse rito? É para se tentar fazer um mínimo de justiça.

Em nosso País julgamos as pessoas na imprensa com a conivência, a complacência e a cumplicidade desta. Julgamos, atiramos os nomes das pessoas, sérias ou não, na lama. Depois que a imprensa publica a denúncia, a matéria já transitou em julgado sem direito a recurso, nem para o Supremo, talvez para Deus, só para Deus. Para quem recorrer? Começa um processo de fermentação que conhecemos muito bem através da história. No período dos cristãos, lá em Roma, o povo gritava: Mais um para a arena! Vamos jogar mais um para a arena!

Absolveram fulano de tal?! Ninguém se escandalizou quan-

do o Congresso Nacional condenou. Há alguns que dizem: A Itália está fazendo um extraordinário processo das mãos limpas. E eu afirmo para V. Ex^{ts}: através do Judiciário! Não desrespeitem a Itália, lá existe tradição de democracia; lá, os ditadores vicejam mal. Mussolini passou por lá e deixou lembranças. Na Itália, o Judiciário é que faz os julgamentos.

Outro dia – eu estava acamado –, telefonaram-me e me perguntaram se eu estava satisfeito com o julgamento do Senador Ronaldo Aragão. Respondi que não. Não estou satisfeito com o julgamento de nenhum dos meus colegas parlamentares, seja Deputado ou Senador, porque não reconheço no Congresso Nacional competência para julgar criminalmente quem quer que seja. Na cassação, por falta de decoro parlamentar, se a Justiça disser que algum parlamentar é corrupto, eu aceito. Agora, estabelecer um julgamento na imprensa... Eu não aceito. Diz-se: fulano fez isso, sicrano fez aquilo. E o acusado se defende: – Não, não fiz!

E a imprensa noticia para vender jornal. A tiragem dos jornais aumentou violentamente; os donos de jornais ficaram alegres; e aqui nós podíamos até localizar: fulano faz *pendant* com tal jornal; sicrano, com tal revista. Então, era aquela promoção combinada do jornal tal com o parlamentar tal. Pergunto: às custas de quê? Da honra, da dignidade das pessoas, mas, principalmente, às custas da imagem do Congresso Nacional.

E, aí, começam os achaques. Um diz: tem mais de cem; outro, mais de 200; outro, tem mais de 300. Aonde está a dignidade dos acusadores? Existem 200? Quais são eles? Número um, fulano; número dois, sicrano; número três, beltrano. Aí, é uma denúncia séria, porque dá oportunidade aos acusados de se defenderem. Mas existem corruptos aqui, um, dois ou dez. Não importa, não nomino ninguém. O que será que eu quero com isso?

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO – Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador Ronan Tito, considero legítima e respeitável a avaliação de V. Ex^a de que o Congresso Nacional – com as suas duas Casas, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados – não deveria ser julgador dos seus próprios membros.

O SR. RONAN TITO – Não é previsto na Constituição, em nenhuma lei.

O Sr. Eduardo Suplicy – Se não estivesse previsto na Constituição e na Legislação, não teríamos procedido ao julgamento que aqui ocorreu.

O SR. RONAN TITO – Então peço a V. Ex^a que me diga qual o artigo da Constituição e qual a lei que atribui ao Congresso Nacional poderes de julgar alguém, a não ser o Presidente da República e os Ministros.

O Sr. Eduardo Suplicy – Nós não teríamos tido todo o processo que aqui aconteceu, se não estivesse explicitamente previsto na legislação. Eu não a tenho aqui, mas vou ter o cuidado de buscá-la, porque não poderíamos estar incorrendo em afronta à lei. Gostaria de colocar dois pontos: há uma questão relativa à dificuldade que teríamos, no Congresso, nas circunstâncias presentes e com as práticas presentes, se aguardássemos aquilo que pode até vir a acontecer, ou seja, alguns dos acusados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito serem objeto de denúncia junto à Procuradoria-Geral da República. Esse órgão, depois de analisar os fatos e colher os elementos, poderá formular a denúncia ou não ao Supremo Tribunal Federal, no caso de parlamentares. Mas o que tem havido na prática – não sei se isso também vai ocorrer nesses casos que ainda estão por serem examinados – é o Supremo pedir licença ao Congresso Nacional para saber se pode ou não ir adiante com o processo. A prática de ambas as Casas do Congresso Nacional tem sido não permitir que isso ocorra. Trata-se apenas de uma

ponderação para que pensemos a respeito do assunto, porque, se for criada essa dificuldade, não estaríamos completando aquilo que, de acordo com a avaliação de V. Ex^a, seria o mais adequado, ou seja, que a Justiça julgasse o acusado e depois houvesse aqui uma decisão a respeito. Mas a razão de eu ter solicitado um aparte refere-se a uma observação anterior de V. Ex^a, quando mencionou que não teria o Congresso Nacional tomado iniciativas para modificar o processo de elaboração do Orçamento, à vista de tudo que ocorreu. E aí, tenho certeza de que V. Ex^a, ao ser lembrado, fará justiça ao Senador que preside esta sessão e a quem V. Ex^a prestou homenagem no início, porque após tudo o que aconteceu na CPI teve o Senador Pedro Simon a iniciativa de propor tanto emenda à Constituição como de apresentar um projeto de lei propondo que haja uma forma de elaboração do Orçamento participativa, mais democrática. Essa forma implicaria o Congresso Nacional examinar os grandes itens como educação, saúde, previdência e assim por diante. Esses itens seriam, numa certa fase, destrinchados para que comissões de participação da sociedade civil, em cada um dos Estados, examinassem quais as prioridades. Interagindo com o Congresso Nacional teríamos, então, uma forma mais transparente. Quero aqui fazer justiça ao seu colega de Bancada. Eu tenho apoiado o Senador Pedro Simon até porque ele, para tomá-la essa iniciativa, levou muito em conta a experiência ocorrida em Porto Alegre, nos Governos dos Prefeitos Olívio Dutra e Tarsó Genro, o que constitui uma experiência muito positiva e que poderá ser ampliada, para que venhamos a ter, aqui no Congresso Nacional, critérios mais adequados de aprovação de verbas para esta ou aquela finalidade.

O SR. RONAN TITO – Nobre Senador, peço a V. Ex^a que, depois com calma, leia os arts. 54 e 55 da Constituição.

Diz o art. 55:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

Penso que, se fôssemos nos guiar pelo art. 55, § 1º, teríamos que cassar não os deputados que foram cassados nem os que foram processados, mas alguns que exorbitam das funções do parlamentar. É só abrir a Constituição e ler o que pode ou não fazer um Parlamentar.

Pasme V. Ex^a: assisti a um Senador da República invadir uma casa como se fosse oficial de justiça e fazer apreensão de documentos. É possível que V. Ex^a não acredite no que estou falando, mas vai ficar mais pasmado ainda agora: assisti a um Senador deste País pegar um retratinho e sair pelas ruas de Nova Iorque, perguntando "conhece esta mulher aqui?". Qual foi a intenção desse Senador, a não ser ridicularizar esta Casa? Era um Parlamentar brasileiro, na 5ª Avenida, que dizia: "Vocês conhecem esta pessoa?" Será que os Estados Unidos da América do Norte não têm uma organização das pessoas que entram naquele País? Mas ela pode ter entrado de maneira clandestina, pode-se argumentar. Ora, para que existe a nossa Polícia Federal, a INTERPOL e as outras entidades?

Nobre Senador, a intenção é clara: desmoralizar até internacionalmente o Congresso Nacional. Não pode ser outra.

Mas, meu Deus do céu, com uma fotografia na mão, em Nova Iorque, a perguntar "você viu esse rosto?, Você viu essa mulher?" Qual a intenção? Achar a mulher? Por amor de Deus! Se alguém tivesse essa intenção, iria à Embaixada, consultaria ali os

computadores. Não, mas ela pode ter entrado, pulando o Rio Grande; os soldados atiraram, mas ela entrou como clandestina no país. E a INTERPOL? Existe a INTERPOL.

Senador, democracia é o império da lei, não é a ditadura da informalidade. Na democracia, cada um de nós tem que fazer aquilo que a lei limita e o que a lei manda. Vamos examinar os arts. 54 e 55 da Constituição para tomarmos ciência do que nós Parlamentares podemos fazer ou não.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador Ronan Tito, V. Ex^a há de me permitir um aparte sobre esse ponto.

O SR. RONAN TITO – Mas é evidente que estou permitindo.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador Ronan Tito, aválie como sendo do interesse público realizar a ação que V. Ex^a agora escreve como atentatória à imagem do Congresso Nacional. Naquele momento, salvo para aqueles que já sabiam que a Sr^a Ana Elizabeth havia sido assassinada e até onde se encontrava o seu corpo, pouquíssimas pessoas sabiam se ela efetivamente estava com vida ou não e, se estivesse com vida, onde se encontrava. Havia elementos suficientemente relevantes para que eu acreditasse ser importante ao interesse público verificar onde estaria aquela senhora.

O SR. RONAN TITO – Mas tinha que ser V. Ex^a? Por que não as autoridades competentes, seguindo trâmites legais? Tinha que ser um Senador a sair tirando aí uma de Sherlock Holmes, com fotografia nas mãos?

O Sr. Eduardo Suplicy – Pois bem, aválie que aquilo era muito relevante, inclusive, para a história que se estava averiguando...

O SR. RONAN TITO – Para a biografia de V. Ex^a, talvez.

O Sr. Eduardo Suplicy – ... para que soubéssemos, se, porventura, pudesse ela dar o seu testemunho, de coisas da maior relevância. Eu consultei a Embaixada dos Estados Unidos, que me informou que não haveria como ter o registro de entrada e saída de todos os cidadãos, não forneceria essa informação de maneira alguma. E, diante de todos os dados...

O SR. RONAN TITO – Não a V. Ex^a, mas diante de um requerimento do Congresso Nacional, tenho certeza que forneceria.

O Sr. Eduardo Suplicy – Não, senhor, eu obtive essa informação. De acordo com as informações que prestei ao então Ministro da Justiça e ao Ministro das Relações Exteriores, ambos consideraram relevante a tentativa que fiz. Tanto é que foi com a colaboração das autoridades brasileiras em Nova Iorque que fiz aquela busca, inclusive acompanhado de Cônsul do Brasil nos Estados Unidos, em Nova Iorque. V. Ex^a pode considerar que não tenha sido relevante. Poderia ter ocorrido a hipótese de – ao contrário da tragédia ocorrida, do assassinato – eventualmente tê-la encontrado. Mas eu gostaria de dizer a V. Ex^a que foi pouco depois da minha volta dos Estados Unidos e do apelo que fiz, inclusive dessa tribuna, sobre o seu paradeiro, no dia em que foi aqui argüido o Deputado Ricardo Fiúza, que uma senhora, a ex-companheira de um dos assassinos, resolveu revelar à Polícia o ocorrido.

O SR. RONAN TITO – Lá em Nova Iorque?

O Sr. Eduardo Suplicy – Aqui.

O SR. RONAN TITO – Mas V. Ex^a fez o apelo de Nova Iorque?

O Sr. Eduardo Suplicy – Estou relatando a ordem dos fatos, porque se havia passado mais de onze meses do desaparecimento da Sr^a Ana Elizabeth Lofrano dos Santos.

O SR. RONAN TITO – Não estou questionando V. Ex^a por ter feito um apelo no Brasil. Penso que era sua função e, por

isso, parablenizo-o. Estou questionando é um Senador da República sair em Nova Iorque com a câmara de televisão a tiracolo, perguntando às pessoas "conhece esta mulher?", "já viu esta mulher?"; muitos viram-na. Constatou V. Ex^a que muitos já a tinham visto por lá.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador Ronan Tito, eu não estava com televisão a tiracolo. Foi a televisão que resolveu, por considerar relevante minha ação, acompanhar-me. Não fui eu quem levou a televisão a tiracolo, Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO – Eles adivinharam que V. Ex^a iria e mandaram alguém.

O Sr. Eduardo Suplicy – O nobre Senador tem todo o direito de fazer essa avaliação crítica. Se, naquele momento, eu tivesse maior convicção de que a Sr^a Ana Elizabeth estava, de fato, morta, eu não teria realizado aquela tarefa. Digo-lhe, porém, que considerei relevante o ato e o fiz em defesa do interesse público. Tantas vezes, aqui, V. Ex^a tem agido naquilo que considera muito importante para o interesse público. Por exemplo, defende com muita energia a questão relativa àquilo que foi objeto da abertura de seu pronunciamento hoje, qual seja, o crédito aos agricultores e a possibilidade de não lhes serem cobrados a correção monetária e as multas que consideram extraordinárias. É legítimo que V. Ex^a possa ter essa atitude, muitas vezes, ficando exaltado com respeito ao tema, mas é legítimo que possa fazê-lo. Felizmente, estamos numa democracia em que os parlamentares fazem aquilo que consideram como mais importante na defesa do interesse público. Tenho a convicção de que agi, na oportunidade, no sentido de desvendar algo que era muito relevante para a vida do Congresso Nacional.

O SR. RONAN TITO – Nobre Senador, vou ler novamente o § 1º do art. 55.

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas."

Eu pediria a V. Ex^a que lesse depois o parágrafo e sobre ele meditasse. Nós, os parlamentares, temos a limitação do que é a democracia; todo cidadão a tem. Democracia não é a ditadura da informalidade, é o império da lei, e a lei limita aquilo que podemos e não podemos fazer.

Duvido que V. Ex^a me possa mostrar, não só na Constituição, na Lei, mas no Regimento Interno, algo que nos diga que é função do Parlamento ir ao exterior descobrir criminosos, pretensos criminosos, ou pessoas perseguidas. Agora, se não houver isso no almanaque dos policiais, creio que está havendo uma inversão da democracia brasileira.

O Sr. Eduardo Suplicy – Se V. Ex^a me permite novamente o aparte. O que V. Ex^a está compreendendo? O nobre Senador pensa que, ao procurar uma pessoa desaparecida, a Sr^a Ana Elizabeth Lofrano dos Santos, cuja relevância, se viva estivesse, em termos de seu depoimento para aquilo que estávamos querendo saber, era de extraordinária importância, eu estava exercendo algo que me iria trazer uma vantagem indevida? V. Ex^a está querendo dizer que eu, porventura, estaria tendo que tipo de vantagem indevida? Que eu estaria enriquecendo-me? O que V. Ex^a quer dizer com isso?

O SR. RONAN TITO – O nobre Senador não precisa enriquecer.

O Sr. Eduardo Suplicy – Paguei a viagem com recursos próprios; fui aos Estados Unidos num dia e voltei no outro. Foi uma viagem precípua para investigar algo que, à época, eu consi-

derava relevante. Examinando posteriormente, posso até verificar que foi uma ação precipitada; reconheço isso, na medida em que, depois, verificou-se que a Sr^a Ana Elizabeth não estava viva. Mas os elementos de que eu dispunha à época...

O SR. RONAN TITO – Mas o problema não está nesse ponto, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Por que V. Ex^a leu o item das vantagens indevidas?

O SR. RONAN TITO – Tratou-se de uma ação eminentemente policial. Ganhou V. Ex^a publicidade, com a cobertura da televisão. O nobre Senador vendeu-se como herói nacional naquele momento.

Por outro lado, quero dizer a V. Ex^a um ditado da campana gaúcha: "Na democracia, ou todos fazemos o que temos que fazer, ou ninguém faz nada". Enquanto V. Ex^a faz o papel de policial, este não pode fazer o papel de Senador. É por isso que, na democracia, todos temos limitações.

No meu entendimento, as vantagens indevidas que V. Ex^a levou foram as da publicidade, foram as do "seu fato heróico", que, na minha opinião, foi inadequado. Por que não foi um policial que procurou a Sr^a Ana Elizabeth? Para que existem, então, a INTERPOL e a Polícia Federal? Vamos acabar com esses órgãos, e fica o Senado Federal encarregado de investigar se há, no Exterior, algum criminoso ou alguém procurado pela Justiça.

Não quero complicar mais um assunto que é medianamente simples, mas que, de certa maneira, acaba ilaqueando a boa-fé pública.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) – Nobre Senador Ronan Tito, por ter-me que retirar da Presidência desta sessão, convi- do V. Ex^a a ocupá-la.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, logo que eu terminar, pedirei ao Senador Meira Filho para fazer isso, porque, neste momento, embora saiba pouca coisa de latim, eu diria *Domine, non sum dignus*.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permita-me V. Ex^a apenas completar meu raciocínio.

O SR. RONAN TITO – Pois não.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador, entendo que cada uma das nossas ações aqui será coberta pela avaliação que a imprensa faz delas. Vou citar o próprio exemplo que V. Ex^a aqui ilustrou. Em certo momento, pode a imprensa ter avaliado a minha atitude de procurar uma pessoa que se encontrava desaparecida como algo de muita relevância. À medida em que se constatou posteriormente que a pessoa desaparecida estava de fato assassinada, eu próprio fui objeto de avaliação muito crítica por parte da Imprensa. Tenho consciência disso. Quero aqui apenas ressaltar a V. Ex^a que a atividade parlamentar é de alto risco, mas o importante é que as coisas se façam, pelo menos, no meu entender, de forma transparente. Pode V. Ex^a ter a convicção de que, enquanto eu for Senador, os atos que pratico com a representação que o povo me concedeu serão objeto do conhecimento da imprensa. Em alguns momentos, ela considera muito relevante cobrir minhas ações; em outros momentos, não. Todos estamos sujeitos à avaliação positiva ou negativa de nossos atos. (Pausa)

O SR. RONAN TITO – Terminou V. Ex^a o aparte?

O Sr. Eduardo Suplicy – Terminei, mas, na medida em que V. Ex^a continue o pronunciamento com referências, eventualmente, às minhas ações...

O SR. RONAN TITO – Nobre Senador, sempre que eu estiver fazendo um discurso, de improvisado ou por escrito, V. Ex^a terá quantos apartes quiser, pelo tempo que quiser. Não os negarei. Apenas perguntei se terminou o seu aparte.

Sr. Presidente, atendendo à determinação de V. Ex^a, vou-me

encaminhando para o final.

Eu gostaria de pronunciar-me a respeito da agricultura, mas estou vendo que o Congresso Nacional sempre foge das suas responsabilidades e até dos seus subterfúgios da maior importância para a imprensa, mas para os nossos pósteros é que vai ser difícil nós nos justificarmos.

Voltarei ao assunto da agricultura e tentarei expressar minhas idéias em dois minutos.

Na medida provisória que institucionalizava a URV, ocasião em que surgiu mais um indexador – o Brasil já possuía 54 e levamos 9 meses para criar mais um indexador –, constava algo que tratava do assunto da agricultura.

Naquele momento, tínhamos dois pesos e duas medidas: um para indexar a dívida do agricultor para com os bancos e o outro para indexar o preço mínimo do agricultor. Alguns parlamentares se rebelaram e não aceitaram isso. Queriam, para a agricultura, o mesmo peso dos salários. O Líder do Governo na Câmara, Deputado Luiz Carlos Santos, com mais dois parlamentares, redigiram uma emenda ao artigo. Perguntaram se estavam todos de acordo. A resposta foi afirmativa. Por conseguinte, fomos induzidos a votar a medida provisória, ou seja, porque todos estavam de acordo. Posteriormente, o Presidente da República vetou esse artigo. Vou repetir porque talvez nem todos tenham escutado: esse artigo que foi feito de acordo com o Líder do Governo foi vetado!

Nas razões do veto – aí é que está o grave problema –, o Senhor Presidente da República redigiu o seguinte:

"É imprópria essa emenda da maneira como foi colocada. No entanto, na edição da medida provisória da criação do real, será sanada essa lacuna".

Não o foi! É uma denúncia que estou fazendo! Estão outra vez tomando o pirulito da boca de criança, tomando o dinheiro da agricultura para o setor financeiro, embora no Brasil isso pareça até heróico, porque este é um País no qual, na virada da moeda, quando o Governo garante que a moeda é estável, o Banco Central abre com uma taxa de juros de 8,5%, e não acontece nada! Nada!

Não é verdade! Os detentores de dólares trocaram os seus dólares por real, porque quem tem dólar investe e recebe, no máximo, 6 ou 7% ao ano de juros. Hoje a cotação do dólar, no mercado, é de 88 centavos; na conversão para o real, era de 94 centavos. O real está valendo mais do que o dólar, pasmem os senhores! Não está: isso é especulação contratada, pública e notória. Quantos bilhões isso custa para os minguados cofres do Governo?

Srs. Parlamentares, não estamos fazendo nada do que deveríamos fazer. A dívida brasileira aumenta por mês e vai para o setor financeiro, por mês, em torno de 3 bilhões de dólares. Estamos pagando pelas reservas cambiais um mínimo de 20% ao ano. Estamos com uma reserva confessada de 40 bilhões de dólares e gastamos 8 bilhões de dólares para mantê-las. Recebemos do BIS 3% de juros ao ano. Quem paga? Adivinhem quem paga? Depois não há dinheiro para a saúde, não há dinheiro para a educação... Quem paga isso?

Ninguém está protestando, e falar sobre a agricultura é *démodé* às vezes; e de uma maneira muito educada e elegante, dizem até que as pessoas estão irritadas porque estão defendendo a agricultura.

No Parlamento nacional, permanentemente há um silêncio coletivo defendendo o sistema banqueiro nesse Brasil. É um silêncio que trama contra a sociedade brasileira! É um silêncio que brada aos céus e pede a Deus vingança.

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Pedro Simon deixa a cadeira da presidência, que é ocupa-

da pelo Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon para uma comunicação de liderança.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Como líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, creio que estamos vivendo uma época talvez das mais significativas da história moderna deste País, ao contrário do que ocorreu com os outros planos que conhecemos: o Plano Cruzado, o Plano Collor, o Plano Trienal do Ministro Santiago Dantas, enfim, vários, desde o Dr. João Goulart. Esta foi a primeira vez, na história deste País, em que se falou em orçamento que não fosse anual e, depois, por várias vezes, falou-se nisso.

Nesta oportunidade, estamos vivendo um momento que considero importante. Sinceramente não gostaria que fosse num momento eleitoral. O aspecto que a mim não agrada é misturar reforma da Constituição com o problema eleitoral. Além disso, o plano deveria ter surgido no final do ano passado. Entretanto, ele está aí. Penso que temos que dar uma importância muito significativa a esta hora que estamos vivendo.

Quero fazer justiça aos políticos brasileiros. Vários senadores, deputados e jornalistas estavam presentes à sessão de ontem, na Câmara dos Deputados com a vinda do Ministro da Fazenda. Foi uma sessão interessante porque ecumênica da qual todos puderam participar.

A presença do Ministro, a fórmula elegante e elevada com que o debate se travou, inclusive com Parlamentares da Oposição, dá o verdadeiro sentido da ordem e do momento que estamos vivendo.

Sou um admirador do Ministro Ricupero. Posso dizer-lhes que, convivendo com S. Ex^a, constata-se que, na verdade, S. Ex^a não tem apenas a aparência de monge: é um monge. O atual Ministro da Fazenda tem uma idéia, um pensamento e uma filosofia. O que S. Ex^a disse na tribuna da Câmara dos Deputados foi o que disse na reunião que tivemos com o Presidente da República, uma reunião ministerial fechada, para fazer um levantamento de como estava o plano, e foi o que S. Ex^a disse quando estive antecôtem no seu gabinete. O Ministro Ricupero tem uma palavra, uma idéia, tem um pensamento, expressa sinceridade e é aquilo que mostra. Não sei se os senhores concordam, a opinião pública que tem acompanhado a análise que ele faz pela televisão tem chegado a esta conclusão: ele inspira confiança. E isso me parece importante.

Não podemos deixar de reconhecer que este plano não é do Executivo, porque neste plano, como em nenhum outro, o Congresso participou, funcionou, alterou e modificou questões. E, a rigor, modificou praticamente tudo, como ocorreu na matéria referente à emenda constitucional.

Entre o projeto enviado a esta Casa e o projeto votado por esta Casa não tinha nada a ver! O que o Presidente queria em termos de verbas, o que atingia o Estado e o Município e o que votamos, nada tinha a ver.

Portanto, esse projeto teve a participação e a votação do Congresso Nacional.

Estávamos acostumados com o impacto das medidas que vinham e, no dia seguinte, eram mudadas.

Lembro-me do Plano Cruzado, quando ocorreu algo fantástico; foi um dos momentos mais épicos que vivemos, porque, no dia seguinte, havia outra moeda, estava tudo congelado e o trabalhador tinha 20% a mais no bolso. Foi uma época de euforia total, mas foi uma decisão tomada e decidida pelos gabinetes, e o povo a recebeu.

Com o ex-Presidente Collor aconteceu o mesmo: de repen-

te, o Presidente assumiu, as cadernetas de poupança foram congeladas, fizeram modificações no Governo e a realidade era outra.

Desta vez, isso não aconteceu; desta vez, o Congresso Nacional e a sociedade participaram. Desta vez, não houve milagres. O que o Ministro Ricupero faz questão de dizer, mil vezes, é que não vai haver milagres. Não vai haver um aspecto espetacular de que o Brasil vai mudar; de que, de repente, a fome vai terminar. Ocorre que estamos dando uma caminhada para tentar colocar em ordem a Casa.

Reparem nessa medida provisória. Há itens bons e itens ruins. Mas, se olharmos a história deste País, há fatos inimagináveis!

Estamos vivendo um ano eleitoral. Haverá eleição para Presidente da República, para Senador, para Deputado, para Governador, etc.

Em relação à medida provisória, o Governo determina limites no que tange à emissão de moeda, no tange à concessão de aval para a autarquia, para a sociedade de economia mista, para o governo de Estado e prefeitura. Numa hora como esta, em que o apoio de um governador e o apoio de um prefeito são importantes, podendo inclusive decidir uma eleição, o Presidente ata as suas mãos e diz: "É proibido conceder"! Por quê? Porque a tentativa de se chegar ao índice zero, ou quase isso, em relação ao déficit público, a tentativa de se diminuir os gastos é algo considerado importante.

Estamos às vésperas de uma eleição. Fui Governador de Estado; os senhores foram Ministros, Prefeitos. E qualquer um de nós sabe disto: véspera de eleição é véspera de se iniciar uma obra; é véspera de se concluir uma obra.

Este Governo nem tem orçamento; ele está vivendo dos duodécimos mensais. E, na verdade, acusa-se – de uma forma verdadeira – este Governo de estar aproveitando o fato de não ter orçamento porque, dessa forma, não gasta os seus duodécimos.

O orçamento entrou aqui, nos valores daquela época. Conseqüentemente, quando os governadores e prefeitos vieram pedir verbas, tiveram como resposta: "Não tenho dinheiro porque não há orçamento".

Faz-se essa acusação e ela é verdadeira; mas, se é verdadeira, porque o Governo entende e aceita a responsabilidade de assumir o risco da não-realização de obras? Porque é melhor isso do que continuarmos na caminhada de gastar aquilo que não temos, de pegar dinheiro a juros de 40% no banco para pagar funcionário ou para a construção de obras, ou para emitir títulos e ser responsabilizado de que os juros iam a 40% porque o grande caloteiro era o Governo, que emitia o título e só com o aumento dos juros é que os seus títulos passavam a ter credibilidade.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, aproveito a referência que V. Ex^a faz às medidas recentes que o Governo tem adotado em complementação do Plano. Creio que precisamos, aceitando-as ou não no seu conjunto, perseverar em medidas dessa natureza; é a forma de prestigiar a institucionalização do regime democrático. É preciso que não transformemos as eleições em um período de excepcionalidade no País. Não nos esqueçamos que em plena guerra nos Estados Unidos se fez uma eleição para Presidente da República.

O SR. PEDRO SIMON – Tem razão V. Ex^a. Entendo que essa questão é importante.

Não estou aqui fazendo uma defesa de governo. Todos sabem que sou um Líder de Governo *sui generis*. O Presidente da República, meu amigo, me fez o convite e eu o aceitei, porque o meu Partido determinou que assim o fizesse.

Mas não tenho ninguém no Governo, nenhuma ligação afetiva com nenhum cargo. Estou apenas fazendo algo que me parece importante: torcendo para que o plano dê certo.

Um elogio à imprensa!

Desta vez, entendo que o rádio, o jornal, a televisão e a revista estão tentando fazer um grande debate em torno da matéria; elogiando, criticando, analisando, contestando, mas, principalmente, esclarecendo. A imprensa merece nota 10, porque está cumprindo o seu papel.

Muitas vezes, critica um Ministro, o Governo, mas no sentido de buscar o esclarecimento.

O ponto positivo foi a mudança da forma da moeda, porque, antigamente, pegávamos um nota, por exemplo, de 1.000 cruzeiros e colocávamos um carimbo indicando que ela valia 1 cruzeiro real; não era assim? Então, cada vez que pegávamos uma nota de 1.000 cruzeiros, ficávamos psicologicamente mal. "Essa porcaria aqui não vale mais nada; agora vale 1"!

O que fizeram? Foram inteligentes: pegaram uma nota de 1 real que vale 2.750 cruzeiros reais. Quer dizer, psicologicamente, foi uma decisão inteligente.

O Real nasceu com a perspectiva de que poderia dar certo. Pode ser piada!

O Senador Ronan Tito falou desta tribuna, inclusive com profundidade, que é meio engraçado abrimos o Estado de São Paulo com as seguintes manchetes: "Real desbanca o dólar"!

É melhor assim do que o contrário, do que se o real já tivesse aparecido e tivéssemos que bancar para ele ter esse valor.

Mas não estou nesta tribuna por este motivo, não vim aqui fazer loas ao Plano. Venho a esta tribuna por uma razão fundamental: o Presidente da República recebe a informação de que agora 1 dólar é 0,86 de 1 real.

Sr. Presidente, algumas questões têm de ser anotadas. Primeiro, pôde-se fazer uma acusação em relação ao Plano Real: S. Ex^a exagerou no tempo de remarcação da sociedade. Sou daqueles que acredita nisso e o disse ao Sr. Fernando Henrique Cardoso, ao Presidente Itamar Franco e ao Ministro Rubens Ricupero.

O que aconteceu quando adotaram o Plano Cruzado? Madrugada do dia 28 de fevereiro: "Está tudo congelado"! No Rio Grande do Sul, por exemplo, havia um plano para aumentar a produção de leite e havia um plano para que o preço do leite aumentasse de 30 em 30 dias. Faltavam 2 dias para aumentar o preço do leite e veio o congelamento. Foi uma guerra!

Desta vez, ninguém pode dizer que não estava preparado. O povo pode dizer que prepararam demais, que avisaram demais.

O que os empresários dizem sempre? "Este Governo diz que pretende acabar com a inflação, mas é o principal responsável por ela, porque aumenta o preço da gasolina, do óleo, do gás de cozinha, das tarifas de energia e de telefone, e não permite que façamos o mesmo". Pois bem, agora o Governo garante que não vai aumentar o preço do gás de cozinha e do óleo, nem das tarifas de telefone e energia.

A questão das taxas de juros foi motivo de grande discussão. O Presidente da República constituiu um grupo de trabalho para tratar do assunto. Esse grupo já se reuniu ontem e vai reunir-se semanalmente. Tanto o Ministro Ricupero quanto o Presidente do Banco Central, Pedro Malan, corresponderam ao sentimento de angústia do Presidente em relação às altas taxas de juros. Todo o Brasil sabe que o Presidente tem angústia em relação aos juros altos, e a resposta do Srs. Pedro Malan e Rubens Ricupero foi a seguinte: no dia 30 de junho, as taxas de juros, no Brasil, eram de 52% – taxas iguais às taxas de inflação do período; no dia 1º de julho, as taxas de juros baixaram para 8%; e, ontem, tivemos uma reunião no Palácio, durante a qual nos foi comunicado pelo Sr. Pe-

dro Malan que as taxas de juros estavam em 6.2%, e que, no mês de agosto, devem acompanhar a situação que estará vivendo o País, ou seja, um País sem inflação – o que não quer dizer inflação zero, mas taxas de inflação civilizadas.

O Sr. Meira Filho – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Pois não.

O Sr. Meira Filho – Em algumas oportunidades, as taxas de juros chegaram a 60%.

O SR. PEDRO SIMON – Teremos taxas de juros compatíveis com a situação de normalidade econômica em que estará vivendo o País. O que dizem o Sr. Pedro Malan, Presidente do Banco Central, e o Ministro Ricupero quando se pergunta por que não se estabeleceu, por decreto, taxa de juros, por exemplo, de 1% ao mês? O Brasil, dizem eles, tem 6 bilhões de reais circulando nos nossos bolsos ou em contas ativas nos bancos; tem também 112 bilhões de reais na poupança e no mercado financeiro. Se, de repente, fosse dito que a partir do dia 1º de julho os juros seriam de 1%, todos retirariam o dinheiro, o que explodiria o mercado.

Eu estava presente à reunião quando o Presidente Itamar determinou que o Ministro Ricupero voltasse à televisão para nova série de pronunciamentos, para o diálogo com a opinião pública e para esclarecer, por exemplo, sobre a ilusão inflacionária. Ouvíamos, no telejornal ou no rádio, que a poupança renderia 45%. Na realidade, não rendia nada; havia apenas correção. A inflação era uma maluquice, mas formou-se na cabeça do cidadão um conceito segundo o qual ele tinha algum ganho. O Ministro vai esclarecer esses pontos, vai demonstrar que, se a caderneta de poupança render 3% numa inflação de 1%, o ganho é maior do que se render 45% numa inflação de 46%.

Em relação aos preços, repito que o Governo, a meu ver, até deu tempo demais. Deve-se formar uma mentalidade no sentido de uma vigilância do conjunto da sociedade. Se quisermos normalizar pra valer, se quisermos recuperar este País pra valer, precisaremos dessa mentalidade.

Vamos ser claros: zerar a inflação ou ter inflação civilizada não resolve os problemas deste País. O próximo Presidente da República é quem vai fazê-lo. Mas poderá respirar, poderá pensar em salário justo, poderá pensar em desenvolvimento equânime, poderá pensar em melhor distribuição da riqueza, mas em um país que seja sério, que tenha uma economia séria.

Existem inimigos desse progresso, e este Brasil terá que encontrá-los. Houve remarcações exageradas. Compreendo-as, Sr. Presidente. Ninguém sabia o que ia acontecer. De repente, há um congelamento, uma corrida de compras; de repente, qualquer coisa acontece. Pensando assim, todos aumentaram seus preços. Acredito que agora é a hora da normalização. Penso e digo desta tribuna: haverá diminuição real de preços em muitos gêneros, e só não vai haver deflação pra valer porque os preços em liquidação não são considerados para efeito de cálculo do índice de inflação. Por exemplo, os supermercados estão iniciando campanha de liquidação em reais. Reparem os senhores, abrindo os jornais, que eles estão anunciando diminuição de preços em reais.

Disse-me o Ministro Ricupero – está aqui o Senador Eduardo Suplicy, que entende de Economia mais do que eu – que, na apuração dos dados para calcular a inflação, os preços de remarcação ou de liquidação não são computados. Ou seja, só levam em conta o preço certo do produto, ignorando as promoções.

Haverá promoções. Ou melhor, já estão acontecendo. O que não poderá haver são grupos que não entendam que é hora de analisar, de pensar. Estou falando em oligopólios.

O Presidente da rede Zaffari de supermercados, em Porto Alegre, procurou-me e disse: "Senador, entreguei esta lista à SUNAB, onde constam os preços que estou praticando no supermer-

cado no dia 1º de julho. Aqui estão os preços. Agora, resta saber se meus fornecedores vão manter os preços para que eu possa continuar com a mesma tabela em 1º de agosto. Se estou vendendo por 10, só vou poder manter o preço se meu fornecedor não me quiser vender por 11 ou por 9,8".

É exatamente nesse ponto que precisamos agir. Dizem que dialogar com grupos que têm controle, grupos que têm comando, é algo difícil. Não sei. Acho que o Governo deve dialogar. No entanto, digo com toda a sinceridade que, nos casos em que o escândalo possa aparecer, há a Lei Delegada e há a Lei Antitruste. Esses não são instrumentos nem da Rússia comunista, nem do socialismo; são instrumentos dos Estados Unidos, da Alemanha e do Japão – do regime capitalista. No regime capitalista, há leis de proteção ao livre mercado para os que abusam e exploram o conjunto da sociedade.

O Sr. Josaphat Marinho – Senador Pedro Simon, V. Exª me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Pedro Simon, é singular ouvir-se o Líder do Governo falar com a isenção com que o faz hoje V. Exª. Vou até lhe antecipar que eu deveria ocupar a tribuna para fazer comentários a respeito da elevação dos preços durante o mês de junho e sua repercussão em julho, depois da vigência do real. Já hoje não o farei, em homenagem à sua franqueza. Mas, ao mesmo tempo, eu ocuparia a tribuna com o propósito de dizer que confio em que o Governo, que foi talvez demasiado tolerante durante o mês de junho, encontre agora as condições para aplicar com maior rigor as leis existentes e coibitivas do abuso do poder econômico. Imagine V. Exª que ainda hoje li que, em Salvador, durante o mês de junho, a cesta básica subiu em 67%; em valor assemblado, ocorreu em São Paulo, e assim em todo o País. Tudo aumentou abusivamente, da barbearia à confeitaria, à panificadora, ao supermercado. Essa é a realidade. Louvo a declaração de franqueza de V. Exª, que reconhece que assim aconteceu, mas, ao mesmo tempo, manifesto a confiança em que V. Exª seja o portador dos seus companheiros do Congresso, junto ao Governo, no sentido de que sejam adotadas medidas corretivas aos abusos verificados. O diálogo é próprio da ordem democrática; o Governo deve mantê-lo. Quero mesmo assinalar que o Ministro Ricupero, com quem nunca conversei, tem desempenhado papel pedagógico, do ponto de vista político, assinalável. Mas não vai bastar apenas a humildade de S. Exª, vai precisar também de sua energia para fazer as correções que se impõem, e assim garantir a plena vigência do Plano. É o que queria assinalar, na expectativa de que virão as medidas corretivas capazes de garantir a retomada de preços razoáveis, a bem da economia popular.

O SR. PEDRO SIMON – Agradeço com muita emoção o aparte de V. Exª, que sabe o carinho e o afeto que tenho por V. Exª.

Acredito, com toda sinceridade, que, nesta hora, temos de nos juntar pelo interesse do País. Neste momento, não importa nada mais do que aquilo que é bom para o Brasil. Podemos ter as divergências. Penso, com toda sinceridade, que há tanta coisa para os candidatos à Presidência da República, há plataformas tão espetaculares, há possibilidades tão admiráveis de realizações a partir de 1º de janeiro do ano que vem! Que bom para o Lula, que bom para o Fernando Henrique, que bom para o Brizola, que bom para o Quêrcia, que bom para o Amin assumir a Presidência da República com inflação de 1% e com juros de 1,5%! Respirar a possibilidade de realização! É a grande chance.

Não tenho dúvidas de que qualquer candidato desejará que isso aconteça. Pode ter a plataforma, pode ter o esquema de ação, o esquema de trabalho, mas preparar este Brasil é

bom para todos nós.

Volto a repetir – e tem razão o Senador Josaphat Marinho – que o Governo está fazendo apelo, está fazendo esquema. O Presidente reuniu-se ontem com o Ministro Rubens Ricupero, com o Ministro da Justiça, com o Ministro do Planejamento, com o Presidente do Banco Central, com o Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo e com as Lideranças para estudar as fórmulas através das quais o Governo vai agir.

Em primeiro lugar, o problema do pão. Vamos fazer justiça: o preço do pão recuou; ou seja, foram aceitos os cálculos do Governo e, em São Paulo, o preço do pão recuou. Em segundo lugar, o preço do ônibus em Brasília. Também vamos fazer justiça: o Governador de Brasília recuou e os preços foram alterados.

Neste momento, o Ministro Ricupero está em Curitiba com os prefeitos das capitais para discutir as questões das prefeituras e dos preços das passagens de ônibus. Em alguns casos, não houve má-fé ou ingenuidade, mas um erro por parte dos prefeitos, já que os aumentos iam sendo dados em partes pela URV. Entretanto, ao invés de ser dada a última parte no dia 28, ou seja, o aumento ter sido determinado no dia 28 de junho e convertido para o real, o aumento foi dado em real. E este aumento em real foi o causador da crise de agora.

O Sr. Meira Filho – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Meira Filho – V. Ex^a sabe tão bem quanto eu que o Estado de São Paulo é um país dentro do Brasil. É um dos Estados mais desenvolvidos, de um potencial espetacular. Pois bem, através de seu povo, de sua classe que trabalha, São Paulo aprova o plano em 56%. Será que isto não significa nada?

O SR. PEDRO SIMON – V. Ex^a tem razão. Entretanto, gostaria de dizer somente uma coisa: o Governo está agindo. Nessa reunião que tivemos, percebemos que o Governo vai debater e dialogar. Entretanto, o meu ponto de vista, dito inclusive ao Presidente Itamar Franco, ao Ministro Ricupero e ao Ministro da Justiça, é que existem casos em que o Governo terá que agir. E tem mais: o nosso órgão de fiscalização, a SUNAB, que já existia precariamente antes do Governo Collor, foi totalmente anarquizada por ele. Hoje, a situação está difícil.

Sei que colocar um fiscal na porta de cada supermercado, de cada farmácia, é impraticável; mas, por amostragem, dá para fazer muito bem. Sabemos que não existem mais do que 17 oligopólios que fornecem 80% dos produtos dos supermercados. Ali dá para fiscalizar.

A imprensa tem publicado casos escandalosos de aumento – é a imprensa que está publicando, não dá nem para acusar o Governo de estar perseguindo A, B ou C – e aí o Governo tem que agir. Não que eu, Pedro Simon, defenda que se tem que, de acordo com a Lei Delegada, suspender o funcionamento de estabelecimentos, ou, de acordo com a Lei Antitruste, colocar empresários na cadeia. Não defendo isso. Mas, se for o caso, isso terá que ser feito. Se aparecerem casos em que se tenha realmente que cumprir a Lei Delegada, que se faça isso, que se feche o estabelecimento. Se houver casos de aumentos abusivos, em que caiba a aplicação da Lei Antitruste, que se peça ao juiz. Não é o Senhor Itamar Franco que vai prender, é o fiscal que vai pedir ao juiz; e, se for provado, é o juiz que determinará que o cidadão vá para a cadeia.

O Sr. Josaphat Marinho – A punição terá efeito educativo.

O SR. PEDRO SIMON – Exatamente, a punição terá efeito educativo. Defendo que essas coisas devem ter efeito. Penso que o Ministro Rubens Ricupero deve ir para a tribuna fazer essas afirmativas e mais uma terceira. Pois, se há uma coisa que não podemos discutir é que houve uma geada que atingiu produtos horti-

frutigranjeiros, e que os preços desses produtos, diminuída a oferta, na tradição do Brasil, aumentaram.

O Sr. Eduardo Suplicy – E o café também.

O SR. PEDRO SIMON – Vou falar ainda do caso do café.

É necessário orientar o consumidor. Eu disse ao Ministro Rubens Ricupero que ele deveria ir à televisão e dizer: "Houve uma geada que atingiu, por exemplo, o tomate, produto este que está muito caro. Vamos passar um mês sem comer tomate. Não há por que comer tomate". Nos Estados Unidos e em qualquer outro país há essa orientação. Vamos parar de comer tomate durante um mês que o preço baixará.

É uma forma de evitarmos que ocorra novamente uma inflação como a do chuchu. Na época do Dr. Delfim Netto, houve a inflação do chuchu. De repente, houve uma crise, houve a falta de chuchu, e todos compravam chuchu, ocorrendo, assim, a inflação em torno desse produto.

Penso que o Governo deve orientar a população. A imprensa, em conjunto com o Governo, deve estudar formas de desenvolver esse tipo de trabalho. Penso que este é o momento de acabarmos com a inflação.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Concedo o aparte a V. Ex^a, com o maior prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador Pedro Simon, considere também importante o debate de ontem com o Ministro Rubens Ricupero. V. Ex^a – falo como Líder do PT – pode estar certo de que não há, neste representante do Partido dos Trabalhadores, um inimigo do Plano Real. Avalio como nossa responsabilidade chamar a atenção para os dilemas por que passa o Governo no presente momento. Inclusive, entendo que a disputa eleitoral dar-se-á para além do Real, no sentido de verificar como os candidatos conseguirão resolver os problemas para além da inflação, sobretudo como compatibilizar o crescimento não apenas com a estabilidade mas também com a melhor distribuição da renda e da riqueza. Já assinalou o Senador Josaphat Marinho o aumento nos preços dos produtos que compõem a cesta básica. Em março deste ano, a média do preço da referida cesta, composta de 31 itens, era de 95 URVs ou reais; nesta semana, está em torno de 106 reais. Até baixou de 107 e pouco para 106 e pouco, mas ainda é significativamente maior do que o havido quando do primeiro mês da URV. Isso leva a uma preocupação em torno do que está acontecendo com o poder aquisitivo dos assalariados de mais baixa renda, aquelas pessoas que vivem com remuneração próxima do mínimo – até dois mínimos – e que constituem enorme parcela da população. Uma das frases de maior significado do Presidente Itamar Franco, quando do anúncio do real, em 1º de julho último, no meu entender, foi quando Sua Excelência disse que "de nada valerá a estabilidade de preços se tivermos como contrapartida a recessão". V. Ex^a, Senador Pedro Simon, assinalou que os juros estão altos. Se permanecerem em um nível tal, a ponto de desestimularem os investimentos, a produção, o crescimento do emprego, poderemos chegar a uma situação de diminuição de demanda, de desemprego, de empobrecimento de parcela muito significativa da população, ao mesmo tempo em que os que estão aplicando recursos no mercado financeiro recebem altos rendimentos. V. Ex^a há de convir que este é um mecanismo que concentra renda e riqueza; é da natureza do sistema, que, muitas vezes, leva a essas contradições. Não é uma tarefa fácil. No meu entender, deverá o Governo pensar em como garantir a continuidade e o aumento da produção. Disse o Ministro Ricupero que estamos com a capacidade instalada ainda da ordem de 75%. Há uma enorme possibilidade de se fazer a economia crescer. Ainda existem muitas pessoas desempregadas e uma enorme parcela da população que, embora trabalhando, está

em condição de miséria, de indigência. Avalio que seja responsabilidade do Governo aprofundar-se no estudo das medidas para erradicar a miséria. Ontem à noite, o Ministro Beni Veras e o Bispo de Duque de Caxias, D. Mauro Morelli, apresentaram na televisão algumas medidas de emergência, em decorrência de um fato gravíssimo ocorrido no Governo Itamar Franco: o aumento da mortalidade infantil no Nordeste. Em parte, isso pode ter relação...

O SR. PEDRO SIMON – Para fazer total justiça, V. Exª poderia dizer: o aumento da mortalidade infantil ocorrido no Nordeste, no Governo Itamar Franco, por culpa da seca enorme que ocorreu durante o Governo Itamar Franco.

O Sr. Eduardo Suplicy – Irei completar meu raciocínio, inclusive com a explicação que me foi dada pelo próprio Ministro Beni Veras. De um lado, poderemos aí averiguar, com maior precisão, em que medida o Governo gastou relativamente pouco na área da saúde e na área social, em virtude de cortes no Orçamento, pelos remanejamentos feitos com o Fundo Social de Emergência. Avalio que V. Exª, como Líder do Governo, precisa ter conhecimento disso. Estou fazendo um levantamento a respeito e perguntei ao Ministro Beni Veras se já havia algum levantamento feito nesse sentido, pois eu gostaria que o próprio Executivo verificasse a ocorrência de uma significativa diminuição de investimentos nessa área, o que pode ter resultado no aumento da mortalidade infantil. Ao menos, o Ministro Beni Veras, que é do Nordeste, de-me outra explicação para o fato, não em relação à seca, mas em relação ao que ocorreu após a seca: as chuvas. Disse-me S. Exª que, após cinco anos de seca, as chuvas causaram tantas enchentes e tantas endemias que aumentaram significativamente as doenças e a mortalidade infantil, tendo faltado a assistência necessária. Senador Pedro Simon, gostaria de reiterar minha colocação a respeito do dilema do Governo relativo à remuneração daqueles que ganham na faixa de menos de um salário mínimo até dois salários mínimos. Que estudos o Governo poderia fazer em maior profundidade do que vem fazendo? Já está sendo examinado, nos seis Ministérios correlatos, o Programa de Garantia de Renda Mínima, na forma aprovada no Senado ou em forma que o próprio Executivo poderá propor ao Relator da matéria, Deputado Germano Rigotto, orientando os Deputados que deverão votar essa matéria como o projeto poderá ser aperfeiçoado. Ressalto que, ontem, o Ministro Ricupero mencionou sua preocupação com os encargos sociais. Há vinte anos, Senador Pedro Simon, com respeito à incidência de encargos sociais na folha de salários, instituiu-se nos Estados Unidos uma forma de imposto de renda negativo, denominada Crédito Fiscal por Remuneração Recebida, de tal maneira que aquelas pessoas que ganhavam rendimentos próximos do salário mínimo ou um pouco maiores do que este, mas ainda insuficientes para livrá-los da condição de pobreza, passaram a receber um crédito fiscal. De início, apenas um pouco mais do que a seguridade social que lhes era descontada em folha; progressivamente, tal benefício foi sendo aumentado, a ponto de, hoje, quem ganha na faixa de um salário mínimo recebe 40% a mais de crédito fiscal. Este seria, por exemplo, um dos mecanismos de eventual mudança ou aperfeiçoamento do próprio projeto já aqui aprovado. Desejo ressaltar que o problema da inflação precisa ser enfrentado com toda a energia; porém, no meu entender, igual energia deve ser utilizada pelo Presidente Itamar Franco na solução do problema da miséria.

O SR. PEDRO SIMON – Estou plenamente de acordo com V. Exª. Penso que o problema da miséria é o mais grave na História deste País. Já disse, em mais de uma oportunidade, que o nosso mal é termos dois Brasís. Um é o meu e de V. Exª, o deste Senado, e o outro é do povo que está lá fora. Estamos entre a Bélgica e a Índia, sendo que a nossa Índia está pior do que a própria

Índia, porque lá se está fazendo irrigação e erradicando a fome, enquanto nós estamos aumentando a fome.

Posso afirmar, porém, que o Governo do Senhor Itamar Franco está olhando essa matéria com seriedade. A pedido de V. Exª, fui com o Lula à presença do Presidente da República. O projeto do PT é positivo e o Governo assumiu a responsabilidade. Hoje, existe um programa espetacular de distribuição de alimentos, dirigido pelo Betinho e por Dom Mauro Morelli. Esse projeto lançado ontem é da maior importância, do maior significado, é um programa social.

O Presidente do Senado, Senador Humberto Lucena, afirmou que, depois de José Américo, em 1933, e desde que se organizaram as frentes de trabalho para o combate à seca no Nordeste, é a primeira vez que se realiza uma obra construtiva. S. Exª pode dizer o que foi feito na Paraíba e em outros Estados do Nordeste desta vez: coisas concretas e objetivas. Não se tratou apenas de dar meio salário para a família do trabalhador, mas de fazê-lo trabalhar em algo concreto.

Há muito o que fazer? Há. O projeto de V. Exª é de primeira grandeza? É. É um projeto sério? É. Da mesma forma, também tenho um projeto importante. Penso que uma das maneiras de resolvermos o problema do salário mínimo, dos que vivem na miséria, é limitarmos os nossos salários. Se cada Senador ganhasse, no máximo, 10 salários mínimos, estaríamos todos aqui brigando para que o salário mínimo do trabalhador fosse maior. A diferença entre o máximo e o mínimo neste País deveria ser como é na Alemanha ou no Japão, onde o dono da fábrica não ganha mais do que oito ou nove vezes o que ganha o empregado de menor salário. Se cuidássemos disso, acredito que alteraríamos profundamente essa questão no País. Quando nos reunimos para dizer que não dá para se viver com isso, ninguém se lembra de perguntar como um cidadão vive com um salário mínimo. Penso que V. Exª tem razão, essa é uma questão séria.

Uma das coisas de que mais me orgulho, ao tempo em que fui Governador do Rio Grande do Sul, é ter conseguido, com o apoio da Assembléia Legislativa, aprovar um projeto determinando que ninguém poderia ganhar mais do que 20 vezes o menor salário. O projeto que mandei determinava 15 vezes; foi aprovado como 20 vezes, mas já é uma grande coisa se verificarmos que há Estados onde o maior salário equivale a 100 ou 200 vezes o menor salário.

Sr. Presidente, temos que debater essas questões. É uma pena que o meu querido amigo Ronan Tito não esteja aqui. Penso que o seu discurso foi muito importante, mas, com relação ao que S. Exª disse do Senador Eduardo Suplicy, acredito que foi um pouco injusto. Se o Senador Eduardo Suplicy ganhou muitas manchetes na imprensa quando foi aos Estados Unidos com a fotografia da esposa do Sr. José Carlos, tendo sido essas manchetes positivas; em contrapartida, houve também uma série de manchetes negativas ao ser encontrado aqui o cadáver daquela senhora, tendo-se visto que a viagem fora absolutamente infrutífera. Com todo o respeito, não é correto se dizer que o Senador Eduardo Suplicy teve ganho pessoal e invocar-se um artigo em cima daquela questão. Levo minha solidariedade ao Senador Eduardo Suplicy, que teve a intenção de buscar a concretização do fato.

Discordo de outras opiniões, pois acredito que o Congresso desempenhou importante papel na Comissão de Orçamento. E este Congresso não fez nada mais do que cumprir o Regimento, do que cumprir a Constituição, que determinava que fossem feitas as apurações. Penso que fizemos. Pode ter havido equívoco? Sim. Pode ter havido exagero? Creio que não. Falta? Acho que sim. Mas fizemos a nossa parte.

Então, não se deve acusar o Senado Federal, afirmando que

ele perdeu o crédito por causa do que fez. Penso que tanto o Senado como o Congresso Nacional cumpriram a sua missão no impeachment do Presidente Collor e na Comissão de Orçamento.

Mas encerro, Sr. Presidente, felicitando o Congresso Nacional pela sessão de ontem na Câmara dos Deputados, pelo alto tom dos debates de todos os partidos. Felicito a sociedade brasileira pelo significado com que estamos recebendo o novo Plano. Levo o meu abraço mais fraterno à imprensa, aos que têm criticado, analisado, dito as coisas erradas ou as coisas certas, porque estou vendo nisso o sentido de esclarecer, por um lado e por outro.

Creio que é normal e natural que os candidatos debatam, discutam e façam restrições. Mas não estou vendo ninguém, na CUT, no PT, no PMDB, no PDT, nem em lugar algum, torcer para que o Plano dê errado.

Agora, vejo que há alguns setores que não querem se adaptar. Estão tão acostumados a ganhar sem se darem conta que têm que aprender a viver num país civilizado. E em um país civilizado a gente ganha pouco e sempre; e não muito, de alguns, durante um determinado tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

CAMPARECEM MAIS OS SRS:

Antônio Mariz – Aureo Mello – Carlos Patrocínio – Epitácio Cafeteira – Gerson Camata – Hugo Napoleão – Jânio Tristão – José Fogaça – Mansueto de Lavor – Maurício Corrêa – Mauro Benvides – Moisés Abrão – Onofre Quinan – Valmir Campelo

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 544, de 1º de julho de 1994, que dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que alteram a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
1. Ronan Tito	1. Gerson Camata
2. Gilberto Miranda	2. Onofre Quinan
3. Hugo Napoleão	3. João Rocha
4. Esperidião Amin	4. Jarbas Passarinho
5. José Richa	5. Albano Franco
6. Eduardo Suplicy	6.
7. Francisco Rollemberg	7.

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco	
1. Gilson Machado	1. Eraldo Tinoco
2. Luiz Roberto Ponte	2. José Belato
3. Francisco Dornelles	3. José Maria Eymael
4. Artur da Távola	4. Jabes Ribeiro

5. Luiz Carlos Hauly	PP	5. Carlos Camurça
6. Fernando Lopes	PDT	6. Elio Dalla-Vecchia
7. Roberto Brant	PTB	7. Félix Mendonça

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia- 7-7-94 – Designação da Comissão Mista;
Dia- 8-7-94 – Instalação da Comissão Mista;
Até 9-7-94 – Prazo para recebimento de Emendas prazo para a Comissão Mista emitir o Parecer sobre a admissibilidade;
Até 18-7-94 – Prazo final da Comissão Mista;
Até 2-8-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 545, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre alteração da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, com nova redação dada pela Lei nº 8.746, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
1. Coutinho Jorge	1. Amir Lando
2. Gilberto Miranda	2. Ronan Tito
3. Alexandre Costa	3. Carlos Patrocínio
4. Epitácio Cafeteira	4. Jarbas Passarinho
5. Maurício Corrêa	5. Jutahy Magalhães
6. Aureo Mello	6. Ney Maranhão
7. Magno Bacelar	7. Lavoisier Maia

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
BLOCO	
1. Átila Lins	1. Rubem Bento
2. João Thomé Mestrinho	2. Paulo Titan
3. Paudemey Avelino	3. Samir Tannus
4. Arthur da Távola	4. Jabes Ribeiro
5. Júlio Cabral	5. Eduardo Matias
6. Beth Azize	6. Giovanni Queiróz
7. Ernesto Grandella	7. Maria Luiza Fontenele

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia- 7-7-94 - Designação da Comissão Mista;
Dia- 8-7-94 - Instalação da Comissão Mista;
Até 10-7-94 - Prazo para recebimento de emendas prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
Até 19-7-94 - Prazo final da Comissão Mista;
Até 3-8-94 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 546, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o prazo previsto no § 4º do art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Amir Lando		1. Flaviano Mello
2. José Fogaça		2. Aluizio Bezerra
	PFL	
3. Lourival Baptista		3. Dario Pereira
	PPR	
4. Eptácio Cafeteira		4. Jarbas Passarinho
	PSDB	
5. Maurício Corrêa		5. Jutahy Magalhães
	PP	
6. Meira Filho		6. João França
	PTB	
7. José Eduardo		7. Marluce Pinto
DEPUTADOS		
Titulares	Suplentes	
BLOCO		
	PMDB	
1. Eraldo Tinoco		1. José Falcão
	PPR	
2. Nilton Baiano		2. Maurici Máriano
	PSDB	
3. Roberto Campos		3. Fetter Júnior
	PP	
4. Artur da Távola		4. Jabes Ribeiro
	PDT	
5. Lúcia Vânia		5. Mário Oliveira
	PMN	
6. Carlos Alberto Campista		6. Wilson Müller
7. Jerônimo Reis		7. Nilson Gibson

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia- 7-7-94 – Designação da Comissão Mista;
Dia- 8-7-94 – Instalação da Comissão Mista;
Até 10-7-94 – Prazo para recebimento de emendas prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 19-7-94 – Prazo final da Comissão Mista;
Até 3-8-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O Sr. Carlos Patrocínio, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 40 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias constantes dos itens 1 a 15, 17 e 20 da Ordem do Dia, que estão em fase de votação, ficam com sua apreciação adiada, em virtude da falta de quorum.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

- 1 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Ja-

neiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amír Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Os itens 16 e 20 ficam com a apreciação sobrestada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens cuja votação fica adiada

- 17 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

-sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário

- 20 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 27, DE 1991-COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) A Presidência retira da pauta da presente sessão a matéria constante do item 16, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado da pauta:

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Passa-se ao item 18:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que renova o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Carlos Patrocínio para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156/93 que prorroga o prazo estabelecido pela lei nº 8.396, de 2-1-92.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de Projeto de Lei do Senado nº 156/93 que prorroga o prazo estabelecido pela Lei nº 8.396, de 2-1-92.

A presente proposição, de autoria do Senador Marco Maciel, foi aprovada pelo Senado Federal em 14-12-93.

Encaminhado à apreciação da Câmara dos Deputados, o referido Projeto de Lei foi aprovado na forma do substitutivo que ora é submetido à apreciação do Senado Federal. Esse relatório visou basicamente escoimar injuridicidade contida no Projeto aprovado pelo Senado Federal. Dessa forma, ao invés de estabelecer uma data específica de prorrogação do prazo fixado no § 6º do art. 2º do Decreto Lei. nº 2.452/88, introduzido pela Lei nº 8.396/92,

como fez o referido Projeto, o substitutivo em apreço renova aquele prazo estipulado pelo Diploma Legal.

Como mencionado na própria justificação do substitutivo, "entrando a Lei nº 8.396/92 em vigor a partir de 1-1-92, o prazo fixado através da Lei nº 8.396/92 já expirou no início do corrente ano. Não se pode falar em prorrogação do que já não existe".

De fato, o substitutivo ora submetido ao Senado Federal corrige aquela injuridicidade. Tendo o Senado Federal já se posicionado favoravelmente à extensão do prazo fixado em lei para a instalação das ZPE's, cujo projeto de instalação e respectivo cronograma já tivessem sido aprovados na oportunidade da edição do já mencionado diploma legal, não vemos óbices à aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Assim, pela razões expostas anteriormente, somos pela aprovação do substitutivo ao Projeto de Lei nº 156/93, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O parecer conclui favoravelmente ao substitutivo da Câmara.

Passa-se à discussão do substitutivo da Câmara, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – V. Exª tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP) Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na medida em que aqui não há o avulso relativo à matéria, só a ementa, peço a V. Exª que providencie para que possamos recebê-lo antes de V. Exª anunciar o resultado da votação.

Inclusive, como se trata de iniciativa do Senador Marco Maciel, peço a S. Exª que, brevemente, fale sobre o conteúdo do projeto. Sei que o Senador Carlos Patrocínio já relatou a matéria, mas foi muito sucinto nas suas informações.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO) – Se o Senador Marco Maciel também me permitir gostaria de dar algumas explicações a respeito.

O SR. MARCO MACIEL – Sr. Presidente, peço a palavra para um rápido esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE) Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, além dos esclarecimentos do Senador Carlos Patrocínio, Relator da matéria, gostaria de comentar, até para melhor conhecimento do assunto por parte do Senador Eduardo Suplicy, alguns pontos sobre a matéria que estamos votando.

Em primeiro lugar, gostaria de dizer que esse projeto foi aprovado no Senado; posteriormente, e, posteriormente, na Câmara, com um substitutivo. Agora, para o Senado retornou, a fim de que esta Casa se manifeste terminativamente sobre o mesmo.

Em segundo lugar, gostaria de observar que esse projeto tem tão-só e simplesmente o objetivo de abrir um prazo de mais dois anos para que as ZPEs, já devidamente criadas pelo Governo Federal – não se trata de nenhuma ZPE nova – possam instalar-se, sobretudo àquelas que, por uma circunstância ou outra, às vezes falta de recursos, não puderam cumprir as exigências mínimas previstas na legislação que dispõe sobre as Zonas de Processamento de Exportação. Daí o sentido do projeto que apresentei.

Devo dizer que o Senado aprovou o projeto e o remeteu à Câmara. Porém, quando a Câmara veio apreciar a proposição, já se encerrara o período de vigência da lei. Então, a simples prorrogação já não resolveria a questão porque a lei não mais existia. Então, tivemos de repristinar a lei, ou seja, fazer uma nova lei, ou

seja, fazer um novo projeto, estabelecendo novo prazo.

O que a Câmara fez além disso? Em lugar do prazo de apenas um ano, como cogitara no meu projeto, a Câmara fixou um prazo de dois anos.

Devo dizer que, nesse ínterim, Senador Eduardo Suplicy, o Presidente da República encaminhou sobre o assunto um projeto à Câmara dos Deputados. É lógico que as iniciativas do Poder Executivo são, inicialmente, remetidas à Câmara dos Deputados, salvo aquelas matérias da competência privativa do Senado. Como esta é uma matéria de competência do Congresso Nacional, conseqüentemente não é privativa do Senado Federal, ela foi encaminhada para a Câmara dos Deputados. O projeto do Presidente da República tem, com ligeiras alterações de redação, exatamente o mesmo objetivo do projeto que a Câmara de alguma forma apreciou e foi aprovado pelo Senado.

Veja V. Exª que a opinião do Senado Federal, que aprovou este projeto semelhante – posso assim dizer – à iniciativa do Senhor Presidente da República. Esse foi um dos motivos pelos quais a Câmara decidiu logo aprovar o meu projeto, até por economia processual. Por quê? Se a Câmara fosse discutir o projeto do Presidente da República e o remetesse para o Senado, quando chegasse aqui, teria que haver uma emenda – porque esse projeto também cogitava de prorrogação, já que foi encaminhado antes do vencimento do prazo –, teríamos que fazer um substitutivo e mandá-lo novamente para a Câmara dos Deputados.

Então, por economia processual, já que o nosso processo legislativo é extremamente longo e lento, a Câmara resolveu, com base no projeto aprovado no Senado, que era de minha autoria, restabelecer a vigência da lei e remeter o projeto para o Senado, que falará terminativamente e encaminhará a matéria à sanção presidencial.

Senador Suplicy, para conhecimento da Casa e de V. Exª, quero dizer que esse projeto não inova nada com relação às Zonas de Processamento de Exportação. Se V. Exª o ler, verificará que se trata simplesmente de um restabelecimento de prazo para instalação das ZPEs.

A Câmara teve um cuidado que, a meu ver, foi extremamente precedente: o de dizer que só poderiam gozar dessas vantagens as ZPEs já anteriormente criadas.

Com esses esclarecimentos, quero crer que V. Exª esteja devidamente informado sobre esse assunto.

O Sr. Eduardo Suplicy – Eu pediria apenas a V. Exª para exemplificar ZPEs e, brevemente, indicar quais têm sido as vantagens econômicas e sociais dos respectivos exemplos.

O SR. MARCO MACIEL – Eu gostaria de dizer que, em relação ao Brasil, não se pode...

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Exª se referiu somente às zonas que existem.

O SR. MARCO MACIEL – Foi a emenda que a Câmara ofereceu.

O Sr. Eduardo Suplicy – Quais são as ZPEs existentes que estão sendo bem sucedidas?

O SR. MARCO MACIEL – Bem, aí é um dado que V. Exª fere, que é importante esclarecer. Até hoje, não existe no Brasil nenhuma ZPE em funcionamento. Foi criado o mecanismo, mas a lei estabeleceu uma série de pressupostos para que as ZPEs entrassem em vigor e, até agora, nenhuma delas satisfaz as exigências mínimas. Uma estão mais adiantadas; outras, menos. Por exemplo, conheço algumas ZPEs que já estão praticamente em processo de "decolagem", outras mais atrasadas, ainda carentes de infra-estrutura.

Então, posso dizer que, com relação à experiência no País, não podemos ter nenhuma avaliação. No entanto, a avaliação que

se faz em nível internacional, eu exemplificaria com a China e alguns dos chamados "tigres asiáticos", é muito positiva a proporção que as ZPEs permitem propelar as economias, sobretudo produzindo produtos que se voltam para a exportação.

O Sr. Ronan Tito – A China Comunista, também.

O SR. MARCO MACIEL – A China Comunista, nobre Senador Ronan Tito tem várias ZPEs em funcionamento, algumas com elevado desempenho.

No Brasil, ainda não temos, infelizmente, nenhuma ZPE em funcionamento.

Eram esses esclarecimentos que gostaria de prestar a V. Ex^a

O Sr. Eduardo Suplicy – Obrigado

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Presidência retira da pauta da presente sessão a matéria constante do item 19, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado de pauta:

– 19 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Volta-se à lista de oradores.

Tem a palavra o Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, desejo, em rápidas palavras, comentar recente pesquisa divulgada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

O PNUD acaba de publicar, como foi amplamente divulgado, o Índice de Desenvolvimento Humano (HID) e nele o Brasil, que se orgulha de ser a décima economia mundial, aparece em 63º lugar, abaixo de muitas nações subsaarianas da África e de quase todas do Sudeste asiático. A nossa situação social é de tal gravidade que se inclui entre aqueles casos que, segundo Mahbūd UI-Hag, ex-ministro da Economia do Paquistão e coordenador do PNUD-93, "só uma rápida intervenção pode evitar a tormenta em gestação". O trabalho é mais doloroso ainda quando assinala: "O Gigante Brasil ocupa o posto nº 63 no mundo, porém os 20% dos brasileiros mais abastados ganham 32 vezes mais do que os 20% mais pobres, um desequilíbrio somente superado por Botsuana".

E acrescenta: "Os indicadores socioeconômicos do Nordeste brasileiro revelam um considerável potencial para o surgimento de conflitos". Isto quer dizer que, entre todos os países considerados, o Brasil, excetuado Botsuana, é o que possui o pior grau de distribuição de renda em todo o planeta.

Esta constatação, que anualmente se renova sob a aparente indiferença dos brasileiros, não é a única nem a mais grave. A quarta edição da publicação inglesa. "O Atlas do Novo Estado do Mundo", de 1992, quando se refere ao que se chama de "poderio científico", medido tanto pelo número de cientistas e engenheiros empregados na pesquisa e no desenvolvimento (P&D), ou o número de artigos científicos publicados, conclui não ser o Brasil a

quarta ou quinta potência do mundo, quando se mede a extensão de seu território. Aparece com a metade da Espanha, 1/4 de Israel, 1/5 da Austrália, metade da Nova Zelândia, 1/7 da Índia, metade da Suíça e 3/4 da África do Sul. Em termos científicos, representam pouco mais de 0,1 do poderio científico em todo o mundo!

A mais negativa de todas as comparações, no entanto, uma vez mais, está na parte relativa a concentração de renda. Entre os chamados bilardários do mundo (fortunas com mais de 1 bilhão de dólares) nos países nórdicos, apenas existia um na Suécia; dois na França; um na Áustria e na África do Sul; nove no Japão, a segunda potência mundial, e seis no Brasil...

O dado não chegaria a chamar a atenção, se no lado contrário, o da pobreza, o Brasil não aparecesse como o vice-campeão! A relação entre os 20% mais pobres era de 3 vezes na Hungria, 3,6 na Polônia, 4 no Egito, 4,3 no Japão, 5,7 na Alemanha, 8,9 nos EUA, 6,9 em Java, 23,6 em Botsuana e, finalmente, 26,1 vezes no Brasil. Como os dados do "Atlas" se referem à média do período entre 1980 e 1987 – o relatório do PNUD, relativo a 1993, aponta essa relação como tendo aumentado para 32 vezes – quando se compara o Brasil (antes o de maior concentração) com Botsuana (antes o penúltimo), o que se verifica não é que o Brasil tenha melhorado. Ao contrário, piorou e muito! Nossa "vantagem" em relação a Botsuana é que esse país africano piorou mais do que o Brasil...

No atlas mundial de desigualdade social, ou seja, na dramática comparação entre ricos e pobres o Brasil, lamentavelmente, contribui dos dois lados; se é significativa sua participação entre as maiores potências do mundo, é mais deplorável ainda e alarmante seu aporte entre os mais pobres.

Infelizmente, a natureza, a gravidade, a amplitude e a persistência das crises brasileiras e o volume de nossos problemas internos têm sido tão frequentes e intermitentes que essas questões raramente pesam na discussão do contencioso político nacional.

E enquanto assistimos passivamente à perda da qualidade de vida do brasileiro, nos transformando "por cause" numa nação de emigrantes (mais de 500 mil compatriotas vivem no exterior, por falta de expectativas em nosso país), o mundo vê, estarecido, cada vez mais, como continuamos a ser o "país do futuro".

No entanto, as grandes nações contemporâneas, é bom ter presente, não são potências mundiais pelos recursos naturais de que dispõem, nem essa disponibilidade é outra coisa mais que a riqueza potencial de cada nação.

O ufanismo que em muitos produz um certo sentimento de "inevitabilidade de nossa grandeza" ou de nosso futuro não é mais que uma expectativa que, se não mudamos de rumo, jamais se concretizará. O esforço que terão que fazer as gerações futuras para compensar, não a chamada "década perdida" de 80, mas talvez o século perdido que em pouco mais acabaremos de viver, é incomensurável e, sob aspectos como educação, saúde, ciência e tecnologia, irreversível!

Impõe-se, assim, que as lideranças políticas do país – e esta deve ser a primeira iniciativa do futuro presidente da República –, convictas de nossa situação em relação a outras nações com muito menor potencialidade de crescimento, partam para – nunca é tarde! – elaborar um projeto nacional de desenvolvimento que, independentemente das distâncias ideológicas, cada vez menores e das partidárias cada vez mais agudas, possa parar essa gestação indesejável que não é senão o fruto dos ventos até agora semeados e que podem transformar a tempestade em tormenta. Ou seja, que podem fazer com que, se não tomarmos providências em tempo, a situação social se agrave ao ponto de comprometer a geração de um processo de crescimento que seja sinônimo de bem-estar social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidentes, Sr^s e Srs. Senadores, assomo à tribuna do Senado para enaltecer a atuação de um Ministro de Estado que não tem vinculação partidária e nem distribui verbas. Os meus elogios são, portanto, desprovidos de qualquer interesse e visam tão-somente respaldar a boa gestão e apontar aos nobres colegas e à Nação um exemplo de administrador público digno de ser seguido. Falo do Ministro Chefe da Secretaria de Administração Federal, o General Romildo Canhim.

A trajetória do Militar Romildo Canhim é exemplar. Curvou, com brilho todas as escolas militares: a Escola Preparatória de São Paulo, a Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Seu brilho irradiou-se para o exterior ao cursar, na Espanha, a Escola Superior do Exército.

Homem afeito aos estudos, não limitou seus conhecimentos à área militar, tendo freqüentado a Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

Seu preparo intelectual e sua competência profissional levaram-no a exercer funções de destaque na formação dos quadros do Exército: Instrutor e Chefe de Política e Estratégia da Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Oficial do Estado Maior do Comando da AMAN e Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército. Como Oficial-General, liderou a tropa no comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada e da 11ª Brigada de Infantaria Blindada.

Eficiente administrador da área militar, quer como Subchefe do Gabinete Militar da Presidência da República, quer como Diretor de Assistência Social do Exército, demonstrou idêntica eficiência nos altos postos da Administração Pública Civil, ocupando sucessivamente os seguintes cargos: Diretor Administrativo da Presidência da República, Presidente da Fundação Habitacional do Exército, Administrador Geral da POUPEX e Ministro Interino da Integração Regional.

As qualidades de administrador alcançaram sua plenitude no cargo de Ministro Chefe da Secretaria de Administração Federal (SAF) da Presidência da República, que ocupa há pouco mais de um ano. Este é um dos mais difíceis Ministérios do País. A desestruturação do outrora bem organizado DASP, o crescente gigantismo da máquina estatal e o descaso a que foi relegado o funcionalismo público acumularam problemas sem solução nas últimas quatro décadas. Recentemente, tais problemas se agravaram de forma dramática, com o desmantelamento irresponsável do serviço público perpetrado pelo Governo Collor.

Segundo a lei que define a estrutura do Poder Executivo, a SAF tem por finalidade: 1º) formular e executar as políticas de desenvolvimento administrativo e gerencial; 2º) coordenar, controlar e supervisionar as atividades referentes às ações de quatro sistemas na Administração Direta, autárquica e fundacional, a saber: de pessoal civil, de modernização administrativa, de recursos de informação e informática e dos serviços gerais. Simplificadamente, as atribuições da SAF podem ser agrupadas em duas grandes áreas: a de pessoal civil e a de serviços administrativos.

Quero destacar, hoje, para os nobres Senadores, as ações na área de pessoal civil que julgo mais relevantes, levadas a cabo nestes treze meses de administração do General Romildo Canhim, à frente da SAF.

O SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, que vem sendo implementado em módulo, teve novas rotinas automatizadas. Merece destaque a implantação do

controle de processamento mensal da folha de pagamento, em conjunto com as Secretarias do Tesouro Nacional e da Receita Federal e dos órgãos setoriais de pessoal. A instituição da matrícula única possibilitou a detecção de milhares de acumulações indevidas de vencimentos, cujo corte significou US\$ 60 milhões de economia anual para o Tesouro. A enorme injustiça que se cometia com os pensionistas que recebiam remuneração ínfima e humilhante, em desrespeito à Constituição, está sendo rapidamente eliminada com o cadastramento e com a atualização de proventos relativos a 200.000 beneficiários em um universo de 300.000.

Outra injustiça que está sendo reparada criteriosamente é a que se cometeu contra dezenas de milhares de servidores públicos demitidos durante a gestão Collor. A SAF recebeu e analisou 72.000 requerimentos e encaminhou relatório ao Presidente Itamar Franco, evidenciando a necessidade de uma revisão apurada das demissões e da edição de norma legal que permitisse a reintegração daqueles servidores demitidos injustificadamente. Após um processo de intensa negociação com os sindicatos e o Congresso Nacional, foi editada a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994. As comissões de anistia criadas em cada órgão estão processando os pleitos da espécie.

A SAF está comandando o processo de resgate da transparência e da ética da Administração Pública, iniciado pelo Congresso Nacional com as CPIs do PC e do Orçamento. A Comissão Especial presidida pelo Ministro vem realizando diligências e investigações junto a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com vistas a levantar informações relativas a possíveis esquemas de corrupção, envolvendo a liberação de verbas.

O objetivo dessa ação é triplo. Primeiro, punir os corruptos; segundo, contribuir na elaboração de normas legais e administrativas que dificultem ou impeçam a ocorrência de novas irregularidades; e, terceiro, analisar a estrutura que compõe a administração federal na área de controle, distribuição de recursos, com vistas à sua reorganização.

Desde já, a Comissão apresenta resultados tais como a instauração de 200 processos administrativos e judiciais de caráter penal, suspensão de obras e contratos superfaturados em Pernambuco, Maranhão e Rio Grande do Norte.

O Código de Ética proposto pela SAF e aprovado pelo Governo em junho constitui-se em instrumento balizador do comportamento do servidor no exercício de suas funções públicas. Os usuários do serviço público terão sua cidadania fortalecida, pois poderão fazer prevalecer seus direitos face a eventuais servidores relapsos.

O investimento em recursos humanos é a menina dos olhos do General Canhim. A elaboração do Projeto de Lei 4.379/94, em tramitação na Câmara, estabelecendo diretrizes básicas, forma de custeio e benefícios, relativos à seguridade social do servidor, procurou, prioritariamente, garantir meios de subsistência aos funcionários públicos nos casos de doença, invalidez, acidentes de trabalho, inatividade, falecimento e reclusão, ao mesmo tempo em que assegura a proteção à maternidade, à adoção e à paternidade. O auxílio-alimentação e pré-escolar são exemplos de avanço no campo da administração de benefícios assistenciais implementados na gestão do Ministro Canhim.

A profissionalização do servidor público e a racionalização do serviço público serão facilitadas com a aprovação do Projeto de Diretrizes para os Planos de Carreiras, em discussão na Câmara. Elaborado com a participação de 200 Órgãos da Administração Pública, e com o apoio de 16 das 17 entidades representativas dos servidores, o projeto fundamenta-se nos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública Federal, entre os quais a melhoria da qualidade do desempenho profissional.

O projeto está calcado em três aspectos essenciais: (1) os planos de carreira; (2) os treinamentos e a capacitação permanentes; (3) avaliação de desempenho.

Cada poder da União terá autonomia para implantar e gerenciar os planos de carreira sob sua responsabilidade. Os órgãos e entidades terão resguardadas as peculiaridades de suas missões e respeitados os direitos de seus servidores. Mantém-se o instituto do concurso público para ingresso na Administração, e o desenvolvimento nas carreiras torna-se possível a partir de três mecanismos: progressão funcional, progressão por titulação e progressão por mérito profissional. Prevê, ainda, que a maioria das funções de confiança (até DAS-4) seja exercida por funcionários integrantes dos quadros da Administração Direta. Com isso, reduzir-se-ão, de forma acentuada, as possibilidades de clientelismo hoje existentes.

O treinamento e a capacitação permanentes, condição de acesso nas carreiras, estão garantidas com a regulamentação do Fundo Especial de Formação, Qualificação, Treinamento e Desenvolvimento do Servidor Público (FUNDASE), criado com o objetivo de financiar o Programa Nacional de Treinamento do Servidor Público. Os recursos, à base de 1% da folha de pagamento, estão garantidos por lei e inscritos no Orçamento.

A avaliação de desempenho será exercitada sistematicamente como requisito da progressão do servidor na respectiva carreira. Estará, assim, institucionalizada a promoção por mérito.

Mas o feito que julgo mais importante na profícua gestão do Ministro Canhim foi o impulso que deu, com determinação e coragem, à implantação da isonomia. A discrepância de remuneração entre os servidores que exercem cargos idênticos, mas que trabalham em órgãos diferentes do Poder Executivo e a que, de há muito, prevalece entre os servidores dos Três Poderes geraram distorções de tal monta que o Constituinte de 1988, em vários dispositivos da Carta Magna, estabeleceu parâmetros para a implementação da isonomia salarial entre os cargos de atribuições iguais ou semelhantes dos Três Poderes. É grande a injustiça que se tem cometido contra a maioria dos servidores públicos, sejam eles civis ou militares. Sem dúvida, se uma reduzida minoria conseguiu, à custa de artifícios legais, garantir salários satisfatórios, é certo que mais de 90% de todo o conjunto sofre os percalços decorrentes de salários aviltados.

Romildo Canhim conseguiu o que parecia impossível. Liderou, dentro do Governo e da sociedade, o movimento para acabar com os megassalários das estatais. S. Ex.^a tinha razão: como viabilizar a isonomia para os pobres barnabés do serviço público se diretores e empregados de certas empresas públicas e sociedades de economia mista insistiam em manter seus privilegiados salários em patamares acima dos vencimentos do Presidente da República, em flagrante desrespeito à Constituição, que estipula como teto salarial a remuneração do Ministro de Estado? O primeiro e fundamental passo para se chegar gradualmente à isonomia foi dado através da promulgação da Lei 8.852, de 04 de fevereiro de 1994. Doravante, o maior valor de vencimentos corresponderá, no Poder Executivo, a no máximo 90% da remuneração devida a Ministro de Estado. Ademais, nenhuma remuneração de servidor público ou empregado de estatal poderá exceder o limite correspondente em valores, em espécie, a qualquer título por Ministro de Estado ou por membros do Supremo Tribunal Federal, conforme se trata de servidor do Executivo, Legislativo ou Judiciário respectivamente.

Os próximos passos para a conquista da isonomia já estão definidos no relatório da Comissão de Isonomia, presidida pelo titular da SAF, entregue ao Presidente da República. Concorde inteiramente com as providências ali apontadas e que são resumidamente as seguintes:

1º - Unificação das tabelas do Executivo, imprescindível

para que, por exemplo, um assistente social deixe de ter variações de vencimento que vão de R\$371 a R\$2.167, no início de carreira;

2º - Unificação das tabelas do Executivo com o Legislativo e o Judiciário, liquidando-se a odiosa diferença de 28,86% a menos que hoje humilha os servidores do Executivo;

3º - Incorporação das gratificações comuns aos Três Poderes ao vencimento básico, tomando-se o percentual da mais alta, de 170%. Tais gratificações são as assim chamadas: gratificação de atividade legislativa, gratificação de atividade executiva, gratificação de atividade militar e gratificação extraordinária do Poder Judiciário;

4º - Construção da matriz isonômica, que será o coroamento da isonomia.

Chamo a atenção dos nobres pares para a importância desta última e fundamental providência: a construção da matriz isonômica, que busca a isonomia para cargos e funções semelhantes. De acordo com o relatório, essa construção deverá ser acompanhada dos critérios para REIERARQUIZAÇÃO dos 1.500 cargos públicos hoje existentes, tendo em vista os níveis de complexidade dos cargos e funções dos Poderes da União. A tabela de vencimentos dos cargos hierarquizados comportaria uma variação máxima de um a vinte nos níveis de retribuição. A variação hoje prevalente, de um a sessenta, é intolerável numa sociedade que pretende reduzir a desigualdade e implantar a democracia econômica.

Faço um apelo ao Presidente da República, aos Ministros da área econômica, aos Congressistas e, em especial, aos meus colegas do Senado, para que apoiem as medidas sugeridas pela Comissão de Isonomia, cuja implantação trará tranquilidade aos servidores públicos e ensejará a multiplicação da produtividade no serviço público federal.

Ao mesmo tempo, rendo minha homenagem à clarividência, à pertinência e ao patriotismo do Ministro Canhim, cuja liderança foi capaz de gerar uma proposta consensual em torno de um tema tão polêmico e que aguçava o espírito corporativista de certas categorias privilegiadas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos prestes a votar mais um orçamento, agora para 1995, sem que tenhamos conseguido avançar no sentido de tornar o processo de discussão e elaboração do orçamento muito mais transparente, participativo, democratizado.

Em primeiro lugar, o limite estabelecido, de 25 emendas por Parlamentar, não tem favorecido a discussão dos problemas regionais e nacionais; não tem, até o presente momento, colaborado para que tenhamos uma visão do conjunto mais adequada sobre as prioridades que devem ser inseridas no Orçamento da União.

Em segundo lugar, a avaliação de uma emenda, por exemplo, para a construção de um hospital em certa cidade, tem sido feita sem que saibamos se existe déficit de saúde na região, qual o número de leitos existentes, qual o índice de mortalidade infantil, para citar alguns parâmetros necessários, por exemplo, para melhor alocar os recursos públicos.

Em terceiro lugar, o Congresso não conta com parâmetros de preços de obras públicas para melhor orientar tanto os parlamentares que apresentam as emendas quanto os que compõem a Comissão de Orçamento, aqueles que, em sendo relatores parciais ou mesmo relator geral, irão analisar mais detidamente os relatórios parciais e o final.

Seria muito importante que o Executivo, em interação com o Legislativo, organizasse um cadastro de preços de obras públicas, para evitar que o parlamentar ou um conjunto de parlamenta-

res, quando venha a sugerir, por exemplo, a construção de um hospital, de uma estrada, de um viaduto, de uma ponte, de um túnel, de uma melhoria, um bem público em qualquer lugar, tenha uma noção sobre os padrões de custo.

Constituí-se, em quarto lugar, fato de extrema gravidade estarmos para completar 7 meses de 1994 ainda sem o Orçamento, que deveria ter sido apreciado e votado até o final de dezembro de 1993. Na verdade, o Orçamento que estamos por votar ainda é o de 1994.

Está prevista reunião do Congresso Nacional nos dias 19, 20 e 21 para votarmos um documento que ainda pouco conhecemos. Gostaria de ressaltar que trata-se de uma das mais importantes que votamos todos os anos.

O **Jornal do Brasil** de hoje menciona que se está pensando em apresentar um relatório em plenário sem que os relatórios parciais tenham sido analisados pela Comissão.

Ora, Sr. Presidente, seria importante estarmos precavidos diante das lições aprendidas e apontadas pela CPI do Orçamento da União. Não convém ao Congresso Nacional aprovar acodadamente algo da importância da Lei Orçamentária, sem termos discutido e apreciado os relatórios parciais na Comissão Mista do Orçamento. Uma vez apreciado e aprovado este relatório, com critérios racionais e adequados, deve o mesmo ser publicado, antes de o Congresso Nacional se reunir, a fim de que não aprove algo semi-acabado e sujeito a alterações como, infelizmente, já ocorreu no passado.

É necessário que se tomem medidas no sentido de tornar o orçamento muito mais transparente, muito mais participativo, com maior noção de responsabilidade de parte do conjunto do Congresso e da sociedade civil, a fim de que o mesmo não se torne uma colcha de retalhos, de iniciativas individuais, seja de quem for.

Na medida do possível, seria adequado que as emendas fossem apresentadas pelas bancadas e não individualmente. É um direito que assiste ao Congresso, direito previsto na Constituição, o de alterar o orçamento e interferir no mesmo. Cada parlamentar, por exemplo, tem o direito de influenciar no conteúdo do orçamento, no conteúdo dos gastos públicos.

Em vista da experiência que já temos a respeito, o mais adequado seria elaborarmos o orçamento com a participação de toda a sociedade.

Hoje mesmo ressaltai a importância do projeto do Senador Pedro Simon, que, à luz da experiência de Prefeituras – como a de Porto Alegre e outras, em especial a do Partido dos Trabalhadores, lá se espelhou muito na experiência dos prefeitos Olívio Dutra e Tarso Genro e apresentou um projeto de lei que estabelece critérios para a elaboração e avaliação participativa dos documentos que tratam dos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. I – A elaboração, aprovação e avaliação do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, tais como:

I – Os recursos serão alocados com base numa relação valor/habitante, tendo entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais.

II – Os programas de duração continuada que demandam em recursos de mais de um exercício deverão, obrigatoriamente, constar nos Orçamentos, em anos consecutivos.

III – As dotações serão alocadas através de escalonamento de prioridades, obtido em audiências públicas com as entidades civis interessadas, mediante técnicas de orçamento participativo.

IV – A avaliação físico-financeira do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na execução dos programas de governo e dos orçamentos anuais quanto aos princípios de eficácia, economicidade e legalidade, será efetuada através de técnicas de controle social da gestão pública, assegurando-se a prerrogativa de fiscalização ou a qualquer cidadão brasileiro ou entidade civil ou legalmente constituída.

E para operacionalizar o orçamento participativo, ele propõe a instituição de instâncias deliberativas.

Em cada Estado:

I – Conselho Estadual do Orçamento Participativo, um para cada unidade da Federação, composto pelos representantes estaduais das seguintes entidades civis e públicas e presididos por um dos integrantes, eleito no início dos trabalhos.

Fariam parte desse Conselho: a Federação das Indústrias; a Federação do Comércio, da Agricultura; as Centrais Sindicais; a Federação dos Trabalhadores na Agricultura; a Federação das Associações dos Moradores; a OAB; a Associação Regional da Imprensa; a Associação dos Servidores Públicos; a Federação dos Aposentados e Pensionistas; a União dos Vereadores Estaduais; a Federação das Associações dos Municípios; a Secretaria Estadual da Fazenda e do Planejamento e um representante da Secretaria de Planejamento, ou seja, da SEPLAN.

Além disso, haveria um Conselho Regional do Orçamento Participativo, em número de cinco, para cada uma das regiões geográficas.

Enfim, esses são alguns dos critérios.

Considero essa proposição, que contém 10 artigos, um passo para corrigirmos problemas que agora estão sendo detectados pela imprensa, na medida em que o **Jornal do Brasil**, a **Folha**, o **Estado de S. Paulo**, o **Globo** e tantos órgãos de imprensa neste País falam que ainda se repetem os procedimentos que levaram à problemática denunciada pela CPI do Orçamento.

Portanto, trata-se de aprimorarmos a elaboração das decisões sobre o Orçamento da União na direção de uma participação maior, de uma transparência maior e de critérios mais adequados, visando à racionalidade. Cada gasto deve levar em conta as relações de custo e benefício social, os mais adequados, na hora de se comparar os projetos que estarão contidos no orçamento e aqueles que serão adiados.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em notícia publicada no **Jornal do Brasil** de 27 de maio de 1994, tomei conhecimento de que havia sido realizado, no final de março, concurso público para Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, um dos mais difíceis e concorridos do País.

O mesmo informante diz que, antes da divulgação da lista dos aprovados, funcionários da própria Receita Federal haviam denunciado a existência de uma "cola" eletrônica, que teria beneficiado candidatos em Santos.

Ainda segundo o "JB", a Escola de Administração Fazendária (ESAF), responsável pelo concurso, teria instaurado sindicância que levantou os nomes de 41 candidatos suspeitos, os quais, por uma estranha coincidência, haviam respondido, de forma igual, a 90% das marcações, acertando as mesmas questões e obtendo as mesmas notas.

As coincidências não teriam terminado aí: no grupo de suspeitos, existiam quatro pessoas de uma mesma família, além de amigos íntimos e colegas de trabalho dos referidos familiares.

Diante disso e de acordo com o art. 15 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com o art. 50 da Constituição Federal, requiro, nos termos regimentais, com a apreciação da Comissão Diretora, as seguintes informações ao Ministro da Fazenda, Embaixador Rubens Ricupero:

- 1) qual o resultado da sindicância instaurada;
- 2) caso comprovada a irregularidade do concurso, se foram tomadas providências para torná-lo sem efeito.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos argumentos mais fortes em favor da recondução dos bons governantes é a continuidade administrativa.

Por isso, postulei e postulo a reeleição de prefeitos, governadores, Presidente da República, uma única vez, notadamente para se evitar o que rotulamos como sendo uma das maiores vergonhas nacionais, que são as inúmeras obras iniciadas e não concluídas, num verdadeiro acinte e malversação do dinheiro dos contribuintes.

Nesse particular, a fotografia do Brasil, nas últimas décadas, tem mostrado projetos grandiosos e obras inacabadas por quase todo o País. Tudo isso ocorreu por falta de continuidade administrativa ou por falta de um programa sério e eficiente de avaliação permanente dos gastos públicos.

Seria essencial que a sociedade fosse informada e tivesse mecanismos para impedir o início de obras de resultados duvidosos e não prioritários.

Se essa sistemática for implantada, os problemas do País ficam reduzidos a 50%. A receita do Governo aumentará sem ter que lançar mão da elevação da carga tributária e, muito menos, do aumento da taxa de juros, condição sine qua non para atrair financiadores dos péssimos gastos do setor público.

A implantação e o funcionamento da Comissão de Fiscalização do Senado Federal é uma medida que se impõe, a fim de que se possa antever e impedir os atos de desperdício e malversação dos recursos públicos.

Pelo exposto, entendemos que a prioridade nacional é concluir as obras iniciadas que trarão maiores benefícios à população com menor custo para os contribuintes.

Conseqüentemente, a conclusão da Adutora do Oeste é um exemplo a ser destacado, visto que essa obra beneficiará muitos milhares de pernambucanos e cearenses em mais de 70 cidades dos dois Estados.

Poderíamos citar, ainda, inúmeros projetos de irrigação não concluídos que, se acabados, dariam para duplicar as áreas do Nordeste, hoje irrigadas em torno de apenas 400 mil hectares.

Sr. Presidente, relativamente ao projeto de transposição das águas do rio São Francisco, informamos que existem controvérsias relativas ao êxito técnico do empreendimento. Segundo alguns estudiosos da matéria, a vazão do "Velho Chico" não seria suficiente para atender aos pré-requisitos de tão ambiciosa obra, que beneficiaria apenas quatro Estados nordestinos. Ademais, com os 2 bilhões de dólares que se deseja gastar nesse programa, o Governo Federal poderia concluir 90% das obras paralisadas na região nordestina, com uma repercussão social em todos os Estados da região.

O Sr. Carlos Patrocínio – V. Ex.^a pode me conceder um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE) – Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Carlos Patrocínio – Senador Ney Maranhão, V. Ex.^a traz à discussão assunto muito importante. É deveras alarmante o número de elefantes brancos espalhados por este País. Se investíssemos todos os recursos aplicados em obras inacabadas, certamente o Brasil seria um país de primeiríssimo mundo. V. Ex.^a aborda a transposição das águas do rio São Francisco, obra que visa conferir perenidade de curso em outros quatro Estados, inclusive o de V. Ex.^a. Analisando o assunto, cheguei à conclusão de que esse projeto precisa ser muito estudado. Precisamos de uma equipe técnica, a mais competente possível, e do estudo da experiência internacional em obras dessa natureza. Como V. Ex.^a assegura, no Brasil há obras inacabadas que, com importância bem menor do que essa, poderiam surtir resultados muito mais eficazes. Há inúmeros projetos da SUDAM e da SUDENE, que estão abandonados por esse Brasil afora, principalmente no Norte e Nordeste. Penso que seria oportuno emendarmos o Orçamento de 1994 para 1995, estabelecendo que uma determinada cota de recursos seria destinada à conclusão das obras inacabadas, após vistoria ou auditoria que verificasse a viabilidade da conclusão das mesmas. Gostaria de citar um exemplo: inauguramos 107 Km da Ferrovia Norte-Sul, no trecho que vai de Imperatriz até São Luiz do Maranhão. Começou-se a fazer um trecho de 100 a 120 km ligando Imperatriz à divisa do Estado de Tocantins, no Rio Tocantins. A ponte está no local, já com as suas pilastras feitas; a ferragem comprada da USI-MEC, uma subsidiária da USIMINAS, está deteriorando; e a terraplanagem já acabou, devido às fortes chuvas que caem naquela região do nosso País. Portanto, V. Ex.^a tem absoluta razão quando chama a atenção para as obras paralisadas em nosso País. Um dos fatores responsáveis por isso é a descontinuidade existente entre os Governantes. Implanta-se uma máquina administrativa bem montada; mas, de repente, vem outro governo, e ocorre solução de continuidade que acarreta o aparecimento dessas obras inacabadas. Congratulo-me com V. Ex.^a pela oportunidade desse seu pronunciamento maravilhoso.

O SR. NEY MARANHÃO – Senador Carlos Patrocínio, agradeço a V. Ex.^a pelo aparte.

V. Ex.^a é um homem que tem o pé no chão, que conhece os problemas do País e que representa, aqui no Senado, um dos Estados mais ricos do Brasil, com potencialidade de irrigação natural – é necessário só um pouco mais de boa vontade. Acredito, Senador, que se for empregada a tecnologia no Estado de V. Ex.^a, a natureza se encarregará do restante. A verdade é esta: o Estado de V. Ex.^a poderia ser – e será – um dos celeiros do Brasil, em produção de grãos, pecuária, entre outros. Disso não tenho dúvida, Senador.

O que nos entristece é ver que a nossa sociedade, a nossa elite dirigente está caminhando para o cadafalso, para a guilhotina. Digo isso porque fiz um levantamento das obras inacabadas do Oiapoque ao Chuí. Concluí que o montante investido nelas daria para pagar duas vezes a dívida externa.

Sabe-se que ninguém, em sã consciência, é contra a transposição das águas do São Francisco, nenhum nordestino, nenhum brasileiro. Mas é preciso que se diga que há casos absurdos. Por exemplo, no Ceará, no vale do Jaguaribe há canhões imensos de irrigação parados, expostos ao tempo, deteriorando-se por causa da ferrugem. Situação idêntica citou V. Ex.^a em relação à ponte no rio Tocantins.

Construíram lá, Senador, um campo de pouso que poderia ser de terra; fizeram-no de concreto. Foi um gasto desnecessário, pois, para a eventualidade da ida do Presidente da República àquele região, poder-se-ia usar um avião menor, partindo de Fortaleza. Essa obra foi executada na gestão do Presidente José Sarney, que

- diga-se - não pode ser responsabilizado por isso.

Depois da inauguração, pelo então Presidente, dessas obras de irrigações do Vale do Jaguaribe, sabem quem desce naquele campo, Senador Carlos Patrocínio? Os urubus. Quer dizer, foi um dinheiro jogado fora.

O Senador Marco Maciel, ontem, dizia que produzimos 70 milhões de toneladas de grãos e que poderemos chegar a 100 toneladas. Mas não adiar a produzir, se 30% desse grão é jogado fora - perdem-se no campo, nos armazéns.

Os Estados Unidos produzem 700 milhões de toneladas de grãos, a China produz 600 milhões, com as terras desgraçadas, cansadas, de três mil anos antes de Cristo. Nós, que contamos com tudo o que Deus nos deu, temos 30 milhões de brasileiros morrendo de fome.

V. Ex.^a muito bem lembrou da Norte-Sul. Se as verbas tivessem sido encaminhadas, a ferrovia Norte-Sul já estava adiantada. E para quê? Para trazer o grão, trazer alimentação do Maranhão, do seu Tocantins, para o Sul e Sudeste. Teríamos a ligação do Norte com o Sul, solução dos problemas nacionais. Não se pode continuar vivendo sobre rodas; movido a diesel, num país de dimensão continental como o nosso. No entanto, continua a ladainha, e as elites dirigentes caminham para o cadafalso.

O grande líder Mao Tsé-Tung dizia - e ele tinha razão: povo de barriga cheia não pensa em revolução.

Como sabe V. Ex.^a, o muro de Berlim caiu, a União Soviética desintegrou-se. Os russos tinham um exército de Primeiro Mundo, mas não tinham alimentação para o povo. Por essa razão, caiu como um castelo de cartas. E a China está aí. Tenho certeza, pela experiência e conhecimento que tenho dos problemas chineses, de que a China será um país do Terceiro Milênio; e caminha, do seu jeito, para a democracia. Não tenha dúvida disso, Senador. A China tem dado ao mundo a receita da capacidade, da tecnologia. Aquele país está aberto à entrada do capital estrangeiro.

Durante a Revisão Constitucional, não aprovamos a reforma do art. 171 da Constituição, que define o conceito de empresa de capital estrangeiro. As lideranças não estavam presentes no momento da votação, razão pela qual as responsabilizo. Fomos derrotados por três votos. Precisávamos de dois Senadores para que a matéria tivesse sido aprovada.

Esse projeto, de minha autoria, foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Assuntos Econômicos, desde o voto do Senador Eduardo Suplicy ao voto do Senador Ronan Tito, e define o conceito de capital estrangeiro e regras para remissão de lucro das médias, pequenas e microempresas, que representam 60% da força de trabalho de qualquer país.

Estão aí os exemplos de Formosa, de Cingapura, da Espanha, da Alemanha, da Itália, da Coreia. Faz um ano e quatro meses que esse projeto - tenho esse documento, fornecido pelo PRODA-SEN, em meu gabinete - está dormindo em berço esplêndido na Câmara, na Comissão de Economia, e o que mais me admira é que o Relator desse Projeto é um Deputado do Nordeste, ex-Governador - cito-o logo, porque S. Ex.^a pode ouvir, já falei com ele, mas até agora de nada adiantou, é o Deputado Gonzaga Mota, ex-Governador do Ceará. A Câmara ainda não aprovou esse projeto, o que significa, Senador, que estamos caminhamo para o cadafalso.

Esse plano que está aí, todos desejamos que dê certo. Quem não deseja? Só quem quer ver miséria e dela tirar partido. Não desejamos isso! Mas tenho minhas dúvidas, Senador, porque, se o coração e o pulmão de um corpo humano - V. Ex.^a que é médico - não funcionam, o resto também não. É o que acontece. O ajuste fiscal não foi feito, as contas públicas não estão controladas e do saco que entra menos e sai mais, V. Ex.^a sabe, como eu também sei, o que irá acontecer.

Para esses fatos todos estamos alertando, mas estou preocupado, porque um projeto como esse - V. Ex.^a acaba de me apartear - do São Francisco, é um exemplo. A Adutora do Oeste está parada por falta de verbas, Senador, verbas que não são muitas. E é para o abastecimento de água - não é para irrigar - é apenas para o sertanejo, o matuto do sertão de Pernambuco e do Ceará beber água. Está parado porque não tem verbas!

A Transnordestina, que liga justamente o Ceará e a Bahia por Porto Suape está parada. E tantas e tantas outras obras paradas por falta de verba! E o Governo querendo fazer uma nova obra, como essa da transposição do rio São Francisco. É uma iniciativa que apoiamos, mas, primeiro, vamos terminar o que já está começado.

A nossa luta, Senador, é muito árdua. Veja V. Ex.^a o quanto me empenhei naquele meu Projeto sobre a reeleição de Governador, Prefeito e Presidente da República. Por quê? Fui Prefeito duas vezes. Agora, para o Presidente da República tiraram um ano do seu mandato. O ideal seria aprovar a reeleição. O projeto foi derrotado, e sabemos por quê. Dentro dessa linha, o que fazem esses governantes? Um ano é para "arrumar a casa", dois é para governar e o quarto ano é político. Em dois anos ele não faz uma obra, e a deixa de maneira tal que o outro tenha que continuar. O outro, então, pára e diz: "Não, esta obra é de Fulano; vou fazer a minha". E essas obras inacabadas, como já repeti, têm um custo cujo valor pagaria duas vezes a dívida externa.

Como diz um ditado: água mole em pedra dura tanto bate até que fura. Veremos se essa nova legislatura poderá modificar essa Constituição, pelo menos para os governantes, no sentido de dar 8 anos e nunca mais ser candidato àquele cargo. E incluir na Constituição, como V. Ex.^a acaba de citar, um dispositivo, um plano quinquenal que determine o não desvio de verba para uma área a não ser quando já estiver terminada. Só assim, Senador, podemos resolver o problema do País, o problema da inflação, da miséria.

São essas as considerações que faço a V. Ex.^a, Senador Carlos Patrocínio, agradecendo-lhe o oportuno aparte, de um homem que conhece a terra, conhece os problemas nacionais, os quais, neste momento, denuncio à Nação. Muito obrigado a V. Ex.^a.

Continuando, Sr. Presidente, assim sendo, sem negar a importância da obra de transposição das águas do rio São Francisco, mesmo que seja para beneficiar apenas Alagoas, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará, somos, nesta oportunidade, contrário ao seu início pelos motivos expostos e, principalmente, pelo fato de que os seus idealizadores têm pouco tempo de governo e os futuros administradores do País não darão continuidade, como tem ocorrido com quase todos os empreendimentos similares.

Não obstante, somos favoráveis à inclusão desse Projeto no plano do próximo Governo, que terá tempo de iniciar uma obra tecnicamente insuspeita.

Entendo que as conclusões da Ferrovia Transnordestina, da Adutora do Oeste, do Porte de Suape e de inúmeros projetos de irrigação, espalhados pela nossa região, são os caminhos prioritários a serem seguidos pelo Governo Itamar Franco, nesse pouco tempo que lhe resta de mandato, caso queira deixar a Presidência com o respaldo e o carinho popular.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, falar de exportação de produtos agropecuários do Brasil, em face da grave situação de miséria e fome que vive uma significativa parcela da população, parece um contra-senso.

Além disso, mesmo os bons níveis de produtividade nas

culturas nacionais de arroz, milho, feijão e algodão, por causa da diminuição da área plantada, não produzem o suficiente para atender às necessidades internas. De acordo com informações obtidas da Companhia Nacional de Abastecimento pela imprensa, estima-se que, durante este ano de 1994, o País deverá importar trezentas e cinquenta mil toneladas de algodão em pluma, novecentas e oitenta mil toneladas de arroz em casca, trinta e cinco mil toneladas de feijão, dois milhões de toneladas de milho e cinco milhões de toneladas de farinha de trigo.

Neste mesmo ano, a expectativa de boa safra, ou de super-safra, refere-se apenas à soja, produto voltado para a exportação, cuja colheita, segundo os operadores do produto, poderá superar o recorde de vinte e quatro milhões de toneladas alcançado em 1989.

Não obstante esse quadro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há dúvida de que, mesmo levando em consideração a gravidade dos nossos problemas sociais e distributivos, não existe justificativa para a diminuição ou a ausência da presença brasileira no comércio internacional dos produtos agropecuários. A retomada do nosso desenvolvimento, por meio de uma política econômica mais atenta ao social, deverá passar também por uma mais significativa participação nacional no mercado mundial, pois é condição para que o País atinja adequado patamar de competitividade.

Apesar da previsão de mudança dos hábitos alimentares no mundo, de modo especial no que se refere ao consumo de proteínas animais, existem importantes lugares no exterior que o Brasil precisa ocupar, particularmente no mercado asiático e no segmento de carnes. A Ásia, nos últimos tempos, vem transferindo posições no consumo de proteína vegetal e de peixes para o consumo de carnes em geral.

O Brasil exporta hoje para o continente asiático cerca de sessenta e seis mil toneladas de frango por ano, o que corresponde a vinte por cento das exportações brasileiras do produto. Os maiores mercados para o produto brasileiro são o Japão (quarenta e quatro mil toneladas), Hong Kong (dezessete mil toneladas) e Cingapura (três mil toneladas).

No ano 2000, o mundo estará consumindo cento e cinquenta milhões de toneladas entre carne, ovos e leite. A demanda mundial de carne de frango continuará a crescer na proporção de quatro e meio por cento até ao final desta década, cabendo o maior percentual de crescimento aos asiáticos. De 1991 ao ano 2000, o consumo atingirá o significativo aumento de oito vírgula oito por cento.

No mercado internacional de frutas, o Brasil começa a ocupar novas posições. A exportação brasileira de frutas frescas, em 1993, foi de cento e vinte milhões de dólares, contra os cento e quatro milhões de dólares de 1992. O crescimento é comemorado com entusiasmo pelo setor, especialmente por ser resultado do desempenho no campo das frutas frescas não tradicionais, como uva, melão e maçã.

Outros segmentos, como açúcar, café, laranja azeda, deverão também concretizar bons desempenhos, materializando a presença do Brasil em "novos pólos de comércio exterior".

Apesar desses dados e informações, os problemas no comércio internacional de produtos da agricultura nacional são bastante evidentes e prejudiciais. A participação dos nossos produtos, em 1991, era de apenas dois vírgula quarenta e cinco por cento. Do início dos anos 80 até os primeiros anos da década de 90, a contribuição do Brasil caiu cinquenta por cento. Em nível interno, o peso dos produtos agrícolas na pauta de exportação passou de quarenta e quatro por cento em 1984 para vinte por cento nos primeiros meses de 1993.

Hoje, o volume de exportação encontra-se estagnado, rendendo somente oito bilhões de dólares anuais. Em contrapartida,

as importações de produtos agropecuários cresceram no mesmo período, passando de um vírgula zero seis bilhão de dólares em 1984 para um vírgula oito bilhão em 1992.

Essa situação retrata as dificuldades que vêm sendo enfrentadas pela agricultura do Brasil para ocupar espaços e competir no exterior. Nosso País tem um setor agropecuário empobrecido, carente de receitas e enfrentando altos impostos e extorsivos custos de produção e de exportação. Além disso, o Governo tem sido muito pouco sensível em relação à possibilidade de presença brasileira no mercado externo.

O comércio internacional é importante para a formação da renda da agricultura brasileira, para permitir o escoamento do excedente de alguns produtos, incentivar a competitividade e aumentar a produção e o emprego. O crescimento na utilização desses fatores cria, sem dúvida, a oportunidade para um forte impulso no progresso econômico, pois o segmento da agroindústria é responsável pela geração de quarenta por cento do nosso Produto Interno Bruto.

O Brasil necessita dedicar mais realista atenção à agricultura, através de políticas que reflitam uma visão de curto, médio e longo prazos, levando em conta as necessidades presentes e futuras do mercado interno e as demandas atual e vindoura dos outros países, de modo especial daqueles onde existem importantes pólos de expansão e diversificação do consumo.

As políticas deverão viabilizar a conquista de vantagens comparativas e de competitividade, aquelas por meio da disponibilidade de recursos humanos e de capital e estas mediante a capacidade e a possibilidade de competir no mercado internacional. Neste caso, políticas fiscais, cambiais, monetárias e comerciais, taxação da exportação, dos insumos e dos produtos diminuem a competitividade e a rentabilidade dos empreendimentos, impossibilitam a adoção de tecnologias mais avançadas e restringem os ganhos de produtividade.

Não se pretende, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Estado invista de forma paternalista e descriteriada na agricultura, mas, sim, que tenha políticas adequadas e estáveis, envolvendo a iniciativa privada.

É preciso ampliar os incentivos às ferrovias, às hidrovias, à conservação e ampliação da malha de estradas, de modo particular, as estradas que beneficiam as regiões produtoras, normalmente as menos cuidadas pelos setores dos governos.

É preciso melhorar e estender a eletrificação rural e os meios de comunicação do campo para os centros urbanos, eliminando a discriminação existente entre o interior rural produtivo, mas vivendo no desconforto, e a cidade que usufrui de todos os bens modernos para o seu bem-estar material.

Maiores esforços também devem ser feitos no âmbito da infra-estrutura de comercialização, uma vez que a existente, além de insuficiente e mal localizada às vezes, é precária e, com muita frequência, não beneficia especificamente o produtor. Além disso, em matéria de comercialização, os pequenos e médios produtores rurais brasileiros, que vivem no interior e da agricultura, estão à mercê de toda a sorte de problemas e de atravessadores.

A tributação excessiva tem transferido renda da agricultura, contribuindo para a descapitalização do setor e para a diminuição da capacidade de investimento em modernas tecnologias de produção.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Brasil está apenas começando a ocupar o espaço que, por natureza, lhe está reservado no contexto dos grandes produtores de alimentos para o consumo interno e do mundo. Para confirmar, no entanto, essas perspectivas, não pode perder tempo. O País precisa participar, em volume de oferta e com qualidade, descortinando seu caminho para o desenvolvimento auto-sustentado.

Esse é um imperativo histórico.
Era o que tinha a dizer!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos.

O projeto não recebeu emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências; e

– Projeto de Resolução nº 59, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera dispositivos do Regimento Interno.

O Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992, recebeu uma emenda e volta à Comissão de Assuntos Sociais.

É a seguinte a emenda oferecida:

Emenda (de plenário), oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992, que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se refere os artigos 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, nos termos do art. 235, II, "D", do Regimento Interno.

Emenda nº 3-PLEN

Dê-se à alínea d do inciso II do artigo 2º, a seguinte redação:

"Art. 2º.....

II-.....

d) cinco por cento a ser rateado entre as entidades criadas pelos trabalhadores e pelos empregadores, investidas de competência para realizar o registro das entidades sindicais, nos termos do inciso I do artigo 8º da Constituição Federal.

Justificação

Para que o sistema sindical funcione em prol da paz social no Brasil é necessário um mínimo de disciplina que normatize a ação das diferentes entidades. Faz-se necessária a criação de um órgão congregador das entidades representativas para disciplinar suas ações. Tal fato é verdadeiro, quer para as entidades dos trabalhadores, quer para as dos empregadores. Daí a razão desta emenda, que proporciona o aperfeiçoamento destas entidades representativas, não só das categorias profissionais, como das categorias econômicas.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1994. – **Ronan Tito**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O Projeto de Resolução nº 59, de 1994, não recebeu emendas e será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária do dia 19 do corrente a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO LITORAL LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO GRANDE LAGO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *PAQUETÁ EMPREENDIMIENTOS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à *RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUALA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)*

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)*

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que *regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo*

Pareceres
-sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

19

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que renova o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h45min.)

ATA DA 49ª SESSÃO, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1994

(Publicada no DCN – Seção II – de 2 de junho de 1994)

Retificação

Na página 2.626, 2ª coluna, na fala da Presidência referente à Mensagem nº 218-A, de 1994,

Onde se lê:

A Presidência recebeu a Mensagem nº 218, de 1994 (nº 404/94, na origem),...

Leia-se:

A Presidência recebeu a Mensagem nº 218-A, de 1994 (nº 404/94, na origem),...

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 17, DE 1994

Retifica o Anexo do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1993.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

Resolve:

Art. 1º – O Anexo do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 21 de janeiro de 1993, fica retificado na forma do Anexo a este ato.

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 1993, data de publicação do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1993.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 6 de julho de 1994. – Humberto Lucena –

Chagas Rodrigues – Júlio Campos – Lucídio Portella.

ANEXO

(ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 12, DE 1994)

Situação atual			Situação nova		
Após a edição do ato da Comissão			Após a aplicação deste ato		
Diretora nº 57, de 1992					
Categoria funcional de Técnico Legislativo			Categoria Funcional de Técnico Legislativo		
Classe	Padrão	Cargos	Classe	Padrão	Cargos
1ª		65	1ª		84
3ª		19	3ª		0

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 13, DE 1994

Dispõe sobre a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, no âmbito do Senado Federal, Cegraf e Prodasen.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de se proceder de maneira uniforme no Senado Federal, Cegraf e Prodasen com relação aos contratos, e considerando o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94,

Resolve:

Art. 1º Os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, no âmbito do Senado Federal, Cegraf e Prodasen terão prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 6 de julho de 1994. – Humberto Lucena – Chagas Rodrigues – Júlio Campos – Lucídio Portella.

ATO DO PRESIDENTE Nº 241, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar ADILSON ROSA DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Taquigrafia, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecre-

taria de Taquigrafia, FC-8, no período de 4-7-94 a 23-7-94, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 242, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve designar **JOSÉ PAULO BOTELHO COBUCCI**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade Administração, Nível II, Padrão 30, do Quadro Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal, símbolo FC-8, em seus impedimentos eventuais.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 243, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.961/94-7, resolve tornar sem efeito o Ato desta Presidência nº 189/94, publicado no DCN de 3-5-94, Seção II, que exonerou, a partir de 4 de abril de 1994, do cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor **JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES**, em razão de ter pedido vacância do cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 244, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.961/94-7, resolve declarar vago, a partir de 4 de abril de 1994, o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 1990, ocupado pelo servidor **JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES**, em virtude de ter tomado posse em outro cargo inacumulável.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 245, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, em cumprimento à sentença nº 7326, proferida no Mandado de Segurança nº 1831 da 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear **CÁSIO MURILO ROCHA** para o cargo de Técnico Legislativo – Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 262, de 1992, publicado no *Diário do Con-*

gresso Nacional, Seção II, de 25 de junho de 1992, e no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 30 de junho de 1992.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 246, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, a partir desta data, a servidora **SIRLEY CONDE DE FIGUEIREDO CIMA**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal do Prodasen, da Função Commissionada, FC-8, de Assessor-Chefe, da Assessoria da Diretoria-Executiva do Prodasen.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 247, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve tornar sem efeito, a partir desta data, a designação da servidora **SIRLEY CONDE DE FIGUEIREDO CIMA**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para substituir o Diretor-Executivo do Prodasen, formalizada através do Ato nº 210/94.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 248, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar o servidor **JOSÉ AUGUSTO PARREIRAS DE OLIVEIRA**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para exercer a Função Commissionada, FC-8, de Assessor-Chefe, da Assessoria da Diretoria-Executiva do Prodasen, a partir desta data.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 249, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar o servidor **DEOMAR ROSADO**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para substituir, a partir desta data, o Diretor-Executivo do Prodasen, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 250, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.959/94-6, resolve manter aposentado, por invalidez, o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA**, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com-

binado com os arts. 186, inciso I, § 1º; 67 e 250, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, a partir de 27 de abril de 1994, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 251, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.716/94-7, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor DORVELINO LEMOS DO PRADO, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a; 67 e 250 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com os arts. 34, § 2º; e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 252, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010371/94-0, resolve designar ANTÔNIO ALBERTO DE CARVALHO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Arquivo, FC-8, no período de 1º-8-94 a 20-8-94, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 253, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.575/94-4, resolve designar JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, Símbolo FC-8, no período de 11-7-94 a 9-8-94, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 254, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.359/94-3, resolve dispensar, a pedido, EDUARDO JORGE CALDAS PEREIRA, a partir de 27 de junho de 1994, da função comissionada FC-7, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 255, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve tornar sem efeito a nomeação de SAULO LÍCIO DE OLIVEIRA para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 167, de 1994, em virtude de desistência voluntária da referida nomeação, de acordo com o Processo nº 007.761/94-5.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 256, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 010.663/94-0, resolve designar CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, matrícula 2634, para substituir a ocupante da função comissionada de Secretário-Geral da Mesa (FC-10), Sara Ramos de Figueiredo, no período de 11 de julho a 9 de agosto de 1994, durante as férias da titular.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 82, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.437/94-4, resolve tornar sem efeito o Ato nº 61, de 1994, desta Diretoria-Geral, publicado no DCN Seção II, de 6 de junho de 1994, que nomeou CONCEIÇÃO EDNA FONSECA RESENDE, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Alberto De'Carli.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 83, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 011.136/94-4, resolve nomear JOSÉ RICARDO PORTO para exercer o cargo, em Comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Raimundo Lira.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 84, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 011.728/94-9, resolve exonerar, a pedido, PAULO SÉRGIO MOREIRA NOVA DA COSTA do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador José Sarney, a partir de 1º de julho de 1994.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 85, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 011.729/94-5 resolve nomear GERALDO PIMENTEL BARBOSA FILHO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Sarney.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 86, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 011.438/94-0, resolve nomear MARIA CELESTE DA COSTA PINTO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Alberto de Carli.

Senado Federal, 7 de julho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de junho de 1994 – art. 269, II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à sanção

– Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1994 (nº 4.393/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a renegociação das dívidas remanescentes das entidades extintas por força da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Sessão: 1º-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1993 (nº 1.020/91, na Casa de origem), que isenta aposentados do pagamento da taxa de pesca.

Sessão: 1º-6-94 Extraordinária

– Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o preço da comercialização da gasolina de aviação.

Sessão: 1º-6-94 Extraordinária

– Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista.

Sessão: 8-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem), que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença.

Sessão: 8-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes.

Sessão: 8-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

Sessão: 8-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1993 (nº 2.317/91, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Avelino Piacentini" o trecho da Rodovia BR-158 entre os municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná.

Sessão: 8-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1994 (nº 3.712/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

Sessão: 9-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.398/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Sessão: 9-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1994 (nº 3.343/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992.

Sessão: 14-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1993 (nº 3.002/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Detetive e dá outras providências.

Sessão: 14-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos.

Sessão: 14-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1993 (nº 1.735/91, na Casa de origem), que considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, área especial de interesse turístico e estância hidromineral.

Sessão: 15-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1994 (nº 4.480/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

Sessão: 16-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1993 (nº 181/87, na Casa de origem), que proclama o Major-Brigadeiro do Ar Jerônimo Baptista Bastos, Patrono do Desporto na Aeronáutica.

Sessão: 22-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1993 (nº 484/91, na Casa de origem), que concede o título de "Patrono da Ecologia do Brail" ao cientista e pesquisador Augusto Ruschi.

Sessão: 22-6-94

– Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1994 (nº 4.639/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o benefício do seguro-desemprego, altera dispositivo da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências.

Sessão: 28-6-94

Projetos aprovados e enviados à promulgação

– Projeto de Resolução nº 52, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1994.

Sessão: 8-6-94

Transformado na Resolução nº 41, de 1994.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

são outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí.

Sessão: 8-6-94

Transformado no Decreto Legislativo nº 24, de 1994.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Sessão: 8-6-94

Transformado no Decreto Legislativo nº 23, de 1994.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados), que disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993; 408, de 6 de janeiro de 1994; 425, de 4 de fevereiro de 1994, e 446, de 9 de março de 1994.

Sessão: 14-6-94

Transformado no Decreto Legislativo nº 27, de 1994.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983.

Sessão: 14-6-94

Transformado no Decreto Legislativo nº 26, de 1994.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Sessão: 15-6-94

Transformado no Decreto Legislativo nº 25, de 1994.

– Projeto de Resolução nº 54, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a ultimar contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado (PRODESPOL).

Sessão: 16-6-94

Transformado na Resolução nº 42, de 1994.

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

– Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1993, de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte.

Sessão: 1º-6-94 Extraordinária – Decisão Terminativa

– Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701/91, na Casa de origem), que cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha do mesmo nome, Município de Itaparica.

Sessão: 1º-6-94 Extraordinária

– Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

Sessão: 15-6-94

– Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que dispõe sobre a distribuição de processos a juízes designados para os Tribunais Eleitorais.

Sessão: 23-6-94 Extraordinária

INDICAÇÃO DE AUTORIDADE

– Indicação de Autoridade nº 1, de 1994, dos Líderes Partidários, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senador Iram Saraiva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sessão: 29-6-94

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

– Mensagem nº 191, de 1994 (nº 374/94, na Casa de origem), de 23 de maio de 1994, pela qual o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Aeronáutica, decorrente da aposentadoria do Ministro George Belham da Motta.

Sessão: 29-6-94

PROJETO ARQUIVADO, NOS TERMOS DO ART. 254 DO REGIMENTO INTERNO

– Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1993 (nº 180/91, na Casa de origem), que estabelece normas gerais sobre a emissão de sons e ruídos prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego públicos.

Sessão: 1º-6-94 Extraordinária – Decisão Terminativa

– Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1994 (nº 1.744/91, na Casa de origem), que altera o art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Sessão: 1º-6-94 Extraordinária – Decisão Terminativa

PROPOSIÇÕES RETIRADAS PELO AUTOR E ARQUIVADAS, NOS TERMOS DO ART. 256 DO REGIMENTO INTERNO

– Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1991, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, que regula parte do § 4º do art. 199 da Constituição Federal, sobre a retirada de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplantes, e dá outras providências.

Sessão: 14-6-94 Extraordinária

– Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1991, de autoria do Senador César Dias, que susta a eficácia da Portaria nº 580, de 15 de novembro de 1991, do Ministro de Estado da Justiça, que declara como posse permanente do grupo indígena Yanomami a área que especifica.

Sessão: 16-6-94

PROJETO REJEITADO E ENCAMINHADO AO ARQUIVO

– Projeto de Resolução nº 53, de 1994, que declara a perda do mandato do Senador Ronaldo Aragão.

Sessão: 22-6-94

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DIRETORA (art. 98, V, do Regimento Interno)

– Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Je-

quitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

Sessão: 8-6-94

– Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre o depoimento de autoridades ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Sessão: 14-6-94

– Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem.

Sessão: 15-6-94

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS
PELO SENADO FEDERAL
(Mês de junho de 1994)**

Projetos aprovados e enviados à sanção	18
Projetos aprovados e enviados à promulgação	7
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	4
Mensagens relativas à escolha de autoridades	
Indicação de Autoridade	1

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS
PELO SENADO FEDERAL
(Até o dia 30 de junho de 1994)**

Emenda Constitucional promulgada pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados	00
Projetos aprovados e enviados à sanção	39
Projetos aprovados e enviados à promulgação	65
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	22
Mensagens relativas à escolha de autoridades	22
Indicação de autoridade	1



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 82

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 542, de 29 de junho de 1994, que "dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real e dá outras providências".

Retificações

Na publicação feita no Suplemento ao nº 81, do DCN-Seção II, de 8 de julho de 1994, na página 2,

Onde se lê:

.....
Deputado LUCÍDIO PORTELLA - 001,023.

.....
Deputado VALDIR COLATTO - 033, 093, 113, 114, 202, 203.

.....
Leia-se:

Senador LUCÍDIO PORTELLA - 001.

.....
Deputado VALDIR COLATTO - 023, 033, 093, 113, 114, 202, 203.

.....
Na página 23,

Onde se lê:

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 542, de 30 de junho de 1994:

"Art. 1º

§ 1º As importâncias em dinheiro serão grafadas precedidas do símbolo BR\$.

Justificação

A exemplo dos Estados Unidos da América, França e outras grandes potências econômicas do Globo, suas moedas são grafadas precedidas do símbolo representativo do nome do respectivo país.

EXPEDIENTE	
Centro Gráfico do Senado Federal	
MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral _____ R\$ 23,53 Tiragem: 800 exemplares

O que se pretende, com a presente Emenda, é adotar semelhante procedimento em nosso País, utilizando-se o símbolo que contém as letras BR, já bastante difundidas e mundialmente conhecidas pela Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS.

Em outro aspecto, o símbolo BR\$ facilita a associação de idéias entre a nossa moeda e o nosso País, inspirando, inclusive o sentimento de brasilidade.

Leia-se:

Inclua-se, no art. 8º, um inciso IV com a seguinte redação:

Art. 1º ...

IV – Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Justificativa

Num país eminentemente agrícola como o Brasil, onde o setor dos "agrobusiness" responde por mais de 40% do PIB e onde a produção de alimentos passa a ser uma questão estratégica, é inadmissível que o Ministro da Agricultura não tenha assento no Conselho Monetário Nacional.

A emenda pretende corrigir o que julgamos ser uma proposta equivocada da Medida Provisória, que pretendeu retirar do CMN o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

- 1 – ATA DA 85ª SESSÃO, EM 13 DE JULHO DE 1994**
 1.1 – ABERTURA
 1.2 – EXPEDIENTE
 1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República
 – Nº 256, de 1994 (nº 526/94, na origem), de 11 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 43 a 47, de 1994.
 – Nºs 255, 259 e 260, de 1994 (nº 525, 529 e 544/94, respectivamente, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.
 Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:
 – Nº 257, de 1994 (nº 527, na origem), de 11 do corrente, referente à indicação do Senhor José Salterelli Júnior, Ministro de

Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

– Nº 258, de 1994 (nº 530/94, na origem), de 12 do corrente, referente à indicação do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

1.2.2 – Aviso do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

– Nº 1.428/94, de 5 do corrente, referente à sugestão do Senador Jutahy Magalhães relativa à concessão da comenda "Cruz do Mérito Desportivo" à Seleção Feminina de Basquete do Brasil, pela conquista do título de campeã mundial da modalidade, encaminhada à Presidência da República através do Ofício SM/418/94, comunicando que o Ministério da Educação e do Desporto já ha-

via providenciado a referida homenagem.

1.2.3 – Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal, autógrafos dos seguintes projetos:

– Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1994 (nº 3.692/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame DNA na rede hospitalar pública.

– Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1994 (nº 3.752/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a realização de inspeções pessoais nos trabalhadores.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1994 (nº 243/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araras, Estado de São Paulo.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1994 (nº 367/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Natal Reis Magos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1994 (nº 389/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

1.2.4 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994 (nº 2.777, de 1992, na origem), que "acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho".

– Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581-C, de 1992, na origem), que "revoga artigos do Título V, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que tratam da Organização Sindical".

1.2.5 – Comunicação da Presidência

– Abertura de prazos para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 66 a 69, de 1994, lidos anteriormente.

1.2.6 – Comunicação

– Do Senador Nê Maranhão, de ausência dos trabalhos da Casa nos dias 06, 13, 17, 20, 24 e 27 de junho último, para todos os fins de direito.

1.2.7 – Ofícios

– Nºs 437 a 440, de 1994, da Vice-Liderança do PMDB, no exercício da Liderança, na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em Comissões Mistas.

1.2.8 – Comunicações da Presidência

– Recebimento da Mensagem nº 253, de 1994 (nº 521/94, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até FF\$ 79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), destinada à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

– Recebimento da Mensagem nº 254, de 1994 (nº 522/94, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da Re-

pública solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até L\$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro libras esterlinas), destinada à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

– Recebimento dos Ofícios nºs 81 e 114/94, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1074-3/600, deferiu, por unanimidade, medida liminar suspendendo, até a decisão final da ação, a eficácia do art. 19, caput, da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994.

– Recebimento do Aviso nº 244/94, de 6 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 409/94, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Plenária de 29 de junho último, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

– Recebimento dos relatórios, do Banco Central do Brasil, sobre endividamento dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, referentes ao mês de maio do corrente ano.

– Abertura de prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 11 e 58, de 1994, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 547, de 07 de julho de 1994, que concede novo prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 548, de 08 de julho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 38.786.500,00, para os fins que especifica, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 549, de 08 de julho de 1994, que dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da Lei nº 8.249/91; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 550, de 08 de julho de 1994, que dispõe sobre as regras para a conversão, em real, das mensalidades escolares nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Registrando, com satisfação, a doação de fazenda pela CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, para fins de reforma agrária, ao INCRA de Sergipe.

SENADOR MAURO BENEVIDES – Apelo aos Senhores Parlamentares no sentido da realização de esforço concentrado durante a próxima semana para votação de importantes matérias, principalmente da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Caos do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia no Brasil refletindo a urgência de defini-

ção, por parte do Governo Federal, de uma política séria de desenvolvimento científico.

SENADOR NELSON WEDEKIN – Contribuição das cooperativas de crédito ao País. Apelo do cooperativismo brasileiro ao Dr. Gustavo Loyola no sentido de que o Banco Central desenvolva estudos para a implementação do disposto no art. 192, VIII, da Constituição Federal, visando às cooperativas de crédito as condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

SENADOR ODACIR SOARES – Congratulando-se com a população de Vilhena-RO, pelo êxito de sua campanha em prol da

restauração da pista do Aeroporto Eduardo Camarão.

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DO PRESIDENTE

N^{os} 257 a 261, de 1994

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

N^{os} 87 a 89, de 1994

4 – MESA DIRETORA

5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 85ª Sessão, em 13 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura – EXTRAORDINÁRIA –

Presidência dos Srs. Júlio Campos e Affonso Camargo

ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Aluizio Bezerra – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Guilherme Palmeira – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – José Eduardo – José Fogaça – Júlio Campos – Lourival Baptista – Mauro Benvides – Meira Filho – Nelson Wedekin – Odai Soares – Teogonia Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 256, de 1994 (nº 526/94, na origem), de 11 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nº 43 a 47, de 1994.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 255, de 1994 (nº 525/94, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento da Seguridade Social a União, em favor do Ministério da Saúde, – Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de 232.000.000.000,00, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 8.910, de 8 de julho de 1994;

Nº 259, de 1994 (nº 529/94, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1993 (nº 1.735/91, na Casa de origem), que considera o Distrito Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Área Especial de Interesse Turístico e Estância Hidromineral, sancionado e transformado na Lei nº 8.912, de 11 de julho de 1994; e

Nº 260, de 1994 (nº 544/94, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1993 (nº 181/87, na Casa de origem), que proclama o Major-Brigadeiro-do-Ar Jerônimo Baptista Bastos, Patrono do Desporto na Aeronáutica, sancionado e transformado na Lei nº 8.916, de 13 de julho de 1994.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de

nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 257, DE 1994

(Nº 527/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

Os méritos do Ministro de Segunda Classe Jorge Saltarelli Júnior, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de julho de 1994. – Itamar Franco.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Ministro de Segunda Classe Jorge Saltarelli Júnior

Rio de Janeiro/RJ, 27 de dezembro de 1938.

Filho de Jorge Saltarelli e Florinda de Oliveira Saltarelli.

Bacharel em Direito, Faculdade Nacional de Direito, Universidade do Brasil, CPCD, IRBr.

Terceiro Secretário, 17 de fevereiro de 1966.

Segundo Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1969.

Primeiro Secretário, merecimento, 2 de junho de 1976.

Conselheiro, merecimento, 23 de junho de 1981.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de junho de 1990.

Assistente do Chefe da Divisão do Orçamento, 1966/68.

Chefe, substituto, da Divisão do Orçamento, 1967.

Assistente do Chefe do Departamento Geral da Administração, 1968/69.

Assessor do Chefe do Departamento de Comunicações e Documentação, 1976/77.

Chefe da Coordenadoria Técnica, 1978/80.

Chefe, substituto, da Divisão de Sistematização da Informação.

1980/81.

Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal, 1981/83.

Assessor do Chefe da Divisão do Pessoal, 1981/83.

Chefe da Divisão Especial de Programação Administrativa, 1987/1988.

Chefe da Divisão de Pagamentos do Pessoal, 1988/90.

Chefe, Substituto, do Departamento do Serviço Exterior, 1988/90.

Secretário, Substituto, de Modernização e Informática, 1990.

Secretário de Modernização e Informática, 1990/91.

Lisboa, Segundo Secretário, 1969/74.

Panamá, Segundo Secretário, 1974/76.

Panamá, Encarregado de Negócios, 1975.

Panamá, Encarregado de Negócios, 1982.

Washington, OEA, Conselheiro, 1983/87.

Nova Iorque, Cônsul-Geral Adjunto, 1991/94.

Nova Iorque, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1991/94.

Comissão de Transferência da Secretaria de Estado para Brasília, 1968 (membro).

XII Sessão da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, Haia, 1972 (delegado).

XII Congresso Interamericano de Turismo, Panamá, 1974 (delegado).

XIII Sessão da Conferência Regional da FAO para a América Latina, Panamá, 1974 (delegado).

XIII Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral dos Estados Americanos (OEA), Washington, 1983 (delegado).

XIV Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Brasília, 1984 (delegado).

XV Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Cartagena, 1985 (delegado).

X Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1984 (delegado).

XI Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1984, delegado.

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem Militar de Cristo, Oficial, Portugal.

Ordem do Infante Dom Henrique, Oficial, Portugal.

Ordem do Sol, Oficial, Peru.

O Ministro de Segunda Classe Jorge Saltarelli Júnior encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral do Brasil em Nova Iorque. – **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

MENSAGEM Nº 258, DE 1994

(Nº 530/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84 inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 40, § 1º do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

Os méritos do Embaixador Asdrubal de Ulysséa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de julho de 1994. **Itamar Franco**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Asdrubal Pinto de Ulysséa

Pedra de Fogo/PB, 31 de outubro de 1927.

Filho de Heitor Cabral de Ulysséa e Ambrozina Pinto de Ulysséa.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. CPCD, Ibr. Cad. IRBr. Curso Superior de Guerra, ESG. Sub-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República para Assuntos Parlamentares, 1964/67.

Cônsul de Terceira Classe, 31 de janeiro de 1957.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1966.

Conselheiro, título, 26 de dezembro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 3 de outubro de 1973.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 26 de junho de 1980.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1974.

Chefe do Departamento da África, 1983/86.

Secretário de Controle Interno, 1986/87.

Inspetor Geral do Serviço Exterior, 1986/87.

Secretário Nacional de Apoio à Cultura, 1993.

Ministro de Estado da Cultura, interino, 1993.

Jakarta, Encarregado de Negócios, a.i., 1959 e 60.

Boston, Cônsul, 1962/63.

Rosário, Cônsul, 1963/64.

Nova Iorque, ONU, Conselheiro, 1968/69.

Camberra, Conselheiro, 1969/71.

Camberra, Encarregado de Negócios, a.i., 1969, 70 e 71. Washington, OEA, Ministro-Conselheiro, 1974/76.

Washington, OEA, Encarregado de Negócios, a.i., 1974 e 75.

Georgetown, Embaixador, 1976/83.

Tel-Aviv, Embaixador, 1987/91.

Havana, Embaixador, 1991/92.

Conferência Internacional do Café, Rio de Janeiro, 1958 (assessor).

Conferência Internacional de Investimentos, Araxá, Belo Horizonte e Brasília, 1958 (assessor).

XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1967 (assessor e secretário geral).

XXIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1968 (delegado-suplente na Comissão Jurídica).

Reunião da Associação das Câmaras de comércio da Austrália, 1970 (assessor).

Reunião de Chanceleres Latino-Americanos, Bogotá, 1973 (assessor).

Reunião de Reforma da Carta da OEA, Lima 1973 (assessor).

Reunião do Diálogo da América Latina com os EUA, Taltelolco, México, 1974 (delegado-suplente).

Reunião Extraordinária do Cies, Washington, 1974 (delegado).

Comissão Especial de Reforma da Carta da OEA, Washington, 1975 (delegado).

V Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA Washington, 1975 (delegado).

VI Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Santiago, 1976 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Angola, Luanda, 1983 (delegado).

Comitiva do Presidente da República, visitas à Nigéria, Senegal, Argélia, Cabo Verde e Guiné-Bissau, 1983 (membro).

Emissário Especial do Presidente da República à Nigéria, 1985.
 Chefe da Delegação Brasileira às comemorações da Independência de Moçambique, 1985.
 Chefe da Delegação Brasileira às comemorações da Revolução do Zaire, 1985.
 Visita oficial a cabo Verde, a convite do Presidente Arristides Pereira.
 Chefe da Delegação do Brasil à Conferência da SADCC, 1984/85/86.
 Chefe da Delegação do Brasil à nível técnico às Comissões Mistas com Angola, Gabão, Nigéria, Congo, Costa do Marfim e Senegal.
 Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
 Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.
 Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito do Trabalho, Grã-Cruz.
 Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.
 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
 Medalha do Mérito Pacificador, Brasil. Medalha Lauro Müller, Brasil.
 Ordem do Cacique, Guiana.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 12 de julho de 1994. – **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

AVISO

DO MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.428/94, de 5 do corrente, referente à sugestão do Senador Jutahy Magalhães relativa à concessão da comenda "Cruz do Mérito Desportivo" à Seleção Feminina de Basquete do Brasil, pela conquista do título de campeãs mundiais da modalidade, encaminhada à Presidência da República através do Ofício SM/418/94, comunicando que o Ministério da Educação e do Desporto já havia providenciado a referida homenagem.

OFÍCIOS

DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à sessão do Senado federal, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1994 (Nº 3.692/93, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame DNA na rede hospitalar pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de prova em ação judicial de investigação de paternidade, será obrigatória a realização de exame na rede hospitalar vinculada ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º O exame de que trata o caput deste artigo será realizado mediante solicitação do Ministério Público, do Juiz, da mãe, do pai, do filho e demais partes legítimas ou interessadas diretas, representadas em juízo.

§ 2º O exame descrito no caput deste artigo deve ser determinado por Juiz de Direito atuante na ação de investigação de paternidade, cabendo ao interessado comprovar que não está em condições de pagar as despesas relativas ao exame, por ser jurídica-

mente pobre.

§ 3º Ressalvado o disposto na Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, a gratuidade estende-se àquelas pessoas que através de prova mostrem ao Juiz a impossibilidade de pagarem a entidades privadas para a realização do exame de que trata o caput deste artigo.

§ 4º A impugnação do direito à gratuidade do exame não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade de realização do exame por parte de unidade hospitalar pública, esta providenciará, através do Sistema Único de Saúde, a realização do exame em laboratórios credenciados para atender a população carente.

Art. 3º Terá prioridade do exame DNA a pessoa que já houver obtido autorização judicial até a data da publicação desta lei, observada a ordem de precedência.

Parágrafo único – É facultado às Defensorias Públicas e, onde não existir Defensoria Pública, aos órgãos de Assistência Judiciária, organizar, nos termos do caput deste artigo, os processos sob sua responsabilidade, encaminhando-os diretamente ao Hospital da Rede Pública.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 119, DE 1994 (Nº 3.752/93, na Casa de origem)

Dispõe sobre a realização de inspeções pessoais nos trabalhadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida qualquer forma de revista direta na pessoa do trabalhador, ressalvado o disposto nesta lei.

Art. 2º Nos casos em que seja indispensável à proteção patrimonial da empresa, será facultada a inspeção, desde que autorizada mediante acordo firmado entre o empregador e a comissão de representantes da empresa.

Parágrafo único – Do acordo que autorizar a inspeção deverá constar, obrigatoriamente, o procedimento e sua realização, de forma a salvaguardar a dignidade, intimidade, privacidade e saúde do trabalhador.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Gerais.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1994 (Nº 243/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 74, de 22 de junho de 1992, do Ministro de Estado dos Transportes e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 135, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º

do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 74, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 23 de julho de 1992.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 034/92 SNC, 22 DE JUNHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 74, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 228 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada

do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Afonso Alves de Camargo Netto** Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta no Processo nº 29.000-016271/90, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 1987, a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., pela Portaria nº 593, de 4 de julho de 1977, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
– **Afonso Alves de Camargo Netto**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA CADASTRAL JURÍDICA
QUADRO SOCIAL
Formulário ONT-158

ENTIDADE: RÁDIO ARAGUATA LTDA


QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A)/DECORRENTE DA Portaria Nº 131 DE 26 / 12 / 91 DOU

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
Jaime Câmara Júnior	14.500.000			14.500.000,00
Tasso José da Câmara	5.800.000			5.800.000,00
João da Costa Ribeiro Dias	2.636.100			2.636.100,00
Fernando Câmara	2.636.100			2.636.100,00
Marcos Tadeu Câmara	2.636.100			2.636.100,00
Alládio Teixeira Álvares	791.700			791.700,00
TOTAL	29.000.000			29.000.000,00

72

71

 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Departamento Nacional de Telecomunicações		FICHA CADASTRAL JURÍDICA QUADRO DIRETIVO Formulário DNT. 10			
ENTIDADE <u>RÁDIO ARAQUAIA LTDA - CQC - 01.276.641/0001 - 38</u> <u>ARAGUAÍNA/GO</u>					
QUADRO DIRETIVO					
NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	DEC	PORT	EM
			NT	C. DOI	
JAIME CÂMARA JÚNIOR		DIRETOR GERAL			
VASSO JOSE DA CAMARA		DIRETOR ADMINIST.			
PROCURADOR (ES)		PRAZO MANDATO	PORTARIA		
			NT	DOU	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 1994
(nº 376/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de julho de 1992, que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 11 de dezembro de 1984, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 305, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Renova outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em cada média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Brasília, 21 de julho de 1992 - **Fernando Collor**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 80/92, DE 1º DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de nossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando,

dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, - **Afonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1992

Renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 80.066, de 26 de janeiro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.100-000081/88, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33 § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 11 de dezembro de 1994, a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., pela Portaria Contel nº 122, de 17 de novembro de 1964, tendo a entidade passado à condição de concessionária nos termos do art. 106 do Regulamento dos Serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República. - **F. Collor**.

2066-16

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA CADASTRAL JURÍDICA-QUADRO SOCIAL

ENTIDADE RÁDIO CENTENÁRIO DE ARARAS LTDA
CGC nº 44.213.049/0001-06

QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(AI)/DECORRENTE DA Portaria nº 0348 DE 11/08/89 DOU / /

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
ANTONIO CLEIDENIR TONICO RAMOS CPF nº 275.271.408-44	85.392			853,92
MARIA ELIZA DEVARDI LEMOS RAMOS CPF nº 123.539.218-09	25.618			256,18
IRIA SEBASTIANA RAMOS CPF nº 021.932.488-34	2.846			23,46
TOTAL	113.856			1.138,56

113/89
124/89

FORMULÁRIO DNT-163

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES				
Departamento Nacional de Telecomunicações				
FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO				
ENTIDADE: <u>RÁDIO CENTENÁRIO DE APARAS LTDA</u> CPC nº 44.213.048/0001-06				
QUADRO DIRETIVO				
NOME	PRAZO MENSURADO	CARGO	DEL	PORT
			Nº	DDU
MARIA ELIZA DENARDI LEMOS RAMOS CPT nº 123.539.218-09	IND.	Diretora-gerente	16	28/01/83
PROCURADOR (ES)		PRAZO MENSURADO	PORTARIA	
		Nº	DDU	

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 68, DE 1994**

(Nº 367/93, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Natal Reis Magos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 124, de 9 de julho de 1992, que renova a permissão outorgada à Rádio Natal Reis Magos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de junho de 1991, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 389, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 124, de 9 de julho de 1992, que renova permissão outorgada à Rádio Natal Reis Magos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 29 de julho de 1992 - F. Collor

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 134/92, DE 9 DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a in-

clusa Portaria nº 124, de 9 de julho de 1992, pela qual renovei a permissão da Rádio Natal Reis Magos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente. - Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
E DAS COMUNICAÇÕES**

Portaria nº 124, de 9 de julho de 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29113.000006/91, resolve:

I - Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de junho de 1991, a permissão outorgada à Rádio Natal Reis Magos Ltda., pela Portaria nº 96, de 29 de maio de 1981, para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

II - A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, regar-se-à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - Affonso Alves de Camargo Netto.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

FF- 206-21

FICHA CADASTRAL JURÍDICA QUADRO SOCIAL



ENTIDADE RÁDIO FÁTIMA REIS MACOS LTDA.
CGC. CE. 459.969.0002-92

QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A) DECORRENTE DA FOLHA Nº 008 DE 11/07/90 DOU

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
SILVINO SINEDINO DE OLIVEIRA C.I.C.000.316.214-00	268.400			268.400,00
ROBERTO LUIZ DE BARROS ALVES C.I.C.106.253.724-88	187.000			187.000,00
ENIO RICARDO SINEDINO DE OLIVEIRA C.I.C.405.951.864-15	94.600			94.600,00
TOTAL	550.000			

CADASTRADO
Em 09/09/90
[Handwritten Signature]

71/90 P1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Departamento Nacional de Telecomunicações			
FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO			
ENTIDADE - RÁDIO, RÁDIO E TV PIAUÍ LTDA.			
CÓDIGO DE REGISTRO - 0001-92 QUADRO DIRETIVO			
NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	EXERCÍCIO
SILVINO SINEZINDO DE OLIVEIRA		GERENTE	
ENIO FICARESC SINEZINDO DE OLIVEIRA		GERENTE	
PROFESSORES		PRAZO MANDATO	CARGO

(A Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1994
(Nº 389/94, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que renova a permissão outorgada à empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 52, de 22 de junho de 1992, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de agosto de 1989, a permissão outorgada à empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 319, DE 1992
(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações o ato constante da Portaria nº 52, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Brasília 23, de julho de 1992. –

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 12/92-SCN, DE JUNHO DE 1992
SENHOR MINISTRO DE ESTADO E TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 52, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Afonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
PORTARIA Nº 52, DE 22 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, tendo em vista o que consta do Processo nº 29.115-000029/89, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de agosto de 1989, a permissão outorgada à empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., pela Portaria nº 693, de 13 de agosto de 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Departamento Nacional de Telecomunicações		FICHA CADASTRAL JURÍDICA QUADRO SOCIAL Formulário DNT-168		
ENTIDADE: O Dia Rádio e Televisão do Piauí Ltda				
CGC: 05.819.149/0001-10 QUADRO SOCIAL				
PRODUÇÃO DE RÁDIO/TELEVISÃO DE PLANO DE NEGÓCIOS Nº 51 de 14/04/89				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		QUANTIDADE	PREÇOS	
Octavio Miranda CPF. 001469513/87	1.060			3.060,00
João Costa de Alameda Freitas CPT. 003.021.363/68	1.500			1.500,00
Valcira Miranda CPF. 239.353.243/91	720			720,00
Valmir Miranda CPF. 011.186.023/87	720			720,00
TOTAL		6.000		6.000,00

SENDO: 47% em
 dinheiro e 53% em
 ações de R\$ 129,24
 em 4/7/94

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Departamento Nacional de Telecomunicações		FICHA CADASTRAL JURÍDICA QUADRO DIRETIVO Formulário DNT-167			
ENTIDADE: O DIA RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA CGC: 05.819.149/0001-10					
QUADRO DIRETIVO					
NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	DEC	PORT	EM
			Nº	DOU	DOU
OCTÁVIO MIRANDA CPF. 001.469.513/87		DIRETOR-PRESIDENTE	064		09.04.85
PROCURADOR (ES)			PRAZO MANDATO	PORTARA	
			Nº	DOU	
VALMIR MIRANDA 011 186 023 87			30	17.03.89	

(À Comissão de Educação)

PARECERES

Referentes às seguintes matérias:

PARECER Nº 186, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994 (nº 2.777, de 1992, na origem), que "Acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Relatora: Senadora Marluce Pinto

I – Relatório

Sob exame nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994, que "Acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Os parágrafos que se pretende acrescentar ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT têm a seguinte redação:

"Art.133.

§ 3º Para os fins previstos no inciso III deste artigo a empresa comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho.

§ 4º Havendo perda do direito a férias, nos termos do inciso III deste artigo, o empregado perceberá toda a remuneração a que teria direito quando do seu gozo."

O projeto que examinamos é de autoria, na Casa de origem, do ilustre Deputado José Fortunati e teve, naquela Casa, parecer favorável, à unanimidade, nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público e na de Constituição, Justiça e de Redação.

Como justificação à proposição o autor elenca as seguintes razões:

"Necessário se faz a apresentação do presente projeto, que traz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em virtude de problemas que tem surgido em todo o território nacional, quando ocorre a hipótese de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa, por período igual ou superior a 30 dias. Caso em que o empregado, que não deu causa à referida paralisação perde seu direito ao gozo de férias."

Transcorrido o prazo regimental, à proposição não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto da Relatora

A proposição objetiva **in concreto** instituir norma de natureza substantiva que viabilize o exercício de garantia expressa no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, que consigna, **verbis**:

"Art.7º.

XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;"

A suspensão ou paralisação parcial ou total dos serviços da empresa decorrente de ato unilateral do empregador tem importado na subtração do direito de férias constitucionalmente assegurada ao empregado.

Observe-se que neste caso a paralisação da atividade produtiva não decorre de movimento paretista provocado pelos trabalhadores, mas sim de decisão do empregador, em face de circunstâncias peculiares vividas pela empresa, como dificuldade financeira ou de outra natureza.

O projeto de lei, que ora analisamos, procura disciplinar o direito de férias do empregado, quando da suspensão da atividade da empresa por mais de trinta dias. Pela leitura do inciso III do art. 133 da CLT, não há direito a ser reclamado, uma vez que a paralisação da atividade da empresa por mais de trinta dias importa no desaparecimento do direito às férias do empregado. A partir do retorno do empregado ao serviço inicia-se a contagem de novo período aquisitivo de férias.

A proposição da Câmara dos Deputados não pretende que seja deferido ao empregado o gozo de férias, pois considera que o período de suspensão do serviço, já se prestou, de certa forma, a essa finalidade. Entretanto, o que o projeto reclama é o pagamento das férias tidas por desaparecidas ou perdidas, em função do disposto no inciso III do art. 133 da CLT.

Ao empregador restaria apenas o pagamento do acréscimo legal de um terço decorrente das férias, se o salário relativo ao período da paralisação já tiver sido pago ao empregado, ou então, o pagamento total desse benefício na ausência de qualquer pagamento ou de outra forma de acordo adotada entre o empregador e seus empregados.

A ausência de norma reguladora desta situação específica tem importado na supressão do direito às férias. Segundo o autor, o dispositivo constante do inciso III do art. 133 da CLT "que veio ao mundo com o sentido de resguardar a empresa quando de grave situação que impõe a paralisação dos serviços, tem se prestado simplesmente para burlar o direito dos trabalhadores, pois, artificialmente, os serviços tem sido paralisados como o exclusivo intuito de abster-se o empregador de pagar a remuneração devida aos empregados."

A Constituição da República assegura férias anuais aos trabalhadores, não ressaltando situações como a prevista no inciso III do art. 133 da CLT. Assim, entendemos que o início da contagem de novo período aquisitivo de férias, a partir do retorno ao serviço, pode importar enorme prejuízo ao empregado, não sendo justa a supressão desse direito. Como caberá ao empregador apenas o pagamento do benefício e não o "gozo" de férias por parte do empregado, o que implicaria numa inversão de ônus, entendemos pertinente a proposta aprovada pela Câmara dos Deputados.

Em relação à comunicação ao órgão local do Ministério do Trabalho e ao sindicato representativo da categoria profissional, com antecedência mínima de 15 dias, das datas de início e término da paralisação, nada a obstar, tendo em vista relevância dessas informações para que, se for o caso, a própria autoridade pública possa adotar alguma providência no sentido de solucionar o problema, ou então para preservar os interesses da comunidade afetada pela paralisação dos serviços.

Em face das considerações supra-expendidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994, nos termos da redação aprovada pela Câmara dos Deputados, por seu mérito e por atender aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1994. –

Jutahy Magalhães, Presidente – Marluce Pinto, Relatora – Meira Filho – Almir Gabriel – Reginaldo Duarte – Gerson

Camata – Lucídio Portella – Dirceu Carneiro – Magno Bacelar – João Rocha – Onofre Quinan – João França – Ronan Tito – José Fogaça – Carlos Patrocínio.

PARECER Nº 187, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581-C, de 1992, na origem), que "Revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que tratam da organização sindical".

Relator: Senador Magno Bacelar

De autoria do ilustre Deputado José Maria Eymael, o projeto sob exame desta Comissão tem por finalidade revogar os artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dizem respeito à organização sindical.

Ao justificar sua proposição, o autor afirma:

"O presente projeto propõe a revogação dos artigos contidos no Título V da CLT relativos à organização sindical por trazerem direto confronto com os princípios constitucionais acima assinalados.

Não se propôs, porém, a extinção da contribuição sindical obrigatória, prevista nos arts. 578 a 591 por ser este tema matéria do Projeto de Lei nº 58, de 1990, que teve veto integral do Presidente da República. O citado projeto dispunha sua extinção gradativa em cinco anos, enquanto o Executivo defendia sua extinção imediata."

É louvável e de grande valia a iniciativa do Deputado José Maria Eymael de retirar da CLT os artigos que colidem com os princípios sobre a organização sindical inscritos na Carta Magna.

Com efeito, a Constituição Federal garante a livre criação e funcionamento do sindicato, independentemente de autorização governamental ou da anterior existência de associação, bem como veda, expressamente, ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical. Permaneceu como requisito apenas a exclusividade dentro do limite territorial sobre o qual deverá atuar, que abrange a extensão de todo um município. Por fim, o registro necessário é formalidade que não pode obstar sua existência, vez que não há lei que especifique o órgão competente para tal fim.

Como se sabe, os artigos da CLT a que se refere o presente projeto já foram revogados tacitamente com o advento da atual Constituição. A autonomia conferida aos sindicatos fez com que estes passassem de um enquadramento oficial (só existente onde não há plena liberdade sindical) para uma estrutura espontânea e delimitada por seus integrantes, já que cabe aos empregados e empregadores delimitar as respectivas bases territoriais. Ademais, ficaram superadas aquelas normas que criavam exigências para reconhecimento ou funcionamento de associações ou sindicatos junto ao Ministério do Trabalho.

É lamentável, mas compreensível, que a extinção da contribuição sindical obrigatória não tenha sido objeto desta proposição que, segundo seu autor, deve ser tratada separada e oportunamente por constituir tema polêmico. Pelo mesmo motivo, ficaram excluídos os artigos referentes às penalidades e disposições gerais por estarem relacionadas à contribuição sindical.

Ainda que com as restrições acima, o projeto em tela é meritório, pois atende a um pleito antigo que é o de adaptar a Consolidação das Leis do Trabalho às normas constitucionais.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1994. – Jutahy Magalhães, Presidente – Magno Bacelar, Relator – Marluce Pinto – João Rocha – Dirceu Carneiro – João França – Carlos Patrocínio

– Lucídio Portella – Gerson Camata – Reginaldo Duarte – Meira Filho – Ronan Tito – José Fogaça – Onofre Quinan – Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 66 a 69, de 1994, lidos anteriormente, tramitarão em um prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, § 1º da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para todos os fins de direito, que nos dias 6, 13, 17, 20, 24 e 27 do mês de junho último, estive em Pernambuco, em contato com minhas bases eleitorais, tratando de assuntos relativos ao pleito do próximo dia 3 de outubro.

Sendo o que se encontra para o momento, aproveitei a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevadas estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1994. – Senador Ney Maranhão, Líder do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

OF/GAB/I/Nº 437

Brasília, 12 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados MAURI SÉRGIO e IVANDRO CUNHA LIMA para integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 539, de 29 de junho de 1994, em substituição aos Deputados TARCÍSIO DELGADO e GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado João Henrique, Vice-Líder do PMDB no exercício da Liderança.

OF/GAB/I/Nº 438

Brasília, 12 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados MARCOS LIMA e CARLOS NELSON para integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 540, de 29 de junho de 1994, em substituição aos Deputados TARCÍSIO DELGADO e GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado João Henrique, Vice-Líder do PMDB no exercício da Liderança.

OF/GAB/I/Nº 439

Brasília, 12 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados MURILO REZENDE e PINHEIRO LANDIM para integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista

ta destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 541, de 29 de junho de 1994, em substituição aos Deputados TARCÍSIO DELGADO e GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputado João Henrique, Vice-Líder do PMDB no exercício da Liderança.
OF/GAB/1/Nº 440

Brasília, 12 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados LUÍS ROBERTO PONTE e ROBERTO ROLLEMBERG para integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 542, de 29 de junho de 1994, em substituição aos Deputados TARCÍSIO DELGADO e GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputado João Henrique, Vice-Líder do PMDB no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 253, de 1994 (nº 521/94, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até FF\$ 79,620,141.44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), destinada à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 254, de 1994 (nº 522/94, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até L\$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas), destinada à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, os Ofícios nºs 81 e 114/94, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1074-3/600, deferiu, por unanimidade, medida liminar suspendendo, até decisão final da ação, a eficácia do art. 19, caput, da Lei nº 8 870, de 15 de abril de 1994.

Os expedientes serão encaminhados, em original, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento; e, em cópia, à Consultoria-Geral, para atender ao solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência recebeu o Aviso nº 244/94, de 6 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 409/94, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Plenária de 29 de junho último, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, relatórios sobre endividamento dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, referentes ao mês

de maio do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Foram encaminhados à publicação Pareceres da Comissão de Assuntos Sociais, que concluem favoravelmente às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994, (nº 2.777/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581/92, na Casa de origem), que revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, que tratam da organização sindical.

As matérias ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O senhor presidente da república editou a medida provisória nº 547, de 07 de julho de 1994, que concede novo prazo para conclusão do Inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência social — INAMPS, extinto pela lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
César Dias	Wilson Martins
Márcio Lacerda	Amir Lando
	PFL
Hugo Napoleão	Alexandre Costa
	PPR
Levy Dias	Hydekel Freitas
	PSDB
Almir Gabriel	Maurício Corrêa
	PSB
José Paulo Bisol	
	PT
Eduardo Suplicy	
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	BLOCO
Ivânio Guerra	Luiz Moreira
	PMDB
Euler Ribeiro	Olavo Calheiros
	PPR
Arnaldo F. de Sá	João Tota
	PSDB
Geraldo Alckmin	Antônio Faleiros

	PP		PPR	
Jofran Frejat		Mário de Oliveira		Cleonânicio Fonseca
	PDT		PSDB	
Liberato Caboclo		Cidinha Campõs		Luiz Máximo
	PT		PP	
Eduardo Jorge		Chico Vigilante		Delcino Tavares
			PDT	
				Sérgio Cury
			PRN	
				Paulo Octávio

De acordo com a resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 dia - 13-7-94 - designação da comissão mista;
 dia - 14-7-94 - instalação da comissão mista;
 até 13-7-94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
 até 22-7-94 - Prazo final da comissão mista;
 até 6-8-94 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O senhor presidente da república editou a medida provisória nº 548, de 8 de julho de 1994, que autoriza o poder executivo a abrir ao orçamento da seguridade social da união em favor do ministério da integração regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 38,786,500.00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º E 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Mansueto de Lavor	Wilson Martins
Garibaldi Alves	César Dias
	PFL
Alexandre Costa	Raimundo Lira
	PPR
Moisés Abrão	Carlos De'Carli
	PSDB
Reginaldo Duarte	Teotônio V. Filho
	PRN
Aureo Mello	Ney Maranhão
	PDT
Júnia Marise	Magno Bacelar

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	BLOCO
Everaldo de Oliveira	Evaldo Gonçalves
	PMDB
Nestor Duarte	Manuel Viana

de acordo com a resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

dia - 13-7-94 - designação da comissão mista;
 dia - 14-7-94 - instalação da comissão mista;
 até 14-7-94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
 até 23-7-94 - prazo final da comissão mista;
 até 7-8-94 - prazo no congresso nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O senhor presidente da república editou a Medida Provisória nº 549, de 8 de julho de 1994, que dispõe sobre a nota do tesouro nacional - NTN, e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do programa nacional de desestatização - PND, instituído pela lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da lei nº 8.249/91.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Amir Lando	Antonio Mariz
Cid S. de Carvalho	José Fogaça
	PFL
Raimundo Lira	João Rocha
	PPR
Epitácio Cafeteira	Moisés Abrão
	PSDB
Albano Franco	Reginaldo Duarte
	PP
João França	Meira Filho
	PTB
José Eduardo	Jonas Pinheiro

DEPUTADOS		PT	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
		Eduardo Suplicy	
	BLOCO		DEPUTADOS
Manoel Castro	Waldir Guerra		
	PMDB		BLOCO
Nelson Proença	Oswaldo Stecca	Paes Landim	Angelo Magalhães
	PPR		PMDB
Roberto Campos	Fetter Júnior	João Henrique	Valter Pereira
	PSDB		PPR
José Aníbal	Moroni Torgan	Armando Pinheiro	Arno Magarinos
	PP		PSDB
Sérgio Naya	Alberto Haddad	Ubiratan Aguiar	Osmânio Pereira
	PDT		PP
Fernando Lopes	Elio Dalla Vecchia	Carlos Sant'Anna	Costa Ferreira
	PL		PDT
Ribeiro Tavares	José Egydio	Carlos Lupi	Messias Soares
			PSB
		Uldurico Pinto	Roberto França

De acordo com a resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 dia - 13-7-94 - designação da comissão mista;
 dia - 14-7-94 - instalação da comissão mista;
 até 14-7-94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
 até 23-7-94 - prazo final da comissão mista;
 até 07-8-94 - prazo no congresso nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O senhor presidente da república editou a Medida Provisória nº 550, de 8 de julho de 1994, que dispõe sobre as regras para a conversão, em real, das mensalidades escolares nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Ronan Tito	Antônio Mariz
Gilberto Miranda	Amir Lando
	PFL
Hugo Napoleão	Júlio Campos
	PPR
Lucídio Portella	Jarbas Passarinho
	PSDB
Maurício Corrêa	Jutahy Magalhães
	PSB
José Paulo Bisol	

De acordo com a resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 dia - 13-7-94 - designação da comissão mista;
 dia - 14-7-94 - instalação da comissão mista;
 até 16-7-94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
 até 25-7-94 - prazo final da comissão mista;
 até 9-8-94 - prazo no congresso nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, nesta fase em que o País atravessa um período de grandes dificuldades sociais, agravadas por uma série de fatores, entre eles, o crescimento desordenado das grandes metrópoles e centros urbanos, provocado pelo êxodo rural e o problema dos sem-terra, trabalhadores que querem produzir no campo e não têm oportunidade, quero registrar um fato de maior importância, pelo exemplo que representa como relevante contribuição para solucionar problemas de moradia, assentamentos e reforma agrária.

Em correspondência que recebi do Dr. João Bosco de Andrade Lima Filho, Superintendente do INCRA em Sergipe, fui informado de que o Conselho de Administração da CODEVASF autorizou a doação ao INCRA de um imóvel denominado Fazenda Betume Sequeiro, com uma área de 3.757 hectares, localizada no Município de Neópolis, próxima ao vale do São Francisco, objetivando promover um programa de assentamento para famílias que trabalham no campo e se caracterizam como clientela agrária.

Sr. Presidente, esta doação da CODEVASF ao INCRA representa a esperança de milhares de famílias, que agora poderão ter a sua casa e um pedaço de chão, uma roça para produzir o seu sustento e abastecer as feiras e o mercado local de produtos agrícolas.

Com este breve pronunciamento, Sr. Presidente, quero aplaudir a decisão do Conselho de Administração da CODEVASF e o propósito do INCRA de promover este assentamento, que beneficiará uma parcela considerável de trabalhadores rurais do sertão de Neópolis, contribuindo, desta forma, também para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Sergipe.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu

pronunciamento, da correspondência a que me referi, enviada pelo Superintendente do INCRA em Sergipe, Dr. João Bosco de Andrade Lima Filho.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem. Palmas!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

12347 INCRH-SR-SERGIPE

TEL 0792225919

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE - SR-23
ENDEREÇO: AV. COELHO E CAMPOS, 1.300 - BAIRRO GETÚLIO VARGAS
ARACAJU-SERGIPE CEP: 49.060-000
TELEFONES: (079) 211.2865(GABINETE) - 224.8141(PABA) / TELEX: 792141
FAX: (079) 222.5919

DESTINATÁRIO:

NOME: LOURIVAL BAPTISTA

CARGO/EMPRESA: SENADOR PFL/SERGIPE

FAX: (061) 321.7373

MENSAGEM INCRA/SF/G/CIRC/Nº 174/94 .

DATA DA EXPEDIÇÃO: 20.06.94

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

COMUNICAMOS A EX. QUE O CONSELHO D ADMINISTRAÇÃO DA CODEVASF AUTORIZOU A DOAÇÃO AO INCRA D IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA BETUME SEQUEIRO, COM 3,75 HECTARES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NICÓPOLIS.

INFORMAMOS QUE O INCRA IRÁ, DE INÍCIO, REALIZAR UM DIAGNÓSTICO DA ÁREA, OBJETIVANDO IDENTIFICAR OS OCUPANTE EXISTENTES NA MESMA E EM SEGUIDA PROMOVER O ASSENTAMENTO DAQUELES QUE ENQUADRAM-SE NO PERFIL DA CLIENTELA AGRÁRIA.

ATENCIOSAMENTE,


JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO
SUPERINTENDENTE INCRA/SE

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as Lideranças partidárias, articuladas pelo Presidente do Congresso, Senador Humberto Lucena, com a participação também do Presidente da Câmara dos Deputados, arregimentam-se no sentido de garantir o **quorum** indispensável à apreciação de importantes matérias no esforço concentrado programado para os próximos dias 19, 20 e 21.

Entendo que é fundamental a presença de Senadores e Deputados para que o Congresso possa deliberar em torno de proposições que são da maior relevância para a vida política, administrativa, econômica e social do País.

Num fato inusitado em toda a tradição legislativa brasileira, até o momento, já no segundo semestre do exercício financeiro, não dispomos da Lei de Meios da União; se em oportunidades anteriores registrou-se o atraso na aprovação do Orçamento, o mesmo nunca ultrapassou dois ou, no máximo, três meses. E já estamos no sétimo mês do ano sem que o Congresso Nacional tenha deliberado em torno do Orçamento Federal.

Ora, Sr. Presidente, é imprescindível que nos reunamos na próxima semana, como pretende a Mesa Diretora, e incluamos, dentre os projetos que deverão ser discutidos, a proposta orçamentária para o atual exercício. Até o momento, utilizando uma prerrogativa conferida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo tem-se limitado a liberar aqueles percentuais previstos para pagamento de pessoal. E as obras governamentais, os empreendimentos, compromissos da maior importância para a vida política e administrativa do País, tudo isso se encontra embargado, em função da falta de dotações orçamentárias correspondentes.

Entendi, portanto, do meu dever alertar, mais uma vez, os colegas que integram a Liderança partidária e, além deles, todos os Srs. Senadores e Deputados, para que atendamos à convocação do Presidente do Congresso, Senador Humberto Lucena, e garantamos aqui, nos próximos dias 19, 20 e 21, um comparecimento que se reflita num **quorum** elevado para a discussão dessas oportunas proposições.

É necessário, Sr. Presidente, que possamos assistir a discussão e a votação do Orçamento da União, que em relação a exercícios passados foi tão questionado e continua a sê-lo no presente, com pleno conhecimento de todos os Srs. Deputados e Senadores, a fim de que não mais se lance à face do Congresso qualquer tipo de insinuação que possa macular a imagem do Parlamento brasileiro.

Além dessa matéria, Sr. Presidente, deveremos decidir sobre medidas provisórias editadas praticamente quase todos os dias pelo Senhor Presidente Itamar Franco. E além disso, ao final desta convocação, teremos que votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que no Orçamento do próximo ano já tenhamos aquelas diretrizes que orientarão a Lei de Meios da União.

O Sr. Meira Filho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Meira Filho – Nobre Senador Mauro Benevides, quero aliar-me à preocupação de V. Ex^a que é, sem dúvida, a preocupação de toda a Nação brasileira. Sem Orçamento, tudo fica à deriva, tudo fica na dúvida. Sendo assim, a manifestação de V. Ex^a procede. Entretanto, Sr. Senador, tudo em nosso País tem um "para depois": depois do Carnaval, depois da Semana Santa, depois da Copa. Acredito que depois da Copa, os parlamentares despertem e compareçam a Casa para cumprir o seu dever.

O SR. MAURO BENEVIDES – Muito grato a V. Ex^a, no-

bre Senador Meira Filho, que secunda o meu apelo e naturalmente expressa a sua preocupação quanto ao êxito desta convocação, que deverá reunir em Brasília, na próxima semana, um grande número de parlamentares, que farão cessar momentaneamente as suas atividades políticas e eleitorais para que cumpram os encargos legislativos e, assim, ofereçamos ao País um Orçamento, uma Lei de Diretrizes e Bases para o próximo exercício e apreciemos outras matérias relevantes, entre as quais empréstimos externos, cuja autorização foi solicitada pelo Presidente da República.

No que tange às medidas provisórias, Sr. Presidente Júlio Campos, através de parecer do Relator da MP que implantou o real, o nobre Senador José Fogaça afirmou que é do seu interesse, porque indiscutivelmente também do interesse da Nação, que votemos, na próxima semana, essa Medida Provisória. S. Ex^a se propõe a concluir a tarefa amanhã na Comissão Mista constituída pelo Presidente do Congresso que, há alguns dias, se reúne em audiência pública, ouvindo figuras preeminentes da vida política e empresarial do País.

O Sr. Lourival Baptista – Senador Mauro Benevides, V. Ex^a pode me conceder um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Com muito prazer, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista – Senador Mauro Benevides, quero dizer a V. Ex^a que a sua palavra é um alerta. O apelo que V. Ex^a faz a todos nós Senadores deve ser escutado, atendido, seguido. Quero me solidarizar com V. Ex^a, grande presidente que foi desta Casa, e reiterar o seu alerta, a sua palavra de esclarecimento no sentido de que todos, na próxima semana, estejamos aqui para votar o Orçamento Geral da União. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES – Nobre Senador Lourival Baptista, fico muito grato a V. Ex^a, que, com a sua longa experiência e o seu alicerçado tirocinio na vida parlamentar brasileira, dizia-me, há pouco, que se sentia também extremamente preocupado em não constatar a existência de um Orçamento federal que permita ao Poder Executivo da União cumprir as suas tarefas, os seus deveres, as suas obrigações para com a comunidade.

A qualquer interpelação recebida por Ministros de Estado a respeito da execução de obras e empreendimentos de importância inquestionável para a comunidade brasileira, ouve-se sempre a resposta de que a votação do Orçamento e, conseqüentemente, a aplicabilidade das dotações respectivas estão na dependência do Congresso.

Daí por que, Sr. Presidente, entendi do meu dever, por liderar a Bancada do PMDB no Senado Federal, vir à tribuna, nesta sessão que V. Ex^a achou de convocar, para apelar aos Srs. Senadores e aos membros da Câmara dos Deputados a fim de que estejamos, na próxima semana, nesse esforço concentrado, evitando que se frustrate a expectativa nacional, sem votarmos o Orçamento e medidas provisórias, cuja relevância e urgência já foram atestadas pelas respectivas Comissões Mistas, bem como aquelas solicitações de empréstimos externos enviados ao Senado Federal pelo Senhor Presidente da República.

O Congresso Nacional tem os seus encargos, e o Senado Federal tem também as suas tarefas específicas. É imprescindível, pois, que reunamos um **quorum** expressivo, para que as votações sejam discutidas e votadas com pleno conhecimento da maioria das duas Casas, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e para que, naquelas matérias de competência do Congresso haja explícita manifestação dos congressistas.

Fica aqui, portanto, o meu apelo, com a convicção de que as lideranças se articularão prestigiando a ação da Mesa do Congresso Nacional, para que tenhamos, na próxima semana, o número indispensável ao exame desse elenco de proposições agora referen-

ciadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mauro Benevides, o Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Affonso Camargo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho em mãos documento da maior gravidade, que denuncia a precária condição a que a Ciência e a Tecnologia foram relegadas pelo Poder Público no Brasil: uma carta da Universidade da Carolina do Norte, nos Estados Unidos, dirigida recentemente ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e que diz, literalmente, que os estudantes sustentados pelo CNPq não mais serão aceitos naquela instituição, em virtude do comportamento displicente com que o órgão tem agido no tratamento dos assuntos financeiros dos estudantes brasileiros.

Esta carta, Srs. Senadores, atinge cada um de nós brasileiros com um mínimo de dignidade, mas é apenas uma amostra menor do caos em que se encontra o sistema nacional de Ciência e Tecnologia no Brasil. Reflete, ainda, o profundo desprezo com que o Governo tem tratado o setor, especialmente no que tange à dotação disponível para as mais básicas necessidades. Taxas escolares devidas a universidades estrangeiras não são pagas, os recursos destinados à pesquisa não fluem, laboratórios são fechados, pesquisadores abandonam seus cargos, as universidades federais se encontram na miséria e as bolsas de estudo não são pagas regularmente. A carta acima mencionada compõe esse quadro e refere-se ao não pagamento, pelo CNPq, das taxas escolares de bolsistas brasileiros durante o ano de 1992. O sistema está falido, Srs. Senadores, e não há qualquer sinal visível de que se faça algo para reerguê-lo.

Constato com pesar que o descaso do Governo para com o setor científico e tecnológico é responsável pela perda do privilegiado lugar de liderança que o Brasil ocupava entre os países em desenvolvimento. Hoje, os chamados "tigres asiáticos" são recentemente utilizados como paradigmas de desenvolvimento para o Brasil. Os progressos econômicos e sociais atingidos por Cingapura, Coreia do Sul, Taiwan e Hong Kong mostram as enormes possibilidades que o Brasil tem perdido na corrida pela ocupação de um lugar de destaque entre as grandes potências. Nosso País, enquanto isso, tem sido vergonhosamente alinhado em outro grupo, conhecido como as "baleias", formado por países como Índia e China, nos quais o gigantismo do Estado, a demora nos processos de decisão e a inércia do seu desenvolvimento contrapõem-se ao menor tamanho, à flexibilidade e à rapidez dos "tigres".

A constatação torna inevitável uma análise das ações nacionais mais recentes no setor da Ciência e Tecnologia. Os primeiros anos do Governo Sarney destacaram-se por razoáveis esforços para a implementação de uma política para o setor – particularmente pela criação do Ministério da Ciência e Tecnologia e pelo significativo aporte de verbas. No final daquele mesmo Governo, porém, iniciou-se o movimento de decréscimo dos gastos com Ciência e Tecnologia, aprofundado na gestão de Fernando Collor, e sem mostras de reversão no Governo Itamar Franco. O Orçamento para 1993, recentemente aprovado, contempla a Ciência e a Tecnologia com valores muito aquém, não diria nem do desejável, mas da própria proposta governamental, em seu Plano Plurianual de Ação 91/95. Caso sejam efetivamente aplicadas todas as verbas aprovadas no Orçamento, o País fechará o ano de 1993 com a taxa de 0,6% do PIB gastos em Ciência e Tecnologia, ainda inferior à média de 0,7%, verificada ao longo da década de 80, e bastante

distante dos 0,9% previstos no Plano Plurianual.

A utilização do percentual do PIB investido em Ciência e Tecnologia é útil indicador para a comparação da situação brasileira com a de outros países. Não precisaremos, porém, ater-nos à comparações com os países do Primeiro Mundo (as disparidades seriam por demais cruéis). Utilizarei, então, como referência a Coreia do Sul, que tem sido costumeiramente julgada parâmetro para os países em desenvolvimento.

O acelerado processo de crescimento da Coreia tem-se realizado às custas de investimentos de mais de 2% do seu PIB em Ciência e Tecnologia, contra a média de 0,7% no Brasil, nos últimos anos. Os investimentos em Ciência refletem-se, naturalmente, no número de cientistas: enquanto o Brasil possui cerca de 400 pesquisadores por cada milhão de habitantes, a Coreia conseguiu tornar essa relação cinco vezes maior. Para atingir esse índice, o Brasil precisaria formar, pelo menos, mais 400.000 mestres e doutores, o que equivaleria ao monumental esforço de reproduzir, anualmente, nos próximos 8 anos, a mesma quantidade de mestres e doutores hoje em atividade no País.

Nesse contexto, a situação da pesquisa no Brasil deteriora-se rapidamente. Os recursos destinados à formação de recursos humanos e às pesquisas são cada vez mais escassos, e aumentam a distância entre os valores demandados pela comunidade científica e os efetivamente concedidos pelo Poder Público. Apresentarei alguns sinais desse quadro.

O CNPq, a primeira e uma das mais importantes agências de fomento do sistema de Ciência e Tecnologia, é um claro retrato da situação. O último Informe Estatístico do órgão, publicado em abril deste ano, apresenta com riqueza de detalhes o desmonte ali promovido por conta das sucessivas reduções orçamentárias nos últimos anos. No entanto, a divulgação de dados de tamanha relevância produziu uma única consequência: o Presidente do órgão suspendeu a circulação do Informe, em inaceitável atitude de censura e cerceamento de informações, que reforçou uma crise institucional há muito vivida pela instituição.

De fato, o corte dos recursos destinados ao CNPq nos últimos 3 anos tem inviabilizado suas duas linhas básicas de atuação: as bolsas de formação e os auxílios. A ênfase na formação de recursos humanos, que caracterizou a política nacional de Ciência e Tecnologia nos últimos anos da década de 80, fez com que a relação entre o número de bolsas atendidas e o número de bolsas pleiteadas alcançasse, em 1990, a expressiva faixa de 70%, para as bolsas no País, e de 40%, para as bolsas no Exterior. Em números absolutos, a quantidade de bolsas atendidas em 1990 foi quase 4 vezes maior do que a quantidade de bolsas concedidas no início da década de 80.

Entendo ser inquestionável a importância da concessão de bolsas de estudo como instrumento da política de desenvolvimento científico e tecnológico. Uma das premissas básicas do modelo de desenvolvimento adotado pelos "tigres asiáticos" é a maciça formação de seus recursos humanos nos grandes centros científicos dos países desenvolvidos. No entanto, os dispêndios realizados pelo Brasil com a formação de recursos humanos revelam-se de pouca eficiência. Dados do Ministério da Ciência e Tecnologia denunciam que o índice de titulação de mestres e doutores no País mostra-se em torno de 10% dos matriculados. O Brasil produz, portanto, um dos mais curiosos mecanismos de evasão escolar que o mundo conhece e a prova maior de como é possível gastar mal o pouco dinheiro de que se dispõe.

Tão alarmante como os baixos índices de titulação nos cursos de mestrado e doutorado é a constatação de que o incremento no número de bolsas de estudo deu-se às custas de expressiva redução no montante dos recursos destinados aos auxílios à pesqui-

sa. Na década de 80, a participação dos gastos com bolsas de formação no orçamento do CNPq evoluiu de 68% para 88%. Os gastos com auxílio, no entanto, regrediram, no mesmo período, de 26% para 10%. Já em 1989, o total dos recursos liberados pelo CNPq para auxílios à pesquisa correspondeu a apenas 12,8% do total solicitado.

Os dados da década de 90, mal iniciada, são assustadores pelo que revelam. Embora sejam mantidas taxas de atendimento não muito diferentes das verificadas no final da década de 80, verifica-se um substancial decréscimo nos números absolutos, tanto de bolsas solicitadas, quanto de bolsas atendidas. Decorrem, daí, duas conclusões significativas: a primeira, manifestada pela redução da demanda, de que se perde a credibilidade no sistema; e a segunda, caracterizada pela redução do número de bolsas concedidas, de que o Estado não tem a menor perspectiva de atender, minimamente, às necessidades de formação de recursos humanos do País.

No que se refere aos auxílios à pesquisa, o descaso do CNPq com essa linha de fomento atingiu seu nível crítico em 1992. Em junho daquele ano, ao considerar que as solicitações de auxílio aprovadas em 1991 não haviam sido pagas por falta de recursos, o Conselho Deliberativo do CNPq suspendeu o julgamento de pedidos de auxílio e o recebimento de novos pedidos. Foi uma histórica decisão, cujos efeitos persistem até hoje, enquanto não se procede ao pagamento dos auxílios já aprovados, cuja conta chega a 40 milhões de dólares. A comunidade científica, portanto, desde o ano de 1991, não conta com auxílios à pesquisa por parte do CNPq.

A ineficácia do CNPq no apoio às pesquisas agrava-se com a exiguidade dos recursos destinados à FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, outra importante agência de fomento. Em 31 de dezembro de 1992, o valor total dos pedidos de auxílio à pesquisa na FINEP atingia a expressiva cifra de 1 bilhão e 410 milhões de dólares. No entanto, o orçamento global da FINEP para 1993, incluídas outras fontes de financiamento das quais a empresa se vale, é de pouco mais de 300 milhões de dólares, o que se mostra suficiente para atender apenas a cerca de 20% da demanda.

As consequências da falta de apoio à pesquisa, pela FINEP e pelo CNPq, são facilmente perceptíveis. Sem esses recursos, qualquer pesquisa torna-se inviabilizada, uma vez que os centros de pesquisa e os laboratórios das universidades dispõem de verbas mínimas para esse fim. Toda a infra-estrutura laboratorial das pesquisas no Brasil depende, em geral, dos recursos das agências de fomento. Sem investimentos nesse setor, os mestres e doutores que retornam do exterior não encontram condições mínimas para o desenvolvimento de suas pesquisas, o que torna desestimulante sua permanência no Brasil. Para os pesquisadores aqui radicados, reforça-se o chamado dos grandes centros de pesquisa no exterior, provocando um êxodo científico com graves consequências para o País.

A escassez de recursos para as pesquisas, além de inviabilizar a necessária atualização tecnológica da infra-estrutura laboratorial, produz a interrupção de pesquisas, o que pode significar anos de trabalho jogados fora. Uma pesquisa interrompida não pode, em geral, ser retomada do ponto em que foi paralisada, porque, normalmente, houve a ruptura de alguma série histórica. Se hoje fosse reiniciada a liberação de verbas para os pesquisadores, os trabalhos paralisados, ou quase, precisariam ser iniciados do zero, o que implica criminoso desperdício das verbas públicas já gastas e imprevisível impacto no processo de desenvolvimento do País.

Há, ainda, outra questão igualmente grave, que precisa ser denunciada: a ausência de recursos para gastos com equipamentos

de pesquisa impossibilita a publicação de trabalhos brasileiros no exterior, porque os aparelhos de aferição nacionais têm entre 20 e 30 anos de uso e não são aceitos como parâmetros de aferição sérios por publicações especializadas. Aprofunda-se, assim, o distanciamento entre os pesquisadores brasileiros e os grandes centros de pesquisa mundiais.

Vê-se, portanto, que o mero aumento nas taxas de concessão de bolsas, sem a instituição de mecanismos que possam aferir a eficiência dos recursos despendidos e sem a correspondente aplicação de recursos em universidades e institutos de pesquisa, não resolve o problema. Não bastam recursos para Ciência e Tecnologia. O País precisa também de uma política para o setor, elaborada pelo Governo e pela comunidade científica, e que estabeleça prioridades e metas, assegure recursos para essas prioridades e invista na formação de recursos humanos, com garantia de seu aproveitamento.

Não é mais possível tolerar fatos como a inscrição de pesquisadores de alto gabarito em concursos para a burocracia de órgãos públicos, conforme recentemente noticiado. É imprescindível que os bolsistas que concluem seus cursos no País ou no exterior encontrem colocações atraentes em universidades, centros de pesquisa ou instituições privadas, a fim de justificar todo o investimento realizado pelo País em sua formação. A título de exemplo, considere-se que um cientista com perfil de um doutor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, um dos mais importantes centros de pesquisa brasileiros, custa ao País entre 200 a 300 mil dólares. No entanto, levantamento há pouco realizado indica que a grande maioria dos pesquisadores daquele Instituto pretende trocá-lo por centros de pesquisa no exterior ou por atividades não relacionadas à pesquisa. É o dinheiro mais uma vez sendo mal aplicado.

Lamentavelmente, nosso País ainda não acordou para o alcance e a dimensão que a Ciência e a Tecnologia possuem na concepção de um novo modelo de nação. Nos Estados Unidos, grupos de pesquisa governamentais avaliam como a redução dos gastos com Ciência e Tecnologia, hoje, pode refletir na perda de competitividade e liderança internacional dentro de 20 anos. Na área social, os países desenvolvidos tratam a Ciência e a Tecnologia como o canal pelo qual poderão surgir avanços significativos na área de saúde, educação, transportes coletivos, habitação, saneamento básico e urbanismo. O Governo Federal, contudo, não consegue fazer a sociedade acreditar em seus sucessivos planos de desenvolvimento.

O descaso com a Ciência inviabiliza qualquer política séria de desenvolvimento. O Brasil tem amostras abundantes dos efeitos que o panorama atual do sistema de Ciência e Tecnologia acarreta sobre um projeto de nação. Há poucos dias, a discussão em torno da nova lei da propriedade intelectual na Câmara dos Deputados ilustrou como o desenvolvimento econômico do País encontra-se atrelado ao domínio do conhecimento. As posições contrárias à aprovação da nova lei refletem a incapacidade do setor produtivo nacional, em especial o farmacêutico, de posicionar-se competitivamente no mercado internacional. O País desfrutou, durante quase três décadas, do benefício de utilizar conhecimentos patenteados no exterior, mas não conseguiu aproveitá-los para impulsionar o nosso desenvolvimento. Para isso, teria sido necessário utilizar a base de Ciência e Tecnologia, e pouco foi feito nesse sentido.

Outra importante indústria, a de informática, sofre também os efeitos de uma legislação protecionista, que não foi acompanhada por uma correspondente política de investimentos em Ciência e Tecnologia. Em sua essência, a lei que instituiu a reserva de mercado da informática no Brasil apresentava os meritórios propósitos de gerar uma indústria brasileira que pudesse competir em preço e em qualidade no mercado internacional. Como instrumento dessa

meta, destacava-se a instituição de políticas integradas de relação entre o setor produtivo e os segmentos de pesquisa e desenvolvimento. Isso, no entanto, não ocorreu e, hoje, encerrada a reserva de mercado, as indústrias nacionais sobrevivem às custas das elevadas alíquotas de importação aplicadas sobre os bens de informática estrangeiros.

Em outra vertente, o mundo debruça-se sobre a Amazônia, na crença de que a região se constitua em nova fonte de riquezas para o planeta, especialmente no que diz respeito à sua diversidade biológica, alvo da cobiça internacional. Os estudos até agora realizados sobre a região produziram, aparentemente, um consenso mundial quanto à necessidade de que se promova a sua exploração em bases sustentáveis. Para isso, no entanto, mostra-se necessária a absorção dos conhecimentos existentes sobre a hileia, conhecimentos estes de domínio exclusivo dos países desenvolvidos. O Brasil, porém, com 60% do seu território dentro da Amazônia, não apresenta mais do que 200 pesquisadores ativos, com doutorado, nos seus diversos institutos e universidades da região. Não será muito fácil, assim, a aquisição de conhecimentos que possibilitem o desenvolvimento sustentável da região para o nosso próprio proveito.

O panorama é dramático. Srs. Senadores. Receio que o País esteja perdendo um tempo histórico, no qual se redefinem as forças mundiais. Esta é a hora de nos inserirmos em um novo modelo de desenvolvimento, e o Brasil encontra-se longe de estar preparado para isso. O desinteresse do Governo na Ciência e na Tecnologia manifesta-se não só na ausência de recursos para bolsas e para pesquisas, mas também no caos administrativo que reveste as instituições do setor, na falta de articulação das políticas públicas e nos acachapantes salários pagos aos funcionários públicos dos órgãos de apoio à pesquisa.

Urge, portanto, que o Governo defina uma política séria de desenvolvimento científico e tecnológico. Uma política que não se limite a definir recursos, mas que contemple, com clareza, as prioridades de investimento das poucas verbas disponíveis. É essencial, ainda, Senhores Senadores, que o Governo cumpra o seu próprio Plano Plurianual, no que diz respeito aos recursos financeiros destinados à Ciência e Tecnologia. Esse Plano, para o período 1991/1995, prevê dispêndios crescentes da União com Ciência e Tecnologia, até alcançar, em 1995, a cifra de 6,5 bilhões de dólares, equivalente a 1,6% do PIB. Caso se mantenham os níveis de investimento do início da década, contudo, aliados à total ausência de diretrizes de ação do Estado, o máximo que poderemos atingir no campo da Ciência será um exercício de ficção científica com os números do Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Affonso Camargo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as circunstâncias brasileiras atuais, marcadas pela substituição do fracassado Governo Collor de Mello pelo Governo Itamar Franco, ensinam, mais uma vez, novas e acaloradas discussões sobre a mais adequada política econômica para o Brasil, tendo-se em vista, sobretudo, a adoção daquela que, mais e melhor, poderá contribuir para a erradicação dos gravíssimos desequilíbrios que atingiram o País nas últimas décadas.

Novamente, encontra-se reaceso, entre nós, o debate sobre temas como estatização, privatização, liberalismo econômico, mo-

demização, desregulamentação e tantos outros correlatos, colocado novamente em evidência as paixões das diversas correntes ideológicas existentes na sociedade brasileira.

Nesse contexto, julgo oportuno, Sr^s Senadoras, Srs. Senadores trazer à baila alguns pontos sobre o cooperativismo, doutrina que se fundamenta na chamada economia social, em razão das minhas convicções de que ele poderá constituir-se em um dos mais eficientes instrumentos para a solução de muitos de nossos problemas sociais e econômicos, contribuindo para a retomada do desenvolvimento nacional, particularmente naqueles setores mais carentes, como, por exemplo, a agricultura. Estou profundamente convencido de que, como em muitos outros países, também no Brasil, o cooperativismo, em especial o de crédito, poderá contribuir para a organização dos agricultores na defesa dos seus direitos, para o fortalecimento da agricultura e do setor produtivo rural nacional.

Na verdade, o cooperativismo pode emprestar grande contribuição ao País como um todo, em virtude mesmo de seus fundamentos doutrinários, que o situam entre o liberalismo capitalista e o socialismo real ou marxista, segundo o seu lema "o consumidor deve ser tudo".

Fiel a esse princípio, o cooperativismo combate a livre concorrência, ao mesmo tempo que a formação de trustes e monopólios. Através das associações cooperativas, que procuram proporcionar maior justiça nos preços, busca-se restabelecer o equilíbrio econômico rompido pelo capitalismo. Em essência, a grande meta do movimento cooperativista é corrigir o social pelo econômico, instituindo a democracia econômica. Para tanto, ele reivindica para os consumidores o direito de participar da gestão direta ou indireta dos meios de produção, de circulação ou de distribuição de bens e serviços de que necessitam.

Mas, se o movimento prega e espera o advento da "ordem cooperativa", na qual se eliminará a distribuição capitalista do lucro, segundo o ideal socialista, isso se fará respeitando-se a liberdade e a iniciativa dos indivíduos, sem que eles sejam sacrificados ao estatismo.

Considerando esses pontos, não só os cooperativistas, mas também economistas e todos aqueles que se preocupam com as soluções dos problemas do subdesenvolvimento econômico, conferem grande importância às cooperativas na promoção do desenvolvimento das nações.

Kindleberger, em "Desenvolvimento econômico", sintetiza com muita propriedade as vantagens do movimento cooperativo, ao afirmar que ele "representa um dos meios mais eficazes de se obter a participação das massas populares no processo de desenvolvimento". As cooperativas, juntamente com o desenvolvimento comunitário, "tendem a encorajar uma formação adicional de capital fora da economia de mercado e dentro do setor relativo à subsistência, em que o capital tem dificuldade em formar-se; poupam capital pelo fato de utilizarem o capital social fixo existente (...). Além disso, nas cooperativas agrícolas, é por vezes possível perpetuar a produção agrícola em larga escala, numa base eficiente, e evitar os efeitos paralisadores das pequenas propriedades".

Isso posto, Sr^s Senadoras, Srs. Senadores, resultam evidentes as grandes vantagens representadas pelas cooperativas num País como o Brasil, cuja política econômica tem sofrido enormes oscilações entre o estatismo e o capitalismo liberal, entre o paternalismo estatal e os princípios do laissez-faire, sem que os grandes problemas econômicos e sociais da Nação sejam resolvidos.

Foi por reconhecerem as inumeráveis vantagens do associativismo, que, ao traçarem a nova ordem constitucional para a Nação brasileira em 1988, os constituintes inscreveram o cooperativismo no capítulo da Carta Magna dedicado aos princípios gerais da atividade econômica, determinando que a lei deverá apoiá-lo e

estimulá-lo (art. 174, § 2º).

Com efeito, ao fazer constar o movimento na Constituição Federal, quiseram os constituintes apontar a cooperação como meio eficaz para a organização e a ação econômicas. E quiseram, mais que isso, manter vivo um programa, através do qual as pessoas ou os grupos que têm o mesmo interesse pudessem associar-se, a fim de obterem vantagens comuns em suas atividades econômicas.

Em essência, esses pontos que acabo de enumerar constituem o ideal do cooperativismo, doutrina que, como afirmam seus teóricos, "toma por fundamento o próprio processo social básico da cooperação, do auxílio mútuo, estudado pela ecologia e pela sociologia, segundo o qual aqueles que se encontram na mesma situação desvantajosa de competição, pela soma dos seus esforços, conseguem a sua sobrevivência".

Quando se tem em mira um grupo social que revela identidade de propósitos e de interesses, pode-se entender melhor o que significa cooperar: tomar uma decisão voluntária e consciente, por parte de pessoas que agem juntas, operam em conjunto e coordenam contribuições e serviços, tendo em vista a obtenção de um resultado útil e comum a todos.

Dessas considerações, decorre o conceito de cooperativa, "uma sociedade econômica e jurídica para a realização prática do cooperativismo", ou "uma associação de pessoas que, em igualdade de direitos, se reúnem para o desempenho de determinada atividade econômica, tendo em vista satisfazer suas necessidades, ou ainda, as necessidades do mercado, mas sem que seu funcionamento esteja sujeito ao domínio do capital ou dos seus imperativos de lucro. Sua finalidade é coordenar atividades e poupanças, com o objetivo de dividir os resultados alcançados de acordo com a contribuição de cada um, mas sem o propósito de exploração ou de lucro".

Esses conceitos, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, ressaltam a profunda inter-relação existente entre democracia e cooperativismo. A aliança dessas duas realidades é, aliás, uma preocupação da atual Carta Magna, a chamada Constituição-cidadã, a mais democrática de todas as Constituições já promulgadas no Brasil.

De fato, nossa Lei Maior ressalta o valor do cooperativismo, primeiramente, em seu art. 5º, no qual se encontram arrolados os direitos e deveres individuais e coletivos. De acordo com o item XVIII daquele dispositivo, é garantida a criação de cooperativas, independentemente de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

O já mencionado § 2º do art. 174 da Constituição estabelece que a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Já o art. 187 da Lei Constitucional, que versa sobre a política agrícola, preconiza que ela será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, entre outros pontos citados, o cooperativismo.

E, ainda, o art. 192 do texto constitucional, ao dispor sobre o Sistema Financeiro Nacional, estabelece que ele será estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade. A lei complementar que regular o Sistema deverá, prevê o mesmo artigo, dispor sobre "o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias de instituições financeiras (item VIII).

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, a propósito desse último ponto, pretendo alinhar algumas considerações,

destacando principalmente as cooperativas de crédito, e tendo em mente, sobretudo, as autoridades financeiras integrantes do novo Governo, em especial o recém-empossado Presidente do Banco Central do Brasil, Doutor Gustavo Loyola, a quem, em nome do cooperativismo brasileiro, apelo para que confira atenção ao movimento, em virtude de sua relevância para o setor produtivo.

Revestindo várias modalidades, as cooperativas de crédito, visam, como se sabe, a proporcionar, a seus associados, crédito e moeda, por meio de mutualidade e da poupança. Constituem, por isso, importante suporte para as atividades produtivas, sobretudo no campo, onde têm funcionado como instrumento de apoio ao produtor rural, participando com destaque no repasse de recursos para o financiamento das lavouras. Na região Sul, onde surgiram no Brasil, sua importância para o setor agrícola é vital. Igualmente, é de relevante importância para a agricultura de outras regiões brasileiras, pois, como afirmam os técnicos, o cooperativismo de crédito não representa, para o setor agrícola, apenas um programa de crédito adicional ou alternativo, mas um programa de desenvolvimento econômico, com reflexos em todo o País.

O cooperativismo de crédito, na verdade, reveste-se de importante função social, seja em relação aos pequenos e miniprodutores, que não conseguem créditos nos bancos, impedidos pela burocracia ou por suas próprias limitações pessoais, seja em relação aos médios produtores, que, tradicionalmente, têm conseguido captar recursos nos bancos, mas a um custo exorbitante e com todas as restrições e prejuízos que lhes têm sido impostos pelas equivocadas políticas oficiais do crédito agrícola praticadas no Brasil. Nos últimos tempos, como se sabe, não é pequena a parcela dos médios produtores rurais que, por terem utilizado o sistema de crédito agrícola, tiveram inviabilizada sua atividade ou até mesmo perdidas suas propriedades, por não terem conseguido saldar as dívidas contraídas em financiamentos agrícolas.

Diante disso, não se entende por que as políticas governamentais no Brasil não procuram estimular o desenvolvimento do cooperativismo de crédito, que tantas vezes já demonstrou sua importância no desenvolvimento da produção, na difusão de tecnologias, na organização do setor agrícola, no fortalecimento do produtor no momento da aquisição de insumos e na comercialização de seus produtos. Não se entende, ademais, por que, diante do caos econômico que se instalou no País, não procuram as políticas governamentais desenvolver o cooperativismo de crédito, se se sabe que, historicamente, ele tem representado a função de intervir no mundo capitalista, conseguindo até mesmo ajustar valores e custos de mercado.

Infelizmente, é exatamente por causa de tudo isso que o cooperativismo, no Brasil, enfrenta um verdadeiro lobby contra seus interesses, patrocinado principalmente pelas instituições bancárias, interessadas em eliminar qualquer concorrente que possa conceder empréstimos a taxas de juros mais baixas.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, que consequências advêm, para o cooperativismo brasileiro, dessa falta de estímulo governamental e das pressões realizadas pelas instituições bancárias?

São amplas e perniciosas as consequências, porquanto, por ser o crédito indispensável ao desenvolvimento de qualquer projeto econômico, qualquer restrição que lhe seja feita impõe prejuízos ao cooperativismo em geral. Em síntese, o que estou afirmando é que, por ser o cooperativismo de crédito uma condição para o desenvolvimento do cooperativismo em todas as suas outras modalidades, qualquer empecilho que se lhe coloque provocará repercussões negativas no movimento em geral, seja no cooperativismo de produção, seja no de consumo, seja no de venda por atacado, seja no de comercialização, seja no de serviços, seja no misto ou seja

em qualquer outro tipo, entre os muitos existentes.

Para se ter a exata dimensão da importância do cooperativismo de crédito, basta a constatação de que, nos Estados Unidos e na Europa, as cooperativas de crédito são a principal fonte de crédito rural.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, não pretendo finalizar este pronunciamento, sem antes referir-me a importante segmento do cooperativismo, aquele constituído pelas cooperativas de economia e crédito mútuo.

Como se sabe, através delas, os consumidores se associam para a obtenção de empréstimos, com a grande vantagem de escapar às escorchantes taxas de juros atualmente cobradas pelas instituições bancárias.

Essas cooperativas, que surgiram no Canadá no início deste século, reúnem atualmente, somente naquele país, cerca de 11 milhões de associados, numa população de 25 milhões. Nos Estados Unidos, para onde se estenderam posteriormente, existem nada menos que 50 milhões de associados. Nas pequenas comunidades daqueles países, as cooperativas de economia e crédito mútuo são totalmente abertas à comunidade. Nos grandes centros urbanos, junto às grandes empresas, esse modelo de cooperativas funciona também de forma fechada, sendo seus associados apenas os empregados de uma determinada organização.

No Brasil, infelizmente, essa modalidade de cooperativismo sofre restrições por parte da legislação e dos órgãos governamentais. Os normativos do Banco Central do Brasil, por exemplo, caracterizam esse modelo de cooperativa como uma sociedade cujo quadro social deve ser formado por pessoas físicas que exerçam uma determinada profissão ou atividades comuns, ou por pessoas que estejam vinculadas a uma determinada entidade. Não permitem, por conseguinte, que as cooperativas de economia e crédito mútuo funcionem abertas à comunidade, como nos Estados Unidos e Canadá.

Sem dúvida, essa restrição praticamente impede a criação dessa modalidade de cooperativas na maior parte do território nacional, pois mais de 85% dos cerca de 5 mil Municípios existentes no País não chegam a possuir 20 mil habitantes.

Outra restrição imposta às cooperativas de crédito é a proibição de seu ingresso nas câmaras de compensação de cheques e outros papéis, o que, na prática, lhes impede a captação de depósitos à vista e a captação de recursos financeiros sob outras formas, como, por exemplo, a emissão de CDB.

No que concerne ao sistema de compensação de cheques, há, ainda, um obstáculo a ser removido para favorecer o ingresso das cooperativas no sistema: seu elevado custo.

Não bastasse isso, embora em passado recente tenha sido permitido, nas cooperativas, a figura do capital rotativo, que é, aliás, um dos instrumentos utilizados pelo cooperativismo no mundo todo, o Banco Central retroage agora em relação a esse importante instrumento, pretendendo extingui-lo.

Por fim, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, há a questão da assimetria nas relações entre as cooperativas de crédito e o Banco Central. Por imposição legal, há várias obrigações a serem cumpridas pelas partes, como, por exemplo, aquelas que dizem respeito aos prazos para pedidos de funcionamento de cooperativas ou de interposição de recursos. Quando são as cooperativas que não cumprem as exigências legais, são elas infalivelmente submetidas às penalidades prescritas pela legislação. Quando, porém, é o Banco Central a parte que descumpra a lei, nenhuma sanção lhe é imposta.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, a solução de muitos dos problemas que acabo de apontar compete ao Congresso Nacional, uma vez que ele é o órgão responsável pela aprova-

ção das leis previstas na Constituição, necessárias ao desenvolvimento do cooperativismo no Brasil. No entanto, tendo em vista o relevante papel exercido pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à formulação da nova política econômica a ser implementada no País, apelo a S. Ex^a para que apóie e estimule o cooperativismo e o associativismo, encaminhando, no que for de sua competência, soluções para os problemas que têm dificultado o movimento no Brasil, como os que antes enumerei. Em resumo, o apelo que o cooperativismo brasileiro dirige ao Doutor Gustavo Loyola é, principalmente, o de que oriente, no âmbito do Banco Central, estudos e a implementação das conseqüentes ações que venham a permitir a concretização do disposto no art. 192, item VIII, da Constituição Federal, que prevê que as cooperativas de crédito poderão ter as condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras, removendo-se, de imediato, todos os entraves constantes dos normativos da Instituição e que impedem a concretização desse dispositivo constitucional. Complementarmente, as cooperativas de crédito pleiteiam a redução dos custos relativos à participação no sistema de compensação de cheques e de outros papéis, a fim de que lhes seja possível participar das Câmaras de Compensação e exercer, em toda a plenitude, as atividades de uma instituição financeira. Além disso, solicitam ao Exmo Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, Doutor Gustavo Loyola, que determine o cumprimento, também por parte da instituição por ele dirigida, das obrigações que lhe são afetas, no relacionamento com as cooperativas.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, estou certo de que o Doutor Gustavo Loyola acolherá os pleitos do cooperativismo brasileiro, ora expostos, além de determinar as medidas necessárias ao apoio e ao desenvolvimento do associativismo, conferindo-lhe lugar de destaque em sua gestão à frente do Banco Central do Brasil. Por certo, o gesto de S. Ex^a fará jus ao elevado cargo que ocupa no Governo Itamar Franco, reconhecidamente voltado para as esperadas mudanças na área econômica e na área social, em busca da verdadeira democracia para a Nação brasileira, somente possível com o desenvolvimento e com a justiça social, metas que o cooperativismo poderá ajudar a conquistar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quem conhece o meu Estado sabe que muito ainda deve ser feito para garantir a interligação de seus 40 municípios e áreas adjacentes com a capital estadual.

Abrangendo uma área de 238.378,7km², e dispondo, por ora, de uma malha viária negavelmente precária, não será exagero afirmar que esta é insuficiente para garantir o escoamento de seus produtos e o acesso de sua população, – hoje, na casa de 1,5 milhão de habitantes – à capital do Estado, a outras cidades pólos da região e, sobretudo, às principais metrópoles do Sul e Sudeste do País.

Repete-se, por isso, em Rondônia, o mesmo fenômeno ocorrente no resto do País – a vastidão do território e a precariedade das vias de transporte, incentivam a utilização do transporte aéreo.

É e aqui que entro no âmbito do tema deste meu breve pronunciamento.

Vilhena é uma das cidades mais importantes de Rondônia. Situada no cone sul do Estado, 700 quilômetros, precisamente, a separam seja da Capital, Porto Velho, seja da capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá.

Não fora a existência de um aeroporto em Vilhena, não foram os serviços de três companhias aéreas, que lhe proporcionam vôos diários para as demais regiões do País, Vilhena viveria o grave problema do isolamento do resto do País.

Sendo-lhe, pois, de vital importância a existência desse aeroporto, a população, atenta aos problemas de sua manutenção, vem, de há muito, reclamando obras de melhorias em sua pista de pouso.

Atento a esses reclamos, enderecei, em 9/6 do corrente, ofício ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Lélvio Viana Lobo, solicitando-lhe providências pertinentes à recuperação da pista do Aeroporto Eduardo Camarão e encarregando-lhe a urgência da medida.

A resposta não tardou. Menos de quinze dias depois, uma carta do Brigadeiro R.R. Emanuel Augusto de Oliveira Serrano, Assessor Parlamentar do Ministro Lélvio Viana Lobo, dava-me conta de que o pleito de Vilhena fora devidamente considerado.

Com efeito, na citada correspondência, era dito, ainda, que o Aeroporto Eduardo Camarão, fora contemplado no Plano Bi-anual de Investimentos – PIB 94/95 do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos – PRO FAA, fase 3, com recursos financeiros para implantação de melhorias na pista de pouso/decolagem e de equipamentos de proteção ao vôo.

Adiantava, mais, o assessor do Ministro, que os recursos destinados ao Aeroporto de Vilhena deverão ser liberados no segundo semestre deste ano, quando será celebrado o Convênio específico DAC/ Prefeitura Municipal para a realização da obra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratulando-me com a população de Vilhena, ao ver coroada de êxito sua campanha pela restauração e melhoria da pista do Aeroporto Eduardo Camarão, quero, a um só tempo, sublinhar e exaltar a presteza da resposta do Ministro da Aeronáutica ao apelo que fizemos em favor do pleito de Vilhena. Essa presteza põe em relevo pelo menos dois méritos: sua Excelência é ágil na gestão dos assuntos de sua Pasta e, seguramente, não é destes que admitem o ritmo tartaruga no trâmite dos papéis que chegam a seu Gabinete.

Era o que, hoje, queríamos deixar registrado neste Plenário. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos. (Pausa.)

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h57min.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 257, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.621/94-0, resolve designar HELOÍSA HELENA TARTAROTTI CAMARGO, Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Apoio Técnico a Orçamentos Públicos, do Senado Federal, no período de 4 a 23-7-94, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 258, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar TEREZO DE JESUS TORRES, Assessor Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada de Consultor-Geral do Senado Federal, sím-

bolo FC-9.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 259, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.408/90-0, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 484, de 1991, publicado no DCN II, de 22-5-91, para manter aposentado, JOÃO DE DEUS VIZIOLI, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe Especial, Código SF-AL-NS-016, Referência NS-19, nos termos dos artigos 101, inciso III; 102, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com os artigos 428, inciso II; 429, inciso I; e artigo 430 incisos III e V, da Resolução SF nº 58/72, artigos 2º e 3º da Resolução SF nº 358/83, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950; artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 20, da Lei nº 4.435, de 1964, a partir de 2-3-85, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 260, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão

Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.038/94-9, resolve, alterar o Ato nº 37, de 1993, desta Presidência, publicado no DCN II, de 30-1-93, para manter aposentado, por invalidez, o servidor LÍCIO DE ALMEIDA CASTRO, Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, a partir de 15 de junho de 1994, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 261, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretoria nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.219/94-3, resolve aposentar, voluntariamente, MARIA DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução nº 77, de 1992, e os artigos 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 87, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos Trabalhos da Comissão Especial criada pelo ato do Diretor-Geral nº 77, de 1994.

Art. 2º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 11 de julho de 1994. – **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 88, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do processo nº 012.002/94-1, resolve exonerar **JOÃO DA SILVA MAIA**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Primeiro Vice-Presi-

dente, Senador Chagas Rodrigues, a partir de 6 de julho de 1994.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 89, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 012.005/94-0 resolve nomear **RAIRO OLIVEIRA LEITE** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Primeiro Vice-Presidente, Senador Chagas Rodrigues.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.